Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2033 | Quinta-feira - 07 de Julho de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Anchieta....3
Antônio Carlos....8
Arabutã....9
Ascurra....11
Atalanta....12
Balneário Piçarras....13
Balneário Rincão....14
Barra Bonita....17
Barra Velha....18
Bela Vista do Toldo....20
Benedito Novo....24
Biguaçu....25
Blumenau....31
Bom Jesus do Oeste....44
Bom Retiro....45
Botuvera....46
Braço do Trombudo....48
Brunópolis....50
Brusque....51
Caçador....66
Camboriú....69
Campo Alegre....79
Campo Erê....85
Campos Novos....86
Canoinhas....106
Capinzal....110
Catanduvas....111
Caxambu do Sul....113
Chapadão do Lageado....117
Cocal do Sul....118
Concórdia....120
Cordilheira Alta....131
Coronel Freitas....136
Corupá....138
Curitibanos....147
Dionisio Cerqueira....149
Doutor Pedrinho....150
Erval Velho....153
Flor do Sertão....154
Forquilhinha....156
Fraiburgo....160
Frei Rogério....166
Galvão....171
Garopaba....172
Garuva....175
Gaspar....176
Governador Celso Ramos....177
Guaraciaba....181
Guaramirim....183
Guarujá do Sul....187
Herval d'Oeste....188
Ibiam....192
Imarui....198
Imbituba....199
Indaial....201
Ipumirim....209
Irineópolis....212
Itapema....215
Itapiranga....216
Itapoá....222
Ituporanga....224
Jacinto Machado....229
Jaraguá do Sul....236
Joaçaba....266
Lages....271
Laguna....273
Lauro Muller....278
Leoberto Leal....289
Lontras....291
Luzerna....292
Mafra....294
Maracajá....298
Maravilha....300
Massaranduba....301
Meleiro....310
Modelo....314
Mondaí....316
Monte Carlo....317
Morro da Fumaça....319
Navegantes....320
Otacílio Costa....376
Ouro....377
Palhoça....378
Paraíso....379
Passos Maia....380
Penha....381
Peritiba....385
Petrolândia....386
Pinheiro Preto....387
Planalto Alegre....392
Pomerode....394
Ponte Serrada....401
Porto União....402
Pouso Redondo....420
Presidente Nereu....421
Princesa....422
Rio das Antas....423
Rio do Sul....424
Romelândia....449
Santa Rosa do Sul....450
Santa Terezinha do Progresso....451
São Bento do Sul....452
São Carlos....461
São Domingos....462
São João do Oeste....463
São José....466
São José do Cedro....474
São Lourenço do Oeste....475
São Miguel do Oeste....479
São Pedro de Alcântara....480
Schroeder....485
Seara....489
Sombrio....492
Tigrinhos....493
Timbé do Sul....495
Timbó....496
Três Barras....499
Treze Tílias....500
Trombudo Central....529
Tunápolis....530
Turvo....532
União do Oeste....533
Videira....546
Vitor Meireles....561
Xanxerê....562
Xavantina....563
Xaxim....568

Consórcios

CIMCATARINA....569
CIMVI....601
CIS/AMMVI....601
CIS/AMURES....602

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.07.07 14:42:52 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº. 8/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2016
TOMADA DE PREÇO 8/2016

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 45/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 8/2016", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em regime de empreitada por preço unitário, destinado a Recapeamento asfáltico em C.A.U.Q de parte da Avenida Independência, no município de Água Doce, com recursos do BADESC, o qual será processado e julgado no dia 26 de julho de 2016 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Entrega dos envelopes até 26/07/2016 às 13h30.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 05 de julho de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS FMAS JUNHO 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016
PROCESSO Nº 14/2016 HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento aos idosos carentes do município de Anchieta, pago com recursos próprios.

CONTRATADO: ALTAMIRO PEREIRA DO AMARAL - EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
PROCESSO Nº 15/2016 HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso na APAE, de acordo com repasse da Assistência Social, pago com recursos do EADE.

CONTRATADO: ELAINE MARIA PARISOTTO KRAEMER & FILHO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 460,70 (quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos)

CONTRATADO: PAPELARIA E BAZAR BOM JESUS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 646,53 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)
==========
Anchieta, 06/07/2016
ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS HOSPITAL JUNHO 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016
PROCESSO Nº 11/2016 HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2016
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
OBJETO: Contratação de serviços médico, na forma de plantão médico na especialidade de clinica geral, para serem prestados no Hospital Municipal Anchietense, conforme escala elaborada pelo Hospital, no período de julho a dezembro de 2016, pago com recursos próprios.

CONTRATADO: RICARDO ANDRESKI MOITA
VALOR DA DESPESA: R$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)

CONTRATADO: LAVORO MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

CONTRATADO: RENAN PRIGOL & CIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016
PROCESSO Nº 12/2016 HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2016
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço medico sobre aviso de 10hrs semanais, acompanhamento, avaliações de pacientes em observação, inclusive gestantes e em estagio terminal que ficam mais de 24h conforme a demanda, atendimento no turno do trabalhador bem como realização de procedimentos ambulatoriais junto ao Hospital Municipal Anchietense, pago com recursos próprios.

CONTRATADO: RICARDO ANDRESKI MOITA
VALOR DA DESPESA: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

CONTRATADO: RENAN PRIGOL & CIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
==========
Anchieta, 06/07/2016
RITA BRESSAN DE LIMA - Diretora Administrativa
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 002/2016
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Contratada...: RENAN PRIGOL & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de serviços médico, na forma de plantão médico na especialidade de clinica geral, para serem prestados no Hospital Municipal Anchietense, conforme escala elaborada pelo Hospital, no período de julho a dezembro de 2016, pago com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 003/2016
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Contratada...: RICARDO ANDRESKI MOITA
Valor ..... : 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de serviços médico, na forma de plantão médico na especialidade de clinica geral, para serem prestados no Hospital Municipal Anchietense, conforme escala elaborada pelo Hospital, no período de julho a dezembro de 2016, pago com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 004/2016
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Contratada...: LAVORO MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME
Valor ..... : 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de serviços médico, na forma de plantão médico na especialidade de clinica geral, para serem prestados no Hospital Municipal Anchietense, conforme escala elaborada pelo Hospital, no período de julho a dezembro de 2016, pago com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 005/2016
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Contratada...: RENAN PRIGOL & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviço medico sobre aviso de 10hrs semanais, acompanhamento, avaliações de pacientes em observação, inclusive gestantes e em estagio terminal que ficam mais de 24h conforme a demanda, atendimento no turno do
trabalhador bem como realização de procedimentos ambulatoriais junto ao Hospital Municipal Anchietense, pago com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 006/2016
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Contratada...: RICARDO ANDRESKI MOITA
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviço medico sobre aviso de 10hrs semanais, acompanhamento, avaliações de pacientes em observação, inclusive gestantes e em estagio terminal que ficam mais de 24h conforme a demanda, atendimento no turno do
trabalhador bem como realização de procedimentos ambulatoriais junto ao Hospital Municipal Anchietense, pago com recursos próprios.

Anchieta, 6 de Julho de 2016

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREFEITURA JUNHO 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016
PROCESSO Nº 28/2016 HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de Trator de Pneu Agrícola novo, para ser utilizado pela secretaria de Agricultura, conforme contrato de repasse celebrando entre o Município de Anchieta e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 1.026.504-50/2015/MAPA/CAIXA. Pago com recursos do Governo Federal e Próprios do Município.

CONTRATADO: CSE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016
PROCESSO Nº 42/2016 HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E PINTURA DE LIGAÇÃO PARA OS SERVIÇOS MANUTENÇÕES EM RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES APÓS A DATA DA HOMOLOGAÇÃO.

CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 75.150,00 (setenta e cinco mil cento e cinqüenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO Nº 43/2016 HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando à Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e graxa (óleo lubrificante somente serão aceitos de companhia) para veículos e máquinas das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Educação Cultura e Esportes, por um período de até 12 (doze) meses após a data da homologação
---
CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.938,00 (doze mil novecentos e trinta e oito reais)

CONTRATADO: WE EQUIPAMENTOS - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTD
VALOR DA DESPESA: R$ 16.156,00 (dezesseis mil cento e cinqüenta e seis reais)

CONTRATADO: FILIPPE COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 14.683,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais)
==========
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2016
PROCESSO Nº 40/2016 HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e equipamentos necessário para "Reperfilagem Asfáltica, com área total de 2.190m2" na Rua Padre Roque, no Município de Anchieta/SC, conforme Programa de Transferência 2016.005375 que celebram o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira/SC.

CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 64.859,04 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
PROCESSO Nº 30/2016 HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos (Martela Leãozinho, Ilha das Palmeiras, Mesinha Encantada, Activity House e Arco Baby Gym) para serem utilizados nas Creches Municipais, lotadas no Ensino Infantil. pagos com recursos do Brasil Carinhoso.

CONTRATADO: PAPELARIA E BAZAR BOM JESUS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 724,20 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

CONTRATADO: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 615,80 (seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
PROCESSO Nº 31/2016 HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene (Prato Plástico, Copinho, Fralda, Lenço Umedecido, Sabonete Liquido, Shampoo, Repelente, Creme e Papel Higiênico) para serem utilizados nas Creches Municipais, lotadas no Ensino Infantil. Pagos com recursos do Brasil Carinhoso.

CONTRATADO: RENATO ROSSATO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.303,52 (dois mil trezentos e três reais e cinqüenta e dois centavos)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
PROCESSO Nº 44/2016 HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, Combustível (óleo diesel) e Horas de Escavadeira hidráulica de acordo com a proposta nº 0017635, que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira. Pago com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO GUARACIABA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.230,50 (cinco mil duzentos e trinta reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: AUTO POSTO ANCHIETA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 48.917,93 (quarenta e oito mil novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos)

CONTRATADO: CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)
==========
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016
PROCESSO Nº 47/2016 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e equipamentos necessário para Reperfilagem Asfáltica, com área total de 2.802,70m2" na Rua Olímpio Dal Magro, iniciando-se na SC 305, no Município de Anchieta/SC, conforme Programa de Transferência 2016006046 que celebram o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira/SC.

CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 99.709,15 (noventa e nove mil setecentos e nove reais e quinze centavos)
==========
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2016
PROCESSO Nº 48/2016 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com Pedras Poliédricas na Rua Laguna e trecho da Rua Rui Barbosa, no centro do Município, totalizando a área de 918 m² relativo ao programa de transferência 2016005630 que celebram o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira/SC, em conformidade com o memorial descritivo e orçamento.

CONTRATADO: VANDERLEI PERIN - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 49.496,12 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
PROCESSO Nº 50/2016 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de Combustível (óleo diesel) para ser utilizado na recuperação de estradas vicinais de acordo com o programa de transferência nº 2016005882, que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.

CONTRATADO: AUTO POSTO ANCHIETA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 78.431,37 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016
PROCESSO Nº 51/2016 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de Parque Infantil novo em "madeira plástica", para revitalização e modernização da Praça Municipal Orestes Gheller, conforme programa de transferência 2016006048, que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.

CONTRATADO: ASK LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
PROCESSO Nº 38/2016 HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição de materiais elétricos, para manutenção e conservação e substituição no sistema de iluminação publica do munícipio de Anchieta-SC, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: INSTALADORA TOP 10 LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.344,00 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais)

CONTRATADO: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 766,35 (setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS EL
VALOR DA DESPESA: R$ 29.339,50 (vinte e nove mil trezentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016
PROCESSO Nº 46/2016 HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de jalecos brancos para serem utilizados pelas merendeiras e auxiliares de serviços gerais, na execução de suas atividades diárias nas escolas municipais lotadas no ensino Infantil e Fundamental, pago com recursos próprios.

CONTRATADO: SUED CONFECCOES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
PROCESSO Nº 41/2016 HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de seguros para veículos/passageiros utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, pagos com recursos próprios.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
VALOR DA DESPESA: R$ 11.157,00 (onze mil cento e cinqüenta e sete reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016
PROCESSO Nº 54/2016 HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de uma Maquina Escavadeira Hidráulica nova, ano 2016, com peso mínimo 22.000kg de acordo com o Programa de Transferência nº 2016006070, que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.

CONTRATADO: BMC HYUNDAI S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil e reais)
==========
Anchieta, 06/07/2016
ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 026/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: CSE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
Valor ..... : 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2016 Término: 03/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Trator de Pneu Agrícola novo, para ser utilizado pela secretaria de Agricultura, conforme contrato de repasse celebrando entre o Município de Anchieta e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 1.026.504-50/2015/MAPA/CAIXA. Pago com recursos do Governo Federal e Próprios do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 027/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: ARTEFATOS DE CIMENTO GUARACIABA LTDA - ME
Valor ..... : 5.230,50 (cinco mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de tubos de concreto, Combustível (óleo diesel) e Horas de Escavadeira hidráulica de acordo com a proposta nº 0017635,
que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira. Pago com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 028/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME
Valor ..... : 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de tubos de concreto, Combustível (óleo diesel) e Horas de Escavadeira hidráulica de acordo com a proposta nº 0017635, que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira. Pago com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 029/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: AUTO POSTO ANCHIETA LTDA
Valor ..... : 48.917,93 (quarenta e oito mil novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de tubos de concreto, Combustível (óleo diesel) e Horas de Escavadeira hidráulica de acordo com a proposta nº 0017635,
que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira. Pago com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 030/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 64.859,04 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e equipamentos necessário para "Reperfilagem Asfáltica, com área total de 2.190m2" na Rua Padre Roque, no Município de Anchieta/SC,
conforme Programa de Transferência 2016.005375 que celebram o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º Termo Aditivo - Contrato Nº: 046/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: INSTITUTO PREMIUM SOLUCOES LIMITADA - ME
Valor ..... : 30.100,00 (trinta mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviço técnico especializado em consultoria e assessoria administrativa, visando a correta execução dos procedimentos administrativos e treinamento de servidores, na área da administração e do direito administrativo retaliativos a: a) organização administrativa; b) recursos humanos; c) processos legislativos; d) atos administrativos e, e) licitações e contratos administrativos; ao município de Anchieta

---

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 036/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : 11.157,00 (onze mil cento e cinqüenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de seguros para veículos/passageiros utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, pagos com recursos próprios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 031/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: AUTO POSTO ANCHIETA LTDA
Valor ..... : 78.431,37 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 27/06/2016 Término: 27/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Combustível (óleo diesel) para ser utilizado na recuperação de estradas vicinais de acordo com o programa de transferência nº 2016005882, que celebram entre si o

Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 032/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: ASK LTDA - EPP
Valor ..... : 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2016 Término: 27/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Parque Infantil novo em "madeira plástica", para revitalização e modernização da Praça Municipal Orestes Gheller, conforme programa de transferência 2016006048, que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia
de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 033/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 99.709,15 (noventa e nove mil setecentos e nove reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 27/06/2016 Término: 27/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e equipamentos necessário para Reperfilagem Asfáltica, com área total de 2.802,70m2" na Rua Olímpio Dal Magro, iniciando-se na SC 305,
no Município de Anchieta/SC, conforme Programa de Transferência 2016006046 que celebram o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 034/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: VANDERLEI PERIN - ME
Valor ..... : 49.496,12 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 27/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de pavimentação com Pedras Poliédricas na Rua Laguna e trecho da Rua Rui Barbosa, no centro do Município, totalizando a área de 918 m² relativo ao programa de transferência 2016005630 que celebram o Município de Anchieta e o
Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira/SC, em conformidade com o memorial descritivo e orçamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 035/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: BMC HYUNDAI S.A.
Valor ..... : 380.000,00 (trezentos e oitenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de uma Maquina Escavadeira Hidráulica nova, ano 2016, com peso mínimo 22.000kg de acordo com o Programa de Transferência nº 2016006070, que celebram entre si o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º Termo Aditivo - Contrato Nº: 009/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CAMPONESA E DE
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º Termo Aditivo Ref: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016.

Anchieta, 6 de Julho de 2016

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 055/2016; Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2016; Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preço); Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição parcelada de Nota Fiscal de Produtor Rural para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Antônio Carlos/ SC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, parte integrante deste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 19 de julho de 2016 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-8617 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 06 de julho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2016 E 101/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 100/2016; Origem: Pregão Presencial nº 33/2016 – Processo Licitatório nº 48/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços parcelada de recapagem de pneus dos veículos e máquinas de uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 6 e 7, com valor estimado em R$ 77.160,00 (setenta e sete mil e cento e sessenta reais). Prazo: 06/07/2016 - 06/07/2017.

Ata de Registro de Preço nº. 101/2016; Origem: Pregão Presencial nº 33/2016 – Processo Licitatório nº 48/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA.; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços parcelada de recapagem de pneus dos veículos e máquinas de uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 1, 8, 9, 10, 11 e 12, com valor estimado em R$ 94.908,00 (noventa e quatro mil e novecentos e oito reais). Prazo: 06/07/2016 - 06/07/2017.

Antônio Carlos, 06 de julho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 099/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 099/2016; Origem: Processo de Licitação nº 49/2016 – Convite nº 05/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: Construtora de Ângelo Eireli EPP. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, na construção de passeios para a unificação dos edifícios da Secretaria Municipal de Saúde, localizados na Rua 6 de Novembro, Centro, do Município de Antônio Carlos/SC, com área de 257,41 m², com fornecimento de material e mão de obra especializada,conforme projeto planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e anexos do edital. Valor: R$ 35.188,28 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). Prazo: 06 de julho de 2016 a 06 de agosto de 2016.

Antônio Carlos, 06 de julho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 258/2016

PORTARIA Nº 258/2016.
Concede férias a servidor ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora ZENILDE DE CASSIA BERNS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 01 de agosto de 2016, relativo ao período aquisitivo de 30/06/2015 a 29/06/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de julho de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de julho de 2016.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 172/2016

PORTARIA Nº. 172/2016

DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando a exigência do Decreto Federal nº 20.931/1932 e Resoluções do CFM nº 157/2013, nº 1342/1991 e 2.127/2015;

Considerando a Comunicação Interna n º 93/2016 da Secretaria de Saúde e Termo de Notificação nº. 16/2016/SC;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor LUIS HENRIQUE HUBNER, inscrito no CPF sob o nº 566.405.870-68 e CREMESC nº10822, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, para exercer a função de Diretor Técnico, responsável das Unidades de Saúde do Município Arabutã – SC, a partir de 06 de julho de 2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 06 de julho de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA 173/2016

PORTARIA Nº. 173/2016

DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando a Comunicação Interna n º 93/2016 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora CARLA PETRY KIEKOW, inscrita no CPF sob o nº 025.018.629-29 e COREN nº. 82891, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para exercer a função de Responsável Técnica das Unidades de Saúde do Município Arabutã – SC, a partir de 06 de julho de 2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente os termos da esta Portaria nº. 82/2013.

Arabutã/SC, 06 de julho de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

HOMOLOGAÇÃO Nº. 41/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA CNPJ: 95.995.221/0001-53 RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2016 - PR Processo Administrativo: 42/2016 Processo de Licitação: 41/2016 Data do Processo: 17/06/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JACKSON LUIZ PATZLAFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2016
b) Licitação Nr.: 28/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/07/2016
e) Data da Adjudicação: 06/07/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preços de gás liquefeito e papel toalha para órgãos da Administração Pública, conforme identificação constante do Formulário-Proposta em anexo ao Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (8231)					
2 Papel toalha 2012 - Marca: GUIPEL	FAR	4.050,00	0,0000	7,69	31.144,50
				Total do Fornecedor:	**31.144,50**
JUVIANO PEDROTTI 04081459940 (8884)					
1 Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13 k - Marca: ULTRAGÁS	UN	90,00	0,0000	56,00	5.040,00
				Total do Fornecedor:	**5.040,00**
				Total Geral:	**36.184,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Arabutã, 6 de Julho de 2016.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 102/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 102/2016 ref. Pregão Presencial n. 52/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Gente Seguradora SA
CNPJ n. 83.102.772.0001-61
Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa seguradora para prestação de serviço em seguro RCF, compreensiva total e RCO, da frota de veículos da prefeitura e do fundo municipal de saúde.
Valor total do contrato: R$ 56.300,00
Vigência: 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

Ascurra, 7 de julho de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 103/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 103/2016 ref. Dispensa de Licitação n. 56/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Madasc Madeiras LTDA
CNPJ n. 05.078.612/0001-10
Objeto: O presente contrato objetiva a aquisição de 1 (um) tanque pipa em formato elíptico com paredes de aço usado, com capacidade de 10.000 litros, para a Secretária de Obras, Estradas e Serviços Urbanos do Município de Ascurra.
Valor total do contrato: R$ 6.000,00
Vigência: 31/12/2016

Ascurra, 7 de julho de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA Nº 082/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 082/2016

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Cessar efeito da Portaria 078/2016, que designa JOARES JOCHEM , a ocupar FEC-3 e pela mesma designa a ocupar FEC-4, a partir de 01 de julho de 2016

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de julho de 2016
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 083/2016

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Cessar efeito da Portaria 077/2016, que designa MARCIO ALEXANDRE DEMARCHI , a ocupar FEC-3 e pela mesma designa a ocupar FEC-4, a partir de 01 de julho de 2016

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de julho de 2016
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 084/2016

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar o Servidor WAGNER BECHTOLD, a responder e assinar a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Atalanta, a partir de 02 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Atalanta
04 de julho de 2016
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 085/2016

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Complementar nº 005/2011 e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Licença Gestação a Servidora FRANCIELE PEREIRA SCHMOEGEL, por um período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Atestado Médico arquivado no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a partir da data de 04 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Atalanta
04 de julho de 2016
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 086/2016

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar o Servidor NICOLAU JOÃO KUBIACK, para exercer sua função junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01 de julho de 2016

Prefeitura Municipal de Atalanta
04 de julho de 2016
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 02/2016 DO CONTRATO 15/2015 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO 002/2016 DE 20/07/2016 PMBP
CONTRATO Nº 015/2015-PMBP DE 15/04/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015-PMBP
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2015

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº001/2015 – CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2015-PMBP, e tem por objeto a execução de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, das Ruas Ilhota, Santa Luzia e Antônio Zimmermann e as nove ruas transversais (etapa 02), localizadas no Município de Balneário Piçarras, nos termos do Programa de Transferência 2013000640 – Proposta de Transferência 0000011332, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo. CONSTRUTORA E INCORPORADORA NATINHO LTDA valor do aditivo: R$171.614,12

Balneário Piçarras(SC) 20 de junho de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - FMS

Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de tonners, cartuchos, peças e insumos de informática para a Secretaria de Saúde. Recebimento dos Envelopes até: 21/07/2016 às 14h. Data da Sessão Pública: 21/07/2016 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 06 de julho de 2016. Lígia Soares– Secretaria de Saúde.

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO - BEIRAMAR MONITORAMENTO

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 082/PMBR/2015. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 082/PMBR/2015, que prevê o termino em 09/06/2016, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 09/06/2016 até 31/12/2016, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão. ASSINATURA: 07/06/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Itair Norbak Joris.

EXTRATO DE ADITIVO - CORREA NUNES

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 037/PMBR/2016. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, de forma parcelada, com máquinas e caminhão, incluindo operador/motorista, transporte de matéria, na área de pavimentação, drenagem e terraplenagem, conservação, manutenção e limpeza de estradas, ruas, avenidas, rios, valas e córregos no Município de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 10/06/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcio Corrêa Nunes.

EXTRATO DE ADITIVO - HELIO RECCO

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 032/PMBR/2016. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o ACRÉSCIMO DE FORNECIMENTO, areão, para ser utilizado na manutenção de pavimentação e conservação das diversas ruas no Município de Balneário Rincão. ASSINATURA: 10/06/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Helio Recco.

EXTRATO DE ADITIVO - RTM RINCÃO

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 078/PMBR/2015. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e do período de vigência, que prevê o termino em 08/06/2016, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 08/06/2016 até 08/12/2016, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ASSINATURA: 07/06/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon.

EXTRATO DE ADITIVO 02 - TRÊS BRAÇAS

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 122/PMBR/2015. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e do período de vigência, que prevê o termino em 12/06/2016, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 12/06/2016 até 12/12/2016, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ASSINATURA: 07/06/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Janete Inês Weber Eckert.

EXTRATO DE ADITIVO 03 - ECOSFERA

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato Nº. 137/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução, que prevê o termino em 03/06/2016, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 03/06/2016 até 03/08/2016, e o período de vigência, que prevê o termino em 03/07/2016, por mais 01 (um) mês, ou seja, de 03/07/2016 até 03/08/2016 em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ASSINATURA: 03/06/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Joi Cletison Alves Junior.

EXTRATO DE ADITIVO 04 - PAULO FELI

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato Nº. 079/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 079/PMBR/2014. ASSINATURA: 23/06/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Paulo Sergio Feli.

EXTRATO DE ADITIVO 04 - PAULO FELI - FMS

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato Nº. 026/FMS/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 026/FMS/2014. ASSINATURA: 23/06/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Paulo Sergio Feli.

EXTRATO DE ADITIVO 06 - FRANCISCO HORTENCIO

TERMO ADITIVO Nº. 06 ao Contrato Nº. 004/FMS/2013. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 004/FMS/2013. ASSINATURA: 23/06/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Francisco Hortencio Motta.

EXTRATO DE ADITIVO 06 - PONTO CERTO

TERMO ADITIVO Nº. 06 ao Contrato Nº. 076/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, do contrato que tem como objeto a execução das Obras de Construção de Uma Escola com 06 (seis) Salas de Aula (PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II), Padrão FNDE, com área de 854,00m², localizado no Bairro Barra Velha no Município de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 07/06/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Miguel Machado.

EXTRATO DE CONTRATO - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 036/FMS/2016; METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Móveis para Escritório e Eletrodomésticos, para uso das Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMS/2016. No valor global de: R$ 9.946,29 (Nove mil Novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos). ASSINATURA: 02/06/2016; VIGÊNCIA: 31/12/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Sandro Fabio Girardi.

CONTRATO Nº. 037/FMS/2016; QUALYMEDIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Móveis para Escritório e Eletrodomésticos, para uso das Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMS/2016. No valor global de: R$ 48.098,73 (Quarenta e oito mil e noventa e oito reais e setenta e três centavos). ASSINATURA: 02/06/2016; VIGÊNCIA: 31/12/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Renato Cardoso.

CONTRATO Nº. 038/FMS/2016; CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Móveis para Escritório e Eletrodomésticos, para uso das Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/FMS/2016. No valor global de: R$ 14.630,00 (Quatorze mil seiscentos e trinta reais). ASSINATURA: 02/06/2016; VIGÊNCIA: 31/12/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Bruno Cechetto Araujo.

CONTRATO Nº. 039/FMS/2016; JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamento para atendimento de "Processo Judicial", no Município de Balneário Rincão – SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/FMS/2016. No valor global de: R$ 27.250,05 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos). ASSINATURA: 13/06/2016; VIGÊNCIA: 31/12/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa a Srª. Ana Carolina Papesso Chinholi.

CONTRATO Nº. 040/FMS/2016; STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução de forma parcelada de serviço de lavação, lubrificação, limpeza, engraxamento e higienização da frota de veículos e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde. Processo de Licitação-Modalidade: Pregão Presencial Nº. 020/FMS/2016. No valor global de: R$ 2.937,00 (Dois mil novecentos e trinta e sete reais). ASSINATURA: 28/06/2016; VIGÊNCIA: 31/12/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa a Srª. Neusa da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO - PMBR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 075/PMBR/2016; BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de obras de pavimentação com peças de concreto sextavada (lajotas), à serem utilizadas em vias do Município de Balneário Rincão SC. Processo de Licitação-Modalidade: Tomada de Preços Nº. 038/PMBR/2016. No valor global de R$ 71.880,00 (Setenta e um mil oitocentos e oitenta reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 15/06/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Edimar Bitencourt dos Santos.

CONTRATO Nº. 076/PMBR/2016; DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA - EPP; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de equipamento de sonorização para uso nas solenidades e formaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Içara e aquisição com instalação de Condicionador de Ar Split para uso nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar de Içara, que atendem o Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/PMBR/2016. No valor global de R$ 6.873,00 (Seis mil oitocentos e setenta e três reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 20/06/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Volnei Dandolini.

CONTRATO Nº. 079/PMBR/2016; LIGA URUSSANGUENSE DE DESPORTOS - LUD; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo para o "Campeonato Municipal", que se realizará de 25 de Junho a 07 de Agosto de 2016 no Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: Tomada de Preços Nº. 046/PMBR/2016. No valor global de R$ 11.385,00 (Onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais). VIGENCIA: 30/11/2016; ASSINATURA: 28/06/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Adelar Machado de Oliveira.

CONTRATO Nº. 080/PMBR/2016; STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução de forma parcelada de serviço de lavação, lubrificação, limpeza, engraxamento e higienização da frota de veículos e equipamentos do Município de Balneário Rincão. Processo de Licitação-Modalidade: Pregão Presencial Nº. 049/PMBR/2016. No valor global de R$ 22.427,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 28/06/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa a Srª. Neusa da Silva.

CONTRATO Nº. 081/PMBR/2016; ASSOCIAÇÃO SAÚDE SÃO JOSÉ; OBJETO: Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal Nº. 9.656/98 e demais resoluções governamentais, para o atendimento aos servidores, detentores de cargos e provimento efetivo e ocupantes de cargos em comissão, celetistas, contratados temporariamente, Prefeito e Vice – Prefeito, do Município de Balneário rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: Tomada de Preços Nº. 047/PMBR/2016. VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 30/06/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Weslei Raupp das Chagas.

SAMAE - Balneário Rincão

EXTRATOS DO CONTRATO 019 A 024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 019 /SAMAE/2016.; PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA: OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para recuperação de filtros da Estação de Tratamento de Água do Samae de Balneário Rincão/SC ASSINATURA: 01/06/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. PAULO ROBERTO DE MELLO

CONTRATO Nº. 020/SAMAE/2016; PV MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBJETO: a contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviço de mão de obra de montagem hidráulica de conexões e recalque em conjunto motobomba, e de serviço de usinagem e solda em conexões e tubos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2016. ASSINATURA: 01/06/2016 SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio Jose Lino – Presidente e pela empresa a Sr ELIO PEREIRA NETO

CONTRATO Nº. 021 /SAMAE/2016.; WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME: OBJETO: a contratação de empresa do ramo pertinente, para locação de pá carregadeira para retirada de entulhos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão ASSINATURA: 01/06/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. PAULO ROBERTO DE MELLO

CONTRATO Nº. 022/SAMAE/2016; CARRETRUCK PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA ME, a contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças da Frota Oficial, pertencente ao Samae de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2016. ASSINATURA: 02/06/2016 SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio Jose Lino – Presidente e pela empresa a Sr. JOSE ADILOR PAVEI

CONTRATO Nº. 023 /SAMAE/2016.; VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA: OBJETO: serviços de segurança patrimonial privada denominada Monitoramento à Distância de Alarme Microprocessado via linha telefônica fixa, mediante a utilização de vigilante(s) treinado(s), veículo(s) automotor(es) e centro de operações. ASSINATURA: 02/06/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. Mateus Dandolini Motta.

CONTRATO Nº. 024/SAMAE/2016; RTM – RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI contrato a contratação de empresa do ramo pertinente para ampliação de rede de água de modo a atender as necessidades de novas ligações água e regularizações de ligações de água já existentes no Município de Balneário Rincão/SC, ASSINATURA: 14/06/2016 SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. ALBERTO DE SOUZA – Presidente e pela empresa a Sr. MARCOS BORTOLON

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 048/SAMAE/2015; FLORESTAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. Objeto: A PRORROGAÇÃO do Contrato Nº. 048/SAMAE/2015 a prorrogação do mesmo para 30 de dezembro de 2016. ASSINATURA: 24/06/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr ALBERTO DE SOUZA - Presidente e pela empresa o FLORESTAL ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº39/2016
MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº39/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº39/2016

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO,EM VARIAS BITOLAS, DESTINADOS A CONSTRUCAO DE BUEIROS, PONTILHOES E DEMAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO.. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 19 de julho de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 5 de julho de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 1158, DE 04 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1158, DE 04 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ARIADNE ALESSANDRA NASCIMENTO, para o cargo efetivo de ENFERMEIRO, Nível 8, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1159, DE 04 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1159, DE 04 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata LILIAN REGINA RAMOS, para o cargo efetivo de ENFERMEIRO, Nível 8, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1160, DE 04 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1160, DE 04 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192, de 31 de janeiro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato JONAS ZEFERINO, para o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1161, DE 04 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1161, DE 04 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192, de 31 de janeiro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA para o cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, Nível 5, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do

Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 04 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 913, DE 17 DE MAIO DE 2016(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 913, DE 17 DE MAIO DE 2016(republicação)
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata FERNANDA SUHR para o cargo efetivo de ENFERMEIRO, Nível 8, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 17 de maio de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CONTRATOS 06/2016
PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 026/2016-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Volpesa - Locações e Transporte Ltda. - EPP, CNPJ 03.393.652/0001-21, Rua Mercedes Corte, 500, Distrito do Campo da Água Verde, Canoinhas, SC.
Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de engenharia com vistas a terraplenagem, com corte/aterro de material de 1ª categoria na Rua Augusto Kuchler, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária.
Data da assinatura: 29.04.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 027/2016-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN, CNPJ 20.199.198/0001-91, Rua Maria do Espírito Santo, 400, centro, Mafra/SC.
Objeto: Prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas.
Data da assinatura: 02.05.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 028/2016-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Agroindustrial Freitas Eireli - Me, CNPJ 21.344.856/0001-54, Avenida Maurício Cardoso, 1821, Centro, Boqueirão do Leão/RS.
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas conforme CONVÊNIO Nº 2016TR000883 através da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas – Governo de Santa Catarina.
Data da assinatura: 24.06.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 029/2016-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Comercial Agrícola Capri Ltda, CNPJ 05.797.417/0001-40, Rua XV de Novembro, 1553, São Vicente, Itapira/SP.
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas conforme CONVÊNIO Nº 2016TR000883 através da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas – Governo de Santa Catarina.
Data da assinatura: 24.06.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 030/2016-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Fatima Representações Comerciais Ltda, CNPJ 06.139.399/0001-72, Rua 29 de Dezembro, 765, Centro, Rio do Campo/SC.
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas conforme CONVÊNIO Nº 2016TR000883 através da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas – Governo de Santa Catarina.
Data da assinatura: 24.06.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo Nº 010.2016 - PREF – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003.2016.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Araújo Construções Ltda., CNPJ 76.599.059/0001-00, Rua Lourenço Zanette, 567, Santo Antônio, Criciúma, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução, que passa a vigorar até a data de 13/08/2016.
Data da assinatura: 02.05.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 011.2016 - PREF – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026.2016.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Volpesa - Locações e Transporte Ltda, CNPJ 03.393.652/0001-21, Rua Mercedes Corte, 500, Distrito do Campo da Água Verde, Canoinhas, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução, que passa a vigorar até a data de 29/07/2016.
Data da assinatura: 29.06.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 019/2016-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Fernando Simão Maron Eireli - Me, CNPJ 17.496.421/0001-58, Rua Pedro Maron, 69, Centro, Major Vieira, SC.
Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução da obra de engenharia de ampliação da farmácia do posto de saúde central do município de Bela Vista do Toldo, contando com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários.
Data da assinatura: 15.06.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo Nº 004.2016 - FMS – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039.2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Fernando Simão Maron Eireli - Me, CNPJ 17.496.421/0001-58, Rua Pedro Maron, 69, Centro, Major Vieira, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência.
Data da assinatura: 01.06.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 005.2016 - FMS – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027.2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Fernando Simão Maron Eireli - Me, CNPJ 17.496.421/0001-58, Rua Pedro Maron, 69, Centro, Major Vieira, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência.
Data da assinatura: 01.06.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 006.2016 - FMS – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005.2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Contestado Prestadora de Serviços Médicos Ltda., CNPJ 04.104.480.0001/91, Rua Getúlio Vargas, 1345, sala 01, Canoinhas, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência.
Data da assinatura: 30.06.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 006/2016-FMAS.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ 11.643.598/0001-53, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Ovídio Jose Damaso da Silveira, CPF 358.142.419-34, Rua Estanislau Schumann, 1.033, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: Locação de uma sala comercial em alvenaria com área de 109,20 m² (cento e nove vírgula vinte metros quadrados), construída sobre um terreno com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), localizado na Rua Estanislau Schumann, 1.033, no município de Bela Vista do Toldo, SC, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, SC, sob o nº 18.098.
Data da assinatura: 02.05.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 007/2016-FMAS.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ 11.643.598/0001-53, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: João Alves Lourenço, CPF 434.576.309-68, Rua Estanislau Schumann, 976, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: locação de uma sala comercial em alvenaria com área de 104,00 m² (cento e quatro metros quadrados), parte de uma edificação maior com área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), construída sobre um terreno com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), localizado na Rua Estanislau Schumann, 942, no município de Bela Vista do Toldo, SC, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, SC, sob o nº 43.866.
Data da assinatura: 05.05.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 183-A - 215/2016

PORTARIA Nº 183-A/2016, DE 12 DE JUNHO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

EXONERA A PEDIDO

Art. 1º. Fica exonerada a pedido MARINA SOARES DA ROCHA, ocupante do cargo de Diretora de Administração Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de junho de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190-A/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a PATRICIA IURKIV, efetivo no cargo de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/07/2016 à 30/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190-B/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a MIGUEL EDIVAL MELNISKI, efetivo no cargo de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Rural, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/07/2016 à 15/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190-C/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a ROSANA CAVALHEIRO, efetivo no cargo de Assistente Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/07/2016 à 15/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190-D/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a ESTANISLAU DEMBINSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquinas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/07/2016 à 30/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

RETIFICA PORTARIA

Art. 1º. Fica retificada a Portaria nº 179/2016, ou seja, onde se lê: " (...)01/06/2016 à 30/06/2016, (...)", leia-se " (...) 01/07/2016 à 30/07/2016".

Art. 2º. As demais disposições contidas na Portaria nº 179/2016 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.
Bela Vista do Toldo - SC, 04 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º. Fica concedida 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora ANA POLONISKI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda pelo período de 04/07/2016 à 02/08/2016, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, de acordo com a Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 04 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação Eleitoral, resolvo expedir a presente:

NOMEIA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º. Fica nomeada KELLY CAROLINE LIETZ ALVES DAVID para exercer o cargo de Conselheira Tutelar suplente devido ao afastamento da titular para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais previstas para o dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 212/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

ALTERA CARGA HORÁRIA TEMPORARIAMENTE

Art.1º- Alterar temporariamente, ex officio, e por imperioso interesse público, a carga horária da servidora MARGARETE BORTINIK, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 05/07/2016 à 30/09/2016 em face do afastamento de funcionários para as eleições municipais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.
Bela Vista do Toldo - SC, 05 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 213/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

ALTERA CARGA HORÁRIA TEMPORARIAMENTE

Art.1º- Alterar temporariamente, ex officio, e por imperioso interesse público, a carga horária da servidora IVONE GONÇALVES DE LIMA OLIVEIRA, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 05/07/2016 à 30/09/2016 em face do afastamento de funcionários para as eleições municipais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.
Bela Vista do Toldo - SC, 05 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 214/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

ALTERA CARGA HORÁRIA TEMPORARIAMENTE
Art.1º- Alterar temporariamente, ex officio, e por imperioso interesse público, a carga horária da servidora INEZ DEMBINSKI, de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir do dia 05/07/2016 à 30/09/2016 em face do afastamento de funcionários para as eleições municipais.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o profissional BRUNO ANTÔNIO BURGARDT, aprovado pelo Concurso Público previsto no Edital nº 001/2016 e Edital de Convocação nº 007/2016, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 71/2016
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2016
Referente: Processo Licitatório nº 48/2016
Contratada: ZUMMCAR EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE RUAS VICINAIS E URBANAS
Valor Total Contratado: R$ 201.300,00
Vigência: 29/06/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 29/06/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2016

DECRETO N° 113/2016 DE: 06 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE NORMAS DO ADICIONAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REFERENTE AO BIÊNIO 2015/2016, DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO MAGISTÉRIO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 051/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, de acordo com os artigos 124 a 141 da Lei Complementar Municipal n. 51/2012, que dispõe sobre Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Profissionais do Magistério e,
Considerando o disposto na Subseção III, da Lei Complementar Municipal n. 51/2012, que trata do Adicional de Avaliação de Desempenho, que será concedido aos profissionais do magistério, que executem suas atividades nas unidades básicas de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, após a realização de processo de avaliação e desempenho.
Considerando que o presente Decreto visa regulamentar os itens para atribuição de pontos e critérios a serem indicados no Boletim de Avaliação.

DECRETA:
Artigo 1º - O Adicional de Avaliação de Desempenho será realizado por uma Comissão constituída de 05 (cinco) membros, designados em parceria, pela Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao Artigo 135 da Lei Complementar Municipal nº 51/2012. A Comissão será constituída por:
· Ana Helena de Souza Moreno – Secretaria Municipal de Educação
· Marceline Griss Pietroski Anderson – Secretaria Municipal de Educação
· Kátia Bernadeth da Silva – Secretaria Municipal de Educação
· Luciane Beatriz Claudino Garzo – Secretaria Municipal de Educação
· Marina Petri Correa – Secretaria Municipal de Administração

§ 1º - A Comissão de Avaliação de Desempenho desenvolverá sua análise consubstanciada em pareceres emitidos por subcomissões, denominada de Comissão Institucional.

§ 2º - Cada Unidade Escolar terá uma Comissão Institucional, que emitirá o Boletim de Avaliação de Desempenho de cada profissional avaliado.

§ 3º - A Comissão Institucional em cada Unidade Escolar deverá ser constituída pelos seguintes membros:
· Diretor (a) da Unidade Escolar;
· 02 (dois) Especialista em Assuntos Educacionais (quando houver)
· Apoio Pedagógico da Educação Infantil (quando houver)
· Técnico em Educação

§ 4º - A Comissão Institucional realizará a avaliação na Unidade Escolar e a Comissão Técnica reavaliará os boletins de avaliação da Comissão Institucional e dará ciência aos boletins de forma geral.
Artigo 2º - A Avaliação de Desempenho dos profissionais do quadro efetivo do magistério será feito anualmente, sendo dois (2) boletins, um a cada semestre letivo, somando ao término do biênio 04 (quatro) boletins de Avaliação de Desempenho.
Parágrafo único: O primeiro boletim de Avaliação de Desempenho deverá acontecer no período fevereiro a julho e o segundo boletim de Avaliação de Desempenho de agosto a dezembro.

§ 1º - O período aquisitivo será de 02 (dois) anos, e não cumulativos.
§ 2º - A cada 02 (dois) anos, reinicia um novo ciclo de avaliação, zerando as avaliações, excluindo-se qualquer característica de soma de períodos entre ciclos, excetuando-se as definições do § 1º e 2º do art. 129, 130, 131, 132 e 133, da Lei Complementar Municipal nº 51/2012.
§ 3º - Também exclui-se o período aquisitivo ou reiniciará um novo ciclo, após o cumprimento das penalidades administrativas do art. 134 e seu parágrafo único.
Artigo 3º - Serão considerados para fins de curso de Atualização e Aperfeiçoamento a participação de cursos reconhecidos pelo MEC, vinculados aos órgãos públicos dos governos Federal, Estadual e Municipal.
§ 1º - Os certificados e cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, exclusivamente, na área da educação deverá ser obrigatoriamente entre os períodos que compreendem os respectivos anos.
· Ano 2015 entre 01/01/2015 a 05/12/2015
· Ano 2016 entre 01/01/2016 a 05/12/2016
§ 2º - Deverá constar nos certificados expedidos do Curso de Atualização e Aperfeiçoamento, a respectiva carga horária, registro, período de realização e assinatura pelo órgão competente, validados pelo MEC.
§ 3º - Os certificados serão pontuados pela obrigatória comprovação da realização de cursos de Atualização e Aperfeiçoamento em ambos os anos do biênio avaliado, sendo admissível o aproveitamento das horas entre os anos do período aquisitivo, observando-se o somatório de 80 (oitenta) horas.
§ 4º - Observando que o computo do período aquisitivo devem somar 80 (oitenta) horas, entre os 2 (dois) anos do período aquisitivo, conforme orientação do Parágrafo Único do art. 136, da Lei Complementar 5/2012.
§ 5º - Não será aceito em hipótese algumas declarações ou documentos similiares ou genéricos, somente será aceito para fins de pontuação para o Adicional de Avaliação de Desempenho critérios dos expostos no caput, § 1º e § 2º.
Artigo 4º -Todos os Boletins do Adicional de Avaliação de Desempenho deverão conter a assinatura do servidor avaliado, do Secretário Municipal de Educação e das Comissões de Avaliação.
Artigo 5º - O pagamento do Adicional de Avaliação de Desempenho se dará no segundo mês subsequente à conclusão do período aquisitivo de acordo com a Lei Complementar Municipal n 51/2012.
Artigo 6º - É parte integrante deste Decreto:
Anexo I – Boletim do Adicional de Avaliação de Desempenho
Anexo II – Tabela de Pontuação

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposições da Lei Complementar n 51/2012, ficando revogado o Decreto nº 110/2015, de 01/07/2015.

Biguaçu, 06 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Boletim de Avaliação de Desempenho

Unidade Escolar .....
.....
Servidor .....
.....
Área / Disciplina: .....
.....
Semestre: ..... Ano: .....

I – Interesse pelo trabalho, que contempla a motivação e o interesse do servidor para aperfeiçoar-se no desempenho de suas atividades funcionais:
a) Comprometimento – Comparecimento com regularidade às atividades educativas como aulas propriamente ditas, conselhos de classe, reunião de pais, participação na Formação Continuada, seminários, cursos e oficinas oferecidos pela Rede Municipal de Ensino.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

b) Pontualidade – Comparecimento no horário e local indicado. Entrega de documentações como diário de classe, relatórios, planejamento, plano de curso, projetos, programas e outros nos prazos estabelecidos.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

c) Disciplina- Organização da prática educativa pedagógica. Compromisso com as decisões coletivas. Colaboração e comprometimento com as regras. Registro da prática educativa em termos de processos desenvolvidos, atitudes e encaminhamentos desdobrados, monitoramento de resultados.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

d) Idoneidade - Postura ética nas relações estabelecidos com os profissionais, com as famílias e educandos, que pautem uma prática pedagógica dialógica, participativa, respeitosa e combativa dos preconceitos e discriminações de diferente natureza. Atua comprometido com a veracidade dos fatos.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

e) Dedicação – Envolvimento e participação no Projeto Político Pedagógico, efetivando os objetivos e as metas estabelecidas na prática educativa nos grupos em que atua. Propõe estratégias individuais e coletivas para enfrentamento das dificuldades e desafios relacionados à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e adultos.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

II – Qualidade e produtividade do trabalho, que contemple:
a) Iniciativa e inovação da prática pedagógica – Propõe novas possibilidades de intervenção no âmbito dos planejamentos e avaliações das atividades, em termos de objetivos, conteúdos, conceitos de metodologias de trabalho. Propõe alterações no seu processo de trabalho na medida em que a aprendizagem e a inclusão estejam comprometidas considerando-se os indicadores de rendimento e desempenho dos educandos, e o compromisso com o sucesso escolar.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

b) Assiduidade - Consiste em estar presente de forma regular, sem apresentar faltas injustificadas ao trabalho.
( ) Atende ( ) Não Atende

c) Efetividade – Organização da prática pedagógica em termos de objetividade, ações e estratégias que propiciem melhores resultados em termos de aprendizagem e de inclusão social. Suas ações estão em consonância com o Projeto Politico Pedagógico da instituição e com as políticas públicas em curso.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

III – Responsabilidade, que contemple a preocupação com o compromisso funcional assumido e a execução das tarefas.
a) Responsabilidade – Cumprimento das atribuições para o cargo de forma a garantir a qualidade e a equidade do processo educativo.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

b) Criatividade – Capacidade de construir e reconstruir uma prática pedagógica diferenciada, visando a aprendizagem do educando.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

c) Relacionamento com a comunidade educativa – Estabelece relações significativas e de partilhas com os grupos que atuam na comunidade, sejam as famílias, os educandos, os profissionais da instituição.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

VI – Cuidado com materiais e equipamentos que contempla o zelo e o cuidado com os bens da Administração Municipal.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

V - Aperfeiçoamento e capacitação, que contempla a aprendizagem da participação de cursos reconhecidos pelo MEC. (Anexar cópia frente e verso dos certificados juntamente com o Boletim de Avaliação do 2º semestre).
( ) Atende ( ) Não Atende

Assinatura do Servidor

Comissão de Avaliação Institucional Comissão de Avaliação Institucional

Comissão de Avaliação Institucional Comissão de Avaliação Institucional

Comissão de Avaliação Técnica Comissão de Avaliação Técnica

Comissão de Avaliação Técnica Comissão de Avaliação Técnica

Comissão de Avaliação Técnica

Márcia Rodrigues de Azevedo
Secretária Municipal de Educação

TABELA

ITEM I	PONTOS	TOTAL
Atende	0,50	2,50
Atende Parcialmente	0,20	1,00
Não atende	Zero	Zero

ITEM II	PONTOS	TOTAL
Atende	0,67	2,00
Atende Parcialmente	0,33	1,00
Não atende	Zero	Zero

ITEM III	PONTOS	TOTAL
Atende	0,50	1,50
Atende Parcialmente	0,25	0,75
Não atende	Zero	Zero

ITEM IV	PONTOS	TOTAL
Atende	0,50	0,50
Atende Parcialmente	0,25	0,25
Não atende	Zero	Zero

ITEM V	PONTOS	TOTAL
Atende	3,50	3,50
Não atende	Zero	Zero

DECRETO Nº 114/2016

DECRETO N° 114/2016 DE: 06 DE JULHO DE 2016.
Altera dotação objeto de limitação de empenho.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 3589/2015 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterada a dotação objeto de limitação de empenho estabelecida pelo Decreto Municipal n° 23/2016, conforme abaixo especificado:

1. DOTAÇÃO LIBERADA

FONTE 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R$ 10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.13.391.0009.1012	Restauração do Mercado Público	8.000,00
4.4.90.00	Investimentos	8.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1901.28.845.0000.0006	Indenização, Restituições e Devolução de Convênios	2.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00

2. DOTAÇÃO BLOQUEADA ADICIONALMENTE

FONTE 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R$ 10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.04.121.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	10.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00

Art. 2° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 06 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. e publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL105-2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2016-PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SC-UNISUL
VALOR PREVISTO: R$ 700.000,00, sendo que o Município pagará a contratante conforme número de inscritos no concurso conforme abaixo relacionado:
NÍVEL DE INSTRUÇÃO VALOR POR INSCRIÇÃO
Superior R$ 80,00
Médio/Técnico R$ 56,00
Fundamental R$ 40,00
Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incluindo todos os encargos sociais do pessoal contratado e a conversão e migração das inscrições já recebidas pela Administração.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
30% (trinta por cento) do valor das inscrições recebidas e repassadas pela Administração a titulo de importação e migração para a plataforma utilizada pela Contratada, na assinatura do contrato;
30% (trinta por cento) do valor das inscrições recebidas e repassadas pela Administração após a homologação das inscrições;
60% (sessenta por cento) do valor das novas inscrições, após a homologação das inscrições;
30% (trinta por cento) do total das inscrições, após a publicação do resultado da prova objetiva;
10% (dez por cento) do total das inscrições, após a publicação da homologação do resultado final do concurso.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.
JUSTIFICATIVA: Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta- TAC, assinado pelo Prefeito Municipal junto ao Ministério Público de Santa Catarina, comprometendo-se a realizar Concurso Público para provimento efetivo dos cargos atualmente ocupados por Servidores Temporários;
Considerando que o contrato 81/2016 processo DL54/2016 referente a contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público, foi rescindido conforme Recomendação n. 0002/2016/03PJ/BIG do MPSC;
Considerando o grande número de inscritos no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Biguaçu a ser realizado pela IOBV aguardando o novo cronograma para realização do Concurso Público;
Considerando que a Universidade do Sul de Santa Catarina- UNISUL apresentou proposta sem ônus ao Município e remunerando os cofres municipais na ordem de 20% do valor total das inscrições.
Desta forma, solicito a contratação da UNISUL, mediante a Dispensa de Licitação, com base no art. 24 XIII, da lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94:
XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:
A Empresa contratada atende o que determina o item XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 apresentando o valor dentro do praticado no mercado e apresentando todos os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.
Biguaçu, 05 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1733/2016

PORTARIA nº 1733 de 05 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) CLAUDETE ALVIM QUERINO, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30

horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, a partir de 01/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2016.

Biguaçu, 05 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1734/2016

PORTARIA nº 1734 de 05 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) FLARES ROBERTO MAURICIO, detentor do cargo de provimento temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/06/2016.

Biguaçu, 05 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1735/2016

PORTARIA nº 1735 de 05 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MERCEDES PAOLA MARTEL TARAZONA, detentor do cargo de provimento temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada semanal conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2016.

Biguaçu, 05 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1736/2016

PORTARIA nº 1736 de 05 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ERIC SABATINI REGUEIRA, detentor do cargo de provimento temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada semanal conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2016.

Biguaçu, 05 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1737/2016

PORTARIA nº 1737 de 05 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) KLISSIAN JUCYELLY DE SOUZA DE MELO, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/06/2016.

Biguaçu, 05 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1738/2016

PORTARIA nº 1738 de 05 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) DAIANY DALVA VIEIRA MARCELINO, detentor do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 22/06/2016.

Biguaçu, 05 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1739/2016

PORTARIA nº 1739 de 05 de julho de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) AMAURI JOSE SPANA, detentor do cargo de provimento temporário de PINTOR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 30/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/06/2016.

Biguaçu, 05 de julho de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 09/2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIGUAÇU
Resolução nº 09/2016
Cria a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA do município de Biguaçu criado pela Lei 2906 de 26 de abril de 2008, considerando:

A deliberação na reunião do CMDCA no dia 06 de julho de 2016.

A Resolução CONANDA nº 161, de 04 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A Resolução CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013.

Considerando que os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente terão até 03 de dezembro de 2016 para elaborar e deliberar o seu respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Resolve:

Art. 1º. Criar a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que terá as seguintes atribuições:

Art. 2º. A Comissão será composta dos seguintes seguimentos e seus respectivos representantes:

I - Crianças/Adolescentes.

II - Conselhos:

02 representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 01 governamental e não governamental;
02 representantes do Conselho Tutelar;
02 representantes do Conselho de Assistência Social, sendo 01 governamental e não governamental;
02 representantes do Conselho de Educação, sendo 01 governamental e não governamental;
02 representantes do Conselho de Saúde, sendo 01 governamental e não governamental;

III - Gestores municipais das políticas sociais, sendo:

05 representantes da Secretaria de Assistência Social;
01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
02 representantes da Secretaria de Saúde;
01 representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;

§ 1º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§ 2º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, da Câmara Mirim e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 3º Compete ao membro indicado pelo CMDCA à coordenação da Comissão Intersetorial.

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial:
I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V - submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º. Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II - apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - articular com os órgãos dos Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V - encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua aprovação.

Biguaçu, 06 de julho de 2016.
Ana Paula Medeiros e Silva Vicente
Presidente do CMDCA/Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.303/2016
LEI 8.303, DE 04 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Blumenau para o exercício financeiro de 2017, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal, de acordo com o Plano Plurianual 2014/2017.

II – a estrutura dos Orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições sobre dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, são aquelas definidas nos Anexos I, II e III desta Lei, desdobradas nos seguintes demonstrativos:

ANEXO I – Anexo de Metas Fiscais;

Tabela 1 – Demonstrativo I - Metas Anuais;

Tabela 2 – Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 – Demonstrativo VI – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 7 – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

Tabela 8 – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO II – Metas Físicas Priorizadas para o Exercício de 2017;

Tabela 9 - Metas Físicas Priorizadas para o Exercício de 2017;

ANEXO III – Anexo de Riscos Fiscais;

Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no anexo II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§3º O Município aplicará, no mínimo, 25,0% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 18,0% (dezoito por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único – As eventuais alterações e modificações da estrutura da Administração direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo,

das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.

Parágrafo Único – As categorias de programação de que trata o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal serão identificadas por programas de governo.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a fundos, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, tudo conforme as Portarias MOG nº42/1999, a Interministerial nº 163/2001 a Portaria 303/2005 e suas alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa, classificada até a modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

§1º - O Orçamento dos Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§3º - Os subprojetos e as subatividades poderão ser agrupados em projetos e atividades contendo a descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Art. 6º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2013 a 2015, previsão para 2016 e 2017, com justificativa da estimativa para 2017, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (ART. 12, LRF);

II – Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de função dos exercícios de 2013 a 2015 e fixada para 2016 e 2017;

III – Quadro demonstrativo da evolução da despesa realizada no mínimo por Categoria Econômica, dos exercícios de 2013 a 2015, e da fixada para 2016 e 2017;

IV – Quadro demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas, despesas com pessoal e seu grau de comprometimento;

V – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, saldo em 31/07/16.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O Orçamento para o exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes: Legislativo, Executivo, Autarquia, Fundações e Fundos.(ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 8º A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2017, a 10,0% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2016. (ART. 4º, §2º da LRF)

Art. 9º Os orçamentos da Unidade Gestora Central e das demais Unidades Gestoras, para o exercício de 2017, poderão contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) das Receitas Correntes previstas, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Tabela 1 constante do Anexo III desta Lei. (ART. 5º, III "b" da LRF)

§1º Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor, e neste caso, mesmo que investimentos.

§2º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a intempéries, passivos contingentes, conforme disposto na Tabela 1 integrante do Anexo III desta Lei, caso não se concretizem até o 50 (quinto) dia útil do mês de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender eventos fiscais imprevistos, desde que constante a autorização, na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 10. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2014/2017. (Art. 5º, §5º da LRF).

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso e o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação. (ART. 8º e 13º da LRF).

Art. 12. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas, visando ao desenvolvimento do programa de governo.

Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado. (ART. 8º, parágrafo único da LRF)

Parágrafo Único - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f" da LRF)

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto neste artigo as contribuições estatutárias devidas as entidades municipalistas, em que o município for associado.

Art. 15. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor, para bens e serviços, dos limites para dispensa de licitação fixado nos item I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, §3º da LRF)

Art. 16. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes
para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 17. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 18. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2017 poderá autorizar
o Poder Executivo a remanejar por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem, bem como, abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art.7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 20. A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais será considerada por fonte de recurso em cada unidade gestora.

Art. 21. Durante a execução orçamentária de 2017, o Poder Executivo autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017, constantes no anexo I e II desta lei e alterações posteriores.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o Poder Legislativo, respeitado os limites e a forma do art. 29-A da CF/88 e o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão mecanismos de limitação de empenhos, no montante necessário, para as despesas abaixo relacionadas, nos termos do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

II – redução de despesas com manutenção;

III – eliminação de despesas com horas-extras, e

IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2017.

Art. 24. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou através de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento.

Art. 26. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá os limites de 54,0% e 6,0% da Receita Corrente Líquida, respectivamente. (Art.20, III da LRF)

Art. 27. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, parágrafo único, V da LRF)

Art. 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites prudenciais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 29. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Blumenau ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. O Poder Executivo autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O Poder Executivo enviará até o dia 31/08/2016, a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016.

§ 1º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, os recursos orçamentários poderão ser utilizados na forma do § 5º do artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Blumenau.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2016, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 33. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência financeira.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle de forma a demonstrar o custo de cada programa e ação.

Art. 35. Para fins de apuração do valor da despesa de depreciação poderá a Administração Municipal utilizar-se da tabela da Secretaria da Receita Federal.

Art. 36. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.304/2016

LEI Nº 8.304, DE 05 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DA "ROTA DO LAZER" NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os critérios e regula a Rota do Lazer no município de Blumenau, com o objetivo de ampliar os espaços de lazer e de convivência comunitária no centro da cidade.

Parágrafo único. A Rota do Lazer será organizada pela Fundação Cultural de Blumenau.

Art. 2º A Rota do Lazer será realizada aos domingos e feriados, das 8 às 17 horas, na Rua XV de Novembro, com início na confluência com a Rua Nereu Ramos e término na Praça Victor Konder.

§ 1º O percurso e o horário da Rota do Lazer poderão ser alterados preventivamente pelo Poder Público, com a devida publicidade, em caso de ocorrência de outros eventos e/ou para melhor organização do trânsito e da mobilidade urbana.

§ 2º Em razão da utilização da Rua XV de Novembro para outros eventos, excetuam-se da realização da Rota do Lazer os seguintes feriados:

I - Corpus Christi, devido à procissão;

II – 2 de Setembro – Aniversário do Município, devido ao desfile comemorativo;

III - 7 de Setembro – Independência do Brasil, devido ao desfile e comemorações cívicas.

Art. 3º A Rota do Lazer poderá ser cancelada nas seguintes situações:

I – caso fortuito ou força maior;

II – precipitações climáticas;

III – coincidência de domingos ou feriados com a realização dos desfiles da Oktoberfest, durante o mês de outubro, ou do evento denominado Stammtisch.

Art. 4º O fechamento para trânsito de veículos da Rua XV de Novembro e suas transversais, ao longo do percurso da Rota do Lazer, será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, por meio da Guarda de Trânsito.

Art. 5º O comércio de quaisquer produtos durante o período de realização da Rota do Lazer ficará condicionado à legislação municipal, com as necessárias licenças emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.305/2016

LEI nº 8.305, DE 05 DE JULHO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E ALTERA OS ANEXOS DAS LEI N. 7.902, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013 (PPA) E LEI N. 8.124 DE 29 DE JUNHO DE 2015 (LDO).

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 5.503.065,46 (cinco milhões, quinhentos e três mil, sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0405 – Fundo de Reap. Procuradoria Geral do Município
Atividade 04.05.03.091.0002.2015 – Manut. Ativ. Fundo de Reaparelhamento da Progem
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Modalidade 4.4.90 (732) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2332 – Manut. Bolsa Estudo a Estudante Carent.
Modalidade 3.3.90 (70) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2042 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Salário Educação
Modalidade 3.3.90 (188) Aplicações Diretas R$ 1.761.510,56
Fonte de Recursos 0136.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2045 – Manut. Ativ. Educação Infantil – Salário Educação
Modalidade 3.3.90 (212) Aplicação Diretas R$ 2.452.131,90
Fonte de Recursos 0136.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.127.0012.1120 – Prevenção e Erradicação de Riscos Ambientais e Sociais
Modalidade 4.4.90 (292) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1009 – Via Expressa – Acesso Br-470
Modalidade 4.4.90 (297) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1013 – Construção de Rótulas, Trevos, Ilhas e Ciclovias
Modalidade 4.4.90 (309) Aplicações Diretas R$ 84.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (735) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1206 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 12.06.04.122.0002.2300 – Manut. Ativ. Administrativo – Financeira da Semudes
Modalidade 3.3.90 (467) Aplicações Diretas R$ 26.423,00
Modalidade 3.3.91 (468) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Econômico
Modalidade 3.3.90 (581) Aplicações Diretas R$ 187.600,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.02.11.334.0003.2081 – Manut. Ativ. Qualificação Profissional
Modalidade 3.3.90 (584) Aplicações Diretas R$ 26.400,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2003 – Manut. Ativ. Junta Militar
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0202 – Diretoria de Controle Interno
Atividade 02.02.04.124.0002.2006 – Manut. Ativ. Controle Interno
Modalidade 4.4.90 (18) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Atividade 04.02.03.091.0002.2007 – Pagamento de Honorários de Sucumbência dos Advogados
Modalidade 3.1.91 (33) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2321 – Manut. Pagamento de Estagiários
Modalidade 3.3.90 (66) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Oper. Esp. 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços E Encargos da Dívida
Modalidade 3.2.90 (96) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 09.01.12.361.0004.2036 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (156) aplicações Diretas R$ 2.156.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0004.1003 – Construção/Ampliação/Reforma Ues
Modalidade 4.4.90 (171) Aplicações Diretas R$ 957.642,46
Fonte de Recursos 0136.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1006 – Construção/Ampliação/Reforma Ceis
Modalidade 4.4.90 (201) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.127.0012.1120 – Prevenção e Erradicação de Riscos Ambientais e Sociais
Modalidade 4.4.90 (294) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1137 – Exec. Obras Infra Estr. e Urb. Margem Esq. Rio Itajaí Açu
Modalidade 4.4.90 (364) Aplicações Diretas R$ 274.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.03.08.244.0010.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.3.90 (437) Aplicações Diretas R$ 21.878,00
Modalidade 4.4.90 (438) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1204 – Diretoria Proteção Básica
Atividade 12.04.08.244.0010.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 4.4.90 (448) Aplicações Diretas R$ 545,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1205 – Diretoria da Criança e do Adolescente
Projeto 12.05.08.243.0004.1134 – Construção/Implementação de Casas Lares
Modalidade 3.3.90 (454) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 12.05.08.244.0002.1133 – Construção Sede Própria Semudes/Conselhos Tutelares
Modalidade 4.4.90 (463) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.04.125.0003.2082 – Manut. Ativ. Conselho Municipal de Combate a Pirataria
Modalidade 3.3.90 (571) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 15.02.11.334.0003.1076 – Construção do Pólo de Tecnologia e Inovação
Modalidade 4.4.90 (576) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.02.11.334.0003.2266 – Apoio a Ações Integradas Economia Solidária p/Desenvolv. Econômico
Modalidade 3.3.90 (587) Aplicações Diretas R$ 49.000,00
Modalidade 4.4.90 (589) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.000

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.04.122.0002.2253 – Consórcio Interm. Meio Vale do Itajaí
Modalidade 3.1.71 (591) Aplicações Diretas R$ 119.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 15.03.20.606.0003.1036 – Construção/Ampliação/Reforma de Feiras
Modalidade 3.3.90 (598) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (599) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 2.614.000,00(dois milhões, seiscentos e quatorze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 – Manut. Ativ. Fundação
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – Proeb
Atividade 26.01.23.695.0008.2139 – Manut. Ativ. Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (11) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2263 – Atenção Domiciliar – EMAD/ Equipes Multiprof. De Apoio – Emaq
Modalidade 3.1.90 (117) Aplicações Diretas R$ 727.000,00
Modalidade 3.3.90 (118) Aplicações Diretas R$ 611.000,00
Modalidade 4.4.90 (119) Aplicações Diretas R$ 62.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0009.2182 – Ceo – Centro de Especialidades odontológicas
Modalidade 3.1.90 (70) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Modalidade 3.3.90 (71) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0009.2184 – Cerest – Centro de Ref. Em Saúde do Trabalhador
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

33 – SERV. AUT. MUNIC. TRANSITO E TRANSPORTE – SETERB
3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 4º - Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2303 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Atividade 23.03.13.392.0007.2129 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 134.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – Proeb
Projeto 26.01.23.695.0008.1048 – Construção/Ampliação/Reforma Vila Germânica
Modalidade 4.4.90 (1) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0008.2138 – Manut. Atividades Proeb
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 31.01.10.302.0009.2187 – Faec – Transplante e Procedimentos Vinculados
Modalidade 3.3.90 (83) Aplicações Diretas R$ 1.600.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0009.2188 – Faec – Cirurgias do Aparelho Circulatório
Modalidade 3.3.90 (84) Aplicações Diretas R$ 280.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

33 – SERV. AUT. MUNIC. TRANSITO E TRANSPORTE – SETERB
3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.122.0005.2218 – Manut. Ativ. Escola Públ.de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 5º Ficam aumentadas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 7.902, de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2014/2017, as seguintes ações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Código: 02.01.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 7.000,00

Órgão: 04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 05 – Fundo de Reap. Procuradoria Geral do Município
Código: 04.05.03.091.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2015 – Manut. Ativ. Fundo Reaparelhamento da Progem
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 115.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03 – Diretoria de Pessoal

Código: 05.03.04.128.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2332 – Manut. Bolsa de Estudos à Estudantes Carentes
Produto: Bolsa de Estudo
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 150.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 – Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.361.
Programa: 0004 – Promover os Direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 2042 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Salário Educação
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2016): R$ 1.761.510,56

Código: 09.03.12.365.
Programa: 0004 – Promover os Direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 2045 – Manut. Ativ. Educação Infantil – Salário Educação
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2016): R$ 2.452.131,90

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 02 – Diretoria de Obras Conveniadas
Código: 11.02.15.127.
Programa: 0012 – Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres
Ação: 1120 – Prevenção e Erradicação de Riscos Ambientais e Sociais
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 40.000,00

Código: 11.02.15.451.
Programa: 0006 – Blumenau 2050
Ação: 1009 – Via Expressa – Acesso Br-470
Produto: Acesso Br-470
Unidade: Km
Valor Próprio (2016): R$ 150.000,00

Ação: 1013 – Construção de Rotulas, Trevos, Ilhas e Ciclovias
Produto: Obra Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 84.000,00
Valor Vinculado (2016) R$ 500.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 06 – Diretoria Administrativo - Financeira
Código: 12.06.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2300 – Manut. Ativ. Administrativo Financeira da Semudes
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 29.423,00

Órgão: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 02 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Código: 15.02.11.334.
Programa: 0003 – Blumenau Sustentável
Ação: 2080 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Econômico
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 187.600,00

Ação: 2081 – Manut. Ativ. Qualificação Profissional
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 26.400,00

Órgão: 23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
Unidade: 01 – Fundação Cultural de Blumenau
Código: 23.01.13.392.
Programa: 0007 – Cultivar e Fortalecer Tradições e Culturas
Ação: 2130 – Manut. Ativ. Fundação
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 134.000,00

Órgão: 26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
Unidade: 01 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb
Código: 26.01.23.695.
Programa: 0008 – Fortalecer o Turismo
Ação: 2139 – Manut. Ativ. Oktoberfest
Produto: Festa Realizada
Unidade: Pessoas
Valor Próprio (2016): R$ 200.000,00

Órgão: 31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Código: 31.01.10.301.
Programa: 0009 – Vida saudável
Ação: 2263 – Atenção Domiciliar – Emad/Equipes Multiprof. De Apoio - Emaq
Produto: Atendimento aos Usuários Acamados
Unidade: Usuários do Sus
Valor Vinculado (2016): R$ 1.400.000,00

Código: 31.01.10.302.
Programa: 0009 – Vida Saudável
Ação: 2182 – Ceo – Centro de Especialidades Odontológicas
Produto: Procedimentos Executados
Unidade: Procedimentos
Valor Vinculado (2016): R$ 280.000,00

Ação: 2184 – Cerest – Centro e Ref. Em Saúde do Trabalhador
Produto: Município Atendido
Unidade: Municípios
Valor Vinculado (2016): R$ 200.000,00

Órgão: 33 – SERV. AUT. MUNIC. TRANSITO E TRANSPORTE - SETERB
Unidade: 03- Diretoria de Transito
Código: 33.03.06.125.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2217 – Manut. Ativ. Transito
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 400.000,00

Art. 6º Para atender o disposto no artigo 5o desta Lei, ficam reduzidas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei no 7.902, de 04 de outubro de 2013, as seguintes ações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Código: 02.01.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2003 – Manut. Ativ. Junta Militar
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 3.000,00

Unidade: 02 – Diretoria de Controle Interno
Código: 02.02.04.124.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2006 – Manut. Ativ. Controle Interno
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 4.000,00

Órgão: 04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 02 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Código: 04.02.03.091.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2007 – Pagamento de Honorários de Sucumbência dos Advogados
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 50.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03 – Diretoria de Pessoal
Código: 05.03.04.128.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2321 – Manut. Pagamento de Estagiários
Produto: Estagiários Pagos
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 150.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 02 – Diretoria de Receita
Código: 06.02.28.643.
Programa: 0000 – Operação Especial
Ação: 0001 – Serviço e Encargos da Dívida
Produto: Pagamento da Dívida Interna
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 75.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Diretoria Administrativa - Financeira
Código: 09.01.12.361
Programa: 0004 – Promover os Direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 2036 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Produto: aluno Beneficiado
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2016): R$ 2.156.000,00

Unidade: 03 – Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.361
Programa: 0004 – Promover os direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 1003 – Construção/Ampliação/Reforma UEs
Produto: Obra/Escola
Unidade: m2
Valor Vinculado (2016): R$ 957.642,46

Código: 09.03.12.365.
Programa: 0004 – Promover os Direitos das Crianças e Adolescentes
Ação: 1006 – Construção/Ampliação/Reformas CEIs
Produto: Obras/CEIs
Unidade: m2
Valor Vinculado (2016): R$ 1.100.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBERAS
Unidade: 02 – Diretoria de Obras Conveniadas
Código: 11.02.15.127.
Programa: 0012 – Prevenção e Preparação Para emergências e Desastres
Ação: 1120 – Prevenção e Erradicação de Riscos Ambientais e Sociais
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2016): R$ 500.000,00

Código: 11.02.15.451.
Programa: 0006 – Blumenau 2050
Ação: 1137 – Exec. Obras Infra Estr. e Urb. Margem Esq. Rio Itajaí Açu
Produto: Obra Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 274.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 03 – Diretoria de Proteção Especial
Código: 12.03.08.244.
Programa: 0010 – Inclusão Social e Valorização do Cidadão
Ação: 2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 26.878,00

Unidade: 04 – Diretoria de Proteção Básica
Código: 12.04.08.244.
Programa: 0010 – Inclusão Social e Valorização do Cidadão
Ação: 2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 545,00

Unidade: 05 – Diretoria da Criança e do Adolescente
Código: 12.05.08.243.
Programa: 0004 – Promover os Direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 1134 – Construção/Implementação de Casas Lares
Produto: Construção de Casa Lar
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 1.000,00

Código: 12.05.08.244.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 1133 – Construção Sede Própria Semudes/Conselhos Tutelares
Produto: Obra Executada
Unidade: M2
Valor Próprio (2016): R$ 1.000,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 02 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Código: 15.02.04.125.
Programa: 0003 – Blumenau Sustentável

Ação: 2082 – Manut. Ativ. Conselho Municipal de Combate a Pirataria
Produto: Conselho Mantido
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 10.000,00

Código: 15.02.11.334.
Programa: 0003 – Blumenau Sustentável
Ação: 1076 – Construção do Pólo de Tecnologia e Inovação
Produto: Obra Executada
Unidade: M2
Valor Próprio (2016): R$ 5.000,00

Ação: 2266 – Apoio a Ações Integradas Economia Solidária p/Desenv. Econ.
Produto: Famílias Atendidas
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 50.000,00

Unidade: 03 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Código: 15.03.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2253 – Consórcio Intermunicipal do Meio Vele do Itajaí
Produto: Entidade Beneficiada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 119.000,00

Código: 15.03.20.606.
Programa: 0003 – Blumenau Sustentável
Ação: 1036 – Construção/Ampliação/Reforma de Feiras
Produto: Obra Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 20.000,00

Órgão: 23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura
Código: 23.03.13.392.
Programa: 0007 – Cultivar e Fortalecer Tradições e Culturas
Ação: 2129 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura
Produto: Projetos Culturais
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 134.000,00

Órgão: 26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
Unidade: 01 – FUNDAÇÃO Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb
Código: 26.01.23.695.
Programa: 0008 – Fortalecer o Turismo
Ação: 1048 – Construção/Ampliação/Reforma Vila Germânica
Produto: Obra Executada
Unidade: M2
Valor Próprio (2016): R$ 80.000,00

Ação: 2138 – Manut. Ativ. Proeb
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 120.000,00

Órgão: 31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Código: 31.01.10.302.
Programa: 0009 – Vida Saudável
Ação: 2187 – Faec – Transplante e Procedimentos Vinculados
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2016): R$ 1.600.000,00

Ação: 2188 – Faec – Cirurgias do Aparelho Circulatório
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2016): R$ 280.000,00

Órgão: 33 – SERV. AUT. MUNIC. TRANSITO E TRANSPORTE - SETERB
Unidade: 03- Diretoria de Trânsito
Código: 33.03.06.122.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2218 – Manut. Ativ. Escola Pública de Trânsito
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 400.000,00

Art. 7º Fica diminuída no Anexo II da Lei Municipal nº 8.124, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2016, a seguinte ação:

Órgão: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 03 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Código: 15.03.20.606.
Programa: 0003 – Blumenau Sustentável
Ação: 1036 – Construção/Ampliação/Reforma de Feiras
Unidade Medida: unidade
Qtde: 0,25
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.062/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.062, DE 05 DE JULHO DE 2016.
INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA VETERINÁRIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, o Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado à coleta, por meio de doações, seleção e distribuição de medicamentos veterinários em favor de tutores de animais que sejam comprovadamente hipossuficientes financeiramente.

Parágrafo único. Para efeito de enquadramento nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o tutor do animal deverá ter renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes, comprovada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

Art. 2º A distribuição de medicamentos de que trata esta Lei Complementar será realizada, gratuitamente, após a devida seleção, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, mediante receituário de médico veterinário devidamente assinado e com número de registro profissional.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.994/2016

DECRETO N. 10.994, DE 21 DE JUNHO DE 2016.
REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N. 932, DE 18 DE JULHO DE 2014, QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II e V, e na forma do art. 75, I, "a", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar n. 498, de 20 de dezembro de 2004, e nos incisos IV e V da Lei Complementar n. 932, de 18 de julho de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município, suas autarquias e fundações, o reajuste:

I – de 1% (um por cento), incidente sobre a remuneração do mês de abril de 2016, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2016, a título de aumento real;

II – de 2%, incidente sobre a remuneração do mês de maio de 2016, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2016, a título de revisão geral anual das remunerações;

III – de 2%, incidente sobre a remuneração do mês de novembro de 2016, com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2016, a título de revisão geral anual das remunerações;

IV – de 5,83%, incidente sobre a remuneração do mês de dezembro de 2016, com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2016, a título de revisão geral anual das remunerações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.854/2016

PORTARIA Nº 19.854, DE 29 DE JUNHO DE 2016.
DISPENSA CARLA ADRIANA DOS SANTOS
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS - SEMOB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13 e alterações suplementares, resolve:

DISPENSAR
a servidora pública municipal CARLA ADRIANA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, da função gratificada de confiança de Coordenador de Estudos de Engenharia, FGC-50%, concedida pela Portaria
nº 19.016, de 12/08/2015, no dia 23 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.855/2016

PORTARIA Nº 19.855, DE 29 DE JUNHO DE 2016.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS - SEMOB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR
os servidores públicos municipais
abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo,
para o exercício das seguintes Funções Gratificadas de Confiança, constantes do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 02/12/2014:

CARLA ADRIANA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, para a função de Coordenador de Contratos e Licitações, FGC-70%, no dia 24 de junho de 2016;

MARCOS AURÉLIO DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, para a função de Coordenador de Estudos de Engenharia, FGC-50%, no dia 24 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.861/2016

PORTARIA Nº 19.861, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL FUNCHAL, PARA FISCALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2014.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

DESIGNAR, a contar de 29 de junho de 2016, o servidor público municipal abaixo indicado, para fiscalizar os serviços referente ao Contrato nº 024-2014, que objetiva a elaboração do Projeto de Engenharia do Corredor Estrutural Oeste, com extensão prevista de projeto de 6,0km, na cidade de Blumenau, decorrente do Contrato de Empréstimo nº 2746/OC-BR, firmado entre o Município de Blumenau e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, referente ao Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau:

DANIEL FUNCHAL, servidor público municipal, matrícula nº 92062-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, em substituição a ALEXANDRE BALEN, designado pela Portaria nº 17.687, de 01 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.862/2016

PORTARIA Nº 19.862, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL FUNCHAL, PARA FISCALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº 074/2014.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

DESIGNAR, a contar de 29 de junho de 2016, o servidor público municipal abaixo indicado, para fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 074-2014, que objetiva a elaboração do projeto de engenharia do Corredor Estrutural Norte, com extensão prevista de projeto de 13,2km, na cidade de Blumenau – Concorrência nº 1005/2013:

DANIEL FUNCHAL, servidor público municipal, matrícula nº 92062-0, ocupante do cargo
de provimento efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, em substituição a ALEXANDRE BALEN, designado pela Portaria nº 18.478, de 26 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.863/2016

PORTARIA Nº 19.863, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELMA ESSER FLORIANO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora
pública municipal SELMA ESSER FLORIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 22 de junho de 2016, conforme Processo Administrativo nº 5799/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.871/2016

PORTARIA Nº 19.871, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
DISPENSA RODRIGO DIEGO JANSEN DO COMITÊ GESTOR DE REDUÇÃO DE DESPESAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de junho de 2016, da composição do Comitê Gestor de Redução de Despesas, instituído com a finalidade de adequar as diretrizes providenciais em cumprimento ao Decreto nº 10.638, de 20/05/2015:

RODRIGO DIEGO JANSEN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral do Município, designado pela Portaria nº 19.049, de 25/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.874/2016

PORTARIA Nº 19.874, DE 05 DE JULHO DE 2016.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, a contar de 05 de julho de 2016, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento em comissão:

DENISSE SOUZA LOPES DE MATOS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Topografia, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nomeada pela Portaria nº 18.486, de 26 de fevereiro de 2015;

RÔMULO MORITZ DOS SANTOS, do cargo de provimento em

comissão de Gerente de Operações e Fiscalização de Áreas de Risco, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, nomeado pela Portaria nº 17.740, de 22 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.875/2016

PORTARIA Nº 19.875, DE 05 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 06 de julho de 2016:

DENISSE SOUZA LOPES DE MATOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Jornalismo, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;

RÔMULO MORITZ DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Topografia, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
PATRÍCIA MORASTONI SASSE, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Operações e Fiscalização de Áreas de Risco, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.876/2016

PORTARIA Nº 19.876, DE 05 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 06 de julho de 2016:

GORETE APARECIDA COELHO DE ÁVILA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência ao Servidor, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

FABIO WANDERERT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Medições, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR;
MATHEUS AGUIAR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assuntos da Juventude, símbolo CC-3, junto ao Gabinete do Prefeito – GAPREF;
NILSON SIQUEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão Social, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 195/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 195/2016
Inexigibilidade de Licitação n°. 144/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de componente para efetivação de protótipo de transformador eletrônico para a execução do projeto SIPEX 384/2012 entre FURB e CELESC S.A. Contratada: Hitachi High-Technologies America Inc.. Forma de Pagamento: O pagamento será feito antecipadamente a importação. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 05 de julho de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 196/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 196/2016
Dispensa de Licitação n°. 139/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de giz escolar para uso nas salas de aula da Universidade. Contratada: Aquinpel Suprimentos para Escritório Informática e Papelaria Eireli. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega, desde que aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 4.786,80 (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 06 de julho de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 197/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 197/2016
Dispensa de Licitação n°. 152/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviços de hospedagem para os participantes do 29º Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau (FITUB). Contratada: Geranium Hotel Ltda EPP Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, após o check-out do último hóspede, desde que sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)/01.29.12.364.0076.2029 (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura/Festival de Trato)/3.3.90.80.00.

Blumenau, 06 de julho de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4907 DE 06 DE JULHO DE 2016. DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS, RODAGENS E URBANISMO E NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

DECRETO Nº 4907 DE 06 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS, RODAGENS E URBANISMO E NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado que os servidores lotados e que atuam no Departamento Municipal de Estradas, Rodagens e Urbanismo e na Secretaria de Agricultura, cumprirão jornada de trabalho das 07:30h as 11:30h, e das 13:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira, a partir do dia 11 de julho de 2016.

Art. 2º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 06 de julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO TA CONTRATO 40/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 40/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratada: Cleiton de Souza Comercial ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2016. Fica alterada a Cláusula Terceira (do Preço) sendo concedido aditivo de acréscimo no percentual de 24,42% no valor do item 09 (Arroz parabolizado) passando de R$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) e 17,10% no valor do item 34 (Macarrão parafuso) passando de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº40/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 06 de julho de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.912/2016

DECRETO Nº 1.912/2016
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme abaixo especificado:

04.00	Secretaria Municipal de Educação
04.01	Divisão de Educação
12-361-0030-2.16	Manutenção e Operação do Transporte Escolar
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(204)	Receita de Impostos e de Transf.Impostos Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04.00	Secretaria Municipal de Educação
04.01	Divisão de Educação
12-361-0030-2.16	Manutenção e Operação do Transporte Escolar
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(203)	Receita de Impostos e de Transf.Impostos Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 06/07/2016.

Botuverá, 06 de julho de 2016.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.913/2016

DECRETO Nº 1.913/2016
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) conforme abaixo especificado:

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-0125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.00(262)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 06 de julho de 2016.

Botuverá, 06 de Julho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2016

PORTARIA Nº 087/2016

"Exonera Servidor Estável do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1 – O Pedido de demissão formulado pelo servidor;

Resolve:
Art. 1º- Exonerar o servidor estável o Sr. ARICELIO NICOLA COSTA, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 04/07/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos em 04 de julho 2016.

Botuverá (SC), 06 de julho de 2016.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2016

PORTARIA Nº 088/2016
"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1197//2013 e suas alterações:

Considerando:
1- A classificação do processo seletivo 01/2016 em 15 de Abril 2016;
2- O licenciamento do servidor titular para concorrer como vereador no pleito de 2016;
3- O disposto na Lei Federal n.9.504 art.73, V, (c, d), (Lei Eleitoral),

Art. 1º- Contratar a (o) 3° colocado (a) Sr(a). SAMARA DOS SANTOS, brasileira, para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria,

lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 06/07/2016.

Botuverá (SC), 06 de Julho de 2016.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2015

PORTARIA Nº 089/2016
"Nomeia Empregado Efetivo para o Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.073/09, e na classificação obtida no Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2014, Resolve:

Considerando:
1- A previsão de término de contrato da profissional admitida em caráter temporário;
2- O disposto na Lei Federal n. 9.504, (Art. 73, V, (c,d), (Lei Eleitoral

Art. 1º- Nomear o (a) 1º colocado (a) na classificação do Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2014, Sra. ANA DINA CARDEAL IVATIUK, brasileiro (a), para o cargo de FISIOTERAPEUTA, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- O (a) servidor (a) nomeado (a) pela presente portaria deverá, em um prazo de 30 dias, apresenta os documentos solicitados sob pena da perda da vaga.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 06 de Julho de 2016.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.911/2016

DECRETO Nº 1.911/2016
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) conforme abaixo especificado:

04.00	Secretaria Municipal de Educação
04.01	Divisão de Educação
12-361-0030-2.16	Manutenção e Operação do Transporte Escolar
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.36(207)	Salário educação ..... R$ 10.000,00
12-365-0020-2.19	Manutenção e Operação do Ensino Infantil
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(123)	Receita de Impostos e de Transf.Impostos Educação ..... R$ 40.000,00
11.00	Fundo Municipal de Saúde
11.01	Fundo Municipal de Saúde
10-301-0090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.02(226)	Receita de Impostos e de Transf.Impostos Saúde ... . R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04.00	Secretaria Municipal de Educação
04.01	Divisão de Educação
12-361-0030-2.16	Manutenção e Operação do Transporte Escolar
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.36(208)	Salário educação ..... R$ 10.000,00
12-365-0020-2.19	Manutenção e Operação do Ensino Infantil
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(120)	Receita de Impostos e de Transf.Impostos Educação ..... R$ 40.000,00
11.00	Fundo Municipal de Saúde
11.01	-Fundo Municipal de Saúde
10-301-0090-2.30	-Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.02(46)	-Receita de Impostos e de Transf.Impostos Saúde .. .. R$ 30.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 05/07/2016.

Botuverá, 05 de julho de 2016.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 068/2016

DECRETO Nº 068/2016
Homologa a Resolução n° 003/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Romildo Teske, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:
Art.1° Fica homologada a Resolução nº 003/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social, que Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de proteção Social Básica entre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 06 de julho de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.
Braço do Trombudo – SC.

Resolução nº 003/2016. 28/06/2016.
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de proteção Social Básica entre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
O Conselho Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo – CMAS, no uso de suas atribuições legais e permanentes, que lhe conferem a Lei nº 0727/2012, de 16/10/2012.

Considerando o inciso X do art. 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para cofinanciamento dos Serviços da Proteção Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 27.538,70 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos), referente ao ano de 2016, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido plano.
Art.2º - Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Braço do Trombudo, em 28 de junho de 2016.

Márcia Lourenço Paterno
Presidente do CMAS
Braço do Trombudo - SC

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 23/2016 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2016
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 23/2016 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 09h00min do dia 01.08.2016, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 06 de julho de 2016.
Romildo Teske - Prefeito Municipal

PORTARIA 096/2016

PORTARIA 096/2016
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO

Romildo Teske, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc...

RESOLVE:
Art.1º Nomear Mayara Juliana de Souza, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 04.07.2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 06 de julho de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

PORTARIA 097/2016

PORTARIA Nº 097/2016

Romildo Teske, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art. 1st. Exonerar a pedido, a servidora Angélica Silva de Oliveira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 144/2010, a partir de 04.07.2016.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 06 de julho de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

PORTARIA 098/2016

PORTARIA Nº 098/2016

Romildo Teske, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art. 1st. Exonerar a pedido, a servidora Mara Santos de Souza, ocupante do cargo de Professora (ACT), do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 017/2016, a partir de 06.07.2016.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 06 de julho de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

PORTARIA 099/2016

PORTARIA 099/2016
DESIGNA SERVIDOR

Romildo Teske, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Mônica Dalila Sell Dalmarco, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo para coordenar os diversos Conselhos Municipais no período de 02/07/2016 á 07/10/2016 em substituição do servidor Nildo Melmestet que se encontra em licença atividade politica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 02.03.2015.

Braço do Trombudo, em 06 de julho de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 27/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 33/2016 – Edital de Pregão Presencial n° 23/2016
Objeto: aquisição de veículo novo zero km. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 19/07/2016, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 1068/2016

PORTARIA Nº 1068/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). DANIELA DA SILVA, matrícula n° 1060120-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 23/05/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 07/06/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2016.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1216/2016

PORTARIA Nº 1216/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. JANETE SCHMITT RODRIGUES, matrícula n° 1045989-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 13/06/2016.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1380/2016

PORTARIA Nº 1380/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório o(a) servidor(a) Sr(a). REGINA MARIA PONTES OUTEIRO, matrícula n° 4152620-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 15/06/2016 de 93 (noventa e três) dias, ficando suspenso a contar de 30/06/2016.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1258/2016

PORTARIA N° 1258/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. VIVIANE DOERNE BENTO, matricula n° 1002384-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 15/10/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1279/2016

PORTARIA N° 1279/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. JUCELE KLANN EDUARDO, matricula n° 416665-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de

Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 19/10/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1281/2016

PORTARIA N° 1281/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. GLAUCIA ALEXANDRA GAULKE BARINGER, matricula n° 876038-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 19/10/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1401/2016

PORTARIA N° 1401/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. CHEILA GOEDERT RIBEIRO, matricula n° 671924-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/10/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2016.
Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11.023, 24 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.023, 24 DE JUNHO DE 2016.
Inclui servidor, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DGI, para compor a Comissão Permanente de Licitação – exercício 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Diretoria do Departamento Geral de Infraestrutura, por meio do memorando nº 310/2016/DGI,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir o servidor Alexandro Fabiano Gonçalves, para compor a Comissão Permanente de Licitação – exercício de 2016, objetivando análise de qualificação técnica nos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1108/2016

PORTARIA Nº 1108/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. LICINIA DE SOUZA MAGALHÃES, matrícula n° 4242777-02, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/06/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2016.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1147/2016

PORTARIA Nº 1147/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. HELENA RUBIA INOCENTE, matrícula n° 3360-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05/06/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/06/206, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1162/2016

PORTARIA Nº 1162/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). SELMA MARIA SOARES MARTINS, matrícula n° 1016903-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 07/06/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 22/06/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1172/2016

PORTARIA Nº 1172/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório o(a) servidor(a) Sr(a). DANIELA DA SILVA, matrícula n° 1060120-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 23/05/2016 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 07/06/2016.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26, § 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1218/2016

PORTARIA Nº 1218/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. MARIO MAESTRI, matrícula n° 5304-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/06/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1219/2016

PORTARIA Nº 1219/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. EDSONIA DE MORAES, matrícula n° 472972-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13/06/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1239/2016

PORTARIA Nº 1239/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). REGINA MARIA PONTES OUTEIRO, matrícula n° 4152620-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 15/06/2016 de 93

(noventa e três) dias, sendo seu afastamento no dia 30/06/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1248/2016

PORTARIA Nº 1248/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. SEBASTIÃO DOMINGUES, matrícula n° 678520-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Fundação Ecologica e Zoobotanica de Brusque, em decorrência do atestado do dia 16/06/2016 de 90 (noventa) dias, sendo seu afastamento no dia 01/07/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1280/2016

PORTARIA Nº 1280/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. GLAUCIA ALEXANDRA GAULKE BARINGER, matrícula n° 876038-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21/06/2016.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1348/2016

PORTARIA Nº 1348/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). ODILEIDE ANTONIA MARANI GAIGUER, matrícula n° 13692-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 28/06/2016 de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo seu afastamento no dia 13/07/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO ANULAÇÃO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N. 001/2016 -

EXTRATO DE ANULAÇÃO. Procedimento de Manifestação de Interesse n. 001/2016. Objeto: apresentação de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica e ambiental para a implantação de sistema e prestação de serviço de esgotamento sanitário. Fundamento legal: art. 49 da Lei 8.666/93; Súmulas n. 346 e n. 473 do Supremo Tribunal Federal; Instrução Normativa n. 22/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Data: 05 de julho de 2016. Signatário: José Luiz Cunha, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2016 - LEGISLATIVO

Extrato do Contrato nº 05/2016
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: T.P.A. Telecomunicações. Processo Licitatório nº 06/2016 – Dispensa nº 03/2016; objeto: serviços de conexão de internet; valor: R$ 7.800,00; Dotação orçamentária: 3390.39.58 – serviços de telecomunicação; data da assinatura: 20/06/2016; vigência: doze meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016 - LEGISLATIVO

Extrato do Contrato nº 06/2016
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: Copy Line Comércio e Serviços Ltda. Processo Licitatório nº 08/2016 – Dispensa nº 04/2016; objeto: locação de impressoras, incluídos suprimentos e manutenção; valor: R$ 5.040,00; Dotação orçamentária: 3390.39.83; data da assinatura: 04/07/2016; vigência: doze meses.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2016
Tomada de Preço nº 001/2016
OBJETO: Execução das Obras de Reforma e Ampliação da Área Restrita aos Funcionários do Parque Zoobotanico Município de Brusque.
Recorrente: CHICO PINTURAS EIRELLI ME.

RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, recebo o recurso apresentado pela empresa CHICO PINTURAS EIRELLI ME, para no mérito considerá-lo IMPROCEDENTE, com fundamento nos artigo 37, XXI e artigo 41 da Lei 8.666/.
04/06/2016
RODRIGO FISCHER SILVEIRA DE SOUZA
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

PORTARIA N° 1260/2016

PORTARIA N° 1260/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. BRUNA MONTIBELLER, matricula n° 1046861-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, por 60 (sessenta) dias, a contar de 15/10/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1408/2016

PORTARIA N° 1408/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. FERNANDA ZIMMERMANN ZABEL, matricula n° 10000000726-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01/11/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de julho de 2016.
Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1095/2016

PORTARIA Nº 1095/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Acidente de Trabalho – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. EVERALDO MORAIS ALVES JUNIOR, matrícula n° 726214-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 31/05/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 15/06/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2016.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1221/2016

PORTARIA Nº 1221/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Acidente de Trabalho – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. CARLOS ANTONIO IZUCK DE ALMEIDA, matrícula n° 731501-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 11/06/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 26/06/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1222/2016

PORTARIA Nº 1222/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Acidente de Trabalho – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. MARINES HELLMANN CHEROBIN, matrícula n° 576247-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência dos atestados médicos do dia 13/06/2016 de 13 (treze) dias e do dia 23/06/2016 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 28/06/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1400/2016

PORTARIA Nº 1400/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. CHEILA GOEDERT RIBEIRO, matrícula n° 671924-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/07/2016.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2016.
Rogério Adlson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1407/2016

PORTARIA Nº 1407/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. FERNANDA ZIMMERMANN ZABEL, matrícula n° 10000000726-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04/07/2016.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de julho de 2016.
Rogério Adlson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11.030, 24 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.030, 24 DE JUNHO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Kelle Cristina Leite Henschel para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretora, lotada na Secretaria da Educação do Município/Diretoria do Ensino Fundamental, Médio e EJA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.031, 24 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.031, 24 DE JUNHO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Dirlaine Pereira para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Diretora da Escola do Centro de Educação Infantil Benta Vanolli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.032, 24 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.032, 24 DE JUNHO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Tatiane Ventura para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Diretora da Escola de Ensino Fundamental Dr. Carlos Mortiz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.033, 24 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.033, 24 DE JUNHO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Janaina Paschoal Alves para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Diretora da Escola de Ensino Fundamental Prof. José Vieira Corte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.034, 24 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.034, 24 DE JUNHO DE 2016.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Julio Cesar dos Santos do cargo de provimento em comissão, como Diretor-Geral, Padrão CC-III, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.035, 24 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.035, 24 DE JUNHO DE 2016.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Karlos Victor Zancanaro Oppermann Moura do cargo de provimento em comissão, como Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.036, 24 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.036, 24 DE JUNHO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia Julio Cesar dos Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.037, 24 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.037, 24 DE JUNHO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia Karlos Victor Zancanaro Oppermann Moura para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.038, 24 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.038, 24 DE JUNHO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia Igor Alves Balbinot, para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Educação do Município/PMUTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.039, 24 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.039, 24 DE JUNHO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia Osmar Duarte, para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.041, 24 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.041, 24 DE JUNHO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Edson Machado para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito/Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.042, 29 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.042, 29 DE JUNHO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 144/09,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carolina Maria Dalri Meireles para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-I, como Diretora-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.043, 29 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.043, 29 DE JUNHO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fernando Luís Merisio para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.044, 29 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.044, 29 DE JUNHO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Joseane Floriani Pereira do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/Centro de Educação Infantil Sofia Dubiella.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.045, 29 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.045, 29 DE JUNHO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Loreni Machado de Oliveira Peirão do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/C.M.E.I. Elsa Bodenmüller de Marchi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.046, 29 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.046, 29 DE JUNHO DE 2016.
Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar nº 147/09 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ana Carolina da Conceição, ocupante do cargo efetivo de Professor, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 20 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.047, 29 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.047, 29 DE JUNHO DE 2016.
Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar nº 147/09 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Clarice Kohler, ocupante do cargo efetivo de Professor, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 20 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.048, 29 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.048, 29 DE JUNHO DE 2016.
Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar nº 147/09 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Tatiane Ventura, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 20 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.049, 29 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.049, 29 DE JUNHO DE 2016.
Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar nº 147/09 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Jaderson dos Santos Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Monitor Escolar II 40, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 17 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2016.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.107, 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.107, 01 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes de cargo de provimento em comissão, a partir de 01 de julho de 2006, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Jone João Piazza	Diretor	Secretaria de Orçamento e Gestão
Benedito Dezidério	Coordenador	Secretaria de Assistência Social e Habitação
Bruna Cristina Ribeiro	Chefe Operacional	Secretaria de Orçamento e Gestão/Diretoria de Compras
Ademir Hodecker	Chefe Operacional	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Ana Cláudia Drosdosky	Chefe Operacional	Secretaria da Saúde
Bruna de Andrade	Chefe Operacional	Secretaria da Saúde
Fernanda Patrícia Filimberti	Chefe Operacional	Secretaria da Saúde
Marco Antonio dos Anjos	Diretor	Secretaria de Orçamento e Gestão
Vilson Testoni	Chefe Operacional	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Vanessa Zimmermann Tonieto	Chefe Operacional	Secretaria de Comunicação Social
José Zen	Chefe Operacional	Secretaria da Educação
Karine Bósio	Chefe Operacional	Gabinete do Prefeito
Maicon Rodrigo Zibell	Chefe Operacional	Fundação Cultural de Brusque
Rafael Roncaglio	Chefe Operacional	Secretaria de Orçamento e Gestão
Eduardo Henrique Gohr	Diretor	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Celso Tenório Ferreira	Coordenador	Secretaria de Assistência Social e Habitação
Henrique Avila de Souza	Coordenador	Secretaria da Saúde
Maria Cristina Setragni Conceiro de Souza Santos	Coordenador	Procuradoria-Geral do Município/ PROCON

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.108, 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.108, 01 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Luciana Gomes do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, Coordenadora, lotada na Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.109, 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.109, 01 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Mirian Lucia Bertotti Barni do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, Coordenadora, lotada na Fundação Cultural de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1125/2016

PORTARIA Nº 1125/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). BEATRIZ CANCELLIER, matrícula n° 740004-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 02/06/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 17/06/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de junho de 2016.

Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1146/2016

PORTARIA Nº 1146/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. CAROLINE MAESTRI MULLER, matrícula n° 498963-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicologo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06/06/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1148/2016

PORTARIA Nº 1148/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,
RESOLVE:
Artigo 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. LENIR DAS GRAÇAS RIBEIRO, matrícula n° 7803-10 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, retornando às atividades laborais a partir de 06/06/2016.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1149/2016

PORTARIA Nº 1149/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência

- IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). VANDA ALVES FEITOSA, matrícula n° 374121-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnico em Engermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, em decorrência do atestado do dia 06/06/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 21/06/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1150/2016

PORTARIA Nº 1150/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. GREICE MARIA CAMPREGHER, matrícula n° 4156862-01, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/06/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1171/2016

PORTARIA Nº 1171/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). PATRICIA SILVA DOS ANJOS, matrícula n° 10000000481-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 07/06/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 22/06/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1217/2016

PORTARIA Nº 1217/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. CLELIA SAPORITO DA SILVA, matrícula n° 507423-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11/06/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1220/2016

PORTARIA Nº 1220/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,
RESOLVE:
Artigo 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, o servidor Sr. ADIR JOSE DE OLIVEIRA, matrícula n° 851981-03, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, retornando às atividades laborais a partir de 13/06/2016.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1257/2016

PORTARIA Nº 1257/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. VIVIANE DOERNE BENTO, matrícula n° 1002384-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/06/2016.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1259/2016

PORTARIA Nº 1259/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. BRUNA MONTIBELLER, matrícula n° 1046861-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/06/2016.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1271/2016

PORTARIA Nº 1271/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. MARILENE KEMPER, matrícula n° 14109-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20/06/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1272/2016

PORTARIA Nº 1272/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. PATRICIA MEURER, matrícula n° 813389-00, lotada na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 20/06/2016.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1278/2016

PORTARIA Nº 1278/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. JUCELE KLANN EDUARDO, matrícula n° 416665-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21/06/2016.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1288/2016

PORTARIA Nº 1288/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório o(a) servidor(a) Sr(a). PATRICIA SILVA DOS ANJOS, matrícula n° 10000000481-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 07/06/2016 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar

de 22/06/2016.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26, § 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1289/2016

PORTARIA Nº 1289/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório o(a) servidor(a) Sr(a). SELMA MARIA SOARES MARTINS, matrícula n° 1016903-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 07/06/2016 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 22/06/2016.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26, § 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO 6.843

DECRETO Nº 6.843, de 05 de julho de 2016.
Suplementa dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, em favor do Fundo Municipal de Saúde, por conta do Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, em favor do Fundo Municipal de Saúde, por conta do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 43, na importância de R$ 65.000,25 (sessenta e cinco mil reais e vinte e cinco centavos):
4001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.8.2.151 – Bloco de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.0043 - Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,25
Total .....R$ 65.000,25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de julho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 - 2016 – FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 - 2016 – FUNDEMA - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR/SC, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016, Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS DE AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO PELO PRAZO DE 180 DIAS CONFORME PROJETOS ELABORADOS PELA PREFEITURA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIDO PELA FATMA. Contratada – MEIOESTE AMBIENTAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.681/0001-72,Com sede neste município. Valor do Contrato R$ 537.300,00 (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos reais) Prazo de vigência do contrato será dia 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador, 01 de julho de 2016.
Denise Chiarello Hartmann
Presidente FUNDEMA

PORTARIA Nº 27.052

PORTARIA Nº 27.052, de 30 de junho de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando código, nome do servidor, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
51	Adair Ferreira da Luz	01/01/2013 a 31/12/2013	01/06/2016 a 30/06/2016
1964	Adelar Geraldo Piran	01/01/2015 a 31/12/2015	01/06/2016 a 30/06/2016
11932	Aline Cristiane Telles de Lima	04/06/2015 a 03/06/2016	18/07/2016 a 01/08/2016
11810	Ana Paula Simioni	14/05/2015 a 13/05/2016	13/07/2016 a 01/08/2016
5063	André Augusto Carneiro	02/02/2014 a 01/12/2015	29/06/2016 a 28/07/2016
12037	Angela Cristine Beckert	09/07/2014 a 08/07/2015	09/06/2016 a 08/07/2016
5790	Antônio Carlos do Nascimento Bittencourt	04/04/2014 a 03/04/2015	01/06/2016 a 10/06/2016

13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	04/09/2014 a 03/09/2015	28/06/2016 a 27/07/2016
638	Cecília Maria Stefanes Benetti	20/02/2012 a 19/02/2013	13/06/2016 a 22/06/2016
638	Cecília Maria Stefanes Benetti	20/02/2013 a 19/02/2014	23/06/2016 a 02/07/2016
13	Carolina Fruet de Lima	03/10/2014 a 02/10/2015	13/06/2016 a 02/07/2016
8736	César Antônio Velasques	12/01/2013 a 11/01/2014	08/06/2016 a 07/07/2016
11813	Cíntia Aparecida Carvalho Araújo	17/05/2014 a 16/05/2015	27/06/2016 a 26/07/2016
280	Cláudio Granja	01/01/2015 a 31/12/2015	20/06/2016 a 19/07/2016
3016	Edson Pohlenz	23/12/2013 a 18/11/2015	01/06/2016 a 30/06/2016
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	23/11/2014 a 22/11/2015	01/06/2016 a 30/06/2016
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	20/11/2014 a 19/11/2015	02/06/2016 a 01/07/2016
3858	Ercília Sita Bender	19/05/2012 a 18/05/2013	27/06/2016 a 16/07/2016
205	Fernando Scolaro	02/07/2011 a 03/12/2012	01/06/2015 a 30/06/2016
13524	Francieli Carline Zenaro	15/09/2014 a 14/09/2016	20/06/2016 a 19/07/2016
10486	Hemerson Bach Castilho	01/02/2015 a 31/01/2016	27/06/2016 a 26/07/2016
11858	Izaíra Castanheira Mezomo	21/05/2015 a 20/05/2016	20/06/2016 a 04/07/2016
3361	Janete Lisboa Velasques	01/08/2013 a 31/07/2014	17/06/2016 a 16/07/2016
1121	João Gonçalves	02/03/2014 a 01/03/2015	01/06/2015 a 30/06/2016
916	José Odelir Telles de Oliveira	01/01/2015 a 31/12/2015	01/06/2016 a 30/06/2016
674	Joventino Rodrigues dos Passos	01/06/2013 a 31/05/2014	01/06/2016 a 30/06/2016
912	Laurindo Rodrigues	01/01/2015 a 31/12/2015	27/06/2016 a 16/07/2016
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	11/01/2012 a 10/01/2013	31/05/2016 a 09/06/2016
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	11/01/2013 a 10/01/2014	10/06/2016 a 29/06/2016
10523	Layde Sebastiana de Souza	01/01/2015 a 31/01/2015	07/06/2016 a 06/07/2016
3310	Márcia Alves Ribeiro	01/01/2015 a 31/12/2015	07/07/2016 a 05/08/2016
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	23/03/2013 a 22/03/2014	30/05/2016 a 08/06/2016
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	23/03/2014 a 22/03/2015	09/06/2016 a 28/06/2016
12197	Marlene Prado de Siqueira Zollner	01/01/2014 a 31/12/2014	06/06/2016 a 05/07/2016
12056	Matheus Moro	08/08/2014 a 07/08/2015	11/07/2016 a 25/07/2016
12602	Maurício Bolduan	01/04/2014 a 31/03/2015	10/06/2016 a 29/06/2016
414	Pedro Machado	01/01/2015 a 31/12/2015	11/05/2016 a 09/06/2016
414	Pedro Machado	01/01/2016 a 31/12/2016	10/06/2016 a 24/06/2016
726	Roseli Aparecida Costenaro	03/06/2015 a 02/06/2016	15/06/2016 a 24/06/2016
2648	Seleme Luiz Scolaro	01/01/2012 a 31/12/2012	20/06/2016 a 19/07/2016
962	Valdir Antônio Teles de Oliveira	19/06/2011 a 18/06/2012	01/06/2016 a 30/06/2016
795	Vilmar José Carneiro	03/04/2012 a 02/04/2013	01/06/2016 a 30/06/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.055

PORTARIA nº 27.055, de 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) que corresponde a 10 (dez) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando: código, nome dos servidores, cargo, secretaria de lotação e período aquisitivo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisitivo
6959	Adriana Moreira Bairro	Professor Ensino Fundamental I	008	01/01/2015 a 31/12/2015
7983	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitário de Saúde – EACS	607	07/01/2014 a 06/01/2015
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	032	01/01/2015 a 31/12/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01–2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - FMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01–2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - FMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR, SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 21/07/2016.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 21/07/2016.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 05 de julho de 2016.
CRISTINA RESE TEIXEIRA
Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 - 2016 – PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 - 2016 – PREFEITURA; TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR - SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/07/2016 ás 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/07/2016 ás 14h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone,

Caçador, 04, de julho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75- 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43- 2016 – PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75- 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43- 2016 – PREFEITURA; TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DATACENTER PARA HOSPEDAGEM, CONECTIVIDADE E SERVIÇOS. DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR - SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/07/2016 ás 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/07/2016 ás 14h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone,

Caçador, 06, de julho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

CONTRATO 37-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 37/2016
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: SILMARA DE LOURDES DE MORAES
CPF: 024.014.089-32
Valor ..... : 3.971,00 (três mil novecentos e setenta e um reais) Vigência ..... : Início: 05/07/2016 Término: 31/12/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.161.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 278.219,84
Objeto ..... : Contratação de pessoa física para a prestação do serviço de acompanhante de vereadores-mirins com necessidades especiais em todas as atividades de seus mandatos.
Caçador, 6 de Julho de 2016
Valmor de Paula - Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 042, DE 06 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA nº 042, de 06 de julho de 2016.
Concede 10 dias de férias à servidora Juliana Kohl.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 06/11/2014 a 05/11/2015, a serem gozadas no período de 13/07/2016 a 22/07/2016 à servidora Juliana Maciel Kohl, ocupante do cargo de Advogada, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados em 11/07/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 06 de julho de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Camboriú, através do Gabinete da Prefeita, em atendimentos às disposições legais, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do projeto que versa sobre A PROPOSTA para o PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, o qual se constitui em um instrumento-meio da política urbana municipal, capaz de propiciar à população acessibilidade universal eficaz a bens e serviços públicos, através de infraestrutura viária adequada, meios de transportes e modos de locomoção eficientes e seguros, e apto ao cumprimento das funções social, econômica, ambiental e cultural que integram a cidade, conforme estudos existentes, contendo os seguintes tópicos:

1 LEITURA SÓCIO ESPACIAL
2 DIAGNÓSTICO
3 PROGNÓSTICOS
4 PRINCÍPIOS
5 PROPOSTAS

A Audiência Pública será realizada no dia 20 de julho de 2016, com instalação da sessão marcada para início às 19h30min, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Camboriú, sito a Rua Siqueira Campos, 480, Centro, Camboriú - SC e será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Para que se torne de conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Camboriú, 06 de julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 3.115/2016

DECRETO N.º 3.115/2016
Fica alterado o Decreto Municipal n.º 2.050, de 29 de maio de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I, bem como a alínea "a" do inciso V, ambos do § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 2.050/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
(...)
§ 2º (...)
I - (...)
a) titular: Mikaelly Bastos dos Santos Orsi;
b) suplente: Márcia Regina Geraldo da Silva.
(...)
V - (...)
a) titular: Glaucia Fernanda Desplanches Sidor;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, Em, 04 de julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 083/2016

LEI COMPLEMENTAR N.º 083/2016

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Modalidade 1 no Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Modalidade 1 se incorpora ao Sistema Público Municipal de Saúde de Camboriú, sob a competência da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando ampliar a abrangência e escopo das ações da Atenção Básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e no processo de territorialização e regionalização a partir da Atenção Básica.

Art. 2º O Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF – Modalidade 1, será constituído por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, devendo atuar em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, compartilhar as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das ESF, assim como apoiar às equipes e a unidade na qual o NASF está cadastrado.

Parágrafo único. O NASF terá como objetivos específicos:

I - realizar o matriciamento e apoio técnico aos profissionais da equipe da Estratégia Saúde da Família e demais integrantes da equipe de saúde;

II - melhorar acessibilidade e assistência por meio da humanização do atendimento e capacitação da equipe;

III - realizar controle, discussão e analise de 100% (cem por cento) dos dados de morbidade e mortalidade do Município de Camboriú;

IV - implementar ações de saúde e bem estar em parcerias com escolas e entidades da região;

V - implementar grupos para o desenvolvimento de ações educativas para a promoção da saúde, prevenção de agravos e acompanhamento dos portadores de patologia crônica e outros grupos do município;

VI - implementar os programas para atenção à saúde geral nas diversas fases do ciclo de vida do ser humano;

VII - implementar os sistemas de avaliação do serviço.

Art. 3º A equipe do NASF, caracterizada multidisciplinar, será constituída por profissionais de nível superior em saúde, dentre as ocupações contidas no § 2º, do artigo 3º da Portaria GM/MS n.º 154, de 24 de janeiro de 2008, acrescido de ocupação identificada como estratégica pelas necessidades epidemiológicas levantadas no Município.

Art. 4º Compete a Secretária Municipal de Saúde a definição da composição numérica da equipe do NASF, devendo observar, obrigatoriamente, pelo menos, a presença dos seguintes profissionais de saúde:

I - Fisioterapeuta;

II - Psicólogo;

III - Fonoaudiólogo;

IV - Nutricionista;

V - Enfermeiro;

VI - Assistente Social;

VII - Odontólogo;

VIII - Farmacêutico.

Art. 5º Para o funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família no Município de Camboriú, por suas características diferenciadas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alocação de pessoal efetivo das categorias funcionais constantes no artigo 4º desta Lei.

§ 1º Os profissionais a serem alocados no NASF serão identificados dentre os servidores efetivos, sendo sua designação determinada para atuação no NASF fixada em portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Ao servidor efetivo designado para compor a equipe multidisciplinar do NASF será atribuída uma Gratificação de Desempenho de Atividades Extensivas a ESF, fixada em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a qual será devida ao servidor efetivo somente enquanto estiver designado para atuar junto ao NASF.

§ 3º A Gratificação de Desempenho de Atividades Extensivas a ESF perdurará enquanto perdurar a habilitação do Município de Camboriú no Programa Núcleo de Apoio a ESF e está condicionada ao recebimento dos recursos advindos para tal fim, provenientes do Fundo Nacional de Saúde, considerando-se extinta se cessar a habilitação ou o repasse pertinente e, consequentemente, o referido programa.

Art. 6º Para complementação da composição da equipe multidisciplinar, observados os artigos 3° e 4° desta Lei, ficam instituídas as seguintes funções para atuarem junto ao NASF:

I - 01 (uma) função para Assistente Social;

II - 02 (duas) função para Farmacêutico;

III - 01 (uma) função para Enfermeiro;

IV - 01 (uma) função para Odontólogo.

§ 1º Os profissionais de que trata este artigo serão contratados com base na Lei Municipal n.º 2.893/2016, que versa sobre a Contratação Temporária, observados os limites de despesas estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000).

§ 2º As contratações para suprimento das funções ora criadas, para fins de composição da equipe multidisciplinar do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF – Modalidade 1, serão realizadas por meio de Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º A carga horária e o vencimento fixado para as funções de que trata este artigo estão previstos no Anexo II desta Lei.

§ 4º O quadro de pessoal do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF – Modalidade 1 ficará subordinado à Secretaria Municipal de Saúde e será fiscalizado pelos respectivos conselhos de classe.

Art. 7º As correlatas ações de responsabilidade de todos os profissionais que compõem o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – Modalidade 1 estão descritas no Anexo I, integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As atribuições específicas de cada profissional que atuará no NASF estão previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 8º Para auxiliar no cumprimento das metas e objetivos do NASF, ficam criados os seguintes cargos de comissão de livre provimento e exoneração no Anexo XVI da Lei Complementar Municipal n.º 26/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º	CARGO	SÍMBOLO
01	Coordenador de NASF Distrital	CC-3
01	Coordenador de NASF Central	CC-3

01	Coordenador de Programas de Incentivos de Qualificação em Saúde	CC-3

Parágrafo único. Cessando a habilitação ou o repasse de recursos para financiamento do Programa do NASF, os cargos de Coordenadores do NASF Distrital e Central serão extintos.
Art. 9º As despesas para a execução do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família correrão por conta do repasse de verbas oriundas do Ministério da Saúde, de verbas oriundas do Estado de Santa Catarina e por dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 10. A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.
Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES NORTEADORAS COMUNS A TODA EQUIPE DO NASF
1 - Estabelecer parceria entre as ESF e NASF, espaços rotineiros de reunião para pactuar e negociar o processo de trabalho, para gestão do cuidado: discussão de casos, definição de objetivos, critérios de prioridade, gestão dos atendimentos compartilhados, critérios de avaliação de trabalho, resolução de conflitos, entre outros; 2 - Definir as ações de responsabilidade comum a todos os profissionais que compõem o NASF e as equipes de saúde da família; 3 - Conhecer a realidade das famílias de sua área de atuação, no que se refere aos aspectos socioeconômicos, culturais, demográfico e epidemiológico; 4 - Identificar o público prioritário a cada uma das ações; 5 - Identificar em conjunto com a comunidade, as atividades, ações e as práticas a serem desenvolvidas; 6 - Elaborar projetos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; 7 - Conhecer e articular todos os serviços de saúde do território; 8 - Desenvolver ações que visem humanizar a assistência; 9 - Desenvolver coletivamente ações de intersetorialidade com outras secretarias; 10 - Desenvolver processos educativos com a população por intermédio de grupos comunitários, enfocando aspectos de melhoria de saúde e qualidade de vida; 11 - Conhecer e utilizar os protocolos existentes, segundo as Diretrizes de SMS; 12 - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folder e outros veículos de comunicação; 13 - Registrar a produção de cada profissional.

ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DOS NASFs
1 - Atuar de forma a ser o facilitador da interação das equipes Saúde da Família, com foco na promoção da transdisciplinaridade e ordenação do processo de trabalho; 2 - Realizar a pactuação da agenda local entre as equipes NASF e Saúde da Família; 3 - Proceder a organização das reuniões diárias das equipes; 4 - Colaborar e intermediar discussões e priorização das situações de risco do território, visando o acolhimento dos usuários; 5 - Promover a discussão do plano de trabalho com Equipe NASF, gerentes das UBS, Supervisão Técnica de Saúde, instituições parceiras; 6 - Realizar ações relacionadas com a Gestão de pessoas; 7 - Realizar o acompanhamento e promoção da Educação Permanente; 8 - Estabelecer o monitoramento da produção com discussão contextualizada; 9 – Produzir a avaliação, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, do desenvolvimento e da implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde. *Estas ações serão desempenhadas em conjunto com as atribuições inerentes ao cargo funcional que ocupa dentro do NASF.

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE PROGRAMAS DE INCENTIVOS DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE
1 - Acompanhar, monitorar, fiscalizar, avaliar indicadores; 2 - Promover capacitações no que se refere aos programas federais de incentivos em saúde básica, tais como Programa de Valorização dos Profissionais na Atenção Básica, Programa Saúde na Escola PSE, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade.

FUNÇÃO:	ATRIBUIÇÕES:
PSICÓLOGO	1 - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; 2 - Apoiar as equipes da ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; 3 - Discutir com as equipes da ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; 4 - Criar em conjunto com as Equipes da ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; 5 - Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; 5 - Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; 6 - Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; 7 - Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; 8 - Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; 9 - Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; 10 - Outras atividades inerentes à função.

FUNÇÃO:	ATRIBUIÇÕES:
NUTRICIONISTA	1 - Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; 2 - Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; 3 - Capacitar Equipes ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; 4 - Elaborar em conjunto com as equipes ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento; 5 - Outras atividades inerentes à função.

FUNÇÃO:	ATRIBUIÇÕES:
FONOAUDIÓLOGO	1 - Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; 2 - Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; 3 - Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; 4 - Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; 5 - Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; 6 - Realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; 7 - Outras atividades inerentes à função.

FUNÇÃO:	ATRIBUIÇÕES:
ASSISTENTE SOCIAL	1 - Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes ESF; 2 - Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com a ESF; 3 - Discutir e refletir permanentemente com as equipes ESF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; 4 - Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as equipes ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; 5 - Identificar no território, junto com as equipes ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; 6 - Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; 7 - Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes ESF e a comunidade Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes ESF uma rede de proteção social; 8 - Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; 9 - Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; 10 - Desenvolver junto com profissionais das Equipes ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; 11 - Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes ESF; 12 - Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; 13 - No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenoterapia; 14 - Outras atividades inerentes à função.

FUNÇÃO:	ATRIBUIÇÕES:
ODONTÓLOGO	1 - Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; 2 - Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; 3 - Fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; 4 - Tratar condições patológicas da boca e da face; 5 - Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestesias locais e trunculares; 6 - Realizar odontologia preventiva; 7 - Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento à especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; 8 - Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer esquema das condições da boca e dentes dos pacientes; 9 - Proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; 10 - Fazer registros e relatórios dos serviços executados; 11 - Participar de programas voltados para saúde pública; 12 - Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, por intermédio de aulas, palestras, escritos; 13 - Integrar -se com a equipe multidisciplinar de saúde do NASF e do ESF; 14 - Atuar de forma complementar as atividades preventivas e de conscientização, em conjunto com as equipes do ESF; 15 - Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades preventivas a serem incorporadas no cotidiano da população; 16 - Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes ESF na comunidade; 17 - Articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes ESF e a população, visando atitudes preventas e curativas, buscando uma qualidade de vida melhorada da população; 18 - Realizar apoio matricial às equipes de saúde adstritas ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família; 19 - Diagnosticar casos na população atendida específica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo; 20 - Promover eventos que estimulem ações que valorizem o cuidado com a higiene bucal e sua importância para a saúde da população; 21 - Outras atividades inerente à função.

FUNÇÃO:	ATRIBUIÇÕES:
FARMACÊUTICO	1 - Coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; 2 - Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde; 3 - Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; 4 - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; 5 - Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; 6 - Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família; 7 - Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; 8 - Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as Equipes ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; 9 - Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos; 10 - Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; 11 - Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; 12 - Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; 13 - Outras atividades inerentes à função.

FUNÇÃO:	ATRIBUIÇÕES:
ENFERMEIRO	1 - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde públicas municipais e as Diretrizes do Ministério da Saúde para o NASF; 2 - Prestar assistência integral à todos os ciclos de vida; 3 - Planejar, gerenciar, coordenar, realizar atividades de qualificação e educação permanente da equipe saúde da família; 4 - Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e nas comunidade; 5 - Ter habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço; 6 - Realizar atendimento levando em consideração os diversos aspectos que compõem o sujeito e sua dinâmica biopsicossocial por meio de novo olhar para clínica ampliada; 7 - Disponibilidade para o trabalho com as famílias nas diferentes transformações em que elas sofrem e estão inseridas; 8 - Realizar apoio matricial às equipes de saúde adstritas ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família 9 - Diagnosticar casos na população atendida especifica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo; 10 - Participar das atividades junto à secretaria municipal de saúde quanto solicitada; 11 - Apoiar a Equipe de Saúde da Família na construção de estratégicas educativas sistêmicas para famílias no cuidado dos portadores de distúrbios da comunidade; 12 - Desenvolver, ações de promoção à saúde por meio de atividades, grupos, palestras, consultas e visitas domiciliares; 13 - Outras atividades inerentes à função.

ANEXO II

N.º DE VAGAS	FUNÇÕES NASF:	CARGA HORÁRIA:	VENCIMENTO:
01	ASSISTENTE SOCIAL	30 horas semanais	R$ 2.933,00
02	FARMACÊUTICO	40 horas semanais	R$ 2.933,00
01	ODONTÓLOGO	40 horas semanais	R$ 2.933,00
01	ENFERMEIRO	40 horas semanais	R$ 2.933,00

PR 14/16 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016-FMAS- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO VISUAL, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14..
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 20 (Vinte) de Julho de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 06 de Julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 78/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2016-PMC- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA) PARA EVENTOS MUNICIPAIS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 21 (Vinte e Um) de Julho de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 06 de Julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

RESULTADO PR 72/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 06 de Julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO 06 - 2016

RESUMO DE CONTRATO
FME

Contrato n° 039/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 020/2016
Contratado: AHGORA SISTEMAS LTDA
Data: 02/06/2016
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO AFIM DE OTIMIZAR O CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES, C.E.I.S DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Contrato n° 040/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 021/2016
Contratado: GL COMERCIAL EIRELI - ME
Data: 09/06/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS CARROS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

FMS

Contrato n° 028/2016
Processo: Edital de Chamada Pública n°004/2016
Contratado: CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA
Data: 07/06/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Objeto: Seleção e possível contratação de entidades privadas, pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços de saúde para os procedimentos descritos nos Anexo I, cuja discriminação foi baseada na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema

Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:http://sigtap.datasus.gov.br.

Contrato n° 029/2016
Processo: Edital de Chamada Pública n°004/2016
Contratado: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA
Data: 07/06/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais).
Objeto: Seleção e possível contratação de entidades privadas, pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços de saúde para os procedimentos descritos nos Anexo I, cuja discriminação foi baseada na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:http://sigtap.datasus.gov.br.

Contrato n° 030/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 021/2016
Contratado: LINEAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Data: 28/06/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 64.419,84 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS , MOBILIÁRIO E COMPUTADOR PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E PARA ACADEMIA DE SAÚDE, CAPS E GALPÃO DOS MOTORISTAS

Contrato n° 031/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 021/2016
Contratado: MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP
Data: 28/06/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 7.890,02 (Sete mil oitocentos e noventa reais e dois centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS , MOBILIÁRIO E COMPUTADOR PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E PARA ACADEMIA DE SAÚDE, CAPS E GALPÃO DOS MOTORISTAS

Contrato n° 032/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 021/2016
Contratado: EKOMOB COMERCIO LTDA - EPP
Data: 28/06/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 14.949,90 (Catorze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS , MOBILIÁRIO E COMPUTADOR PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E PARA ACADEMIA DE SAÚDE, CAPS E GALPÃO DOS MOTORISTAS

Contrato n° 033/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 021/2016
Contratado: ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
Data: 28/06/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 4.750,02 (Quatro mil setecentos e cinqüenta reais e dois centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS , MOBILIÁRIO E COMPUTADOR PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E PARA ACADEMIA DE SAÚDE, CAPS E GALPÃO DOS MOTORISTAS

Contrato n° 034/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 021/2016
Contratado: SANDRO VILMAR PIRES - ME
Data: 28/06/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 12.745,00 (Doze mil setecentos e quarenta e cinco reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS , MOBILIÁRIO E COMPUTADOR PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E PARA ACADEMIA DE SAÚDE, CAPS E GALPÃO DOS MOTORISTAS

Contrato n° 035/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 021/2016
Contratado: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP
Data: 28/06/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS , MOBILIÁRIO E COMPUTADOR PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E PARA ACADEMIA DE SAÚDE, CAPS E GALPÃO DOS MOTORISTAS

PMC

Contrato n° 034/2016
Processo: Concorrência Pública Nº 002/2016
Contratado: MULTIPLOS SERVICOS E OBRAS LTDA
Data: 16/06/2016
Prazo: 06 (seis) meses
Valor: R$ 2.072.212,02 (Dois milhões setenta e dois mil duzentos e doze reais e dois centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: JOAQUIM NUNES, MONTE AGULHAS NEGRAS, OSCAR VIEIRA, GUSTAVO RICHARD, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ARIRIBA E ANGELIM, TODAS NESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS PROJETOS BÁSICOS E MEMORIAL DESCRITIVO, E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO

Contrato n° 035/2016
Processo: Carta Convite Nº. 007/2016
Contratado: IMBRANET INTERNET E INFORMÁTICA LTDA – ME
Data: 24/06/2016
Prazo: 07 (sete) meses
Valor: R$ 41.999,30 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 20 MBPS DE UPLOAD, LINK DEDICADO FULL, ENTREGUE EM FIBRA ÓPTICA, PARA ACESSO A INTERNET EM TODOS OS COMPUTADORES DO PAÇO MUNICIPAL, BEM COMO INTERNET DA PRAÇA DAS FIGUEIRAS

Contrato n° 036/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 070/2016
Contratado: SUPRIMOVEIS LTDA ME
Data: 30/06/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 5.240,00 (Cinco mil duzentos e quarenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, PARA ARMAZENAMENTO DE CAIXAS DE ARQUIVOS DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMBORIÚ E CITRAN DE CAMBORIÚ

FUMPOM

Contrato n° 001/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 002/2016
Contratado: ALVES E ALVES AUTO ELETRICA
Data: 17/06/2016

Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 14.750,00 (Catorze mil setecentos e cinqüenta reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA E MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO E PINTURA DAS VIATURAS: P/L MLD-9502; MLD-9532; MLI-5006; MLI-5166; MLQ-9520; MLQ-9580; MLG-1178; MLK-5277; MLG-7258; MLV-2599; MIS8605; MJZ-1793; MHD-5228; MLI-1831 E MIZ-8260, VIATURAS DE PATRULHAMENTO DA 1ª CIA PM DE CAMBORIÚ

Contrato n° 002/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 002/2016
Contratado: RENOVA CAR RECUPERADORA DE VEICULOS EIRELI - ME
Data: 17/06/2016
Prazo: 31/12/2016
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA E MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO E PINTURA DAS VIATURAS: P/L MLD-9502; MLD-9532; MLI-5006; MLI-5166; MLQ-9520; MLQ-9580; MLG-1178; MLK-5277; MLG-7258; MLV-2599; MIS8605; MJZ-1793; MHD-5228; MLI-1831 E MIZ-8260, VIATURAS DE PATRULHAMENTO DA 1ª CIA PM DE CAMBORIÚ

ADITIVOS

FMS

Segundo Termo aditivo ao
Contrato: 071/2014
Processo: Pregão Presencial Nº016/2014
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Data: 1º/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 06 de junho de 2016 até 05 de junho de 2017, e o valor contratual em R$ 16.895,63 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) devido a continuidade do serviço de seguro da frota da saúde para que em caso de sinistro não venha onerar os cofres públicos, baseado no art. 57, II da Lei 8666/93 que permite a continuidade dos serviços executados de forma continua e visando a economicidade de recursos, garantindo preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme requisição da secretaria de saúde em anexo.

Terceiro Termo aditivo ao
Contrato: 050/2013
Processo: Pregão Presencial Nº012/2013
Contratado: EMBRACORE INFORMATICA LTDA ME
Data: 03/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de continuidade de serviços especializado em infra estrutura de TI para plataforma Linux, Vmware, MAC e Microsoft para análise, projeto, implementação e manutenção de servidores e clientes e seus recursos, bem como locação de software para gerenciamento de redes de computadores heterogêneas desenvolvido em Linux (Shellscript, MySQL e PHP), as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 07 (sete) meses, vigorando de 08 de junho de 2016 até 07 de janeiro de 2017 e o valor contratual em R$ 42.504,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quatro reais), conforme solicitação da secretaria.

Décimo Quarto Termo aditivo ao
Contrato: 049/2013
Processo: Edital de Chamada Pública n°001/2013
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CMB LTDA ME
Data: 15/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) e o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 23 de julho de 2016 até 19 de novembro de 2016, para a continuidade dos serviços de laboratório prestadoras de serviços de saúde para a realização de exames pertencentes ao Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 02 - Exames de Patologia Clínica, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", e tendo em vista a demanda do Município, conforme justificativa e solicitação da Secretaria em anexo.

Sétimo Termo aditivo ao
Contrato: 068/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 003/2014
Contratado: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Data: 17/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual/execução da obra em 60 (sessenta) dias, vigorando 19 de junho de 2016 até 17 de agosto de 2016, devido a tramites administrativos e financeiros finais da obra, conforme ofício da Secretaria.

Sétimo Termo aditivo ao
Contrato: 045/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 001/2014
Contratado: EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Data: 20/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 28 de junho de 2016 até 26 de agosto de 2016, devido a tramites administrativos e financeiros finais da obra, conforme ofício da Secretaria.

FME

Quinto Termo aditivo ao
Contrato: 024/2014
Processo: Pregão Presencial Nº011/2014
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Data: 02/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 06 de junho de 2016 até 05 de junho de 2017, e o valor contratual em R$ 18.224,13 (Dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e treze centavos) devido a continuidade do serviço de seguro da frota da educação para que em caso de sinistro não venha onerar os cofres públicos, baseado no art. 57, II da Lei 8666/93 que permite a continuidade dos serviços executados de forma continua e visando a economicidade de recursos, garantindo preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme requisição da secretaria de educação em anexo.

Primeiro Termo aditivo ao
Contrato: 019/2015
Processo: Pregão Presencial Nº009/2015
Contratado: EMBRACORE INFORMATICA LTDA ME
Data: 20/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de continuidade de serviços técnicos especializados em infraestrutura de ti para plataforma linux, vmware, mac e microsoft para análise, projeto, implementação e manutenção dos servidores, circuito de câmeras e alarmes desta secretaria. locação de softwere para gerenciamento de redes de computadores heterogêneas desenvolvido em linux (shellscript, mysql e php), as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 23 de junho de 2016 até 22 de junho de 2017

e o valor contratual em R$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais), conforme solicitação da secretaria.

Sexto Termo aditivo ao
Contrato: 024/2014
Processo: Pregão Presencial Nº011/2014
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Data: 20/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 2.884,44 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) devido a inclusão no seguro dos veículos Micro placa QHQ – 2948 e caminhonete placa QHV - 2564, para que em caso de sinistro não venha onerar os cofres públicos, conforme requisição da secretaria de educação em anexo.

Termo De Revisão Ao
Contrato: 006/2016
Processo: Pregão Presencial Nº024/2015
Contratado: FAFES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data: 21/06/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE, FRANGO, FORMULADOS, MENOS PERECÍVEIS, IOGURTE E PÃES), PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA DESTA SECRETARIA, AOS 15 (QUINZE) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 14 (QUATORZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO, TOTALIZANDO 32 UNIDADES ESCOLARES.
Do reequilíbrio econômico financeiro: Pelo presente instrumento, haja vista a solicitação da empresa com a devida comprovação para o reequilíbrio econômico financeiro do item 25 do contrato administrativo, e baseado no art. 65, II "d", as partes resolvem firmar a revisão do preço unitário de R$ 2,19 (Dois reais e dezenove centavos) para R$ 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos), concedendo dessa maneira, o valor da diferença do preço unitário que é de R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) abrangendo desde a época da solicitação, totalizando R$ 11.482,17 (Onze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) que compreende 23.433,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e três) litros.

Termo De Revisão Ao
Contrato: 007/2016
Processo: Pregão Presencial Nº024/2015
Contratado: PLANETA COMERCIAL LTDA - ME
Data: 21/06/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE, FRANGO, FORMULADOS, MENOS PERECÍVEIS, IOGURTE E PÃES), PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA DESTA SECRETARIA, AOS 15 (QUINZE) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 14 (QUATORZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO, TOTALIZANDO 32 UNIDADES ESCOLARES.
Do reequilíbrio econômico financeiro: Pelo presente instrumento, haja vista a solicitação da empresa com a devida comprovação para o reequilíbrio econômico financeiro do item 26 do contrato administrativo, e baseado no art. 65, II "d", as partes resolvem firmar a revisão do preço unitário de R$ 2,38 (Dois reais e trinta e oito centavos) para R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos), e concedendo dessa maneira, o valor da diferença do preço unitário que é de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) abrangendo desde a época da solicitação, totalizando R$ 2.697,24 (Dois mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) que compreende 4.732,00 (quatro mil setecentos e trinta e dois) litros.

PMC

Terceiro Termo aditivo ao
Contrato: 088/2012
Processo: Tomada de Preço nº. 001/2012
Contratado: ECOLIBRA ENGENHARIA. PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA EPP
Data: 17/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços e prazo contratual até 31 de dezembro de 2016, devido ao atraso nas obras no bairro Monte Alegre no início do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano e empresa.

Primeiro Termo aditivo a
Ata De Registro De Preços Nº 053/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 067/2015
Contratado: WA COMERCIO LTDA ME
Data: 20/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor da ata referente a meio fio destinados a realização de reparos em vias e pavimentação em todo o município de Camboriú, visto a necessidade de uma quantidade maior em relação à quantidade de lajotas para realizar a pavimentação das ruas, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme solicitação da secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Quinto Termo aditivo ao
Contrato: 064/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 005/2014
Contratado: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Data: 22/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra de 1º de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016, por motivo de necessidades de adequação da obra ao seu entorno e principalmente de passeios e execução da sinalização bem como elaboração de medições finais, conforme solicitação da secretaria e parecer do engenheiro que fiscaliza a obra.

Terceiro Termo aditivo ao
Contrato: 029/2015
Processo: Concorrência Pública nº. 002/2015
Contratado: VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA
Data: 29/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra de 1º de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016, pelo motivo de necessidade de adequação da obra ao seu entorno, principalmente face as interferências existentes na drenagem da via e continuidade de sua execução, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano e justificativa do engenheiro que fiscaliza a obra e autorização do secretário de Obras e Serviços Urbanos em anexo.

Terceiro Termo aditivo ao
Contrato: 037/2014
Processo: Concorrência Pública nº. 002/2014
Contratado: VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA
Data: 29/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra de 1º de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016, pelo motivo de necessidade de adequação da obra ao seu entorno e execução de sinalização, bem como elaboração de medições finais, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano, justificativa do engenheiro que fiscaliza a obra e autorização do secretário de Obras e Serviços Urbanos em anexo.

Quarto Termo aditivo ao
Contrato: 055/2014

Processo: Tomada de Preço nº. 002/2014
Contratado: VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA
Data: 29/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra de 1º de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016, pelo motivo de necessidade de adequação da obra ao seu entorno e execução de sinalização, bem como elaboração de medições finais, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano e justificativa do engenheiro que fiscaliza a obra e autorização do secretário de Obras e Serviços Urbanos em anexo.

Segundo Termo aditivo ao
Contrato: 040/2015
Processo: Concorrência Pública nº. 005/2015
Contratado: VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA
Data: 29/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra de 1º de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016, pelo motivo que necessita fazer a reprogramação de projeto executivo junto a Caixa Econômica Federal, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano e justificativa do engenheiro que fiscaliza a obra e autorização do Secretário de Planejamento Urbano em anexo.

Segundo Termo aditivo ao
Contrato: 027/2015
Processo: Tomada de Preço nº. 001/2015
Contratado: VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA
Data: 29/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra de 1º de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016, pelo motivo que necessita fazer a reprogramação de projeto executivo junto a Caixa Econômica Federal, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano, justificativa do engenheiro que fiscaliza a obra e autorização do Secretário de Obras e Serviços Urbanos em anexo.

Terceiro Termo aditivo ao
Contrato: 028/2015
Processo: Tomada de Preço nº. 001/2015
Contratado: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Data: 29/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra de 1º de julho de 2016 até 31 de dezembro de 2016, por motivo que necessita a reprogramação de projeto executivo junto a Caixa Econômica Federal, conforme solicitação da secretaria de Planejamento Urbano e justificativa técnica do engenheiro que fiscaliza a obra.

FUNDESB

Quarto Termo aditivo ao
Contrato: 016/2013
Processo: Carta Convite Nº. 010/2013
Contratado: ECOLIBRA ENGENHARIA. PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA EPP
Data: 17/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços e prazo contratual até 24 de dezembro de 2016, devido ao atraso nas obras do Parque Linear no início do contrato, conforme solicitação da secretaria e empresa.

Sétimo Termo aditivo ao
Contrato: 026/2011
Processo: Carta Convite Nº. 027/2011
Contratado: LCT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
Data: 20/06/2016
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual por mais 180 dias, ou seja, de 22 de junho de 2016 até 18 de dezembro de 2016, visto que o mesmo refere-se a fiscalização e supervisão da obra do parque linear que está em andamento. Desta forma, esse contrato deve acompanhar aquele, conforme justificativa e solicitação da empresa e secretaria.

IGOR DE OLIVEIRA PINHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ERRATA PR 25/16 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2016-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 025/2016 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, BEM COMO PARA SER DISTRIBUIDO AOS PACIENTES, COM ORIENTAÇÃO MÉDICA, DEVIDAMENTE CADASTRADOS E ACOMPANHADAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", sofreu a seguinte alteração:
Foi adicionada a clausula XII no item 4.1 Edital:
XII –Deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) – Cosméticos.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 20/07/2016 as 15h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 06 de Julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 040/2016

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 040/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN, no Cargo Público de Professor I exercendo a Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 022.092.039-70, residente domiciliada na Rua Prof. Rufino Blaszkowsky, nº 1193, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso IV e VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002. Contratação temporária em substituição das Profissionais Rosani Maria Roza Bastos e Elisabeth Schindler conforme ofício nº 117/SEDUC/16.

PRAZO: Início: 07 de julho de 2016;
Término: 21 de dezembro de 2016.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.356,80 (Dois mil trezentos e cincoenta e seis reais, oitenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 041/2016

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 041/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: VÂNIA DE FÁTIMA CÂNDIDO SCHAFASCHECK, no Cargo Público de Agente Operacional I exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF/MF nº 004.971.769-39, residente domiciliada na Rua Nereu Ramos, nº 332, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002. Contratação temporária por motivo de inauguração do prédio da nova instituição de ensino EMEF Profª Marise Neneve Cordeiro, do Distrito de Bateias de Baixo, conforme ofício nº 107/SEDUC/2016.

PRAZO: Início: 07 de julho de 2016;
Término: 21 de dezembro de 2016.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 840,53 (Oitocentos e quarenta reais, cincoenta e três centavos)

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de

30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	VÂNIA DE FÁTIMA CÂNDIDO SCHAFASCHECK Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 117/2016

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO Nº 117/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LAIS GRAZIELE PASDA, inscrita no CPF/MF sob nº 068.000.159-03, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR IX , na Função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 11 de julho de 2016, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 06 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.861 DE 01 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.861 DE 01 DE JULHO DE 2016
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016 E PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ÚNICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar o Resultado Final dos Aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2016 e PROCESSO SELETIVO nº 02/2016 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ÚNICO, seguindo a ordem de classificação descrita no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Os Candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 28 de junho de 2016.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 E PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016)

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº 01/2016 e Processo Seletivo nº 02/2016, que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Art.1º Constam no Anexo I deste Edital, planilha com a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público Municipal nº 01/2016 e

Processo Seletivo Municipal nº 02/2016.

Art.2º Não houve recursos interpostos contra o Resultado Preliminar.

Art.3º Em Consonância com a legislação vigente, à vista do resultado final do Concurso Público Municipal nº 01/2016 e Processo Seletivo Municipal nº 02/2016, considerando que foram aplicados todos os princípios funcionais, tais quais a legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade, inerentes a todos os certames, e que o parecer da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público Municipal nº 01/2016 e Processo Seletivo Municipal nº 02/2016 é favorável, fica HOMOLOGADO o Concurso Público Municipal nº 01/2016 e Processo Seletivo Municipal nº 002/2016 surtindo todos os efeitos legais.

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado no Mural do Poder Executivo Municipal, sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, e ainda, publicado na integra nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 28 de junho de 2016.
RUBENS BLASZOWSKI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I
(EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 E PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016)

PLANILHA COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
AGENTE OPERACIONAL I - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	CPF	Data de Nascimento	Nota	CLASSIFICAÇÃO
107	VÂNIA DE FÁTIMA CANDIDO	AGENTE OPERACIONAL I	004.971.769-39	04/09/1981	8	1.
4	LEONICE I OHANSON	AGENTE OPERACIONAL I	074.929.999-17	20/11/1989	8	2.
56	CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU	AGENTE OPERACIONAL I	088.917.699-08	27/04/1992	8	3.
13	SOLANGE APARECIDA SIMÕES DE FARIA	AGENTE OPERACIONAL I	084.082.019-48	06/10/1992	8	4.
94	ANDRIELE MAINARA FRANÇA	AGENTE OPERACIONAL I	099.204.499-54	30/03/1998	8	5.
106	GEZAMILE ALVES CANDIDO	AGENTE OPERACIONAL I	108.062.529-10	20/05/1998	8	6.
28	ANAIR SPERANDIO	AGENTE OPERACIONAL I	525.463.659-91	12/03/1955	7	7.
92	HELENA MARIA GORNIAK	AGENTE OPERACIONAL I	420.775.759-72	03/07/1962	7	8.
97	MARILENE LUZIA PAGANI	AGENTE OPERACIONAL I	788.528.209-06	13/12/1974	7	9.
75	MARCIA REGINA FELIX DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL I	573.507.012-68	30/03/1975	7	10.
26	LISDAIANI TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL I	061.615.579-40	25/11/1982	7	11.
2	TATIANE GARAY FIGUEIREDO FAGUNDES	AGENTE OPERACIONAL I	041.738.709-14	04/03/1984	7	12.
24	CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU	AGENTE OPERACIONAL I	070.638.629-95	13/12/1986	7	13.
113	JULIANA APARECIDA FUCKNER	AGENTE OPERACIONAL I	050.321.349-70	16/09/1987	7	14.
82	VIVIANA APARECIDA BUENO	AGENTE OPERACIONAL I	082.478.189-90	31/05/1991	7	15.
30	FRANCIÉLI CAMARGO	AGENTE OPERACIONAL I	099.070.019-45	03/12/1993	7	16.
88	RAQUEL LOPES	AGENTE OPERACIONAL I	086.845.589-01	04/03/1994	7	17.
33	BIANCA ROSA	AGENTE OPERACIONAL I	092.348.419-13	25/03/1994	7	18.
89	LETICIA MARA OSSOSKI	AGENTE OPERACIONAL I	088.578.249-69	11/04/1997	7	19.
83	ROSALINA LINZMEYER RONSKA	AGENTE OPERACIONAL I	548.149.449-34	16/05/1959	6	20.
22	IVETE MARIA LOPES ALEXANDRE	AGENTE OPERACIONAL I	311.330.109-20	04/12/1961	6	21.
34	MARIA CELIA SCHMANSKY	AGENTE OPERACIONAL I	015.585.729-02	09/06/1975	6	22.
19	JUSIANE GOMES DA SILVA DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL I	035.958.649-05	29/09/1979	6	23.
43	ANGELA SONIA CANDIDO	AGENTE OPERACIONAL I	062.265.009-21	04/02/1983	6	24.
55	MARIA ALICE ALVES DE LIMA FELICIANO	AGENTE OPERACIONAL I	064.820.509-64	27/09/1984	6	25.
16	ADRIANA CARDOSO LÚCIO	AGENTE OPERACIONAL I	065.703.279-41	25/08/1988	6	26.
36	DANIELA DE FÁTIMA WOLLNER DA CRUZ IARGAS	AGENTE OPERACIONAL I	078.559.229-62	17/05/1993	6	27.
41	PAMELA DE FÁTIMA MONNEY DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	088.751.739-07	12/09/1995	6	28.
80	CHEILA MUNHOZ	AGENTE OPERACIONAL I	081.328.099-04	17/10/1995	6	29.
59	GABRIEL KOTH	AGENTE OPERACIONAL I	093.814.669-63	26/09/1996	6	30.
62	SABRINA KNAUL	AGENTE OPERACIONAL I	107.876.659-24	03/09/1997	6	31.
74	ADRIANA MARTINS DA SILVA MELO	AGENTE OPERACIONAL I	025.320.519-06	22/01/1958	5	32.
84	BERTA TEREZA FUCKNER BORGES	AGENTE OPERACIONAL I	901.526.979-34	15/10/1960	5	33.
5	ROSE LIPRERI DOS ANJOS	AGENTE OPERACIONAL I	937.008.659-53	28/05/1976	5	34.
65	VIVIANE KUHNEN	AGENTE OPERACIONAL I	031.999.059-19	03/02/1979	5	35.

40	SILMARA MAIA	AGENTE OPERACIONAL I	004.115.179-88	04/10/1979	5	36.
99	GISELI DE FATIMA RODRIGUES FISCHER	AGENTE OPERACIONAL I	004.103.669-78	20/12/1980	5	37.
20	JOCELI SCHADECK FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL I	032.646.429-80	13/05/1981	5	38.
25	ANDRESSA APARECIDA PISKE GONÇAL-VES DE ABREU	AGENTE OPERACIONAL I	006.893.079-85	07/10/1981	5	39.
90	VANESSA APARECIDA DO PRADO	AGENTE OPERACIONAL I	006.226.039-14	03/06/1982	5	40.
110	BERENICE CORREIA DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL I	052.756.539-30	21/11/1984	5	41.
47	MARIA JOSIELI BORGES DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL I	044.870.619-97	06/05/1985	5	42.
70	RENILDA DE FÁTIMA FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL I	061.342.449-29	30/05/1986	5	43.
39	ELIANE BORGES DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL I	048.288.599-85	30/06/1986	5	44.
112	EDENISE SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	071.635.249-43	29/10/1986	5	45.
11	BEATRIZ WOLLNER DE MELO KOHLBECK	AGENTE OPERACIONAL I	058.091.049-08	29/10/1986	5	46.
31	LUIZA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	053.876.239-00	23/11/1986	5	47.
15	ELISIANE DA CRUZ SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	061.615.409-75	08/02/1987	5	48.
10	MARILENE APARECIDA BINNER	AGENTE OPERACIONAL I	059.064.339-88	30/10/1988	5	49.
64	CLAUDINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	074.902.209-47	11/11/1988	5	50.
14	GÉSSICA FRANCO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL I	088.520.269-40	02/10/1989	5	51.
120	JOVANE ALVES DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL I	079.460.899-02	22/07/1990	5	52.
98	NATALIA BERTA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	084.237.159-14	15/02/1992	5	53.
87	RODRIGO LEHNERT DE SOUZA LUZ	AGENTE OPERACIONAL I	089.759.609-94	21/11/1992	5	54.
85	MARIA DALIRIA CAMARGO BASSETTO	AGENTE OPERACIONAL I	086.637.319-57	26/03/1995	5	55.
3	GABRIELA MACHADO KERSCHER	AGENTE OPERACIONAL I	068.841.689-60	28/04/1995	5	56.
114	CARLOS ALBERTO FLORIANO	AGENTE OPERACIONAL I	615.267.119-15	08/04/1969	4	REPROVADO
119	GECILDA CECH DO LIVRAMENTO	AGENTE OPERACIONAL I	727.461.819-91	08/03/1972	4	REPROVADO
86	SANDRA FRIEDEMANN COSTA	AGENTE OPERACIONAL I	937.018.379-53	08/02/1973	4	REPROVADO
53	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	201.889.428-58	14/10/1973	4	REPROVADO
29	TEREZINHA DO ROCIO RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL I	072.162.919-99	29/07/1977	4	REPROVADO
48	ROSELI DE JESUS BORGES DA COSTA KOBUS	AGENTE OPERACIONAL I	008.157.279.41	02/01/1980	4	REPROVADO
103	VANIA APARECIDA CARDOZO	AGENTE OPERACIONAL I	006.446.069-08	20/10/1980	4	REPROVADO
12	SILMARA MONTANARIM OSOWSKI	AGENTE OPERACIONAL I	062.597.609-65	13/11/1982	4	REPROVADO
108	CLARICE ROCHA DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL I	035.664.469-39	23/03/1983	4	REPROVADO
35	ALESSANDRA SIMÕES DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL I	049.071.219-38	27/10/1983	4	REPROVADO
109	FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	047.563.749-64	16/02/1985	4	REPROVADO
7	DANIELLI ANDRESSA VIEIRA LANG	AGENTE OPERACIONAL I	051.480.599-40	27/05/1985	4	REPROVADO
93	MARILENE BORGES TOMAZ	AGENTE OPERACIONAL I	048.288.689-76	10/05/1987	4	REPROVADO
37	LETICIA NEUMANN DRANKA	AGENTE OPERACIONAL I	069.021.889-39	16/10/1989	4	REPROVADO
18	MICHELE CRISTINE FERRAZ	AGENTE OPERACIONAL I	070.840.929-60	17/06/1990	4	REPROVADO
91	LAIS FATIMA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	080.355.669-11	25/09/1990	4	REPROVADO
50	WILLIAM SCHMELLER	AGENTE OPERACIONAL I	081.528.799-24	11/09/1991	4	REPROVADO
73	JESSICA NAIDECK TOMPOROSKI	AGENTE OPERACIONAL I	079.338.269-62	16/09/1991	4	REPROVADO
51	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	084.717.229-50	09/10/1991	4	REPROVADO
46	FLÁVIA BIANCA DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL I	086.384.049-30	14/09/1995	4	REPROVADO
111	SANDINÉIA DOS SANTOS MICHALSKY	AGENTE OPERACIONAL I	098.390.869-95	15/07/1997	4	REPROVADO
66	DANIELE FERREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	113.886.909-00	23/03/1998	4	REPROVADO
104	DJENIFFER THAIS FRANKE	AGENTE OPERACIONAL I	102.408.079-01	25/04/1998	4	REPROVADO
69	MARIA NEUSA DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL I	040.592.569-78	12/04/1963	3	REPROVADO
95	TEREZINHA BUENO FRANÇA	AGENTE OPERACIONAL I	035.579.389-05	13/09/1970	3	REPROVADO
121	SILVETE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	765.209.519-00	01/02/1974	3	REPROVADO
6	LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL I	970.190.549-00	04/09/1974	3	REPROVADO
8	ROSEMILDA VAZ TORRES	AGENTE OPERACIONAL I	031.183.949-51	16/09/1978	3	REPROVADO
60	ANA MARISA CARDOSO TEIXEIRA	AGENTE OPERACIONAL I	060.175.659-23	12/08/1981	3	REPROVADO
78	ANGELICA BEATRIS BUENO	AGENTE OPERACIONAL I	055.901.279-98	06/02/1984	3	REPROVADO
61	SOLANGE TEREZINHA FELICIANO	AGENTE OPERACIONAL I	067.702.099-69	24/12/1986	3	REPROVADO
23	DANIELA TEREZINHA MARCINIAK	AGENTE OPERACIONAL I	063.643.409-54	19/03/1987	3	REPROVADO
72	VALÉRIA MATIAS FELICIANO	AGENTE OPERACIONAL I	073.929.959-01	05/07/1988	3	REPROVADO
45	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL I	071.190.309-30	23/08/1988	3	REPROVADO
9	FRANCIEANE CRISTINA DE ANDRADE	AGENTE OPERACIONAL I	087.223.999-23	27/01/1991	3	REPROVADO
81	CAROLINE AQUILA DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL I	067.060.009-14	22/11/1996	3	REPROVADO
118	IZOLETE GODOIS DOS SANTOS JESUS	AGENTE OPERACIONAL I	712.845.329-68	15/05/1961	2	REPROVADO
1	VALDIRA SCHIESSL	AGENTE OPERACIONAL I	895.052.479-15	19/05/1972	2	REPROVADO
96	ILENICE TEREZINHA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL I	008.869.369-42	19/01/1981	2	REPROVADO
58	ANDRESSA CARLA DE LIMA TAVARES	AGENTE OPERACIONAL I	063.862.849-09	18/09/1988	2	REPROVADO
52	MARCO ANTONIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	086.388.019-39	06/07/1994	2	REPROVADO

63	ANA CAROLINA GRESCHECHEN DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I	107.800.409-96	14/07/1996	2	REPROVADO
42	MARIA JACIRA BIBOW IOHANSON	AGENTE OPERACIONAL I	006.440.829-92	23/04/1962	1	REPROVADO
21	ROSANY LUZ MARTINS	AGENTE OPERACIONAL I	594.469.199-91	24/04/1966	AUSENTE	AUSENTE
38	MARIA RODRIGUES RAMOS	AGENTE OPERACIONAL I	024.070.619-69	13/09/1976	AUSENTE	AUSENTE
44	LUZIA HORNIG	AGENTE OPERACIONAL I	808.367.129-00	03/07/1975	AUSENTE	AUSENTE
49	VERA LUCIA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I	028.094.169-23	26/11/1974	AUSENTE	AUSENTE
57	GEIMYSON DE MEDEIROS	AGENTE OPERACIONAL I	006.861.659-77	25/08/1981	AUSENTE	AUSENTE
67	SABRINA ADÃO HECK	AGENTE OPERACIONAL I	107.929.919-07	30/04/1997	AUSENTE	AUSENTE
68	CIDINHA TELMA DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL I	052.952.089-31	08/01/1985	AUSENTE	AUSENTE
76	SANDRA DA CONCEIÇÃO ZADOROSNY	AGENTE OPERACIONAL I	716.053.209-00	08/12/1969	AUSENTE	AUSENTE
77	RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL I	035.889.999-06	25/05/1979	AUSENTE	AUSENTE
100	MARIA DE LURDES DE FRANÇA	AGENTE OPERACIONAL I	014.459.459-59	10/10/1976	AUSENTE	AUSENTE
101	ROSANE CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL I	053.893.289-90	10/09/1985	AUSENTE	AUSENTE
105	SANDRA FROGEL	AGENTE OPERACIONAL I	085.598.349-31	18/02/1990	AUSENTE	AUSENTE
115	ELISAMIR PRUCHNESKY	AGENTE OPERACIONAL I	765.203.239-34	18/12/1973	AUSENTE	AUSENTE
117	FLÁVIA RIBEIRO DE LIMA TELMA	AGENTE OPERACIONAL I	005.375.749-13	31/07/1982	AUSENTE	AUSENTE

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	CPF	Data de Nascimento	Nota	Classificação
71	RICARDO GOMES MARTINS	MÉDICO IV	044.987.536-90	28/12/1978	8,00	1°
116	ROBERTO RODRIGUES CONTREIRA	MÉDICO IV	968.471.150-68	24/03/1980	AUSENTE	AUSENTE
27	DEBORA RAMOS MARCINICHEN	MÉDICO IV	008.935.059-60	29/05/1985	AUSENTE	AUSENTE

MÉDICO IV – Plantonista

DECRETO Nº 9.879 DE 07 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.879 DE 07 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso IV e VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955627, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.356,80 (dois mil, trezentos e cincoenta e seis reais, oitenta centavos) mensais, pelo período de 07 de julho de 2016 a 21 de Dezembro de 2016, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 02/2016, e 1º lugar, Homologado pelo Decreto nº 9.861 de 28 de junho de 2016.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 07 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.880 DE 07 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.880 DE 07 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. VÂNIA DE FÁTIMA CÂNDIDO SCHAFASCHECK, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Registro no Sistema sob nº 955628, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo, pelo período de 07 de julho de 2016 a 21 de dezembro de 2016, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 840,53 (oitocentos e quarenta reais, cincoenta e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. VÂNIA DE FÁTIMA CÂNDIDO SCHAFASCHECK, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 02/2016, homologado pelo Decreto nº 9.861 de 28 de junho de 2016.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 07 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 07 de julho de 2016 a 21 de dezembro de 2016
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 2.356,80 (Dois mil trezentos e cincoenta e seis reais, oitenta centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 07 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VANIA DE FÁTIMA CANDIDO SCHAFASCHECK
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 07 de julho de 2016 a 21 de dezembro de 2016
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 840,53 (Oitocentos e quarenta reais, cincoenta e três centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 07 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 32/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1454/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 19 de Julho de 2016, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1454/2016 na modalidade de Pregão Presencial Nº 32/2016 – Registro de Preços tipo menor preço por item para a aquisição de forma parcelada de equipamentos, móveis e demais produtos, para a Secretaria Mun. de Assistência Social, conforme especificado no Edital supra citado. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00hs às 13:00hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 06 de Julho de 2016. RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 09/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1465/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por seu prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08hs do dia 29 de Julho de 2016, estará recebendo propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1465/2016 na modalidade de Tomada de Preços Nº 09/2016 do Município de Campo Erê, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DA LINHA BICUDO, no interior do município de Campo Erê - SC, conforme especificado nos projetos e memorial descritivo deste Edital, e, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações deste Edital, serão fornecidas pelo Dpto. de Licitações, sito à Rua 1º de Maio, 736, Campo Ere - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00h às 13:00hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 06 de Julho de 2016. Rudimar Borcioni – Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

ANULAÇÃO PP 29/2016
PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO 29/2016

Conforme publicação ocorrida no DOM, página 110, edição 2011, do dia 08 de junho de 2016, o Município de Campos Novos torna público a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 29/2016 que tinha como objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico, para os servidores do município de campos novos (Prefeitura, Fundos e Fundações) conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Maiores informações podem ser obtidas no e-mail compras@camposnovos.sc.gov.br .

Campos Novos, 28 de junho de 2016.

AVISO DE CANCELAMENTO PP 31/2016
PREGÃO PRESENCIAL 31/2016

Levamos ao conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº31/2016 previsto para acontecer às14 horas do dia 07 de julho de 2016.
Novo edital será republicado em data oportuna.
Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail compras@camposnovos.sc.gov.br ou pelo telefone (049) 3541 6214.

Campos Novos, 05 de julho de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 33/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 75/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°33/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 19 de julho de 2016 às 14h30min Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 07 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO PP 07/2016 - FHJA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 18/07/2016 às 14 horas na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial do Tipo Menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 13:00h às 19:00h diariamente.

Campos Novos, 07 de julho de 2016.

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Leonardo Farias Santos
Administrador

DECRETO Nº. 7.549/16 DE 06/07/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 7.549/16 de 06/07/2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 08 –SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.012– Construção de Redes de Energia Elétrica
Elementos de despesa: 145 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0017.000000– Aplicações diretas....R$150.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação de recursos da COSIP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 06 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1387/16

PORTARIA Nº 1387/16 de 30/06/16
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor HILARIO ADEMILSON PIRES, portador da CNH nº 422.126.349-00, categoria C, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, do quadro de comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de junho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1388/16

PORTARIA Nº 1388/16 DE 01/07/16
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA MARLENE SALETE WILPERT

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença para tratar de assuntos particulares a servidora MARLENE SALETE WILPERT, cargo de INSTRUTORA no período de 01/07/16 à 04/10/16.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1389/16

PORTARIA Nº 1389/16 DE 01/07/16
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR ANILDO JOSÉ BEVILAQUA PARA MANDATO ELETIVO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder licença remunerada ao servidor ANILDO JOSE BEVILAQUA, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no município de Campos Novos, no pleito de 2016, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de julho do corrente ano, nos termos da Lei Complementar nº 64/90 e Lei Complementar nº 03/00 de 04/12/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo a referida licença ser revogada no caso de eventual não aprovação da candidatura ou impugnação da mesma.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1390/16

PORTARIA Nº 1390/16 DE 01/07/16
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ANDREA CRISTIANE PIRES PARA MANDATO ELETIVO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder licença remunerada a servidora ANDREA CRISTIANE PIRES, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no município de Campos Novos, no pleito de 2016, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de julho do corrente ano, nos termos da Lei Complementar nº 64/90 e Lei Complementar nº 03/00 de 04/12/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo a referida licença ser revogada no caso de eventual não aprovação da candidatura ou impugnação da mesma.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1391/16

PORTARIA Nº 1391/16 DE 01/07/16
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR EDMILSON DE LIMA PARA MANDATO ELETIVO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder licença remunerada ao servidor EDMILSON DE LIMA, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no município de Campos Novos, no pleito de 2016, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de julho do corrente ano, nos termos da Lei Complementar nº 64/90 e Lei Complementar nº 03/00 de 04/12/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo a referida licença ser revogada no caso de eventual não aprovação da candidatura ou impugnação da mesma.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1392/16

PORTARIA Nº 1392/16 de 01/07/16
NOMEIA A SERVIDORA VERA LUCIA SANTOS BROLEZZI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CAIC PROFESSORA NAIR DA SILVA GRIS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora VERA LUCIA SANTOS BROLEZZI, para o cargo em comissão de DIRETORA, junto ao CAIC PROFESSORA NAIR DA SILVA GRIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1393/16

PORTARIA Nº 1393/16 DE 01/07/16
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JULIANE BROGLIATO ALBUQUERQUE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora JULIANE BROGLIATO ALBUQUERQUE, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 01/07/16 a 28/09/16.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1394/16

PORTARIA Nº 1394/16 DE 01/07/16
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLEONICE APARECIDA RIBEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora CLEONICE APARECIDA RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 01/07/16 a 28/09/16.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1395/16

PORTARIA Nº 1395/16 de 01/07/16
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA TATIANI APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora TATIANI APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO do cargo de PROGFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1396/16

PORTARIA Nº 1396/16 de 01/07/16
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) VALMIR CASSANIGA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) VALMIR CASSANIGA do cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1397/16

PORTARIA Nº 1397/16 de 01/07/16
NOMEIA O SERVIDOR ODAIR MACHADO DE QUADROS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear o servidor ODAIR MACHADO DE QUADROS, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1398/16
PORTARIA Nº 1398/16 DE 01/07/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VALMIR CASSANIGA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, enquanto o funcionário NELSON RODRIGUES DE SOUZA, encontrar-se em cargo comissionado,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário VALMIR CASSANIGA, para exercer o cargo de MOTORISTA, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1399/16
PORTARIA Nº 1399/16 DE 01/07/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DIONI ANTONIO DE ALMEIDA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a necessidade e o interesse público em manter em perfeita normalidade os serviços de vigilância do Patrimônio Público;

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário DIONI ANTONIO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Guarda, com os vencimentos previstos no anexo I – Grupo I, Nível 1 da Lei nº 10/2011, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1400/16
PORTARIA Nº 1400/16 DE 01/07/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAITON FELIX FARRAPO

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972.
RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CLAITON FELIX FARRAPO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1401/16
PORTARIA Nº 1401/16 DE 01/07/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELCIDES MARCOS ROS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972.
RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELCIDES MARCOS ROS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1402/16
PORTARIA Nº 1402/16 DE 01/07/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LEANDRO ANTONIO FERREIRA RIBEIRO

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972,
RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LEANDRO ANTONIO FERREIRA RIBEIRO, para exercer o cargo de MOTORISTA, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1403/16
PORTARIA Nº 1403/16 de 01/07/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERGIO SOUZA DA CRUZ

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, SERGIO SOUZA DA CRUZ para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1404/16

PORTARIA Nº 1404/16 DE 01/07/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIRLEI DE FATIMA ALVES MACIEL

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, enquanto o funcionário DIOMAR CANUTO, estiver em cargo comissionado,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SIRLEI DE FATIMA ALVES MACIEL, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1405/16

PORTARIA Nº 1405/16 DE 01/07/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA APARECIDA VELASQUES SCHIZZI

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, enquanto a funcionário ANA APARECIDA LOPES DE SOUZA, encontrar-se em auxílio doença,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário PATRICIA APARECIDA VELASQUES SCHIZZI, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1406/16

PORTARIA Nº 1406/16 DE 01/07/16
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR ELIAS GONÇALVES LINS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a ELIAS GONÇALVES LINS pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO 2016 - PREFEITURA

Folha: 1/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 49/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 135/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CHÃO NATURAL EM RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL INTEGRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 07/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2016
Vigência: 07/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.687.796,24 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE MEDIÇÃO E NF

Contratado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CARLOS
CNPJ: 90.397.555/0001-01
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2016 **Número do Processo:** 62/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 136/2016
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ACADAV- ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 24 INCISO X DA LEI 8.666/93.

Data da Assinatura: 07/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2016
Vigência: 07/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.624,01 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Folha: 2/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARILEIA SÁ BRITO MACIEL
CNPJ: 08.862.695/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2015 **Número do Processo:** 49/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 137/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Considerando os coeficientes adotados pelo IGP-M 2016, as partes acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato original em 11,09% (onze vírgula zero nove por cento) por quilometro rodado, passando de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por km, para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), por km rodado na Linha 2.

Data da Assinatura: 07/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2016
Vigência: 07/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,92 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: TRANSPORTES LUCHETTA LTDA
CNPJ: 02.871.638/0001-23
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 40/2014 **Número do Processo:** 84/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 138/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Considerando os coeficientes adotados pelo IGP-M 2016, as partes acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato original em 11,09% (onze vírgula zero nove por cento) por quilômetro rodado, passando de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por km, para R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), por km rodado na Linha 2.

Data da Assinatura: 07/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2016
Vigência: 07/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,77 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/9

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CARLOS EMILIO MACHADO - ME
CNPJ: 83.016.907/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2015 **Número do Processo:** 49/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 139/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Considerando os coeficientes adotados pelo IGP-M 2016, as partes acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato original em 11,09% (onze vírgula zero nove por cento) por quilômetro rodado, passando de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por km, para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), por km rodado na Linha 9.

Data da Assinatura: 07/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2016
Vigência: 07/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,92 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: LUIZ MOREIRA - ME
CNPJ: 81.372.369/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2015 **Número do Processo:** 49/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 140/2016
Fundamento Legal:
Objeto: : Considerando os coeficientes adotados pelo IGP-M 2016, as partes acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato original em 11,09% (onze vírgula zero nove por cento) por quilômetro rodado, passando de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por km, para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), por km rodado na Linha 1.

Data da Assinatura: 07/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2016
Vigência: 07/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,92 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/9

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EBERSON MELLO ME
CNPJ: 09.234.474/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2015 **Número do Processo:** 49/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 141/2016
Fundamento Legal:
Objeto: : Considerando os coeficientes adotados pelo IGP-M 2016, as partes acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato original em 11,09% (onze vírgula zero nove por cento) por quilômetro rodado, passando de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por km, para R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos), por km rodado na Linha 4.

Data da Assinatura: 07/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2016
Vigência: 07/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3,27 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: THIAGO RAMOS TRANSPORTES - ME
CNPJ: 21.506.875/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2015 **Número do Processo:** 49/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 142/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Considerando os coeficientes adotados pelo IGP-M 2016, as partes acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato original em 11,09% (onze vírgula zero nove por cento) por quilômetro rodado, passando de R$ R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por km, para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) por km rodado na Linha 3.

Data da Assinatura: 07/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2016
Vigência: 07/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,92 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/9

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IRMAOS HELLER TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 21.008.277/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2015 **Número do Processo:** 49/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 143/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Considerando os coeficientes adotados pelo IGP-M 2016, as partes acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato original em 11,09% (onze vírgula zero nove por cento) por quilômetro rodado, passando de R$ R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por km, para R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) por km rodado na Linha 5.

Data da Assinatura: 07/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2016
Vigência: 07/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3,27 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: IRMAOS HELLER TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 21.008.277/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2015 **Número do Processo:** 49/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 144/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Considerando os coeficientes adotados pelo IGP-M 2016, as partes acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato original em 11,09% (onze vírgula zero nove por cento) por quilômetro rodado, passando de R$ R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por km, para R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) por km rodado na Linha 6.

Data da Assinatura: 07/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2016
Vigência: 07/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3,27 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/9

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IRMAOS HELLER TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 21.008.277/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2015 **Número do Processo:** 49/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 145/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Considerando os coeficientes adotados pelo IGP-M 2016, as partes acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato original em 11,09% (onze vírgula zero nove por cento) por quilômetro rodado, passando de R$ R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por km, para R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) por km rodado na Linha 7.

Data da Assinatura: 07/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2016
Vigência: 07/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3,27 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: IRMAOS HELLER TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 21.008.277/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2015 **Número do Processo:** 49/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 146/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Considerando os coeficientes adotados pelo IGP-M 2016, as partes acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato original em 11,09% (onze vírgula zero nove por cento) por quilômetro rodado, passando de R$ R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por km, para R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) por km rodado na Linha 8.

Data da Assinatura: 07/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2016
Vigência: 07/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3,27 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/9

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2016 **Número do Processo:** 24/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 147/2016
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM LOCAIS DE PARADA DE ÔNIBUS, CONFORME MEMORIAL E PROJETO EM ANEXO

Data da Assinatura: 08/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/06/2016
Vigência: 08/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 61.480,94 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO
CNPJ: 12.547.283/0001-75
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 8/2016 **Número do Processo:** 65/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 148/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO, PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DO GAUCHO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2016.

Data da Assinatura: 13/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/06/2016
Vigência: 13/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Folha: 8/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LOPES E STORNIOLO LTDA - ME
CNPJ: 12.532.618/0001-81
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 7/2016 **Número do Processo:** 64/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 149/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE TEIXEIRINHA FILHO E BANDA PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DO GAUCHO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2016.

Data da Assinatura: 13/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/06/2016
Vigência: 13/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: TRANSPORTES BOEIRA LTDA - ME
CNPJ: 09.477.143/0001-63
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2016 **Número do Processo:** 57/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 150/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA DO ANEXO II OU PADRONIZADA DO AUTOCOTAÇÃO.

Data da Assinatura: 13/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/06/2016
Vigência: 13/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 78.127,10 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Folha: 9/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SETEP CONSTRUCOES S.A
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2014 **Número do Processo:** 86/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 151/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do departamento de Engenharia, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência do contrato original nº 213/2014 para 30 de dezembro de 2016, para execução de obra de pavimentação sobre calçamento, recapeamento e obras complementares em diversas ruas do município de Campos Novos, conforme especificações do projeto básico. Programa: Pacto dos Municípios - FUNDAM - Fundo de Apoio aos Municípios - Estado de Santa Catarina

Data da Assinatura: 28/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2016
Vigência: 28/06/2016 a 30/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JOAQUIM CELIO MENA BARRETO BARRETO TRANSPORTES
CNPJ: 11.876.519/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 152/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Considerando os coeficientes adotados pelo IGP-M 2016, as partes acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato original em 12,09% (doze vírgula zero nove por cento) por quilômetro rodado, passando de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por km, para R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), por km rodado na Linha 35.

Data da Assinatura: 29/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/06/2016
Vigência: 29/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,94 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO - FUNDECAMPOS

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP
CNPJ: 10.688.308/0001-25
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 5/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2016
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DE CAMPOS NOVOS, CONVÊNIO N° 470/2016 - RECURSO ESTADUAL

Data da Assinatura: 28/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2016
Vigência: 28/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: CHIUMENTO E CIA LTDA
CNPJ: 05.739.830/0001-59
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 5/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2016
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DE CAMPOS NOVOS, CONVÊNIO N° 470/2016 - RECURSO ESTADUAL

Data da Assinatura: 28/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2016
Vigência: 28/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 65.495,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP
CNPJ: 15.823.601/0001-71
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 5/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2016
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DE CAMPOS NOVOS, CONVÊNIO N° 470/2016 - RECURSO ESTADUAL

Data da Assinatura: 28/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2016
Vigência: 28/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
CNPJ: 06.161.649/0001-70
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 5/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2016
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DE CAMPOS NOVOS, CONVÊNIO N° 470/2016 - RECURSO ESTADUAL

Data da Assinatura: 28/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2016
Vigência: 28/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 38.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Folha: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
CNPJ: 92.264.472/0001-70
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 5/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2016
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DE CAMPOS NOVOS, CONVÊNIO N° 470/2016 - RECURSO ESTADUAL

Data da Assinatura: 28/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2016
Vigência: 28/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.150,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO 2016 - SOCIAL

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DIPAR - DIST.DE PAPEIS E REVISTAS LTDA.
CNPJ: 82.803.230/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2016 **Número do Processo:** 7/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2016
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRAS COM USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME EDITAL.

Data da Assinatura: 01/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/06/2016
Vigência: 01/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.328,40 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 11.924.851/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2016 **Número do Processo:** 7/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2016
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRAS COM USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME EDITAL.

Data da Assinatura: 01/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/06/2016
Vigência: 01/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.138,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Folha: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: **01.850.671/0001-04**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2016 **Número do Processo:** 7/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 14/2016
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRAS COM USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME EDITAL.

Data da Assinatura: 01/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/06/2016
Vigência: 01/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.403,78 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2016 **Número do Processo:** 7/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2016
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CRAS COM USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME EDITAL.

Data da Assinatura: 01/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/06/2016
Vigência: 01/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.888,10 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2019 - FIA

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS

CNPJ: 10.269.609/0001-14
Rua J.B. Batista
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 16.950.128/0001-56
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 1/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DA CRIANCA E ADOSLESCENTE DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME RESOLUÇÃO N º 171 DE 04/12/2014

Data da Assinatura: 29/06/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/06/2016
Vigência: 29/06/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.450,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME EXECUÇÃO E NF

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº. 26/2016 CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

EDITAL Nº. 26/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC;
Considerando a necessidade de convocação de candidatos aprovados para preencher o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, os candidatos RICARDO JOSÉ LEMOS PEREIRA DE SOUSA e EDNILSON DA SILVEIRA, aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC, a comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam, os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os candidatos(as) concursados(as) apresentarem-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresentem ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderão automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2016.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 04/2016 - FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER

PORTARIA Nº 04/2016

ALFREDO EIKE BACH, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com as Leis Municipais nº 2.305/1990 e nº 3.803 de 18/03/2005;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art.1º - Ao servidor público municipal MOYSÉS DE JESUS SILVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, ficando concedido 15 (quinze) dias de férias, referente aos exercícios de 2013/2014 (cinco dias) e 2014/2015 (dez dias), a desfrutar no período de 04 a 18/07/2016, conforme requerimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas(SC), 01 de julho de 2016.
ALFREDO EIKE BACH
Presidente da Fundação Cultural
Helmy Wendt Mayer

LUIZ AlBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", em 01/07/2016.

PORTARIA Nº. 659/2016

PORTARIA Nº. 659/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990; CONSIDERANDO; a necessidade das alterações; RESOLVE:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo do profissional MARCELO TOKARSKI, para atuar como Supervisor II, a partir de 01/07/2016, exercendo as suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial, Comércio e Turismo.

Art. 2º - Permanece o Adicional de Tempo Integral de 30% concedido ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 660/2016

PORTARIA Nº. 660/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora ELAINE CRISTINA GRITENS, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 04/07/2016 a 31/10/2016, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 661/2016

PORTARIA Nº. 661/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº. 2.305/1990 e Lei Municipal nº. 2.307/1990, RESOLVE:
NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o profissional JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2014 inscrito sob nº. 45.355, e convocado conforme Edital nº 024 de 21 de junho de 2016, iniciando as suas atividades a partir de 06/07/2016, conforme Comunicação Interna nº 072/SMMA/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 662/2016

PORTARIA Nº. 662/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:
RETIFICAR PORTARIA

Art. 1º - Ficam retificados o preâmbulo e o art. 1º da Portaria nº. 642/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 3.817/2005; RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada MARILI DE FÁTIMA PEREIRA ECKER, para

exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor I, a partir de 01/07/2016, exercendo as suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº. 341/SMAFO/2016."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO D PREGÃO Nº PMC 73/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/16
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/16
CONTRATADO: SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TACHAS BI DIRECIONAL 10 X 08 CM SENDO: 2.000 UNIDADES COM AS DUAS FACES AMARELAS E 4.000 UNIDADES COM UMA FACE BRANCA E OUTRA FACE VERMELHA, DESTINADAS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. VALOR DA DESPESA: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) DATA: 06/07/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FIA 02/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º FIA 01/2016

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25/07/2016, às 09h15min, Licitação para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E DIAGNÓSTICO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E POLITICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Recebimentos das propostas até às 09h00min do dia 25/07/2016. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PREÇÃO Nº PMC 73/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **108/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **47.400,00**

Licitação.....: **73/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TACHAS BI DIRECIONAL 10 X 08 CM SENDO: 2.000 UNIDADES COM AS DUAS FACES AMARELAS E 4.000 UNIDADES COM UMA FACE BRANCA E OUTRA FACE VERMELHA, DESTINADAS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411047088 - TACHA BIDIRECIONAL 10 X 08 CM, AMARELA - Unidade: UN								
15806	SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA		2.000,000	0,0000	7,9000	15.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 411047089 - TACHA BIDIRECIONAL 10 X 08 CM, BRANCA E VERMELHA - Unidade: UN								
15806	SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA		4.000,000	0,0000	7,9000	31.600,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

FMAS CONTRATO 0003/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº..: 0003/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: DORVALINO BARETA O BORRACHEIRO - ME
Valor ..... : 12.630,00 (doze mil seiscentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório: 0003/2016
Modalidade...: PREGÃO PRESENCIAL: 0002/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para idosos e usuários atendidos pelo CRAS, CREAS e ACESSUAS/Trabalho. Com Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Capinzal, 6 de Julho de 2016

PORTARIA Nº 06/2016

PORTARIA Nº 06, DE 5 DE JULHO DE 2016
Dispõe sobre a nomeação para o cargo efetivo de Agente de Recepção e Protocolo e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelos arts. 53, III, a e b, e 54, II, do Regimento Interno, e na forma da Lei, notadamente em respeito à Lei Complementar Municipal nº 006/1991, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, nos termos do art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 006/1991, o Sr. JOÃO BATISTA MARTINS PIAZER, portador da Cédula de Identidade nº 1082992106, inscrito no CPF nº 992.194.330-87, para o cargo de Agente de Recepção e Protocolo, em virtude de sua aprovação em primeiro lugar no concurso de nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016.

Art. 2º O nomeado terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 006/1991.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal, 5 de julho de 2016.
Vereador Enio José Paggi
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Vereador Enio José Paggi
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/29/2016

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/29/2016
Processo Licitatório N° CAO/0271/2016
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 03 (três) válvulas borboleta em ferro fundido, flangeada, PN10 DN300.
TIPO: Menor Preço Por Item
PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 19 de julho de 2016.
LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 07 de julho de 2016.
Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2016 - TP

CNPJ:
82.939.414/0001-45
Processo Administrativo:
63/2016
Rua Felipe Schmidt

Processo de Licitação:

63/2016
C.E.P.:
89670-000 - Catanduvas - SC

Data do Processo:

08/06/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM , para execução do projeto de pavimentação asfáltica nas Ruas Ipê, Severiano Guerreiro, Almirante Tamandaré e Av. Coronel Rupp, através de financiamento contratado junto ao BADESC, por meio do Programa BADESC CIDADES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 28 de Junho de 2016, às 13:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1926/2047, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 63/2016, Licitação nº 9/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Decorrido in albis o prazo para interposição de recurso, procedeu-se à abertura das propostas. Ausentes as empresas licitantes, abriu-se os envelopes, sendo a proposta vencedora a da empresa Alexandre Caldeira EIRELI ME. Contudo, verificou-se a ausência de assinatura de duas páginas da proposta da empresa vencedora. Por se tratar de mera irregularidade, oportuniza-se a esta que sane a irregularidade apontada no prazo de 48 horas, sob pena de ser desclassificada. Aguarde-se, ainda, o transcurso do prazo de recurso quanto à presente fase.

Participante:
91611 - ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI - ME

1	Execução, em regime de empreitada global, do projeto de pavimentação asfáltica na Rua Ipê	UN	1,00	0,0000	105.499,06	105.499,06
2	Execução, em regime de empreitada global, do projeto de pavimentação asfáltica na Rua Severiano Guerreiro	UN	1,00	0,0000	371.100,21	371.100,21
3	Execução, em regime de empreitada global, do projeto de pavimentação asfáltica na Rua Almirante Tamandaré	UN	1,00	0,0000	102.211,27	102.211,27
4	Execução, em regime de empreitada global, do projeto de	UN	1,00	0,0000	116.376,93	116.376,93
	pavimentação asfáltica na Av. Coronel Rupp					

Total do Participante --------> 695.187,47

Total Geral ----------> 695.187,47

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos

representantes das proponentes.

Catanduvas, 28 de Junho de 2016

COMISSÃO:

ALICE PAGANINI

MARLENE MINGORI

SANDRA MARIA DILDA BUCCO MICHEL CRISTOFFER FAVERO MARTA ANGELA BORELLA MENEGAT LEANDRA CAMILA ZENARO JULIANE PEROTONI

- ..... - Presidente da Comissão de Licitação

- ..... - MEMBRO TITULAR

- ..... - MEMBRO TITULAR

- ..... - MEMBRO TITULAR

- ..... - MEMBRO SUPLENTE

- ..... - MEMBRO SUPLENTE

- ..... - MEMBRO SUPLENTE

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0138/2012

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0138/2012

PREGÃO N° 0045/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL SA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 29 de novembro de 2012 para:
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência, do Contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2016, com novo prazo iniciando em 1° de agosto de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Catanduvas – SC, 05 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 50-2016 - RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO N. 050/2016

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede jurídica na Rua Indio Condá, 55, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob n° 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelo Rolin de Moura, Centro, Cidade de Caxambu do Sul/SC, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e do outro, a senhora DANIELA OLINDA CASSOL, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Caxambu do Sul/SC, inscrita no CPF/MF sob n. 055.431.129-12, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito municipal pela Lei Municipal n° 969/2002, e o resultado do Processo Seletivo n. 002/2016, do dia 01 de março de 2016, c/c as orientações constantes do Prejulgado 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde, em caráter temporário, para o desempenho de funções públicas sem cargo, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao Programa ESF, Micro Área 01.

1.2. O período de duração do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e se encerra no dia 04 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse da Administração Municipal;

1.3. A jornada de trabalho é de (40) quarenta horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR E PREVIDENCIÁRIO:

2.1. O regime disciplinar é o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 001/2001;

2.2. O Regime Previdenciário será o RGPS - Regime Geral de Previdência Social do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:

Pela realização perfeita, correta e eficaz do trabalho ora contratado, a CONTRATADA, fará jus a uma retribuição financeira no valor correspondente ao salário do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Plano Municipal de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, mais os direitos sociais previstos na legislação em vigor, notadamente, férias e 13° salário proporcional ao período trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

4.1. O Município poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) Não apresentar desempenho e produtividade suficientes;
b) Falta de entrosamento com os demais profissionais;
c) Tratar os colegas de trabalho e o público em geral com falta de Urbanidade;
d) Realizar procedimentos incorretos;
e) Não cumprimento de horários e carga horária estabelecidos;
f) Insubordinação nas atividades que lhe forem solicitadas:
g) Demais falhas funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido também, por acordo entre as partes por determinação de lei que assim estabeleça.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1. No caso de rescisão de contrato antes do vencimento do presente instrumento, por qualquer uma das razões constantes da cláusula anterior, será pago a contratada somente o valor correspondente aos dias trabalhados no mês, mais os direitos sociais previstos na Legislação Municipal, proporcionais ao período trabalhado;

5.2. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimência de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acordes, e, para que produza os legais e jurídicos efeitos, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caxambu do Sul/SC, 04 de julho de 2016.

VILMAR FOPPA	DANIELA OLINDA CASSOL
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome: IVAN D MUCELINI	Nome: CAMILA RODRIGERI
CPF n°573.718.579-68	CPF n° 108.413.259-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/2016 - RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO N. 051/2016

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede jurídica na Rua Indio Condá, 55, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob n° 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelo Rolin de Moura, Centro, Cidade de Caxambu do Sul/SC, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e do outro, a senhorita DIRLETE APARECIDA MARANGONI, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliado no município de Caxambu do Sul/SC, inscrita no CPF/MF sob n. 022.912.009-17, doravante denominado, simplesmente, CONTRATADA, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito municipal pela Lei Municipal n° 969/2002 e a Lei Municipal n. 1.161/2009 de 07 de abril de 2009 c/c as orientações constantes do Prejulgado 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços,

em caráter temporário, para o desempenho de funções públicas sem cargo, vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2. O período de duração do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, com término previsto no retorno da Servidora Pública Municipal Sonia Devilla Tomasi, ocupante do cargo de Assistente Social, que está de licença para concorrer a cargo eletivo;

1.3. A jornada de trabalho é de (30) trinta horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR E PREVIDENCIÁRIO:

2.1. O regime disciplinar é o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 001/2001;

2.2. O Regime Previdenciário será o RGPS - Regime Geral de Previdência Social do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:

Pela realização perfeita, correta e eficaz do trabalho ora contratado, a CONTRATADA, fará jus a uma retribuição financeira no valor correspondente ao salário do cargo de Assistente Social do Plano Municipal de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, mais os direitos sociais previstos na legislação em vigor, notadamente, férias e 13° salário proporcional ao período trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

4.1. O Município poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) Não apresentar desempenho e produtividade suficientes;
b) Falta de entrosamento com os demais profissionais;
c) Tratar os colegas de trabalho e o público em geral com falta de Urbanidade;
d) Realizar procedimentos incorretos;
e) Não cumprimento de horários e carga horária estabelecida;
f) Insubordinação nas atividades que lhe forem solicitadas:
g) Demais falhas funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido também, por acordo entre as partes por determinação de lei que assim estabeleça.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1. No caso de rescisão de contrato antes do vencimento do presente instrumento, por qualquer uma das razões constantes da cláusula anterior, será pago a contratada somente o valor correspondente aos dias trabalhados no mês, mais os direitos sociais previstos na Legislação Municipal, proporcionais ao período trabalhado;

5.2. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimência de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acordes, e, para que produza os legais e jurídicos efeitos, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caxambu do Sul/SC, 06 de Julho de 2016.

VILMAR FOPPA	DIRLETE APARECIDA MARANGONI
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: ELIAS CHIARELLO Nome: CAMILA RODRIGERI

CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2016 - RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO N. 052/2016

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede jurídica na Rua Índio Condá, 55, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob n° 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelo Rolim, Centro, Cidade de Caxambu do Sul/SC, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e do outro, a senhora BERNARDETE MARANGONI VIVIAN, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no município de Caxambu do Sul/SC, inscrita no CPF/MF sob n.743.877.749-91, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito municipal pela Lei Municipal n° 969/2002, conforme edital n. 001/2016 de 22 de Janeiro de 2016, c/c as orientações constantes do Prejulgado 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em caráter temporário, para o desempenho de funções públicas sem cargo, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, lotada na Escola Municipal Bairro Antena em Caxambu do Sul – SC.

1.2. O período de duração do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e se encerra no dia 20 de dezembro de 2016;

1.3. A jornada de trabalho é de 20 (vinte) horas semanais;

Período Vespertino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR E PREVIDENCIÁRIO:

2.1. O regime disciplinar é o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 001/2001;

2.2. O Regime Previdenciário será o RGPS - Regime Geral de Previdência Social do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA.

3.1 Pela realização perfeita, correta e eficaz do trabalho ora contratado, a CONTRATADA, fará jus a uma retribuição financeira no valor correspondente ao salário do cargo de Professora de Anos Iniciais mais 20% de regência de classe.

3.2 do Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, mais os direitos sociais previstos na legislação em vigor, notadamente, férias e 13° salário proporcional ao período trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
4.1. O Município poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) Não apresentar desempenho e produtividade suficientes;
b) Falta de entrosamento com os demais profissionais;
c) Tratar os colegas de trabalho e o público em geral com falta de Urbanidade;
d) Realizar procedimentos incorretos;
e) Não cumprimento de horários e carga horária estabelecidos;
f) Insubordinação nas atividades que lhe forem solicitadas:
g) Demais falhas funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido também, por acordo entre as partes por determinação de lei que assim estabeleça.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:
5.1. No caso de rescisão de contrato antes do vencimento do presente instrumento, por qualquer uma das razões constantes da cláusula anterior, será pago ao contratado somente o valor correspondente aos dias trabalhados no mês, mais os direitos sociais previstos na Legislação Municipal, proporcionais ao período trabalhado;

5.2. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimência de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acordes, e, para que produza os legais e jurídicos efeitos, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caxambu do Sul/SC, 06 de Julho de 2016.

VILMAR FOPPA	BERNARDETE MARANGONI VIVIAN
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome: IVAN D MUCELINI	Nome: CAMILA RODRIGERI
CPF n°573.718.579-68	CPF n° 108.413.259-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO 53-2016 - RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO N. 054/2016

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede jurídica na Rua Índio Condá, 55, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob n° 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelo Rolim, Centro, Cidade de Caxambu do Sul/SC, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e do outro, a senhora NEUSA TEREZA DA SILVA, brasileira, viuva, professora, residente e domiciliada no município de Caxambu do Sul/SC, inscrita no CPF/MF sob n. 592.377.670-72, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito municipal pela Lei Municipal n° 969/2002, conforme edital n. 001/2016 de 22 de Janeiro de 2016, c/c as orientações constantes do Prejulgado 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO
1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em caráter temporário, para o desempenho de funções públicas sem cargo, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, lotada na Escola Municipal Bairro Antena em Caxambu do Sul – SC.

1.2. O período de duração do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e se encerra no dia 20 de dezembro de 2016;

1.3. A jornada de trabalho é de 20 (vinte) horas semanais;

Período Matutino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR E PREVIDENCIÁRIO:

2.1. O regime disciplinar é o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 001/2001;

2.2. O Regime Previdenciário será o RGPS - Regime Geral de Previdência Social do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA.

3.1 Pela realização perfeita, correta e eficaz do trabalho ora contratado, a CONTRATADA, fará jus a uma retribuição financeira no valor correspondente ao salário do cargo de Professora de Anos Iniciais mais 20% de regência de classe.

3.2 do Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, mais os direitos sociais previstos na legislação em vigor, notadamente, férias e 13° salário proporcional ao período trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

4.1. O Município poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) Não apresentar desempenho e produtividade suficientes;
b) Falta de entrosamento com os demais profissionais;
c) Tratar os colegas de trabalho e o público em geral com falta de Urbanidade;
d) Realizar procedimentos incorretos;
e) Não cumprimento de horários e carga horária estabelecidos;
f) Insubordinação nas atividades que lhe forem solicitadas:
g) Demais falhas funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido também, por acordo entre as partes por determinação de lei que assim estabeleça.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:
5.1. No caso de rescisão de contrato antes do vencimento do presente instrumento, por qualquer uma das razões constantes da cláusula anterior, será pago ao contratado somente o valor correspondente aos dias trabalhados no mês, mais os direitos sociais previstos na Legislação Municipal, proporcionais ao período trabalhado;

5.2. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimência de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acordes, e, para que produza os legais e jurídicos efeitos, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caxambu do Sul/SC, 06 de Julho de 2016.

VILMAR FOPPA	NEUSA TEREZA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
Nome: IVAN D MUCELINI Nome: CAMILA RODRIGERI
CPF n°573.718.579-68 CPF n° 108.413.259-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2016 - RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO N. 054/2016

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede jurídica na Rua Índio Condá, 55, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ sob n° 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelo Rolim, Centro, Cidade de Caxambu do Sul/SC, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e do outro, a senhora VERA INES MARCON, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no município de Caxambu do Sul/SC, inscrita no CPF/MF sob n.680.227.270-91, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito municipal pela Lei Municipal n° 969/2002, conforme edital n. 001/2016 de 22 de Janeiro de 2016, c/c as orientações constantes do Prejulgado 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO
1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em caráter temporário, para o desempenho de funções públicas sem cargo, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, lotada na Escola Municipal Bairro Antena em Caxambu do Sul – SC.

1.2. O período de duração do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e se encerra no dia 20 de dezembro de 2016;

1.3. A jornada de trabalho é de 20 (vinte) horas semanais;

Período Matutino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR E PREVIDENCIÁRIO:
2.1. O regime disciplinar é o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 001/2001;

2.2. O Regime Previdenciário será o RGPS - Regime Geral de Previdência Social do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA.
3.1 Pela realização perfeita, correta e eficaz do trabalho ora contratado, a CONTRATADA, fará jus a uma retribuição financeira no valor correspondente ao salário do cargo de Professora de Anos Iniciais mais 20% de regência de classe.

3.2 do Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, mais os direitos sociais previstos na legislação em vigor, notadamente, férias e 13° salário proporcional ao período trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
4.1. O Município poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) Não apresentar desempenho e produtividade suficientes;
b) Falta de entrosamento com os demais profissionais;
c) Tratar os colegas de trabalho e o público em geral com falta de Urbanidade;
d) Realizar procedimentos incorretos;
e) Não cumprimento de horários e carga horária estabelecidos;
f) Insubordinação nas atividades que lhe forem solicitadas:
g) Demais falhas funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido também, por acordo entre as partes por determinação de lei que assim estabeleça.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:
5.1. No caso de rescisão de contrato antes do vencimento do presente instrumento, por qualquer uma das razões constantes da cláusula anterior, será pago ao contratado somente o valor correspondente aos dias trabalhados no mês, mais os direitos sociais previstos na Legislação Municipal, proporcionais ao período trabalhado;

5.2. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimência de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acordes, e, para que produza os legais e jurídicos efeitos, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caxambu do Sul/SC, 06 de Julho de 2016.
VILMAR FOPPA VERA INES MARCON
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
Nome: IVAN D MUCELINI Nome: CAMILA RODRIGERI
CPF n°573.718.579-68 CPF n° 108.413.259-10

DECRETO 88/2016

DECRETO N. 088/2016
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Nomeado o Senhor CLAUDIOMIRO FAGUNDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, inscrito no cpf sob nº 986.865.939-68, portador da Cédula de Identidade nº 3.927.617 e do Título de Eleitor nº 030361760914, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Promoção Social, com lotação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus a remuneração do quadro de servidores Anexo I da Lei Complementar 001/2005.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de julho de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 06 de Julho de 2016.
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º085-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO N.º085 de 05 de julho 2016.

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Art. 1.º Ficam APROVADAS as contas do Exercício de 2014, do Município de Chapadão do Lageado, atendendo recomendação e parecer exarado pelo Tribunal de Contas, no Processo nº. PCP - 15/00350556.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 06 de julho de 2016.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/PMCS/2016 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços de Materiais de Construção, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 20/07/2016.
Abertura: Dia 20/07/2016, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 06 de julho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 48/PMCS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PMCS/2016

Objeto: Registro de Preços de Material de Limpeza e Afins, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 03/06/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 29.663,97 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 25/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 25/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADOS:
VITOR PARARO
CRYSTIAN CREMA ZOMER
MAILON RODOLFO VAMBONEL
KARINA ROMAGNA
MARIO MANOEL MENDES BERNARDINO
ODAIR JOSÉ MATHIAS DE RAMOS
LEONARDO BENEDET NASCIMENTO
KELLEN JEREMIAS
OELINTON HENRIQUE DOS SANTOS
BARBARA FRECCIA
VICENTE FERNANDES MADEIRA
EVERTON NATALINO HENRIQUE.
PROCESSO N° 46/PMCS/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/PMCS/2016

OBJETO: Serviços de brigada de incêndio, através de bombeiros particulares, conforme abaixo:

DATA	HORÁRIO	Nº BOMBEIROS	EVENTO	PONTOS A SEREM COBERTOS
10/06/sexta	19:00 as 23:00	1	Escolha Rainha e Princesas	TODOS OS EVENTOS QUE ACONTECEM DURANTE A IVª COCALFEST, INCLUSIVE NO PATIO DE ESTACIONAMENTO ATRÁS DO PALCO E RUA EM FRENTE AO PORTÃO DE ENTRADA.
27/08/sábado	20:00 as 24:00	1	Lançamento Cocalfest	
22/09/quinta	19:00 AS 24:00	1	Festival Infantil/Bandas locais	
23/09/sexta	18:00 AS 24:00	2	Festival Infantil/Bandas locais	
24/09/sábado	17:00 AS 19:00	1	Pequenos eventos	
24/09/sábado	19:00 AS 02:00	7	Show Nacional	
25/09/domingo	08:00 AS 18:00	1	Pequenos eventos	
25/09/domingo	18:00 as 01:00	2	Show Nacional	
26/09/segunda	08:30 AS 19:00	1	Pequenos eventos	
26/09/segunda	19:00 AS 23:00	3	Show Nacional	

Assinatura: 07/06/2016
Vigência: Início: 07/06/2016 Término: 31/12/2016
Valor: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da atividade
07.03.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00	97	Manutenção de Eventos Municipais

EXTRATO DO CONTRATO 31/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 31/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: TIAGO DIEHL DE SOUZA ENGENHARIA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/PMCS/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/PMCS/2016

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para elaboração de relatório (laudo técnico) determinado pela Exma. Dra. Juíza Federal da 7ª Vara Federal de Florianópolis, nos autos do processo 5009065-54.2016.4.04.7200.
Assinatura: 29/06/2016
Vigência: Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016
Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
09.01.2.038.3.3.90.00.00.00.00.00	144	Manutenção da Infraestrutura Operacional

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 52/2016-FMS

Contrato Nº : 52/2016
Aditivo Nº : 1 TA/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : TORMEX USINAGEM DE PRECISÃO LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 9/2016
Objeto : Contratação de serviço de empresa especializada em estruturas metálicas, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para construção/colocação de estrutura metálica de cobertura em telhas de aluzinco para corredor de acesso ao Posto de Saúde, bem como, cercas e portões de delimitação do acesso a escola
Vigência : Início: 10/06/2016 Término: 31/10/2016
Assinatura : 10/06/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 377 - 13.001.2102.344905107000000.03020000

Dotação : 212 - 13.001.2102.344905107000000.01020000

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 65/2014-FMS

Contrato Nº : 65/2014
Aditivo Nº : 2 TA/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PANIFICADORA E CONF. MULTI SABOR LTDA.
Licitação : Pregão Presencial 8/2014
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de café aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em viagem para transporte de pacientes que realizam tratamento médico nas cidades de Joaçaba, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 01/06/2016 Término: 01/06/2017
Assinatura : 01/06/2016
Valor R$: 3.045,60 (Três Mil, Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 211 - 13.001.2102.333903941000000.01380002

Dotação : 224 - 13.001.2103.333903941000000.01380003

EXTRATO DO 3° TA CONTRATO N° 12/2013-FMAS

Contrato Nº : 12/2013
Aditivo Nº : 3TA Ctr 12/2013/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 6/2013
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de licenças, manutenção, suporte técnico, conversão de dados, migração, implantação e treinamento para sistema Web de Gestão Social, com recursos do Fundo a Fundo IGD/SUAS, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? do edital.
Vigência : Início: 28/06/2016 Término: 04/07/2017
Assinatura : 28/06/2016
Valor R$: 25.520,76 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 241 - 15.001.2201.333903911000000.01350005

Dotação : 240 - 15.001.2201.333903911000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 8/2016-FMC

Contrato Nº : 08/2016
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : LUNKES &TONOLLI LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2016
Objeto : Aquisição de livros novos para compor o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal Júlio da Costa Neves, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/06/2016 Término: 31/08/2016
Assinatura : 02/06/2016
Valor R$: 792,08 (Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos)

Dotação : 284 - 16.001.2402.333903046000000.01000001

Dotação : 286 - 16.001.2403.333903046000000.01000001

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS C&S N° 1/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
DE CONCÓRDIA – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 – FMS
COMPRAS E SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços de locação de software de sistema web para controle e registro cadastral de cães e gatos, objetivando registro populacional de animais domésticos, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "A" deste Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 11/08/2016, ÀS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 08/08/2016, às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA E 03 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 11/08/2016, ÀS 10h00min.
ABERTURA: dia 11/08/2016, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 06 de junho de 2016.
MARIA CRISTINA BERTA
Gestora do FMS

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 1/2016-FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016 – FMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), visando à reforma de parte do telhado do prédio que abriga a Fundação Municipal de Cultura, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 28/07/2016, ÀS 10h00min.

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 25/07/2016, às 16h00min.

O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 28/07/2016, às 10h00min.

Abertura: dia 28/07/2016, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 06 de julho de 2016.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor-Superintendente FMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2016 – FMS

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material, mão de obra) para a compra de mobiliário sob medida para a Unidade Estratégia Saúde da Família Vila Jacob Biezus, localizada a Rua das Andorinhas, 150, Vila Jacob Biezus, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 26/07/2016.
Abertura: dia 26/07/2016, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Doutor Maruri, 1342, 2º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 06 de julho de 2016.
MARIA CRISTINA BERTA
Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação, fornecimento e implantação de placas metálicas indicativas para orientação vertical nas vias rurais, obedecendo ao que prevê a legislação de trânsito no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 22/07/2016.
Abertura: dia 22/07/2016 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 06 de julho de 2016.
LEONIR GRIGOLLO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro - CEP 89700-000 Concórdia - SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal - CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

29 PNEUS LTDA - ME CNPJ 17.144.058/0001-01 Rua 29 de Julho, 500 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 738/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcela 1, 2 e 3 - Valor: R$ 500,20; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 459,66.
A.S. JUNIOR ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA CNPJ 10.251.351/0001-29 Rua do Comércio, 601 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 565/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 487,13; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 447,66; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 405,30; ISSRF - Imposto Sobre Serviço Retido na Fonte - Referente ao exercício 2013 - competência 3 - Valor: R$ 11,06.

AKAZZUS CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ 10.297.806/0001-47 Rua Marechal Deodoro, 679 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 661/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 317,24; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcela 1, 2 e 3 - Valor: R$ 291,55; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 266,71.

AMACORDES ESCOLA DE MÚSICA LTDA ME CNPJ 19.756.837/0001-93 Rua do Comércio, 449 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 773/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 2 e 3 - Valor: R$ 408,13.

AUTO POSTO 29 LTDA ME 01.377.799/0001-00 Rua 29 de Julho, 280 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 586/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 357,58; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 323,82.

BATCEL CELULARES LTDA ME CNPJ 13.141.479/0001-28 Rua do Comércio, 266 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 700/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 614,68.

BEM BOM MOVEIS LTDA CNPJ 05.777.021/0001-31 Rua Marechal Deodoro, 657 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 552/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 2.267,26; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 2.080,69; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 1.497,64; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2013 - competência 3 - Valor: R$ 52,55.

BRUNA MAY MARIOTTI 08049668932 CNPJ 16.967.566/0001-27 Rua Romano Anselmo Fontana, 783 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 753/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 927,96; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 1.00783.

C. H. CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ 17.183.911/0001-02 Rua do Comércio, 269 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 740/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 876,80.

CASA DE FILTROS AGUA E VIDA LTDA ME CNPJ 11.510.693/0002-60 Rua Lauro Muller, 104 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 756/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 819,88.

CELIO REMOCRI ME CNPJ 05.582.629/0001-00 Rua 29 de Julho, 100 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 688/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 461,00; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 423,64; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 385,34.

CIDINARA D.S. MARÓSTICA - ME CNPJ 23.074.706/0001-01 Rua Marechal Deodoro, 615 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 789/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcela única - Valor: R$ 528,73.

CLAUDETE MARIA DALMORA ME CNPJ 11.503.318/0001-01 Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 320 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 666/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 - parcela única - Valor: R$ 390,18.

CLAUDIO MAURICIO OLIVEIRA CNPJ 15.403.197/0001-87 Rua Marechal Deodoro, 773 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 725/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 735,40; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 675,78; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 614,68.

CONCÓRDIA CELULARES LTDA ME CNPJ 12.082.333/0001-96 Rua do Comércio, 315 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 686/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 565,54.

CRISTIANE RITZEL 04160284973 CNPJ 19.460.598/0001-20 Rua do Comércio, 305 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 769/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 196,96.

CTJC - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ 15.470.696/0001-97 Rua Marechal Deodoro, 772 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 70/2016 de 10/06/2016: ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2014 - competência 11 - Valor: R$ 154,96; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2015 - competências 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - Valor: R$ 1.585,92.

DELAI & COSTA LTDA ME CNPJ 02.615.252/0001-50 Rua 29 de Julho, 150 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 567/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 - parcela única - Valor: R$ 390,18; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 236,78; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 327,60; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 296,65; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2012 - competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - Valor: R$ 2.063,38; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2013 - competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - Valor: R$ 1.026,98; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2014 - competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - Valor: R$ 1.617,37; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2015 - competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - Valor: R$ 1.483,60.

DIAS E FINGER COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME CNPJ 16.492.236/0002-03 Rua José Venâncio Finger, 75 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 757/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 567,71.

DIEGO CESAR HEINE ME CNPJ 12.385.999/0001-13 Rua do Comércio, 533 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 731/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 356,47; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcela 1, 2 e 3 - Valor: R$ 327,60; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício

de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 296,65.
ELIRIO NERI DA SILVA CPF 295.180.409-15 Rua Marechal Deodoro, s/n - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 549/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 127,81; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2012 - competência 12 - Valor: R$ 47,68; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2012 - competência 12 - Valor: R$ 47,68; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2013 - competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - Valor: R$ 547,62.
EVE PRESENTES EIRELI ME CNPJ 23.084.917/0001-17 Rua 29 DE Julho, 105 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 791/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcela única - Valor: R$ 515,52.
FABIANO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME CNPJ 06.188.758/0001-81 Rua Romano Anselmo Fontana, 141 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 631/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 592,31.
FAVERO & FAVERO LTDA CNPJ 07.790.522/0001-83 Rua Marechal Deodoro, 773 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 557/2016 de 09/06/2016: ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2014 - competências 11 e 12 - Valor: R$ 959,13; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2015 - competências 1, 3, 4 e 5 - Valor: R$ 1.212,81; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 323,82.
FERNANDO ALBERTI - ME CNPJ 15.343.365/0001-96 Rua Marechal Deodoro, 1391 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 724/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 461,00; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 423,64; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 385,34.
FINEX CONSULTORIA E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA CNPJ 07.943.421/0001-03 Rua 29 de Julho, 123 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 639/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 1.029,42; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 945,95; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 860,39.
FLAVIO KLIDZIO ME CNPJ 14.464.823/0001-82 Rua Romano Anselmo Fontana, 86 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 711/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 504,03.
GLOBO DIGITAL LTDA - EPP CNPJ 03.055.953/0001-45 Rua do Comércio, 128 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 702/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 649,06.
GLOBO DIGITAL LTDA CNPJ 03.055.953/0006-50 Rua do Comércio, 128 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 695/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 1.525,91; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 1.386,56.
HPV COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ 10.652.163/0001-02 Rua 29 de Julho, 95 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 673/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 735,40; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 675,78; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 614,68.
HUMBERTO PASUCH JUNIOR CNPJ 16.993.542/0001-42 Travessa José Cella, 66 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 736/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 356,47; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 327,60; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 296,65.
IRIO ADEMIR FARIKOSKI 04072514993 CNPJ 17.734.654/0001-41 Rua Marechal Deodoro, 1255 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 748/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 323,82.
IVANILDE J. MAZETTO – ME CNPJ 04.685.692/0002-90 Rua do Comércio, 357 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 629/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 1.228,16; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 871,98.
IVONEI ROSSI CNPJ 11.419.726/0001-80 Rua Marechal Deodoro, 352 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 668/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 567,71; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 516,38.
IZAURA INES CECHIN PIVA CPF 469.905.269-04 Rua do Comércio, 449 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 577/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 387,62; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 352,60; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2013 - competência 12 - Valor: R$ 89,72; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2014 - competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - Valor: R$ 876,74; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2015 - competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - Valor: R$ 797,27.
JANAINA BARBOZA 07032728960 CNPJ 21.217.424/0001-82 Rua 29 de Julho, 500 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 783/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 342,86.
JARDEL ANTUNES 09101244930 CNPJ 18.802.771/0001-68 Rua do Comércio, 141 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 758/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 567,71; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 565,54.
JG SELBACH & CIA LTDA CNPJ 78.272.366/0001-07 Rua Marechal Deodoro, 1208 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 604/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 2 e 3 - Valor: R$ 375,50.
KLASSI MODAS LTDA CNPJ 85.146.447/0004-79 Rua 29 de Julho,

364 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 774/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 942,31.

LUIZ ANTONIO PALUDO CNPJ 05.787.083/0001-24 Rua 29 de Julho, 141 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 58/2016 de 10/06/2016: ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2014 - competências 8, 9, 10 e 12 - Valor: R$ 7.272,79; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2015 - competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - Valor: R$ 2.307,96.

MAKE BI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME CNPJ 14.787.640/0001-06 Rua do Comércio, 250 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 715/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 461,00; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 423,64; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 385,34.

MARCOS ANTONIO DARTORA CPF 007.244.949-79 Rua Marechal Deodoro, 1040 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 570/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcela 1, 2 e 3 - Valor: R$ 683,15; ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Referente ao exercício 2013 - competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - Valor: R$ 3.201,53.

MARMITT & KUNTZ LTDA - ME CNPJ 04.226.711/0001-30 Rua 29 de Julho, 123 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 595/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 617,80; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 567,71; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 516,38.

MICHAELSEN TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ 11.739.106/0001-28 Rua Atalipio Magarinos, 133 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 683/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 327,60; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 296,65.

MINOSSO CELULARES LTDA EPP CNPJ 80.102.536/0001-57 Rua do Comércio, 305 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 625/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 565,54.

NEUSA MARIA BATTISTONI CNPJ 15.094.531/0001-68 Rua 29 de Julho, 100 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 742/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcela 1, 2 e 3 - Valor: R$ 853,00; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcela 1, 2 e 3 - Valor: R$ 783,86; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 712,98.

NILVA BALBINOT LOPES - ME CNPJ 17.650.801/0001-03 Rua Lauro Muller, 184 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 746/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 236,84; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 567,71; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 516,38.

RAPHAEL ESTEVÃO GIOTTO ME CNPJ 09.463.289/0001-50 Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 381 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 670/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 356,47.

SAMARA IMÓVEIS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ 08.482.922/0001-94 Rua do Comércio, 525 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 601/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 1.116,97.

SHAYANNE KARYANA DINIZ ME CNPJ 08.581.046/0001-53 Rua do Comércio, 533 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 759/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 663,81.

SIRINO CONFECÇÕES LTDA CNPJ 11.203.238/0001-30 Rua do Comércio, 274 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 679/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 1.303,81; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 1.198,08; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 939,07.

SS COSMÉTICOS LTDA ME CNPJ 04.813.159/0001-86 Rua do Comércio, 506 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 597/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 421,82; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 387,62; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 352,60.

TEN GAMES JOGOS EM REDE LTDA - ME CNPJ 07.206.935/0001-78 Rua Atalípio Magarinos, 133 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 600/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2013 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 676,61; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2014 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 621,75; TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 565,54.

TWP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA ME CNPJ 18.901.136/0002-19 Rua 29 de Julho, 105 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 777/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 762,11.

VERONICE MAESTRI 03753568945 CNPJ 15.523.476/0001-84 Rua do Comércio, 141 - Centro - Concórdia / SC DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 728/2016 de 09/06/2016: TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2015 - parcelas 1, 2 e 3 - Valor: R$ 352,60.

Concórdia, 6 de Julho de 2016
Scheila Gross
Fiscal de Tributos

Joaquim Pedro Barros Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 67/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 67/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Contrato 825265/2015/ME/CAIXA - Ministério do Esporte, no valor de R$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Concórdia SC, 06 de julho de 2016.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 53/2016-FMS

Contrato Nº : 53/2016
Aditivo Nº : 1 TA/2016
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2016
Objeto : Contratação de serviços de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para construção de edificação destinada a abrigar a Estratégia de Saúde da Família Planalto, neste Município, com recursos oriundos do Governo Federal e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 06/06/2016 Término: 29/01/2017
Assinatura : 06/06/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 213 - 13.001.2102.344905198000000.01380002

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905198000000.03890000

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 379/2014 -PMC

Contrato Nº : 379/2014
Aditivo Nº : 2TA Ctr 379/2014/2016
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES MENEGAT LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 56/2014
Objeto : Fornecimento de passes para idosos do interior do município, conforme Termo de Concessão de Exploração 9/2014 e 10/2014.
Vigência : Início: 14/06/2016 Término: 24/10/2016
Assinatura : 14/06/2016
Valor R$: 10.675,82 (Dez Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Dotação : 140 - 09.001.2033.333903999000000.01000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 69/2014-FMS

Contrato Nº : 69/2014
Aditivo Nº : 2 TA/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY
Licitação : Inexigibilidade 16/2014
Objeto : Credenciamento de Clínicas Prestadoras de Serviços de Saúde para Internações de pacientes do CAPS.
Vigência : Início: 17/06/2016 Término: 17/06/2017
Assinatura : 14/06/2016
Valor R$: 559.840,80 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 224 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 222 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 321/2013-PMC

Contrato Nº : 321/2013
Aditivo Nº : 3TA CTR 321/2013/2016
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : H2O AMBIENTAL LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 16/2013
Objeto : Contratação de empresa na área de assessoria ambiental e/ou engenharia, para prestação de serviços técnicos especializados para a obtenção das Licenças Ambientais (LAP, LAI e LAO) referente ao projeto de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua 29 de Julho, acesso ao Distrito de Presidente Kennedy, localizado no Município de Concórdia.
Vigência : Início: 16/06/2016 Término: 14/10/2016
Assinatura : 15/06/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 147/2016-PMC

Contrato Nº : 147/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 147/2016/2016
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 5/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra) para execução de obra de reforma e ampliação de um galpão de estrutura pré-moldada e, execução de anexo em alvenaria, a ser utilizado para fins agropecuários, situado Rua Vitor Sopelsa s/n°, bairro Parque de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 30/06/2016 Término: 22/09/2016
Assinatura : 30/06/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 101 - 07.001.2026.344905198000000.01000001

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 96/2013 -PMC

Contrato Nº : 96/2013
Aditivo Nº : 4TA CTR 96/2013/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELISEU KOPP E CIA LTDA.
Licitação : Concorrência para Compras e Serviços 1/2013
Objeto : Prestação de serviços de monitoramento eletrônicode veículos, com fornecimento de equipamentos, implantação e manutenção do sistema de fiscalização eletrônica.
Vigência : Início: 30/06/2016 Término: 04/07/2017
Assinatura : 30/06/2016
Valor R$: 497.031,72 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Trinta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 130 - 08.001.2031.333903999000000.01100000

Dotação : 131 - 08.001.2031.333903999000000.01110000

Dotação : 132 - 08.001.2031.333903999000000.01120000

Dotação : 191 - 12.001.2043.333903999000000.01100000

Dotação : 192 - 12.001.2043.333903999000000.01110000

Dotação : 193 - 12.001.2043.333903999000000.01120000

Dotação : 333 - 08.001.2031.333903999000000.03100000

Dotação : 334 - 08.001.2031.333903999000000.03110000

Dotação : 335 - 12.001.2043.333903999000000.03100000

Dotação : 337 - 12.001.2043.333903999000000.03120000

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 74/2015-FMS

Contrato Nº : 74/2015
Aditivo Nº : 7 TA/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Compras e Serviços 1/2015
Objeto : Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma e ampliação da edificação que abriga a Estratégia da Saúde da Família do Bairro Salete, localizada na Rua João Zanardi, Bairro Salete, neste Município, a serem executados com recursos oriundos do convênio com o Programa do Ministério da Saúde "Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)" e contrapartida municipal conforme proposta n° 104558230001-13002, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 14/06/2016 Término: 17/11/2016
Assinatura : 14/06/2016
Valor R$: 7.776,99 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

Dotação : 212 - 13.001.2102.344905107000000.01020000

Dotação : 213 - 13.001.2102.344905107000000.01380002

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 7/2016-FMAS

Contrato Nº : 7/2016
Aditivo Nº : 1TA CT 7/2016/2016
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : PASCAL CONSTRUTORA ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para execução de cerca de fechamento no entorno da edificação do CEBES Frei Samuel Both, no Loteamento Frei Lency, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 23/06/2016 Término: 16/08/2016
Assinatura : 17/06/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 242 - 15.001.2201.344905192000000.01000001

Dotação : 357 - 15.001.2202.344905192000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO N° 4/2016 -PMC

Contrato Nº : 4/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LANCHONETE MAIS SABOR LTDA ME
Licitação : Concorrência para Concessões 4/2016
Objeto : eleção de empresa para a outorga de permissão de uso, a título precário, de 01 (um) imóvel de propriedade do Município. Trata-se de imóvel localizado no Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, Rua Doutor Maruri, 1474, Centro, Município de Concórdia/SC, com área de 74,92 m² (setenta e quatro metros e noventa e dois centímetros quadrados), sendo permitida a sua utilização somente para a exploração do comércio de bebidas, sucos, refrigerantes, água mineral, cigarros, alimentos pré-confeccionados, lanches doces e salgados frios, lanches doces e salgados quentes (desde que previamente preparados e somente aquecidos no local);
Vigência : Início: 01/07/2016 Término: 01/07/2021
Assinatura : 30/06/2016
Valor R$: 2.820,00 (Dois Mil e Oitocentos e Vinte Reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 5/2016-FMC

Contrato Nº : 05/2016
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : ABCD SERVICOS DE RECREACAO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2016
Objeto : Aquisição de livros novos para compor o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal Júlio da Costa Neves, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/06/2016 Término: 31/08/2016
Assinatura : 02/06/2016
Valor R$: 2.443,52 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 284 - 16.001.2402.333903046000000.01000001

Dotação : 286 - 16.001.2403.333903046000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 6/2016-FMC

Contrato Nº : 06/2016
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2016
Objeto : Aquisição de livros novos para compor o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal Júlio da Costa Neves, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/06/2016 Término: 31/08/2016
Assinatura : 02/06/2016
Valor R$: 6.677,62 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação : 284 - 16.001.2402.333903046000000.01000001

Dotação : 286 - 16.001.2403.333903046000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2016-FMS

Contrato Nº : 60/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2016
Objeto : Aquisição de materiais e equipamentos diversos para desempenho das atividades dos agentes de epidemias que atuam no Programa de combate a Dengue do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 01/06/2016 Término: 30/08/2016
Assinatura : 01/06/2016
Valor R$: 990,00 (Novecentos e Noventa Reais)

Dotação : 213 - 13.001.2102.344905208000000.01380002

Dotação : 348 - 13.001.2104.344905212000000.03380004

Dotação : 348 - 13.001.2104.344905233000000.03380004

Dotação : 348 - 13.001.2104.344905234000000.03380004

Dotação : 348 - 13.001.2104.344905242000000.03380004

Dotação : 381 - 13.001.2104.333903028000000.03380004

Dotação : 381 - 13.001.2104.333903035000000.03380004

EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2016-FMS

Contrato Nº : 61/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2016
Objeto : Aquisição de materiais e equipamentos diversos para desempenho das atividades dos agentes de epidemias que atuam no Programa de combate a Dengue do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 01/06/2016 Término: 30/08/2016
Assinatura : 01/06/2016
Valor R$: 978,97 (Novecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)

Dotação : 213 - 13.001.2102.344905208000000.01380002

Dotação : 348 - 13.001.2104.344905212000000.03380004

Dotação : 348 - 13.001.2104.344905233000000.03380004

Dotação : 348 - 13.001.2104.344905234000000.03380004

Dotação : 348 - 13.001.2104.344905242000000.03380004

Dotação : 381 - 13.001.2104.333903028000000.03380004

Dotação : 381 - 13.001.2104.333903035000000.03380004

EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2016-FMS

Contrato Nº : 62/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS M. A LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 10/2016
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários (material, mão de obra) para a compra de mobiliário sob medida para a Unidade Sanitária Central, localizada a Rua Oswaldo Valentin Zandavalli, n° 160, Bairro Centro, Concórdia, SC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/06/2016 Término: 31/07/2017
Assinatura : 01/06/2016
Valor R$: 28.780,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

Dotação : 348 - 13.001.2104.344905242000000.03380004

EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2016-FMS

Contrato Nº : 63/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 13/2016
Objeto : Aquisição de autoclave para a Policlínica do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/06/2016 Término: 31/07/2017
Assinatura : 01/06/2016
Valor R$: 73.400,00 (Setenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 348 - 13.001.2104.344905208000000.03380004

EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2016-FMS

Contrato Nº : 64/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A
Licitação : Pregão Presencial 14/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro para veículos e motocicletas da frota do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia.
Vigência : Início: 10/06/2016 Término: 13/06/2017
Assinatura : 10/06/2016
Valor R$: 12.956,00 (Doze Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais)

Dotação : 211 - 13.001.2102.333903969000000.01380002

Dotação : 222 - 13.001.2103.333903969000000.01020000

Dotação : 224 - 13.001.2103.333903969000000.01380003

Dotação : 227 - 13.001.2104.333903969000000.01380004

Dotação : 228 - 13.001.2104.333903969000000.02000000

EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2016-FMS
Contrato Nº : 65/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : J.R.S MOTO CENTER LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 9/2016
Objeto : Aquisição de motocicletas novas para o Programa de Combate a Dengue do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 10/06/2016 Término: 25/07/2019
Assinatura : 10/06/2016
Valor R$: 50.360,00 (Cinquenta Mil e Trezentos e Sessenta Reais)

Dotação : 348 - 13.001.2104.344905248000000.03380004

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2016-FMS
Contrato Nº : 66/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : KAREN KNEBEL ME
Licitação : Pregão Presencial 13/2016
Objeto : Contratação de serviços de radiografias odontológicas para os pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Fundo Municipal de Saúde
Vigência : Início: 21/06/2016 Término: 21/06/2017
Assinatura : 21/06/2016
Valor R$: 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 224 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2016-FMS
Contrato Nº : 67/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SONECA MOTORES LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 15/2016
Objeto : Aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra para conserto de veículo Renault Master, placa MKX1346, sob chassi nº 93YADC1H6DJ274214, ano 2012/2013, lotada no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 22/06/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 22/06/2016
Valor R$: 8.440,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 222 - 13.001.2103.333903039000000.01020000

Dotação : 222 - 13.001.2103.333903919000000.01020000

EXTRATO DO CONTRATO N° 7/2016-FMC
Contrato Nº : 07/2016
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : LIVRARIA GP LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2016
Objeto : Aquisição de livros novos para compor o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal Júlio da Costa Neves, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/06/2016 Término: 31/08/2016
Assinatura : 02/06/2016
Valor R$: 3.444,07 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos)

Dotação : 284 - 16.001.2402.333903046000000.01000001

Dotação : 286 - 16.001.2403.333903046000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 8/2016-FMAS
Contrato Nº : 8/2016
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 5/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância orgânica desarmada, para o Abrigo Provisório Anjo Gabriel, com recursos Federais, Estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 15/06/2016 Término: 14/06/2017
Assinatura : 09/06/2016
Valor R$: 56.090,93 (Cinquenta e Seis Mil, Noventa Reais e Noventa e Três Centavos)

Dotação : 273 - 15.001.2204.333903977000000.01000001

Dotação : 274 - 15.001.2204.333903977000000.01350008

Dotação : 275 - 15.001.2204.333903977000000.01610004

Dotação : 273 - 15.001.2204.333903401000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 8/2016-FMEC
Contrato Nº : 08/2016
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2016
Objeto : Contratação de serviço de vigilância em caráter de emergência para atuar nas dependências do Parque de Exposições.
Vigência : Início: 10/06/2016 Término: 08/09/2016
Assinatura : 10/06/2016
Valor R$: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 305 - 17.001.2454.333903401000000.01000001

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 102/2016
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 102/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto a SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante CAMILA MALESKI, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 105.184.629-35, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e centavos).

PRAZO: 01.04.2016 a 09.03.2017.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 103/2016
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 103/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto a FMC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante JESSICA MARIA ALBIERO, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 087.535.539-00, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e centavos).

PRAZO: 07.07.2016 a 31.12.2016.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 104/2016
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 104/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto a SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante STEFANIE MARA GOGGIA DESCOVI, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 094.530.809-42, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e centavos).

PRAZO: 07.07.2016 a 31.12.2016.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 105/2016
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 105/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto a SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante AMANDA VENITE DA SILVA, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 110.711.439-05, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e centavos).

PRAZO: 04.07.2016 a 31.12.2016.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 106/2016
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 106/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto a SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante LARISSA MOREIRA DE LIMA, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 105.814.869-94, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e centavos).

PRAZO: 04.07.2016 a 31.12.2016.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 107/2016
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 107/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto a SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante LAILA GONÇALVES MOREIRA GONÇALVES, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 105.563.439-80, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e centavos).

PRAZO: 04.07.2016 a 31.12.2016.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 108/2016
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 108/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto a SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante LUISA SCHWINGEL ROSA DA SILVA, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 095.214.389-59, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e centavos).

PRAZO: 04.07.2016 a 31.12.2016.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 109/2016

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 109/2016

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto a SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante DEBORA REGINA RAUTEMBERG SOFFIATTI, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 093.534.849-28, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e centavos).

PRAZO: 04.07.2016 a 31.12.2016.

PORTARIA Nº 28/2016, DE 6 DE JULHO DE 2016-FMEC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 28/2016, DE 6 DE JULHO DE 2016.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 217, de 12 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 522/2016, de 21 de junho de 2016 e considerando a solicitação da servidora;

RESOLVE :
Art. 1º Fixar horário especial de trabalho à servidora KATLIN CARINA FELISBERTO ROSSI, ocupante do cargo de Técnica Desportiva, na forma abaixo:

I – Segundas, Quartas e Sextas -feiras: Das 07h às 12h e das 13h às 16h;
II – Terças e quintas-feiras: Das 07h às 11h30 e das 13h às 16h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2016.

Fundação Municipal de Esportes.

DIOMAR JOSÉ PERIN
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicada nos murais do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e da CÂMARA DE VEREADORES, em 6 de julho de 2016.

ROSILENE SALVADOR POLINA
Fundação Municipal de Esportes

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO 394/2016

DECRETO Nº 394/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, a Sra. DAIANE DOS REIS, na função de Professora de Inglês- carga horária de 20 (vinte)horas , lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 04/07/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 380/2016

DECRETO Nº 380/2016
DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL 2016, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cordilheira Alta, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal º 1.157, de 26 de junho de 2015, e ainda, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E CONTINGENCIAMENTO da dotação orçamentária em OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS - conforme ANEXO I.

Parágrafo Único. Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101/2000:

I - Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais:
a) Despesas com saúde;
b) Despesas com educação;
c) Encargos da divida.

II - Demais despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101/2000:

Art. 2º Fica determinado que os Ordenadores de Despesas do Município devem ajustar suas contas visando o equilíbrio entre DESPESAS E RECEITAS PÚBLICAS.

Art. 3º Para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.

Art. 4º Ao Controle Interno do Município incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, responsabilizando os Secretários Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem atos em desacordo com o mesmo, podendo adotar medidas complementares para a correta aplicação deste Decreto.

Art. 5º Será dado conhecimento formal ao Poder Legislativo Municipal para que tome as providências legais de ajustamento às medidas deste Decreto, nos termos da legislação atinente e invocada neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 28 de Junho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito de Cordilheira Alta

ANEXO I

COMPARATIVOS DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DOS PRINCIPAIS RECURSOS ATÉ O SEGUNDO BIMESTRE DE 2016

FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2016	REC. PREVISTA ATÉ 2º BIM	RECEITA ARREC. ATÉ 2º BIM	DIFERENÇA	%
REC. PRÓPRIO 100,101,102	16.805.502,00	5.601.834,00	5.192.459,96	- 409.374,04	92,69
REC. VINCUL. EDUCAÇÃO	284.000,00	94.666,67	109.386,15	14.719,48	115,55
REC. VINCUL. SAÚDE	828.601,00	276.200,33	222.352,68	- 53.847,65	80,50
REC. VINCUL. ASSIST. SOCIAL	238.500,00	79.500,00	22.860,00	- 56.640,00	28,75
REC. CONVÊNIOS	100,00	33,33	-	- 33,33	0,00
REC. FUNDEB	1.550.000,00	516.666,67	548.293,03	31.626,36	106,12

PARECER CONTÁBIL

Em análise a situação financeira do Município até o segundo bimestre pode-se observar que não foi alcançado a meta de arrecadação em 6,48%, em geral considerando o total das receitas previstas e arrecadadas. Quando comparado com a despesa liquidada observamos a seguinte situação:

Mês	Receita Arrecadada	Despesa Liquidada	Diferença
Janeiro	1.587.733,98	857.228,83	730.505,15
Fevereiro	1.680.412,63	1.433.103,14	247.309,49
Março	1.627.821,51	1.647.317,75	- 19.496,18
Abril	1.479.227,37	1.713.890,35	- 234.662,98
Total	6.375.195,55	5.651.540,07	723.655,48

Desta forma, observa-se que mesmo a receita não alcançando a meta bimestral de arrecadação, a despesa já tem se comportado conforme a capacidade de pagamento do Município, com superávit orçamentário acumulado no período de R$ 723.655,48, não representando risco para o equilíbrio financeiro, até o período, conforme art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cordilheira Alta, 28 de junho de 2016.
ALCEU MAZZIONI EMANUELLE CELLA TOZZO
Prefeito Municipal Contadora - CRC/SC 023417/O-8

DECRETO N. 389/2016

DECRETO Nº389/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016
"REVOGA DECRETO Nº 197/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e ao Art. 55 , § 2º da Lei Complementar N° 018, de 04 de julho de 2001,

DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 197/2016 que concede Adicional de Insalubridade, ao Sr.JAIR BORSOI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 122/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 391/2016

DECRETO Nº 391/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, a Sra. LORIVETE GHISLENE, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 392/2016

DECRETO Nº 392/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, a Sra. TAMY SCARLET GEHLEN SIGNORE , na função de Professor de Dança (Ballet Clássico) , lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 393/2016

DECRETO Nº 393/2016
"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04/07/2016, a Sra. CINTIA BATISTA DE LIMA, para exercer o cargo de Assistente Social, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A servidora nomeada pelo presente sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei Complementar n. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei Complementar n. 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 395/2016

DECRETO Nº 395/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, a Sra. FRANCIELA GUGEL, na função de Professora de Geografia- carga horária de 10 (dez)horas , lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01/07/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 397/2016

DECRETO Nº397/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora municipal Sra. SILVANA MAGIONI FAVERO, ocupante do cargo de Técnico em Controle Interno , lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e

Planejamento, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, que serão gozadas a partir do dia 06/07/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de julho de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

SILVANA MAGIONI FAVERO
Ciente em:____/____/2016

DECRETRO N. 396/2016

DECRETO Nº 396 DE 05 DE JULHO DE 2016
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1197/2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.004 – Manutenção Convênios Pol.Civil/Militar, Rádio Patrulha e Bombeiros.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 04
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 12.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.017 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 34
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública e Promoção Social do Município
Modalidade de Aplicação: 339000 – 10
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 50.000,00

Art. 2° Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento de Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 – 139
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento de Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 469000 – 140
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 05 de julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

EXTRATO DE RESULTADO - PROCESSO 56/2016 - CONSERTO CAMINHÃO MERCEDES-BENZ

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão de Presencial Registro de Preço nº17/2016
JULGAMENTO: Menor preço por lote
PROCESSO: 56/2016
SOLICITANTES: Secretaria da Infraestrutura
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviço para conserto do CAMINHÃO MERCEDES -BENZ, MODELO ATRON 2729, PLACA OKG-2655
VALOR TOTAL DO PROCESSO – Valor R$7.800 (Sete mil e oitocentos reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a seguinte empresa: SPERANDIO S/A COMÉRCIO DE VEÍCULOS, adjudicado em favor da empresa vencedora o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado, no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 05 de Julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL - PROCESSO 60/2016 - PPRP 20/2016 - SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE: VARIZES E CIRURGIAS EM GERAL

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 60/2016
Pregão Presencial n.20/2016
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS E HOSPITALAR NAS ÁREAS DE SAÚDE: VARIZES, E CIRURGIAS EM GERAL SENDO OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: HEMORROIDE, HERNIA UMBILICAL, HERNIA INGUINAL, HERNIA INCISIONAL, HERNIA EPIGASTRICA, FISTULECTOMIA ANAL, CURETAGEM SEMIOTICA, CONIZAÇÃO, HISTERECTOMIA, OOFORECTOMIA, LAQUEADURA, EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN, POSTECTOMIA, VASECTOMIA, TRATAMENTO CIRURGICO HIDROCELE.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 20/07/2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20/07/2016.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua

Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL - PROCESSO 61/2016 - PPRP 21/2016 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM CLIMATIZADORES

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n.61/2016
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 21/2016
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de serviços de limpeza e substituição de peças em climatizadores de ar, nas repartições públicas do município de Cordilheira Alta.
Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 20/07/2016.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 20/07/2016.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVOS Nº 16 A 30/2016
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 16/2016 AO CONTRATO Nº 30/2016
Contratado: INCOESME – INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO do Contrato nº 30/2016, prorrogando-se o prazo de execução do contrato para 30/06/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 17/2016 AO CONTRATO Nº 52/2016
Contratado: TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 52/2016, aditivado o valor de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), totalizando R$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais) o valor da obra, conforme demonstrado no orçamento em anexo referente à reprogramação.
Vigência: 31/12/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 18/2016 AO CONTRATO Nº 83/2015
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA PP
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 83/2015, prorrogando-se o prazo de execução e a vigência do contrato para 31/12/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 19/2016 AO CONTRATO Nº 53/2014
Contratado: BARP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 53/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 20/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 96/2014
Contratado: TRANQUILO JOSÉ ZANETTE
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato de locação nº 96/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações..
Vigência: 31/12/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 21/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 98/2014
Contratado: THEREZINHA BATISTELA ZANARDI
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato de locação nº 98/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/08/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 22/2016 AO CONTRATO Nº 86/2015
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, SUAS PRORROGAÇÕES E VIGÊNCIA do Contrato nº 86/2015, prorrogando-se o prazo de execução e vigência do contrato para 31/12/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 23/2016 AO CONTRATO Nº 87/2015
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, SUAS PRORROGAÇÕES E VIGÊNCIA do Contrato nº 87/2015, prorrogando-se o prazo de execução e vigência do contrato para 31/12/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
5º TERMO ADITIVO Nº 24/2016 AO CONTRATO Nº 83/2014
Contratado: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 83/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/08/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
5º TERMO ADITIVO Nº 25/2016 AO CONTRATO Nº 92/2014
Contratado: TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 92/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
5º TERMO ADITIVO Nº 26/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2013
Contratado: ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Objeto Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 146/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93..
Vigência: 31/12/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
5º TERMO ADITIVO Nº 27/2016 AO CONTRATO Nº 03/2015
Contratado: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 03/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/09/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 30/09/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
5º TERMO ADITIVO Nº 28/2016 AO CONTRATO Nº 61/2014
Contratado: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 61/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 29/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2015
Contratado: Construtora Guilherme Arthur Ltda ME
Objeto Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – do Contrato nº 45/2015, prorrogando-se a execução do contrato para 30/09/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93.
Vigência: 31/12/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 30/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015
Contratado: Construtora Guilherme Arthur Ltda ME
Objeto Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – do Contrato nº 117/2015, prorrogando-se a execução do contrato para 31/12/2016, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93.
Vigência: 31/12/2016

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº. 1078/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº. 1078/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.223/2016 de 30 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
004.122.0009.2003		Man. Ativ. Div. De Pessoal, Adm. E Compras	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 9)	30.000,00
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2004		Man. Ativ. Div. De Tesouraria, Contab. E Trib.	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 16)	20.000,00
04.000		Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
04.002		Divisão de Meio Ambiente	
020.606.0063.2005		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 32)	20.000,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.02.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 51)	1.000.000,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0081.1010		Bloco de Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.02.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 55)	30.000,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1005.2044		Saúde da Família - PSF	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.02.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 36)	50.000,00

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
015.451.0040.1006		Construção de Pontes, Pontilhões e Praças	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.24	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 90)	500.000,00
08.000		Secretaria Municipal Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.306.0047.2017		Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.01.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp.117)	100.000,00
08.000		Secretaria Municipal Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.365.0047.2019		Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.01.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp.145)	50.000,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2020		Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.58	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 137)	100.000,00
09.000		Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.001		Manutenção da Assistência Social	
008.244.0064.2011		Manutenção do Dep. De Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 168)	100.000,00
11.000		Secretaria de Ind., Com., Tur., Esp. E Lazer	
11.001		Div. Ind., Tur., Esp., e Lazer	
027.812.1003.2042		Manutenção da Div. De Ind.,Com.,Esp., e Lazer	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.24	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 191)	100.000,00
		TOTAL	**2.100.000,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	**DR**	**Classificação**	**Valor R$**
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
015.451.0040.1003		Pavimentação e Conservação de Área Urbana	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.24	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 86)	600.000,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Div. De Saúde	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.02.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 48)	70.000,00

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2018		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.01.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 128)	730.000,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2020		Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.01.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 139)	100.000,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.365.0047.2019		Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.58	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 150)	100.000,00
10.000		Encargos Gerais do Município	
10.001		Encargos Gerais do Município	
028.843.0090.0001		Serviços da Dívida Interna	
4.6.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 185)	200.000,00
10.000		Encargos Gerais do Município	
10.001		Encargos Gerais do Município	
004.122.0090.2032		Despesas Gerais do Município	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 182)	300.000,00
		TOTAL	**2.100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 30 de junho de 2016.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta dias do mês de junho de 2016.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

LEI Nº. 2223/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

LEI Nº. 2223/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
004.122.0009.2003		Man. Ativ. Div. De Pessoal, Adm. E Compras	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 9)	30.000,00
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2004		Man. Ativ. Div. De Tesouraria, Contab. E Trib.	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 16)	20.000,00
04.000		Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
04.002		Divisão de Meio Ambiente	
020.606.0063.2005		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 32)	20.000,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.02.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 51)	1.000.000,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0081.1010		Bloco de Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.02.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 55)	30.000,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1005.2044		Saúde da Família - PSF	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.02.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 36)	50.000,00

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
015.451.0040.1006		Construção de Pontes, Pontilhões e Praças	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.24	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 90)	500.000,00
08.000		Secretaria Municipal Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.306.0047.2017		Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.01.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp.117)	100.000,00
08.000		Secretaria Municipal Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.365.0047.2019		Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.01.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp.145)	50.000,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2020		Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.58	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 137)	100.000,00
09.000		Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.001		Manutenção da Assistência Social	
008.244.0064.2011		Manutenção do Dep. De Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 168)	100.000,00
11.000		Secretaria de Ind., Com., Tur., Esp. E Lazer	
11.001		Div. Ind., Tur., Esp., e Lazer	
027.812.1003.2042		Manutenção da Div. De Ind.,Com.,Esp., e Lazer	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.24	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 191)	100.000,00
		TOTAL	**2.100.000,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	**DR**	**Classificação**	**Valor R$**
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
015.451.0040.1003		Pavimentação e Conservação de Área Urbana	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.24	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 86)	600.000,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Div. De Saúde	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.02.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 48)	70.000,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2018		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.01.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 128)	730.000,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2020		Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.01.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 139)	100.000,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.365.0047.2019		Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.58	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 150)	100.000,00
10.000		Encargos Gerais do Município	
10.001		Encargos Gerais do Município	
028.843.0090.0001		Serviços da Dívida Interna	
4.6.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 185)	200.000,00
10.000		Encargos Gerais do Município	
10.001		Encargos Gerais do Município	
004.122.0090.2032		Despesas Gerais do Município	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 182)	300.000,00
		TOTAL	**2.100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 30 de junho de 2016.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta dias do mês de junho de 2016.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/15 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa MARCIO FABIANO CAMPOS-945231341-20, inscrita no CNPJ sob o no 19.530.109/0001-69, estabelecida na Rua Guia Lopes, 393 – Apto.103 Bloco 3 (Residencial Stellaris), Município de Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP 89.218-060.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E PREVENTIVOS MECÂNICOS NAS DIVERSAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 17 de abril de 2016 até 30 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 17/04/2016
Data da Vigência: 30/12/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/15 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 20.590.555/0001-48 e inscrição Estadual nº 90676239-05, estabelecida na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes nº 418 – Cristo Rei, município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, CEP 85.602-510.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 26 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016, tempo esse suficiente para abertura de novo procedimento licitatório.
Data da Assinatura: 26/06/2016
Data da Vigência: 31/07/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/15 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02 e inscrição Estadual nº 253.148.995, estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas – CEP 89.163-554, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 26 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016, tempo esse suficiente para abertura de novo procedimento licitatório.
Data da Assinatura: 26/06/2016
Data da Vigência: 31/07/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/15 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.652.030/0001-70 e inscrição Estadual nº 170/0004449, estabelecida na BR 480, nº 795, Centro – CEP 99.740-000, Município de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 26 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016, tempo esse suficiente para abertura de novo procedimento licitatório.
Data da Assinatura: 26/06/2016
Data da Vigência: 31/07/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/15 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.782.733/0001-49, estabelecida na Rua Severino Augusto Pretto nº 560, Santo Antão – CEP 95.960-000, Município de Encantado, Estado de Rio Grande do Sul.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 26 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016, tempo esse

suficiente para abertura de novo procedimento licitatório.
Data da Assinatura: 26/06/2016
Data da Vigência: 31/07/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/15 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 67.729.178/0004-91 e inscrição Estadual nº 062.996.580.01-02, estabelecida na Rua da Saudade, 45 Letra A, Campo da Mogiana, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.701.331.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 26 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016, tempo esse suficiente para abertura de novo procedimento licitatório.
Data da Assinatura: 26/06/2016
Data da Vigência: 31/07/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/15 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no DIMACI/SC MATERIAL CIRÙRGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.531.725/0001-20 e inscrição Estadual nº 254.582.702, estabelecida na Rua Ary Miguel da Silveira, nº 391, Jardim Eldorado – CEP 88.133-531, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 26 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016, tempo esse suficiente para abertura de novo procedimento licitatório.
Data da Assinatura: 26/06/2016
Data da Vigência: 31/07/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/15 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.520.829/0001-40 e inscrição Estadual nº 170/0004112, estabelecida na Rodovia BR 480, nº 180, CEP 99740-000, Município de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 26 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016, tempo esse suficiente para abertura de novo procedimento licitatório.
Data da Assinatura: 26/06/2016
Data da Vigência: 31/07/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/15 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa KLIMA COMÈRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 11.011.226/00001-4 e inscrição Estadual nº 170/0009238, estabelecida na Av. 21 de Abril, nº 270 - Centro, CEP 99740-000, Município de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 26 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016, tempo esse suficiente para abertura de novo procedimento licitatório.
Data da Assinatura: 26/06/2016
Data da Vigência: 31/07/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/15 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa LA DALLA PORTA JUNIOR EPP, inscrita no CNPJ sob o no 11.145.401/0001-56 e inscrição Estadual nº 109/0346767, estabelecida na Rua Pascoal G. Librelotto, nº 20 – Parque Dom Antônio Reis, CEP 97065-290, Município de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 26 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016, tempo esse suficiente para abertura de novo procedimento licitatório.
Data da Assinatura: 26/06/2016
Data da Vigência: 31/07/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/15 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.071.245/0001-60, estabelecida na Av. São Paulo, nº 881, Bairro São Geraldo – CEP 90230-161, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 26 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016, tempo esse suficiente para abertura de novo procedimento licitatório.
Data da Assinatura: 26/06/2016
Data da Vigência: 31/07/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/15 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 94.894.169/0001-86 e inscrição Estadual nº 109/0177736, estabelecida na Rua Samuel Kruschim, 200, Patronato – CEP 97.020-670, Município de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 26 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016, tempo esse suficiente para abertura de novo procedimento licitatório.
Data da Assinatura: 26/06/2016
Data da Vigência: 31/07/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/15
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/15 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 04.217.590/0001-60 e inscrição Estadual nº 90296414-28, estabelecida na Rodovia da Uva, 902, Bairro Roça Grande – CEP 83.402-000, Município de Colombo, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 26 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016, tempo esse suficiente para abertura de novo procedimento licitatório.
Data da Assinatura: 26/06/2016
Data da Vigência: 31/07/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 20/07/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 14:00 horas do dia 20/07/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 05 de Julho de 2016.
José Antonio Guidi — Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal — Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 27/07/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 18:00 horas do dia 27/07/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 06 de Julho de 2016.
José Antonio Guidi — Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal — Pregoeiro

RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 69/2016

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 69/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CONTRATADA: D O C COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME
VALOR: R$ 119.536,14 (CENTO E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 16/03/2016 TÉRMINO: 16/07/2016
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 27/2016
DOTAÇÃO: 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (94), 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (114),
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA DA CASA DA TRADIÇÃO LOCALIZADA NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA DE 31,15M². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NR. ATA 76/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 114/2016 - PR Processo Administrativo: 114/2016 Processo de Licitação: 114/2016 Data do Processo: 31/05/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 76/2016 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E REPOSIÇÃO DE GÁS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

A EMPRESA IRAN LUIZ BEZUTTI SOLICITOU PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 15 DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA 11/07/2016, SENDO ESTE PEDIDO ACATADO, TENDO EM VISTA O TRÂMITE BUROCRÁTICO DO CREA E TAMBÉM PELA EXIGÊNCIA NÃO TER SIDO MENCIONADA EM EDITAL.

Curitibanos, 6 de Julho de 2016

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
CONTRATO: 089/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado : Laborgrimm Clinica Médica Ltda.
Objeto: Fornecimento de serviço de medicina no trabalho -PPRA - programa de prevenção de riscos ambientais - PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional , implantação e cursos da Cipa - comissão interna de prevenção de acidentes, PPP - perfil profisigráfico previdenciário, laudos de insalubridade, laudos de periculosidade, disposição de médico para realização de consultas Periódicas anuais Admissionais, Demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função, tecnico de segurança do trabalho. Origem: Processo Licitatório 099/2016 - Pregão 099-2016 - Valor R$ 1.200,00 Mensais - Total R$ 7.200,00.- Vigência: 05/07/16 à 04/01/2017. Dionísio Cerqueira - 05/07/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo nº 025/2016, Pregão n° 025/2016 - Objeto: Aquisição de uniformes para os funcionários do Hospital Municipal. Vencedor: Rajú Ind. E Comercio Ltda - ME. - Valor R$ 9116,80 Dionísio Cerqueira 04/07/2016.
Maria Cristina W.Schirmbeck –Coordenadora HMDC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo nº 026/2016, Pregão n° 026/2016 - Objeto: Aquisição de gás de cozinha para o Hospital Municipal -Vencedor: Nilosul Ind. E Com. Ltda. EPP - Valor R$ 2.745,00 - Dionísio Cerqueira 04/07/2016.
Maria Cristina W.Schirmbeck –Coordenadora HMDC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados que o Processo Licitatório 094/2016 Pregão 094-2016 PMDC- Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos, equipamento de informática e equipamentos diversos para a administração municipal.. Vencedores: Elis Maria Reis -MEI– Valor R$2.480,00 – Jackson Ubiratan Varagas –ME – Valor R$ 12.080,00 – Lotérica e Comercio SL Ltda – me – Valor R$ 2.746,00 – Salla Com. de Equip. de Informática Ltda –ME –Valor R$ 16.917,00.
Dionísio Cerqueira - 30/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados que o Processo Licitatório 073/2016 - Leilão: 073-2016 PMDC- Objeto: Venda de Bens Inservíveis do Município de Dionísio Cerqueira.. Vencedores: Lote 09 - Adriana Feijó Guaragni– Valor R$500,00 – Lote 01 – Antonio Garcia – Valor R$ 20.500,00 – Lote 05 – Bruno Rafael Passaglia Pastorello – Valor R$ 51.000,00 – Lote 06 – Geraldo Kaleski – Valor R$ 49.500,00 – Lote 04 – Gervásio Mezzomo – Valor R$ 22.500,00 – Lote 014 – Irone Aldo Maurisenz – Valor R$700,00 – Lote 15 – Jackson de Olivieira – Valor R$ 800,00 – Lote 02 – Jeri Luiz Tumelero – Valor R$ 20.500,00 – Lote 11 – Ladinaldo de Souza Barreto – Valor R$ 1.100,00 – Lote12 – Lucas Roberto Michel – Valor R$ 2.800,00 - Lote 010 – Maurício Remboski – Valor R$ 900,00 – Lote 013 – Rubens Kuboiama – Valor R$ 500,00 – Lote 007 – Rudinei José Lavall – Valor R$ 900,00.
Dionísio Cerqueira - 30/06/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados que o Processo Licitatório 099/2016 - Pregão 099-2016 PMDC- Objeto: Fornecimento de serviço de medicina no trabalho -PPRA - programa de prevenção de riscos ambientais - PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional , implantação e cursos da Cipa - comissão interna de prevenção de acidentes, PPP - perfil profisigráfico previdenciário, laudos de insalubridade, laudos de periculosidade, disposição de médico para realização de consultas periódicas anuais admissionais, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função, tecnico de segurança do trabalho... Vencedor: Laborgrimm Clinica Médica Ltda – Valor R$ 7.200,00.
Dionísio Cerqueira - 05/07/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 026/2016

DECRETO Nº 026, de 13 de junho de 2016.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 862, de 18 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), do Superavit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 862, de 18/12/2015):

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.04.122.0015.2003	MAN DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	
TOTAL		10.000,00	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		10.000,00	

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superavit Financeiro _____ R$ 10.000,00

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de junho de 2016; 28o ano de Fundação; 27o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 13 de junho de 2016.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO Nº 027/2016

DECRETO Nº 027, de 30 de junho de 2016.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.622,97.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 862, de 18 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 10.622,97 (dez mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), do Superavit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 862, de 18/12/2015):

05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3010000	RECEITA IMPOSTOS EDUCAÇÃO	6.191,33	
TOTAL		6.191,33	
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		

06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3020000	RECEITA DE IMPOSTOS SAÚDE	4.431,64	
TOTAL		4.431,64	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		10.622,97	

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superavit Financeiro _____ R$ 10.622,97

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 30 de junho de 2016; 28o ano de Fundação; 27o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 30 de junho de 2016.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

PORTARIA Nº 060/2016

PORTARIA no 60, de 01 de Julho de 2016.
Exonera servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Direta.

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve,

EXONERAR
O servidor GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Meio Ambiente e Turismo (DAS-02), para o qual foi nomeado pela Portaria nº 078, de 27/06/2014, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de julho 2016; 28o ano de Fundação; 27o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 061/2016

PORTARIA no 061, de 02 de julho de 2016.
Nomeia servidor para exercício de cargo em comissão na Administração Direta.

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, RESOLVE:

NOMEAR
O servidor abaixo relacionado, para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data:

GABINETE DO PREFEITO			
NOME/ Data de Nasc.	RG/CPF	CARGO / NÍVEL	SUBSÍDIO
Guilherme Giacomozzi da Silva (DN. 20/06/1996)	4.682.922 066.715.369-10	Assessor Técnico (DAS-01)	R$ 2.556,08

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de julho de 2016; 28o ano de Fundação; 27o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2016
Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC – Exercício de 2014 e dá outras providências.

Considerando o trânsito em julgado da prestação de contas do Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho no processo nº @PCP-15/00239876, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente ao exercício de 2014.
A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal deDoutor Pedrinho - SC, referente ao exercício financeiro de 2014, constantes no Parecer Prévio n° @PCP-15/00239876, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Pedrinho, 06 de julho de 2016.
Lúcia Fátima Kisner Moser
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA: Diante do Acórdão favorável do Tribunal de Contas de nosso Estado, a Comissão de Finanças e Orçamento apresenta o presente projeto de decreto legislativo que pede a aprovação das contas, tendo em vista, não ter localizado nenhum fato que pudesse alterar o parecer firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 033/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 053/2016
Edital de Pregão n° 033/2016
Objeto: Contratação de Serviços de Apoio Administrativo.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 19/07/2016
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br e no site www.ervalvelho.sc.gov.br.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 034/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 054/2016
Edital de Pregão Presencial n° 034/2016
Objeto: Aquisição de material hidráulico para ampliação de redes de água.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 19/07/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br e no site www.ervalvelho.sc.gov.br.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA 3234/2016

PORTARIA 3234, de 01 de julho de 2016.
DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei 020, de 08 de abril de 2009,

Considerando o pedido de Licença do servidor Saulo Daniel Marin, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2016,

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora ALESSANDRA TONIAL, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Técnico em Tesouraria, nível 08, classe B, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, para desempenhar concomitantemente a função de controle das Notas Fiscais de Produtor Rural, envolvendo a emissão, distribuição e prestação de contas da mesma e repasses de informações a Secretaria Estadual da Fazenda, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedido de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de julho de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 165/2016

	PORTARIA Nº 165/2016
REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente REVOGADA A PORTARIA N° 075/2013 a qual designava a servidora municipal HELIDA GOMES STOCK para desempenhar a função de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de Julho de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 - E.B INSTALAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº. 001/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 050/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercicio, Sr. NESTOR STORCH, brasileiro, casado, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 552.299.809-15 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.212.337/0001-62, com sede na Rod SC 386, Km 26, Bairro Industrial, na cidade de Descanso - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação no prazo de 30 (trinta dias) dias para finalizar a obra referente ao processo Licitatório nº. 475/2016 na modalidade de Tomada de Preço nº. 05/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE TRIFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA INTERLIGANDO O PERÍMETRO URBANO, ÁREA INDUSTRIAL E TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A CELESC, conforme pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01/07/2016.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

ROGERIO PERIN		EDELAR ROQUE BUSSOLOTTO
CPF: 024.900.719-39		CPF: 019.222.809-92
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO Nº. 003/2016 - CLEVIO

TERMO ADITIVO Nº. 003/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 033/2014
CONTRATO DE LOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Nestor Storch, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o N° 552.299.809-15 e portador da Cédula de Identidade n° 185.609-3 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CLEVIO OSVALDO PEREIRA, Inscrito no CPF sob o n° 078.025.319-18, e portador da Cédula de Identidade n° 4.270.189, residido na Rua Terezinha Cervieri, na cidade de Flor do Sertão – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Segundo Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supra citado até 30 de agosto de 2016, e aplicação de um reajuste de 9 % (nove por cento) discutido em comum acordo entre as partes, que tem por objeto ALUGUEL DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, conforme Processo Licitatório nº. 164/2014 na modalidade de Dispensa por Justificativa nº. 159/2014, na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	MÊS	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL	791,00	1.582,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 2016 até dia 30 de agosto de 2016.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 30 dias do mês de junho de 2016.

ROGÉRIO PERIN		CLEVIO OSVALDO PEREIRA
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/PMF/2016 - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/PMF/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/PMF/2016
(Referente Pregão Presencial nº. 103/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1, e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO - COOPERA CNPJ/MF n.º 83.646.653/0001-70, estabelecida na Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, 2801, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WALMIR JOÃO RAMPINELLI, CI 265.353, CPF 342.054.979-20, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 103/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de mão de obra hora/homem, para ampliação de rede de iluminação pública em diversos espaços públicos do município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
a) Os serviços deverão ser executados, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições (Ordem de Serviço) previamente emitidas.
b) O prazo constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.
c) O prazo de execução a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias, conforme a complexidade dos serviços solicitados.
d) Para cada serviço, objeto deste processo licitatório, a empresa prestadora do serviço deverá emitir e apresentar à Prefeitura Municipal de Forquilhinha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços solicitados.

2. O setor competente do município processará a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação da não aceitação.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos serviços realizados será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização

de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
2.6. Efetuar e apresentar o projeto de execução dos serviços solicitados pelo município para avaliação e aprovação da CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 103/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 06 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO - COOPERA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: WALMIR JOÃO RAMPINELLI;
CPF: 342.054.979-20.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 91/2016

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 91/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – MIDIAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ORTOPEDIA LTDA
DO OBJETO – O DOADOR tem o domínio útil do imóvel objeto desta doação, correspondente a um terreno urbano, situado no bairro Vila Lourdes, Município e Comarca de Forquilhinha/SC, na Avenida 25 de Julho, correspondente ao Lote nº "01B" da quadra "A" do Núcleo Industrial VI do bairro Vila Lourdes, com área total de 2.673,07 m² (dois mil seiscentos e setenta e três metros e sete centímetros quadrados), da matricula nº 7.258 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 109/PMF/2016
DATA DA ASSINATURA – 01 de julho de 2016
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 11/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 11/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 09/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para aquisição Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2016.
DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 09/FMS/2016 de 30/06/2016 para 29/08/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 21 de junho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 15/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 15/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 13/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para aquisição Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2016.
DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 13/FMS/2016 de 30/06/2016 para 29/08/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 21 de junho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 16/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 16/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 14/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – GENESIO A. MENDES E CIA LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para aquisição Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2016.
DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 14/FMS/2016 de 30/06/2016 para 29/08/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 21 de junho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.197, DE 06 DE JULHO DE 2016.

LEI Nº 2.197, DE 06 DE JULHO DE 2016.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.525, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À FUNDIÇÃO CRICIÚMA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.525, de 24 de fevereiro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:
I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;
II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não dar o uso prometido ou o desviar sua finalidade contratual, bem como, qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;
III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;
IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra;
V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;
VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação sem a prévia anuência do Conselho Municipal da Indústria e Comércio;
VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia sem a prévia autorização do Conselho Municipal da Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatórios demonstrativos das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar." (NR)

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de julho de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI PE Nº. 023/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores deste Município.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei anexo que ALTERA DISPOSITIVOS DA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.525, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À FUNDIÇÃO CRICIÚMA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei nº 1.525, de 24 de fevereiro de 2010, autorizou o Poder Executivo Municipal a doar área de terra à empresa FUNDIÇÃO CRICIÚMA LTDA.

Assim, o presente Projeto de Lei tem o escopo adequar a Lei nº 1.525, de 24 de fevereiro de 2010, as atuais normas legislativas dispostas na Lei nº 2.135, de 12 de novembro de 2015, que alterou normas referente à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Forquilhinha/SC, 06 de junho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AT16FMS40
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS40
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor ..... : 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2016 Término: 31/10/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS PACIENTES QUE FREQUENTAM AS OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FMS41
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS41
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SLS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
Valor ..... : 1.749,30 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
Vigência ..... : Início: 28/06/2016 Término: 31/10/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 96/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE TÔNER PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS), DURANTE OS MESES DE JULHO A OUTUBRO DE 2016.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FMS42
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS42
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
Valor ..... : 300,68 (trezentos reais e sessenta e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 28/06/2016 Término: 31/10/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 96/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE TÔNER PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS), DURANTE OS MESES DE JULHO A OUTUBRO DE 2016.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16PMF82
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF82
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA EPP
Valor ..... : 60.332,35 (sessenta mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2016 Término: 30/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 90/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D' ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE OS MESES DE JUNHO A SETEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16PMF83
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF83
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME.
Valor ..... : 21.008,14 (vinte e um mil e oito reais e quatorze centavos).
Vigência ..... : Início: 01/07/2016 Término: 30/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 90/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D' ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE OS MESES DE JUNHO A SETEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16PMF84
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF84
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP.
Valor ..... : 144.872,60 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência ..... : Início: 01/07/2016 Término: 30/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 90/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CAIXAS D' ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE OS MESES DE JUNHO A SETEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT16PMF96
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16PMF96
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLAUDIA MARIA DA CRUZ 91422728900
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2016 Término: 31/07/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2016
Objeto ..... : CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA AMARP, DIAS 05, 06, 28 E 29 DE JULHO DE 2016 E AMOSC , DIAS 07 E
08 DE JULHO DE 2016,NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM FRAIBURGO/SC, TOTALIZANDO 32HRS.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

PORTARIA Nº 15742016
PORTARIA N.º 1574, DE 06 DE JULHO DE 2016.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1120/2016

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria nº 1120, de 02 de junho de 2016, que reduziu a carga horária da servidora GRAZIELI APARECIDA ANTON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.782.439-93, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, alterando a carga horária de 25 para 20 horas semanais, a partir do dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1120, de 02 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15752016
PORTARIA N.º 1575, DE 06 DE JULHO DE 2016.
Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º; e em conformidade com a comunicação interna nº 167/2016 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, IDENIR SAVIAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 296.626.489-68, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente no período de 01 de julho de 2016 até 31 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15762016
PORTARIA N.º 1576, DE 06 DE JULHO DE 2016.
Prorroga Afastamento Preventivo de Servidor

IVO BIAZZOLO, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; considerando especialmente o artigo 140 da Lei Complementar nº 109/2010; considerando o Processo Administrativo Disciplinar número 3334/2016;

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga afastamento preventivo do efetivo exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, do servidor OSMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 007.268.039-36, matrícula nº 9.387, nomeado no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15772016
PORTARIA N.º 1577, DE 06 DE JULHO DE 2016.
Designa Vice-Presidente do FUNREBON como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, MICHEL PIRES DE ARAUJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 008.873.619-94, 2º Tenente do Corpo de Bombeiro Militar – Comandante do Pelotão de Fraiburgo e Vice-Presidente do FUNREBON, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento do FUNREBON, a partir de 06 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 2306 de 01 de dezembro de 2015.

Fraiburgo, 06 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15782016

PORTARIA Nº 1578, DE 06 DE JULHO DE 2016.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 1090/2016, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor MARLEI BENTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 760.949.289-20, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, no período de 06 de julho de 2016 até 15 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15792016

PORTARIA Nº 1579, DE 06 DE JULHO DE 2016.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de MARILETE NOGUEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 073.557.519-30, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 09-2016

RESOLUÇÃO Nº 09/2016
O Conselho Municipal Antidrogas de Fraiburgo, no uso das atribuições que lhe conferem a lei municipal 2297, de 23 de junho de 2015, em assembleia ordinária realizada no dia 06 de julho de 2016;

RESOLVE:
Art 1º - Aprovar a solicitação ao poder legislativo municipal de emenda à lei municipal nº 2297/2015, de forma a alterar a nomenclatura do conselho, passando a se chamar Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Karlo Rohling
Presidente

RESOLUÇÃO 10-2016

RESOLUÇÃO Nº 10/2016
O Conselho Municipal Antidrogas de Fraiburgo, no uso das atribuições que lhe conferem a lei municipal 2297, de 23 de junho de 2015, em assembleia ordinária realizada no dia 06 de julho de 2016;

RESOLVE:
Art 1º - Aprovar o cronograma financeiro para o REMAD e FUNPRED para o exercício 2017;
Art 2º - Solicitar ao poder público, através dos órgãos competentes, a criação de rubrica orçamentária para o FUNPRED, com conta específica, a ser incluída no orçamento do município para 2017;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Karlo Rohling
Presidente

RESOLUÇÃO 11-2016

RESOLUÇÃO Nº 11/2016
O Conselho Municipal Antidrogas de Fraiburgo, no uso das atribuições que lhe conferem a lei municipal 2297, de 23 de junho de 2015, em assembleia ordinária realizada no dia 06 de julho de 2016;

RESOLVE:
Art 1º - Alterar sua identidade visual, adotando logotipo e slogan conforme modelo proposto pelo curso de design da UNOESC – campus Videira, através de convênio firmado com aquela instituição, conforme resolução 03/2016 deste conselho;
Parágrafo Único – O logotipo e slogan aprovados constarão de documento específico destinado a orientar sua aplicação, a ser fornecido pelo curso de design da UNOESC – Campus Videira.
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Karlo Rohling
Presidente

TA.AT16FMS15
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FMS15 - Contrato Nº: AT16FMS08
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: POSTO GALO LTDA
Vigência ..... : Início: 29/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF57
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF57 - Contrato Nº: AT16PMF57
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIVEIRO FLORA VIVA EIRELI ME
Valor ..... : 2.812,50 (dois mil oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos).
Vigência ..... : Início: 29/06/2016 Término: 31/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DOS ITENS 1 E 2.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF58
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF58 - Contrato Nº: AT16PMF39
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Vigência ..... : Início: 29/06/2016 Término: 31/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, INC. II, "B" DA LEI Nº 8.666/93 A PEDIDO DO FORNECEDOR, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (NOTAS FISCAIS ANTERIORES E POSTERIORES AO AUMENTO),
RESOLVEM PROCEDER A REVISÃO DOS LOTES 8,9,10 E 12, ITENS 28,29,30 E 62 (LEITE PASTEURIZADO TIPO "C",LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE UHT, FEIJÃO PRETO TIPO 1).

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF59
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF59 - Contrato Nº: AT16PMF11
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 31/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO
DE 2017.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF60
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF60 - Contrato Nº: AT16PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 31/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO
DE 2017.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF61
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF61 - Contrato Nº: AT16PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGRIMASTER ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 31/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO
DE 2017.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16FMS09
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16FMS09 - Contrato Nº: CT16FMS10
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : 8.964,29 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 31/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2016
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DO CONTRATO PARA ACRESCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 8.964,29 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE

CENTAVOS), RELATIVO A EXECUÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS ANTERIORMENTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITIVO E JUSTIFICATIVA FEITA PELA ARQUITETA MICHELLE RIBEIRO (ANEXO AO PAL).

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF100
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF100 - Contrato Nº: CT15PMF102
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.
Vigência ..... : Início: 29/06/2016 Término: 30/07/2016
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2015
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO PARA ATÉ O DIA 30.07.2016, EM VIRTUDE DE TRANSTORNOS ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PAL.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF101
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF101 - Contrato Nº: CT16PMF36
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
Valor ..... : 557,70 (quinhentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 31/07/2016
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 17/2016
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DO ITEM 11.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF102
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF102 - Contrato Nº: CT15PMF90
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 30/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2015
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA SEGUNDA PARA O DIA 30 DE JULHO DE 2017.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF103
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF103 - Contrato Nº: CT15PMF91
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Valor ..... : 2.418,33 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 30/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2015
Objeto ..... : O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO DE R$ 2.477,40 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE À SOMATÓRIA DOS PRÊMIOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DOS LOTES 3 E 6, E A INCLUSÃO DE DOIS VEÍCULOS FORD KA E CITROEN, QUE PASSARÁ PARA R$ 5.074,96 (CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).RESTANDO A EMPENHAR O VALOR DE R$ 2.418,33 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF104
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF104 - Contrato Nº: CT16PMF88
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SANTA TERESINHA TRANSP. E TURISMO LTDA
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 08/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2016
Objeto ..... : AS PARTES RESOLVEM EFETIVAR A INCLUSÃO DE 11 (ONZE) VEÍCULO (ÔNIBUS), PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL:
ÔNIBUS M.BENZ / MPOLO TORINO GVU, M.BENZ /OF 1620, M.BENZ /OF 1620, M. BENZ/ MPOLO TORINO GVU, ONIBUS Placa: KMZ 3830, ONIBUS Placa: MAW 3682, ONIBUS Placa: KMZ 3831, ONIBUS Placa: KMZ 3818, ONIBUS Placa: KMZ 3820, ONIBUS Placa: MAM 7604, M.BENZ/ MPOLO TORINO GVU.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF105
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF105 - Contrato Nº: CT16PMF74
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTR. ZARDO & BONALDO LTDA.
Valor ..... : 3.219,83 (três mil duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 17/08/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2016.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA (ANEXO AO PROCESSO),SR. ANDRE CARLOS DE OLIVEIRA, RESULTANDO EM ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 3.219,83 (TRES MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS).

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF106
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA16PMF106 - Contrato Nº: CT16PMF74
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTR. ZARDO & BONALDO LTDA.
Valor ..... : 8.821,45 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 17/08/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2016.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA (ANEXO AO PROCESSO),SR. ANDRE CARLOS DE OLIVEIRA, RESULTANDO EM DECRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 8.821,45 (OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF107
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF107 - Contrato Nº: CT16PMF32
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 16.890,72 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 30/06/2016 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2015
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA (SISTEMA WEB), BEM
COMO O PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO MENSAL DESTE SISTEMA.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF97
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF97 - Contrato Nº: CT16PMF13
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SANTA TERESINHA TRANSP. E TURISMO LTDA
Valor ..... : 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).
Vigência ..... : Início: 23/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2016
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, CONFORME CONTRATO CT12PMF121, AJUSTAM E CONTRATAM O FORNECIMENTO DE CRÉDITOS PARA OS SERVIDORES PARA O MÊS JULHO, RESTANDO A EMPENHAR PARA O MÊS DE JULHO DE 2016 O VALOR DE R$ 4.737,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF98
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF98 - Contrato Nº: CT16PMF57
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FEMAKS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Vigência ..... : Início: 27/06/2016 Término: 27/07/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2016.
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, SR. ANDRÉ CARLOS CHELLI, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 27.07.2016.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF99
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF99 - Contrato Nº: CT14PMF140
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JND CONSTRUÇOES E TECNOLOGIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 28/06/2016 Término: 27/08/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014.
Objeto ..... : O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, INC I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ A DATA DE 27 DE AGOSTO DE 2016, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, SR. FLAVIO ANDRE DE OLIVEIRA.

Fraiburgo, 6 de Julho de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

Frei Rogério

Prefeitura

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912359514 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE FREI ROGERIO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912359514 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE FREI ROGERIO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE FREI ROGERIO		
CNPJ: 01616039000109	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: GABINETE DO PREFEITO	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: RUA ADOLFO SOLETTI, 750 - CENTRO		
Cidade: FREI ROGERIO	UF: SC	CEP: 89530-000
Telefone: 49-3257 0000		FAX
Endereço Eletrônico: compras@freirogerio.sc.gov.br		
Nome do Responsável: OSNY BATISTA ALBERTON		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 1.754.968	CPF: 569.572.629-87

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina		CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Edio Augusto da Silva		
RG: 1.815.696-7 SSP/SC	CPF: 651.187.239-49	
Gerente de Vendas: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 23/10/2016 até 23/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Orgão 02 Chefia do Executivo
Unidade 02 Secretaria de Administração e Finanças
Proj/Ativ. 2 005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00.0110 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
São José/SC,

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

OSNY BATISTA ALBERTON		Edio Augusto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL		Diretor Regional
		Moacir Aguiar
		Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

DECRETO Nº. 820/2016 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).
DECRETO Nº. 820/2016, 05 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da lei orgânica do município de Frei Rogério, art. 12º, inciso II, da lei nº 838/2015 de 26/11/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02	Chefia do Executivo	
Unidade:	04	Secretaria de Educação Cultura e Esporte	
Proj./Ativ.	2.009	Aplicação dos Recursos do Salário Educação	
53	3.3.90.00.00.00.00.00.0197	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
	TOTAL		R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	02	Chefia do Executivo	
Unidade:	04	Secretaria de Educação Cultura e Esporte	
Proj./Ativ.	2.009	Aplicação dos Recursos do Salário Educação	
54	4.4.90.00.00.00.00.00.0197	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
	TOTAL		R$ 15.000,00

Frei Rogério, 05 de julho de 2016.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 821/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E NOS FUNDOS MUNICIPAIS DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

DECRETO Nº. 821/2016 06 DE JULHO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E NOS FUNDOS MUNICIPAIS DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da lei orgânica do município de Frei Rogério e Lei Municipal nº 853/2016 de 06 de julho de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R$ 52.400,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
Unidade:	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Proj./Ativ.	2.005	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00.00630	APLICAÇÕES DIRETAS	
	151	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 51.000,00
Unidade:	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	
Proj./Ativ.	2.017	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PNAE	
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00.00621	APLICAÇÕES DIRETAS	
	152	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 10.000,00
	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	03	FUNDOS MUNICIPAIS	
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.077	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PAB FIXO	
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00.00611	APLICAÇÕES DIRETAS	
	43	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 18.600,00
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.077	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PAB FIXO	
ELEMENTO	4.4.90.00.00.00.00.00.00611	APLICAÇÕES DIRETAS	
	44	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 30.000,00
	TOTAL		R$ 109.600,00

Art. 2º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2015 no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um mil e Reais) de recurso do Fundo do Petróleo, R$ 10.000,00 (Dez mil reais) da fonte do Recurso do PNAE e R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais) totalizando R$ 109.600,00 (Cento e Nove Mil e Seiscentos reais) para a Dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 06 de julho de 2016.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 854/2016 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR SUA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO EFETIVO DO "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO – ACRESCE A ALTERA DISPOSITIVOS DO ESTATUTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 854/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR SUA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO EFETIVO DO "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO – ACRESCE A ALTERA DISPOSITIVOS DO ESTATUTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a renovar sua participação como membro efetivo do "Consórcio Intermunicipal Contestado", associação de caráter público, que tem por objetivo pugnar pela solução dos problemas relacionados com os resíduos sólidos e outros que degradam o meio ambiente, além das formas de educação sócio-ambiental para uma eficaz e verdadeira preservação do meio ambiente, visando um desenvolvimento sustentável, em atendimento às prerrogativas legais emanadas pelo art. 225 da Constituição Federal do Brasil, bem como suprimir e/ou aditar total ou parcialmente incisos e alíneas dos artigos 3o., 10, 11, 28 e 40, todos do Estatuto, que fica com a seguinte redação:

Art. 2º. - Fica através do presente Projeto de Lei, suprimido parcialmente o teor dos incisos I, II, VII, XI e XIX, ainda, suprimir os incisos I, XXII e XXV , bem como as alíneas "a", "c", "d", "e", "f", "g", "i", "j", "k" "l" e "m", todos do artigo 3º., do Estatuto do COINCO, referente à finalidade do consórcio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - realizar esforços conjuntos através de ações destinadas a infraestrutura e soluções para o desenvolvimento integrado e sustentável da região de abrangência do COINCO nas áreas de interesse e necessidade dos "Municípios Consorciados".

I - realizar esforços conjuntos na busca de soluções para o desenvolvimento integrado e sustentável da região de abrangência do COINCO nas áreas de interesse e necessidade dos "Municípios Consorciados".

II - buscar melhorar a qualidade de vida da população urbana e rural através de elaboração de estudos técnicos, projetos e ações, destacando:
II - buscar melhorar a qualidade de vida da população urbana e rural através da gestão integrada dos resíduos sólidos e líquidos, em consonância com a legislação federal destacando, inclusive implementando programas de educação ambiental.
a) habitacionais, inclusive na transformação de assentamentos precários em bairros populares;

c) pavimentação, mobilidade urbana (calçadas, sinalização) e drenagem;
d) gestão do abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;
e) implantação de equipamentos sociais e urbanos;
f) aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura, inclusive terraplanagem;
g) a saúde objetivando à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, bem como programas de controle de zoonoses e parasitoses;
i) aquisição de máquinas e equipamentos para a recuperação de estradas vicinais, objetivando melhorar a infra-estrutura de escoamento da produção agrícola;
j) açudagem para implantação da piscicultura;
k) recuperação de rios, afluentes e drenagem;
l)programas agrícolas, agropastoris e florestais;
m) programas de educação visando a melhoria da qualidade de ensino e desenvolvimento educacional regional;
I - desenvolver ações para proteção do "Aqüífero Guarany".
XI - gerenciar, elaborar e terceirizar e executar projetos relacionados aos seus objetivos;
XI- gerenciar, elaborar e terceirizar projetos relacionados aos seus objetivos;
XIX - promover "Ação Coletiva" e "Ação Civil Pública" na forma da Lei Federal n. 7.347/85;
XIX - promover "Ação Coletiva" e "Ação Civil Pública", na forma da Lei Federal n. 7.347/85, podendo atuar como amicus curiae;
XXII - preservar a memória regional, promovendo o desenvolvimento sócio econômico, histórico, cultural, turístico, paisagístico e ambiental;
XXV - viabilizar a realização de serviços e obras para o desenvolvimento, manutenção e preservação do patrimônio turístico, cultural, histórico e ambiental da região dos "Municípios Consorciados";

Art. 3º. - Fica através do presente Projeto de Lei, aditado o teor do inciso "XI", do artigo 10, do Estatuto do COINCO, referente à competência da Assembleia de Prefeitos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Compete à "Assembleia de Prefeitos":

XI - autorizar a alienação, oneração, permuta, doação ou disposição de seu patrimônio cujo quórum exigido será de 2/3 dos votos dos presentes;
XI - autorizar a alienação, oneração, permuta, doação o recebimento de doação ou disposição de seu patrimônio, cujo quórum exigido será de 2/3 dos votos dos presentes;

Art. 4º. - Fica através do presente Projeto de Lei, aditado o teor da alínea "b", do § 2o., do artigo 11, do Estatuto do COINCO, referente à finalidade do consórcio que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - A "Assembleia de Prefeitos" será:

b) a convocação da assembleia extraordinária será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e publicação na sede do COINCO e divulgação através de radiodifusão do Município sede.

b) a convocação da assembleia extraordinária será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e publicação na sede do COINCO e por correio eletrônico com confirmação de recebimento do município consorciado.

Art. 5º. - Fica através do presente Projeto de Lei, determinado alteração do parágrafo 1º para parágrafo único, e supressão dos parágrafos 2º. e 3º do artigo 28, do Estatuto do COINCO, referente à constituição da comissão de licitação do consórcio que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - A "Comissão de Licitação" será constituída preferencialmente por representantes dos "Municípios Consorciados" indicados pelo Prefeito ou Secretário Municipal e do COINCO nomeado pelo seu Presidente.

§2° - O certame licitatório iniciará com o mínimo de três integrantes da "Comissão de Licitação" nomeada.

§3° - A comissão será renovada a cada ano social, permitindo-se a recondução parcial de seus integrantes.

Art. 6º. Fica através do presente Projeto de Lei, determinado alteração do artigo 39, do Estatuto do COINCO, saldos financeiros do exercício:

Art. 39 -O COINCO por não ter fins lucrativos, reverterá para seu patrimônio eventuais superávits financeiros.

Art. 39 – Os valores de eventuais superávits financeiros ao encerramento do exercício serão rateados proporcionalmente em os municípios consorciados.

Art. 7º. - Fica através do presente Projeto de Lei, suprimido do Plano de Cargos e Salários o cargo de Engenheiro Sanitarista, constando na cláusula 3.3, alínea " a", somente o cargo de nível superior de contador.

Art. 8º. - Ficam mantidas as demais disposições e alterações inseridas no Estatuto do "Consórcio Intermunicipal do Contestado"- COINCO.

Art. 9º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 06 de Julho de 2016
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 853/2016 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E NOS FUNDOS MUNICIPAIS DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

LEI MUNICIPAL Nº. 853/2016 06 DE JULHO DE 2016.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E NOS FUNDOS MUNICIPAIS DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R$ 52.400,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
Unidade:	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Proj./Ativ.	2.005	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00.00630	APLICAÇÕES DIRETAS	
	151	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 51.000,00
Unidade:	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	
Proj./Ativ.	2.017	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PNAE	
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00.00621	APLICAÇÕES DIRETAS	
	152	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 10.000,00
	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	03	FUNDOS MUNICIPAIS	
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.077	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PAB FIXO	
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00.00611	APLICAÇÕES DIRETAS	
	43	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 18.600,00
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.077	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PAB FIXO	
ELEMENTO	4.4.90.00.00.00.00.00.00611	APLICAÇÕES DIRETAS	
	44	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 30.000,00
	TOTAL		R$ 109.600,00

Art. 2º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2015 no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um mil e Reais) de recurso do Fundo do Petróleo, R$ 10.000,00 (Dez mil reais) da fonte do Recurso do PNAE e R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais) totalizando R$ 109.600,00 (Cento e Nove Mil e Seiscentos reais) para a Dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 06 de julho de 2016.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO 026/2016

EXTRATO DE EDITAL - REPUBLICADO

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que republicou o edital devido o mesmo não constar os preços máximos, estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 026/2016, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 014/2016, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 19 de julho de 2016, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS, RETROESCAVADEIRA NHW LB 110, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 205, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, MOTONIVELADORA CASE 845, ENSILADEIRAS, ESTERQUEIRAS, GRADES ARADORAS, PÉ DE PATO, CARRETAS AGRÍCOLAS, PLANTADEIRAS, SEMEADEIRAS E ROLO COMPRESSOR PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 06 de julho de 2016.

Neri Pederssetti Marcos Andre Cossa

Prefeito Municipal Departamento de Compras

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE023/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2016

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de mobiliário, conforme a necessidade das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 19/07/2016. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 19/07/2016, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 06 de julho de 2016.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR010/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, objetivando o Registro de Preço pelo período de 12 meses para contratação de empresa para Confecção de carnes de IPTU, blocos de notificação de dívida e holerite de pagamento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 19/07/2016.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 19/07/2016, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 04 de julho de 2016.
Paulo Sergio de Araújo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR023/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestar o serviço de transporte de Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h55min do dia 19/07/2016.
A sessão se dará a partir das 15h00min do dia 19/07/2016, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 04 de julho de 2016.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130/2016

DECRETO N.º 130, DE 06 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ACEITE DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA EMPRESA TECNOLAMP DO BRASIL LTDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto na Lei Federal 8987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal 9074, de 07 de julho de 1995, na Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e com os parâmetros do Decreto Municipal nº 107, de 08 de junho de 2016, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - O Município de Garopaba aceita a proposta de manifestação de interesse da Empresa Tecnolamp do Brasil LTDA, para realizar até 04 de setembro de 2016 os estudos necessários á análise de viabilidade técnica, econômica - financeira e jurídica, referente à implantação do sistema de Iluminação Pública, por intermédio do modelo de Parceria Público Privada (PPP), na modalidade de Concessão Administrativa, desde que não haja qualquer ônus para o município.

Art. 2º - O Município de Garopaba dará prazo de 15 dias corridos a partir da publicação deste ato para que outras empresas possam se manifestar e apresentar requerimento de autorização de Manifestação de Interesse - MIP, referente ao mesmo objeto. Para obtenção da referida autorização, as empresas deverão encaminhar juntamente com o pedido de cadastro, seu contrato ou Estatuto Social e eventuais comprovantes de sua aptidão com o objeto dos estudos. Caso autorizados, o prazo para entrega dos estudos será também de 60 dias até a publicação da autorização.

Art. 3º - Solicitamos que, conforme a lei de concessões e lei de PPP, manifeste-se a empresa em relação ao valor máximo de ressarcimento, sem qualquer ônus para o Município, para posterior análise da Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 592/2016.

PORTARIA N.º 592, DE 06 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício ADM n°. 214/2016, embasado no Ofício DAGP nº 173/2016 e no parecer jurídico emitido para esclarecer questões relativas às incorporações e progressões funcionais, a Secretaria de Administração solicitou abertura de Processo Administrativo Disciplinar nos termos do artigo n.º 173, da Lei Municipal n.º 1000/2005;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar as inconsistências relatadas no ofício supracitado.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, LEANDRO IZALDO SILVA e ROSILENE LIMA, para sob a presidência da primeira conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar, de que trata a presente Portaria, secretariados por JULIANA APARECIDA LUIZ.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 06 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

PORTARIA Nº 70/2016

PORTARIA Nº. 070 de 01 de julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POLITICA PARA OS SERVIDORES ABAIXO REALCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98, 002/98 e 012/01,

RESOLVE:
Art. 1o. – Conceder licença política para os servidores públicos abaixo relacionados conforme artigo 104, §2º, da Lei Complementar 001/98 de 02 março de 1998 e Portaria 68 de 29 de junho de 2016.

ELVIS NEI ESTEVAM
CAMILA COSTA
LEANDRO TODT
MARIO WEISS
MARLI TEREZINHA LEANDRO SIMMERMAM
PAULO GUATAÇARA DA COSTA LIMA
RODRIGO ADRIANY DAVID

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 01 de julho de 2016
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71/2016

PORTARIA Nº 071, de 01 de julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 140/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Revogar a Portaria 140/2015 de 10 de setembro de 2015, que coloca a servidora JÉSSICA MARCELLA CORREA à disposição da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/ Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de julho de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72/2016

PORTARIA Nº 72, de 01 de julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA MARCELA CORREA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando, o Convênio nº 141/2009, e Termo Aditivo nº 141/2009.001, realizado entre o Poder Judiciário e o Município de Garuva;
Considerando, Comunicação Interna nº 09/2016;

RESOLVE:
ART. 1º. Colocar a servidora JESSICA MARCELA CORREA à disposição da Casa da Cidadania, sob a coordenação da Comarca de Garuva.

ART. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 02/2016 - COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 02/2016 - COMUSA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO SISPACTO DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O ANO DE 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Gaspar/SC (COMUSA), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar o SISPACTO do Município de Gaspar para o ano de 2016.

Art. 2º Esta deliberação foi aprovada e registrada na ATA da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Gaspar no dia 06 de Julho de 2016.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar / SC, 06 de Julho de 2016.
Giovani Bernardi
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2016 - SAMAE

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 34/2016
OBJETO: Contratação de empresa para a mudança, instalação e certificação de ramais telefônicos a serem implantados na nova sede do SAMAE.

CONTRATADO: B.D.N. PHONES LTDA. ME (04.777.002/0001-42)
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
DATA VIGÊNCIA: 06/07/2016
DATA VENCIMENTO: 06/09/2016
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 06 de julho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

CONVÊNIO Nº002/2016 - DB1 GLOBAL SFTWARE S/A
CONVÊNIO Nº002/2016

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITIURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A.

A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, estabelecido na praça 06 de novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CNPJ nº. 82.892.373/0001-89 neste ato representado por seu Prefeito Juliano Duarte Campos, e a empresa DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A, estabelecida na Avenida Horácio Raccanello Filho, 5410, zona 01, Maringá/PR, CNPJ. 04.204.018/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio diretor, Alexandre de Souza Doná, doravante denominado DB1, resolvem celebrar este convênio, mediante sujeição às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da DB1 a PREFEITURA, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com o PREFEITURA doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMODATO:
A execução dos trabalhos de implantação do Consignet e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao Consignet serão efetuadas pela DB1.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSITCAS DO CONSIGNET:
O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

• Controle da Margem Consignada

- Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis da Prefeitura disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

- O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pela Prefeitura.

• Controle das averbações em folha

- Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

- O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dividas.

- Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

- A consignação somente será efetivada após confirmação da senha do servidor, sendo que a senha do servidor será recebida via SMS em seu celular.

• Integração com sistema de folha

- A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento. Não é necessário envio dos arquivos para fora da rede da PREFEITURA, toda a operação será realizada pelo gestor do RH. É possível fazer a integração online de algumas funcionalidades entre os dois sistemas.

• Relatórios e arquivos para conciliação

- O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela prefeitura quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade da Prefeitura enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

- O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

• Controle de avisos

- O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do sistema.

• Bloqueios

- Administradores da prefeitura podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.

- Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.

- Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

• Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários da prefeitura.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Os próprios servidores poderão realizar seu cadastro no SITE para realização de consignação em folha, o sistema utilizará dados cadastrados para fazer a validação, e a confirmação será realizada através de SMS ao celular do servidor.

• Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

• Benefícios para Instituições Financeiras

o Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
o Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
o Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
o Reduz o risco de Averbação;
o Redução no prazo de Fechamento da operação;
o Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
o Facilidade na conciliação;

• Benefícios para ao Tribunal

o Importação e exportação de arquivo online. Os arquivos de integração são processados de forma online sem intervenção de terceiros. Isto garante autonomia ao RH para realizar a operação e segurança quanto a informação, pois os arquivos em momento algum saem do Tribunal.

- Migração automática de matriculas. Não será necessário mais migrar um contrato de matricula para outra, ou ficar solicitando para que um terceiro faça. O Consignet faz a migração sozinho.

- Exoneração de servidores de forma online. Ao exonerar um servidor na folha de pagamento, automaticamente será exonerado no sistema consignet. Isto garante que um servidor após ser exonerado não procure um banco para fazer um contrato. Isto significa redução da inadimplência dos bancos.

- Padronização das datas de fechamento com as instituições financeiras. Durante o processo de implantação parametrizamos o sistema Consignet de acordo com as datas estipuladas pelo tribunal e padronizamos as datas dos bancos para que exista uma sincronia entre as datas dos sistemas, evitando que existam processamento de arquivos parciais.

- Aumento da confiabilidade/segurança nas operações, evitando e detectando possíveis fraudes e/ou erros humanos;

• O tráfego manual de arquivos permite e facilita a ocorrência de fraudes e erros no processo de consignação.
• O Consignet identifica tentativa de fraudes baseado no perfil de acesso e comportamento dos usuários.
• O Consignet permite que seja configurado o local de acesso dos usuários, por exemplo, usuários do Tribunal somente conseguem acesso ao sistema de dentro do tribunal.

- Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
- Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
- Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
- Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
- Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
- Segurança nas operações realizadas;

o Regularização da margem do servidor
o Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH

• Benefícios para os servidores

o Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
o Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir a prefeitura;
o Segurança nas operações realizadas;
o Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.
o Gestão da senha através do SMS. Servidor recebe sua senha pelo SMS garantindo muito mais segurança no processo.
o Acompanhamento das averbações através do Portal do Servidor;
o Possibilidade de optar por taxas de juros menores, realizando consultas online na ferramenta de simulação disponível no Portal do Servidor;
o A médio prazo beneficiar-se da redução de taxa, devido à redução de inadimplência proporcionada aos bancos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações da DB1 e do TRIBUNAL para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:
I – Compete à DB1
a) Instalação, treinamento de usuários e manutenção do sistema Consignet;
b) Prestação de suporte téc nico para as questões operacionais relativas ao Consignet, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta- feira, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00, excetuando-se feriados;
c) Definir conjuntamente com o PREFEITURA, layout para troca de informações entre os sistemas;
d) Designar um responsável por este Convênio;
e) Fornecer e manter sob sua responsabilidade os computadores que serão utilizados como servidores do sistema em questão;
f) Gerir o banco de dados dos usuários do sistema;
II - Compete ao PREFEITURA:
a) Efetuar a gestão e operacionalização do Consignet;
b) Manter os dados cadastrais do Consignet, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
c) Executar rotinas periódicas de integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do Consignet, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o Consignet;
e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do TRIBUNAL seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
g) Definir conjuntamente com a DB1, layout para troca de informações entre os sistemas
h) Designar um responsável por este Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS:
A DB1 afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA Consignet executados pela DB1, sob a gestão, controle e orientação do TRIBUNAL ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.
CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO:
As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:
a) Ao sistema, sua documentação;
b) Às comunicações internas e regras de negócios do TRIBUNAL;
c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.
CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do Consignet. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado por meio de aditivo caso não haja oposição das partes.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
O termo poderá ser rescindido mediante a notificação, com no mínimo 60 dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.
Parágrafo Único – Rescindido o convênio, a DB1 obriga-se a repassar todos os dados e informações relativos às operações ou serviços das consignatárias, registradas no sistema, no menor prazo possível.
CLÁUSULA NONA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente CONVÊNIO.
CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser aditadas cláusulas deste documento, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.
2. Caberá ao TRIBUNAL, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.
Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de

duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Governador Celso Ramos, SC, 03 de junho de 2016

TESTEMUNHAS:

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 35.2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 35/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: VALMOR ANTONIO MONTAGNA E OU JOÃO BATISTA GIUSTI
Valor ..... : 600,00 (seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2016 Término: 05/10/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA 3 MESES PARA ATENDER O CONVENIO ODONTOSESC APROVADO PELA LEI Nº2.893/2015.SENDO QUE O IMOVEL FOI ESCOLHIDO CONFORME AVALIAÇÃO E ESTA PROXIMO A POLICIA MILITAR ATENDENDO OS REQUISITOS DE SEGURANÇA,
---

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 31.2016 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2016
PROCESSO Nº 31/2016 HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA 3 MESES PARA ATENDER O CONVENIO ODONTOSESC APROVADO PELA LEI Nº2.893/2015.SENDO QUE O IMOVEL FOI ESCOLHIDO CONFORME AVALIAÇÃO E ESTA PROXIMO A POLICIA MILITAR ATENDENDO OS REQUISITOS DE SEGURANÇA,
---
CONTRATADO: VALMOR ANTONIO MONTAGNA E OU JOÃO BATISTA GIUSTI
VALOR DA DESPESA: R$ 600,00 (seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
==========

QUEBRA CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 37/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que (Segala & Lunelli LTDA- ME.) possui valores em haver do Município de Guaraciaba/SC, em restos a pagar, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Segala & Lunelli LTDA- ME
Empenho:963 VALOR: R$ 900,00
Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 06 de julho de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

QUEBRA CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 38/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que (Sebastião da Luz Borges MEI.) possui valores em haver do Município de Guaraciaba/SC, em restos a pagar, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Sebastião da Luz Borges MEI
Empenho:280 VALOR: R$ 7.612,50
Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 06 de julho de 2016.

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 39/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que (Elci Prestes Eireli ME.) possui valores em haver do Município de Guaraciaba/SC, em restos a pagar, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Elci Prestes Eireli ME
Empenho:686 VALOR: R$ 11.428,75
Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 06 de julho de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AUDIÊNCIA PUBLICA LOA 2017

AUDIENCIA PUBLICA da LOA – Lei Orçamentária Anual relativo ao Exercício de 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
Edital de Convocação de Audiência Publica

LAURO FROHLICH, Prefeito do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art.66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentada a LOA – Lei Orçamentária Anual relativo ao Exercício de 2017, que será realizada, no local e horário abaixo indicado.
I – OBJETO
Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Guaramirim/SC, sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual relativo ao Exercício de 2017, do Município de Guaramirim.
II – LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua: 28 de agosto nº 2042 – Centro
Data: 29/07/2016
Horário: 19h

Guaramirim/SC, 06 de julho de 2016.
Prefeito Municipal
Lauro Frohlich

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 037/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

Edital: Credenciamento nº 037/2015 – FMS.

Processo Licitatório: 037/2015 – FMS.

Tipo: Inexigibilidade – Credenciamento.

Objeto do Processo: Credenciamento de pessoas jurídicas para consultas médicas especializadas para o município de Guaramirim (SC).
Objeto Revogado: Credenciamento de pessoas físicas no processo por inviabilidade operacional.

Pelo presente, comunicamos a REVOGAÇÃO PARCIAL do Credenciamento supracitado. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Este resumo será publicado em todos os veículos que foram publicados o resumo do citado Edital para que se produzam os devidos efeitos legais.

Guaramirim (SC), 6 de julho de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIO Nº 011/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 11/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 11/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATADO: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

OBJETO: Projeto Prevenção de Deficiências.
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 14.635,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta e cinco reais)
PAGAMENTO: O pagamento até o dia 10 de cada mês.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrera reajuste.

PRAZO: O presente convenio, será da data de sua assinatura ate o dia 31.12.2016.
DATA: 27.06.2016
SIGNATÁRIOS: Lauro Frohlich pelo Município de Guaramirim e Rogério Vonk pela contratada.
.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – PMG

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra de elétrica para serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como realização de instalações, e de empresa especializada em mão de obra de pintura em construção civil, para os prédios dos órgãos públicos do município de Guaramirim (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 078/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina.
Fornecedor: CLAUDIANE CATTO – SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.725.784/0001-18, com sede na Rua Alfredo Zimmermann, nº 75, sala 001, csp. 012, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina.
Vigência: Início: 25/05/2016 Término: 24/05/2017.

Fornecedor: 391441 - CLAUDIANE CATTO.SERVIÇOS - ME					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	14000	HR	MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTODE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA.	16,27	227.780,00
2	10000	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER A SECRETARIA E FUNDOS DO MUNICIPIO NAS MANUTENÇÕES DOS PREDIOS E SETORES.	16,00	160.000,00
Total				R$387.780,00	

Guaramirim (SC), 6 de julho de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2016 – FMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO ATLANTA BLASER SOB MEDIDA PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, 155, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: ORTOPÉDICA EGYDIO LTDA - ME, sob o CNPJ nº 75.765.370/0001-19.

Valor: R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).

Guaramirim (SC), 05 de julho de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2016 – FMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TALAS PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, 155, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: NEOVITA COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, sob o CNPJ nº 04.506.043/0001-02.

Valor: R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais).

Guaramirim (SC), 05 de julho de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 14/2016- FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 14/2016- FMS
Processo Licitatório nº: 15/2016 - FMS

Modalidade:Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA E FORRO EM GESSO ACARTONADO E PORTAS PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: COMPRAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 14.731.873/0001-89 e inscrição Estadual nº 90580837-01, estabelecida na Rua Alcides José da Silveira, n.º 983 , município de Pinhais/PR, Estado de Paraná.
Valor: R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).

Data da Assinatura: 04/07/2016 Vigência: 31/12/2016

GUARAMIRIM (SC), 06/07/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 17/2016- PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 17/2016- PMG
Processo Licitatório nº: 79/2016 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA, PAINEL, LETREIRO E REFORMA DE TOTEM PARA A NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: AT IMPACTO LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.576.304/0001-40, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 776, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais), sendo o valor unitário do Item 1 R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais), o valor

unitário do Item 2 R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais), o valor unitário do Item 3 R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais) e o valor unitário do Item 4 R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 23/06/2016 Vigência: 31/12/2016

GUARAMIRIM (SC), 06/07/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 445/2016

PORTARIA N°. 445/2016

Aprova Catarina Biavati no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Catarina Biavati, na função de Merendeira, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 19 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 446/2016

PORTARIA N°. 446/2016

Retorna de licença saúde Marcionei Neves.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde Marcionei Neves, na função de Motorista de Caminhão, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 30/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 30/2016 - Pregão Presencial Nº. 19/2016.
Objeto: Locação de Rolo Compactador para recuperação da malha viária do interior do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 20/07/2016 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 06 de julho 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMS 37/2014 TA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 37/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2014 – CONVITE Nº. 02/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS EM GERAIS S.A.
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato, previsto na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado por mais um ano, a partir de 11 de julho de 2016. Fica alterado o objeto, retirando-se o DMH no valor de R$ 8.000,00 (seguro veículos Ford Transit 350 L BUS MJP 7704).
VALOR: R$ 4.602,87
VIGENCIA: Um ano
Guarujá do Sul, SC, 06 de julho de 2016.
Rossmeri K. Vergutz,
Gestora do FMS.

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 28 de junho de 2017, prorrogável, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento aquisição de agregados provenientes do britamento de rochas e mineração de pedra basalto, para utilização da Secretaria de Obras,Urbanismo e Serviços Públicos, , conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste , neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa PEDREIRA CALDART LTDA - EPP, CNPJ Nº 79.386.850/0001-20, em decorrência do Processo Licitatório Nº 039/2016, modalidade Pregão Presencial Nº 021/2016, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
01	Pedra Pulmão	Basalto	m³	1.000	61,00	61.000,00
02	Pedra Lascão	Basalto	m³	300	65,00	19,500,00
03	Pó de Pedra	Basalto	m³	500	59,00	29,500,00
04	Pedrisco	Basalto	m³	1000	60,00	60.000,00
05	Brita II	Basalto	m³	1000	56,00	56.000,00
06	Pedra Graduada	Basalto	m³	1000	57,00	57.000,00
07	Pedrisco de 2ª	Basalto	m³	6.000	70,00	420.000,00
Valor Total da Ata						703.000,00

Herval d'Oeste, 30 de junho de 2016.

Nelson Guindani
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

Alirio Antonio Caldart
Sócio Administrador
CPF: 238.832.860-87
Pela Empresa

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

PORTARIA Nº 787/2016

PORTARIA Nº 787/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARIA ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA (Matr. 4337), a partir de 06 de julho de 2016, para exercer a função de Recepcionista, Nível – 4/3 - Referência "A", 42 horas semanais, constante no Artigo 10 da LC Nº 320/2014, aprovada e classificada em 2º lugar pelo Processo Seletivo 002/2016 – SMS/HO de 31 de maio de 2016, homologado em 23 de junho de 2016, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de conformidade com a LC Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 788/2016

PORTARIA Nº 788/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento, a Servidora DENYSE CARLETTI (Matr. 4234), a partir de 06 de julho de 2016, a qual exercia a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Educação Infantil, junto a EBM Estação Luzerna, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 789/2016

PORTARIA Nº 789/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento, a Servidora NOELI LOURDES BALESTRIN DEPELEGRIN (Matr. 4329), a partir de 06 de julho de 2016, a qual exercia a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turnos matutino e vespertino, Disciplina de Artes, junto a EBM Estação Luzerna e CME Pequeno Príncipe, em substituição à Servidora Janelise Bressan de Lázaro, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 790/2016

PORTARIA Nº 790/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora CRISTIANA DA SILVA DE SOUZA (Matr. 4338), a partir de 06 de julho de 2016, aprovada e classificada em 9º lugar através do Concurso Público 001/2014, de conformidade com o Decreto Nº 3.322/2014 de 12 de agosto de 2014, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Social – Abrigo Anjos da Luz, Nível – 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa de Acolhimento Institucional – ABRIGO, de conformidade com a LC Nº 292/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 791/2016

PORTARIA Nº 791/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Retorno às atividades a contar de 01 de julho de 2016, e conceder conforme recomendação médico-pericial, Readaptação por 01 (um) ano, à Servidora BERNARDETE MARIA SPIER (Matr. 3082), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/B, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais; sendo que a mesma executará as funções compatíveis às limitações físicas e de saúde decorrentes de doença que atualmente a impede de realizar plenamente as atividades laborais do cargo de origem; com fundamentação na LC Nº 281/2011, de acordo com o previsto no artigo 33 e seus parágrafos.

A Servidora supracitada deverá realizar atividades laborais como atendimento à população e recepção, junto ao prédio do Paço Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 792/2016

PORTARIA Nº 792/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 685/2016, e DESIGNAR a Servidora MICHELE DA SILVA COELHO (Matr. 363), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/A, Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, readaptada como Responsável por Secretaria de Escola, para responder pela função de Gerente de Apoio Operacional, Nível – DAS-2, junto à Secretaria de Educação, a contar de 04 de julho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

TERMO DE REAJUSTE Nº 009/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA
CNPJ/MF Nº 75.306.829/0001-16
Rua Santos Dumont, nº 564, Centro
CONTRATADA

TERMO de reajuste Nº 009/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 564, – Bairro Centro – Município de Herval d´Oeste - Estado do Santa Catarina inscrita no CNPJ sob nº 75.306.829/0001-16, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Sérgio Antonio Durigon , brasileiro,casado, portador do CPF nº 250.325.429-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste a Ata de Registro de Preços nº 006A/2016, que

tem por objeto o eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para uso das diversas secretarias e fundos da administração municipal pelo período de 12 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 021/2016, na Modalidade de Pregão Presencial nº 009/2016 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a revisão dos valores contratados para o fornecimento de Leite Pasteurizado tipo C devido à variação de valores de mercado para uso das diversas secretarias e fundos da administração municipal pelo período de 12 meses em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, o qual foi devidamente comprovado e justificado no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando que a Contratada comprova documentalmente no pedido que o produto citado no item 79 efetivamente sofreu alteração de preço, será concedido ajuste, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO	%	VALOR REAJUSTADO
79	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	Litro	Tirol	2,88	29	3,71

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 40 inciso XI e no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este reajuste passa a vigorar após a assinatura e publicação deste Termo.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 006A/2016, que não foram modificados por força deste Termo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 30 de junho de 2016.

Nelson Guindani	Sergio Antonio Durigon
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF: 250.325.429-20

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 2932/2016

DECRETO Nº 2932, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0581/2015:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) no orçamento de 2016 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Atividade: 2040 – Manutenção Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1338 – Superávit Financ. Rec.SUS União-Atenção Básica
Valor: R$ 18.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro consolidado do Bloco de Atenção Básica, apurado no exercício anterior do Município de Ibiam.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 22 DE JUNHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

DECRETO Nº 2932/2016

DECRETO Nº 2932, DE 22 DE JUNHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0581/2015:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) no orçamento de 2016 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Atividade: 2040 – Manutenção Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1338 – Superávit Financ. Rec.SUS União-Atenção Básica
Valor: R$ 18.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro consolidado do Bloco de Atenção Básica, apurado no exercício anterior do Município de Ibiam.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 22 DE JUNHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

DECRETO Nº 2934/2016

DECRETO Nº 2.934, DE 05 DE JULHO DE 2016

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR FONTANA, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 152, de 05 de julho de 2016;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 29, inciso III, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Técnica em Enfermagem – Nível 5, em decorrência da exoneração a pedido da servidora SANDRA RODRIGUES SPLENDOR.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabelece no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem a ser provida através de concurso público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 145/2016

PORTARIA Nº 145, DE 01 DE JULHO DE 2016

"NOMEIA A SRA. SHIRLEY PÕSSERA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete – Nível CC-1 – Anexo 1, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, a Sra. SHIRLEY PÔSSERA DA SILVA, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 146/2016
PORTARIA Nº 146, DE 01 DE JULHO DE 2016

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo 1-A – Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, em respeito ao inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor do quadro efetivo do município FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência E, a Função Gratificada FG-2 – Supervisor de Turma, para:

I – coordenar os trabalhos de limpeza das ruas urbanas do Município;
II – controlar e acompanhar a limpeza da rede de esgoto no perímetro urbano da cidade;
III – atender o cemitério municipal;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 147/2016
PORTARIA Nº 147, DE 04 DE JULHO DE 2016

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal; considerando a Lei Complementar nº 15, de 26 de março de 2008;

Considerando o Processo Seletivo – Edital nº 007, de 02.09.2014, homologado pelo Decreto nº 2.704, de 17.10.2014, RESOLVE:

Art.1º. Admitir a Sra. ALINE FONTANA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para execução do Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2°. A contratada fica lotada no quadro de pessoal criado nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar n. 15, de 26 de março de 2008, como empregado público, fazendo-se a respectiva anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com inclusão no Regime do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 148/2016
PORTARIA Nº 148, DE 04 DE JULHO DE 2016

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO A SRA. LETÍCIA BRANGER FERRI, PARA OCUPAR O CARGO DE PSICÓLOGA"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando o artigo 8º e § 2º, do art. 10, ambos da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, combinado com o inciso I, do art. 8º, art. 20 e ss., ambos da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004; bem como o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal; e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 2911, de 30 de março

de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGA – NÍVEL 6 – REFERÊNCIA A – Anexo 1 – Subanexo V – Serviços de Nível Superior, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, a Sra. LETÍCIA BRANGER FERRI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 016.077.460-85, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 149/2016

PORTARIA Nº 149, DE 05 DE JULHO DE 2016.

"INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam – SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VII do art. 88, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para o exercício de 2016, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – RODRIGO FELICETTI PEROSA, Técnico Educacional, portador do CPF nº 007.944.769-45;

II – DAMIR JOSÉ CARDOSO, Agente Administrativo, portador do CPF nº 065.716.469-00;

III – JOSÉ ROBERTO GONZATTO, Técnico em Vigilância Sanitária, portador do CPF nº 604.201.389-00.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente àquelas contidas na Portaria nº 020, de 02 de fevereiro de 2009.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 05 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 150/2016

PORTARIA Nº 150, DE 05 DE JULHO DE 2016

"NOMEIA A SRA. ILEUZA CARLA FELTRIN PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, bem como o art. 3º, da Lei n.º 496, de 12 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ILEUZA CARLA FELTRIN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa – Nível CC-3, criado pela Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 404, de 22.05.2009, com os subsídios fixados em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 151/2016

PORTARIA Nº 151, 05 DE JULHO DE 2016

"NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR OS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 002, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999 e, Edital de Chamada Pública nº 002/2016 RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para analisar os documentos para admissão de pessoal em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a qual será composta pelas seguintes pessoas:

a) Fabiano Scortegagna Dupczak, Médico – Presidente;
b) Rose Mari Kowalczuk, Técnica em Enfermagem – Secretária;
c) Maria Solange da Silva Matos Borsoi – Agente Administrativo - Membro.

Art. 2º. A admissão em caráter temporário se dará de acordo com a Lei Municipal nº 002, de 05 de janeiro de 1999 e Edital de Chamada Pública nº 002/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 152/2016

PORTARIA Nº 152, DE 05 DE JULHO DE 2016

"EXONERA A PEDIDO DO SERVIÇO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 29 e art. 30, da Lei Municipal nº 255 ☐ Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiam, e;

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº 222, em 04 de julho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora SANDRA SPLENDOR RODRIGUES do cargo público de Técnica em Enfermagem – Nível 5 – Referência E.

Art. 2º. Determinar a expedição dos demais atos administrativos, visando à vacância do cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 153/2016

PORTARIA Nº 153, DE 05 DE JULHO DE 2016

"DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 0251/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a Sra. SHIRLEY PÔSSERA DA SILVA –Assistente de Gabinete – CC-1, para exercer a função de Agente de Controle Interno.

Parágrafo único. A servidora continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 154/2016
PORTARIA Nº 154, DE 05 DE JULHO DE 2016

"CANCELA PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1 DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar o pagamento de Função Gratificada FG-1, concedida ao servidor RODRIGO FELICETTI PEROSA, através da Portaria nº 054, de 02 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 051, DE 05 DE JULHO DE 2016.
DECRETO Nº. 051, DE 05 DE JULHO DE 2016.

RECONHECE DÍVIDA E AUTORIZA O PAGAMENTO.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.108/2016/DMF/PMI solicitando o reconhecimento de divida de exercício anterior;

CONSIDERANDO o informativo de existência de dotação orçamentária para quitação da dívida (fl.005 do processo administrativo);

CONSIDERANDO a justificativa exara pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração e Finanças (fl. 013 do processo administrativo);

DECRETA:

Art. 1º Município de Imaruí reconhece e autoriza o pagamento de dívida junto à Empresa Silva & Silva Estruturas metálicas LTDA ME, na importância de R$144.465,66 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

Parágrafo único. O montante do débito referido no caput deste artigo está definido no Termo de Reconhecimento de Débito e Parcelamento de Dívida.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Dotações Orçamentárias do Município de Imaruí, Orçamento de 2016, a seguir especificada:

Órgão 06 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.012– Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, SC, 05 de julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 (DEMUTRAN)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 10:00 horas, do dia 19 de julho de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo maior desconto por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, manutenção mecânica, chapeação, pintura, funilaria, fornecimento e reposição de peças originais de primeira linha ou genuínas para a frota de veículos da guarnição especial de Imbituba/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 07 de julho de 2016.
Raphael Johann Giordani
Delegado de Polícia

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 (SAÚDE)

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 25/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 08:00 horas, do dia 19 de Julho de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial com registro de preços, do tipo maior desconto por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças genuínas, acessórios e mão de obra para serviços em radiador e bomba d'água na frota de veículos da secretaria municipal da saúde."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 07 de julho de 2016.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 83/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 09:00 horas, do dia 19 de julho de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com o sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para reposição nas roçadeiras laterais.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 07 de julho de 2016.
Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Interino de Educação

PORTARIA PMI/GGP Nº 373/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 373, de 04 de julho de 2016.
Dispõe sobre a concessão de desincompatibilização de servidor municipal, através de Licença Eleitoral, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,
Considerando o pedido formulado através de requerimento/processo protocolado pelo servidor municipal a Administração Municipal,
Ainda, considerando o prazo previsto na Legislação Eleitoral, para os pedidos de desincompatibilização de servidores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a desincompatibilização, a partir de 1º de julho de 2016, através de Licença Eleitoral, ao servidor municipal relacionado abaixo, para concorrer ao cargo de Vereador, nas eleições municipais de 2016.

Matr.	Nome	Cargo	CPF
243	José Carlos de Souza	Agente Administrativo	416.474.679-34

Art. 2º - O servidor, deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de julho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 374/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 374, de 05 de julho de 2016.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 417.601.079-72, admitido em 03 de março de 1986, contrato nº 289, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	04.07.2016 a 02.08.2016 01.06.2017 a 30.07.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de julho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2036/16
. DECRETO Nº 2036/16
. De 30 de junho de 2016

Determina implantação do Programa Calçada Segura nas Ruas Paraguai e Uruguai, Bairro das Nações e da outras providências.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 103/2010, Lei Municipal 4.375/2011 e demais dispositivos legais em vigor, e:

Considerando o interesse público/comunitário e a necessidade de implantação de infraestrutura nas calçadas do município;

Considerando proporcionar condições de segurança e conforto na circulação do pedestre, sobretudo das pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua inclusão nos sistemas de circulação;

Considerando que as Ruas Paraguai e Uruguai receberão pavimentação asfáltica;

Considerando a implantação da rede de distribuição de água junto aos passeios destas ruas; e

Considerando que algumas calçadas encontram-se danificadas e fora dos padrões legais;

DECRETA,

Art. 1º - Fica determinada a implantação do Programa Calçada Segura, obedecendo ao disposto na Lei 4.375/2011 e a padronização prevista na Lei Complementar 103/2010, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento e Habitação, nas seguintes ruas:

Ø Rua Paraguai.
Ø Rua Uruguai.

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria de Planejamento e Habitação, juntamente com a Secretaria de Administração, à emissão das notificações dos proprietários/lindeiros dos imóveis junto as ruas identificadas pelo artigo 1º, para no prazo de até 60 dias executarem a obra de construção e ou reconstrução da calçada, conforme a padronização proposta pela Secretaria de Planejamento e Habitação:

§ 1º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título resolver executar pessoalmente e à suas custas a obra de padronização e ou reconstrução da calçada, deverá informar a Secretaria de Planejamento no prazo máximo de 05 dias contados da notificação.

§ 2º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título resolver fornecer o material necessário a obra de padronização e ou reconstrução da calçada, arcando o município com a mão de obra, deverá firmar termo de acordo na forma do modelo padrão constante no Anexo I, da Lei 4.375/2011, no prazo máximo de 05 dias contados da notificação.

§ 3º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título resolver autorizar o município a realizar a totalidade da obra de padronização, arcando com o pagamento do preço público correspondente ao material, deverá firmar autorização na forma do modelo padrão constante no Anexo II, da Lei 4.375/2011, no prazo máximo de 05 dias contados da notificação.

Art. 3º - O preço público a ser cobrado, conforme o que determina o art. 1º, § 2º, da Lei 4.375/2011, fica assim estabelecido:

PREÇO PÚBLICO DO MATERIAL	R$ 39,00 M²

Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2042/16

. DECRETO Nº 2042/16
. De 05 de julho de 2016
NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI).

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a lei 4101 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para constituir a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Indaial, conforme capítulo III, artigo 3º e seus parágrafos e alíneas do Decreto nº1184 de 23 de abril de 2010:

I - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE:
Titular: Diogo Cristiano Pinto
Suplente: Júlio César Momm

II - REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO (SINTROBLU):
Titular: Célio Roberto Hostin
Suplente: Valdemir Dischsen

III - REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO COM NO MÍNIMO NÍVEL MÉDIO:
Titular: Márcio Sodré Nunes.
Suplente: Fabrício José Barbosa

Art. 2º - A Presidência da JARI será definida em reunião ordinária por maioria simples de votos em sua primeira reunião, conforme dispõe o parágrafo 4º, artigo II do Decreto 1.184/10.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de julho de 2016, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto 953/14.

Município de Indaial, em 5 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2043/16

. DECRETO Nº 2043/16
. De 06 de julho de 2016

Cancelamento de restos a pagar

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA

Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	Nº EMPENHO	ESPÉCIE	CREDOR	VALOR EMPENHADO	VALOR A CANCELAR	MOTIVO
MUNICÍPIO DE INDAIAL	8022-0/2015	GLOBAL	CONSTRUTORA F&F LTDA ME	R$ 197.686,03	R$ 3.674,85	SALDO NÃO SERÁ UTILIZADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de julho de 2016.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

EDITAL N° 05/2016 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA WILHELM FRITZ

Indaial, 1º de julho de 2016.

EDITAL Nº 05/2016

O Prefeito Municipal de Indaial, Sérgio Almir dos Santos, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4.580/2011 e 4841/2013 e Decreto nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão da Rua Wilhelm Fritz, Bairro Warnow, totalizando 2.092,00 m² de pavimentação de lajota tijolão de concreto, e 508,00 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (254,00 metros de extensão), importando a obra em R$ 154.466,20 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), iniciando pelo lado direito no lote nº 37 de propriedade de Iolanda Franzoi Nunes e no lote 46, propriedade de Luana Jacinta Lessi Klitzke pelo lado esquerdo, terminando no lote 30 de propriedade do Residencial Montes Palmas pelo lado direito e no lote 59 de propriedade de Alexander Scharf pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Areia para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;
1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Cimento para confecção de caixa coletora.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Reparação de caixas coletoras;
2.4 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.5 – Rolo compactador;
2.6 – Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	2.092,00	33,75	70.605,00
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	508,00	17,10	8.686,80
1.3 – Areia	m³	383,4937	52,86	20.271,48
1.4 – Tijolo comum para reparo de caixa coletora	unid.	500,00	0,50	250,00
1.5 – Cimento para reparo de caixa coletora	saco	2,00	22,00	44,00
TOTAL ITEM 01 = R$				99.857,28
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	2.082,00	20,06	41.965,52
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	508,00	9,05	4.597,40
2.3 – Reparação de caixa coletora	unid.	5,00	50,00	250,00
2.4 – Máquina para preparação de cancha (patrola)	h	20,00	240,00	4.800,00
2.5 – Rolo compactador	h	4,00	80,00	320,00
2.6– Transporte de material excedente	h	20,00	63,50	1.270,00
2.7– Carregadeira	h	20,00	80,00	1.600,00
TOTAL ITEM 02 = R$				54.802,92
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				154.466,20
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				141.935,20
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Embocamentos				4.191,00
3.2.2 – Infraestrutura e melhorias				8.534,00
TOTAL ITEM 03 = R$				154.466,20
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	

PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL R$
Lado Direito				
MUNICÍPIO DE INDAIAL – EMBOCAMENTO DA RUA NORBERTO PASSIG		2,00	30,00	2.095,50
IOLANDA FRANZOI NUNES		19,00	76,00	5.308,60
MARIA SIRLEI DE MEIRA		12,00	48,00	3.352,80
SÉRGIO JACINTO		12,00	48,00	3.352,80
NILVA MARIA CUSTÓDIO		12,00	48,00	3.352,80
VIVIANA DA SILVA		12,00	48,00	3.352,80
ADEMIR PRIEBE		12,00	48,00	3.352,80
EDEVANDRO ALVES PEREIRA		12,00	48,00	3.352,80
CESAR KLEINSCHMIDT		12,00	48,00	3.352,80
JOSÉ GUSTAVO LANG		12,00	48,00	3.352,80
OSMAR ZIMMERMANN		12,00	48,00	3.352,80
MAURINO LAMIN		12,00	48,00	3.352,80
WANDERLEY SCHULZ		12,00	48,00	3.352,80
JANAINA FEY		12,00	48,00	3.352,80
JOÃO CARLOS MEIRELLES DA SILVA		12,00	48,00	3.352,80
MARLENE TEREZINHA MARTINS		12,00	48,00	3.352,80
ITABORAÍ CORDONI EBERTZ		12,00	48,00	3.352,80
JONAS ANTONIO DE OLIVEIRA		12,00	48,00	3.352,80
DANIEL FERNANDES		12,00	48,00	3.352,80
DELCILIO CARNEIRO		12,00	48,00	3.352,80
RESIDENCIAL MONTES PALMAS		19,00	76,00	5.308,60
MUNICÍPIO DE INDAIAL – EMBOCAMENTO DA RUA ANTONIO BAUER		2,00	30,00	2.095,50
Lado Esquerdo				
LUANA JACINTA LESSI KLITZKE E CRISTIANO KLITZKE		19,00	76,00	5.308,60
PAULO CEZAR FRENZEL DOS SANTOS		12,00	48,00	3.352,80
VALDIR STAROSCKY		12,00	48,00	3.352,80
SILVIA CILENE PEREIRA SILVA		12,00	48,00	3.352,80
RODRIGO SCALCON		12,00	48,00	3.352,80
OSMARINO SPIESS		12,00	48,00	3.352,80
FABIO MARCIO DE OLIVEIRA		12,00	48,00	3.352,80
ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS		12,00	48,00	3.352,80
PAULO CARLOS WRECZINSKI		12,00	48,00	3.352,80
MARCO RODRIGO LEBER		12,00	48,00	3.352,80
SIDNEY TRENTINI MACHADO		12,00	48,00	3.352,80
LINCON BEDIN CORDEIRO		12,00	48,00	3.352,80
ZENAIDE TEREZINHA KLEIN DO AMARAL		12,00	48,00	3.352,80
EVERTON MARCIEL HENSCHEL/TAISE REGINA SCHROEDER HENSCHEL		12,00	48,00	3.352,80
ERALDO PEREIRA DE JESUS		12,00	48,00	3.352,80
IVAN FERREIRA DE ARAUJO CUNHA		12,00	48,00	3.352,80
FRANCINETE CONCEIÇÃO SOUZA		12,00	48,00	3.352,80
SANDRO A. GRAVA		12,00	48,00	3.352,80
VLADMAR BELTRAME		12,00	48,00	3.352,80
ALEXANDER SCHARF		19,00	76,00	5.308,60

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.
2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013..
3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)
3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

LEI Nº 5306/16
. LEI Nº 5306
. de 06 de julho de 2016
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.529.020/0001-42, recursos financeiros para investimentos na implementação parcial do novo caminhão de combate a incêndio.

Parágrafo Único - O valor do repasse corresponderá ao valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), durante o exercício de 2016, na forma do Convênio a ser firmado entre as partes, conforme Lei Municipal 4.919.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento de 2016.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5307/16
. LEI Nº 5307
. de 06 de julho de 2016

Altera Lei nº 5.100/14 – Que autoriza subvenção social a Rede Feminina de Combata ao Câncer de Indaial e dá outras providências.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 5.100/14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Indaial, a repassar à Rede Feminina de Combate do Câncer de Indaial, inscrita no CNPJ sob o nº 79.374.245/0001-39, a importância de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) à título de subvenção social.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata a presente Lei serão repassados mediante Convênio, a ser firmado entre as partes na forma da lei 4.919, conforme abaixo:

- R$ 5.000,00 para manutenção, em parcela única repassada no mês de maio de 2015;
- R$ 8.000,00 para investimento, em parcela única repassada no mês de julho de 2015;
- até R$ 20.000,00 para manutenção, em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de até R$ 5.000,00 a partir de julho de 2016.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 5.100/14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista nos orçamentos de 2015 e 2016.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 005/2016

TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA Nº 005/2016

Convênio de Cooperação para Gestão Associada que entre si celebram o Município de Indaial e o Estado de Santa Catarina, participando como interveniente a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, visando o planejamento, regulação, fiscalização e a prestação dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município.

O MUNICÍPIO de INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, n° 126, CEP 89130-000, Bairro Centro, Indaial – SC, CNPJ/MF 83.102.798/0001-000, neste ato representado pelo PREFEITO SENHOR SERGIO ALMIR DOS SANTOS , doravante denominado MUNICÍPIO, o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 401 nº 4600, bairro Saco Grande, CEP 88032-900, Florianópolis e inscrição no CNPJ/MF 80.460.835/0001-63, neste ato representado pela SENHORA LÚCIA STEINHEUSER GORGES, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE TIMBÓ, participando como interveniente a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.508.433/0001-17, representada pelo Diretor-Presidente ENG.º VALTER JOSÉ GALLINA e o Diretor que segue assinado, doravante denominada CASAN, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no âmbito do território do MUNICÍPIO DE INDAIAL considerando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Os celebrantes expressam sujeição às disposições constantes nos art. 241 da Constituição Federal com redação conferida pela Emenda Constituição nº 19/98; art.13 e 17 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; o disposto nos art. 24, inciso XXVI e art. 116 da Lei Federal nº 8666/93; o disposto na Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; o Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010; o disposto na Lei Estadual nº 4.547/1970, que criou a CASAN, e autorizou o Poder Executivo Estadual a ela delegar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no ESTADO DE SANTA CATARINA, como também a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; e Lei Municipal n° 5.243/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer os incisos XIV e XV ao § 2º da Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 005/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCLUSÕES

Incluem-se os incisos XIV e XV ao § 2º da Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 005/2016, que passa a viger com a seguinte redação:

"XIV – em observância ao inciso X do § 2º da Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 005/2016, comprometer recursos no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que deverão ser realizados, em favor do Fundo Municipal de Saneamento de Indaial (FUNSAN), em 07 (sete) parcelas de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo a primeira no ato da assinatura deste instrumento, e as demais obedecendo 30 (trinta) dias de prazo entre as datas de pagamento, mediante a apresentação do contrato de execução das obras e/ou Boletins de Medição, referente a recomposição de pavimentação em vias nas quais houve intervenção nos Sistemas de Água e Esgoto, em conformidade com lista de ruas apresentadas pelo Município e aprovada por equipe técnica da CASAN, que será documento anexo a este Termo Aditivo nº 01/2016 ao Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 005/2016."

"XV - em observância ao § 2º da Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 005/2016, comprometer recursos no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que deverão ser realizados, em favor do Fundo Municipal de Saneamento de Indaial (FUNSAN), em 50 (cinquenta) parcelas de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a primeira no mês de Janeiro de 2017, e as demais obedecendo 30 (trinta) dias de prazo entre as datas de pagamento, mediante a apresentação de Boletins de Medição das etapas programadas para o cumprimento do projeto, acompanhado por equipe técnica do Município em conjunto com da CASAN, para investimentos em ações de preservação ambiental nos mananciais dos ribeirões Encano e Warnow, previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Contrato de Programa, em observância aos princípios definidos no artigo 2º, inciso VI da Lei Nacional n° 11.445/2007. Estes recursos serão amortizados durante o período de vigência do Contrato de Programa, de acordo com seu Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira."

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES REFERENTE AO PRESENTE TERMO ADITIVO

4.1 A CASAN obriga-se a:

I – fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo Aditivo, atestando a execução dos serviços em conformidade com seu objeto;
II – examinar e aprovar os Boletins de Medição emitidos pelo MUNICÍPIO, e, ao final, a prestação de Contas.

4.2 O MUNICÍPIO obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela execução dos serviços e projetos correspondentes ao objeto deste Termo Aditivo, diretamente, ou através de empresa contratada, observando o disposto na legislação específica, em especial na Lei Federal nº 8.666/93;
II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
III - ressarcir à CASAN os recursos recebidos por meio deste Termo Aditivo, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
IV – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CASAN de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

V - aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pela CASAN, fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua fiscalização;
VI - apresentar prestação de contas e devolver à CASAN os saldos financeiros remanescentes inclusive os provenientes das aplicações; e
VII - manter a CASAN como gestora e operadora dos SAA e SES em seu território, e observar a estrutura tarifária praticada pela CASAN no Estado de Santa Catarina, em conformidade com as normativas próprias da empresa e do agente regulador.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pela Diretoria Financeira da CASAN e do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CASAN decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e nos documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os valores dos investimentos efetuados pela CASAN no objeto da prestação de seus serviços, inclusive os citados no presente Termo Aditivo, serão contabilizados como ativo intangível vinculado ao Sistema de Abastecimento de Água – SAA e ao Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do MUNICIPIO, operados pela CASAN, e serão amortizados em conformidade com o estudo de viabilidade econômico-financeira, e suas decorrentes revisões, fazendo parte do Contrato de Programa firmado entre as partes;

7.2 As demais cláusulas e condições do Contrato de Programa não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em vigor.

As demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação para Gestão Associada n° 005/2016 não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões da execução do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do MUNICÍPIO, do ESTADO e da CASAN, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Indaial/SC, ... de ..... de 2016.

LÚCIA STEINHEUSER GORGES
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE TIMBÓ

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE INDAIAL

ENG.º VALTER JOSÉ GALLINA
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2016 - PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) 04/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.

Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 018/2016 –Modalidade:Pregão Presencial nº 004/2016 –Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Indaial. – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 21/07/2016 até às 10h00min. Abertura da sessão: 21/07/2016 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou através telefone/e-mail:(47)3380-6900 secretaria@camaraindaial.sc.gov.br. Indaial, 07/07/2016 – Anderson Luz dos Santos - Presidente Câmara.

Ipumirim

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 05/2016/CMAS
RESOLUÇÃO CMAS DE IPUMIRIM Nº 05 DE 04 DE JULHO DE 2016.

Estabelece critérios e prazos referentes à concessão dos Benefícios Eventuais conforme art. 22 § 1º da lei nº. 8.742 de 1993 – Lei Orgânica De Assistência Social – LOAS e Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ipumirim, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

que os Benefícios Eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

que a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

que o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da assistência social";

que a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1° Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.
§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;
§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz.
§ 5° Os benefícios eventuais não estão restritos a prestações únicas, caso de nascimento e morte, perdas e danos, mas devem incluir provisões preventivas em casos de calamidades.
Art. 2º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com renda per capita de ½ salário mínimo nacional vigente, impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, calamidades, entre outros.
§ 2º Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.
Art. 3º Os benefícios eventuais podem ser destinados a todos os seguimentos sociais e a todos os tipos de carências desde que emergenciais.
§ 1º O estudo socioeconômico é o instrumento que auxilia na concessão dos benefícios eventuais e deve ser realizado por assistente social.

Art. 4º São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral (permanece a lei municipal nº. 1.036/1997);
III - vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública;
V- Outros benefícios eventuais poderão ser estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em bens materiais, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º. mês de gestação até 30 dias após o nascimento.

§ 2º O valor conferido ao auxilio natalidade será de ½ salário mínimo nacional vigente, repassado através de kit enxoval podendo incluir utensílios de vestuário, higiene, utensílios para alimentação e/ou demais itens necessários para atender a necessidade básica do

recém-nascido.

§ 3 º O auxílio natalidade deve ser repassado até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 6º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar declaração/atestado médico comprovando o tempo gestacional;
II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III – Apresentação de comprovante de residência;
IV – Apresentação de comprovante de renda de todos os membros da unidade familiar;
V – Apresentação de documentos pessoais;

Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II- perdas: privação de bens e de segurança material; e
III- danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) domicílio;
I- Em caso desabrigamento institucional;
II- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) desastres e de calamidade pública; e
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência (leites que não integram dietas especiais e fraldas infantis).

Art. 8º Os benefícios eventuais, por constituir-se em uma prestação temporária, poderão ser concedidos:

a) Até seis meses, por família, dentro do período de 18 (dezoito) meses, para o beneficio eventual de gênero alimentício (cesta de alimentos);
b) Até seis meses, por família, dentro do período de 12 (doze) meses, para o beneficio eventual de leite que não integre dietas especiais para criança com idade de até 02 (dois) anos, quantidade definida pela equipe técnica de acordo com especificação do tipo do leite;
c) Até quatro meses, por família, dentro do período de 12 (doze) meses, para o beneficio eventual de fraldas infantis para criança com idade de até 02 (dois) anos, quantidade definida pela equipe técnica de acordo com especificação do tipo do leite;
d) Em caso de adolescentes desabrigados de serviço de acolhimento institucional, que esteja com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos e em caso de poder familiar destituído, pagamento de aluguel pelo período de até 06 (seis) meses, o valor não pode exceder 50% do salário mínimo nacional vigente. A equipe técnica deve elaborar plano de atendimento com acompanhamento mensal;
e) Em caso da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, ou de situações de ameaça à vida pagamento de pernoite em hotel pelo período máximo de 03 (três) dias.

Art. 9º São documentos essenciais para concessão do auxílio em situação de vulnerabilidade temporária:

I – Apresentação de documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar;
II – Apresentação de comprovante de renda de todos os membros da unidade familiar;
III – Apresentação de comprovante de residência.

Art. 10 Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

§1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§2º Com relação aos benefícios em situação de calamidade pública este conselho no momento prevê alojamento em ginásios, as demais circunstâncias serão analisadas em reunião extraordinária, mediante decreto municipal, que visem atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 11 Os valores referente à transferência direta de renda através do Programa Bolsa Família e do Programa Santa Renda não serão computados no cálculo da renda familiar.

Art. 12 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

Art. 13 Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário a revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

Art. 14 As despesas decorrentes desta resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro e de recursos referente ao cofinanciamento estadual.

Art. 15 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.
Art. 16 A presente Resolução entra em vigor trinta dias ápos a data de sua publicação.
Ipumirim/SC, 04 de julho de 2016.
Márcia Faccin De Conto
Presidente do CMAS

Conselheira (o) Conselheira (o)

Conselheira (o) Conselheira (o)

Conselheira (o) Conselheira (o)

Conselheira (o) Conselheira (o)

Conselheira (o) Vice – Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06/2016/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 06/2016
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de IPUMIRIM

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 04 de julho de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 994, de 13 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipumirim – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de , referente ao ano de 2016, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUMIRIM/SC, 04 de julho de 2016
Márcia Faccin De Conto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 18/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.
Vigência: 06.07.2016 a 05.07.2017
Valor total de R$ R$ 809.400,00(oitocentos e nove mil e quatrocentos reais)
Base Legal – Processo Licitatório nº 04/2016 – Inexigibilidade nº. 02/2016
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 45/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 45/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Construpontes Serviços Gerais Ltda ME.
Objeto: REFORMA DA COBERTURA DO NÚCLEO EDUCACIONAL PRESIDENTE ADOLFO KONDER, LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, ÁREA DE 1.058,22 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.
Valor total: R$ 55.739,56 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 29.06.2016 a 28.10.2016
Base Legal – Processo Licitatório nº 24/2016 – Tomada de Preços nº. 08/2016
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2016
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP.
Irineópolis, 06 de julho de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 24/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 24/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construpontes Serviços Gerais Ltda ME.
Irineópolis, 29 de junho de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 154/2016

PORTARIA Nº 154/2016.
DISPENSA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º- DISPENSAR o servidor PEDRO DE MIRANDA da Função Gratificada de Encarregado de Serviços, do Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, para a qual foi designado através da Portaria nº 039/2014 de 09/01/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/06/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 155/2016

PORTARIA Nº. 155/2016.
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR o servidor efetivo PEDRO DE MIRANDA, nascido em 24/08/1962, portador do CPF n º 306.004.131-87, RG n º 3.362.593 SESP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2016.

Art 3rd - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 156/2016

PORTARIA Nº. 156/2016.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	JACKSON FRANCIS LEVANDOSKI	01/07 a 30/07/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 05 de Julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 157/2016

PORTARIA Nº 157/2016.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o servidor CÉLIO GEVIESKI do Cargo Efetivo de Motorista (44 h/sem), vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura para o qual foi admitido em data de 01/09/1980.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itapema

Prefeitura

PROCESSO Nº 108 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.074.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 108 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.074.2016
Objeto: Registro de Preços - Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatroze) horas do dia 19 de julho de 2016.
Abertura do Pregão: 19 de julho de 2016, às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – pasta 04.074.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.
Itapema, 6 de julho de 2016.
SÉRGIO ROBERTO LYRA
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 109 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.075.2016

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 109 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.075.2016
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros de alimentícios destinados aos Grupos da Melhor Idade e demais programas e serviços da Secretaria de Assistência Social.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 20/07/2016.
Abertura do Pregão: 20/07/2016 às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços para fornecedores – editais – 04.075.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 06 de julho de 2016.
Sérgio Roberto Lyra
Secretario de Administração

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 94, DE 30 DE JUNHO DE 2016

DECRETO N° 94, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Itapiranga SC, exercício de 2016, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga-SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de Recurso 122 – Outras Transferências Correntes do Estado, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Convênio nº 2016TR000867:

08.01 - Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.2043- Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
33.90.00.00.00.00.00.0122 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 30 de junho de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N° 95, DE 4 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 95, DE 4 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2.702, de 15 de julho de 2011 c/c o § 3º do art. 34 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

D e c r e t a:

Art. 1° Ficam com o presente Decreto nomeados os membros titulares e suplentes do Poder Executivo e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico, para o mandato de dois anos:

EFETIVOS SUPLENTES

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Saneamento
Fernanda Roberta Casagrande Maciel Welter
Clério José Boesing Osmar Paulo Muller

b) Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Ademir Rohden Gustavo Scholz

c) Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária
Alcenir Benachio Luisandro Marcos Lermen

d) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Diego Zampiva Eusébio Anuar Tavares Filho

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representante da área do Ensino Básico ou Superior

Cristian Samuel Wandscheer Rosiane Oswald Flach

b) Representante da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços
Johny Griebeler Pedro José Kunrath

c) Representante de usuários/consumidores de serviços de saneamento básico
Bernardo Frederico Scholz Roque Pauli

d) Representante da classe das entidades de defesa do meio ambiente (entidades técnicas, organização da sociedade civil e defesa do consumidor)
José Noivo Carvalho Lazie Manoel de Col

e) Representante dos engenheiros/arquitetos
Deivis Roger Kirch Aleksander K. Brand

Art. 2° O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Saneamento prestarão serviços de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando vínculo empregatício.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Itapiranga – SC, 4 de julho de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

EXTRATO DO DISTRATO Nº 122/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 122/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LOIVA HECK SCHAEFER.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 18/2016/RH de 03/02/2016, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 06 de julho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS 072 A 078/2016 E 080 A 088/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Albater Terraplanagem Ltda - Epp
ORIGEM: Pregão Presencial n° 093/2016
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da malha viária de diversas estradas no interior do município de Itapiranga, conforme convenio nº 2016tr803, celebrado entre o município de Itapiranga e o estado de Santa Catarina/agencia de desenvolvimento regional de Itapiranga.
VALOR: R$ 143.680,00
VIGÊNCIA: 31 de novembro de 2016.
Itapiranga – SC. 10 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Associação De Municípios Do Extremo Oeste De Santa Catarina - AMEOSC
ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 102/2016
OBJETO: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo que

acontecerá no dia 13 de agosto de 2016, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores.
VALOR: R$ 7.930,00
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2016.
Itapiranga – SC. 17 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Djonata Rafael Winki Me
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 083/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção de muro de contenção e pisos na creche Bela Vista, da Secretaria da Educação desta Municipalidade.
VALOR: R$ 21.199,40
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2016.
Itapiranga – SC. 17 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Rogério Luis Delavy Epp
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 089/2016
OBJETO: Contratação de empresa para execução da terraplanagem de 18.130,90 m³ para construção de escola e creche padrão FNDE, na Linha Santa Fé, interior do município de Itapiranga, conforme convenio nº 2016TR000866, celebrado entre o Município de Itapiranga e o Estado de Santa Catarina/Agencia de Desenvolvimento Regional de Itapiranga.
VALOR: R$ 77.693,75
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2016.
Itapiranga – SC. 17 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2016
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Construtora Bem Te Vi Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 147/2014
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência do pregão para construção de quadra escolar coberta com vestiário, na Escola Municipal FUNEI, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentaria, referente termo de compromisso PAC 208870/2014/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
VIGÊNCIA: 31 de março de 2017.
Itapiranga – SC. 21 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2016
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Construtora Bem Te Vi Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 053/2015
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência do pregão para construção da Escola Municipal Santo Antônio, conforme Projeto Técnico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentaria, referente Plano de Ações Articuladas/PAR nº 44482/2014/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
VIGÊNCIA: 31 de março de 2017.
Itapiranga – SC. 21 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Rs Construções Ltda Epp
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 094/2016
OBJETO: Execução em regime de empreitada global dos serviços para implantação de calçamento com pedras irregulares em linha coqueiro e linha dourado, no interior do município, conforme convenio nº 2016tr000946 celebrado entre o estado de Santa Catarina/agencia de desenvolvimento regional de Itapiranga e o município de Itapiranga.
VALOR: R$ 247.405,66
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2016.
Itapiranga – SC. 24 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2016
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Gente Seguradora S.A.
ORIGEM: Pregão Presencial de n° 117/2013
OBJETO: contratação de seguros de veículos, de propriedade do município de Itapiranga.
VALOR: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2016.
Itapiranga – SC. 28 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Cespro – Processamento De Dados Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 107/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consolidação dos decretos municipais, de modo informatizado, para utilização via Internet, na Seção de Legislação do site oficial da Prefeitura Municipal
VALOR: R$ 7.910,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
Itapiranga – SC. 29 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Diesel Iporã Comércio De Peças Para Bombas Injetoras Ltda Me
ORIGEM: Pregão Presencial n° 104/2016
OBJETO: Contratação de empresa para conserto e regulagem da bomba injetora da retroescavadeira JCB 4CX, a disposição da Secretaria da Agricultura desta municipalidade.
VALOR: R$ 8.250,00
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017.
Itapiranga – SC. 30 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Rogério Luis Delavy - Epp
ORIGEM: Pregão Presencial n° 103/2016
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da malha viária de diversas estradas no interior do Município de Itapiranga, conforme programa de transferência nº 20160006149, celebrado entre o Município de Itapiranga e o Estado de Santa Catarina/Agencia de Desenvolvimento Regional de Itapiranga.
VALOR: R$ 49.926,24
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2016.
Itapiranga – SC. 30 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Serviço De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas De Santa Catarina – Sebrae/Sc
ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 109/2016
OBJETO: Execução de horas de consultoria destinadas à roteirização turística da região da Ameosc.
VALOR: R$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
Itapiranga – SC. 01 de julho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Djonata Rafael Winki Me
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 099/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, dos serviços para implantação de calçamento com pedras irregulares em linha São Ludgero, no interior do Município, conforme proposta do SIGEF n. 17779/2016, programa SIGEF nº 2016005622 com o Estado de Santa Catarina/Agencia de Desenvolvimento Regional de Itapiranga.
VALOR: R$ 114.495,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
Itapiranga – SC. 01 de julho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Construtora Bem Te Vi Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 101/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, dos serviços para revitalização da praça no Bairro Rainha da Paz, no Município de Itapiranga-SC, conforme proposta n° 17785/2016, programa SIGEF n° 2016005605 com o Estado de Santa Catarina/Agencia de Desenvolvimento Regional de Itapiranga.
VALOR: R$ 90.409,92
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
Itapiranga – SC. 01 de julho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Impar – Industria E Comércio De Pré-Moldados Ltda - Me
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 100/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, dos serviços para implantação de passeio na ITG 070 na Linha Laranjeira, Município de Itapiranga-SC, conforme proposta de transferência n° 17784/2016, programa SIGEF n° 2016005778 com o Estado de Santa Catarina/Agencia de Desenvolvimento Regional de Itapiranga

VALOR: R$ 81.621,71
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2016.
Itapiranga – SC. 01 de julho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Sinasc Sinalização E Construção De Rodovias Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 098/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto de implantação de sinalização turística (aquisição de placas com informações) em diversas comunidades do Município e cidade de Itapiranga.
VALOR: R$ 106.256,43
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2016.
Itapiranga – SC. 01 de julho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONVENIOS 004 A 007/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONVENIOS - PREFEITURA

EXTRATO CONVÊNIO Nº 004/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Casa Familiar Rural Esperança
OBJETO: Repasse financeiro em forma de contribuição por parte do MUNICIPIO para a CONVENENTE, para fins de custear parte das despesas relativas a mensalidade escolar de alunos do município de Itapiranga – SC
VALOR: R$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2016.
Itapiranga - SC, 06 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO CONVÊNIO Nº 005/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Associação Comunitária Esportiva E Recreativa Cultural Santa Teresa
OBJETO: Repasse financeiro em forma de contribuição por parte do MUNICIPIO para a CONVENENTE, para fins de custear despesas com a construção do pavilhão da sede social da Associação.
VALOR: R$ 15.000,00
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2016.
Itapiranga - SC, 28 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO CONVÊNIO Nº 006/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Associação De Cultura Esporte E Turismo De Itapiranga - Aceti
OBJETO: Repasse financeiro em forma de subvenção social por parte do MUNICIPIO para a CONVENENTE, para manutenção das entidades associadas.
VALOR: R$ 19.500,00
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2016.
Itapiranga - SC, 30 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO CONVÊNIO Nº 007/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Associação De Cultura Esporte E Turismo De Itapiranga - Aceti
OBJETO: Repasse financeiro em forma de subvenção social por parte do MUNICIPIO para a CONVENENTE, objetivando a operação conjunta das partes para realização da Oktoberfest, no ano de 2016.
VALOR: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2016.
Itapiranga - SC, 30 de junho de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80/2016

Portaria nº 80 de 6 de julho de 2016

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 6 de julho de 2016, Cristiano Bielohoubeck, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico do Município, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 587 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 6 de julho de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE POSSE Nº 5/2016

TERMO DE POSSE 5/2016

No dia seis de julho de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, tomou posse Cristiano Bielohoubeck, portador da Identidade nº 2062308933, inscrito no CPF nº 882.280.960-20, no cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico do Município, conforme disposto no Decreto nº 166 de 4 de setembro de 2013 que homologa a classificação final do Concurso Público nº 01/2013 e na Portaria nº 80 de 6 de julho de 2016.

Itapiranga SC, 6 de julho de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Cristiano Bielohoubeck
Servidor Municipal

Itapoá

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2016 DO EDITAL Nº 050/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 028

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Sérgio Ferreira de Aguiar – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Motorista – CNH "B"	Alexandre Saporski	410000745	02

Itapoá – SC, 06 de julho de 2016
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2016 DO EDITAL Nº 050/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 029

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Sérgio Ferreira de Aguiar – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Biólogo	Mariana Cortes de Lima	430001004	01
Engenheiro Florestal	Flavio Cunha Laureano da Silva	430001022	01

Itapoá – SC, 06 de julho de 2016
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO 07/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 22/07/2016 às 09h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:00min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 07/2016 – Processo nº 53/2016, para a Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de pintura nas Unidades Básicas de Saúde de Itapema do Norte e Pontal do Norte, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 13,24 (treze reais e vinte e quatro centavos). O horário disponível para retirada é das 08h às 14h.

Itapoá, 05 de julho de 2016.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO 39/16

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016
PROCESSO Nº 51/2016

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min, do dia 19 de julho de 2016, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) link dedicado de 20(vinte) Megabytes (MB), contínuo e ininterrupto, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Licitações e Contratos das 08h:00m às 14h:00m.
Itapoá, 05 de julho de 2016.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 23/2016

Classificação Edital Nº 23/2016

Edital 22/2016 - História						
Inscrições DEFERIDAS no Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário para vagas vinculadas para o ano 2016.						
Ordem	Nome	Habilitação	Cursos	Tempo de Serviço na Área	Desempate	Total
1	Marcos Alfredo Corrêa	História		48		48
2	Luis Carlos Olivette	História	14	03		17
3	Rute Nair Barboza de Lima	História	5	09		14
4	Eva Maria de Jesus Santos	História	0	0		0

Itapoá, 06 de julho de 2016.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016 DO EDITAL Nº 23/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

PROCESSO SELETIVO: Edital Nº 23/2016 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 08/07/2016, as 8h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
1	40	História	Marcos Alfredo Corrêa	12/07/2016	30/09/2016

Itapoá, 06 de julho de 2016.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2016 CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02/2016
Processo: 44/2016
A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24 Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 02/2016, Processo nº44/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, CNPJ 83.052.191/0027-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Valor total R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais). Ituporanga, 04de julho de 2016. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO - Prefeito do Município

EDITAL N° 034/2016 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº001/2014"

EDITAL N° 034/2016 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a convocação de candidato classificado no Concurso Público Municipal - Edital nº001/2014"

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a legislação específica, dentro do interesse e conveniência da Administração e obedecendo a ordem de classificação no Concurso Público Municipal nº. 001/2014, CONVOCA o candidato relacionado no Anexo I do Edital 001/2014, da presente, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vereador Joaquim Boeing, n.º 40, Centro, Ituporanga,/SC, do dia 07 de Julho a 06 de agosto de 2016, no horário das 7h às 13h, munidos dos documentos exigidos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital 001/2014, visando comprovar os requisitos para a investidura no cargo público.

Outrossim, fica desde já cientificado os candidatos aprovados convocados que o não comparecimento até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e a qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital e disposições da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ituporanga, 07 de julho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga
CONVOCAÇÂO

CARGO: TECNICO EM ENFORMÁTICA (40h)

Apresentar Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino de Nível Médio e Certificado de Curso de Informática além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Fábio Luciano Merkle

PORTARIA Nº 5.771 de 06 de julho de 2016

PORTARIA Nº 5.771 de 06 de julho de 2016

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o art. 77 e II da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008 e,

Considerando, o teor da Lei nº. 2.056, de 07 de junho de 2005, que autoriza o Poder Executivo a promover a disponibilização de servidores públicos municipais ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1° - CEDER ao Cartório Eleitoral da 39ª Zona da Justiça Eleitoral da Comarca de Ituporanga a servidora INES REGINA SEBOLD MACHADO, a fim de exercer funções administrativas de apoio em razão do pleito eleitoral, na forma da legislação federal eleitoral, pelo período de 11 de abril a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 06 de julho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 5.772 de 06 de julho de 2016

PORTARIA Nº 5.772 de 06 de julho de 2016

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o art. 77 e II da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008 e,

Considerando, o teor da Lei nº. 2.056, de 07 de junho de 2005, que autoriza o Poder Executivo a promover a disponibilização de servidores públicos municipais ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1° - CEDER ao Cartório Eleitoral da 39ª Zona da Justiça Eleitoral da Comarca de Ituporanga o servidor LUIS FERNANDO LONGEN, a fim de exercer funções administrativas de apoio em razão do pleito eleitoral, na forma da legislação federal eleitoral, pelo período de 11 de abril a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 06 de julho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO/2016 NAS ENTIDADES: MUNICÍPIO, FUNDO DE SAÚDE E FEXPONACE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 08/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME – CNPJ 18.385.279/0001-34 – R$ 17.199,00 (dezessete mil, cento e noventa e nove reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RESTAURAR O VEÍCULO JUMPER, PLACA: MJZ-5655 DO SAMU DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.
Assinatura: 10 de Junho de 2016
WALTER REICHMUTH DAY
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 08/2016. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC. Contratada: JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RESTAURAR O VEÍCULO JUMPER, PLACA: MJZ-5655 DO SAMU DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 08/2016. O presente termo aditivo, objetiva aditar o valor de R$ 8.599,50 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), que representa 50% do valor contratado inicialmente. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 23 de Junho de 2016.
WALTER REICHMUTH DAY
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 05/2015. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC. Contratadas: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; METROMED – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP; TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA; PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – SC. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 05/2015. O presente termo aditivo, objetiva aditar em 25% o valor contratado inicialmente. O prazo do Contrato passa a vencer em 24/12/2016. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 27 de Junho de 2016.

WALTER REICHMUTH DAY
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 14/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK30MPA, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 14/2015. O prazo do Contrato passa a vencer em 31/12/2016. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 17 de Junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 29/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: FLORICULTURA PRIMAVERA COM. PLANTAS E FLORES LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDA DE FLORES DE ÉPOCA E PLANTAS PARA JARDINAGEM EM TODA A CIDADE. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 29/2015. O prazo do Contrato passa a vencer em 31/12/2016. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 23 de Junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 30/2016 PREGÃO PRESENCIAL 22/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JULIANO RODRIGUES FERREIRA - ME – CNPJ 18.385.279/0001-34 –R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO MOTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA: MIF 8651.
Assinatura: 13 de Junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 31/2016 PREGÃO PRESENCIAL 23/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: CLICK SOLUÇÕES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS LTDA – CNPJ 09.151.415/0001-30 –R$ 62.370,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA JÚNIOR, BÁSICA E AVANÇADA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAIXA ETÁRIA DE 06 A 15 ANOS.
Assinatura: 23 de Junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 32/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: SEBOLD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 82.776.447/0001-28 –R$ 7.244,00 (sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais); SEBOLD COMÉRCIO ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 09.196.745/0001-42 – R$ 19.047,40 (dezenove mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos); BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME – CNPJ 14.534.916/0001-36 –R$ 12.995,50 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME – CNPJ 13.965.228/0001-68 –R$ 10.193,80 (dez mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos); AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP – CNPJ 05.919.156/0001-94 –R$ 22.220,80 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos); ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME – CNPJ 21.593.746/0001-26 – R$ 26.885,60 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME – CNPJ 18.531.205/0001-69 – R$ 28.060,80 (vinte e oito mil e sessenta reais e oitenta centavos); ALINE RAITZ ME – CNPJ 23.970.820/0001-01 –R$ 43.545,61 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE HIGIENE PARA AS SECRETARIAS DE ITUPORANGA/SC.
Assinatura: 17 de Junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 33/2016 PREGÃO PRESENCIAL 25/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: MENDES E SEBOLD SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 11.572.905/0001-52 –R$ 707.650,00 (setecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAÇAMBA, TRUCK, ESCAVADEIRA, CAÇAMBA TIPO MINÉRIO, PATROLA PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA / SC.
Assinatura: 23 de Junho de 2016.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 35/2016 PREGÃO PRESENCIAL 27/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: ALVARISTO DE PINHO ME – CNPJ 09.373.166/0001-28 –R$ 123.265,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS), CALCETEIRO DE LAJOTAS, PINTOR, CALCETEIRO DE PAVER, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO LINEAR, COLOCAÇÃO DE TUBOS COM BITOLAS DE 20 A 50 – LINEAR, COLOCAÇÃO DE TUBOS BITOLA DE 60 A 100 – LINEAR.
Assinatura: 30 de Junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 38/2016 PREGÃO PRESENCIAL 28/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ 90.180.605/0001-02 –R$ 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA.
Assinatura: 28 de Junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 32/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA; LLL SCHMIDT COMÉRCIO DE CEREAIS E CONFECÇÕES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓLEO DIESEL, GASOLINA, GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, PARA TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 32/2015. O prazo do Contrato passa a vencer em 09/08/2016. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 10 de Junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 33/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE LAJOTAS, MEIO FIO, GRELHAS PARA BOCA DE LOBO E PAVER, PARA SEREM UTILIZADAS EM CALÇAMENTOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 33/2015. O presente termo aditivo, objetiva aditar em 25% o valor contratado inicialmente. O prazo do Contrato passa a vencer em 31/12/2016. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 16 de Junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 07/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: FM PNEUS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPES E DUPLAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 07/2015. O prazo do Contrato passa a vencer em 31/12/2016. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 10 de Junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 23/2016 TOMADA DE PREÇOS 01/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP – CNPJ 77.894.863/0001-84 –R$ 103.500,01 (cento e três mil e quinhentos reais e um centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO C. E. PROF. CURT HAMM NA LOCALIDADE DO RIO BATALHA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, CONFORME TERMO DE PROPOSTA Nº 16707/2016.
Assinatura: 15 de Junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 24/2016 TOMADA DE PREÇOS 02/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: SONA CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ 18.205.110/0001-55 –R$ 46.997,29 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA NO C. E. I. IRMA

KEMPNNER DE FARIAS, NA LOCALIDADE DO CERRO NEGRO, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, CONFORME TERMO DE PROPOSTA Nº 16708/2016.
Assinatura: 15 de Junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 36/2016 TOMADA DE PREÇOS 05/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP – CNPJ 77.894.863/0001-84 –R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO MULTIÚSO NA BELA VISTA, CONFORME TERMO DE PROPOSTA Nº 16706/2016 E CONVÊNIO 2016TR000869 DO ESTADO.
Assinatura: 29 de Junho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 37/2016 TOMADA DE PREÇOS 06/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ 13.624.323/0001-06 –R$ 185.797,72 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E CENTRO COMUNITÁRIO DE RIO AREIAS, 1ª ETAPA, CONFORME TERMO DE PROPOSTA Nº 16707/2016. Assinatura: 15 de Junho de 2016. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO - Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Tomada de Preços nº 04/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO PARQUE DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC. Espécie: Primeiro Termo Aditivo Tomada de Preços nº 04/2014.. O prazo do Contrato passa a vencer em 31/12/2016. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 22 de Junho de 2016. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO - Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Tomada de Preços nº 01/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO PARQUE DA CIDADE NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 779274/2012/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo Tomada de Preços nº 01/2014.. O prazo do Contrato passa a vencer em 31/12/2016. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 30 de Junho de 2016. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO - Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 067 DE 07 DE JUNHO 2016.

DECRETO N°. 067 DE 07 DE JUNHO 2016.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, da Lei nº 802 de 23 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), como segue:

Órgão: 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Atividade: 2.063 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: (91) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas..R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Atividade: 2.063 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: (92) – 4.6.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas..R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 07 de junho de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 068 DE 07 DE JUNHO 2016.

DECRETO N°. 068 DE 07 DE JUNHO 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, I, da Lei Municipal n°. 802 de 23 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2016, na importância de R$ 9.552,10 (Nove mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e dez centavos), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unida 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2.013 – Manutenção das Creches
Modalidade de Aplicação: (41) – 3.3.90.00.00.0094 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.552,10
TOTAL ..... R$ 9.552,10

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2016 do convênio no valor de R$ 9.552,10 (Nove mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e dez centavos), na conta bancária do Município de Jacinto Machado, Agência 2192-X - Banco do Brasil S/A e Conta Corrente n.º 15.885-2, objetivando a execução de ações, no município de Jacinto Machado/SC.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária do Município de Jacinto Machado, até o limite dos valores da vinculação 01.0094, acrescida ao Projeto/Atividade 2.013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 07 de junho de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 069 DE 07 DE JUNHO 2016.

DECRETO N°. 069 DE 07 DE JUNHO 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, I, da Lei Municipal n°. 802 de 23 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2016, na importância de R$ 5.555,95 (Cinco mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2.013 – Manutenção das Creches
Modalidade de Aplicação: (132) – 4.4.90.00.00.0094 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.555,95
TOTAL ..... R$ 5.555,95

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2016 do convênio no valor de R$ 5.555,95 (Cinco mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), na conta bancária do Município de Jacinto Machado, Agência 2192-X - Banco do Brasil S/A e Conta Corrente n.º 15.885-2, objetivando a execução de ações, no município de Jacinto Machado/SC.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária do Município de Jacinto Machado, até o limite dos valores da vinculação 01.0094, acrescida ao Projeto/Atividade 2.013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 07 de junho de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 070 DE 07 DE JUNHO 2016.

DECRETO N°. 070 DE 07 DE JUNHO 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, IV, da Lei Municipal n°. 802 de 23 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2016, na importância de R$ 621,05 (Seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de

2015, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2.013 – Manutenção das Creches
Modalidade de Aplicação: (133) – 4.4.90.00.00.0711 – Aplicações Diretas ..... R$ 621,05
TOTAL ..... R$ 621,05

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2015 do convênio no valor de R$ 621,05 (Seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos), na conta bancária do Município de Jacinto Machado, Agência 2192-X - Banco do Brasil S/A e Conta Corrente n.º 15.885-2, objetivando a execução de ações, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 07 de junho de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 071 DE 07 DE JUNHO 2016.

DECRETO N°. 071 DE 07 DE JUNHO 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, I, da Lei Municipal n°. 802 de 23 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2016, na importância de R$ 182.610,45 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Atividade: 2.062 – Incentivos as Ações de Desenvolvimento Turístico
Modalidade de Aplicação: (102) – 3.3.90.00.00.0094 – Aplicações Diretas ..... R$ 182.610,45
TOTAL ..... R$ 182.610,45

Art. 2º - O recurso destinado a abertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, ocorrerá por conta do recurso do convênio assinado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo - MTur, conforme Convênio MTur n.º 813102/2014 no valor de R$ 182.610,45 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), objetivando a execução de ações relativas ao Projeto intitulado "Agregar valor ao destino turístico Jacinto Machado/SC por meio da Promoção da Produção Local da Rota Caminho dos Canyons", no município de Jacinto Machado/SC.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária do Município de Jacinto Machado, até o limite dos valores da vinculação 00.0094, acrescida ao Projeto/Atividade 2.062.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 07 de junho de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 072 DE 07 DE JUNHO 2016.

DECRETO N°. 072 DE 07 DE JUNHO 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, IV, da Lei Municipal n°. 802 de 23 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2016, na importância de R$ 7.975,87 (Sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Atividade: 2.062 – Incentivos as Ações de Desenvolvimento Turístico
Modalidade de Aplicação: (134) – 3.3.90.00.00.0711 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.975,87
TOTAL ..... R$ 7.975,87

Art. 2º - Os recursos destinado a abertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, ocorrerá por conta do superávit financeiro do exercício de 2015, recurso do convênio assinado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo - MTur, conforme Convênio MTur n.º 813102/2014 no valor de R$ 7.975,87 (Sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), objetivando a execução de ações relativas ao Projeto intitulado "Agregar valor ao destino turístico Jacinto Machado/SC por meio da Promoção da Produção Local da Rota Caminho dos Canyons", no município de Jacinto Machado/SC.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária do Município de Jacinto Machado, até o limite dos valores da vinculação 00.0711, acrescida ao Projeto/Atividade 2.062.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 07 de junho de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 073 DE 27 DE JUNHO 2016.

DECRETO N°. 073 DE 27 DE JUNHO 2016.
NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO
MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N°. 496 de 31/08/2007.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam através do presente Decreto nomeados os integrantes para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Jacinto Machado para o biênio 2016/2018, com as devidas representações:

Representantes do poder executivo:
· Titular: Katiane da Cunha Mafioleti
· Suplente: Laura Kochhann Trikeis

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
· Titular: Eligiane Matias
· Suplente: Noeci Borges Rosso

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Dilcéia Pacheco Paganini
· Suplente: Nadir Bada Tramontim

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Cristiani Nicolletti Mezzari Tonetto
· Suplente: Sandra Antonelli Possamai Della

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Leocir Bristot Burin
· Suplente: Patrícia Boff

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
· Titulares: Marilene Zingler C. Roecker, Sandra Terezinha da Rosa.
· Suplentes: Dilséia Santos de Borba, Ângela Morgerot.

Representante do Conselho Municipal de Educação:
· Titular: Andreia Ronconi
· Suplente: Talita Aguiar Melo Morgerot
·

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
· Titulares: Cristiane Ronsani; Diana Vitorino.
· Suplentes: Gécica Alexandrino Bettiol; Roseli Cambruzi de Borba.

Representante do Conselho Tutelar:
· Titular: Thainara Souza da Rosa
· Suplente: Marlei Domingos Felix

Art. 2º - Esta nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 27 de junho de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2016/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC
Valor: R$ 339.158,63 (trezentos e trinta e nove mil cento e cinqüenta e oito reais e sessenta e três centavos).
Vigência: Início: 01/07/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 004/2016 - DL
Dotação: 2.020.3390.00 - 94 - 8/2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.020.3390.00 - 80 - 7/2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC (CIS AMESC) PARA SEREM DISTRIBUIDOS PELA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 27 de Junho de 2016.

ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2016/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratada: TRICHES COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME
Valor: R$ 37.089,50 (trinta e sete mil e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Vigência: Início: 05/07/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 005/2016 - CV
Dotação: 2.020.3390.00 - 100 - 10/2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.020.3390.00 - 80 - 7/2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 5 de Julho de 2016.

ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: TRICHÊS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
Valor Global: R$ 43.432,00 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais).
Vigência: Início: 05/07/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 025/2016/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 80 - 77/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.003.3390.00 - 80 - 4/2016 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSO 2.008.3390.00 - 695 - 35/2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.033.3390.00 - 116 - 79/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.048.3390.00 - 80 - 84/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE JACINTO MACHADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

Jacinto Machado – SC, 5 de Julho de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2016/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2016/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA - ME
Valor Global: R$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais).
Vigência: Início: 06/07/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 028/2016/PMJM
Dotação: 2.059.3390.00 - 80 - 51/2016 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE 58 ANOS DE JACINTO MACHADO", NO DIA 23 DE JULHO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Jacinto Machado – SC, 6 de Julho de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 12 AO CONTRATO 073/2012/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 12 AO CONTRATO 073/2012/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Vigência: Início: 01/07/2016 Término: 30/12/2016
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 001/2012 - CC
Objeto: FICA PACTUADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 30/12/2016.

Jacinto Machado – SC, 1 de Julho de 2016.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

COMCIDADE - RESOLUÇÃO Nº 008/2016

RESOLUÇÃO Nº 008/2016
Dispõe sobre a composição dos Comitês Técnicos do Conselho Municipal da Cidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL – COMCIDADE, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal da Cidade eleger 03 (três) conselheiros, cada qual representando um dos agrupamentos de segmentos que os compõem, para integrar os Comitês Técnicos, conforme Art.23, § 1º do Decreto Nº 6.142/2007;

CONSIDERANDO que os Comitês Técnicos, serão coordenados pelo Secretários Municipais ou pessoas por eles designados das respectivas áreas, vedada a acumulação como Presidente, Vice-presidente, Secretário-executivo ou conselheiro do Comcidade, conforme Art.23, § 2º do Decreto Nº 6.142/2007;

CONSIDERANDO que o Conselho deliberou pela eleição, dos conselheiros para a composição dos Comitês Técnicos para a gestão 2016-2018, na Plenária Ordinária de 14 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art.1º. Compor os Comitês Técnicos do Conselho Municipal da Cidade, conforme segue:

1. COMITÊ TÉCNICO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Coordenador: Aderbal Rodrigo Castellan Lopes	- Fundação Instituto Jourdan
- Fernando Luis Buzarello	- Entidades Empresariais, Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - OAB
- Osmar Gunther	- Poder Público – Semur
- Amauri Francisco Steinmacher	- Movimentos Populares, Trabalhadores e ONGs – Associação Húngara de JS

2. COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO

Coordenadora: Julia Napoleão	- Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária
- Charles Medeiros	- Entidades Empresariais, Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - AIJS
- Daniélle Ferreira	- Poder Público – Instituto Jourdan
- Ademir Kruger	- Movimentos Populares, Trabalhadores e ONGs - Ujam

3. COMITÊ TÉCNICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Coordenadora: Sandra Diel da Silva	- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae
- Alessandro Truppel Machado	- Entidades Empresariais, Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - Apevi
- Fernanda Miranda da Silva	- Poder Público – Fujama
- José Ricardo Schmitz Regis	- Movimentos Populares, Trabalhadores e ONGs – Rã-Bugio

4. COMITÊ TÉCNICO DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

Coordenador: Aurelio Luiz Junckes	- Fundação Instituto Jourdan
- Marcos Rogério Bertoldi	- Entidades Empresariais, Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - CDL
- Luciana Hartmann	- Poder Público – Instituto Jourdan
- Agostinho Fernando Zimmermann	- Movimentos Populares, Trabalhadores e ONGs – Ujam

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
RONALDO DE LIMA
Presidente do Comcidade

DECRETO Nº 10.939/2016

D E C R E T O Nº 10.939/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.232/2016, de 05 de julho de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.244.08532.814 - Manutenção das Atividades dos Abrigos
Institucionais para Crianças e Adolescentes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.33 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
16.01.08.244.08532.815 - Manutenção das Atividades do Abrigo
Institucional Casa da Passagem para Adulto e Família
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.38 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.244.08512.811 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento a Família
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.24 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN — Prefeito
ADEMAR POSSAMAI — Secretário Municipal da Fazenda

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2016

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa BRG – ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.09.647.753/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário n.056/2013, sendo julgado procedente o Auto de Infração n.010278/A e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação e, querendo o infrator, poderá oferecer defesa no prazo de 15(quinze)dias contados da efetivação da mesma.

Jaraguá do Sul,07 de junho de 2016.
João Batista de Oliveira
Subgerente de Vigilância Sanitária
Portaria nº642/2015

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2016

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa MASTER CESTA COMÉRCIO VAREJISTA DE CESTAS BÁSICAS LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob n.10.890.361/0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário n.057/2013, sendo julgado procedente o Auto de Infração n.010279/A e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação e, querendo o infrator, poderá oferecer defesa no prazo de 15(quinze)dias contados da efetivação da mesma.

Jaraguá do Sul,07 de junho de 2016.

João Batista de Oliveira
Subgerente de Vigilância Sanitária
Portaria nº642/2015

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2016

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa LA BELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME , inscrita no CNPJ sob n.08.749.854/0001-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário n.067/2013, sendo julgado procedente o Auto de Infração n.010506/A e determinada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação e, querendo o infrator, poderá oferecer defesa no prazo de 15(quinze)dias contados da efetivação da mesma.

Jaraguá do Sul,07 de junho de 2016.

João Batista de Oliveira
Subgerente de Vigilância Sanitária
Portaria nº642/2015

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2016

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para ampliação de cobertura , reparos elétricos, colocação de piso e reforma na central de gás (área de 33,60m²) no C.M.E.I Rui Kroeger, localizado na Rua Verena Schunke Kroeger, 229 no Bairro Rio da Luz em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 42/2016, no atendimento da LC 147/2014 restar Frustrado.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:45 horas do dia 26 de julho de 2016, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha orçamentária/quantitativa), deverão ser retirados na Gerência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário das 07:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00hs, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais). A taxa para pagamento dos Anexos do Edital, deverá ser retirado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço acima no horário das 8:00 às 16:30 hs.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.726,29 (cinqüenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 15 de junho de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 208/2016 A O C O N T R A T O Nº 437/2014

E X T R A T O D O 5º T E R M O A D I T I V O Nº 208/2016 A O C O N T R A T O Nº 437/2014

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 – INST.JOURDAN
FUNDAMENTO: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENV. URBANO E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração do PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E DO PLANO DE MOBILIDADE DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato administrativo nº 434/2014, no 1º Termo Aditivo nº 151/2015, no 2º Termo Aditivo nº 172/2015, no 3º Termo Aditivo nº 391/2015, no 4º Termo Aditivo nº 136/2016 e neste 5º Termo Aditivo.
DO PRAZO: Considerando o disposto no Termo de Referência quanto ao Acompanhamento do processo de tramitação do projeto de Lei na Câmara de Vereadores (Etapa I) e a Assessoria Técnica Institucional (Etapa II), e que até o presente momento não houve aprovação na Câmara de Vereadores dos projetos de lei elaborados pela CONTRATADA, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo n.º 172/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 391/2015, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 136/2016, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias), a contar de 01/07/2016 e com término em 28/12/2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, dada a aprovação dos projetos de lei na Câmara de Vereadores.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2016
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Ronaldo de Lima e Gustavo Taniguchi.

Ronaldo de Lima
Presidente do Instituto Jourdan

ISSEM - CONTRATO 144 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 140-2015 - LABORATÓRIO FLEMING SS LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 140/2015, para o fornecimento de exames laboratoriais, que mantém entre si, a credenciada LABORATÓRIO FLEMING S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar da data de assinatura.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Rita de Cassia Marisavi Zonta Ximenes Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 146 - LOCAÇÃO DA SALA 9 E 10 - IRIS DE LURDES HILLESHEIM - 1º ADITIVO AO CONTRATO 168-2015

CONTRATO NO 146/2016
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 168/2015, para a locação das Salas Comerciais n° 09 e 10, que mantém entre si, o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS e IRIS DE LURDES HILLESHEIM, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar o prazo de locação por mais 12 meses, a iniciar em 01/06/2016 e terminar em 31/05/2017, conforme estabelecido no item 7.1;

2) Reajustar o valor de do aluguel mensal em + 11,09%, conforme índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado – Fundação Getúlio

Vargas). Desta forma, o valor do aluguel mensal da sala comercial n° 09 será de R$ 1.143,79 (mil cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos); e o valor do aluguel mensal da sala comercial nº 10 será de R$ 1.143,79 (mil cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas;

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2016.

CONTRATANTE		CONTRATADA
Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente		Iris de Lurdes Hillesheim Proprietária

TESTEMUNHA:

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde		Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Previdência Social

ISSEM - CONTRATO 148 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 144-2015 - FISIOMED FISIOT. E REAB. MED. SS LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 144/2015, para o fornecimento de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada FISIOMED FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MÉDICA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar da data de assinatura.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Rita de Cassia Guandalini Grubba Sócia Administradora CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 153 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 145-2015 - CLÍNICA MED. SÃO LUCAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 145/2015, para o fornecimento de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA MÉDICA SÃO LUCAS JARAGUÁ DO SUL SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar da data de assinatura.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Scharlon Ehmke Sócio Administrador CONTRATADA

		Tatiana Beatriz Wittaczik Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 156 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 148-2015 - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 148/2015, para o fornecimento de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar da data de assinatura.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Michelle Biembengut da Silva Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 157 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 147-2015 - REABILITAR CLÍNICA DE FISIOT. LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 148/2015, para o fornecimento de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada REABILITAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar da data de assinatura.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Neiva Rejane Zimmermann Sócia Administradora CONTRATADA

		Elisabeth Jensen Zimmermann Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 147 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - A3

EXTRATO
CONTRATO N° 147/2016
TOMADA DE PREÇO N° 03/2016
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: ALCIDES JAREMCZUK JUNIOR (CNPJ nº 10.744.406/0001-32)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento e instalação de equipamentos, gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2016 a 30/06/2017
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e Alcides Jaremczuk Junior.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 149 - CREDENCIAMENTO - ORALCLIN CLÍNICA ODONTOLÓGICA SS LTDA

EXTRATO - CONTRATO N° 149/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: ORALCLIN CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA (CNPJ n° 04.952.827/0001-56)
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 11/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa, Maria Alice Bogo Chagas e Mariluci Coltro.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 150 - BITTENCOURT - FISCALIZAÇÃO AR CONDICIONADO SEDE ISSEM

EXTRATO - CONTRATO N° 150/2016
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Bittencourt Engenharia Consultoria Projetos Ltda (CNPJ nº 07.241.885/0001-60)
OBJETO: Contratação de empresa para a fiscalização e acompanhamento da implantação do sistema de Ar Condicionado - sede do Issem.
VALOR MENSAL: R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e Marcus Bittencourt.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 154 - CREDENCIAMENTO - ANGELA CRISTINA BEUREN

EXTRATO - CONTRATO N° 154/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: ANGELA CRISTINA BEUREN (CNPJ n° 24.685.986/0001-49)
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS , destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e Angela Cristina Beuren.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 155 - CREDENCIAMENTO - CLÍNICA JARAGUAENSE DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

EXTRATO - CONTRATO N° 155/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: CLÍNICA JARAGUAENSE DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA (CNPJ n° 24.147.826/0001-46)
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL , destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e Gabriela Pellin.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 158 - CREDENCIAMENTO - ORTO-MAIS CLÍNICA DE ORTODONTIA LTDA

EXTRATO - CONTRATO N° 158/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: ORTO-MAIS CLÍNICA DE ORTODONTIA LTDA (CNPJ n° 04.312.023/0001-92)
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 11/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e John Kennedy Campos Marinho.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 159 - CREDENCIAMENTO - PHARMA E PHORMULA

EXTRATO – TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 159/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: PHARMA & PHORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (CNPJ n° 07.045.955/0001-04)
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento nº 09/2013 e legislação pertinente.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e Daniela Didzan.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 160 - CREDENCIAMENTO - FARMÁCIA VIDA E SAÚDE

EXTRATO – TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 160/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: FARMÁCIA VIDA E SAÚDE LTDA (CNPJ n° 81.551.780/0001-60)
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento nº 09/2013 e legislação pertinente.

VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e Sara Letícia de Avila.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO - AADAV 2016

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS, na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS, inscrita no CNPJ nº 79.362.281/0001-82, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA , destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente
ISSEM

Gilséia Kassner Leoni
Superintendente de Assistência e Saúde
ISSEM

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO - CRAVO E CANELA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA 2016

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e CRAVO E CANELA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa CRAVO E CANELA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.033.359/0001-04, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM, conforme preceitua o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do Contrato citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento, conforme o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo passa a viger a partir da data de sua assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de fornecer medicamentos para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente
ISSEM

Gilséia Kassner Leoni
Superintendente de Assistência e Saúde
ISSEM

LEI Nº 7.232/2016

LEI Nº 7.232/2016
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.244.08532.814 - Manutenção das Atividades dos Abrigos
Institucionais para Crianças e Adolescentes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.33 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
16.01.08.244.08532.815 - Manutenção das Atividades do Abrigo
Institucional Casa da Passagem para Adulto e Família
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.38 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.244.08512.811 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento a Família
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.24 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 570/2016

PORTARIANº 570/2016
Designa os Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO (COMTRANSP).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal Nº 7.189/2015, de 18/12/2015, e na parte promulgada da mesma Lei pela Presidência da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 06/2016/Comtransp/JS, de 24/06/2016, do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 27/06/2016, os conselheiros que integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO (COM-TRANSP), a seguir relacionados:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

Titular: Mariane Patrícia Mielke Pereira
Suplente: Joice Karine Dumke

Titular: Thais Liane Henning
Suplente: Roberto Ledesma Junior

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Uwe Roberto Buhr
Suplente: Amauri Francisco Hruschka

c) FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE JARAGUÁ DO SUL (INSTITUTO JOURDAN)

Titular: Luciana Hartmann
Suplente: Maira Solange Dalpiaz

d) POLÍCIA MILITAR

Titular: Antonio Benda da Rocha
Suplente: Anderson Andrey da Silva

e) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: Valdemar Mannes
Suplente: Vivian Mery Sousa Pereira

f) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (CIRETRAN)

Titular: Alexandre de Jesus
Suplente: Leandro Ribeiro Caciatori

II - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

a) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Titular: Claudinei Ricardo Stein
Suplente: Diego Bogo

b) PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL - FRETAMENTO E ESCOLAR

Titular: Altevir Simplicio
Suplente: Oldemar Ilson Englert

c) PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TÁXIS

Titular: Eliseu Petry
Suplente: Walmir Frutuoso

d) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DE JARAGUÁ DO SUL (SINTURP)

Titular: Paulo Henrique Techentin
Suplente: Elias Bisoni Zapella

e) UNIÃO JARAGUAENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES (UJAM)
Titular: Marcelo Vargas
Suplente: Vanderlei Marquardt

Titular: Ivo Schmitz
Suplente: Marcos Tomaz de Oliveira

f) ENTIDADES DE DEFESA OU DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: Clécio Sidnei Gonçalves
Suplente: Gilberto Klug

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 27/06/2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2016, revogadas as Portarias Nºs 1734/2014, de 03/12/2014, 474/2015, de 06/04/2015, e 1172/2015, de 24/09/2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 571/2016

PORTARIANº 571/2016
Designa Presidente, Vice-Presidente e Secretária de Mesa do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO (COMTRANSP).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei Municipal Nº 7.189/2015, de 18/12/2015; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 07/2016/Comtransp/JS, de 27/06/2016, do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 27/06/2016, os conselheiros que integrarão a Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO (COMTRANSP), a seguir relacionados:

I - Thais Liane Henning - Presidente

II - Claudinei Ricardo Stein - Vice-Presidente

III - Luciana Hartmann - Secretária de Mesa

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 27/06/2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2016, revogada a Portaria Nº 1871/2014, de 15/12/2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 572/2016

PORTARIANº 572/2016
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 158/2016/FC, de 1º/07/2016, da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/07/2016, PAULO CESAR DA SILVA, como conselheiro titular, em substituição a Mariana Albano Pires, para representar a Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, na qualidade de Representante do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Cultura.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 973/2015, de 28/07/2015, no que se refere a designação de Mariana Albano Pires.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 07/08/2017.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 573/2016
PORTARIANº 573/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 283/2016/DGP, de 04/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR VAGO, a partir de 19/06/2016, o cargo efetivo de Cuidador Social, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, ocupado pelo servidor público municipal GILVAN JEFFERSON RAMOS DA SILVA, matrícula 8429-8, em virtude de sua recondução para o cargo público de Agente Operacional, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Portaria Nº 472/2016, de 14/06/2016.

Art.2º Considerando que o servidor adquiriu a estabilidade prevista no artigo 25, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, este possui direito à recondução nos termos do disposto no artigo 30.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 574/2016
PORTARIANº 574/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 284/2016/DGP, de 04/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR VAGO, a partir de 29/02/2016, o cargo efetivo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal da Educação, ocupado pela servidora pública municipal EGESLENE SAUER KOSHINSKI, matrícula 8400, em virtude de sua recondução para o cargo público de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 060/2016, de 18/02/2016.

Art.2º Considerando que a servidora adquiriu a estabilidade prevista no artigo 25, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, esta possui direito à recondução nos termos do disposto no artigo 30.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 575/2016
PORTARIANº 575/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 037/2016/CMD, de 04/07/2016, do Conselho Municipal de Desportos;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/07/2016, VITOR HUGO VERSINO DE BORBA, como conselheiro titular, em substituição a Juliano de França Moreira, para representar as Entidades, Associações ou Clubes Esportivos do Município de Jaraguá do Sul, no CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS (CMD).

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 4º, da Portaria Nº 077/2016, de 23/02/2016.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 10/04/2017.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 576/2016
PORTARIANº 576/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 109/2016/Semob, de 30/06/2016, subscrito pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR a Portaria Nº 1670/2014, de 12/11/2014, que designou o servidor público municipal ANDRÉ CLEBER DE MELO para exercer suas funções na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), exclusivamente para atuar nos processos de licenciamento e fiscalização agrosilvipastoril, bem como no desenvolvimento do Projeto de combate ao maruim.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 577/2016
PORTARIANº 577/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 38 a 40, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012, 121/2012, de 23/03/2012, 127/2012, de 25/06/2012, 164/2015, de 20/08/2015, e 167/2015, de 15/10/2015, e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 109/2016/Semob, de 30/06/2016, subscrito pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 04/07/2016, ANDRÉ CLEBER DE MELO, matrícula 7950, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL - Semag, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº028/2016/CMAS/JS

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº028/2016/CMAS/JS

Dispõe sobre a alteração na composição da comissão de Legislação e Normas do CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.431 de 14 de dezembro de 2009, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2016.

Considerando o Artigo 12, inciso II, Parágrafo único da Lei Municipal 5431/2009: "Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do Conselho Municipal de Assistência Social e outras instituições, especialmente convidadas e sempre a título gratuito, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos";
Considerando o inciso III do Art.7º do Regimento interno do CMAS, a saber: "Comissões Permanentes e Temporárias e Grupos de Trabalho - constituídas, somente por conselheiros titulares e/ou suplentes e de forma paritária, de acordo com o interesse e ou a área de atuação, com o mínimo de quatro membros cada";
Considerando o inciso V do Art.9º do Regimento Interno do CMAS: "os conselheiros titulares e suplentes, deverão participar, de no mínimo uma das comissões permanentes e quando necessário nos grupos de trabalho"
Considerando o Art.40 do Regimento Interno do CMAS: "As comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social, são: I. Comissão de Finanças e Patrimônio (CFP); II. Comissão de Legislação e Normas (CLN); III. Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial (CIARS); IV. Comissão de Instância de Controle Social; V. Comissão de Planejamento (CP). §1º Cada Conselheiro deverá integrar no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) Comissões Permanentes".
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da comissão de Legislação e Normas – CLN.

COMISSÃO	CONSELHEIROS
Comissão de Legislação e Normas	Débora Lazzaris Pinto
	Jakeline Maba Gumz
	Juliana Francine Maba Ramos
	Lodemar José Hafemann
	Silvia Savia Chaves
	Luciane Picolli

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.

JOEL LUIS CORRÊA
Vice Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº029/2016/CMAS/JS

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº029/2016/CMAS/JS

Dispõe sobre a prestação de contas da 5ª parcela do convênio nº 452/2015 firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a entidade Associação dos Amigos do Autista - AMA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.431 de 14 de dezembro de 2009, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2016.

Considerando as Instruções Normativas nº 14 e 15 de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que estabelecem os critérios da organização da Prestação de Contas de Recursos Concedidos [...].
Considerando o Decreto Municipal nº 7306/2010 que disciplina a celebração de convênios, acordos ou ajustes de natureza financeira, que tenham por objeto a execução de projetos, atividades ou realização de eventos.

Considerando a Resolução nº 032/2012/CMAS/JS, que dispõe sobre a inscrição da Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul - AMA, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JS, bem como, a Resolução n° 048/2015/CMAS/JS, que dispõe sobre as adequações do plano de ação 2015, relacionadas a estrutura dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados pela entidade AMA, conforme Resolução n° 37/2015/CMAS, especialmente o seu artigo 2°, a saber:
Revogar o art.3° da Resolução n°37/2015/CMAS, alterando a inscrição da AMA em conformidade com a estrutura dos serviços apresentados no plano de ação da entidade, ficando assim:
1.Proteção Social Básica
1.1 Programa de Atendimento a Família;
1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos.

2.Proteção Social de Média Complexidade
2.1Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
2.1.1 Programa de Atendimento Sócio - Educacional e Ocupacional.
Considerando a Resolução nº 21/2013/CMAS/JS, sobre os critérios de apresentação dos planos de ação para celebração de convênios a serem firmados entre entidades não governamentais e município.
Considerando a Resolução nº 06/2016/CMAS/JS, que dispõe sobre a análise do plano de trabalho de pedido de convênio referente a 2015, da entidade AMA referente ao recurso do Piso de Transição de Média Complexidade.
Considerando a Lei Municipal nº 7.162/2015 de 11/12/2015, que autoriza o Fundo Municipal de Assistência Social a conceder subvenção social e a celebrar Convênio com a Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul – AMA, no valor total de R$ 25.304,40 (vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).
Considerando que a prestação de contas da 5ª parcela do convênio n° 452/2015 encaminhada pela AMA está de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, conforme demonstra o quadro abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas da entidade Associação de Amigos do Autista - AMA , referente a 5ª parcela do convênio nº 452/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.

JOEL LUIS CORRÊA
Vice Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº030/2016/CMAS/JS

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº030/2016/CMAS/JS

Dispõe sobre a prestação de contas da 1ª parcela do convênio nº 158/2016 firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a entidade Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.431 de 14 de dezembro de 2009, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2016.

Considerando as Instruções Normativas nº 14 e 15 de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que estabelecem os critérios da organização da Prestação de Contas de Recursos Concedidos […].
Considerando o Decreto Municipal nº 7306/2010 que disciplina a celebração de convênios, acordos ou ajustes de natureza financeira, que tenham por objeto a execução de projetos, atividades ou realização de eventos.
Considerando a Resolução nº 034/2012/CMAS/JS, que dispõe sobre a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JS, bem como, a Resolução n° 26/2015/CMAS/JS, que dispõe sobre o Plano de trabalho de 2015 e o relatório de atividades de 2014 da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, especialmente o seu art. 3° a saber: "Alterar a inscrição quanto a nomenclatura dos serviços e programas junto ao CMAS, conforme as adequações apresentadas pela entidade".
Considerando a Resolução nº 21/2013/CMAS/JS, sobre os critérios de apresentação dos planos de ação para celebração de convênios a serem firmados entre entidades não governamentais e município.
Considerando a Resolução n° 07/2016/CMAS, que dispõe sobre a análise do plano de trabalho de pedido de convênio referente a 2015, da entidade APAE, referente ao recurso do Piso de Transição de Média Complexidade.
Considerando a Lei Municipal nº 7.219/2016 de 28/04/2016, que autoriza o Fundo Municipal de Assistência Social a conceder subvenção social e a celebrar Convênio com a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor total de R$ 25.304,40 (vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).
Considerando que a prestação de contas da 1ª parcela do convênio n° 158/2016 encaminhada pela APAE está de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, conforme demonstra o quadro abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas da entidade Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE, referente a 1ª parcela do convênio

nº 158/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.

JOEL LUIS CORRÊA
Vice Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº031/2016/CMAS/JS

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº031/2016/CMAS/JS

Dispõe sobre a prestação de contas da Semascri, dos meses de janeiro e fevereiro de 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.431 de 14 de dezembro de 2009, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2016.

II – ANÁLISE
Recursos Arrecadados pelo FMAS

O bimestre analisado iniciou o exercício sem saldo em conta-corrente e neste período não houve movimentação financeira. Deve ser regularizado uma transferência financeira da conta de recursos municipais para esta conta, a fim corrigir lançamento realizado em 2015, no valor de R$ 2.380,32.
Repasse Governo Municipal

O bimestre analisado iniciou com saldo no valor de R$ 3.939,97; houve transferência financeira do município no valor de R$ 393.500,00; rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 171,54; foram efetuados pagamentos no valor total de R$ 364.965,52; transferência para Acessuas no valor de R$ 225,60, devido a atraso nos repasses do governo federal, resultando o saldo final no valor de R$ 32.420,39.

Repasse Governo Estadual – Vinculado

O bimestre analisado iniciou com saldo total no valor de R$ 115.087,95; Não houve repasse do Fundo Estadual de Assistência Social– FEAS; O rendimento de aplicação financeira (RAF) somou o valor total de R$ 1.490,76; foram efetuados pagamentos no valor total de R$ 80.000,00:, resultando saldo final no valor de R$ 36.578,71. Este período apresentou índice de aplicação de 68,62%, considerando o total de pagamentos pelo total disponível no período.
Recursos Financeiros Governo Federal – Vinculados
O bimestre analisado iniciou com saldo total no valor de R$ 235.383,53; Houve repasse do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS no montante de R$ 192.595,83; O rendimento de aplicação financeira (RAF) somou o valor total de 4.788,41; foram efetuados pagamentos no valor total de R$ 131.695,59, resultando saldo final no valor de R$ 301.297,78. Este período apresentou índice de aplicação de 30,43%, considerando o total de pagamentos pelo total disponível no período.

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO 1º BIMESTRE / 2016

Quadro Resumido da Receita Arrecadada e Despesa Empenhada

O quadro abaixo apresenta a movimentação de receitas e despesas do 1º bimestre considerando o fluxo orçamentário, onde consta o valor reprogramado atualizado em virtude de cancelamento de restos a pagar, as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas (comprometidas) referente aos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
O exercício inicia com um deficit orçamentário no valor total de (R$ 286.938,58) motivado principalmente pela não realização de transferência financeira da Secretaria da Fazenda ao FMAS.
O 1º bimestre demonstra um índice de aplicação de 480,08% em relação ao valor disponível no período, e um saldo orçamentário negativo no valor total de (R$ 1.162.872,30), por estar incluído no total das despesas deste período, algumas despesas que serão executadas no decorrer deste ano.
Quadro Resumido da Receita Arrecadada e Despesa Paga

O quadro abaixo apresenta a movimentação de receitas e despesas do 1º bimestre considerando o fluxo financeiro, ou seja, as receitas arrecadadas e as despesas pagas referente aos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Demonstra o total de R$ 946.957,99 disponível para aplicação, considerando saldo inicial em conta-corrente mais repasses, rendimento de aplicação financeira e transferências entre contas; e o total pago no valor de R$ 583.136,21, sendo que R$ 6.475,10 está em conciliação bancária, resultando saldo final em conta-corrente o valor de R$ 370.296,88.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2016, já que não teve nenhum item em desacordo com o objetivo dos serviços e programas socioassistenciais;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.

JOEL LUIS CORRÊA
Vice Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº032/2016/CMAS/JS

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº032/2016/CMAS/JS

Dispõe sobre a prestação de contas da Semascri, dos meses de março e abril de 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.431 de 14 de dezembro de 2009, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2016.

II – ANÁLISE
Recursos Arrecadados pelo FMAS

O bimestre analisado iniciou o exercício sem saldo em conta-corrente; rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 14,62; transferência da conta-corrente de recursos municipais no valor de R$ 2.380,32 referente a regularização de lançamento em 2015, resultando saldo final no valor de R$ 2.394,94.

Repasse Governo Municipal

O bimestre analisado iniciou com saldo no valor de R$ 32.420,39; houve transferência financeira do município no valor de R$ 420.000,00; rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 521,44; foram efetuados pagamentos no valor total de R$ 337.137,73; transferências para Acessuas no valor de R$ 408,74 devido a atraso nos repasses do governo federal, e para conta-corrente de arrecadações próprias do FMAS no valor de R$ 2.380,32 referente a regularização de lançamento em 2015, resultando o saldo final no valor de R$ 113.015,04. Neste período apresentou índice de aplicação de 74,43%, considerando o total de pagamentos pelo total disponível no período.

Repasse Governo Estadual – Vinculado

O bimestre analisado iniciou com saldo total no valor de R$ 36.578,71; Não houve repasse do Fundo Estadual de Assistência Social–FEAS; O rendimento de aplicação financeira (RAF) somou o valor total de R$ 525,01; foram efetuados pagamentos no valor total de R$ 3.000,00, resultando saldo final no valor de R$ 34.103,72. Neste período apresentou índice de aplicação de 8,09%, considerando o total de pagamentos pelo total disponível no período.

Recursos Financeiros Governo Federal – Vinculados
O bimestre analisado iniciou com saldo total no valor de R$ 301.297,78; Houve repasse do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS no montante de R$ 138.886,56; O rendimento de aplicação financeira (RAF) somou o valor total de 4.412,05; foram efetuados pagamentos no valor total de R$ 166.202,66, resultando saldo final no valor de R$ 278.802,47. Neste período apresentou índice de aplicação de 37,38%, considerando o total de pagamentos pelo total disponível no período.

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO 2º BIMESTRE / 2016

Quadro Resumido da Receita Arrecadada e Despesa Empenhada

O quadro abaixo apresenta a movimentação de receitas e despesas até o 2º bimestre considerando o fluxo orçamentário, onde consta o valor reprogramado atualizado em virtude de cancelamento de restos a pagar, as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas (comprometidas) referente aos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
O exercício inicia com um deficit orçamentário no valor total de (R$ 286.938,58) motivado principalmente pela não realização de transferência financeira da Secretaria da Fazenda ao FMAS.
Apresenta um índice de aplicação de 215,93% acumulado até o 2º bimestre em relação ao valor disponível no período, e um saldo orçamentário negativo no valor total de (R$ 1.009.003,80), por estar incluído no total das despesas deste período, algumas despesas que serão executadas no decorrer deste ano.

Quadro Resumido da Receita Arrecadada e Despesa Paga

O quadro abaixo apresenta a movimentação de receitas e despesas até o 2º bimestre considerando o fluxo financeiro, ou seja, as receitas arrecadadas e as despesas pagas referente aos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Demonstra o valor em recursos disponíveis para aplicação no total de R$ 1.511.317,67, considerando saldo inicial em conta-corrente mais repasses, rendimento de aplicação financeira e transferências entre contas; e o total de pagamentos efetuados até o período no valor de R$ 1.093.316,68, sendo que R$ 10.315,18 está em conciliação bancária, resultando saldo final em conta-corrente o valor de R$ 428.316,17.
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de março e abril de 2016, já que não teve nenhum item em desacordo com o objetivo dos serviços e programas socioassistenciais;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.

JOEL LUIS CORRÊA
Vice Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº033/2016/CMAS/JS

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº033/2016/CMAS/JS

Dispõe sobre o Demonstrativo Anual de Execução Física e Financeira/2015, referentes aos recursos do IGD/M PBF.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.431 de 14 de dezembro de 2009, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2016.

Considerando que durante o ano de 2015 houve transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme segue:

2015 – Proteção Social Básica – Programa Bolsa Família				
SALDO INICIAL	REPASSE + OUTROS CRÉDITOS	RAF	DESPESA EMPENHADA	SALDO P/ REPROGRAMAÇÃO 2016
R$ 0,00	R$ 133.883,73	3.726,46	R$ 87.215,65	R$ 50.394,55

Considerando a Portaria n°148/2006/MDS que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal no âmbito dos municípios, e cria o Índice de Gestão Descentralizada do Programa.
Considerando a Portaria nº 551/2005 que regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família.
Considerando a Instrução Operacional nº 45/2011 que divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com recursos oriundos do PBF, bem como, orienta sobre a análise e deliberações do CEAS e CMAS sobre os referidos gastos no sistema SUAS/WEB.
Considerando o ofício nº 145/2016/Semascri encaminhando a comprovação da prestação de contas da gestão ao MDS - Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro – com relação aos recursos repassados pelo Governo Federal no ano de 2015, referente ao programa IGD PBF.
Considerando a Portaria n°625/2010/MDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos estados, distrito federal e ao município e sua prestação de contas por meio do sistema eletrônico no âmbito do sistema único da assistência social.
Considerando a Portaria n°754/2010/MDS, que altera as regras de cálculo do IGD e de repasse de recursos financeiros aos municípios.
Considerando as orientações do manual do Índice de gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGD/PBF.
Considerando o cumprimento de todas as condicionalidades do Programa Bolsa Família e a utilização total dos recursos pelo programa.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física-Financeira dos recursos federais do ano de 2015, referente a utilização dos recursos do IGD/M PBF 2015;
Art. 2º Sugerir a seguinte redação para as questões relacionadas ao Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física-Financeira dos recursos federais do ano de 2015, referente a utilização dos recursos do IGD/M PBF 2015:
a) Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD PBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? (X) Sim ( ) Não
Comentário: Não há.

b) Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF? (X) Sim ( ) Não
Comentário: Não há

c) Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais foram disponibilizados? (X) Sim ( ) Não
Comentário: Não há

d) Segundo a avaliação do Conselho , o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? (x) Sim ( ) Não
Comentário: Não há.

e) Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CADÚNICO? (X) Sim ( ) Não
Comentário: Não há

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.

JOEL LUIS CORRÊA
Vice Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social (CMAS)

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 183/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 183/2016
Exoneração a pedido

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 154/2014; e

CONSIDERANDO os termos do requerimento formulado pela servidora solicitando a exoneração do cargo de provimento em comissão para concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/07/2016, a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 184/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 184/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL- SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 123/2012, e suas altgerações

CONSIDERANDO o memorando 391/2016 do Presidente da Comissão Especial de 28/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Portaria SAMAEJSU N° 132/2016 de 29/04/2016, que determina Instaurar Processo Administrativo em face da empresa Sanetal Engenharia e Consultoria em Saneamento Ltda., para apurar eventual descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, cujo objeto trata-se de execução de projeto executivo de captação e estação de tratamento de água.

. Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/07/2016.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de Junho de 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 185/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 185/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 154/2014, e, suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o memorando 400/2016 da Comissão Sindicância Administrativa de 01/07/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Portaria SAMAEJSU N° 148/2016 de 25/05/2016, a qual designa a Comissão para apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional pela suposta deposição irregular de material no imóvel localizado na Rua Roberto Ziemann, em frente à Clínica Veterinária Amizade, no bairro Amizade, nesta cidade que atingiu área alagável e de preservação permanente.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2016.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 04 de Julho de 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 326/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 326/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 188/2014, de 30.07.2014, que admitiu VIVIANE FIEDLER, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 29.02.2016; de 01.03.2016 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 01.08.2016.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 327/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 327/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 232/2014, de 05.08.2014, que admitiu SIRLENE PAVARIN MACIEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, nos períodos de 20.12.2014 a 19.06.2015; de 20.06.2015 a 18.12.2015; e 19.12.2015 a 31.05.2016, e de 01.06.2016 a 05.08.2016.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 330/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 0330/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ESTELA MARIS PEREIRA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE, a partir de 22/06/2016 até 20/07/2016, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEF Albano Kanzler	8	4	24
EMEF Marcos Emílio Verbinnen	8		
EMEF Guilherme Hanemann	20		

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 331/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 0331/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, RITA DE CÁSSIA BENTHIEN PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/07/2016 até 16/12/2016, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Cecília Satler Karsten	30

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2016

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 332/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 0332/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DAIANE CRISTINA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/07/2016 até 16/12/2016, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Elza Behling Grossklags	30

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2016

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 333/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 0333/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCILEIA KRAHN CAEPPEL, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/07/2016 até 16/12/2016, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Onélia Muller Ersching	30

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2016

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 334/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 0334/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TSENDY PATRICIA PEDRI PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/07/2016 até 16/12/2016, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Alexander de Borba	30

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2016

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 335/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 0335/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, AMÉLIA FLOR DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/07/2016 até 16/12/2016, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI WOLFGANG WEEGE	30

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2016

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 336/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 0336/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SHARON TROCATTI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/07/2016 até 16/12/2016, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEF Cristina Marcatto	30

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2016

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 337/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 0337/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANA LEHMERT, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/07/2016 até 16/12/2016, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Estrada Nova	30

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2016

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - TAXAS BANCÁRIAS - JULHO 2016

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

TAXAS DE JUROS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – JULHO DE 2016

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	BANCO DO BRASIL		BANRISUL		BRADESCO		C.E.F.		HSBC		ITAÚ		SANTANDER	
Serviço	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)
Cartão de Crédito	1,98	15,98%	4,90%	16,50%	4,70%	17,99%	9,48%	12,99%	3,94%	18,00%	1,99%	15,89%	6,99%	16,99%
Cheque Especial	4,50%	12,61%	8,35%	12,00%	9,75%	12,99%	4,78%	12,88%	2,39%	14,67%	7,72%	11,95%	4,99%	14,29%
CDC	-%	-%	2,50%	5,20%	4,07%	6,19%	4,66%	5,50%	1,54%	2,49%	1,40%	2,34%	1,39%	2,69%
Empréstimo Consignado	2,29%	5,43%	1,60%	3,20%	1,99%	5,80%	1,52%	3,14%	1,62%	3,90%	1,93%	3,99%	1,75%	3,75%
Empréstimo Pessoal	3,16%	7,30%	4,95%	14,98%	6,67%	7,78%	2,29%	2,63%	2,40%	7,30%	2,19%	8,78%	1,89%	9,99%
Financiamento de Veículos	1,46%	3,18%	2,11%	3,68%	1,90%	3,66%	1,24%	2,04%	1,54%	2,49%	1,40%	2,90%	0,99%	2,54%
LEASING	2,15%	4,22%	2,20%	4,00%	3,95%	5,67%	-%	-%	-%	-%	-%	-%	1,18%	2,54%

Serviço	Menor Taxa	Maior Taxa
Cartão de Crédito	1,98%	18,00%
Cheque Especial	2,39%	14,67%
CDC	1,39%	6,19%
Empréstimo Consignado	1,52%	5,80%
Empréstimo Pessoal	1,89%	14,98%
Financiamento de Veículos	0,99%	3,68%
LEASING	1,18%	5,67%

Pesquisa realizada nos dias 04 e 05 de JULHO de 2016.

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS - JULHO 2016

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS – JULHO 2016

Nome	Bandeira	Bairro	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Álcool comum	Diesel comum	GNV	Gás GLP 13kg
Fênix	Ipiranga	Centenário	3,548	3,578	2,998	2,998	-	-
Zandoná	Ipiranga	Centenário	3,547	3,597	2,987	2,997	2,199	-
Poffo	Branca	Vila Baependi	3,528	3,648	2,898	2,998	-	-
Delta	Branca	Vila Baependi	3,526	3,526	2,899	2,799	-	-
Emmendorfer	shell	Centro	3,589	3,759	-	3,109	-	-
Maiochi	Ipiranga	Centro	3,599	3,699	3,099	3,099	-	-
Marechal	Ipiranga	Centro	3,555	3,595	3,095	-	-	-
Amizade	Branca	Jaraguá Esquerdo	3,559	3,659	2,979	3,089	-	-
Rudnick	Dibrape	Amizade	3,479	3,479	2,899	2,999	-	-
Marcolla	Shell	Chico de Paulo	3,599	3,749	2,999	3,049	-	49,99
Salomon	Branca	Chico de Paulo	3,498	3,548	2,999	2,968	-	-
Cezario	Dibrape	Santa Luzia	3,549	3,549	2,949	3,099	-	-
Vicenzi	Branca	Santo Antônio	3,489	3,549	2,999	2,869	-	50,00
Flex (416)	Branca	Rio Cerro I	3,399	-	2,799	2,749	-	-
Rio da Luz	Branca	Rio da Luz	3,527	3,657	2,896	2,948	-	-
Km 7	Branca	Barra do Rio Cerro	3,588	3,658	-	3,029	-	-
Rio Cerro	Shell	Rio Cerro II	3,399	3,549	-	3,052	-	49,99
GRID	Branca	Centro	3,529	3,559	2,899	2,949	-	-
Garibaldi	Branca	Garibaldi	3,599	-	-	3,049	-	-
Pérola	Branca	Ilha da Figueira	3,548	3,629	3,199	2,909	-	-
Pérola	Shell	Centro	3,549	3,699	3,199	3,059	-	-
Cidade	Br	Barra do Rio Molha	3,558	3,638	2,938	2,978	-	49,50
Cidade	Br	Barra do Rio Cerro	3,558	3,638	2,938	2,978	-	49,50
Cidade	Br	Rau	3,558	3,638	2,938	2,978	-	49,50
Cidade	Br	Centro	3,558	3,638	2,938	2,978	-	49,50
Cidade	Br	Vila Lenzi	3,558	3,638	2,938	2,978	-	49,50
Cidade	Br	Czerniewicz	3,558	3,638	2,938	2,978	-	49,50
Behling	shell	Centro	3,599	3,749	2,999	3,052	-	-
Mime	shell	Vila Nova	3,599	3,749	2,999	3,052	2,199	49,99
Zuza	shell	Centro (Reinoldo)	3,599	3,749	3,299	3,250	-	-
Mime	shell	Centro (Epitácio)	3,599	3,749	2,999	3,052	-	-
Mime	shell	Vila Lalau	3,599	3,749	2,990	3,052	-	-
Mime	Br	Vila Baependi	3,599	3,749	-	3,052	2,199	49,99
Mime	shell	Tifa Martins	3,599	3,749	2,990	3,052	-	49,99
Mime	shell	Nereu Ramos	3,599	3,749	-	3,052	-	-
Mime	shell	Barra do Rio Cerro	3,599	3,749	2,990	3,052	-	-
Mime	shell	Vieira	3,599	3,749	-	3,052	-	49,99
Mime	shell	Ilha da Figueira	3,599	3,749	-	3,049	-	-
Valor Médio			**3,556**	**3,660**	**2,489**	**3,0122**	**2,199**	**49,76**
Menor preço			**3,399**	**3,479**	**2,799**	**2,749**	**2,199**	**49,50**

Obs:
1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, nos dias 04 e 05 de JULHO de 2016, nos 38 postos de Jaraguá do Sul.
2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

Combustivel	Média JUNHO/16	Média JULHO/16	Variação mês anterior
Gasolina Com.	R$ 3,567	R$ 3,556	**-0,31%**
Gasolina Adit.	R$ 3,676	R$ 3,660	**-0,44%**
Álcool comum	R$ 2,489	R$ 2,489	**0,00%**
Diesel comum	R$ 3,0009	R$ 3,0069	**0,20%**
GNV	R$ 2,199	R$ 2,199	**0,00%**
Gás GLP 13kg	R$ 50,00	R$ 49,78	**-0,44%**

Combustivel	Média JULHO/15	Média JULHO/16	Variação anual
Gasolina Com.	R$ 3,265	R$ 3,556	**8,91%**
Gasolina Adit.	R$ 3,392	R$ 3,660	**7,90%**
Álcool comum	R$ 2,489	R$ 2,489	**0,00%**
Diesel comum	R$ 2,7984	R$ 3,0069	**7,45%**
GNV	R$ 2,174	R$ 2,199	**1,15%**
Gás GLP 13kg	R$ 43,99	R$ 49,78	**13,16%**

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br
Rua Angelo Schiochet, nº 100, sala 01 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237
Horário de Atendimento: 07:30hs às 11:00hs / 13:00hs as 16:00 - Agora com horário marcado.

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - HIGIENE E LIMPEZA - JULHO 2016

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

LIMPEZA – JULHO DE 2016

Pesquisa de preços realizada nos dias 04 e 05 de JULHO de 2016

Estabelecimento		Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort	Mercado 9	Mercado 10	Mercado 11
PRODUTOS	**Quant./Unid.**	3275-7900	3274-7500	3371-9229	33761031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	**3501-3200**			
Detergente	500ml	1,35	R$ 1,25	R$ 1,39	1,56	R$ 1,38	R$ 1,69	R$ 1,47	**0,98**			
Esponja de aço	pcte 60g	2,03	R$ 1,49	R$ 3,99	1,56	R$ 1,10	R$ 0,98	R$ 1,29	**1,25**			
Sabão em pedra	unid.	2,59	R$ 1,45	R$ 1,99	1,6	R$ 1,69	R$ 2,25	R$ 1,39	**1,69**			
Sabão em pó	1kg	3,99	R$ 4,75	R$ 5,49	6,49	R$ 5,70	R$ 3,75	R$ 4,29	**3,49**			
Desinfetante	500ml	3,23	R$ 1,99	R$ 4,98	4,98	R$ 1,80	R$ 2,99	R$ 1,99	**2,49**			
Água sanitária	1 lt	2,15	R$ 3,15	R$ 2,59	2,65	R$ 1,70	R$ 2,99	R$ 2,99	**1,99**			
Amaciante	2 lt	4,75	R$ 4,25	R$ 6,59	4,29	R$ 3,92	R$ 4,79	R$ 4,39	**4,59**			
Álcool líquido	1 lt	5,49	R$ 4,99	R$ 6,79	5,97	R$ 4,55	R$ 5,99	R$ 4,69	**4,8**			
Limpa vidros	500ml	4,27	R$ 4,45	R$ 7,99	4,43	R$ 4,45	R$ 6,49	R$ 3,59	**2,4**			
Lustra móveis	200ml	3,39	R$ 2,95	R$ 4,59	4,51	R$ 4,15	R$ 5,78	R$ 4,29	**4,19**			
Esponja p/louça	unid.	2,15	R$ 0,95	R$ 1,39	1,07	R$ 0,69	R$ 0,99	R$ 1,19	**0,69**			

HIGIENE PESSOAL – JULHO DE 2016

Estabelecimento		Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort	Mercado 9	Mercado 10	Mercado 11
PRODUTOS	**Quant./Unid.**	3275-7900	3274-7500	3371-9229	3376-1031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	**3501-3200**			
Álcool Gel	500g	4,95	R$ 6,65	R$ 6,29	7,94	R$ 5,92	R$ 6,89	R$ 4,99	**5,4**			
Sabonete	90g	0,99	R$ 0,99	R$ 0,95	1,15	R$ 1,25	R$ 1,19	R$ 0,77	**0,95**			
Creme dental	90g	1,85	R$ 2,18	R$ 2,18	1,89	R$ 2,69	R$ 2,79	R$ 1,49	**1,98**			
Shampoo	350ml	4,59	R$ 4,98	R$ 5,20	6,25	R$ 5,30	R$ 4,99	R$ 4,77	**3,98**			
Condicionador	350ml	5,87	R$ 6,49	R$ 5,89	7,7	R$ 6,42	R$ 6,45	R$ 5,89	**5,95**			
Cotonetes	Cx 75 unid.	0,97	R$ 1,45	R$ 2,99	1,61	R$ 1,49	R$ 1,89	R$ 1,49	**1,49**			
Papel Higiênico	4x30m	4,69	R$ 3,95	R$ 2,99	3,56	R$ 1,75	R$ 3,79	R$ 2,85	**1,89**			
Escova de dente	Adulto,média	1,95	R$ 1,85	R$ 2,50	2,48	R$ 1,99	R$ 2,79	R$ 2,99	**1,6**			
Desodorante	roll'on 50ml	6,45	R$ 5,15	R$ 7,98	6,32	R$ 6,15	R$ 5,99	R$ 6,99	**5,99**			
Fio dental	25-50m	6,15	R$ 6,99	R$ 4,80	7,38	R$ 2,99	R$ 6,99	R$ 3,99	**4,4**			
Apar. barbeador	2 unid.	3,39	R$ 5,25	R$ 2,20	5,99	R$ 2,10	R$ 1,49	R$ 1,99	**1,79**			
Absorvente	pcte.8-10 un.	2,49	R$ 2,68	R$ 2,49	2,69	R$ 2,53	R$ 3,49	R$ 2,89	**2,89**			

COMPARATIVOS – LIMPEZA

Os mais Baratos			O mais barato e o mais caro		
Junho/16	Julho/16	% Diferença	Julho/16 +barato	Julho/16 +caro	% Diferença
R$ 0,99	R$ 0,98	-1,01%	R$ 0,98	R$ 1,69	72,45%
R$ 0,95	R$ 0,98	3,16%	R$ 0,98	R$ 3,99	307,14%
R$ 0,80	R$ 1,39	73,75%	R$ 1,39	R$ 2,59	86,33%
R$ 3,65	R$ 3,49	-4,38%	R$ 3,49	R$ 6,49	85,96%
R$ 1,35	R$ 1,80	33,33%	R$ 1,80	R$ 4,98	176,67%
R$ 1,55	R$ 1,70	9,68%	R$ 1,70	R$ 3,15	85,29%
R$ 2,95	R$ 3,92	32,88%	R$ 3,92	R$ 6,59	68,11%
R$ 3,62	R$ 4,55	25,69%	R$ 4,55	R$ 6,79	49,23%
R$ 2,65	R$ 2,40	-9,43%	R$ 2,40	R$ 7,99	232,92%
R$ 2,99	R$ 2,95	-1,34%	R$ 2,95	R$ 5,78	95,93%
R$ 0,49	R$ 0,69	40,82%	R$ 0,69	R$ 2,15	211,59%

Os mais Baratos			O mais barato e o mais caro		
Junho/16	Julho /16	% Diferença	Julho/16 +barato	Julhol/16 +caro	% Diferença
R$ 3,48	R$ 4,95	42,24%	R$ 4,95	R$ 7,94	60,40%
R$ 0,59	R$ 0,77	30,51%	R$ 0,77	R$ 1,25	62,34%
R$ 1,25	R$ 1,49	19,20%	R$ 1,49	R$ 2,79	87,25%
R$ 3,89	R$ 3,98	2,31%	R$ 3,98	R$ 6,25	57,04%
R$ 3,37	R$ 5,87	74,18%	R$ 5,87	R$ 7,70	31,18%
R$ 0,97	R$ 0,97	0,00%	R$ 0,97	R$ 2,99	208,25%
R$ 1,65	R$ 1,75	6,06%	R$ 1,75	R$ 4,69	168,00%
R$ 1,20	R$ 1,60	33,33%	R$ 1,60	R$ 2,99	86,88%
R$ 3,43	R$ 5,15	50,15%	R$ 5,15	R$ 7,98	54,95%
R$ 2,29	R$ 2,99	30,57%	R$ 2,99	R$ 7,38	146,82%
R$ 1,45	R$ 1,49	2,76%	R$ 1,49	R$ 5,99	302,01%
R$ 1,75	R$ 2,49	42,29%	R$ 2,49	R$ 3,49	40,16%

Obs: Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

** As redes Angeloni, Cooper e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.*

E-mail: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Donaldo Gehring, 175 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 – Fone: 47-3275-3237 ou 3275-1425 – Horário de atendimento: 07:30hs às 11:30hs e 13:00h às 16h00hs.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 8/2016

RESOLUÇÃO Nº 8/2016
Autoriza Servidor do Poder Legislativo Participar do I Congresso Catarinense de Direito Eleitoral TRE/SC e IV Congresso Catarinense de Direito Eleitoral OAB/SC.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o servidor PIETRO GALVAN, Coordenador Parlamentar, a participarem do I Congresso Catarinense de Direito Eleitoral TRE/SC e IV Congresso Catarinense de Direito Eleitoral OAB/SC, a ser realizado nos dias 07 e 08 de julho de 2016, em Florianópolis/SC.

Art. 2º. Para as despesas relacionadas com diárias, aplicam-se os critérios da Resolução nº 6/2009.

Art. 3º. As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2016.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 9/2016

RESOLUÇÃO Nº 9/2016
Autoriza Servidora do Poder Legislativo Participar do I Congresso Catarinense de Direito Eleitoral TRE/SC e IV Congresso Catarinense de Direito Eleitoral OAB/SC.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a servidora CAROLINA TOMASELLI, Diretora de Comunicação Social, a participarem do I Congresso Catarinense de Direito Eleitoral TRE/SC e IV Congresso Catarinense de Direito Eleitoral OAB/SC, a ser realizado nos dias 07 e 08 de julho de 2016, em Florianópolis/SC.

Art. 2º. Para as despesas relacionadas com diárias, aplicam-se os critérios da Resolução nº 6/2009.

Art. 3º. As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2016.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 319/2016/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2016/PMJ
PROVENIENTE DO PL 60/2016/PMJ – DL 6/2016/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
OBJETO: Adesão do Município ao Projeto Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe – INOVALE, com o propósito de disseminar a cultura empreendedora, da liderança e da inovação nas pessoas e organizações, fomentando o desenvolvimento do Município e da região do Meio Oeste de Santa Catarina pela via da inovação.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO:
2.097 – MAN. DA SECR. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
197 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações diretas
FISCAL DO CONTRATO: Nelsi Carniel
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 06.07.2016

Joaçaba – SC, 06 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, TURISMO E INOVAÇÃO
Altevir Da Cas - Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 10/2013-PMJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 10/2013-PMJ

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
CONVENIADOS: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC).

OBJETO: Cooperação Técnica FinanceirA - contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) poços de monitoramento, bem como realização trimestral da análise dos efluentes, em decorrência de decisão judicial exarada no processo nº 50014279722012404720 3, da Justiça Federal, que determinou a execução dos serviços de construção e melhorias no sistema de tratamento de águas residuárias oriundas do sistema de tratamento existente no antigo depósito de resíduos sólidos (aterro controlado), localizado em Duas Casas, Município de Joaçaba (SC).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 06 DE JULHO DE 2016.

JOAÇABA-SC, 07 DE JULHO DE 2014.
RAFAEL LASKE Nelson Guindani Moisés Diersmann
Prefeito Prefeito PREFEITO
de joaçaba de herval d'oeste de luzerna

EXTRATO TP 15/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2016/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2016/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, para a construção de faixas elevadas, nas Ruas Felipe Schmidt e Salgado Filho, no Município de Joaçaba (SC). Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 28/07/2016, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 28/07/2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 05 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VENILTON ROGÉRIO TELES - Secretário

HOMOLOGAÇÃO PL 60/2016/PMJ - DL 06/2016/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2016 - DL Processo Administrativo: 62/2016 Processo de Licitação: 60/2016 Data do Processo: 30/06/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2016
b) Licitação Nr.: 6/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/07/2016
e) Data da Adjudicação: 06/07/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação da Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial - CETEPI, mantenedora do Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe - INOVALE, visando a adesão do Município ao Projeto Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe - INOVALE, com o propósito de disseminar a cultura empreendedora, da liderança e da inovação nas pessoas e organizações, fomentando o desenvolvimento do Município e da região do Meio Oeste de Santa Catarina pela via da inovação.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL (11080)						
1	Adesão do Município ao Projeto Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe - INOVALE, com o propósito de disseminar a cultura empreendedora, da liderança e da inovação nas pessoas e organizações, fomentando o desenvolvimento do Município e da região do Meio Oeste de Santa Catarina pela via da inovação.	VB	1,00	0,0000	20.000,00	20.000,00
					Total do Fornecedor:	**20.000,00**
					Total Geral:	**20.000,00**

Joaçaba, 6 de Julho de 2016.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2016 - DL Processo Administrativo: 62/2016 Processo de Licitação: 60/2016 Data do Processo: 30/06/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.097.3.3.90.00.00.00.00.00 (197)

Joaçaba, 6 de Julho de 2016.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0049/2016 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0049/2016
TOMADA DE PREÇOS JHL 0002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2016
PROTOCOLO Nº 0791/2016
Data assinatura: 06/07/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico estrutural de reservatório de água potável construído em concreto armado incluindo todas as despesas relativas, bem como documentação necessária para apresentação final das condições técnicas da estrutura, com embasamento em normas técnicas da ABNT, conforme Termo de Referência.
Contratado: PRONADI ENGENHARIA LTDA.
Valor Contratado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.80.00.00.00
Prazo de vigência: 06/07/2016 a 02/11/2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

HOMOLOGAÇÃO TP 0002/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2016 - TP
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 20/2016 Processo de Licitação: 20/2016 Data do Processo: 16/03/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2016
b) Licitação Nr.: 2/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 06/07/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL PARA AVALIAÇÃO DA ATUAL ESTRUTURA DO RAP 001, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PRONADI ENGENHARIA LTDA (8410)						
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇAO DE LAUDO TECNICO ESTRUTURAL DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL CONSTRUIDO EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO TODAS AS DESPESAS RELATIVAS, BEM COMO DOCUMENTAÇAO NECESSARIA PARA APRESENTAÇAO FINAL DAS CONDIÇOES TECNICAS DA ESTRUTURA, COM EMBASAMENTO EM NORMAS TECNICAS DA ABNT, CONFORME DESCRIÇAO ANEXA. - Marca: PRONADI	SV	1,00	0,0000	25.000,00	25.000,00
					Total do Fornecedor:	**25.000,00**
					Total Geral:	**25.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (14)

Aluir Flemming - Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 05-2016 PML

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2016

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o lançamento do Edital de Chamada Pública nº 05/2016, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A retirada do Edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00 horas, no Armazém da Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC, ou através do site. www.lages.sc.gov.br Maiores informações pelo telefone (49) 3225-3828.

Lages, 06 de julho de 2016.

Pedro Marcos Ortiz

Secretário de Administração

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2015 PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 79.283.065/0001-41, com sede Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – CEP 89.201-095 – Joinville/SC.

Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 148/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de locação de mão de obra para Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação e Asseio dos Prédios dos Setores Administrativo e Operacional do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato

Conforme Solicitação de reajuste efetuado pelo 5° Batalhão de Bombeiros Militar, e com anuência da Secretaria da Fazenda n° 181/2016 e com parecer jurídico n° 614/2016 (PROGEM), fica reajustado o conforme Cláusula Quinta – do Equilíbrio Econômico Financeiro do contrato 245/2015, em 10,4341% passando de R$ 2.878,00 para R$ 3.178,29 (três mil cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem Inalteradas

Lages, 06 de julho de 2016.

Elizeu Matos

Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 55/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

PROCESSO Nº 99/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aquisição de Madeiras para Confecção, Conservação e Recuperação de Abrigos de Passageiros de Ônibus Urbano, Brinquedos de Parques, Cavaletes de Sinalização de Trânsito, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 8.928/07 e pela Lei Complementar nº 123/06, por esta ARP e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O valor registrado é de R$ 131.134,00 (cento e trinta e um mil cento e trinta e quatro reais), sendo:

ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR ME, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 07.025.399/0001-04, COM SEDE A RUA VALDORIMO KOECHE, 50 – BAIRRO GETHAL, CEP 88520-450 – LAGES/SC.

Lages, 06 de julho de 2016.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 15/2016 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 15/2016 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob n.º 06.109.833/0001-71, com Rua Cônego Bernardo Philippi, 146 Centro São Ludgero/SC CEP 88.730-000.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2016, correlato ao Pregão Presencial nº 24/2016, a homologado em 04/07/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de 03 (três) Bombas submersíveis Marca FLYGT modelo NS 3127.160 HT ou compatível com adaptadores e com instalação inclusa, para substituição das existentes na Estação de Tratamento de Esgoto de Lages (ETE Caça e Tiro), situada na Rua Barão de Laguna Bairro Caça e Tiro Lages SC, conforme memorial descritivo, parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, Contar-se-á da data da assinatura do Presente contrato até 31/12/2016.
2.3 De Entrega incluindo o descarregamento em até 60(sessenta) dias a contar da(s) solicitação(s), na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento SEMASA, Av 1° de Maio n° 1700, Bairro Popular
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Lages, 04 de julho de 2016.
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 10/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
RESCIÇÃO AO CONTRATO 10/2015 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: EXTERMITEC LTDA, inscrita no CNPJ: 04.985.951/0001-18 com sede na Rua Dom Joaquim do Arco verde, N° 471 - Centenário – Lages/SC Processo Licitatório nº 09/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 09/2015.
CONSIDERANDO, Que, empresa Contratada protocolou requerimento junto a municipalidade, que dentre outros pedidos, requer a resilição contratual;
CONSIDERANDO, Que, Secretaria responsável, afirmou expressamente que concorda com o pedido de cancelamento do contrato;
CONSIDERANDO, a conveniência para a Administração, a supremacia de interesse público sobreo o interesse privado e com fulcros nos termos do Art. 77, II da Lei n. 8.666/93;
O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-92, representado neste ato pelo seu Prefeito o Exmo. Sr. Elizeu Mattos, TORNA PÚBLICO este Termo BILATERAL de Rescisão ao Contrato 10/2015 Processo Licitatório nº 09/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 09/2015, firmado com a Empresa EXTERMITEC LTDA, inscrita no CNPJ: 04.985.951/0001-18 com sede na Rua Dom Joaquim do Arco verde, N° 471 - Centenário – Lages/SC, conforme regras vigentes no país e para que assim surtam seus devidos efeitos Legais lavra-se este termo e 3 (três) vias de igual teor e forma.
Lages, 06 de julho de 2015.
ELIZEU Mattos
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.678/16
DECRETO Nº 4.678 DE 06 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei nº 1.887/16,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Coleta do Lixo e da Limpeza Publica
Elemento da Despesa: 205 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 650.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado recursos de igual valor do orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 1.027 – Ampliação e Reforço da Drenagem Pluvial da Área Rural
Elemento da Despesa: 217 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$ 2.525,00

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 1.028 – Ampliação e Reforço da Drenagem Pluvial da Área Urbana
Elemento da Despesa:
223 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo ..... R$ 837,75
226 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 837,75
228 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
230 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$ 8.152,54

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 1.071 – Urbanização de Bairros e Vilas
Elemento da Despesa: 190 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 79.385,00

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 1.072 – Construções de Pontes e Bueiros
Elemento da Despesa:
184 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 7.873,27
186 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$ 250,00

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 1.074 – Melhoria do Sistema Viário Municipal
Elemento da Despesa: 198 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 55.000,00

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.021 – Reconstrução de Pontes e Bueiros

Elemento da Despesa:
187 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo ..... R$ 6.120,65
188 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.093,65
189 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.261,58

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.024 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento da Despesa:
208 – 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 – Contratação tempo determinado....R$ 837,75
209 – 3.1.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato .....R$ 1.093,65
210 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo ..... R$ 6.439,27
211 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 58.377,54
212 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$ 5.652,54

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e melhoria de redes de água potável
Elemento da Despesa:
219 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo ..... R$ 837,75
220 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.088,77
221 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$5.652,54

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e funcionamento do transporte aéreo
Elemento da Despesa:
236 – 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 – Contratação tempo determinado ..... R$ 1.093,65
237 – 3.1.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato .....R$ 1.093,65
238 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.093,65
239 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.093,65
240 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.093,65
241 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$20.568,85

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 08 – Secretaria de pesca, desenvolvimento rural e aqüicultura
Projeto/Atividade: 1.067 – Apoio ao pescador artesanal através do caminhão do peixe
Elemento da Despesa:
256 – 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 665,00
257 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo ..... R$ 665,00
258 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.790,00
259 – 3.3.90.49.00.00.00.00.00.01.0000 – Auxílio Transporte ..... R$ 640,00
260 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$10.003,75
261 – 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 – Equip. Material Permanente ..... R$16.950,00

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 08 – Secretaria de pesca, desenvolvimento rural e aqüicultura
Projeto/Atividade: 1.085 – Projeto de Manutenção do Rio Carniça
Elemento da Despesa:
262 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.650,50
264 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$ 9.916,02

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 08 – Secretaria de pesca, desenvolvimento rural e aqüicultura
Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção e funcionamento dos serviços inerentes a secretaria
Elemento da Despesa:
244 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil ..... R$ 280.000,00
253 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....

..... R$ 26.365,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.679/16

DECRETO Nº 4.679 DE 06 DE JULHO DE 2016.

"ALTERA A LETRA "C" DO INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.644/16, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e, com base no art. 3º da Lei 0478/96 e,

Considerando o Ofício CMAS nº 042/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º A letra "c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 4.644/15, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
- Maria de Lourdes Corrêa – Titular / Sueli Mendonça – Suplente".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL 029/2016 - PML/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDITAL 0029/2016 - PML/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES

A Prefeitura Municipal de Laguna, em conformidade com o que estabelece a Lei, 8.666/93, 10.520/02, Decreto 1634/11 e alterações, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, pelo critério de menor preço global, no dia 20 de Julho de 2016 às 14:00 horas para : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, etc), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, supervisão, prestação de serviços de manutenção, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional, para atender ao programa de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Laguna, relacionadas nos Anexos de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas no Edital. Informações e solicitação do edital pelo e-mail central@laguna.sc.gov.br - laguna.central@gmail.com - pelo telefone 48 - 88442819 ou no centro administrativo da prefeitura municipal de Laguna, rua Osvaldo Cabral, 140, centro, das 13:00 às 19:00 horas, no setor de pregões, mediante prévio agendamento.

Laguna, 05 de Julho de 2016.

Fillipe Machado Barzan
Pregoeiro Municipal

LEI Nº 1.887/16

LEI Nº 1.887 DE 06 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Coleta do Lixo e da Limpeza Publica

Elemento da Despesa: 205 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 650.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos do orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 1.027 – Ampliação e Reforço da Drenagem Pluvial da Área Rural
Elemento da Despesa: 217 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$ 2.525,00

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 1.028 – Ampliação e Reforço da Drenagem Pluvial da Área Urbana
Elemento da Despesa:
223 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo ..... R$ 837,75
226 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 837,75
228 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
230 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$ 8.152,54

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 1.071 – Urbanização de Bairros e Vilas
Elemento da Despesa: 190 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 79.385,00

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 1.072 – Construções de Pontes e Bueiros
Elemento da Despesa:
184 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 7.873,27
186 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$ 250,00

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 1.074 – Melhoria do Sistema Viário Municipal
Elemento da Despesa: 198 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 55.000,00

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.021 – Reconstrução de Pontes e Bueiros
Elemento da Despesa:
187 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo ..... R$ 6.120,65
188 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.093,65
189 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.261,58

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.024 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento da Despesa:
208 – 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 – Contratação tempo determinado....R$ 837,75
209 – 3.1.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato .....R$ 1.093,65
210 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo ..... R$ 6.439,27
211 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 58.377,54
212 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$ 5.652,54

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e melhoria de redes de água potável
Elemento da Despesa:

219 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo ..... R$ 837,75
220 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.088,77
221 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$5.652,54

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e funcionamento do transporte aéreo
Elemento da Despesa:
236 – 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 – Contratação tempo determinado ..... R$ 1.093,65
237 – 3.1.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato .....R$ 1.093,65
238 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.093,65
239 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.093,65
240 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.093,65
241 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$20.568,85

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 08 – Secretaria de pesca, desenvolvimento rural e aqüicultura
Projeto/Atividade: 1.067 – Apoio ao pescador artesanal através do caminhão do peixe
Elemento da Despesa:
256 – 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 665,00
257 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Material de Consumo ..... R$ 665,00
258 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.790,00
259 – 3.3.90.49.00.00.00.00.00.01.0000 – Auxílio Transporte ..... R$ 640,00
260 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$10.003,75
261 – 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 – Equip. Material Permanente ..... R$16.950,00

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 08 – Secretaria de pesca, desenvolvimento rural e aqüicultura
Projeto/Atividade: 1.085 – Projeto de Manutenção do Rio Carniça
Elemento da Despesa:
262 – 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.650,50
264 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e instalações ..... R$ 9.916,02

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 08 – Secretaria de pesca, desenvolvimento rural e aqüicultura
Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção e funcionamento dos serviços inerentes a secretaria
Elemento da Despesa:
244 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil ..... R$ 280.000,00
253 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 26.365,63
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE PREGAO N° 19/2016 FMS

EDITAL DE PREGAO N° 19/2016 FMS
PROCESSO N°19/2016 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 19 de julho de 2016 às 9:00hs, haverá pregão presencial para, contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de veículo novo do tipo passeio para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2016, o edital na integra está disponível no site www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller,6 de julho de 2016..
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGAO N° 62/2016 PMLM

EDITAL DE PREGAO N° 62/2016 PMLM
PROCESSO N°62/2016 PMLM
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 19 de julho de 2016 às 10:30hs ira se reunir com para realização de pregão presencial, com objeto para contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos intermunicipal com motorista para Criciúma, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, durante o ano de 2016, o edital na integra está disponível no site www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller,4 de julho de 2016.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO JUNHO /2016 PMLM/FMS/HMHL

EXTRATO DE CONTRATO JUNHO /2016 PMLM/FMS/HMHL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
EXTRATO DE CONTRATO 112/2016 PMLM
Contrato 112/2016
Processo Licitatório nº 52/2016 – TOMADA DE PRECO Nº. 52/PMLM/2016
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução de sete abrigos de passageiros no Municipio de Lauro Muller conforme carta proposta nº17742 firmado com o estado de Santa Catarina, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s), que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.
Contratado: MERICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Valor global: R$ 46.496,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Vigencia : 24/06/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 111/2016 PMLM
Contrato 111/2016
Processo Licitatório nº 50/2016 – PREGAO PRESENCIAL Nº. 50/PMLM/2016
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para a fornecimento de forma parcelada, de materiais construção para atender as demandas das Secretarias do Município de Lauro Muller/SC
Contratado:
Valor global: R$ 39.099,00 (trinta e nove mil e noventa e nove reais).
Vigencia : 8/06/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 110/2016 PMLM
Contrato 110/2016
Processo Licitatório nº 57/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/PMLM/2016
Objeto: Objetivo da dispensa de licitação é a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de madeira, sendo que o objeto publicado atraves do pregão 30/2016 com datas de abertura 24/03/2016, 7/04/2016 e 29/04/2016 foram desertas.

Contratado: ELLAF COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MADEIRAS LTDA
Valor global : R$ 146.145,00 (cento e quarenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais).
Vigencia : 28/06/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO 113/2016 PMLM
Contrato 113/2016
Processo Licitatório nº 49/2016 – PREGAO PRESENCIAL Nº. 49/PMLM/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ENTREGA DE FORMA PARCELADA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇAO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA EXERCICIO DE 2016
Contratado: GRAFICA 3M LTDA
Valor global: R$ 23.098,50 (vinte e três mil noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Vigencia : 16/06/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 114/2016 PMLM
Contrato 114/2016
INEXGIBILIDADE: Nº. 54/2016
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexgibilidade de Licitação a contratação de empresas para aquisição de generos alimenticios, diretamente da agricultura familiar para merenda escolar, atraves da Secretaria de Educação do Municipio de Lauro Muller/SC.
CONTRATADA: OLGA RABELO MARCOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MULLER
VALOR GLOBAL: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) a ser dividido entre todos os credenciados.
Vigencia : 01/06/2016 a 31/12/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR 002/2016 AO CONTRATO 17/2016 PMLM
Contrato Original: CONTRATO 17/2016 PMLM
Processo Licitatório nº 98/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL LEITE É VIDA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratado: DIFAFA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Prazo de Vigência: 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR 001/2016 AO CONTRATO 10/2016 PMLM
Contrato Original: CONTRATO 10/2016 PMLM
Processo Licitatório nº 96/2016
Objeto: AQUISIÇAÕ DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.
Contratado: DIFAFA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Prazo de Vigência: 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR 001/2016 AO CONTRATO 50/2016 PMLM
Contrato Original: CONTRATO 50/2016 PMLM
Processo Licitatório nº 12/2016
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de peças e serviços hidráulicos para veículos, maquinas e implementos rodoviário e de infraestrutura para atendimento das demandas das secretarias municipais para o exercício de 2015.
Contratado: HIDRAMIX COMERCIO E RECUP. DE BOMBAS LTDA
Prazo de Vigência: 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR 001/2016 AO CONTRATO 90/2016 PMLM
Contrato Original: CONTRATO 90/2016 PMLM
Processo Licitatório nº 25/2016
Objeto: Aquisição de peças para maquinas de infra estrutura rodoviária e tratores agricolas de forma PARCELADA para atender as necessidades das Secretarias de Obra e Agricultura de Lauro Muller, no decorrer do exercício de 2016
Contratado: HIDRAMIX COMERCIO E RECUP. DE BOMBAS LTDA
Prazo de Vigência: 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO 001/2016 AO CONTRATO 19/2016 HMHL
Contrato Original: CONTRATO 19/2016 HMHL
Processo Licitatório nº4
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
Contratado: CLINICA MEDICA MACHADO & ZANATTA S/S LTDA
Prazo de Vigência: 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO 001/2016 AO CONTRATO 20/2016 HMHL

Contrato Original: CONTRATO 20/2016 HMHL
Processo Licitatório nº4
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
Contratado: CLINITAC CLINICA MEDICA LTDA
Prazo de Vigência: 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO 001/2016 AO CONTRATO 21/2016 HMHL
Contrato Original: CONTRATO 21/2016 HMHL
Processo Licitatório nº4
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
Contratado: JAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
Prazo de Vigência: 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO 001/2016 AO CONTRATO 21/2016 HMHL
Contrato Original: CONTRATO 21/2016 HMHL
Processo Licitatório nº4
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
Contratado: CLÍNICA DR. CESARE TIBALDESCK
Prazo de Vigência: 31/12/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°17/2016 HMHL

Inexigibilidade de Licitação N°17/2016 HMHL
PROCESSO N°17/2016
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de plantão medico para o Hospital Municipal Henrique Lage, para o prazo de 18/01/2016 a 31/12/2016, conforme credenciamento 01/2016
Contratadas: KENIA BETT NETO
Valor: R$ 349.440,00 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) a ser dividido entre todos os credenciados
Vigência: 06/01/2016 a 30/04/2016
Lauro Muller, 6 de julho de 2016.
JAIR F. MADEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N° 237/2016

PORTARIANº 237/2016.
DESIGNA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER (SC).
FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER ☐ SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, designa o servidor municipal RICARDO FONTANELLA, matrícula nº 1273, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local no município de Lauro Müller (SC), sem ônus para o município.
Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

§ 2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir no Município;

II – Concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

III – haver concluído o Ensino Fundamental.

§ 3º - O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de

intercâmbio de informações e experiências.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta portaria é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 5º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 208/2016 de 01/04/2016.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 238/2016

PORTARIA Nº 238/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, GISELE FERNANDES MADEIRA, para a função de Auxiliar de Classe, em Caráter Temporário, pelo período de 02 de Maio de 2016 a 30 de Novembro de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2016 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 239/2016
PORTARIANº 239/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI e VIII e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.506/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ELIANE DA SILVA CROCETTA, do Cargo de Secretária de Gabinete junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 240/2016
PORTARIANº 240/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, artigo 7º, parágrafos 1º, 2º e 3º e anexo VI da Lei Municipal nº 1.145/2001 e Decreto Municipal nº 024/2002, de 08/04/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, à funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, JÉSSICA LUCIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 241/2016
PORTARIANº 241/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, artigo 7º, parágrafos 1º, 2º e 3º e anexo VI da Lei Municipal nº 1.145/2001 e Decreto Municipal nº 024/2002, de 08/04/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, à funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, LUCIANA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MAIO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 242/2016

PORTARIANº 242/2016.
DESIGNA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER (SC).
FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER ☐ SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, designa o servidor municipal RICARDO FONTANELLA, matrícula nº 1273, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local no município de Lauro Müller (SC), sem ônus para o município.
Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

§ 2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir no Município;

II – Concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

III – haver concluído o Ensino Fundamental.

§ 3º - O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta portaria é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 5º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 208/2016 de 01/04/2016.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 243/2016

PORTARIA Nº 243/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública HELEN VASIELEVSKI PESCADOR, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, partir de 01 de Junho de 2016 à 16 de Dezembro de 2016, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição à funcionária efetiva Aristela Oliveira Vieira.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado a servidora deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 244/2016

PORTARIA Nº 244/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública MARIA ROSIANA DOS SANTOS RABELO, Professora I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, partir de 01 de Junho de 2016 à 16 de Dezembro de 2016, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 245/2016

PORTARIA Nº 245/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública HELEN CRISTINA MACHADO BURATTE, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, partir de 01 de Junho de 2016 à 16 de Julho de 2016, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição à funcionária Jaqueline Cristine Pandini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 246/2016

PORTARIA Nº 246/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública HELOÍSA GONÇALVES RIBEIRO FONTANELLA, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 247/2016

PORTARIA Nº 247/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública ANDRESA GONÇALVES MARTINS COAN, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 248/2016
PORTARIA Nº 248/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública MARIA APARECIA CAMBRUZZI MARCOS, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais sendo 20 (vinte) horas no Pré Escolar Reino Infantil e 20 (vinte) horas no Centro de Educação Infantil Irani Vargas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 249/2016
PORTARIANº 249/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, JÉSSICA MARQUES DA LUZ, Auxiliar de Classe, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 250/2016

PORTARIA Nº 250/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JÉSSICA MARQUES DA LUZ, para a função de Professor I, em Caráter Temporário, pelo período de 02 de Junho de 2016 a 16 de Dezembro de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição à funcionária efetiva Nilzete Maria Schlickmann.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/06/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO HMHL N. 01/2016

PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO HMHL N. 01/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
ATO EDITAL CREDENCIAMENTO HMHL N. 01/2016

O Município de Lauro Muller, através do Hospital Municipal Henrique Lage, por meio da Comissão Permanente de Licitações INFORMA aos interessados que de conformidade com a Lei n.8.666/93 e legislação subseqüente, a abertura do credenciamento para prestação de serviços de plantão medico para o Hospital Municipal Henrique Lage, para o prazo de 18/01/2016 a 30/04/2016 esta prorrogado até 31/12/2016.
O edital na integra esta disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 34643122.
Lauro Muller,30 de maio de 2016
JAIR F MADEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO CMAS 07/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER

RESOLUÇÃO Nº 07/2016
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Lauro Müller

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 07 de junho de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº1.917, de 20 de abril de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lauro Müller– CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de , referente ao ano de 2016, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Müller, 06 de julho de 2016
Heloisa Spindola Leal
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 007/2016 - FMS
CONTRATO Nº 007/2016 – FMS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015 - Aditivo de Valores.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, localizado na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, através da Secretária Municipal da Saúde, a Sra. Irene Maria da Cunha Otto, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, representado pelo Sr. Rubens Oliveira Bastos, CPF nº 185.213.558-15, vencedora do Processo Licitatório nº 025/2015, doravante denominada CONTRATADA, e na presença das testemunhas abaixo, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a solicitação da empresa PROACTIVA, através do Protocolo/Processo Interno nº 1217/2016, que solicita Aditivo de Valores conforme consta na Cláusula Terceira, inciso II do Contrato nº 013/2015;

Considerando, que a empresa vencedora do Processo Licitatório nº 025/2015, modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 013/2015, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, que passados doze meses, independente de provocação do credor, a administração está obrigada a correção monetária, pois decorre de ordem legal prevista conforme o previsto no art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993. Já os preços unitários propostos serão reajustados mediante a aplicação do INPC, bem como o previsto na Cláusula Terceira do contrato em suma;
Considerando, os competentes pareceres do Assessor Jurídico e do Controle Interno do Município, aprovando o reajuste no preço unitário da Coleta mensal e transporte de resíduos de saúde dos grupos A, B e E e do Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Presencial n° 017/2015, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do Contrato nº 013/2015, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV e V com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO".
IV – "O aditivo de contrato nº 007/2016 tem por objeto, o reajuste no preço unitário da Coleta mensal e transporte de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data com o valor mensal de R$ 356,91 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos);"

V – "O aditivo de contrato nº 007/2016 tem por objeto, o reajuste no preço unitário do Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data com o valor mensal de R$ 208,65 (duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 013/2015, do Pregão Presencial nº 017/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 04 de Julho de 2016.

IRENE MARIA DA CUNHA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	RUBENS OLIVEIRA BASTOS Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES CPF/MF nº 017.410.949-09	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

CONTRATO Nº 026/2016 - PMLL

CONTRATO Nº 026/2016 – PMLL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015 - Aditivo de Valores.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, localizado na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, através de sua Prefeita Municipal, a Sra. Tatiane Dutra Alves da Cunha, CPF nº 951.539.009-59, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, representado pelo Sr. Rubens Oliveira Bastos, CPF nº 185.213.558-15, vencedora do Processo Licitatório nº 025/2015, doravante denominada CONTRATADA, e na presença das testemunhas abaixo, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a solicitação da Empresa PROACTIVA, através do Protocolo/Processo Interno nº 1217/2016, que solicita Aditivo de Valores conforme consta na Cláusula Terceira, inciso II do Contrato nº 036/2015;

Considerando, que a empresa vencedora do Processo Licitatório nº 025/2015, modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, vem cumprindo com suas obrigações constantes do Contrato nº 036/2015, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, que passados doze meses, independente de provocação do credor, a administração está obrigada a correção monetária, pois decorre de ordem legal prevista conforme o previsto no art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993. Já os preços unitários propostos serão reajustados mediante a aplicação do INPC, bem como o previsto na Cláusula Terceira do contrato em suma;
Considerando, os competentes pareceres do Assessor Jurídico e do Controle Interno do Município, aprovando o reajuste no preço unitário da destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Presencial n° 017/2015, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do Contrato nº 036/2015, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO".
IV – "O aditivo de contrato nº 026/2016 tem por objeto, o reajuste no preço unitário da tonelada da destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data com o valor unitário da tonelada de R$ 160,99 (cento e sessenta reais e noventa e nove centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 036/2015, do Pregão Presencial nº 017/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 04 de Julho de 2016.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA Prefeita Municipal Contratante	RUBENS OLIVEIRA BASTOS Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES CPF/MF nº 017.410.949-09	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 072/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 072/2016
OBJETO: Contratação de serviços de transporte de materiais diversos com caminhão truck, traçado, basculante, com capacidade mínima de 15 toneladas. Entrega dos Envelopes: até as 08 do dia 19/07/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 19/07/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 06 de julho de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2236

DECRETO Nº 2236 de 05 de julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 5º da Lei nº 1.406 de 10/11/15,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 2.045.606,15 (dois milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos), proveniente de apuração de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SIMAE:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 - Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-35
Valor: R$ 42.500,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.051 - Construção, reforma e aparelhamento do sistema de Agua Urbano.
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-38
Valor: R$ 1.000.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.052 - Construção, reforma e aparelhamento Esgoto urbano.
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-39
Valor: R$ 1.000.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-37
Valor: R$ 3.106,15

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de julho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2237

DECRETO Nº 2237 de 05 de julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 5º da Lei nº 1.406 de 10/11/15,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 137.764,98 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), proveniente de excesso de arrecadação, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SIMAE:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 - Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000- 36
Valor: R$ 137.764,98

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de julho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2238

DECRETO Nº 2238 de 06 de julho de 2016.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeado SEVERINO DE DEA para substituir JULIANO MÜLLER como Titular representante de empresas incubadas junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGICO - CMDET do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2200 de 18/03/2016, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de julho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 056/2016 - PP 036/2016 - MATERIAL DE ENFERMAGEM (COM E SEM AMOSTRA) - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 056/2016 - FMS
Pregão Presencial nº 036/2016 – FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, GABRIELA MAZZARINO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem, de forma parcelada, destinado à manutenção da Farmácia, dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 19 de julho de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 19 de julho de 2016.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 057/2016 - PP 037/2016 - BRITAS - PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 057/2016 - PML
Pregão Presencial nº 037/2016 – PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de britas destinadas a manutenção de diversas vias urbanas e estradas vicinais do Município de Luzerna (SC).
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 20 de julho de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 20 de julho de 2016.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CPF: 004.676.120-99
BRUNO TOMASI KUCKARTZ
Nota Fiscal nº. 2016/3 R$ 7.698,00
Valor Total: R$ 7.698,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que o supracitado presta serviços de engenheiro de Minas credenciado ao CREA, necessário para a continuidade dos serviços de detonação de pedreiras do município tendo em vista a exigência legal, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 07 de julho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 09.404.910/0001-04
AUTO POSTO SAMPAIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Nota Fiscal nº. 6616 R$ 698,73
Nota Fiscal nº. 6768 R$ 597,99
Nota Fiscal nº. 6415 R$ 61,40
Nota Fiscal nº. 6382 R$ 1.489,32
Nota Fiscal nº. 6395 R$ 1.202,29
Nota Fiscal nº. 6775 R$ 16.774,24
Nota Fiscal nº. 6772 R$ 195,00
Nota Fiscal nº. 6773 R$ 897,19
Nota Fiscal nº. 6619 R$ 18.714,03
Nota Fiscal nº. 6617 R$ 2.012,85
Nota Fiscal nº. 7180 R$ 152,75
Nota Fiscal nº. 7181 R$ 246,99
Nota Fiscal nº. 7026 R$ 976,28
Nota Fiscal nº. 7025 R$ 4.540,92
Nota Fiscal nº. 7031 R$ 201,50
Valor Total: R$ 48.761,48
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de combustíveis para os veículos e máquinas das Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 07 de julho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 3950

DECRETO Nº. 3950
Data: 30.06.2016.
FICA INSTITUÍDO O COMITÊ "MAFRA RUMO AO CENTENÁRIO".
O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê "Mafra Rumo ao Centenário", responsável pela organização das festividades do aniversário de 100 Anos do Município, composto das seguintes entidades:

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ESPORTES MAFRA
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
JEEP CLUB LATOLA
GREGOS E TROIANOS
OAB MAFRA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
SESC
COMPPAM
CDL
ESCRITORA MARINA MEDEIROS
ACIM
CASAN
SESI
AACM
ANTGOMOBILISTAS
SENAC

ROTARY DE MAFRA
POLÍCIA MILITAR
POLÍCIA CIVIL
BOMBEIROS
5º RCC
CLUBE SOROPTIMISTA
COMTUR
CÂMARA DE VEREADORES MAFRA
UNC
CEMPALEO
SINCOMÉRCIO
SINDICATO DA INDÚSTRIA E DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO
RÁDIO CIDADANIA
RÁDIO NOVA ERA
VELOCLUBE FAZENDA DO POTREIRO
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES
COOARPA
OS RELICÁRIOS (WOLKSWAGEN)
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DENTE DE LEÃO
LIONS CLUBE RIO NEGRO
LIONS CLUBE MAFRA CENTRO
LIOSN CLUBE PEROLA DO PLANALTO
CODEM
AMPLANORTE
DNIT
GRUPO TLC IGREJA CATÓLICA
ROTARY DE RIO NEGRO
TRILHEIROS PROLAMA
KART CLUB
CHEVLIGHT
CELESC
OS REBAIXADOS
GRUPO VESNÁ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 30 de Junho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, cargas de gás e materiais de limpeza, destinados ao Departamento de Esportes através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 19/07/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.
Mafra (SC), 05 de julho de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Cessão de Uso nº 6672/2011-9, celebrado entre o Município de Mafra-SC e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.

O MUNICÍPIO DE MAFRA-SC, situado na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, inscrito no CNPJ nº 83.102.509/0001-72, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wellington Roberto Bielecki, portador da Carteira de Identidade nº 2.775.898/SSPSC, CPF nº 003.959.569-27, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, prorrogando o prazo ajustado na Cláusula Oitava – Prazo e Vigência, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O prazo estabelecido no instrumento original, objetivando a cessão de veículo para servir de apoio ao CESSIONÁRIO, fica mediante este instrumento, prorrogado por 5 (cinco) anos, a partir de 08 de junho de 2016, podendo, no interesse das partes, ser renovado por Termo Aditivo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pelo CEDENTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mafra/SC, 18 de abril de 2016.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI CEDENTE	Cel BM – ONIR MOCELLIN CESSIONÁRIO

Testemunhas: _____ _____

Nome:Darci Mazur
Função : Subten BM RR CTISP
CPF nº 420.373.019-87

Nome: Maicon Éder Motelievicz
Função: 1º Tenente BM RR CTISP
CPF nº 061.610.759-54

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 36/2016

PORTARIA N° 36/2016, de 6 de julho de 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador EDENILSON SCHELBAUER, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias a servidora CLEIDIMAR DE CASSIA CHAICOWSKI KAMIENSKI, ocupante de cargo de técnica em contabilidade, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2015, que será usufruída de 25 de julho de 2016 a 3 de agosto de 2016, voltando dia 4 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 6 de julho de 2016.
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente

Maracajá

Prefeitura

EDITAL Nº 03/2016 - PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS Nº. 03/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, através do Departamento de Educação e Cultura comunica que se encontram abertas no período de 08 de julho a 15 de julho de 2016 as inscrições do processo seletivo para a formação de cadastro reserva para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo, da categoria funcional do PROFESSOR DE CIÊNCIAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município pela Lei 549 de 26 de março de 2002, e pelo disposto na Lei Complementar nº. 06 de 22 de dezembro de 2003 que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

ÁREA / FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Habilitado: Formação no curso de Licenciatura Plena em Ciências; ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. Não Habilitado: Certidão de Freqüência a partir da 1ª fase em curso de Graduação em Licenciatura em Ciências; ou Licenciatura em Ciências Biológicas.

INSCRIÇÕES: os interessados deverão comparecer no Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, das 8h30min. as 12:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, entre os dias de 08 de julho de 2016 de 15 de julho de 2016 munidos dos seguintes documentos:

· Ficha de inscrição preenchida (anexo I);
· Original e cópia da Carteira de Identidade e CPF;
· Original e cópia do comprovante da formação mínima exigida;

A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área de inscrição constará na apresentação do Diploma (original e fotocópia) devidamente registrado a ser apresentado no ato da inscrição.

No caso do estudante da 1ª fase em diante do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, será aceito original da certidão da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas, que deverá ser apresentado no ato da inscrição.

A comprovação da formação de curso de pós graduação para o Cargo de Professor, constará na avaliação do processo seletivo.

CLASSIFICAÇÃO: Os inscritos serão classificados de acordo com a maior titulação. Em caso de empate, contará a maior idade.

A classificação final estará disponível no Departamento de Educação e Cultura e no Diário Oficial dos Municípios a partir do dia 18 de julho de 2016.

Maracajá, 08 de julho de 2016.
DENNER LUCAS CASAGRANDE
Diretor de Educação e Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANEXO I	
NOME:	Nº DA INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
MUNICÍPIO:	ENDEREÇO:
MAGISTÉRIO:	GRADUAÇÃO:
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: HORAS	
TEMPO DE SERVIÇO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital 03/2016 de abertura deste Processo Emergencial, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	

DEPTO DE EDUCAÇÃO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - PROFESSOR CIÊNCIAS	
NOME:	Nº DA INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
MUNICÍPIO:	ENDEREÇO:
MAGISTÉRIO:	GRADUAÇÃO:

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: HORAS
TEMPO DE SERVIÇO:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2016 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 36/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: KOLINA ARARANGUAENSE VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição de veiculo automotor 0 km, tipo minivan para atender as necessidades da Vigilância Sanitária do Município de Maracajá – SC, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações constantes do edital e seus anexos.
Valor: de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016
Maracajá, 01 de julho de 2016.
Vilmar Leandro
Contratante.
Robson Luis Cardoso
Contratada.

LEI 1058/2016

LEI Nº 1058 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua MAR nº 209, localizada no bairro Encruzo, no Município de Maracajá, passa a denominar-se Rua "BENONI DAMINELLI".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 20 de Junho de 2016.

Rosane Savi Costa
Secretária de Administração

LEI 1059/2016

LEI Nº 1059 DE 20 DE JUNHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua MAR nº 210, localizada no bairro Encruzo, no Município de Maracajá, passa a denominar-se Rua "DELURDES MACAN DAMINELLI".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 20 de Junho de 2016.

Rosane Savi Costa
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 575/2016
DECRETO Nº 575, DE 6 DE JULHO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 289/16 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 10 de maio a 10 de agosto, da servidora MARINÊS MICHEL BELUSSO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 018.094.019-84, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2016.

Maravilha – SC, 6 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3320 DE 01 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº. 3320 DE 01 DE JULHO DE 2016
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1727 de 15 de Dezembro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 – GERENCIA DE PATRIMÔNIO
0302.004.122.0030.2013 – Administração de Serviços Gerais
0302 – 33900000 – Aplicações Diretas
0302 – 30000 –Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 01 DE JULHO DE 2016.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

FASS LIC 10.2015 AD 01 - GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS GRUPOS DO CRAS

PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

Processo Licitatório Nº 10/2015

Pregão Presencial Nº 06/2015

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.462/0001-61, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ e pelo Prefeito, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 10/2015, Pregão Presencial nº 06/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DO SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO CRAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC). Presente à empresa e seu representante:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MERCADO MOA LTDA EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR MOACIR PRAWUTZKI	84.093.574/0001-41
MERCADO SPEZIA LTDA - EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR VANDERLEI SPEZIA	03.916.528/0001-01

DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
0.1. AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DO SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO CRAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

0.2. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estima não ser o suficiente para suprir as necessidades estimadas no processo licitatório. Segue abaixo as especificações e quantitativos aditados.

EMPRESA VENCEDORA								
ITEM	NOME EMPRESA	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QTD LICIT.	QTD ADIT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL

11	MERCADO MOA LTDA EPP	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PÉ-DE-MOLEQUE. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DOCES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	EMBG	IRLOFIL	10	2	R$ 21,50	R$ 43,00
12	MERCADO MOA LTDA EPP	DOCE DE MARSHMALLOW, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, TIPO TETA-DE-NEGA . EMBALAGEM CONTENDO 700G OU APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	EMBG	PRINCESA	10	2	R$ 19,30	R$ 38,60
13	MERCADO MOA LTDA EPP	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOQUINHA. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DOCES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	EMBG	IRLOFIL	10	2	R$ 21,50	R$ 43,00
34	MERCADO MOA LTDA EPP	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES.	KG	IN NATURA	20	5	R$ 4,50	R$ 22,50
35	MERCADO MOA LTDA EPP	CEBOLA, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES.	KG	IN NATURA	20	5	R$ 4,99	R$ 24,95
41	MERCADO MOA LTDA EPP	AMIDO DE MILHO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. EMBALAGEMCONTENDO 500G.	EMBG	DONABELLA	15	4	R$ 2,90	R$ 11,60
59	MERCADO MOA LTDA EPP	MOLHO DE ALHO. EMBALAGEM CONTENDO 150ML.	EMBG	SONBRIL	6	1	R$ 2,60	R$ 2,60
72	MERCADO MOA LTDA EPP	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, TIPO GRANDE, FRESCOS E SELECIONADOS. EMBALAGEM ATÓXICA (NÃO REUTILIZADA) CONTENDO 1 DÚZIA (12 UNIDADES).	EMBG	RONCHI	20	5	R$ 4,40	R$ 22,00
76	MERCADO MOA LTDA EPP	AÇÚCAR REFINADO, BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 5KG.	EMBG	CARAVELAS	10	2	R$ 9,30	R$ 18,60
26	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	LEITE LONGA VIDA, INTEGRAL, TRATADO POR PROCESSO UHT. EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 1L.	EMBG	LANGUIRU	30	7	R$ 2,65	R$ 18,55
71	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	FUBÁ DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	EMBG	MOMIL	10	2	R$ 3,10	R$ 6,20
75	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO 5KG.	EMBG	ORQUIDEA	10	2	R$ 11,00	R$ 22,00
89	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	ACHOCOLATADO EM PÓ, COM CACAU EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	EMBG	MUCK	20	5	R$ 3,50	R$ 17,50
VALOR TOTAL DO ADITIVO								R$ 291,10

0.3. O valor estimado para a aquisição é de R$ 291,10 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 10/2015, Pregão Presencial nº 06/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba - SC	04	de	Julho	de	2016

MARIO FERNANDO REINKE Prefeito Municipal		ANNA KARINE REINKE FRANZ Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MERCADO SPEZIA LTDA – EPP
VANDERLEI SPEZIA
Contratada

MERCADO MOA LTDA – EPP
MOACIR PRAWUTZKI
Contratada

FMS CO 28.2016 AD 1 RESCISÃO - JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E DR. JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR.

Por este instrumento particular de locação de prestação de serviço em que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela gestora, Sra. SIMONE APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 024.662.939-86, e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, inscrito no CPF sob o nº 399.964.099-53, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, DR. JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR , Pessoa Física, inscrita no CPF sob nº 034.036.679-60 e cédula de identidade sob nº 6.5188740 expedida pelo Órgão SSP/SC, CRM/SC nº 21.416, residente e domiciliado na Rua Hermann Spernau, nº 60, Bairro Água Verde, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 23.03.2016, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2016, celebrado em 23.03.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste, não resolvidos na esfera administrativa.
E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 05 de julho de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
SIMONE APARECIDA DE SOUZA		MARIO FERNANDO REINKE
CONTRATANTE		CONTRATANTE

DR. JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR CPF nº 034.036.679-60	
CONTRATADO	

Testemunhas:

FABRICIO KUNTZE		DANIELA CRISTINA BOGO BOGER
CPF: 936.365.399-49		CPF: 036.841.679-83

FMS CO 30.2016 AD 1 RESCISÃO - CCDL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E "CCDL SERVIÇOS MEDICOS LTDA".

Por este instrumento particular de locação de prestação de serviço em que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela gestora, Sra. SIMONE APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 024.662.939-86, e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, inscrito no CPF sob o nº 399.964.099-53, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa CCDL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.244.514/0001-50, estabelecida na Rua 3300, nº 360, Centro, no Município de Balneário Camboriu/SC, representada por Christian Cleber Lopes Lorenzon, CPF nº 010.385.030-94 e Cédula de Identidade nº 6761990 doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 23.03.2016, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2016, celebrado em 23.03.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 05 de julho de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
SIMONE APARECIDA DE SOUZA		MARIO FERNANDO REINKE
CONTRATANTE		CONTRATANTE

CCDL SERVIÇOS MEDICOS LTDA CHRISTIAN CLEBER LOPES LORENZON	
CPF: 010.385.030-94	

Testemunhas:

FABRICIO KUNTZE		DANIELA CRISTINA BOGO BOGER
CPF: 936.365.399-49		CPF: 036.841.679-83

FMS CO 32.2016 AD 1 RESCISÃO - HABEAS CORPUS CLINICA MEDICA LTDA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E "HABEAS CORPUS CLINICA MEDICA LTDA".

Por este instrumento particular de locação de prestação de serviço em que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela gestora, Sra. SIMONE APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 024.662.939-86, e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, inscrito no CPF sob o nº 399.964.099-53, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa HABEAS CORPUS CLINICA MEDICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.828.778/0001-11, estabelecida na Rua Azambuja, 1089, Bairro Azambuja, na cidade de Brusque (SC), representada por ANDRE LUIS CORREA RENHARDT, CPF nº 899.028.740-53 e Cédula de Identidade nº 6.261.488 doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 31.03.2016, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2016, celebrado em 31.03.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste, não resolvidos na esfera administrativa.
E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 05 de julho de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
SIMONE APARECIDA DE SOUZA		MARIO FERNANDO REINKE
CONTRATANTE		CONTRATANTE

HABEAS CORPUS CLINICA MEDICA LTDA ANDRE LUIS CORREA RENHARDT
CPF nº 899.028.740-53

Testemunhas:

FABRICIO KUNTZE		DANIELA CRISTINA BOGO BOGER
CPF: 936.365.399-49		CPF: 036.841.679-83

FMS CO 43.2016 - JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: JORGE ANTONIO RIGONI JUNIOR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-OPERATÓRIA E CIRURGIAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER.

VALOR CONTRATADO: R$ 10,00 POR CONSULTA E A CIRURGIA SERÁ PAGO O VALOR DA AIH PROFISSIONAL CONFORME TABELA SIGTAP.
VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2016 À 20 DE JUNHO DE 2017.

MASSARANDUBA, 05 DE JULHO DE 2016.

MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL
SIMONE APARECIDA DE SOUZA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL

FMS CO 44.2016 - HABEAS CORPUS CLINICA MEDICA LTDA
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: HABEAS CORPUS CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-OPERATÓRIA E CIRURGIAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER.

VALOR CONTRATADO: R$ 10,00 POR CONSULTA E A CIRURGIA SERÁ PAGO O VALOR DA AIH PROFISSIONAL CONFORME TABELA SIGTAP.
VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2016 À 20 DE JUNHO DE 2017.

MASSARANDUBA, 05 DE JULHO DE 2016.

MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL
SIMONE APARECIDA DE SOUZA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL

FMS CO 45.2016 - CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-OPERATÓRIA E CIRURGIAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER.

VALOR CONTRATADO: R$ 10,00 POR CONSULTA E A CIRURGIA SERÁ PAGO O VALOR DA AIH PROFISSIONAL CONFORME TABELA SIGTAP.
VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2016 À 20 DE JUNHO DE 2017.

MASSARANDUBA, 05 DE JULHO DE 2016.

MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL
SIMONE APARECIDA DE SOUZA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL

PMM LIC 79.2015 AD 01 - MERENDA ESCOLAR
PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

Processo Licitatório Nº 79/2015

Pregão Presencial Nº 57/2015

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), destinados para os alunos da rede municipal de ensino do município de Massaranduba.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVO
2 2.1 Este aditivo deu-se em virtude que a quantidade estima não ser o suficiente para suprir as necessidades estimadas no processo licitatório. Segue abaixo as especificações, quantitativos aditados.

ITEM	NOME EMPRESA	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QTD LICIT.	QTD ADIT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	MERCADO MOA LTDA EPP	ABOBRINHA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE	KG	IN NATURA	300	75	R$ 1,80	R$ 135,00
21	MERCADO MOA LTDA EPP	BATATA INGLESA SUJA, TAMANHO MEDIO, DE 1 QUALIDADE	KG	IN NATURA	4.000	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
25	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	BISCOITO DE AVEIA E MEL, PACOTE DE 330 GRAMAS. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	PACOTE	MARILAN	500	125	R$ 4,10	R$ 512,50
52	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	FARINHA LÁCTEA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, PACOTE DE 230 GRAMAS.	PACOTE	SOYMILKE	100	25	R$ 7,82	R$ 195,50
71	MERCADO MOA LTDA EPP	MAÇÃ ARGENTINA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE	KG	IN NATURA	900	225	R$ 6,50	R$ 1.462,50
78	MERCADO MOA LTDA EPP	MAMAO PAPAYA, IN NATURA DE 1 QUALIDADE	UNID	IN NATURA	1.400	350	R$ 2,35	R$ 822,50
83	MERCADO MOA LTDA EPP	MELÂNCIA - IN NATURA DE 1 QUALIDADE	KG	IN NATURA	3.500	875	R$ 1,60	R$ 1.400,00
87	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	MUSCULO BOVINO, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	FRIBOI	200	50	R$ 13,50	R$ 675,00

100	MERCADO MOA LTDA EPP	PERA - IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FIRMES, SEM PONTOS DE APODRECIMENTO.	KG	IN NATURA	1.000	250	R$ 5,60	R$ 1.400,00
110	MERCADO MOA LTDA EPP	REQUEIJAO CREMOSO	KG	TIROL	400	100	R$ 4,75	R$ 475,00
TOTAL GERAL DO ADITIVO								R$ 9.078,00

2.2 O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 9.078,00 (NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 2 3 3.1 Integra esta Ata, o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

3.4 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata que deu origem a este aditivo

Massaranduba – SC	04	de	Julho	de	2016

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito

MERCADO MOA LTDA – EPP
MOACIR PRAWUTZKI

MERCADO SPEZIA LTDA – EPP
VANDERLEI SPEZIA

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**162.500,00**	**1.740.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		162.500,00	1.740.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**17.130,41**	**209.832,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(2.830,29)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		(1.490,51)	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.451,21	209.832,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**288.915,20**	**8.495,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		288.915,20	8.495,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**468.545,61**	**1.958.327,34**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**110.820,28**	**1.273.112,59**
Ordinária		**110.820,28**	**1.273.112,59**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**466.887,41**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	466.887,41
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**17.667,51**	**218.327,34**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	8.495,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.667,51	209.832,34
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**340.057,82**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		340.057,82	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**468.545,61**	**1.958.327,34**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 04/07/2016, **Hora emissão** 12:16:15

Notas:

VANDERLEI SASSE
Presidente da Câmara de Vereadores

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2016 AO CONTRATO Nº 003-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2016 (Prorrogação de prazo)
Contrato nº. 003/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016, conforme especificações do anexo I do edital – Termo de Referência.
Vigência Início: 06/07/2016 Término: 31/07/2016
Data da assinatura: 05 de julho de 2016.

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2016 AO CONTRATO Nº 004-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2016 (Prorrogação de prazo)
Contrato nº. 004/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016, conforme especificações do anexo I do edital – Termo de Referência.
Vigência Início: 06/07/2016 Término: 31/07/2016
Data da assinatura: 05 de julho de 2016.

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2016 AO CONTRATO Nº 005-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2016 (Prorrogação de prazo)
Contrato nº. 005/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016, conforme especificações do anexo I do edital – Termo de Referência.
Vigência Início: 06/07/2016 Término: 31/07/2016
Data da assinatura: 05 de julho de 2016.

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2016 AO CONTRATO Nº 006-2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2016 (Prorrogação de prazo)
Contrato nº. 006/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MARCELO RONZONI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016, conforme especificações do anexo I do edital – Termo de Referência.

Vigência Início: 06/07/2016 Término: 31/07/2016
Data da assinatura: 05 de julho de 2016.

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2016 AO CONTRATO Nº 007-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2016 (Prorrogação de prazo)
Contrato nº. 007/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PANIFICADORA ROSSI LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016, conforme especificações do anexo I do edital – Termo de Referência.
Vigência Início: 06/07/2016 Término: 31/07/2016
Data da assinatura: 05 de julho de 2016.

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2016 AO CONTRATO Nº 008-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2016 (Prorrogação de prazo)
Contrato nº. 008/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PRODUTOS COLONIAIS LUIGE LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016, conforme especificações do anexo I do edital – Termo de Referência.
Vigência Início: 06/07/2016 Término: 31/07/2016
Data da assinatura: 05 de julho de 2016.

LEI Nº 1721-2016

LEI Nº 1721/2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito adicional suplementar no montante de R$ 648.831,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais), a ser distribuídos nas seguintes contas:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.2003 – Manutenção do Ensino Basico	
3.3.90.00.00.00.00.00.0737 – Aplicações Diretas (31)	R$ 50.000,00
040112306.2007 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (53)	R$ 50.000,00
040112365.2008 – Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (59)	R$ 40.000,00
06 – SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
060115451.1017 – Obras de Artes, Drenagem, Pav. em Ruas e Logradoros	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (104)	R$ 100.000,00
060115452.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais/Desenvol. Urbano	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (120)	R$ 150.000,00
060115452.2016 – Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (142)	R$ 30.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120606.1011 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (170)	R$ 50.000,00

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
120108241.2020 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social - Idoso	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (201)	R$ 28.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (205)	R$ 10.000,00
120108243.2022 – Manut. Fundo Municipal Assistência Social - Criança	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (211)	R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (213)	R$ 30.000,00
120108244.2024 – Manut. Fundo Municipal Assistência Social - Comunitário	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (221)	R$ 30.831,00
120108244.2025 – Manut. Fundo Municipal Assistência Social – CRAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (228)	R$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0753 – Aplicações Diretas (229)	R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (230)	R$ 20.000,00
Total	R$ 648.831,00

Art. 2º. Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais e totais das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.2003 – Manutenção do Ensino Basico	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (24)	R$ 200.000,00
040112361.2005 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0737 – Aplicações Diretas (48)	R$ 50.000,00
040112365.2008 – Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas (55)	R$ 92.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transf. Instituições Privadas (58)	R$ 40.000,00
040313392.1005 – Aquis. Área e Construção da Biblioteca Pública	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (76)	R$ 20.000,00
040313392.1020 – Aquis. Areas, Constr. e Ampliação de Res. Ecológica	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (82)	R$ 12.000,00
06 – SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
060112451.1016 – Construção de Abatedouro Público	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (101)	R$ 23.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120606.1014 – Aquis. De Áreas, Construção e Ampl. Prédios Públicos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (181)	R$ 55.831,00
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
120108244.1022 – Aquis. de Áreas, Constr. Ampl. Centro de Convivência	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (188)	R$ 30.000,00
120116482.2019 – Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (194)	R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (195)	R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (196)	R$ 5.000,00
120108241.2020 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social - Idoso	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (199)	R$ 10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituição Privadas (200)	R$ 18.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0753 – Aplicações Diretas (206)	R$ 5.000,00
120108242.2021 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social - PPD	
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituição Privadas (207)	R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (209)	R$ 10.000,00
120108243.2022 – Manut. Fundo Municipal Assistência Social - Criança	
3.3.50.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituição Privadas (212)	R$ 8.000,00
Total	R$ 648.831,00

Art. 3º. Fica ajustado nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº 1.604/13, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016 – Lei Municipal nº 1.693/15 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2016 – Lei Municipal nº 1.701/15, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. De Adm. Finanças

PORTARIA N°306-2016
PORTARIA n.º 306/2016

TORNAR SEM EFEITO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

TORNAR

Art. 1.º Sem efeito a Portaria n° 301/2016, referente à contratação da senhora ADRIANA ZANETTE MAGAGNIN, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04/07/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 0123/2016

PORTARIA Nº 0123/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETE CRISTINA BORRE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.253/2016 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Elizabete Cristina Borre	03.03.2015 a 02.03.2016	04.07.2016 a 13.07.2016 (10 dias) +Abono Pecuniário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), ao 01 de julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0124/2016

PORTARIA Nº 0124/2016 DE 04 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMIR SOUZA LEITE TURMINA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.253/2016 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído ao Servidor Público Municipal ADEMIR SOUZA LEITE TURMINA, nomeado pelo Decreto nº 0203/2016, o exercício das funções do cargo efetivo de Motorista, com lotação e atribuição de exercício no Departamento Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 04 de julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0125/2016

PORTARIA Nº 0125/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GELSON SIMÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.253/2016 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído ao Servidor Público Municipal GELSON SIMÃO, matrícula nº 2198-9, nomeado pelo Decreto nº 0181/2015, o exercício das funções do cargo efetivo de Motorista, com lotação e atribuição de exercício no Departamento Municipal de Saúde a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 06 de julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº. 045/2016/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ
CONTRATADO: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do sistema de mobilidade para agentes comunitários de saúde, incluindo serviços de treinamento e capacitação dos agentes de saúde, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Mondaí.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 024/2016.
VALOR: R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
Mondaí – SC, 05 de julho de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 038/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, em especial ao art. 104, e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO, a inexistência de um manual de "tombamento" dos bens públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação de uma rotina para o correto controle dos bens patrimoniais desta prefeitura;

DECRETA,

Art. 1o Ao Setor de Patrimônio compete o planejamento, a execução e o controle das atividades referentes à administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade do Município, devendo exercer, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários periódicos verificando a existência e o real estado de conservação;

II - providenciar o competente registro legal do tombamento de objetos móveis e imóveis considerados de interesse artístico, cultural ou de valor histórico para o Município;

III – promover, mediante avaliação prévia, a alienação dos bens obsoletos e inservíveis, na forma prevista na legislação pertinente;

IV - providenciar a documentação legal das doações ativas e passivas;

V - promover o recebimento, cadastro, etiquetamento e incorporação dos bens patrimoniais adquiridos;

VI – Elaborar os termos de responsabilidade sobre os bens vinculados às Secretarias, Departamentos e Setores, nos moldes do Sistema de Informática utilizado, atualizando-os sempre que houver exoneração, transferências ou substituição dos servidores responsáveis.

VII – Realizar o acompanhamento e elaborar os competentes termos de transferências dos bens por ventura remanejados entre as Secretarias, Departamentos e Setores.

VIII – Manter rígido controle sobre as apólices de seguro dos bens principalmente quanto ao valor e prazo de vigência.

§ 1º A movimentação da conta contábil "Bens Imóveis" se dará pelos atos administrativos de aquisição, recebimento por doação, desapropriação, usucapião, construção de obras, ampliação, reavaliação, perda por sinistro e alienação.

§ 2º Os Bens Móveis serão objeto de registro analítico individualizado com a indicação de suas características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei 4.320/64).

§ 3º O registro contábil dos bens móveis poderá ser de forma sintética (art. 95 da lei 4.320/64).

Art. 2° Na aquisição de todo e qualquer bem permanente o Setor de Contabilidade deverá encaminhar ao Setor de Patrimônio cópia da nota fiscal e respectiva nota de empenho para o necessário cadastramento, controle e etiquetamento dos bens adquiridos.

Art. 3° Enquanto o bem adquirido não for devidamente etiquetado pelo Setor de Patrimônio, não é permitido a sua utilização, ficando a responsabilidade pelo uso do mesmo sem o tombamento, à cargo do secretário correspondente onde o bem encontra-se localizado;

Art. 4º Todas as transferências de bens móveis permanentes de um setor para outro deverão ser antecipadamente requisitadas ao Setor de Patrimônio que, se for o caso, autorizará a operação mediante a elaboração do competente termo de transferência e emissão de novo termo de responsabilidade, assim como demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Para fins de registro e controle como patrimônio permanente, bens móveis, no âmbito da Administração Municipal, fica estabelecido, além do critério da estimativa de duração superior a dois anos, previsto no art. 15, §2º da Lei nº 4.320/64, que o valor da aquisição, construção ou avaliação seja igual ou superior a R$ 100,00 (Cem Reais).

Art. 6º As cessões, permutas, baixas, reavaliações ou quaisquer outras alterações havidas deverão ser comunicadas ao Setor de Patrimônio, e a este compete encaminhar as informações necessárias para o setor Contábil para o registro das alterações que afetam o resultado patrimonial.

Art. 7º As ações que envolvem a aquisição de bens deverão obedecer as rotinas do Departamento de Compras e Licitações do Município.

Art. 8º O Setor de Patrimônio deverá realizar vistorias periódicas em todos os bens, a fim de certificar-se de sua existência e conservação.

Parágrafo primeiro – O responsável pelo bem deverá comunicar imediatamente ao setor de patrimônio qualquer ocorrência tão logo constatado o extravio, roubo ou furto, alterações de características, extravio da placa de identificação saída para outro setor e outras ocorrências.

Parágrafo segundo – Sempre que houver necessidade de reavaliação do valor do bem constante do patrimônio, bem como a inserção no referido cadastro de bem sem comprovação de aquisição ou valor, o prefeito nomeará através de decreto executivo, comissão composta de 05 (cinco) membros, entre eles funcionários efetivos e profissionais civis da área, para proceder o estudo, avaliação e laudo para a referida operação.

Parágrafo terceiro – Toda a alienação de bens móveis e imóveis constante do Patrimônio Municipal, deverá ser precedida de avaliação do valor venal por Comissão nomeada pelo prefeito através de decreto, bem como de Lei autorizativa.

Art. 9º Todo equipamento ou material permanente de propriedade particular do funcionalismo público que ingressar eventualmente nas repartições de trabalho, deverá pelo seu proprietário ser comunicado formalmente ao Setor de Patrimônio.

Art. 10º Anualmente deverá ser procedido o levantamento geral dos bem móveis e imóveis que terá por base o inventário físico analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética da contabilidade, em conformidade com a legislação específica.

§1º O levantamento, cadastramento, controle e etiquetação ficará ao encargo de servidor, especialmente designados para tal fim.

§2º Realizado, o inventário, este será objeto de análise e submetido aos ajustamentos necessários para a apresentação do balanço, dentro do prazo estabelecido.

§3º Os ajustamentos ou conciliações serão feitos, verificando-se os assentamentos contábeis em confronto com o inventário. As divergências que porventura surgirem de diferença de preços, ou de avaliação, então serão ajustadas, sempre após o laudo emitido pela comissão prevista no Parágrafo segundo do artigo 8º deste decreto.

Art. 11 A conservação dos bens públicos municipais é de responsabilidade de todos os servidores mediante uso adequado e cuidados de manutenção preventiva e corretiva.

Art. 12 A inobservância das normas estabelecidas decreto pelos agentes públicos acarretará na sua responsabilização nos termos da Lei.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo/SC, 05 de julho de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VALDERI DA SILVA
Secretário da Fazenda Pública Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2016
OBJETO: - O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTONOMO, CLINICA ESPECIALIZADA OU AINDA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGISTA, E REALIZAÇÃO DE ULTRASSON PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA SALETE E POSTOS DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO. O valor total do contrato é de 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta).O prazo de vigência do Contrato será de 06/07/2016 até 31/12/2016.Processo de Licitação 86/2016 Pregão Presencial nº 64/2016
CONTRATADA: EDGIMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.726.347/0001-44,
MONTE CARLO-SC,06 de JULHO de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

Município de Morro da Fumaça CONVOCAÇÃO para demonstração do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 001/2016. Objeto: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Gestão Pública para locação de Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública para a Secretaria de Saúde do Município de morro da fumaça/SC, para o exercicio de 2016.compreendendo conversão, customização, instalação, implantação, treinamento de usuários e locação com manutenção e suporte técnico operacional, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população, conforme anexo I. Fica convocada a empresa: BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE ME. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico:

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50/2016 PMN ---RETIFICADO/REPUBLICADO---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2016 PMN ---RETIFICADO/REPUBLICADO---
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS INSTALADAS NO PAÇO MUNICIPAL E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 19/07/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 19/07/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 07 de julho de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 83/2016 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 83/2016 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DAS RUAS MIGUEL NARCISO, SALVIO NARCISO E FRANCISCO VOLINGER, LOCALIZADAS NO BAIRRO GRAVATA, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO SOCIAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA Nº 2016006150 E PROPOSTA Nº 18046, COM PARTICIPAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DESTA MUNICIPALIDADE. Data da entrega dos envelopes: 25/07/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 25/07/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°100, Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 07 de julho de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito.

CONTRATOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO Nº0036/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, Secretaria CPF: 850.188.569-04, e de outro MARCIANI DOS SANTO – CPF:028.063.019-04– Rua Padre João Pivato, 240 – São Paulo - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 15/03/2016 Á 15/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010:

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;

f. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

Marciani dos Santos
Agente de Serviços Gerais

CONTRATO Nº 038/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, Secretaria CPF: 850.188.569-04, e de outro PEDRO TEIXEIRA MOTTA – CPF: 013.516.105-38– Rua Rio de Janeiro, 250 - Centro – Barra Velha/SC - CEP 88390-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Instrutor de

Artes Aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 01/03/2016 Á 01/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme o art. 2º da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
l. Ter conduta ilibada;
m. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
n. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
o. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
p. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
q. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
r. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
s. Apresentar-se decentemente trajado;
t. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
u. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
v. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.202,73 (Um mil duzentos e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

PEDRO TEIXEIRA MOTTA
Instrutor de Artes Aplicadas

CONTRATO Nº 039/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010 que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, Secretaria CPF: 850.188.569-04, e de outro ADEMIR MATHES – CPF:032.908.379-12 Rua Narcisa Fausta Marcal, 135 - Centro - Penha/SC - CEP 88385-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 09/03/2016 Á 09/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
w. Ter conduta ilibada;
x. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
y. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
z. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
aa. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
bb. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
cc. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
dd. Apresentar-se decentemente trajado;
ee. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
ff. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
gg. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.532,24 (Um mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias

oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

ADEMIR MATHES
Motorista

DISTRATO AO CONTRATO Nº.039/2016

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Silvana Maria Mendes Francisco que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, Ademir Mathes, domiciliado na Rua Narcisa Fausta Marcal, 135, Centro, Penha, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 032.908.379-12, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido do CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logistica, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 039/2016, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/04/2016.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 01 de Abril de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes		SILVANA MARIA MENDES FRANCISCO Secretaria de Administração e Logística ADEMIR MATHES Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA JULIANE WAGNER PACHECO

CONTRATO Nº 042/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, Secretaria CPF: 850.188.569-04, e de outro ALCIDES HENRIQUE SOARES– CPF:104.064.199-73 Rua Itamar Jose da Luz, 360 - Centro – Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Instrutor de Inglês.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 09/03/2016 Á 09/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme o Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
hh. Ter conduta ilibada;
ii. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
jj. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
kk. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
ll. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
mm. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
nn. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
oo. Apresentar-se decentemente trajado;
pp. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
qq. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
rr. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 540,01 (Quinhentos e quarenta reais e um centavo), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Alternados á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses nos Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

Alcides Henrique Soares
Instrutor de Inglês

CONTRATO Nº 044/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria

Mendes Franscisco, Secretaria CPF: 850.188.569-04, e de outro GIOVANA MARA DE AZEVEDO– CPF:886.691.149-68 Rua Mauricio Luiz de Azevedo, 690/1 - Gravatá – Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Agente de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 03/03/2016 Á 03/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme o art. 2º da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010:

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
ss. Ter conduta ilibada;
tt. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
uu. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
vv. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
ww. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
xx. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
yy. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
zz. Apresentar-se decentemente trajado;
aaa. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
bbb. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
ccc. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

Giovana Mara de Azevedo
Agente de Serviços Gerais

CONTRATO Nº 047/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, CPF: 850.188.569-04, a Superintendente da Fundação Cultural na pessoa da Sra. Regina Célia Correia CPF: 798.404.939-49 e de outro GIANDER DA SILVA MARIN – CPF: 055.543.109-66– Rua Leonardo Martendal – Natalia Martins Emidio, 4157 - Escalvados - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Arte Educador de Violão Nível 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 01/03/2016 Á 01/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme o Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
ddd. Ter conduta ilibada;
eee. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
fff. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
ggg. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
hhh. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
iii. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
jjj. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
kkk. Apresentar-se decentemente trajado;
lll. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
mmm. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
nnn. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.483,12 (Um mil quatrocentos e oitenta três reais e doze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Regina Célia Correia
Superintendente da Fundação Cultural

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

GIANDER DA SILVA MARIN
Arte Educador de Violão

DISTRATO AO CONTRATO Nº 047 /2016

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, e também Secretária Municipal de Administração e logística, Sra. Nádia Braz Bins,Secretária CPF: 676.296.799-04 que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, Giander da Silva Marin , domiciliado na Rua Maria Lidia Bento , 718, Centro , Navegantes, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 055.543.109-66, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido do CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logistica, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato n° 047/2016, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 16/05/2016.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 16 de maio de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes		NÁDIA BRAZ BINS Secretaria de Administração e Logística GIANDER DA SILVA MARIN Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA JUSSARA DE MORAES COELHO AUGUSTO

CONTRATO Nº 048/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, CPF: 850.188.569-04, a Superintendente da Fundação Cultural na pessoa da Sra. Regina Célia Correia CPF: 798.404.939-49 e de outro ROSIANE DOMICIANO SERAFIM– CPF: 547.497.279-20– Rua Secretario Jose Schubert, 263 - Centro - Navegantes/SC - CEP 88370-116, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Arte Educador de Artes Plásticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA Da vigência – O presente contrato terá a duração de 01/03/2016 Á 01/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010:

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
ooo. Ter conduta ilibada;
ppp. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
qqq. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
rrr. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
sss. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
ttt. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
uuu. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
vvv. Apresentar-se decentemente trajado;
www. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
xxx. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
yyy. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.316,29 (Dois mil trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Regina Célia Correia
Superintendente da Fundação Cultural

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

ROSIANE DOMICIANO SERAFIM
Arte Educador de Artes Plásticas

CONTRATO Nº 049/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, CPF: 850.188.569-04, a Superintendente da Fundação Cultural na pessoa da Sra. Regina Célia Correia CPF: 798.404.939-49 e de outro ELAINE PEREIRA GONÇALVES– CPF: 342.121.320-87– Avenida Atlântica, 2350 – Apartamento 71 - Centro – Balneário Camboriú/SC - CEP 88330-015, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Arte Educador de Balé.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 04/03/2016 Á 04/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme o Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
zzz. Ter conduta ilibada;
aaaa. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
bbbb. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
cccc. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
dddd. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
eeee. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
ffff. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
gggg. Apresentar-se decentemente trajado;
hhhh. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
iiii. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
jjjj. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.316,29 (Dois mil trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Alternados á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Regina Célia Correia
Superintendente da Fundação Cultural

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

ELAINE PEREIRA GONÇALVES
Arte Educador de Balé

CONTRATO Nº 050/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, CPF: 850.188.569-04, a Superintendente da Fundação Cultural na pessoa da Sra. Regina Célia Correia CPF: 798.404.939-49 e de outro ANA PAULA BELING– CPF: 063.129.359-06– Avenida Alvin Bauer – Apartamento 1901 - Centro – Balneário Camboriú/SC - CEP 88330-084, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Arte Educador de Teatro

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 01/03/2016 Á 01/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme o Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
kkkk. Ter conduta ilibada;
llll. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
mmmm. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
nnnn. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
oooo. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
pppp. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
qqqq. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
rrrr. Apresentar-se decentemente trajado;
ssss. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
tttt. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
uuuu. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos

serviços prestados, a quantia de R$ 1.158,14 (Um mil cento e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Alternados á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 201.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Regina Célia Correia
Superintendente da Fundação Cultural

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

ANA PAULA BELING
Arte Educador de Teatro

CONTRATO Nº 051/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, CPF: 850.188.569-04, a Superintendente da Fundação Cultural na pessoa da Sra. Regina Célia Correia CPF: 798.404.939-49 e de outro ANDRE LUIS COSTA DA SILVA– CPF: 088.716.799-38– Rua Antonio Maria, 184 – Apartamento 202 – Porto das Balsas – Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Arte Educador Percussão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 01/03/2016 Á 01/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
vvvv. Ter conduta ilibada;
wwww. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
xxxx. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
yyyy. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
zzzz. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
aaaaa. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
bbbbb. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
ccccc. Apresentar-se decentemente trajado;
ddddd. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
eeeee. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
fffff. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.316,29 (Dois mil trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Regina Célia Correia
Superintendente da Fundação Cultural

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

ANDRE LUIS COSTA DA SILVA
Arte Educador Percussão

CONTRATO Nº 052/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA

DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, Secretaria CPF: 850.188.569-04, e de outro ANA PAULA VENTURA DE ALMEIDA– CPF:479.063.798-02 Rua Doutor Nely Piccoli, 223 - Centro– Navegantes/SC - CEP 88370-150, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Agente de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 07/03/2016 Á 07/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme o Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
ggggg. Ter conduta ilibada;
hhhhh. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
iiiii. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
jjjjj. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
kkkkk. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
lllll. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
mmmmm. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
nnnnn. Apresentar-se decentemente trajado;
ooooo. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
ppppp. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
qqqqq. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

Ana Paula Ventura de Almeida
Agente de Serviços Gerais

CONTRATO Nº 053/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, CPF: 850.188.569-04, a Secretaria Municipal de Obras na pessoa do Sr. Jonas de Souza CPF: 887.616.149-04 e de outro BRUNO JAIME SANTOS – CPF:094.248.949-70 Rua Carmem Linhares de Souza, 515 - Centro - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Agente de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 04/03/2016 Á 04/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme o Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010:

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
rrrrr. Ter conduta ilibada;
sssss. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
ttttt. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
uuuuu. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
vvvvv. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
wwwww. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
xxxxx. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
yyyyy. Apresentar-se decentemente trajado;
zzzzz. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
aaaaaa. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
bbbbbb. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Jonas de Souza
Secretária Municipal de Obras

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

Bruno Jaime santos
Agente de Serviços Gerais

CONTRATO Nº 054/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, Secretaria CPF: 850.188.569-04, e de outro ADRIANO MAGALHAES MACHADO– CPF:094.000.649-93 Rua Alberto Werner, 99 - Gravatá– Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Instrutor de Teatro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 14/03/2016 Á 14/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme o Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
cccccc. Ter conduta ilibada;
dddddd. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
eeeeee. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
ffffff. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
gggggg. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
hhhhhh. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
iiiiii. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

jjjjjj. Apresentar-se decentemente trajado;
kkkkkk. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
llllll. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
mmmmmm. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 825,50 (Oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Alternadas á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

Adriano Magalhaes Machado
Instrutor de Teatro

CONTRATO Nº 212/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, CPF: 850.188.569-04, o Superintendente da Fundação de Vigilância na pessoa do Sr. Joab Bezerra Duarte Filho CPF: 987.268.467-72 e de outro LINDSEI DE FÁTIMA REBELO – CPF:057.586.729-98– Rua Osmundo Dutro, 251 – Meia Praia- Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Monitor de Área Azul.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária

(ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 01/03/2016 Á 01/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme o Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010:

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
nnnnnn. Ter conduta ilibada;
oooooo. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
pppppp. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
qqqqqq. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
rrrrrr. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
ssssss. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
tttttt. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
uuuuuu. Apresentar-se decentemente trajado;
vvvvvv. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
wwwwww. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
xxxxxx. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.
Navegantes, 24 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Joab Bezerra Duarte Filho
Superintendente da Fundação Municipal de Vigilância

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

Lindsei de Fatima Rebelo
Monitora de Área Azul

CONTRATO Nº 324/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 28 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, Secretaria CPF: 850.188.569-04, e de outro MAGNO GOMES CPF:062.214.779-05 Av. João Sacavem, 297 - Centro– Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Instrutor de Corte de Cabelo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 23/03/2016 Á 23/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme o Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010:

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
yyyyyy. Ter conduta ilibada;
zzzzzz. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
aaaaaaa. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
bbbbbbb. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
ccccccc. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
ddddddd. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
eeeeeee. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
fffffff. Apresentar-se decentemente trajado;
gggggg. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
hhhhhhh. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
iiiiiii. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 825,50 (Oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Alternadas á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 28 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

Magno Gomes
Instrutor de Corte de Cabelo

CONTRATO Nº348/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 01 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, Secretaria CPF: 850.188.569-04, e de outro FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR– CPF:921.678.379-68– Rua Beco Acacio, 59/5 – São Domingos - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de MOTORISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 22/03/2016 Á 22/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010:

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
jjjjjjj. Ter conduta ilibada;
kkkkkkk. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
lllllll. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
mmmmmmm. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
nnnnnnn. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
ooooooo. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
pppppppp. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
qqqqqqq. Apresentar-se decentemente trajado;
rrrrrrr. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
sssssss. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
ttttttt. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.532,24 (Um mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 01de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

Fernando Pinheiro dos Santos Junior
Motorista

CONTRATO Nº349/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 01 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, Secretaria CPF: 850.188.569-04, e de outro JOCELAINE ALVES DE SOUZA– CPF:052.200.169-62– Rua Abdon Cardoso Sacavem 479 casa 02 – São Paulo - Navegantes/SC - CEP 88371-120, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 30/03/2016 Á 30/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010:

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
uuuuuuu. Ter conduta ilibada;
vvvvvvv. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
wwwwwww. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
xxxxxxx. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
yyyyyyy. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
zzzzzzz. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
aaaaaaaa. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
bbbbbbbb. Apresentar-se decentemente trajado;
cccccccc. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

ddddddd. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função; eeeeeeee. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 01de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

Jocelaine Alves de Souza
Vigia

CONTRATO Nº350/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 01 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, Secretaria CPF: 850.188.569-04, e de outro JESSICA ALICE FORTUNA– CPF:084.744.259-48– Rua Leopoldo Arcanjo da Rocha, 882– São Paulo - Navegantes/SC - CEP 88370-579, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 30/03/2016 Á 30/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois)

anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
ffffffff. Ter conduta ilibada;
ggggggg. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
hhhhhhhh. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
iiiiiiii. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
jjjjjjjj. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
kkkkkkkk. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
llllllll. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
mmmmmmmm. Apresentar-se decentemente trajado;
nnnnnnnn. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
oooooooo. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
pppppppp. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 01de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

Jessica Alice Fortuna
Vigia

CONTRATO Nº 388/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 04 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro RODRIGO BOHR – CPF:096.358.929-69 Rua Raimundo Mafra, 117, travessa LD 853 - Gravatá - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 04/04/2016 Á 04/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme o Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
qqqqqqqq. Ter conduta ilibada;
rrrrrrrr. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
ssssssss. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
tttttttt. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
uuuuuuuu. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
vvvvvvvv. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
wwwwwwww. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
xxxxxxxx. Apresentar-se decentemente trajado;
yyyyyyyy. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
zzzzzzzz. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
aaaaaaaaa. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.532,24 (Um mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados no Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes. Navegantes, 04 de Abril de 2016.

Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Rodrigo Bohr
Motorista

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 29 de Março de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Ordinária nº 2265 de 08 de janeiro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Silvana Maria Mendes Franscisco, CPF: 850.188.569-04, e de outro SUELI DE FATIMA LOHMANN– CPF: 510.338.529-53 Rua João Claudino de Freitas, 35 - Centro– Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 1º da Lei Ordinária nº 2265 de 08 de janeiro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Instrutor de Crochê e Tricô.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 23/03/2016 Á 23/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme o art. 2º da Lei Ordinária nº 2265 de 08 de janeiro de 2010:

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
bbbbbbbbb. Ter conduta ilibada;
ccccccccc. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
ddddddddd. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
eeeeeeeee. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
fffffffff. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
ggggggggg. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
hhhhhhhhh. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
iiiiiiiii. Apresentar-se decentemente trajado;
jjjjjjjjj. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
kkkkkkkkk. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
lllllllll. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.080,04 (Um mil oitenta reais e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados no art. 10º § 1º ao § 6º da Lei Ordinária nº 2265 de 08 de janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Alternados á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO

o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses nos incisos I, II, III, § 1º e §2º, do art.11º da Lei Ordinária nº 2265 de 08 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei Ordinária nº 2265 de 08 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 29 de Março de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

Sueli de Fatima Lohmann
Instrutor de Crochê e Tricô

CONTRATO Nº 433/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 26 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro ISAEL WEL SILVA DOS SANTOS– CPF:099.212.889-70– Rua Vereador Jose Frederico de Souza 368– São Paulo - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 22/04/2016 Á 22/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
mmmmmmmmm. Ter conduta ilibada;
nnnnnnnnn. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
oooooooooo. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
pppppppppp. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
qqqqqqqqq. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
rrrrrrrrr. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
sssssssss. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
ttttttttt. Apresentar-se decentemente trajado;
uuuuuuuuu. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
vvvvvvvvv. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
wwwwwwwww. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de

Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 26 de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Isael Wel Silva dos Santos
Vigia

CONTRATO Nº 434/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 26 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro MARCILIO FERREIRA DA SILVA– CPF:015.413.623-90– Rua Cecilia Meireles 349 – apartamento 301 – São Vicente - Itajai/SC - CEP 88309-110, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 20/04/2016 Á 20/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
xxxxxxxxx. Ter conduta ilibada;
yyyyyyyyy. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;

zzzzzzzzz. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
aaaaaaaaaa. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
bbbbbbbbbb. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
cccccccccc. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
ddddddddd. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
eeeeeeeeee. Apresentar-se decentemente trajado;
fffffffff. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
gggggggggg. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
hhhhhhhhhh. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 26 de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Marcilio Ferreira da Silva
Vigia

CONTRATO Nº 435/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 26 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro JESSICA GRACHTEN FRAGA– CPF:009.997.880-60– Rua Jataí 905 – apartamento 1204 – Cristal – Porto Alegre/RS - CEP 90820-190, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de PSICÓLOGA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 19/04/2016 Á 19/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
iiiiiiiiii. Ter conduta ilibada;
jjjjjjjjjj. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
kkkkkkkkkk. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
llllllllll. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
mmmmmmmmmm. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
nnnnnnnnnn. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
oooooooooo. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
pppppppppp. Apresentar-se decentemente trajado;
qqqqqqqqqq. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
rrrrrrrrrr. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
ssssssssss. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.246,76 (Tres mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 26 de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Jessica Grachten Fraga

Psicóloga

CONTRATO Nº 436/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 26 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS– CPF:030.773.764-07– Rua Rosa Grimes 35 – cidade nova - Itajai/SC - CEP 88308-311, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 20/04/2016 Á 20/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
tttttttttt. Ter conduta ilibada;
uuuuuuuuuu. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
vvvvvvvvvv. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
wwwwwwwwww. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
xxxxxxxxxx. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
yyyyyyyyyy. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
zzzzzzzzzz. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
aaaaaaaaaa. Apresentar-se decentemente trajado;
bbbbbbbbbbb. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
cccccccccc. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
dddddddddd. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 26 de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Alexandre José dos Santos
Vigia

CONTRATO Nº 437/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 26 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro DELCIO LUIZ RODRIGUES– CPF:814.966.569-20– Rua Carmem Linhares 1730 – Centro - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 20/04/2016 Á 20/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
eeeeeeeeeee. Ter conduta ilibada;
fffffffffff. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
ggggggggggg. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
hhhhhhhhhhh. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
iiiiiiiiiii. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
jjjjjjjjjjj. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
kkkkkkkkkkk. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
lllllllllll. Apresentar-se decentemente trajado;
mmmmmmmmmmm. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
nnnnnnnnnnn. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
oooooooooooo. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61(Um mil cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e,

também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 26 de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Delcio Luiz Rodrigues
Vigia

CONTRATO Nº 438/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 26 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro MATHEUS LUIZ BAMBINETTI– CPF:097.753.419-73– Rua Maria de Lourdes Couto Cabral 927 – Gravatá - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de LEITURISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 18/04/2016 Á 18/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
pppppppppppp. Ter conduta ilibada;
qqqqqqqqqqq. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
rrrrrrrrrrr. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
sssssssssss. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
tttttttttt. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
uuuuuuuuuuu. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
vvvvvvvvvvv. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
wwwwwwwwwww. Apresentar-se decentemente trajado;

xxxxxxxxxxx. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
yyyyyyyyyyy. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
zzzzzzzzzzz. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.939,13 (Um mil novecentos e trinta e nove reais e treze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 26 de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Matheus Luiz Bambinetti
Leiturista
CONTRATO Nº 439/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 26 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro EDI MARIA hANK– CPF:505.485.499-15– Rua Selma Gaya Coelho 1950 – Centro - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 25/04/2016 Á 25/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
aaaaaaaaaaaa. Ter conduta ilibada;
bbbbbbbbbbbb. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
cccccccccccc. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
ddddddddddddd. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
eeeeeeeeeeeee. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
fffffffffffff. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
gggggggggggg. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
hhhhhhhhhhhh. Apresentar-se decentemente trajado;
iiiiiiiiiiii. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
jjjjjjjjjjjj. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
kkkkkkkkkkkk. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 26 de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Edi Maria Hank
Vigia

CONTRATO Nº 440/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 26 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo

determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro LEDIANE MACHADO DE MATOS– CPF:956.531.200-49– Rua Manoel Machado de Matos 32 – Meia Praia - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 26/04/2016 Á 26/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
lllllllllll. Ter conduta ilibada;
mmmmmmmmmmmm. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
nnnnnnnnnnnn. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
oooooooooooo. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
pppppppppppp. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
qqqqqqqqqqqq. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
rrrrrrrrrrrr. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
ssssssssssss. Apresentar-se decentemente trajado;
tttttttttttt. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
uuuuuuuuuuuu. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
vvvvvvvvvvvv. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 26 de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Lediane Machado de Matos
Vigia

CONTRATO Nº 441/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 26 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro LILIANE ANTUNES DA SILVA– CPF:075.338.489-26– Rua Fabio José da Silva 197 – Nossa Senhora das Graças- Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 26/04/2016 Á 26/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
wwwwwwwwwwww. Ter conduta ilibada;
xxxxxxxxxxxx. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
yyyyyyyyyyyy. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
zzzzzzzzzzzz. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
aaaaaaaaaaaa. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
bbbbbbbbbbbbb. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
ccccccccccccc. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
ddddddddddddd. Apresentar-se decentemente trajado;
eeeeeeeeeeeee. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
fffffffffffff. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
ggggggggggggg. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as

determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 26 de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração
Liliane Antunes da Silva
Vigia

CONTRATO Nº 442/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 26 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro WILLIANS JONAS DA SILVA NUNES– CPF:086.754.024-90– Rua João Manoel Gualberto - 21 – São Paulo - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 26/04/2016 Á 26/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
hhhhhhhhhhhhh. Ter conduta ilibada;
iiiiiiiiiiiii. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
jjjjjjjjjjjjj. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
kkkkkkkkkkkkk. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
lllllllllllll. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
mmmmmmmmmmmmm. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
nnnnnnnnnnnnn. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
oooooooooooooo. Apresentar-se decentemente trajado;
pppppppppppppp. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
qqqqqqqqqqqqqq. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
rrrrrrrrrrrrr. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos

serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 26 de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Willians Jonas da Silva Nunes
Vigia

CONTRATO Nº 462/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 09 de Maio de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro KELEN CRISTINA DE LIMA ROSA– CPF:064.382.059-07– Rua Alirio Pereira - 175 – Lot Onelia C. Cabral – São Paulo- Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 29/04/2016 Á 29/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
sssssssssssss. Ter conduta ilibada;
tttttttttttt. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
uuuuuuuuuuuu. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
vvvvvvvvvvvv. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
wwwwwwwwwwwww. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
xxxxxxxxxxxxx. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
yyyyyyyyyyyyy. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
zzzzzzzzzzzzz. Apresentar-se decentemente trajado;
aaaaaaaaaaaaa. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
bbbbbbbbbbbbbb. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
cccccccccccccc. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 09 de Maio de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Kelen Cristina de Lima Rosa
Vigia

CONTRATO Nº 463/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 09 de Maio de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do

Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro PAULO CEZAR GOMES DA CRUZ– CPF:119.321.678-89– Rua Maranhão – Q 02- L08 – JD Apucarana - APUCARANA/PR - CEP 86804-380, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de LEITURISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 26/04/2016 Á 26/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
dddddddddddddd. Ter conduta ilibada;
eeeeeeeeeeeeee. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
fffffffffffff. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
gggggggggggggg. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
hhhhhhhhhhhhh. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
iiiiiiiiiiiiii. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
jjjjjjjjjjjjjj. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
kkkkkkkkkkkkkk. Apresentar-se decentemente trajado;
llllllllllllll. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
mmmmmmmmmmmmmm. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
nnnnnnnnnnnnnn. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.939,13 (Um mil novecentos e trinta e nove reais e treze centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 09 de Maio de 2016.
Roberto Carlos de Souza

Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Paulo Cezar Gomes da Cruz
Leiturista

CONTRATO Nº 464/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 09 de Maio de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA– CPF:005.747.189/40– Rua Maria de Lourdes C. Cabral - 873 – Gravatá - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 25/04/2016 Á 25/10/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
oooooooooooooo. Ter conduta ilibada;
pppppppppppppp. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
qqqqqqqqqqqqqq. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
rrrrrrrrrrrrrr. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
sssssssssssssss. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
tttttttttttttt. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
uuuuuuuuuuuuuu. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
vvvvvvvvvvvvvv. Apresentar-se decentemente trajado;
wwwwwwwwwwwwww. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
xxxxxxxxxxxxxx. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
yyyyyyyyyyyyyy. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 09 de Maio de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Marcelo Luiz de Oliveira
Vigia

CONTRATO Nº 469/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 13 de Maio de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro CAIO CESAR SANTOS BARRETO– CPF:086.878.269-66– Rua Vereador Thimoteo Goes Rebelo - 863 – Meia Praia - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 11/05/2016 Á 11/11/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
zzzzzzzzzzzzzz. Ter conduta ilibada;
aaaaaaaaaaaaaaa. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
bbbbbbbbbbbbbbb. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
ccccccccccccccc. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
ddddddddddddddd. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
eeeeeeeeeeeeeee. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
fffffffffffffff. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
gggggggggggggg. Apresentar-se decentemente trajado;
hhhhhhhhhhhhhh. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
iiiiiiiiiiiiii. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
jjjjjjjjjjjjjj. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças

salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 13 de Maio de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Caio Cesar Santos Barreto
Vigia

CONTRATO Nº 470/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 13 de Maio de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro MARK SIVANIA CARLOS NASCIMENTO– CPF:022.002.035-35– Rua João Denir Benasi - 873 – Nossa Senhora das Graças - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 11/05/2016 Á 11/11/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres: kkkkkkkkkkkkkkk. Ter conduta ilibada;

lllllllllllllll. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
mmmmmmmmmmmmmmmm. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
nnnnnnnnnnnnnnn. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
oooooooooooooooo. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
pppppppppppppppp. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
qqqqqqqqqqqqqqqq. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
rrrrrrrrrrrrrrr. Apresentar-se decentemente trajado;
ssssssssssssssss. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
tttttttttttttttt. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
uuuuuuuuuuuuuuuu. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 13 de Maio de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Mark Sivania Carlos Nascimento
Vigia

CONTRATO Nº 471/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 13 de Maio de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro MARIA ZENILDA DE OLIVEIRA– CPF:141.429.838-22 – Rua Pref. Domingos Angelino Regis – 366 – Kit net 03 – Nossa Senhora das Graças - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente,

mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 16/05/2016 Á 16/11/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
vvvvvvvvvvvvvv. Ter conduta ilibada;
wwwwwwwwwwwwwww. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
xxxxxxxxxxxxxxx. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
yyyyyyyyyyyyyyy. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
zzzzzzzzzzzzzzz. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
aaaaaaaaaaaaaaa. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
bbbbbbbbbbbbbbbb. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
cccccccccccccccc. Apresentar-se decentemente trajado;
dddddddddddddddd. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
eeeeeeeeeeeeeeee. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
ffffffffffffffff. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme inciso art. 10º da Lei 2384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 13 de Maio de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins

Secretária de Administração

Maria Zenilda de Oliveira
Vigia

CONTRATO Nº391/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 05 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro VALDIR JOSÉ DA SILVA– CPF:809.265.769-68– Rua Raulino Couto, 442, cx 01– Nossa Senhora das Graças - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 29/03/2016 Á 29/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
gggggggggggggggg. Ter conduta ilibada;
hhhhhhhhhhhhhhh. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
iiiiiiiiiiiiiiii. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
jjjjjjjjjjjjjjj. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
kkkkkkkkkkkkkkkk. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
llllllllllllllll. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
mmmmmmmmmmmmmmmm. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
nnnnnnnnnnnnnnn. Apresentar-se decentemente trajado;
oooooooooooooooo. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
pppppppppppppppp. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
qqqqqqqqqqqqqqqq. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.056,61 (Um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 05de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Valdir José da Silva
Vigia

CONTRATO Nº 393/2016.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 05 de Abril de 2016, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04, e de outro MONICK NICOLETTI PEREIRA– CPF:048.384.459-46 Rua Maria Jocelina Couto, 829 - Centro– Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, especificamente, na prestação de serviços na função de Instrutor de Artes Aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 29/03/2016 Á 29/09/2016, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
rrrrrrrrrrrrrrrr. Ter conduta ilibada;
ssssssssssssssss. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
ttttttttttttttttt. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
uuuuuuuuuuuuuuuu. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
vvvvvvvvvvvvvvvv. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
wwwwwwwwwwwwwwww. Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
xxxxxxxxxxxxxxxx. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
yyyyyyyyyyyyyyyy. Apresentar-se decentemente trajado;
zzzzzzzzzzzzzzzz. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
aaaaaaaaaaaaaaaa. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
bbbbbbbbbbbbbbbb. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.202,73 (Um mil duzentos e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 44 horas semanais no período Integral á jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de freqüência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Forum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 05 de Abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal de Navegantes

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

Monick Nicoletti Pereira
Instrutor de Artes Aplicadas

DISTRATO AO CONTRATO Nº 393 /2016

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, e também Secretária Municipal de Administração e logística, Sra. Nádia Braz Bins,Secretária CPF: 676.296.799-04 que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, Monick Nicoletti Pereira , domiciliado na Rua Maria Jocelina Couto , 829, Centro , Navegantes, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 048.384.459-46, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido do CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logistica, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato n° 393/2016, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/06/2016.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 01 de Junho de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes		NÁDIA BRAZ BINS Secretaria de Administração e Logística Monick Nicoletti Pereira Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA JUSSARA DE MORAES COELHO AUGUSTO

DECRETO 91/2016 ALTERA O DECRETO 662/2014 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR

DECRETO N º 091 DE 05 DE JULHO DE 2016

ALTERA O DECRETO 662/2014, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,
DECRETA:
Art. 1° Considerando a reunião ordinária registrada em ata do dia 08/06/2016, com aprovação de 50% mais um do plenário, respeitando o artigo 52 do decreto 662/2014, fica alterado o artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Navegantes – COMTUR, conforme segue:

II – 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.
III – 01 (um) representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Receita
XII – 02 (dois) representantes da ABRHON – Associação de Bares, Restaurantes, Hotéis e Similares de Navegantes.

Art. 2º Fica excluído o inciso XIII do artigo 5º do decreto 662/2014.

Art. 3 º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n º 662/2014.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 92/2016 ALTERA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO INSTITUIDO PELO DECRETO 436/2015

DECRETO N º 92 DE 05 DE JULHO DE 2016
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a lei complementar n º 219 de 18/9/2014,

DECRETA:
Art. 1 º Fica ALTERADO o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR -, em atendimento ao que determina a Lei Complementar 219 de 18/9/2014 e regimento interno 662/2014, respeitando a reunião ordinária registrada em ata do dia 08/06/2016 com aprovação de 50% mais um do plenário, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte:
Titular: Carlos Sérgio de Souza
Suplente: Marilu Petry
Titular: Marlete Maria Alexandre
Suplente: Jahnny Coelho

II – Representantes da Secretaria de Segurança Publica:
Titular: Joab Bezerra Duarte Filho
Suplente: Evandro Enevio Argenton

III – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Receita:
Titular: Maria Benedita Corrêa
Suplente: Samara Erbs

IV – Representantes da Fundação Cultural:
Titular: Regina Célia Correia
Suplente: Ricardo Ismael Testoni

V – Representantes da Fundação Municipal de Esporte:
Titular: Gerson Ademir Fagundes
Suplente: Geovânio Gonzaga

VI – Representantes da FUMAN:

Titular: Claudia Angioletti Gabriel
Suplente: Paulo Celso Mafra

VII – Representantes da Secretaria de Comunicação Social:
Titular: Fernando Cardoso de Souza
Suplente: Juliano Santos Vieira

VIII – Representantes da ACIN:
Titular: Rui Manoel Raposo Narciso
Suplente: Fabiana Vieira

IX – Representantes das Entidades/Instituições sem fins lucrativos:
Titular: Magali Percevallis Benatti – Rotary Club
Suplente: Laercio Benatti – Rotary Club

X – Representantes dos profissionais da área de Turismo:
Titular: Luciano Orane Maibuk
Suplente: Jessica Maibuk

XI – Representantes da CDL:
Titular: João Luiz Rescaroli
Suplente: Celso Rechia Guarezi

XII – Representantes da Associação de Bares, Restaurantes, Hotéis e Similares:
Titular: Paulo Sergio dos Santos
Suplente: Mariana Pires Silva Reinhardt
Titular: Fabio Belleli
Suplente: Felício Reginaldo da Costa

XIV – Representantes dos Transportes Viário, Aeroviário, Marítimo:
Titular: Edson Antunes Nogueira
Suplente: Alexandra Gandra da Silva

XV – Representantes do Porto de Navegantes:
Titular: Ellen Garcia Infante
Suplente: Melissa Aragão de Souza

Art. 2º Fica excluído o inciso XIII do decreto 436/2015, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 05 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 096 DE 06 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 96 DE 06 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 3057 de 07/12/2015 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais) da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Cultura
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Programa: 75– Fundo Municipal de Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.129 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
26 – 3.3.50.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 49.500,00
31 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 99.500,00

T O T A L ..... R$ 149.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Cultura
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Programa: 75– Fundo Municipal de Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.129 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
27 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 149.000,00

T O T A L ..... R$ 149.000,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 06 de Julho de 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 06 de Julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSITCA

EXTRATO CONTRATUAL N° 122/2016 FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..:– FMS.122/2016.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Contratada...: CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA EPP.
CNPJ: 10.786.502/0001-43.
Vigência.: Início:.27/06/2016 Término: 23/11/2016.
Licitação: Concorrência 054/2014.
Recursos: Dotação:.1.098 4.4.90.00.00.00.
Objeto: Terceiro Termo Aditivo visando à prorrogação do prazo de vigência do Contrato FMS n° 043/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME PROGRAMA DO MS, COM PROPOSTA Nº 11474080000111001, Tomada de Preço nº 54/2014.
Navegantes, 24 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATUAL N° 142/2016.

Extrato Contratual PMN 142/2016.
Contrato Nº..: 142/2016.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: LIZ SERVIÇOS ONLINE.
CNPJ: 03.725.725/0001-35.
Vigência ..... : Início: 06/07/2015 Término: 31/12/2016.
Licitação ..... : Inexigibilidade n° 096/2015.
Recursos ..... : Dotação: 2.013 3.3.90.00.00.00.
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 131/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DESSE MUNICÍPIO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES. LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS) NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, UTILIZANDO

AVANÇADA TECNOLOGIA DE HARDWARE E SOFTWARE. , CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 96/2015.
Navegantes, 04 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATUAL PMN N° 135/2016.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Administração
Extrato Contratual PMN N° 135/2016.
Contrato Nº..: 135/2016.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: Belga Construções e Incorporações Ltda.
CNPJ: 81.537.672/0001-72.
Vigência ..... : Início: 01/07/2016 Término:.14/08/2016.
Licitação ..... : Concorrência n° 194/2014.
Recursos ..... : Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Quinto Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 335/2014, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO SEXTAVADAS, DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE 27 (VINTE E SETE) RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0400742-37/14 NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE DO MINISTERIO DAS CIDADES, conforme Concorrência n° 194/2014.
Navegantes, 29 de junho de 2016.

PORTARIA 1654/2016 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1654 DE 6 DE JULHO DE 2016

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta)) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 1252 DE 6 DE MAIO DE 2016 para apurar possível abandono de cargo pela servidora S. R. C.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 6 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 6 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 19 - 2016 - EXONERA SERVIDOR

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 019/2016

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Alicio Jacob Ricobom Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerado o SenhorERALDO GIOVANI VELHOinscritO no CPF nº 733.882.629-34, do cargo de Assessor de Gabinete desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 01 de julho de 2016.
Alicio Jacob Ricobom Filho
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2016
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2016
CONTRATADO: REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES
COMPLETOS) PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO
MUNICIPIO DE NAVEGANTES-NAVEGANTESPREV.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.650,00 (vinte três mil seiscentos cinquenta reais)
DATA: 06/07/2016 - JAN ULLRICH - Diretor Presidente.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV E O MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV, autarquia municipal, com sede a Av. Conselheiro Joao Gaya nº. 295, salas 2, 3, 4 e 5, Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.823.518/0001-30, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. JAN ULLRICH, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de NAVEGANTESPREV e MUNICIPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.855/0001-50, com sede na Rua João Emilio nº 100, centro, Navegantes/SC, por seu representante legal, ROBERTO CARLOS DE SOUZA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mais especificamente artigo 116, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o desenvolvimento dos projetos de Pré e Pós-aposentadoria com os servidores municipais efetivos em atividade e os Inativos visando os seguintes preceitos:
Pré-Aposentadoria
O Programa Pré-Aposentadoria é um dos instrumentos facilitadores da participação e envolvimento dos segurados no NAVEGANTESPREV, pouco tempo antes da sua aposentadoria, visando criar uma cultura previdenciária e esclarecendo ao segurado aspectos que antecedem o seu ato de aposentadoria. Como todo processo educativo, constitui-se na instituição de um programa de atuação permanente e contínua de ensino-aprendizagem entre o Instituto e seus Segurados. Na prática do dia a dia, temos evidenciado a carência de informações previdenciárias de nossos segurados e a necessidade de sensibilizá-los para o tema, proporcionando um ambiente favorável ao entendimento e à participação no Instituto.
Pós Aposentadoria

O Programa Pós-Aposentadoria visa cuidar do servidor após a sua inativação, porque ao aposentar-se ele se depara com uma nova realidade, sem o compromisso com trabalho e as suas implicações, uma vez que rompe os vínculos trabalhistas, e às vezes redução em sua remuneração e avanço da idade. Consequentemente, passa a ter mais tempo livre, mas livre então surge a necessidade de elaborar seu projeto de vida e descobrir outras opções para aproveitar esse tempo tão esperado com qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO
A cooperação pretendida pelos signatários consistirá em:
a) Promoção de atividades conjuntas de valorização dos segurados por meio de realização de cursos, palestras e treinamentos aos servidores que estão em fase de aposentadoria e todos que são inativos;
b) Liberação de pessoal técnico para ministrar aulas, palestras, treinamentos ou participar de atividades do projeto de Pré e Pós Aposentadoria, no mínimo 6 horas por semana durante um período de vigência do presente termo;
c) Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas objetivando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;
d) Promoção de eventos conjuntos sobre temas relacionados ao projeto, em que cada signatário arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.
Parágrafo primeiro – As atividades a que se refere esta Clausula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os participes, mediante acordo de vontades.
Parágrafo segundo – Os recursos humanos utilizados pelos signatários nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alteração na vinculação funcional com sua instituição de origem, a qual cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, previdenciária ou quaisquer outras decorrentes do vinculo trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS
Constituem obrigações de ambos os signatários
a) Disponibilizar pessoal para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Termo junto ao outro signatário;
b) Receber em suas dependências o pessoal indicado pelo outro signatário para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Termo;
c) Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Termo;
d) Disponibilizar ao outro signatário material de interesse relativo a ações educacionais presenciais ou á distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões de adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
e) Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste Termo, devendo ser informado o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo á utilização do material pelo signatário;
f) Levar imediatamente ao conhecimento do outro signatário ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para adoção das medidas cabíveis;
g) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo por intermédio de gestor indicado na Cláusula Quarta;
h) Notificar, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo.
Parágrafo primeiro. A disponibilização de pessoal deverá ser requerida pelo ente interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, admitindo-se prorrogação, devidamente fundamentada e, conjuntamente, pelos Secretários - Diretores – Presidentes signatários do Presente Termo de Cooperação Técnica.
Parágrafo segundo. A remuneração do pessoal disponibilizado será paga pelo signatário cedente, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda e eventuais despesas ou verbas indenizatórias, decorrentes do projeto, devem ser arcadas pelo signatário cessionário.
Parágrafo terceiro. Caberá á parte responsável pela efetivação do projeto ou evento de que trata esta Cooperação ressarcir as despesas referentes a passagens aéreas e diárias do pessoal disponibilizando e outros custos que se fizerem necessários à efetivação do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das atividades previstas neste Termo caberão ao Diretor do INSTITUTO DE PRÊVIDENCIA NAVEGANTESPREV e ao MUNICIPIO DE NAVEGANTES, que forem designados pelos respectivos entes.
Parágrafo único. O Diretor – Presidente terá poder para praticar quaisquer atos necessários á fiel execução deste Termo, dando ciência à autoridade administrativa competente adotada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Termo prescinde de dotação orçamentária, posto que celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um signatário ao outro.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais deverão obedecer às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O Presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência pelo até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo.
Parágrafo único. Este Termo de Cooperação Técnica, bem como seus eventuais Termos Aditivos, será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo descumprimento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de uma à outra.
Parágrafo único. Eventual denúncia deste Termo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio. As atividades já iniciadas devem ser desenvolvidas normalmente até o seu final, nos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca Navegantes com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste,
E, por estarem justos e acordados, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Navegantes, 01 de julho de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA PREFEITO	JAN ULLRICH DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO Nº 2.312/2016 OUTORGA PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTAÇÃO JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS PARA O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE PLANEJAMENTO E PARA O CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 2.312/2016

OUTORGA PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTAÇÃO JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS PARA O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE PLANEJAMENTO E PARA O CHEFE DE GABINETE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam outorgados poderes especiais para representação junto às instituições financeiras oficiais para o SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE PLANEJAMENTO, SR. JEAN CARLOS LINS, inscrito no RG. 2.898.388 e CPF. 987.630.249-34, brasileiro, casado, domiciliado em Otacílio Costa-SC e CHEFE DE GABINETE, SR. JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO inscrito no RG. 4.495.711 e CPF. 084.521.779-84, brasileiro, solteiro, domiciliado em Otacílio Costa – SC, sempre agindo em conjunto entre dois ou entre um e o Prefeito Municipal, compreendendo poderes para abrir, movimentar e encerrar contas, efetuar saques em conta corrente e ou poupança, solicitar saldos e extratos de contas, emitir, assinar, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos/transferências por qualquer meio; liberar arquivos de pagamento, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar cobrança, receber, passar recibos e dar quitação, autorizar débito em conta relativo a operações emitir comprovantes ou qualquer outro ato administrativo representando os órgãos e fundos da Administração Municipal.

Art. 2º. Os poderes de representação concedidos no art. 1º, são válidos para os seguintes órgãos e fundos da Administração Municipal:

a) Município de Otacílio Costa – CNPJ 75.326.066/0001-75
b) Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 10.433.103/0001-07
c) Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 15.043.792/0001-59
d) Fundo Municipal de Cultura – CNPJ 15.323.507/0001-53
e) Fundo Municipal de Esporte – CNPJ 78.493.129/0001-71

Art. 3º. Os poderes ora concedidos terão validade até 31.12.2016, salvo disposição em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial o decreto nº 2.139 de 01 de setembro de 2015.

Otacílio Costa (SC), 27 de junho de 2016.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de junho de 2016.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ouro

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 0030/2016
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0030/2016

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 20/07/2016, às 14hs, o Processo Licitatório nº. 0056/2016, na modalidade Pregão Presencial N. 0030/2016, tipo menor preço por item, sob regime de entrega imediata.. Objeto: Aquisição de materiais para Educação Fisica, brinquedos, materiais pedagógicos e elétrico domésticos, destinados as escolas de Ensino Fundamental e Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino e aos Centros Municipais de Educação Infantil.. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-1300. Município de Ouro, SC, 01/07/2016. Marcia Pereira Maziero, Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Palhoça

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL RP 83/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP N° 83/2016

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 19 de julho de 2016, às 09:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações a sessão publica para recebimento de documentação e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº. 83/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, incluindo serviço de plantio e manutenção em diversos pontos do Município de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 06 de julho de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO PREGÃO Nº 061/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de cones para as operações de trânsito, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
SIMONE CAMPOS E CAMPOS TELEFONIA E SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais);

Palhoça, 06 de julho de 2016.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 077/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 077/2016
A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de materiais de construção e elétricos para a Unidade do Fundo Municipal Corpo de Bombeiros - FUNPRESI, no Sistema Registro de Preços, conforme discriminado nos anexos deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

LAUDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELLI – EPP CNPJ N. 20.883.143.0001-04, ficou classificada nos itens 01,02,03,04 do lote I, itens 05,06,07 do lote II, itens 12,13,14,15,18,28 do lote IV, itens 16,17,19,20,21 do lote V, itens 22,23,24 do lote VI, itens 25,26,27 do lote VII, itens 32,34,35 do lote IX, em seu menor preço por lote, totalizando a , importância de R$ 9.047,80 (nove mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Os itens 08,09,10,11 do lote III e itens 29,30,31,33 do lote VIII não foram adquiridos.

Palhoça, 06 de julho de 2016.

Shirley Regina de Farias
Pregoeira – Portaria 1482/2016

Paraíso

Prefeitura

EXT CT. 14/2016FMS

MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE CLÍNICO GERAL (01 médico), para atendimento do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF 2), com carga horária de 40 horas semanais, junto as Unidades Mistas de Saúde do Município de Paraíso/SC e SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICO E HOSPITALAR SOBRE AVISO, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE central, conforme escala previamente elaborada pela secretaria municipal de saúde, visando o atendimento aos usuários da saúde publica municipal.
DO VALOR TOTAL: R$ 197.200,00 (Cento e noventa e sete mil e duzentos reais)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso/Fundo Mun. de Saúde
DO CONTRATADO: PRO-SAÚDE ATENDIMENTO MÉDICO S/S LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste será da data de 07 de Julho até 31 de Dezembro de 2016.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 06 de Julho de 2016.
Elizete Roggia
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Erni Giacomini
Prefeito Municipal

EXT. CONCURSO 03-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAÍSO

EXTRATO DO EDITAL Nº 001,
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2016

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, no art. 82, II, da Lei Orgânica do Município e noutra legislação aplicável, torna público a realização de Concurso Público, com a abertura de vagas para os seguintes cargos:

FISCAL TRIBUTÁRIO, ENFERMEIRO, MONITOR DE EDUCAÇÃO,

ODONTÓLOGO, PROFESSOR II – Educação Infantil, PROFESSOR II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), PROFESSOR II – Educação Física, PROFESSOR II – Educação Física – Escolinhas esportivas, PROFESSOR II – Geografia, PROFESSOR II – Ciências, PROFESSOR II – Informática, PSICÓLOGO e SUPERVISOR ESCOLAR. As inscrições estarão abertas no período das 0h de 29/06/2016 às 23h59min de 28/07/2016. As provas objetivas estão previstas para o dia 07/08/2016 publicado no mural oficial da Administração Municipal e na internet nos portais www.paraiso.sc.gov.br e www.nwclassifica.com.br. Paraíso/SC, 28 de junho de 2016.
ERNI GIACOMINI
Prefeito Municipal

EXT. CONCURSO 04-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAÍSO

EXTRATO DO EDITAL Nº 001,
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2016

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, no art. 82, II, da Lei Orgânica do Município e noutra legislação aplicável, torna público a realização de Concurso Público, com a abertura de vagas para os seguintes empregos públicos: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO (CRAS), FARMACÊUTICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA (NASF) e PSICÓLOGO (NASF). As inscrições estarão abertas no período das 0h de 29/06/2016 às 23h59min de 28/07/2016. As provas objetivas estão previstas para o dia 07/08/2016. Informações completas constam do inteiro teor do edital nº 001, que se encontra publicado no mural oficial da Administração Municipal e na internet nos portais www.paraiso.sc.gov.br e www.nwclassifica.com.br. Paraíso/SC, 28 de junho de 2016.
ERNI GIACOMINI
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

TERMO ADITIVO 0001 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLONº 9912265660QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE PASSOS MAIAE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA		
CNPJ: 95.993.085/0001-62	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: RUA PADRE JOÃO BOTERO, S/N - CASA - CENTRO		
Cidade: PASSOS MAIA	UF: SC	CEP: 89687-000
Telefone: 49-3437-0010	FAX	
Endereço Eletrônico: licitacao@passosmaia.sc.gov.br		
Nome do Responsável: IVANDRE BOCALON		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 1510345	CPF: 625.625.769-34

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Edio Augusto da Silva		
RG: 1.815.696-7 SSP/SC	CPF: 651.187.239-49	
Gerente de Vendas: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/09/2016 até 28/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 20.0000,00 (vinte mil).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 8 – 33.90.39.99
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2027

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
São José/SC,

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

IVANDRE BOCALON		Edio Augusto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL		Diretor Regional
		Moacir Aguiar
		Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

Penha

Prefeitura

2825/2016
LEI Nº 2825/2016

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Penha será fixada nos termos desta Lei.

Art. 2°- O subsídio dos Vereadores previsto no art. 23 da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 82 e 83 do Regimento Interno, é fixado em parcela única no valor de R$ 7.191,73 (sete mil cento e noventa e um reais e setenta e três centavos), para as sessões legislativas ordinárias.
§ 1º A ausência injustificada do vereador na ordem do dia da sessão plenária ordinária determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês.

Art. 3°- O Presidente da Câmara de Vereadores receberá subsídio, em parcela única, no valor superior a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos vereadores.

Parágrafo Único O Vereador que, na forma regimental, assumir a Presidência, fará jus ao recebimento do subsídio, proporcional ao prazo de substituição.

Art. 4°- O subsídio fixado pela presente Lei poderá ser revisto anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, respeitando-se o estabelecido no art. 23 § 4º da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único O valor do subsídio mensal pago aos vereadores, deverá observar os critérios e limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 5°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Penha/Sc, 30 de junho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

CONVENIO 07/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO CONVÊNIO Nº 07/2016 – PMP
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PENHA "11 DE AGOSTO"-AMEP
OBJETO: repasse de R$-235.000,00 para auxiliar a entidade conveniada na contratação de transporte estudantil
Penha, 30 de junho de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes - PELA PREFEITURA

DECRETO Nº 2715/2016
DECRETO Nº 2715/16
EXONERA DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerado o Sr. REGINALDO ANTIDIO MATEUS, do cargo em comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2709/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 04 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2716/2016

DECRETO Nº 2716/16
EXONERA – COORDENADOR DE COMPRAS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013 e outras.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerada a pedido, a Sra. SUZANA BONADIMAN, do cargo em comissão de COORDENADOR DE COMPRAS, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2323/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 04 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2717/2016

DECRETO Nº 2717/16
EXONERA GERENTE DE CONVÊNIOS E PROJETOS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerado a pedido, o Sr. EDUARDO LORIVAL FRANCISCO, do cargo em comissão de GERENTE DE CONVÊNIOS E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1772/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 04 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2016
DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A remuneração Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Penha será estabelecida nos termos desta Lei.

Art. 2° - Para efeito do disposto no art. 34, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal c/c o caput do art. 82 do Regimento Interno, fixa-se o subsídio em parcela única para:

I. Prefeito no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
II. Vice-Prefeito no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
III. Secretário Municipal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3° - A remuneração fixada pela presente Lei em parcela única poderá ser revista anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único No pagamento da remuneração observar-se-á os critérios e limites estabelecidos no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Penha/Sc, 30 de junho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 270/2016

PORTARIA Nº 270/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
TORNA SEM EFEITO: a pedido, a Portaria nº 17/2008, a Sra. ROVENA ROSA, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 04 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 271/2016

PORTARIA Nº 271/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR: ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de FISCAL DE OBRAS, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 04 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 272/2016

PORTARIA Nº 272/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03,

RESOLVE:
BAIXAR: a pedido, a carga horária da Professora REGIANE RODRIGUES TEIXEIRA, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais. Revogando a Portaria nº 230/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 04 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

TP10/2016 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2016 - PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2016 - PMP
Objeto: – Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para construção de uma Creche, loteamento Recanto do Arvoredo, Centro, Penha/SC, em estrita observância aos memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.
Recebimento dos Envelopes até: 22/07/2016 às 10:00horas.
Abertura do Processo: 22/07/2016 às 10:00horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Maikil Gileno Santos– Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4537 Ramal 23. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.
Penha, 05 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES – Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 57/2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 31/2016 , Dispensa de Licitação n° 03/2016
Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de manutenção in loco dos equipamentos de internet, informática/processamento de dados pertencentes aos diversos setores/departamentos do Município de Peritiba, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Dados do Contrato: Contrato nº 57/2016
Contratado: CP1 INFORMATICA LTDA - ME
Data de Vigência: 01/07/2016 à 31/12/2016
Município de Peritiba – SC em 29 de Junho de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2016

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROlÂNDIA
O município de PETROlÂNDIA, SC, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, nº. 67, Centro, Petrolândia, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.673/0001-80, Telefone (47) 3536 1151, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09H 30MIN horas do dia 25 de JULHO de 2016, tendo como local o CÂMARA DE VEREADORES, sito a Rua Prefeito Frederico Probst, nº. 67, Centro, Petrolândia, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeiroS PÚBLICOS OficiaIS, Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, Sr. PAULO ROBERTO WORM, matrícula AARC/333 e Sr. ROGER WENNING, matrícula AARC/340, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites www.portaldoleiloeiro.com.br ou www.petrolandia.sc.gov.br, ou ainda pelos telefones (47) 3536 1151, na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Petrolândia (SC), em 06 de julho de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELISANGELA RODRIGUES RIBEIRO DE AGUIAR

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO MUNICIPAL dos DIREITOS da CRIANÇA e ADOLESCENTE DE PINHEIRO PRETO Av. ARTHUR COSTA E SILVA -111 FONE/FAX:(49) 3562-2007 email: cmdca@pinheiropreto.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Jurcelei Bertha, Presidente do CMDCA (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente) do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 569/91 e pelo decreto nº 4.263, de 18 de agosto de 2015, leva ao conhecimento de todos o presente Edital de Convocação 01/2016.
Considerando a Portaria de nº 385 de 30 de junho de 2016 de vacância do cargo da Conselheira Tutelar Marinês Bagio Olivo, vem convocar a Senhora ELISANGELA RODRIGUES RIBEIRO DE AGUIAR, tendo sida eleita em sétimo lugar no processo eleitoral de 04 de outubro de 2015, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar.
O presente edital será publicado no DOM- Diário Oficial dos Municípios

Pinheiro Preto, 06 de julho de 2016.
JURCELEI BERTHA
PRESIDENTE DO CMDCA

PORTARIA Nº 396, DE 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 396, DE 01 DE JULHO DE 2016
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a existência de bens móveis inservíveis, bem como de a necessidade de avaliação prévia a fim de serem leiloados,

RESOLVE:
Art. 1º Determina a avaliação, para fins de leilão público, dos seguintes bens móveis inservíveis de propriedade do Município:

LOTE 01: 01 CAMINHÃO FORD/CARGO 1215, ano/modelo 1988, Placas IDM 0563, RENAVAM 563283823, cor branca, Diesel, chassi 9BFWXXLSXJDB11041.

LOTE 02: 01 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4x4 base, cor amarela, Diesel, chassis N7AH13014 N, motor 30253154.

LOTE 03: 01 AUTOMÓVEL GM CORSA CLASSIC, ano modelo 2004, Placa MCE 7523, RENAVAM 827493703, cor Bege, Gasolina.

LOTE 04: 01 CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT DUCATO MULTI, ano modelo 2006, Placas MHU 4450, RENAVAM 873054733, cor branca, Diesel,

LOTE 05- TELHAS, aproximadamente 7.000 unidades.

LOTE 06- 01 JANELA ALUMINIO 2 m /1,20 m.

LOTE 07- 01 COMPRESSOR-RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO, n° de serie 10783-07, Modelo RCV30L, Fabricação 2007, identificação VPPP-01 formato, cilindro vertical, comprimento de costado 140,00 mm, Diâmetro interno 392,00 mm, Volume 0,03 m³.

LOTE 08 – 01 FRIZER ELECTROLUX.

LOTE 09 - FERRO VELHO.

LOTE 10 – 01 TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO 16.000 LTS.

Art. 2º Fica instituída comissão de avaliação, para avaliar os bens que serão leiloados em data previamente designada. Fica assim composta

a comissão:

I – Silvana Mugnol – Auxiliar de Tesouraria;

II – Valdemar Bogoni - Secretário de Obras;

III – Hadriel Dalmolin – Fiscal de Obras e Tributos;

IV – Maria Helena Mattana Mariani; Assistente de Coordenação e Planejamento.

V – Adelar Bado – Secretário de Agricultura.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 401 DE 01 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA PATRICIA ANTUNES DE LIMA PICCOLI PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "TÉCNICO DE ENFERMAGEM".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital n. 002/2015;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer o cargo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público, PATRICIA ANTUNES DE LIMA PICCOLI, brasileira, inscrita no CPF nº 034.470.469-01, para o Emprego público de provimento efetivo de "técnico DE enfermagem"- PSF (Programa Saúde da Família) carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 402 DE 01 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA BRENDA FARINA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital n. 002/2015;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer o cargo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público, BRENDA FARINA, brasileira, inscrita no CPF nº 100.796.129-54, para o Emprego público de provimento efetivo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" - PSF (Programa Saúde da Família) carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 403 DE 01 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA SOLANGE FATIMA SCARABOTO BONADIMAN PARA O EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital n. 002/2015;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer o cargo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público, SOLANGE FATIMA SCARABOTO BONADIMAN, brasileira, inscrita no CPF nº 927.927.909-20, para o Emprego Público de provimento efetivo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" - PSF (Programa Saúde da Família) carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 404 DE 01 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA IVONETE CRISTINA SCHMIT CORDEIRO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital n. 002/2015;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer o cargo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público, IVONETE CRISTINA SCHMIT CORDEIRO, brasileira, inscrita no CPF nº 833.766.669-20, para o Emprego público de provimento efetivo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" - PSF (Programa Saúde da Família) carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 405 DE 01 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA MARINÊS OLIVO BAGGIO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público, Edital n. 002/2015;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer o cargo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público, MARINÊS OLIVO BAGGIO, brasileira, inscrita no CPF nº 657.078.699-72, para o Emprego público de provimento efetivo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" - PSF (Programa Saúde da Família) carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 406 DE 01 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA JANE MARIA ANDRETTA PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO-NASF.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2016, homologado através da Portaria nº 232 de 13 de maio de 2016;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer a função,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante processo seletivo, jane maria andretta, brasileira, inscrita no CPF nº 068.883.129-09, para exercer a função em caráter temporário de PSICÓLOGA-NASF, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 407 DE 01 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA RAQUEL APARECIDA CAREGNATO PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA-NASF.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2016, homologado através da Portaria nº 232 de 13 de maio de 2016;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer a função,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante processo seletivo, RAQUEL APARECIDA CAREGNATO, brasileira, inscrita no CPF nº 060.997.489-03, para exercer a função em caráter temporário de NURICIONISTA-NASF, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408 DE 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 408 DE 01 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA TATIANE BARRETO DA SILVA PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE CRECHE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2016, homologado através da Portaria nº 232 de 13 de maio de 2016;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer a função,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante processo seletivo, TATIANE BARRETO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 082.860.689-71, para exercer a função em caráter temporário de ATENDENTE DE CRECHE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 409 DE 01 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA ALINE DEGENHARDT FERRAZ PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA-NASF.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2016, homologado através da Portaria nº 232 de 13 de maio de 2016;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer a função,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante processo seletivo, ALINE DEGENHARDT FERRAZ, brasileira, inscrita no CPF nº 073.948.769-85, para exercer a função em caráter temporário de FISIOTERAPEUTA-NASF, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 410 DE 01 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA ELISANGELA APARECIDA DA ROSA PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE SERVENTE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2016, homologado através da Portaria nº 232 de 13 de maio de 2016;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercer a função,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante processo seletivo, ELISANGELA APARECIDA DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF nº 044.510.019-27, para exercer a função em caráter temporário de SERVENTE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4568/2016

DECRETO Nº 4568/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 760/2015, etc;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto:

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em ,04 de julho de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

ANEXO I							
DECRETO N° 4568/2016							
SUPLEMENTAÇÕES							
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
04/07/2016	1	Adicionar	4.450,00	8	2	44900000000000	1000 - Recursos Ordinários
04/07/2016	2	Subtrair	4.450,00	7	2	33900000000000	1000 - Recursos Ordinários
TOTAL DA ENTIDADE			4.450,00				

Planalto Alegre/SC, em ,04 de julho de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ED_RP0292016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 029/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL 029/2016
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO PARA CENTRO COMUNITARIO.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 20 de Julho de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 20 de Julho de 2016.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br

Planalto Alegre, 06 de Julho de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito.

TC037_2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
Ter. Compro Nº.:	Nº 037/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	HEXIS CIENTIFICA LTDA
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Valor ..... :	R$ 7.414,94 (sete mil quatrocentos e quatorze reais com noventa centavos).
PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. PP-RP - 028/2016
Vigência ..... :	12 (DOZE) MESES
Planalto Alegre – SC, 30 de Junho de 2016	
PLINIO DALLACORTE	
PREFEITO	

TC038_2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
Ter. Compro Nº.:	Nº 038/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	DIGICROM ANALITICA LTDA
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Valor ..... :	R$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais).
PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. PP-RP - 028/2016
Vigência ..... :	12 (DOZE) MESES
Planalto Alegre – SC, 30 de Junho de 2016	
PLINIO DALLACORTE	
PREFEITO	

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 / 2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 / 2016 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2016.
Pregão Presencial n.º 003 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$35.847,96 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) – Itens 07, 08, 27, 28, 29, 30, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 197 e 203.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 30/06/2017.

Pomerode / SC, 30 de Junho de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 / 2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 / 2016 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2016.
Pregão Presencial n.º 003 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$12.660,70 (doze mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos) – Itens 74, 125 e 128.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 30/06/2017.

Pomerode / SC, 30 de Junho de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 / 2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 / 2016 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2016.
Pregão Presencial n.º 003 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$84.981,70 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos) – Itens 04, 11, 12, 13, 14,

24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 109, 110, 117, 118, 119, 121, 122, 134, 135, 136, 137, 138, 148, 149, 151, 155, 156, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 174, 177, 178, 181, 186, 190, 194, 198, 200, 201, 202, 204, 211 e 213.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 30/06/2017.

Pomerode / SC, 30 de Junho de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 / 2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 / 2016 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2016.
Pregão Presencial n.º 003 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$32.698,80 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) – Itens 01, 15, 22, 23, 108, 146, 147, 183, 184, 185, 196 e 210.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 30/06/2017.

Pomerode / SC, 30 de Junho de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 / 2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 / 2016 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2016.
Pregão Presencial n.º 003 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$37.580,28 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) – Itens 06, 56, 73, 77, 87, 104, 105, 113, 114, 115, 116, 120, 124, 132, 133, 153, 161, 162, 168, 169, 188, 189, 193, 199, 207, 212, 214 e 215.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 30/06/2017.

Pomerode / SC, 30 de Junho de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 / 2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 / 2016 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2016.
Pregão Presencial n.º 003 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: ELISVÂNDIA MATOS DONINI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$42.882,87 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) – Itens 02, 03, 05, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 71, 72, 85, 106, 107, 111, 112, 123, 126, 127, 150, 152, 154, 157, 158, 172, 173, 175, 176, 179, 180, 182, 187, 191, 192, 195, 205 e 206.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 30/06/2017.

Pomerode / SC, 30 de Junho de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 / 2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 / 2016 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2016.
Pregão Presencial n.º 003 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$30.435,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) – Itens 129, 130 e 131.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 30/06/2017.

Pomerode / SC, 30 de Junho de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049 / 2016

Processo Administrativo n.º 038 / 2016.
Pregão Presencial n.º 016 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$41.392,00 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e dois reais) – Itens 01, 02, 03, 05, 19, 20, 28, 36, 39, 47, 50 e 65.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 23/06/2017.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050 / 2016

Processo Administrativo n.º 038 / 2016.
Pregão Presencial n.º 016 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$20.368,20 (vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) – Itens 14, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 49 e 57.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 23/06/2017.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051 / 2016

Processo Administrativo n.º 038 / 2016.
Pregão Presencial n.º 016 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais) – Itens 58 e 59.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 23/06/2017.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052 / 2016

Processo Administrativo n.º 038 / 2016.
Pregão Presencial n.º 016 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: FOOT COMERCIAL LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$4.604,50 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos) – Itens 04, 08, 09, 15, 16, 17, 34, 35 e 64.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 23/06/2017.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053 / 2016

Processo Administrativo n.º 038 / 2016.
Pregão Presencial n.º 016 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: BACKES CONFECÇÕES LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$47.474,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) – Itens 06, 07, 56, 60, 61, 63, 66, 67, 68 e 69.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 23/06/2017.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054 / 2016

Processo Administrativo n.º 038 / 2016.
Pregão Presencial n.º 016 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: SUPRIVALE COMERCIAL LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$83.806,00 (oitenta e três mil e oitocentos e seis reais) – Itens 10, 11, 12, 13, 44, 45 e 62.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 23/06/2017.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055 / 2016

Processo Administrativo n.º 038 / 2016.
Pregão Presencial n.º 016 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: BROCCATO COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE SEGURANÇA E UNIFORMES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$4.175,50 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) – Itens 51, 52, 53, 54, 55, 74, 75 e 76.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 23/06/2017.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI ORDINÁRIA Nº 2.847 DE 07 DE JULHO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.847 DE 07 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PAULO LOTHAR HERMANN E GERDA HERMANN PARA INTEGRAR A ÁREA DO COMPLEXO DE EVENTOS FRANCISCO CANOLLA TEIXEIRA, UTILIZANDO PARA PRÁTICA DE ESPORTES E RECREAÇÃO, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITOS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELO DECRETO Nº 2919, DE 10 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área remanescente de imóvel, mediante compra ou desapropriação, para atender o interesse público municipal com a finalidade de integrar a área do complexo de eventos FRANCISCO CANOLLA TEIXEIRA, utilizando para prática de esportes e recreação, a saber:

§1º O Município de Pomerode, através da Lei nº 1.007, de 28 de junho de 1991, adquiriu do Senhor Paulo Lothar Hermann e sua esposa Senhora Gerda Hermann, uma área de terras, contendo 2.475,00m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) medindo 55,00m. de largura e 45,00m. de comprimento, situado nos fundos do terreno do Parque Esportivo e Recreativo, na Rua Alwin Blanck, registrado no Registro de Imóveis do 2º Ofício sob o nº 12.804, Livro 3-G, Folhas 153, pelo valor de Cr$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), destinado à complementação da área do Parque Esportivo e Recreativo.
§ 2º A área remanescente a ser adquirida pelo Município de Pomerode é de 13.805m² (treze mil oitocentos e cinco metros quadrados), de "Uma área de terras situada no município de Pomerode, no lugar Ribeirão Clara, medindo 16.280m² (dezesseis mil duzentos e oitenta metros quadrados), sem edificações, extremando na frente em 110 metros com terras de Júlio Wollick; nos fundos com igual metragem em ditas de Paulina Reckelberg, por um lado em 148,00 metros com terras de Waltraut Wollick; e por outro lado também em 148,00 metros com terras de Arno e Werner Strelow" conforme consta nos livros de Transcrições das Transmissões, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, no livro n.º 3-G, à fls. 153, transcrição n.º 12804, de 11 de março de 1965, em nome de PAULO LOTHAR HERMANN.

§3º A indenização da área desapropriada e autorizada pela presente Lei, alcança o valor de R$70.000,00 (Setenta mil Reais), obedecendo as avaliações e anuência dos proprietários.

Art. 2º Com a presente autorização para aquisição da área remanescente descrita no parágrafo segundo do artigo primeiro, o Município passa a ser o único proprietário de toda a área descrita na transcrição n.º12804, de 11 de março de 1965, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, no livro n.º 3-G, à fls. 153.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários ao cumprimento da presente Lei, as despesas correrão por conta do orçamento em vigor.
Art. 4º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 07 de julho de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.848 DE 07 DE JULHO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.848 DE 07 DE JULHO DE 2016.

REVOGA A LEI Nº 2.403 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.403 de 19 de dezembro de 2011, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso de veículo ao SAMAE e revoga a Lei nº 1431, de 10 de setembro de 1999".

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 07 de julho de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.849 DE 07 DE JULHO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.849 DE 07 DE JULHO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO DE JULIANO OTT PARA A ACADEMIA AO AR LIVRE INSTALADA NA RUA VALE DO SELKE GRANDE, NO BAIRRO VALE DO SELKE GRANDE.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada JULIANO OTT, a Academia ao Ar Livre, localizada na Rua Vale do Selke, bairro Vale do Selke Grande, nas dependências da Extinta Escola Municipal Pereira Oliveira.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 07 de julho de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 052/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º_046/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016
CONTRATO Nº 052
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA –SC
CONTRATADO: BRITTER RODOVIAS LTDA
CNPJ: 95.849.279/0001-99
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura na Lauri Romani – Trecho entre a estaca 18 até a estaca 24 + 17,00 M, conforme projeto elaborado pelo setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal.
VALOR: R$ 77.062,34 (Setenta e sete mil e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 01/07/2016 ATÉ 31/12/2016.
Ponte Serrada, 06 de julho de 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 123/2016
Dispensa de Licitação n.º 027/2016

Caracterização da Situação: O município necessita adquirir materiais (painel, figurino e fantasia personalizada) para desenvolvimento de oficina de teatro nas escolas parceiras do projeto Educação em Saúde Ambiental "Cuidar do meu ambiente é preservar a minha vida", nos bairros Vice King e Santa Rosa, conforme CONVÊNIO FUNASA nº 0544/2013.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de materiais (painel, figurino e fantasia personalizada) para desenvolvimento de oficina de teatro nas escolas parceiras do projeto Educação em Saúde Ambiental "Cuidar do meu ambiente é preservar a minha vida", nos bairros Vice King e Santa Rosa, conforme CONVÊNIO FUNASA nº 0544/2013.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o Instituto Memórias do Contestado, inscrito no CNPJ 11.084.536/0001-59 devido ao fato de não ter sido localizado na região outras empresas especializadas para o fornecimento dos referidos materiais.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 3.625,70 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município
Atividade 2033 – Encargos Gerais da Administração
Modalidade 3390-170 – Aplicações diretas
Cód. 204

Complemento 33903099 – Outros materiais de consumo

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Porto União, 05 de julho de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 125/2016
Dispensa de Licitação n.º 028/2016

Caracterização da Situação: O município necessita efetuar a locação de Software para serviços de registro de Preços de Peças de carros genuínas ou originais, para este Município de Porto União/SC.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, a locação de Software para serviços de registro de Preços de Peças de carros genuínas ou originais, para este Município de Porto União/SC. Esta contratação tem por finalidade ter um parâmetro de preços para contratação de empresas no Registro de Preços de Peças de veículos e maquinários desta prefeitura.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre MDL Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ 15.533.772/0001-66, tendo em vista que a mesma é a única fornecedora do Sistema Cilia.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0207 – Sec. Mun. de Transp. Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 – manutenção da Sec. de Transp. Obras e Serviços Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 83

Complemento 33903911 – Locação de Softwares

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Porto União, 06 de julho de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 122/2016
Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2016

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir vales transporte para os funcionários, estagiários, agentes comunitários de saúde e usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto União pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento de vales transporte para os funcionários, estagiários, agentes comunitários de saúde e usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto União pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda, inscrita no CNPJ 75.809.186/0002-04 em razão que esta é fornecedora exclusiva do município, até mesmo por ser a detentora da permissão de delegação de serviço público de transporte coletivo urbano no Município (atuação em caráter emergencial).
Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3390-170 – Aplicações diretas
Cód. 209

Complemento 33903972 – Vale Transporte

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-170 – Aplicações diretas
Cód. 167

Complemento 33903972 – Vale Transporte

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 05 de julho de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 861/2016

PORTARIA N.º 297/2016 - RH

PORTARIA Nº 297, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 090/2015, de Denise Wilhelms, que exerce as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, no período de 16 de junho a 16 de dezembro de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 298/2016 - RH
PORTARIA Nº 298, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 125/2015, de Patrícia Adriane Pohlenz, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, no período de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 312/2016 - RH
PORTARIA Nº 312, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 101/2015, de Cristiane Aparecida de Jesus dos Santos, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, no período de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016 ou até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 313/2016 - RH
PORTARIA Nº 313, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016 ou até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 007/2015, de Maria Andreiov do Nascimento, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 314/2016 - RH

PORTARIA Nº 314, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR 16 de junho a 30 de dezembro de 2016 ou até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 003/2015, de Marisa de Assis, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 315/2016 - RH

PORTARIA Nº 315, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016 ou até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 001/2015, de Marisa Andrzeievski Henkel, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 316/2016 - RH

PORTARIA Nº 316, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016 ou até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 158/2015, de Sirlei Aparecida Mendes de Araújo, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 317/2016 - RH

PORTARIA Nº 317, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período 16 de junho a 30 de dezembro de 2016 ou até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 004/2015, de Neusa Lubejs Jak, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 318/2016 - RH

PORTARIA Nº 318, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016 ou até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 002/2015, de Anair do Rocio Serafin, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 319/2016 - RH

PORTARIA Nº 319 de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de junho a 16 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Ademir Rudolfo Mielke, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 320/2016 - RH

PORTARIA Nº 320 de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marli Teresinha Zanella Pleczak, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, com vencimentos na Classe "04", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 321/2016 - RH

PORTARIA Nº 321, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Florêncio de Mattos Leão, para exercer as funções do cargo de Médico (Urologista), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 323/2016 - RH

PORTARIA Nº 323 de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Eurides dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 324/2016 - RH
PORTARIA Nº 324, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Mariano Bordon Sosa, para exercer as funções do cargo de Médico (Clínica Geral), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 325/2016 - RH
PORTARIA Nº 325, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, no período de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 004/2016, de Nayana Riesemberg da Cunha Ribas, que exerce as funções do cargo de Médico (Anestesiologista), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 326/2016 - RH
PORTARIA Nº 326 de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 a 30 de junho de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sandra Bendlin Micalichen Budek, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Zita Adiléia Gomes que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2016.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 327/2016 - RH
PORTARIA Nº 327, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 001/2016, de Jussara Neppel, que exerce o emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 328/2016 - RH
PORTARIA Nº 328, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 003/2016, de Luiza Aparecida de Assis Oliveira, que exerce as funções do cargo de Médico (Psiquiatra), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, no período de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 329/2016 - RH
PORTARIA Nº 329, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 020/2016, de Juliano Hassan, que exerce as funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, no período de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 330/2016 - RH
PORTARIA Nº 330, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016, ou até a realização de Processo Seletivo Público, o Contrato de Trabalho PSF nº 004/2015, de Jane Alcione Pitz Gregolin, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto às Unidades Básicas de Saúde de Bom Princípio e Maratá, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial das respectivas comunidades, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 331/2016 - RH
PORTARIA Nº 331, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 021/2016, de Jussara Neppel, que exerce as funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, no período de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 332/2016 - RH
PORTARIA Nº 332, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 019/2016, de Henrique Bitencourt Mamcarz, que exerce as funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, no período de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 333/2016 - RH

PORTARIA Nº 333, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 16 de junho a 16 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 111/2015, de José Francisco de Mattos, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 334/2016 - RH

PORTARIA Nº 334, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 16 de junho a 16 de dezembro de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga o Contrato de Trabalho nº 145/2015, de José Maurício da Silva, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 335/2016 - RH

PORTARIA Nº 335, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 16 de junho a 16 de dezembro de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 130/2015, de Gilmar de Souza, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 336/2016 - RH

PORTARIA Nº 336, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 16 de junho a 16 de dezembro de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 176/2015, de Ildo Fernandes, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 337/2016 - RH

PORTARIA Nº 337, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 16 de junho a 16 de dezembro de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 133/2015, de Edegar Mielke, que exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 338/2016 - RH

PORTARIA Nº 338, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 16 de junho a 16 de dezembro de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 149/2015, de Renildo dos Santos, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 339/2016 - RH
PORTARIA Nº 339, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR no período de 16 de junho a 16 de dezembro de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 034/2015, de Sandro Júnior Opautchak, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 340/2016 - RH
PORTARIA Nº 340, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 180/2015, de Daniel Alves, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, no período de 16 de junho a 16 de dezembro de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 341/2016 - RH
PORTARIA Nº 341, de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 006/2016, de Marcele Portela Antoria, que exerce o emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, de 16 de junho a 30 de dezembro de 2016, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 342/2016 - RH

PORTARIA Nº 342, de 17 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 17 de junho a 16 de dezembro de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 006/2015, de Fagner de Ramos, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 343/2016 - RH

PORTARIA Nº 343, de 17 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Alana Aparecida Pacheco, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 344/2016 - RH

PORTARIA Nº 344, de 17 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de junho a 15 de julho de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Beatriz Gonçalves dos Santos, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para ministrar aulas de Artes e Ensino Religioso, em razão da aposentadoria da professora efetiva Lindarci Kobroski Wolf.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º. A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 345/2016 - RH

PORTARIA Nº 345, de 20 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 20 de junho a 15 de dezembro de 2016, a carga horária da professora efetiva Lúcia Paolyck, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "002", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no período matutino no Núcleo Educacional Frei Deodato, em substituição à professora Sirlei Helena Krisiak Schor que passou a atuar junto à Secretaria da escola por 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 20 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 346/2016 - RH

PORTARIA Nº 346, de 20 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Andreia Aparecida Claus Costek;

CONSIDERANDO os atestados médicos do menor Gabriel Claus Costek;

CONSIDERANDO o Laudo Social expedido pela Assistência Social deste Município;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 07 de junho de 2016, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com o Art. 125, da Lei Municipal 2055/94, à servidora Andréia Aparecida Claus Costek, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2016.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 347/2016 - RH

PORTARIA Nº 347, de 20 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 07 a 21 de junho de 2016, a carga horária da professora efetiva Márcia Aparecida Simplício de Souza, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "004", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à professora efetiva Andréia Aparecida Claus Kostek que se encontra em Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2016.

Porto União, SC em 20 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 348/2016 - RH
PORTARIA Nº 348, de 28 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Vilma Ireno Pageski, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 349/2016 - RH
PORTARIA Nº 349 de 28 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 a 30 de junho de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Iraneide Maria dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Fabiana Terezinha Zanella que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2016.

Porto União - SC, em 28 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 350/2016 - RH
PORTARIA Nº 350, de 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Sandra Bendlin Micalichen Budek, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 351/2016 - RH
PORTARIA Nº 351, de 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 30 de junho de 2016, referente ao período aquisitivo de outubro de 2009 a outubro de 2014, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Hans Ulrich Seifert, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 352/2016 - RH
PORTARIA Nº 352, de 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Iraneide Maria dos Santos, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 354/2016 - RH
PORTARIA Nº 354, de 01 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR de 01 a 15 de julho de 2016, o Contrato de Trabalho nº 055/2016, de Ariane Cristina Polika, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, para atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE, em substituição à servidora efetiva Eliane Regina Gontarski de Lima que se encontra afastada para tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis e Núcleo Educacional do Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 359/2016 - RH
PORTARIA Nº 359, de 01 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 093, de 01 de fevereiro de 2013, que designa o servidor efetivo Neilor Grabovski para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento da Saúde.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 360/2016 - RH
PORTARIA Nº 360, de 01 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a partir de 01 de julho de 2016, sem prejuízos em sua remuneração, de acordo com o Art. 138 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do município, ao servidor NEILOR GRABOVSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 361/2016 - RH
PORTARIA Nº 361, de 01 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a partir de 01 de julho de 2016, sem prejuízos em sua remuneração, de acordo com o Art. 138 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do município, à servidora MARIA JUSSARA MARQUES DOS ANJOS RUCINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 362/2016 - RH
PORTARIA Nº 362, de 01 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a partir de 01 de julho de 2016, sem prejuízos em sua remuneração, de acordo com o Art. 138 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do município, à servidora IVONETE VEZARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

DECRETO Nº 549/2016
DECRETO Nº 549/2016

EMENTA: "Processo nº PCP - 13/00308998 - Assunto:Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2012 - Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio da Prefeitura Municipal de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submetem a apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Exercício de 2012 - Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio da Prefeitura Municipal de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 06 de julho de 2016.

Alceu Jung	Almir Olimpio Borini
Presidente	Vice - Presidente
Osmar Alves Martins	Gildo Luiz Masselai
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO 57
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133
CNPJ 83.102.681/0001-26 - www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 057/2016 de 28/06/2016

Nomeia membros para o Conselho Municipal do IDOSO e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 2.632/2015, de 11 de dezembro de 2015 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, para integrar o Conselho Municipal do Idoso:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Representante da Secretaria da Assistência Social;
CRISTINA JANE ZVANG – Titular
MARLI CIRICO – Suplente

II - Representante da Secretaria da Saúde;
CAMILA VENDRAMIN – Titular
ANNE KELY ALVES DA SILVA – Suplente

III - Representante da Secretaria da Educação e Cultura;
JAKQUELINE APARECIDA POLEZA – Titular
JOÃO CARLOS FELIPE KNOBLAUCH – Suplente

IV - Representante da Secretaria de Esporte e Lazer;
ANGELICA CECILIA CARDOSO LOPES – Titular
MARINA CARLA CUCO - Suplente

V - Representante da Secretaria de Administração ou Agricultura.
TEOTONIO R. BONESSI – Titular
ALEXSANDRO PETERLE - Suplente

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Clube de Convivência do Idoso
ALDA STEIL – Titular
REINILDA GOLLE – Suplente

Representantes da OASE – Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas
RITA REIF – Titular
MARIA APARECIDA FREUDE – Suplente

Representantes da Associação das Senhoras de Rotarianos de Pouso Redondo
ELSA MARIA L. TINTI – Titular
MARIA HELENA BENTO – Suplente

Representantes dos Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE
SILVANA PETERS – Titular
GENOVEVA DOS SANTOS SORA – Suplente

Representantes da Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke
PALOMA LOURENÇO – Titular
MARILDA DOS SANTOS CUNHA - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 015/2016 de 14 de março de 2016.

Pouso Redondo/SC, 28 de junho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 56/2016
DECRETO 56/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016.

REDEFINE E RENOMEIA O GRUPO EXECUTIVO DE SANEAMENTO COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 172, inciso V da Lei Orgânica do Município de Presidente Nereu,

DECRETA:
Art. 1º Fica redefinido e renomeado o Grupo Executivo de Saneamento (GES) destinado a acompanhar e homologar os produtos referentes a cada fase da elaboração do Plano de Saneamento Básico deste Município.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto por:
Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:
ALVERINHO WOLF – Ttular
JAIMIR MANNRICH - suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agrivultura e Meio Ambiente;
MARLON KAIO BUNN - Titular
JOSÉ DE SOUZA - suplente

Representante da CASAN S.A.;
ROBERTO BARROSO COSTA - Titular
JUBELINO FERREIRA DOIM - suplente

Representante da EPAGRI;
ROBERTO BECHTEL - Titular
JULIANE JUSTEN - Suplente

Representante da Associação Comercial e Industrial;
ELIS REGINA COMANDOLI MAY - Titular
JULIANA GARCIA - Suplente

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
GREICY TAMARA HAMM – Ttular
MARLI HAMM - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
LEONARDO DE MELLO – Titular
LUCIANO TOMIO - Suplente

Representante da E.E.B. JOÃO TOLENTINO JR.
JAIRO FORMENTIN – Titular
ISAMAR DE MELO - Suplente

Representante da Associação Ambientalista Amigos do Meio Ambinete (AAMA)
MARIA ANGELA COMANDOLI – Titular
HEMERSON MAY - suplente

Art. 3º O Grupo Executivo será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 06 de julho de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 64.2106-PM - PREGÃO PRESENCIAL 45.2106-PM - ORNAMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 64/2016-PM
Pregão Presencial 45/2016-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por LOTE, destinado a "Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a ORNAMENTAÇÃO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO da sede do Município de Princesa/SC, local em que será realizada a "6ª Edição do Baile de Escolha da Senhorita Princesense", no dia 27 de Agosto de 2016". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 18 de julho de 2016 as 13h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 06 de julho de 2016. Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE DL Nº 0008/2016 - PMRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2016 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0008/2016 - PMRA, tendo como Objeto: Estimativo referente contratação de Plano de Telefonia Móvel - Pós Pago para manutenção das atividades do Conselho Tutelar, plano este que será disponibilizado aos membros do conselho tutelar para desempenho das atividades. ESTIMATIVO DE CONSUMO MENSAL. Sendo Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ N° 02.558.157/0001-62. O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 1.710,00 (hum mil, setecentos e dez reais). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 06 de Julho de 2016/Ingo Weiss-Prefeito Municipal em exercício

Rio do Sul

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2016

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 147/2016 firmado em 16/06/2016, com término previsto para 19/07/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNARDETE CANDIDO NUNES, portador(a) do CPF nº 674.365.529-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 147/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que a partir de 28/07/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educacional Ruth Schroeder Ohf, em substituição a Roberta Patricia Neuhaus, afastada em virtude de Licença Maternidade.

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/07/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BERNARDETE CANDIDO NUNES
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2016 firmado em 02/02/2016, com término previsto para 01/07/2016 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEIVA WEISS portador(a) do CPF nº 988.573.209-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que a partir de 02/07/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Dr. Romão Trauczynski, em substituição a Eliane Citadini, designada para ocupar cargo comissionado.
Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 022/2016, iniciando-se a prorrogação em 02/07/2016 e encerrando-se em 23/12/2016".

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/07/2016.
GIVANILDO SILVA NEIVA WEISS
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 21/06/2016

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2016, na Sala de Reuniões da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 4922, de 30 de setembro de 2015, publicada em 30 de setembro de 2015, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal da Fazenda: Patricia Soares; II – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; III – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda: Jonny Schmidt; IV – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Ana Paula Nunes; V – Fiscal Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda: José Luiz do Nascimento e VI – Advogado da Procuradoria Geral do Município: Jaison Fernando de Souza. Aberta a audiência, a Secretária fez a leitura da ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros. Em ato contínuo, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam o voto do Relator, tanto para os Processos DEFERIDOS, quanto para os Processos INDEFERIDOS, vejamos:

Nº DO PROCESSO	BENEFICIADO	PROCURADOR	RELATOR	VOTO
3123/2016	EMMA DALLABONA	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
1314/2016	MARINA MORETTO	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
1528/2016	EDILOS CORREIA	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
3104/2016	JANE APARECIDA DE JESUS	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
2641/2016	HERCILIO NOWACK	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
2444/2016	TEREZINHA MOREIRA	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
7052/2016	VALDIR CLAUDINO MACHADO	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
878/2016	SALETE TORINELLI MARTINS	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
2026/2016	ANA CLAUDIA NAZARI	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
7069/2016	DUAN LEONARDO DUARTE	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
329/2016	MARIA DE LOURDES JASPER ANDRADE	-	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
2424/2016	GILBERTO LINO NECKEL	-	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
1750/2016	PAULO BRIDI	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
2851/2016	ARNOLDO KOHL	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
959/2016	CLEIDE REGINA DOS SANTOS	-	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
2214/2016	SONIA RAMOS DEMARCHI	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
1377/2016	ELISABETH DOS SANTOS	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
1282/2016	MANOEL ALEXANDRE	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
6961/2016	RAIMUNDO REITER	-	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
6949/2016	JOSEFINA GIACOMINI	-	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
1486/2016	ROSIANE BALDESSARI	-	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
467/2016	LEONIR ISIDORO	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
6938/2016	ELIZETE APARECIDA PATRICIO	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
1999/2016	HILBERTO WETZSTEIN	-	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
787/2016	NEUSA LUCHTENBERG	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
932/2016	GERBINA DA COSTA	-	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
1749/2016	MARLI MARIA BOSCO LADEWIG	-	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
1398/2016	JANDIRA HERMANN DE AMORIM	-	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
1815/2016	MARIA HENKLEIN	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
2254/2016	ARNO GRACILIANO DA SILVA	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
3026/2016	ILVACIR FROEHLICH	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
2981/2016	MARLY DOS SANTOS	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
2079/2016	EMILIA PEREIRA	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
1142/2016	ANELITA DE SOUZA	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
1162/2016	SANDRA APARECIDA BECKER FERNANDES	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
2658/2016	NELSON MUNZFELD	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
1368/2016	NELI TEREZINHA HASSE FIGUEREDO	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
2100/2016	HARTWIG STOCK	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
2073/2016	HEINZ PASSIG	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
2722/2016	GENTIL AVI	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
916/2016	CEZAR LUIZ NARTILA	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
1885/2016	ZULMIRA POSTAI	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO

2013/2016	OLANDINA CARDOSO	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
1213/2016	VALERIA ABREU DE OLIVEIRA	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
2732/2016	JOSE GIACOMINI	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
2412/2016	TEREZINHA ABREU MARQUEZ	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
7059/2016	ROSILENE VOSS	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
922/2016	MARIA LACI SCHNEIDER	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
7074/2016	MELITA PASSIG PORATH	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
917/2016	OLINDA MONDINI	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
2381/2016	GEORG LEONHARD PERFOLL	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
3962/2016	ARLINDO DE SOUZA	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
2460/2016	OSMAR TEIXEIRA	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
3121/2016	MURILO ANTONIO GANDIN	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
6109/2016	DILMA MOHR RONCHI	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
7087/2016	VIGOLDO SCHULZE	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
2191/2016	MARIO OLIVO	-	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
2923/2016	ALWIN HASSE	-	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
6965/2016	MADALENA CUNHA	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
7036/2016	SANDRA REGINA RIBEIRO	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
7124/2016	JULIETE JUNGE	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
3068/2016	ALESSANDRA DA COSTA	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
7031/2016	VANESSA CALAZANS E SILVA	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
5028/2016	CLAUDETE AUGUSTINHA COSTA	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
2189/2016	RAQUEL MARIANO RODRIGUES	-	ANA PAULA NUNES	INDEFERIDO
893/2016	ALBERTO BATISTA	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
2058/2016	GUIOMAR MARIA VICENTIM CARPES	-	ANA PAULA NUNES	(NOVA VISTORIA)
2051/2016	VILMA MARIA CIMARDI	-	ANA PAULA NUNES	(NOVA VISTORIA)
2563/2016	ERNST RUPERT HOLZER	-	ANA PAULA NUNES	INDEFERIDO
2771/2016	CATIARA DE SOUZA	-	ANA PAULA NUNES	(NOVA VISTORIA)
3134/2016	ETMEA LUNELLI	-	ANA PAULA NUNES	(NOVA VISTORIA)
6932/2016	TERCILIO TESTONI	-	ANA PAULA NUNES	DEFERIDO
2098/2016	ELIANE CLARICE DOLZAN	-	ANA PAULA NUNES	(NOVA VISTORIA)
2337/2016	ALCIDES LEDRA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
807/2016	ERICH CARLOS RENKEN	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1746/2016	MIRIAN NADIR TOMAZZONI	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2742/2016	PEDRO ANTONIO PEREIRA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
738/2016	IRENE AMORIM	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2695/2016	MARIA ENI NECKEL TOMAZ VARELA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
788/2016	VITOR FERRARI	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
793/2016	JOÃO MARIA CARDOSO	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2011/2016	DIONÉSIO PEDRO BATISTA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2232/2016	EMILIA MULLER	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2230/2016	CRISTINA MAIER FOSTER	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
643/2016	ESTELA CARDOSO VIEIRA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
7084/2016	ANA FRANZOI	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
6987/2016	JOSE PAULO DE MEDEIROS	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
6988/2016	CECILIA NASCIMENTO DE MEDEIROS	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2332/2016	ENILZA FUSÃO	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1858/2016	PALMIRA MARGARIDA MARCON	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
635/2016	LUIZ VIEIRA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1765/2016	OLINDA FRITSCH BRANDT	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
571/2016	ROSANGELA DE OLIVEIRA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
542/2016	ADELAIDE BRESSANINI CRISTOFOLINI	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
7022/2016	MARIA MARTINOWICZ	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2787/2016	TERESA ZIMMERMANN	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
585/2016	VALMOR CORREA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
7043/2016	VILSON DA ROSA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1943/2016	GALDINO SCHNEIDER	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
544/2016	ERSILIA VICENTIN	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
1740/2016	ELISETE VIEIRA FERREIRA	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
3020/2016	HEIMO SIEWERT	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
2987/2016	PAULO BERNARDO	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO

2107/2016	LUCIA ODORIZZI	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
880/2016	GENI ZEFERINO	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
2866/2016	KATIUSKIA KUSTER FARIAS	-	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
2319/2016	OSNI FERREIRA	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA	DEFERIDO
2383/2016	RENITA STAROSKY	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA	DEFERIDO
2347/2016	AMARILDO AGOSTINI	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA	INDEFERIDO
2328/2016	BERTHOLDO SAIDEL	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA	INDEFERIDO
2066/2016	MANOEL ALVES FILHO	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA	DEFERIDO
2064/2016	ROSINA LUZIA ALVES	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA	INDEFERIDO
1596/2016	EUNI CASAS	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA	INDEFERIDO
1704/2016	VANILDE TAMANINI	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA	INDEFERIDO
1466/2016	LUZIA MOMM BITENCOURT	-	JAISON FERNANDO DE SOUZA	INDEFERIDO

O Membro Ana Paula solicitou a retirada de pauta dos processos de isenção de nº 2058/2016, 2051/2016, 2771/2016, 3134/2016 e 2098/2016, pelo fato dos mesmos necessitarem nova vistoria. Findo a leitura dos Processos, o Presidente solicitou que a Secretária providencie a Notificação dos Processos Indeferidos. Na sequência, houve a entrega de novos Processos de Isenção, por parte dos Relatores, à Secretária, restando ao Presidente agendar uma Reunião para Julgamento desses novos Processos, ficando a mesma, marcada para o dia 13 de julho de 2016, às 9h, na Sala da Procuradoria Municipal. Os Processos entregues nesta data foram:

Nº DO PROCESSO	BENEFICIADO	RELATOR
1995/2016	DORVAL VINCENTIN	ANA PAULA NUNES
2718/2016	OSNI KESKE	ANA PAULA NUNES
2277/2016	SANTO MARTINHO JACINTO	ANA PAULA NUNES
1748/2016	BERTOLDO REICH	ANA PAULA NUNES
2272/2016	PEDRO HAEINZ	ANA PAULA NUNES
2040/2016	IVANILDE SCHWAMBACH	RONALDO DA ROCHA
3125/2016	AROLDO BERLANDA	RONALDO DA ROCHA
7086/2016	ADOLFO BRUSQUE	JONNY SCHMIDT
1200/2016	HAROLD MOHR	JONNY SCHMIDT
2625/2016	ANA ROPELATO	RONALDO DA ROCHA
7010/2016	SANDRA LUZIA CENSI	RONALDO DA ROCHA
2429/2016	OLIRIO ILDENFONSO PITZ	JONNY SCHMIDT
242/2016	WALMOR PERON	JONNY SCHMIDT
2005/2016	MARIA RODRIGUES FANTON	JONNY SCHMIDT
2388/2016	GEMA MEDEIROS PEREIRA	RONALDO DA ROCHA
3114/2016	JOANA SCHARPF FERNANDES	RONALDO DA ROCHA
1530/2016	RAISSA GARCIA CENSI	RONALDO DA ROCHA
7136/2016	VALIRIA DA SILVA HOLZER	RONALDO DA ROCHA
1214/2016	JACY GOMES DOS SANTOS	JONNY SCHMIDT
7001/2016	ZENITA APARECIDA DA ROSA	JONNY SCHMIDT
919/2016	OLINDA TOMAZONI	JONNY SCHMIDT
586/2016	ALFREDO SALLA	JONNY SCHMIDT
7006/2016	SIRLENE DE LIZ	RONALDO DA ROCHA
3010/2016	ARTUR SALLA	RONALDO DA ROCHA
2432/2016	JOANA PAULA KUHL DE CAMPOS	RONALDO DA ROCHA
996/2016	MARLISE MASSON	JONNY SCHMIDT
5908/2016	MIRIAM BUSCHERMOEHLE	JONNY SCHMIDT
1942/2016	MARIA LUCIA VOIGT	RONALDO DA ROCHA
2678/2016	SUSELEIDE DA CUNHA	JONNY SCHMIDT
2865/2016	WIVIANI ZEFERINO	JONNY SCHMIDT
2557/2016	SIMONE FIGUEREDO	JONNY SCHMIDT
2124/2016	MARLI TEREZINHA DA SILVA	JONNY SCHMIDT
614/2016	GEREMIAS BALDO	RONALDO DA ROCHA
6967/2016	DORINHA PEREIRA	RONALDO DA ROCHA
579/2016	IVO AMORIM	RONALDO DA ROCHA
1262/2016	MADALENA DE SOUZA E MARIA GORETE DE SOUZA	JONNY SCHMIDT
2598/2016	PEDRO BRAZ LANA	JONNY SCHMIDT
2083/2016	ALCEBIADES MEIER	JONNY SCHMIDT
2015/2016	REGINALDO DE ANDRADE	RONALDO DA ROCHA
354/2016	HAROLDO JOAO GASPAR	RONALDO DA ROCHA
1298/2016	IRIO DOS SANTOS BLAU	RONALDO DA ROCHA
2436/2016	ZILDA MACHADO GAZETI	JONNY SCHMIDT
2181/2016	MILCA DE SOUZA REINERT	JONNY SCHMIDT

385/2016	NORMA SASSE	JONNY SCHMIDT
736/2016	TEREZINHA ROSALIA FILAGRANA HARTMANN	JONNY SCHMIDT
428/2016	ORLANDO SEGUNDO PISETTA	JONNY SCHMIDT
609/2016	ELZA ARNOLD	JONNY SCHMIDT
2162/2016	IRIA BOSS	JONNY SCHMIDT
302/2016	HELIO AMORIN	RONALDO DA ROCHA
1396/2016	IRLENE MARIA ZEFERINO	RONALDO DA ROCHA
1379/2016	FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA RAMOS	RONALDO DA ROCHA
2353/2016	ELENIRCE SALLA	RONALDO DA ROCHA
1321/2016	MARIA MONDINI	JONNY SCHMIDT
775/2016	UDO WACHHOLZ	JONNY SCHMIDT
1950/2016	JOSIMAR MAYER	JONNY SCHMIDT
2184/2016	ARMANDO LENZI	RONALDO DA ROCHA
2425/2016	ARGEMIRO RAMPELOTTI	RONALDO DA ROCHA
3126/2016	SANDRA REGINA BERLANDA FORMENTIN	JONNY SCHMIDT
2881/2016	FABIANA GOMES	RONALDO DA ROCHA
938/2016	LUIS AVI	RONALDO DA ROCHA
808/2016	DOMITILA MACHADO	RONALDO DA ROCHA
2339/2016	ARY ADOLFO FRANCA	JONNY SCHMIDT
2505/2016	TEREZINHA FRONZA	RONALDO DA ROCHA
1618/2016	LUIS CARLOS HILHESHEIM	JONNY SCHMIDT
7080/2016	ANELITA ARCENO	JONNY SCHMIDT
3015/2016	LEONETE FERRARI DOS SANTOS	RONALDO DA ROCHA
2231/2016	ROSELY HECKMANN	RONALDO DA ROCHA
2084/2016	RAIMUNDO LUCHTEMBERG	JONNY SCHMIDT
7026/2016	MAXIMILIANO PINCEGHER	JONNY SCHMIDT
2914/2016	CECILIA DA CRUZ	JONNY SCHMIDT
1446/2016	IRIA TERESA HILLESHEIM	JONNY SCHMIDT
2946/2016	EDUARDO JOSE HILLESHEIM	RONALDO DA ROCHA
2151/2016	JOSIANE TOASSI	JONNY SCHMIDT
1295/2016	EVALDO MEURER	JONNY SCHMIDT
306/2016	ELAINE FRONZA CONZATTI	JONNY SCHMIDT
321/2016	ALFREDO PANDINI	RONALDO DA ROCHA
6979/2016	ARNALDO ROBERTO JASPER	RONALDO DA ROCHA
7070/2016	ELISABETH MARIA FERRARI	RONALDO DA ROCHA
2012/2016	LEONITA GONÇALVES	RONALDO DA ROCHA
2926/2016	VIGOLDO HARBS	ANA PAULA NUNES
2697/2016	RITA DE CASSIA MOREIRA PIETRO	ANA PAULA NUNES
2058/2016	GUIOMAR MARIA VICENTIM CARPES	ANA PAULA NUNES
2051/2016	VILMA MARIA CIMARDI	ANA PAULA NUNES
2771/2016	CATIARA DE SOUZA	ANA PAULA NUNES
2833/2016	DOMICILIA DA SILVA	ANA PAULA NUNES
3134/2016	ETMEA LUNELLI	ANA PAULA NUNES
2098/2016	ELIANE CLARICE DOLZAN	ANA PAULA NUNES
737/2016	SANTINA SUCATELI	ANA PAULA NUNES
2451/2016	VANIR CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO	ANA PAULA NUNES
2158/2016	MILITA SCHLICKMANN	ANA PAULA NUNES
2134/2016	VENERANDA CONZATTI	ANA PAULA NUNES

Após a entrega dos Protocolos à Secretária, os Membros Jonny e Luiz, apresentaram novamente para discussão da Comissão, o Protocolo Municipal de número 157279/2016, no qual é requerente o Sr. Rogério Coelho, processo este, oriundo da Secretaria da Agricultura, para o Departamento de Arrecadação. Após analisar o parecer exarado pela Comissão, em Reunião do dia 12/05/2016, o Membro Jaison solicitou vistas ao Processo a fins de analisar o pleito e as reais características do imóvel, objeto de isenção. Ainda, o membro Jaison se manifestou acerca da elaboração de um formulário – tipo check list – o qual deverá ser preenchido pelo requerente, quando do ato da solicitação de isenção. Também, comentou sobre a necessidade de, assim que o formulário estiver confeccionado, reunir os atendentes do Departamento de Arrecadação para devidas orientações. Encerrada a sessão.

Ronaldo da Rocha
Presidente da Comissão

Patricia Soares José Luiz do Nascimento Ana Paula Nunes Jonny Schmidt

Jaison Fernando de Souza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 068/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016
INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL/FUNREBOM

Ao nove (09) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa **Panificadora Coelho Neto Ltda – EPP,** *com sede a Rua Coelho Neto, 80, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.165-155, por seu representante legal, Srª Marli Schulle, portadora do RG nº 869.744-2, inscrita no CPF sob o nº 000.602.399-13 acordam proceder, nos termos do edital de* **Pregão Presencial nº 016/2016,** *em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para Corpo de Bombeiros de Rio do Sul/Funrebom, conforme os itens abaixo discriminados:*

Fornecedor: 72990 - PANIFICADORA COELHO NETO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
70	Pao frances, 50 gr.	Kg	COELHO NETO	300	R$9,20	R$2.760,00
71	Presunto cozido.	Kg.	lactofrios	120	R$19,90	R$2.388,00
72	Queijo prato fatiado.	Kg	lactofrios	200	R$20,90	R$4.180,00
					Total do Fornecedor:	R$9.328,00
					Total Geral dos Itens:	R$9.328,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo **prazo de 12 (doze) meses**, *contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.*
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Panificadora Coelho Neto Ltda – EPP
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 069/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016
INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL/FUNREBOM

Ao nove (09) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP inscrita com o CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, com sede a Rua do Comércio, s/nº, BR 283, Centro, Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, por seu representante legal, Srª Renata Raquel Ahlf dos Santos, portadora do RG nº 4.256.445, inscrita no CPF sob o nº 005.351.199-92, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 016/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para Corpo de Bombeiros de Rio do Sul/Funrebom, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 436771 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Agua mineral de 500 ml c/ gas	Fd.	TREZE TILIAS	200	R$14,40	R$2.880,00
5	Agua mineral sem gas, 500 ml.	Fd.	TREZE TILIAS	500	R$13,80	R$6.900,00
39	Macarrão pacote de 500g: macarrão com baixo teor de fenilalanina - rilla	U	BORTOLINI	200	R$3,96	R$792,00
Total do Fornecedor:						R$10.572,00
Total Geral dos Itens:						R$10.572,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 070/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016
INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL/FUNREBOM

Ao nove (09) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa Thomas Comércio de Pescados Ltda - ME, com sede a Alameda Aristiliano Ramos, 566, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-129, por seu representante legal, Sr Adair Scheidt, portadora do RG nº 433.122, inscrita no CPF sob o nº 379.360.779-87, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 016/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para Corpo de Bombeiros de Rio do Sul/Funrebom, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 437115 - THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	Bacon	U	FRIVALE	60	R$21,90	R$1.314,00
16	Bisteca.	U	FRIVALE	100	R$7,90	R$790,00
17	Carne bovina.	Kg	VERDI	250	R$23,50	R$5.875,00
18	Coxa e sobrecoxa de frango, pct contendo 1 kg.	U	AGRO DANIELE	300	R$7,45	R$2.235,00
19	Carne bovina de musculo traseiro moida sem gordura, de 1º qualidade com embalagem de 1 Kg.	Pct		200	R$17,30	R$3.460,00
36	Linguiça Calabresa	U	VERDI	100	R$10,90	R$1.090,00
Total do Fornecedor:						R$14.764,00
Total Geral dos Itens:						R$14.764,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Thomas Comércio de Pescados Ltda - ME
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 071/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016
INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL/FUNREBOM

Ao nove (09) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa Comercial Agrícola Alto Vale Ltda - ME, com sede a Av. Colombo Machado Salles, 1371, Bairro Vila Nova, Laurentino, Estado de Santa Catarina, CEP 89.170-00, por seu representante legal, Sr Carlos Simão, portadora do RG nº 398.925-9, inscrita no CPF sob o nº 247.688.719-68, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 016/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para Corpo de Bombeiros de Rio do Sul/Funrebom, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 443590 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
31	Feijao preto, pct. 1 kg - tipo 1.	Pct.	FLOR DO VALE	150	R$3,90	R$585,00
32	Feijao vermelho.	Pct.	FLOR DO VALE	60	R$5,90	R$354,00
48	Alho Nacional - in natura, de 1a qualidade, dentes grandes, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo. Peso: entre 0,5 kg a 1,0 kg. Preferencialmente orgânico. Entregar em sacos de nylon e envolvidos por caixas de papelão conforme quantidade solicitada.	Kg		10	R$25,00	R$250,00
49	Abacaxi.	U	IN NATURA	100	R$3,99	R$399,00
50	Aipim. - in natura, tipo branco, fresco e com casca, sem ferimentos, não fibroso. Peso: entre 0,8 kg a 1,0 kg a unidade. Preferencialmente orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada.	Kg	IN NATURA	160	R$3,65	R$584,00
51	Alface	U	IN NATURA	100	R$2,50	R$250,00
52	Banana Caturra: in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: caixa plástica resistente. Capacidade da embalagem: 20 kg. Entregar na Secretaria de Educação, conforme quantidade solicitada.	Kg	IN NATURA	300	R$1,95	R$585,00

53	Batata Inglesa: de 1ª qualidade, lavada, tamanho grande com medidas entre 42mm e 70mm, casca lisa, isentas de brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões no centro e na casca, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso: entre 0,15 a 0,18 kg a unidade. Entregar na Secretaria de Educação em sacos de nylon, conforme quantidade solicitada.	Kg	IN NATURA	200	R$2,95	R$590,00
54	Batata doce - in natura, de 1a qualidade, com casca e interior sem lesões, rachaduras ou cortes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada.	Kg		160	R$1,99	R$318,40
55	Beterraba: nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em caixas plásticas resistentes, conforme quantidade solicitada. Capacidade da embalagem 20 kg	U	IN NATURA	80	R$2,75	R$220,00
56	Brócolis: de cabeça - in natura, de 1a qualidade, fresco. Coloração verde, tenros, ausência de sujidades, mofos, parasitas e larvas. Não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Preferencialmente orgânico. Peso: 0,18 kg a 0,25 kg a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada.	U	IN NATURA	80	R$4,50	R$360,00
57	Cebola: branca, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio, com casca compacta, firme, sem rupturas, lesões de origem física e mecânica. Coloração amarelo dourado. Deve estar isentos de sujidades, parasitas e larvas e brotamento. Peso entre 0,18 a 0,2 kg a unidade. Embalagem: sacos de nylon novos, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem. Capacidade da embalagem: 20 kg. Entregar na Secretaria de Educação, conforme quantidade solicitada.	Kg	IN NATURA	200	R$2,65	R$530,00

58	Cenoura: in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, com tamanho e coloração uniforme (tamanho médio entre 14 a 22 cm de comprimento), de coloração laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, sem folhas, com casca sã, isenta de rachaduras, podridão e cortes na casca. Ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Peso entre 70 a 140 gramas a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente. Capacidade da embalagem: 20 kg. Entregar na Secretaria de Educação, conforme quantidade solicitada.	Kg	IN NATURA	80	R$3,20	R$256,00
59	Chuchu - verde, in natura, de 1a qualidade, produto fresco, ausência de resíduos terrosos, brotação, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, rachaduras e cortes. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde-claro ou escuro e ausentes de espinhos. Preferencialmente orgânico. Peso entre 300 a 400 gramas a unidade. Entregar em caixa plástica, conforme a quantidade solicitada.	Kg	IN NATURA	80	R$1,99	R$159,20
60	Couve-flor. - branca ou creme, in natura, de 1a qualidade, produto fresco, cabeça compacta envolvida por folhas verdes, sem sinais de murcha, sem manchas escuras, sem mofo. Ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso entre 1,2 kg a 1,5 kg. Entregar em caixa plástica, conforme a quantidade solicitada.	U	IN NATURA	80	R$4,90	R$392,00
61	Laranja pera: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso: entre 0,12 kg a 0,15 kg a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente. Capacidade da embalagem: 20 kg. Entregar na Secretaria de Educação, conforme quantidade solicitada.	Kg	IN NATURA	200	R$1,55	R$310,00
62	Maca.	KG	IN NATURA	250	R$4,75	R$1.187,50
63	Melancia.	Kg	IN NATURA	250	R$2,20	R$550,00

64	Repolho Verde ou Branco - in natura, de 1a qualidade, produto fresco, cabeças fechadas com as folhas externas principais, sem ferimentos, firmes, isenta de folhas amareladas, sem manchas e coloração uniforme. Ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 1,5 kg a 3,0 kg. Preferencialmente orgânico. Entregar em caixa plástica, conforme a quantidade solicitada.	U		150	R$1,99	R$298,50
65	Tomate: in natura, tipo salada, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, casca sã, produto fresco, polpa firme e intacta, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem manchas e coloração uniforme. Embalagem: caixa plástica resistente, com capacidade de 20 kg. Entregar na Secretaria de Educação, conforme quantidade solicitada.	Kg	IN NATURA	220	R$3,95	R$869,00
66	Pepino salada.	Kg	IN NATURA	120	R$2,45	R$294,00
67	Pimentao.	Kg	IN NATURA	50	R$3,95	R$197,50
68	Tempero verde	U		120	R$1,50	R$180,00
69	Ovos de galinha: - coloração vermelha, tamanho grande, de 1a qualidade, frescos, de casca lisa, limpos e sem trincados. Devem ser novos e contidos em embalagem de papelão. Preferencialmente orgânico. Bandejas com 30 unidades.	U	SARANDI	100	R$9,98	R$998,00
Total do Fornecedor:						R$10.717,10
Total Geral dos Itens:						R$10.717,10

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Comercial Agrícola Alto Vale Ltda - ME
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 072/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016
INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL/FUNREBOM

Ao nove (09) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa Schuhmacher & Schuhmacher Exportação e Importação Ltda., inscrita com o CNPJ sob o nº 04.609.150/0001-58, com sede a Rua Presidente Juscelino, 239, Centro, Ituporanga, Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-00, por seu representante legal, Sr Júlio Cesar Scuhmacher, portadora do RG nº 2.253.657-4, inscrita no CPF sob o nº 807.871.009-78, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 016/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para Corpo de Bombeiros de Rio do Sul/ Funrebom, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 451142 - SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP E IMP LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	Canela em po	U	NEILAR	40	R$1,99	R$79,60
41	Mortadela sem gordura Kg	U	EXCELSIOR	10	R$7,99	R$79,90
Total do Fornecedor:						R$159,50
Total Geral dos Itens:						R$159,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Schuhmacher & Schuhmacher Exportação e Importação Ltda
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 073/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016
INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL/FUNREBOM

Ao nove (09) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME., inscrita com o CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, com sede a Rua Brasília, 220-D, Jardim Itália, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-320, por seu representante legal, Sr. Ivanor de Lima Pinto, portador do RG nº 3570747, inscrita no CPF sob o nº 017.776.399-05, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 016/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para Corpo de Bombeiros de Rio do Sul/Funrebom, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 452491 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Acucar refinado, 5Kg.	Pct.	DOCESUGAR	100	R$11,74	R$1.174,00
7	Arroz, pct. 5 kg.	Pct.	FAZENDA	400	R$10,44	R$4.176,00
10	Biscoito doce sabor leite pct. 400 gramas. Composição: farinha de trigo, acucar, sal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, leite em po, lecitina de soja, aroma artificial de leite.	U	LUAM	60	R$3,67	R$220,20
11	Biscoito doce tipo ros-quinha, sabor chocolate, pacote com 335 gramas	Pct.	LUAM	60	R$5,45	R$327,00

12	Café puro - torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor suave/ tradicional/clássico ou seja, que caracterizem sabor suave, isento de glúten, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g.	U	CEREJA	500	R$5,10	R$2.550,00
21	Coco ralado 100 gr.	U	QUALICOCO	40	R$1,88	R$75,20
23	Doce de leite - 400g	Pte.	DOCITO	120	R$4,70	R$564,00
28	Farinha de trigo especial pct c/ 5 Kg, 1ªlinha	Kg	FIDALGA	40	R$9,85	R$394,00
30	Fermento químico: fermento químico em pó para bolo, contendo como ingredientes: bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, embalagem de 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote.	U	TRIZANTE	24	R$5,78	R$138,72
33	Fuba grosso 1kg	U	DALLA	100	R$2,20	R$220,00
44	Refrigerante 2 litros.	U	SARANDI	200	R$3,28	R$656,00
Total do Fornecedor:						R$10.495,12
Total Geral dos Itens:						R$10.495,12

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 074/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016
INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL/FUNREBOM

Ao nove (09) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa Alfredo Comércio Varejista Ltda., inscrita com o CNPJ sob o nº 21.593.746/0001-36, com sede a Rua Padre Cristovão Arnaud, 89, Bairro Estreito, Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, CEP 88.450-000, por seu representante legal, Srª Jessica Silveira Chiquio, portadora do RG nº 5155482, inscrita no CPF sob o nº 086.237.299-27, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 016/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para Corpo de Bombeiros de Rio do Sul/Funrebom, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 31556108 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
43	Carvao	U	BOM DE BRASA	30	R$12,80	R$384,00
Total do Fornecedor:						R$384,00
Total Geral dos Itens:						R$384,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Alfredo Comércio Varejista Ltda
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 075/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016
INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL/FUNREBOM

Ao nove (09) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa **Cleiton de Souza - ME.,** *inscrita com o CNPJ sob o nº 18.531.205/0001-69, com sede a Rua do Comércio, 894, Barracão, Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, CEP 88.450-000, por seu representante legal, Sr. Cleiton de Souza, portador do RG nº 5952582, inscrita no CPF sob o nº 072.051.509-22, acordam proceder, nos termos do edital de* **Pregão Presencial nº 016/2016,** *em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para Corpo de Bombeiros de Rio do Sul/Funrebom, conforme os itens abaixo discriminados:*

Fornecedor: 31564097 - CLEITON DE SOUZA MEI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Achocolatado instantaneo,lata 450 gr.	U	CHOKILAR	60	R$2,57	R$154,20
2	Acucar de Baunilha 100 gr	U	NEILAR	30	R$1,84	R$55,20
6	Amido de milho, pct. 500g	U	MAIS CERTA	30	R$2,80	R$84,00
9	Biscoito salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas	Pct.	PRODASA	60	R$2,70	R$162,00
14	Caldo de carne 126 gramas	Cxa.	ARISCO	200	R$1,11	R$222,00
15	Caldo de galinha	U	ARISCO	200	R$1,11	R$222,00
20	Coador para café grande de pano.	U	ZALEANA	24	R$2,47	R$59,28
22	Copo descartável 180ml	Tra.	coposul	40	R$3,50	R$140,00
24	doce de fruta sabores variados 500 gr	U	JULIMAR	30	R$3,65	R$109,50
25	Po p/ pudim 40 gr, diversos sabores.	U	NEILAR	250	R$0,96	R$240,00
26	Ervilha em conserva lata c/ 200 gramas	U	STELLA DORO	100	R$1,42	R$142,00
27	Extrato de tomate: concentrado, deverá ser preparado com frutos maduros,	U	OLE	300	R$5,99	R$1.797,00

	escolhidos sãos, sem pele e sem sementes. tolerado a adição de 1% de açúcar e 5 % de cloreto de sódio. Em latas sem ferrugem e/ou amassadas de 850 g, sem aditivos ou conservantes, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 6 meses na entrega.					
29	Farinha de mandioca: tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico atóxicos de 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. validade mínima de 6 meses na entrega.	U	SUPER 10	50	R$2,97	R$148,50
34	Gelatina Sabores Diversos Pct 30gr	U	NEILAR	120	R$0,84	R$100,80
35	Leite integral, embalagem longa vida, tratado pelo sistema UHT (ultra pasteurizacao) com validade de no minimo 4 meses. Litro	Lto.	PIRACANJUBA	1.000	R$2,74	R$2.740,00
37	Maionese 500 gr.	U	SUAVIT	100	R$3,06	R$306,00
40	Milho verde em conserva lata c/ 200 gramas	U	STELLA DORO	100	R$1,60	R$160,00
42	Óleo de soja refinado: embalagem pet com 900 ml, tipo 1, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos, isento de odores estranhos ou qualquer substância	U	COCAMAR	200	R$3,47	R$694,00

	nociva. No seu rótulo deve constar identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante e validade. O produto deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na Secretaria de Educação.					
45	Sal refinado iodado, pct.c/ 1 Kg.	U	MIRAMAR	50	R$0,98	R$49,00
46	Suco em Pó Diversos Sabores Pct 35gr	U	POP FRUTA	1.500	R$0,58	R$870,00
47	Vinagre, 900 ml.	U	HEINIG	30	R$1,24	R$37,20
					Total do Fornecedor:	R$8.492,68
					Total Geral dos Itens:	R$8.492,68

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo **prazo de 12 (doze) meses**, *contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.*
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Cleiton de Souza - ME
Procurador

BERNARDETE CANDIDO NUNES - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 147/2016, firmado em 16/06/2016, com término previsto para 19/07/2016.

O de Município Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNARDETE CANDIDO NUNES, portador(a) do CPF n° 674.365.529-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 147/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 147/2016, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2016 e encerrando-se em 21/10/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 06/07/2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BERNARDETE CANDIDO NUNES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 5399, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 5399, de 01 de julho de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 051/2016 de 15.06.16".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5042, de 01 de dezembro de 2015, o resultado da Carta Convite nº 051/2016, de 15 de junho de 2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- ORBIS ENGENHARIA EIRELLI ME.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
01 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Urbanos
ANEXO AO DECRETO Nº 5399/2016

Carta Convite nº 051/2016 de 15.06.2016.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL DO BOM FIM, BAIRRO SUMARÉ, ÁREA RURAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

Empresas Convidadas:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA;
LZK CONSTRUTORA LTDA;
METRO CUBICO ENGENHARIA EIRELLI ME;
MULTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA;
ORBIS ENGENHARIA EIRELLI ME;
SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço global a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

ORBIS ENGENHARIA EIRELLI ME.

DECRETO Nº 5399, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 5399, de 01 de julho de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 051/2016 de 15.06.16".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5042, de 01 de dezembro de 2015, o resultado da Carta Convite nº 051/2016, de 15 de junho de 2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- ORBIS ENGENHARIA EIRELLI ME.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
01 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Urbanos
ANEXO AO DECRETO Nº 5399/2016

Carta Convite nº 051/2016 de 15.06.2016.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL DO BOM FIM, BAIRRO SUMARÉ, ÁREA RURAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

Empresas Convidadas:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA;
LZK CONSTRUTORA LTDA;
METRO CUBICO ENGENHARIA EIRELLI ME;
MULTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA;
ORBIS ENGENHARIA EIRELLI ME;
SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço global a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

ORBIS ENGENHARIA EIRELLI ME.

DECRETO Nº 5402, DE 04 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 5402, de 04 de julho de 2016.

"SUBSTITUI MEMBROS PARA EXERCEREM O CONTROLE DE FROTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1º – Ficam designados para exercerem o Controle de Frotas do Poder Executivo Municipal os seguintes servidores:

I – Elígio Pessoa substitui Jean de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II – Jailson Roberto de Oliveira substitui Joicenara Fernanda da Silva Bratz – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Nílso Crespi substitui Afonso Carlo Schlemper - representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Rodrigo de Meira substitui João Batista Müller – representante da Fundação Municipal de Desportos;

V – Marcesio Pereira de Abreu substitui Ezequias Salla – representante da Fundação Cultural.

Art. 2º – Os servidores designados exercerão atividades administrativas referentes ao controle de frotas, tais como: controle de todos os tipos de abastecimentos, cadastro de notas fiscais, controle das manutenções dos veículos, recebimento e identificação dos condutores infratores, controle dos vencimentos e dos pontos das CNHs.
Parágrafo único. Os respectivos servidores serão responsáveis pela funcionalidade do sistema de controle dos veículos de sua Secretaria, devendo monitorá-lo constantemente, resolvendo quaisquer adversidades que estejam sob sua competência, conforme expresso no caput deste artigo.

Art. 3º – Os servidores, ora designados, cumprirão mandato até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º – Pelo desenvolvimento das atividades expressas neste Decreto, os membros designados no Artigo 1º não serão remunerados, sendo consideradas tais atribuições como serviço público relevante.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
04 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5404, DE 04 DE JULHO DE 2016.

DECRETO N° 5404, de 04 de julho de 2016.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1° - Ficam substituídos os membros para compor o Conselho Municipal de Educação abaixo relacionados, como representantes das respectivas entidades:

XV - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Maristela Scur da Silva (Suplente), substituindo Maria Cristina Pacheco Mafra.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
04 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5405, DE 04 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 5405, de 04 de julho de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016, DE 15.06.2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01 de dezembro de 2015, o resultado do Pregão Presencial nº 050/2016 de 15.06.2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a

proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
04 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.

ANEXO AO DECRETO Nº 5405/2016

Pregão Presencial nº 050/2016 de 15.06.2016

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEDRAS ARDÓSIA PARA SEREM USADAS NA EXECUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES NOS BAIRROS VALADA ITOUPAVA E SÃO PAULO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

Participante:

- ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

- ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA.

DECRETO Nº 5406, DE 05 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 5406, de 05 de julho de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016, DE 16.06.2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01 de dezembro de 2015, o resultado do Pregão Presencial nº 048/2016 de 16.06.2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS D GRIMM LTDA
- POSTO R4 LTDA;
- POSTO CENTRO LTDA;
- POSTO DO ENCONTRO LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 5406/2016

Pregão Presencial nº 050/2016 de 15.06.2016

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA RODOVIÁRIA DA PREFEITURA.

Participantes:

- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS D GRIMM LTDA
- POSTO R4 LTDA;
- POSTO CENTRO LTDA;
- POSTO DO ENCONTRO LTDA;
- DW HECKMANN E CIA LTDA;
- AUTO POSTO RIO DO SUL ED LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS D GRIMM LTDA
- POSTO R4 LTDA;
- POSTO CENTRO LTDA;
- POSTO DO ENCONTRO LTDA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
AMARILDO AGOSTINI	831.639.649-15	OFÍCIO CIRCULAR Nº 26 – COMISSÃO IPTU

Rio do Sul, 06 de julho de 2016
PATRICIA SOARES
MEMBRO E SECRETÁRIA DA COMISSÃO

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

RESOLUÇÂO Nº 031 DE 20 DE JUHNO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"HOMOLOGA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. LUIZ DIAZIR ROSA"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar pedido de aposentadoria voluntária por tempo

de contribuição ao servidor público Luiz Diazir Rosa, brasileiro, casado, Cédula de Identidade n° 801.503-1 e CPF n° 310.353.539-20, domiciliado e residente na Estrada das Madeiras sn, Bairro Barragem, Rio do Sul – SC, no cargo de Operador de Equipamentos, nível E-1 com proventos integrais, com paridade a partir de 01 de Junho de 2016.
Art. 2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 o artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 3° A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Maio de 2016 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 20 de Junho de 2016.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÂO Nº 028 DE 20 DEJUNHO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"HOMOLOGA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. ELENISE MARIA BEBER CASSATI"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar pedido de aposentadoria por tempo de contribuição – especial de magistério a Elenise Maria Beber Casatti, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1.678.377, CPF n° 551.029.999-15, domiciliada e residente na Rua Santo Finardi, 05, Cond. Jaimir Casatti, Bairro Barra do Trombudo,, no cargo de Professor, nível 3, classe E, com proventos integrais e paridade, a partir de 01 de Junho de 2016.

Art.2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3° A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Maio de 2016 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 20 de Junho de 2016.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÂO Nº 029 DE 20 DE JUNHO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"HOMOLOGA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. ERONDINA MARCHI"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar pedido de aposentadoria por tempo de contribuição – especial de magistério a Erondina Marchi, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1.891.728, CPF n° 575.998.409-82, domiciliada e residente na Rua Eugênio Marchi, 32, Bairro Santa Rita, em Rio do Sul – SC, no cargo de Professor, nível 3, classe D, com proventos integrais e paridade, a partir de 01 de Junho de 2016.
Art. 2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3° A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Maio de 2016 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 20 de Junho de 2016.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 024 DE 06 DE JUNHO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

"HOMOLOGA APOSENTADORIA POR APOSENTADORIA POR IDADE AO Sr. HAROLDO SWAROWSKI"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar pedido de aposentadoria por idade ao Sr. Haroldo Swarowski, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n ° 349.295-8 e CPF n° 094.939.309-63, domiciliado e residente na Rua Gustavo Hasse, 1268, Bairro Bela Aliança, em Rio do Sul – SC,, no cargo de Motorista de caminhão, nível E-1, com proventos integrais, sem paridade, a partir de 01 de Junho de 2016.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no com o dispositivo no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015; no art. 4º da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015; artigo 19 do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "a" do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3° A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Maio de 2016 e após análise do

pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 06 de Junho de 2016.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 025 DE 06 DE JUNHO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

"HOMOLOGA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. CELESTINA LAURETE"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar pedido de aposentadoria por tempo de contribuição – especial de magistério a CELESTINA LAURETE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 2.074.255-0, CPF n° 638.779.539-72, domiciliada e residente na Rua Expedicionário Aleandro Stedillle, s/nº, Bairro Itoupava, em Rio do Sul – SC, no cargo de Professor, nível 3, classe D, com proventos integrais e paridade, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3° A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Maio de 2016 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 06 de Junho de 2016.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 030 DE 20 DE JUNHO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"HOMOLOGA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. OLEGÁRIO DAROLT"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor público Sr. Olegário Darolt, brasileiro, casado, Cédula de Identidade n° 526.858 e CPF n° 419.349.469-15, domiciliado e residente na Rua Justina de Barba Ledra, 435, bairro Santana, em Rio do Sul _SC, no cargo de Operador de Equipamentos, nível E, classe 1 com proventos integrais com paridade a partir de 01 de Junho de 2016.
Art. 2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e artigo 6°inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 3° A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Maio de 2016 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 20 de Junho de 2016.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 032 DE 20 DE JUNHO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"HOMOLOGA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. WALDEMAR PAULO DOS SANTOS"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor público Waldemar Paulo Dos Santos, brasileiro, solteiro, Cédula de Identidade n° 1.221.250-4 e CPF n° 547.899.589-49, domiciliado e residente na Rua Chapecó, 70, bairro Boa Vista, Rio do Sul – SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A-1 com proventos integrais, com paridade a partir de 01 de junho de 2016..
Art. 2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 o artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 3° A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Maio de 2016 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 20 de Junho de 2016.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 033 DE 20 DE JUNHO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"HOMOLOGA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. OSVALDO DE MATTOS"

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar pedido aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor público Sr. Osvaldo De Mattos, brasileiro, casado, Cédula de Identidade n° 625.507-8 e CPF n° 311.737.649-68, domiciliado e residente na Rua Patrício Noveletto, 121, bairro Barra do Trombudo, Rio do Sul – SC no cargo de Operador de Equipamentos , nível E-1 com proventos integrais, com paridade a partir de 01 de Junho de 2016.
Art. 2° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 o artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 3° A aprovação de que tratam o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Maio de 2016 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC 20 de Junho de 2016.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESUMO DO ADITIVO 058/2016

1º TERMO ADITIVO Nº 058/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 047/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE HARRY HOBUS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA ELETRONEMA LTDA - EPP.

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Eletronema Ltda - EPP., estabelecida na rua Rod. SC 350, 5.225, Bairro Albertina, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.167-650 inscrita no CNPJ sob o nº 01.793.573/0001-32, ora denominada CONTRATADA, representada pela Srª. Fabíola de Oliveira Lehmkuhl, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Convite nº 032/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 047, datado de 05 de maio de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 6.112,85 (seis mil e cento e doze reais e oitenta e cinco centavos), conforme orçamento anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

ELETRONEMA LTDA - EPP
. Srª. Fabíola de Oliveira Lehmkuhl
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Câmara Municipal

LEI Nº 5.743, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

LEI Nº 5.743, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Denomina as ruas do Loteamento Paraíso Verde, localizadas nos bairros Fundo Canoas e Progresso, no município de Rio do Sul e altera o art. 1º da Lei nº 2.906, de 13 de julho de 1994.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL. Faço saber, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 2.906, de 13 de julho de 1994, que denomina de Rua Guilherme Hamann a RSD-93 e a Rua Rosa Hoffmann, a RSD-90, ruas sem nome localizadas no Bairro Fundo Canoas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Guilherme Hamann" a rua que inicia na Estrada Boa Esperança e termina na Estrada São Bento, passando pelo Loteamento Paraíso Verde, medindo 912,20 metros de extensão e 12,00 metros de largura, pertencente aos Bairros Fundo Canoas e Progresso, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei." (NR)

Art. 2º Fica denominada "Clemente Sofka" a rua do Loteamento Paraíso Verde que inicia na Rua Francisco Beltramini e termina na Estrada São Bento, medindo 265,50 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Progresso, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica denominada "Richhard Feldmann" a rua do Loteamento Paraíso Verde que inicia na Rua Leonilda Teresa Chaves de Souza, medindo 257,41 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Progresso, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei

Art. 4º Fica denominada "Emilia Heesch" a rua do Loteamento Paraíso Verde que inicia na Rua Orivaldo Giacomini e termina na Rua Werner Heesch, medindo 212,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, pertencente aos Bairros Progresso e Fundo Canoas, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º É denominada "Waldemar Hoffmann" a rua que inicia na Estrada Boa Esperança e termina na Rua Werner Heesch, do Loteamento Paraíso Verde, medindo 500,94 metros de extensão e 12,00 metros de largura, pertencente aos Bairros Progresso e Fundo Canoas, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Fica denominada "Werner Heesch" a rua do Loteamento Paraíso Verde que inicia na Rua Luis Flavio Ferreira, medindo 411,50 metros de extensão e 12,00 metros de largura, pertencente aos Bairros Progresso e Fundo Canoas, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 7º Fica denominada "Luis Flavio Ferreira" a rua do Loteamento Paraíso Verde que inicia na Rua Waldemar Hoffmann, medindo 67,45 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Fundo Canoas, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 8º Fica denominada "Orivaldo Giacomini" a rua do Loteamento Paraíso Verde que inicia na Rua Werner Heesch, medindo 133,97 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Fundo Canoas, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 9º Fica denominada "Hugo Bastos" a rua do Loteamento Paraíso Verde que inicia na Rua Guilherme Hamann e termina na Rua Emilia Heesch, medindo 49,89 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Fundo Canoas, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 10. Fica denominada "Leonilda Teresa Chaves de Souza" a rua do Loteamento Paraíso Verde que inicia na Rua Guilherme Hamann, medindo 62,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Progresso, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 11. Fica denominada "Francisco Beltramini" a rua do Loteamento Paraíso Verde que inicia na Guilherme Hamann, medindo 87,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Progresso, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 12. Fica denominada "Ronald Rudolf Becker" a rua do Loteamento Paraíso Verde que inicia na Rua Richhard Feldmann, medindo 149,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Progresso, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 13. Fica denominada "Sarvelino Francisco Xavier" a rua do Loteamento Paraíso Verde que inicia na Rua Richhard Feldmann e termina na Rua Guilherme Hamann, medindo 62,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Progresso, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se a Lei nº 3.380, de 30 de junho de 1999, e a Lei nº 3.500, de 9 de junho de 2000.

Rio do Sul, 30 de junho de 2016.
MARIO MIGUEL

PORTARIA Nº 910, DE 29 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA No 910, DE 29 DE JUNHO DE 2016
Autoriza o Gozo de Férias Remanescentes a Servidora Heliana Duarte Prim.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 11 a 26 de julho de 2016, em complemento ao período remanescente referente a 2015 – 2016, de acordo com a Portaria n° 875, de 7 de dezembro de 2015, a Heliana Duarte Prim, Agente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único. Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2016.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 913, DE 7 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 913, DE 6 DE JULHO DE 2016
Autoriza o Gozo de Férias Remanescentes ao Servidor Luis Fernando Schweder.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 18 de julho de 2016 a 1º de agosto de 2016, em complemento ao período remanescente referente a 2015 – 2016, de acordo com a Portaria n° 874, de 7 de dezembro de 2015, a Luis Fernando Schweder, Técnico Legislativo – Área Informática da Câmara de Vereadores de Rio do Sul de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único. Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 6 de julho de 2016.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 914, DE 6 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 914, DE 06 DE JULHO DE 2016
Autoriza pagamento de Licença Prêmio a Servidora Jenifer Aline Passing.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

RESOLVE:
Art. 1o Conceder, nos termos do art. 152, § 2°, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015 e Resolução nº 615, de 13 de maio de 2011, Licença Prêmio, em pecúnia, a servidora municipal JENIFER ALINE PASSING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Legislativa, referente ao quinquênio compreendido entre 02 de maio de 2011 a 01 de maio de 2016.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2016.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3740

DECRETO Nº 3.740/2016	
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1248/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDOCI SAUL, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:	

CONSIDERANDO, que há falha orçamentária no projeto do objeto do edital que impossibilitará o fiel cumprimento dos prazos.

CONSIDERNADO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento.

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO o Processo Licitatório n. 1248/2016, modalidade Tomada de Preços n. 13/2016, do Município de Romelândia, de 30 de maio de 2016, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 06 de julho de 2016.
VALDOCI SAUL

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Dariz Genz

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2016

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2016
PRESIDENTE: AGENOR FRANCISCO CARVALHO
1º SECRETÁRIO: LENOIR VIEIRA SOUZA

VEREADORES PRESENTES À SESSÃO: Ver. Agenor Francisco Carvalho; Ver. Almides Roberg Silva da Rosa; Ver. Anselmo Bitencourt; Ver. Israel Daboitt; Ver. Lenoir Vieira Souza; Verª. Madalena Aparecida Luiz; Ver. Matias Naor da Cunha Cardoso; Ver. José Luiz Lopes de Borba; Ao 4º (quatro) dia do mês de julho de 2016 (dois mil e desesseis) às 20h (vinte horas), no recinto da Câmara Municipal, reuniram-se os senhores Vereadores supracitados, para a realização desta 2ª (segunda) Sessão Extraordinária, relativa à 4° (quarta) Sessão Legislativa, da 7° (sétima) legislatura para tratarem da eleição suplementar dos cargos vagos, a partir desta data, de Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora, renunciados pelos Requirimentos nº 06, 07 e 08/2016. Sob a Presidência do Vereador Agenor Francisco Carvalho, e havendo quórum suficiente, foram abertos os trabalhos desta 2ª (segunda) Sessão Extraordinária. A seguir o Senhor Presidente esclarece a todos que a eleição suplementar para preenchimento das vagas abertas da Mesa Diretora da Câmara será realizada pelo voto direto e aberto, conforme Art. 25, da Lei Orgânica Municipal. Também faz observar que os vereadores Agenor Francisco Carvalho, Israel Daboitt e Lenoir Vieira Souza, não poderão receber votos para os mesmos cargos anteriormente ocupados e a vereadora Madalena Aparecida Luiz por já ocupar o cargo na Mesa de 2ª Secretária. A seguir o senhor Presidente informa que o vereador será chamado a votar nos cargos de 1º Secretário, Vice-Presidente e Presidente, quando o secretário na Mesa registrara os votos. A seguir o senhor Presidente solicita a chamada nominal dos vereadores pela ordem alfabética. Após a contagem dos votos os cargos vagos ficam assim constituídos: Para 1º Secretário, eleito com 6 (seis) votos, o vereador Matias Naor da Cunha Cardoso; para Vice-Presidente, eleito com 6 (seis) votos, o vereador Almides Roberg Silva da Rosa; para Presidente, eleito com 9 (nove) votos, o vereador Lenoir Vieira Souza. A seguir o senhor Presidente, e de acordo com o Art. 25, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Art. 25 do Regimento Interno, declarou-os empossados nas suas respectivas funções a contar do dia 05 de julho de 2016, convidando-os a posteriormente assinarem o Termo de Posse. A seguir o senhor Presidente agradece a todos os funcionários desta Casa Legislativa pela parceria neste tempo em que foi Presidente, também lembrou ao vereador Lenoir que até a presente data deixou todas as contas da Câmara pagas e ainda um saldo de caixa de aproximadamente 36 mil reais. E nada mais tendo a tratar o Presidente agradece a presença dos Vereadores, pessoas que os assistem e dá por encerrada esta 2ª Sessão Extraordinária, referente à 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura. E, eu, Lenoir Vieira Souza, 1º Secretário, ordeno que se lavre a presente Ata que após lida e aprovada, será por todos os vereadores presentes assinada. Santa Rosa do Sul, em 04 (quatro) de julho de 2016 (dois mil e desesseis).

Ver. Agenor Francisco Carvalho
Presidente

Ver. Lenoir Vieira Souza
1º Secretário

Ver. Israel Daboitt
Vice-Presidente

Verª. Madalena Aparecida Luiz
2ª Secretária

Ver. Juventino Garcia de Souza

Ver. Anselmo de Souza Bitencourt

Ver. Almides Roberg Silva da Rosa

Ver. José Luiz Lopes de Borba

Ver. Matias Naor da Cunha Cardoso

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA N° 166/2016 FERIAS

PORTARIA Nº 166/2016
CONCEDE FÉRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido 30 dias de férias regulamentares, ao servidor público municipal , senhor CLAUSIDIO TELEKEN , matr.10677/01, lotado na secretaria municipal de Agricultura . Período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016 , período de gozo de férias de 05/07/2016 a 03/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 06 de Julho 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N°165/2016 FERIAS

PORTARIA Nº 165/2016
CONCEDE FÉRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido 30 dias de férias regulamentares, a servidora pública municipal , senhora LUCELIA DOS SANTOS NETO , matr.13026/01, lotado na secretaria municipal de Assistência Social . Período aquisitivo de 02/07/2015 a 01/07/2016 , período de gozo de férias de 06/07/2016 a 04/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 06 de Julho 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 133/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2016
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.
São Bento do Sul, 08 de junho de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 142/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2016
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHO PARA O CEIM AMOR PERFEITO CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.
São Bento do Sul, 27 de junho de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração

SANDRA Mª SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 91/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016
Menor preço por item
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 36316044 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 18 de abril de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração

CARLA ELOISE MULBAUER
Pregoeira Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2016

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2016
OBJETO: Locação de imóvel (terreno urbano e construção em alvenaria) com área total de 1.733,25m2, edificado com prédio comercial em alvenaria, com área construída de 262,94 m2, localizado na Rua Reinaldo Mallon nº 256, esquina com a Rua Teodoro Schwarz, Bairro Serra Alta, para abrigar a Capela Mortuária do Bairro Serra Alta, pelo período de 6 meses, a contar de 01/07/2016 a 31/12/2016.
CONTRATADO: Fabio Blaszkowski, representado neste ato por seu procurador Sr. Arildo Cordeiro da Cruz.
Valor Total: R$ 11.040,00
SÃO BENTO DO SUL, 29 de junho de 2016.
OSMAR TELMA – SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ERRATA PORTARIAS Nº12173/2016 E Nº 12174/2016

ERRATA:
Na publicação das Portarias nº 12173/2016, nº 12174/2016 no DOM nº 2032, de 06 de julho de 2016, págs. 560 e 563, nos locais que se lê "CONCEDE PENSÃO POR MORTE" leia-se "CONCEDE APOSENTADORIA".

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato Particular de Venda de Minério que entre si celebram CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA (VENDEDORA) e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL (COMPRADOR).
DO OBJETO: A VENDEDORA é detentora do processo junto ao DNPM (Departamento Nacional da Produção Mineral) sob nº 815.257/1.991, referente à utilização do sub solo, onde se localiza uma jazida mineral, situada no bairro Bela Aliança, município de São Bento do Sul – SC, que fornecerá à COMPRADORA aproximadamente 10.000 m3 de pedra bruta, e que, por este instrumento cede e autoriza o COMPRADOR a extrair aquele minério, para que seja aplicado em base ou revestimento de estradas públicas do município, na frente da lavra já aberta, nas proximidades da própria usina de britagem do COMPRADOR, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 109/2016.

DO VALOR: R$ 60.500,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a contar de 01.06.2016.
São Bento do Sul, 30 de maio de 2016.
ASS: OSMAR TELMA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Mobiliários Escolares que entre si celebram a PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2015 – Registro de Preços – Processo Administrativo nº 23034.003470/2015-28.
DO VALOR: R$ 256.635,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta data.
São Bento do Sul, 30 de maio de 2016.
ASS: FERNANDO TURECK, como Prefeito Municipal.
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel para Aluguel de Espaço Físico para Abrigar a Capela Mortuária do Bairro Serra Alta, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. FABIO BLASZKOWSKI neste ato representado por seu Procurador ARILDO CORDEIRO DA CRUZ.
DO OBJETO: Locação de imóvel (terreno urbano e construção em alvenaria) com área total de 1.733,25 m2, edificado com prédio comercial em alvenaria, com área construída de 262,94 m2, localizado na Rua Reinaldo Mallon nº 256, esquina com a Rua Theodoro Schwarz, Bairro Serra Alta, para abrigar a Capela Mortuária do Bairro Serra Alta, conforme Dispensa de Licitação nº 140/2016.
DO VALOR: R$ 11.040,00 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 01.07.2016.
São Bento do Sul, 29 de junho de 2016.
ASS: OSMAR TELMA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
ARILDO CORDEIRO DA CRUZ, como Procurador do Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 115/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 115/2016

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A., em 27 de maio de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 129/2014 de 23 de abril de 2014.
Considerando o objeto do Contrato de nº 176/2014 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Contra Terceiros de máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação dos veículos segurados anexo, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;
Considerando que o Contrato poderá ser prorrogado a critério do Contratante, conforme Edital de Pregão Presencial nº 129/2014;
Considerando que por se tratar de serviços contínuos e a Contratada manter o valor praticado conforme declaração anexo ao Termo Aditivo, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base na Cláusula Terceira – da Vigência e Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 08 de junho de 2016 e com término em 07 de junho de 2017.
O valor total da Renovação é de R$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais) conforme relação de veículos anexo ao Termo Aditivo para o período prorrogado, onde será efetuado o pagamento em 01 (uma) + 03 (três) parcelas.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de maio de 2014, Termo Aditivo nº 170/2015 de 03 de junho de 2015 e Termo Aditivo nº 045/2016 de 22 de fevereiro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 30 de maio de 2016.
Ass: OSMAR TELMA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
GENTE SEGURADORA S.A., como Contratada.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2016

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93() como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Locação de imóvel (terreno urbano e construção em alvenaria) com área total de 1.733,25m2, edificado com prédio comercial em alvenaria, com área construída de 262,94 m2, localizado na Rua Reinaldo Mallon nº 256, esquina com a Rua Teodoro Schwarz, Bairro Serra Alta, para abrigar a Capela Mortuária do Bairro Serra Alta, pelo período de 6 meses, a contar de 01/07/2016 a 31/12/2016.
II – Contratado: Fabio Blaszkowski, representado neste ato por seu procurador Sr. Arildo Cordeiro da Cruz.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
a) O imóvel locado é dotado das características necessárias para o funcionamento da Capela Mortuária no Bairro Serra, em virtude do Município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características (amplo espaço interno), localização (no perímetro urbano no Bairro mais populoso), e do espaço físico necessário.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Contratado Fabio Blaszkowski, representado neste ato por seu procurador Sr. Arildo Cordeiro da Cruz foi o que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, com as características necessárias e suficientes para o funcionamento da Capela Mortuária, pelos motivos acima referenciados.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado total é de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) para um período de 06 (seis) meses, é compatível com o praticado no mercado, conforme avaliação.
Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

OSMAR TELMA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEI Nº 3690/2016

LEI Nº 3690, DE 05 DE JULHO DE 2016.

ALTERA E INCLUI PARÁGRAFOS NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 07 DE ABRIL DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO CLIENTE EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.313, de 07/04/2009, com a alteração passa a vigorar com a seguinte redação e inclusão de parágrafos:

"Art. 1° Ficam os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito que operam no Município de São Bento do Sul, obrigados a atender cada um dos seus clientes no prazo máximo de 30 minutos, contados a partir do momento em que tenham retirado o comprovante a que se refere o art. 2º desta Lei, para o serviço bancário pretendido.

§ 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas com crianças de colo terão atendimento prioritário.

§ 2º É vedada a criação de caixas específicos para o atendimento prioritário previsto no § 1°, considerando-se preferenciais todos os caixas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3691/2016

LEI Nº 3691, DE 06 DE JULHO DE 2016
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA-FETEP
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA-FETEP, CNPJ/MF 83.174.474/0001-87, no valor total de até R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), objetivando a manutenção da estrutura administrativa, custos e despesas administrativas da Incubadora Tecnológica do Alto Vale do Rio Negro-ITFETEP, no período de junho de 2016 a maio de 2017.
§1º A entidade referida no caput deste artigo fará a contrapartida na forma de serviços, conforme Termo de Convênio.
§ 2º A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.
Art. 2º A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.
Art.3º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.
Art. 4º O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio,será obrigatoriamente devolvido ao município, juntamente com a prestação de contas.
Art. 5º São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente do Conselho Curador e o Diretor Administrativo.
Art. 6º A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava do presente Convênio, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.
Parágrafo Único. A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa-FETEP.
Art. 7º Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.
Parágrafo Único. Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.
Art. 8º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA-FETEP
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO TURECK, portador da Carteira de Identidade nº 2.923.561, CPF nº 033.667.519-40, residente e domiciliado à Rua Augusto Klimmek, 264, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA-FETEP,ente jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.174.474/0001-87, estabelecida à Rua Hans Dieter Schmidt, 879, Vila Centenário, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Curador Sr. ADELINO DENK, portador da Carteira de Identidade nº 919.562, CPF nº 420.994.399-15, residente e domiciliado à Rua Fernando Hubl, 565-A, Bairro Schramm, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre as partes, com a finalidade de manutenção financeira da estrutura administrativa da "Incubadora Tecnológica de São Bento do Sul - ITFETEP", constantes do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 3004/2016, com o objetivo de apoiar a formação e consolidação de micro e pequenas empresas tecnologicamente inovadoras, colaborando no desenvolvimento do Município, gerando renda e criando novas oportunidades de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), repassados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em 12 parcelas mensais, no valor de R$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada uma, no período de junho de 2016 a maio de 2017, sendo que o recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 2772-2 a favor da Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa-FETEP.
CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da Dotação do Orçamento Vigente e do Orçamento de 2016, conforme segue:

Órgão: 11-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade: 02- Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade: 2.078 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
VIII. Administrar a Incubadora, com o apoio do Conselho Curador, nos termos do regulamento;
IX. Firmar termo de compromisso com as empresas beneficiadas no programa, onde conste as condições da avença e obrigações das partes;
X. Exigir e fiscalizar o correto uso do imóvel pelas empresas pré-incubadas e incubadas, que deverão deixar a sala disponibilizada no estado em que foi recebida;
XI. Receber e gerenciar as receitas decorrentes da execução do programa e de seu regulamento, que reverterão em benefício da CONVENENTE/Incubadora, prestando contas anualmente da aplicação dos recursos ao Município e às empresas que se utilizam dos serviços da Incubadora;
XII. Buscar divulgação na mídia da parceria na consolidação do projeto;
XIII. Auxiliar as empresas incubadas, por intermédio de consultorias técnicas especializadas, especialmente nas áreas contábil, administrativa e gerencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Curador, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

]CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de majo de 2017.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

ADELINO DENK
Presidente do Conselho Curador da Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa-FETEP

TESTEMUNHAS

Nome: CPF

Nome: CPF

LEI Nº 3692/2016

LEI Nº 3692, DE 06 DE JULHO DE 2016.

DENOMINA EMA DEMARCHI BASSANI ESTRADA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Fernando Tureck, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de EMA DEMARCHI BASSANI, Estrada do Município, com extensão de 1,5 km e largura indefinida, lateral da BR-280, localidade de Rio Mandioca conforme croqui em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de julho de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

NORMATIVA DESFILE CÍVICO 2016

NORMATIVA/SEMED Nº 001/2016

Fixa normas para a realização, atuação e participação das escolas e entidades no Desfile Cívico/2016, comemorativo a Independência do Brasil.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art.1º – A data de 7 de Setembro é lembrada nacionalmente através de desfiles de entidades civis, militares, públicas e privadas, sendo o evento de maior tradição histórica/cívica.

Art.2º – O desfile é alusivo a Independência do Brasil e portanto tem caráter cívico educativo.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO

Art.3º – O Desfile Cívico em São Bento do Sul é promovido pela Prefeitura Municipal com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED em parceria com a 3ª CIA do 23º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina ficam responsáveis em coordenar os trabalhos de planejamento, organização e desenvolvimento, bem como estabelecer as normas necessárias ao bom andamento do desfile.
§ 1º A Secretária Municipal de Educação designará Comissão Especial Organizadora por meio de portaria.
§ 2º Caberá a SEMED tomar as providências por motivos excepcionais não previstos nesta Normativa no decorrer do planejamento e ou execução do(s) evento(s).

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art.5º – O Desfile da Independência do Brasil em São Bento do Sul é um instrumento educativo cultural e tem como objetivos:
a) Estimular os participantes a se perceberem como parte integrante da Nação, desenvolvendo seu senso de cidadania e de amor à Pátria, favorecendo crianças, jovens e adultos a construírem e ou ampliarem sentimentos referentes a valores éticos, sociais e culturais.
b) Valorizar atitudes cívicas colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito à Pátria e ao Município;
c) Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população possibilitando a participação coletiva da comunidade e valorizando diferentes identidades do município.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art.6º – Podem participar do Desfile Cívico no Município de São Bento do Sul unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante, superior e educação especial das redes municipal, estadual e particular, bem como entidades que promovam a educação e ou a capacitação, além do Corpo de Bombeiros e Instituições Militares.

Parágrafo Único: Nos desfiles a serem realizados nos bairros, será permitida a participação de outras entidades da comunidade.

Art.7º – Todas as unidades escolares ou entidades que desejarem participar do Desfile Cívico da Independência do Brasil em São Bento do Sul deverão preencher Ficha Cadastral, contendo o histórico da instituição e remetê-la ao Departamento de Ensino da SEMED, por meio dos endereços eletrônicos cintia@saobentodosul.sc.gov.br e miriam_maria@saobentodosul.sc.gov.br até o dia 12 de agosto de 2016, seguindo o padrão proposto.
§ 1º Após esta data, não será permitida a inclusão de entidades.
§ 2º A Comissão Especial Organizadora não garante a locução da unidade escolar e ou entidade que não preencher corretamente os formulários, conforme o padrão estabelecido por esta Normativa.
§ 3º O histórico deve ser breve e objetivo e conter as seguintes informações:
a) Nome da escola;
b) Localização;
c) Nomes completos do Diretor, Coordenador(es), Secretária(s), Especialista(s), Presidente da APP e do Conselho Escolar;
d) Data de início das atividades escolares;
e) Número de funcionários;
f) Número de alunos;
g) Número de turmas;
h) Projetos desenvolvidos;
i) Prioridades e demais considerações que a equipe escolar considerar importantes, em texto que não deve ultrapassar 300 palavras.

Art.8º – O desfile se efetuará através da formação de pelotões devidamente uniformizados ou trajados, representando a unidade escolar ou entidade, sendo que o número de alunos fica a critério das direções objetivando:
- Ato de civismo;
- Apresentação harmônica da Escola;
- Apresentação ou Divulgação dos Projetos desenvolvidos;
- Particularidades na comunidade escolar (exemplo: participação de pais, APP, Conselho Escolar, Associações...)
§ 1º Para as escolas/entidades que participarem do Desfile Cívico no Centro, a representação deverá ser composta de aproximadamente 70 (setenta) alunos do Ensino Fundamental /Ensino Médio 20 (vinte) a 30 (trinta) alunos da Educação Infantil, quando for o caso.
§ 2º As instituições participantes deverão possuir bandeira/flâmula de identificação, que será posicionada à frente dos seus componentes no desfile.
§ 3º Não será permitido o uso de coreografias durante o percurso.
§ 4º Durante os desfiles, a distância máxima permitida entre as escolas e ou entidades será de 10 metros, para que não seja prejudicado o desenvolvimento da solenidade.
§ 5º O uso de banner's é permitido somente para nomear e ou identificar a escola ou entidade e divulgar projetos desenvolvidos pela Unidade Escolar.
§ 6º Orienta-se a escola ou entidade que passará entre uma banda que utilize banner's carregados individualmente tendo em sua dimensão máxima na largura 100 cm.
§ 7º Em nenhuma hipótese é permitida propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do desfile.

Art.9º – As formações de pelotões nos Desfiles Cívicos em São Bento do Sul serão organizados em quatro colunas.
§ 1º Os alunos da Educação Infantil deverão estar acompanhados dos pais e ou responsáveis.
§ 2º Caberá a Direção/Coordenação de cada instituição participante dos Desfiles Cívicos manter todos os participantes sob sua responsabilidade para a concentração do desfile, bem como acompanhar o pelotão até a dispersão.

Art.10 – As unidades escolares e entidades participantes deverão respeitar o espaço e o horário de concentração conforme mapa a ser divulgado pela SEMED.
§ 1º Os trajetos dos desfiles e os locais de concentração das

instituições nos respectivos bairros e na região central serão estipulados pela Comissão Especial Organizadora.
§ 2º O atraso em atender a convocação da coordenação, no momento do desfile, por parte de qualquer instituição participante implicará em mudança imediata da ordem do desfile, passando a instituição para a última posição.
§ 3º Ao término do desfile, a dispersão ocorre conforme orientação da Comissão Especial Organizadora, não sendo permitida a permanência das instituições participantes no local, nem mesmo o retorno de seus componentes em direção contrária ao fluxo do desfile, no espaço definido para o desenvolvimento do evento.
§ 4º A Comissão Especial Organizadora não se responsabiliza por estragos que venham a ocorrer com materiais antes, durante ou depois do(s) desfile(s).

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA

Art.11 – As atividades cívicas em comemoração à Independência do Brasil no ano de 2016 seguirão o seguinte cronograma:

Data: 03/09
Local: Rua Leonardo Krainski – Bairro Rio Vermelho Estação
Horário: 14 horas

Data: 04/09
Local: Rua Augusto Wuderwald – Bairro Centenário
Horário: 9 horas

Data: 04/09
Local: Rua Otto Eduardo Lepper – Bairro Serra Alta
Horário: 14 horas

Data: 04/09
Local: Rua Afonso Spitzner – Bairro Lençol
Horário: 16 horas

Data: 07/09
Local: Rua Barão do Rio Branco – Centro
Horário: 09 horas

Data: 07/09
Local: Rua Antônio Kaesemodel – Bairro Oxford
Horário: 14 horas

Parágrafo Único: Os protocolos ficarão aos cuidados da Assessoria de Imprensa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12 – A ordem de desfile será definida por sorteio público na data de 22 de agosto de 2016, às 14h30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Benjamin Constant, nº 120 – Centro.

Art.13 – A Comissão Especial Organizadora do Desfile Cívico adotará o seguinte critério para realização do(s) sorteio(s) que estabelecem a ordem das escolas e entidades participantes:
1º Escolas de Educação Especial;
2º Educação Infantil;
a) 0 a 3 anos,
b) 4 a 5 anos.
3º Escolas de Ensino Fundamental;
4º Escolas de Ensino Médio;
5º Ensino Superior e demais entidades.

Art.14 – A SEMED fornecerá transporte para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, quando for o caso.

Art.15 – Em caso de mau tempo, o Desfile Cívico será cancelado, por decisão da Comissão Especial Organizadora, e comunicado por meio das rádios locais.

Art.16 – O não cumprimento desta Normativa levará a Comissão Especial Organizadora a eliminar a unidade escolar e ou entidade do desfile em 2016.

Art.17 – Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de julho de 2016
ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

FICHA CADASTRAL PARA DESFILE CÍVICO

NOME DA ENTIDADE

HISTÓRICO
· Nome da escola;
· Localização;
· Nomes completos:
Diretor;
Coordenador(es);
Secretária(s);
Especialista(s);
Presidente da APP e do
Presidente do Conselho Escolar

- Data de início das atividades escolares;
- Número de funcionários;
- Número de alunos;
- Número de turmas;
- Projetos desenvolvidos;
- Prioridades e demais considerações que a equipe escolar considerar importantes. Ele deve ser breve e objetivo;

São Bento do Sul, _____ de _____ 2016

Nome do responsável pelo desfile na entidade: _____
_____

FICHA CADASTRAL PARA BANDA

NOME DA BANDA _____
____

- Data de fundação
- Quem fundou
- O número de alunos do corpo musical
- O número de alunos do corpo coreográfico
- Nome do professor regente
- Nome da professora coreógrafa

O histórico da banda deverá conter, no máximo, 300 palavras

São Bento do Sul, _____ de _____ 2016

Nome do responsável pelo desfile na entidade: _____
_____

A Banda está disponível para participar de desfiles em outros bairros? ( ) sim ( ) não

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº195/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 195/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 26/06/2016 a 25/07/2016, concedido a servidora EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, lotada no Gabinete no Prefeito através da Portaria IPRESBS nº 063/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/06/2016.

São Bento do Sul, 30/06/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº196/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 196/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 21/06/2016 a 19/08/2016, a servidora SIRLEI MUNHOZ MACHADO MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 06/06/2016 a 20/06/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/06/2016.

São Bento do Sul, 30/06/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº197/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 197/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/06/2016 a 17/07/2016, a servidora ICLESIA DA ROSA FERREIRA MACIEL ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/06/2016 a 15/06/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/06/2016.

São Bento do Sul, 30/06/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº198/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 198/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 05/07/2016 a 19/07/2016, a servidora JUVITA LUCIA TIBURSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 20/06/2016 a 04/07/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/07/2016.

São Bento do Sul, 30/06/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº199/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 199/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/06/2016 a 18/08/2016, a servidora JOELMA ISABEL DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 18/05/2016 a 01/06/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/06/2016.

São Bento do Sul, 30/06/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº200/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 200/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/07/2016 a 30/07/2016, concedido a servidora MARIA IRIS SANOCKI REICHARDT ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 097/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2016.

São Bento do Sul, 30/06/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº201/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 201/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 20/06/2016 a 31/10/2016, concedido ao servidor LIBINO ANTONIO DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Àgua e

Esgoto, através da Portaria IPRESBS nº 075/2016, conforme perícia médica de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/06/2016.

São Bento do Sul, 01/07/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº202/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 202/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 02/07/2016 a 30/11/2016, concedido a servidora KARIN FABIANE BLASKOVSKY MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 180/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/07/2016.

São Bento do Sul, 01/07/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº203/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 203/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 28/06/2016 a 15/07/2016, concedido a servidora DIVANIR ALVES DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº 145/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/06/2016.

São Bento do Sul, 01/07/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº204/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 204/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 20/06/2016 a 31/10/2016, concedido a servidora ANA MARIA MOCELIN ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 383/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/06/2016.

São Bento do Sul, 01/07/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº205/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 205/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 096/2016, à servidora CRISTINA BATISTA NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/07/2016 em virtude de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/07/2016.

São Bento do Sul, 06/07/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

RESUMO CONT N.12-2016-FMS
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 012 /2016
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..: ANFERMED PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA AREA DA SAUDE-MEDICO PSF - BALNEÁRIO DE PRATAS
Valor ..... : R$94.200,00(noventa e quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : 31.12.2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL N.013/2016
SAO CARLOS,01 de julho de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

São Domingos

Prefeitura

CONVENIO: PREFE N° 005 DE 13/05/2016, CONTRATO DE REPASSE N° 830387 – PROCESSO N° 2623.1031689-38/2016

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE:
MÊS/ANO: MAIO/2016
CONVÊNIO: PREFE N° 005 de 13/05/2016, Contrato de Repasse N° 830387 – Processo N° 2623.1031689-38/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/05/2016
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA ASFÁLTICA COM DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS PUBLICOS (16 Ruas).
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONVENENTE/CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
CPF/CNPJ: 83.009.894/0001-08
CONCEDENTE/CONTRATANTE: União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades - MCid, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2016

CONVÊNIO: PREFE N° 004 DE 13/05/2016, (CONTRATO DE REPASSE N° 830900 – PROCESSO N° 2623.1031686-74/2016)

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE:
MÊS/ANO: MAIO /2016
CONVÊNIO: PREFE N° 004 de 13/05/2016, (Contrato de Repasse N° 830900 – Processo N° 2623.1031686-74/2016)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/05/2016
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a VIABILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO PARA A AGRIGULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC (Veículos ATER).
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONVENENTE/CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
CPF/CNPJ: ,83.009.894/0001-08
CONCEDENTE/CONTRATANTE: União Federal, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04
DATA VENCIMENTO CONVÊNIO/CONTRATO: 31/03/2018

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 5º TA AO CONTRATO 32/2014
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 5º TA AO CONTRATO 32/2014
PARTES: Município de São João do Oeste e Empresa Jornalistica Jornal Expressão- LTDA.
ORIGEM: Carta Convite nº 03/2014
OBJETO:"Aditivo de Contrato para prorrogação da prestação de serviços de imprensa escrita para divulgação de atos oficiais e institucionais do Município de São João do Oeste".
VALOR: 3.633,81
VIGÊNCIA: 03.10.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 06 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TA AO CONTRATO 34/2014
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 5º TA AO CONTRATO 34/2014
PARTES: Município de São João do Oeste e Lairton Reichert- MEI
ORIGEM: Carta Convite nº 03/2014
OBJETO:"Aditivo de Contrato para prorrogação da prestação de serviços de imprensa escrita para divulgação de atos oficiais e institucionais do Município de São João do Oeste".
VALOR: 3.893,40
VIGÊNCIA: 03.10.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 06 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TA AO CONTRATO 38/2014
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 5º TA AO CONTRATO 38/2014
PARTES: Município de São João do Oeste e Empresa Jornal Força do D'Oeste- LTDA.
ORIGEM: Carta Convite nº 03/2014
OBJETO:"Aditivo de Contrato para prorrogação da prestação de serviços de imprensa escrita para divulgação de atos oficiais e institucionais do Município de São João do Oeste".
VALOR: 3.914,88
VIGÊNCIA: 03.10.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 06 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TA AO CONTRATO 39/2014
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 5º TA AO CONTRATO 39/2014
PARTES: Município de São João do Oeste e Empresa Klagenberg e Klagenberg-LTDA
ORIGEM: Carta Convite nº 03/2014
OBJETO:"Aditivo de contrato para prorrogação de serviços de imprensa escrita para divulgação de atos oficiais e institucionais do Município de São João do Oeste".
VALOR: 1.450,08
VIGÊNCIA: 03.10.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 06 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Megha Equipamentos e Materiais Médicos- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2016
OBJETO:"Aquisição de materiais odontológicos para a secretaria da saúde do Município de São João do Oeste".
VALOR: 2.181,00
VIGÊNCIA: 06.07.2016 até 31.08.2016
São João do Oeste – 06 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Dental Oeste- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2016
OBJETO:"Aquisição de materiais odontológicos para a secretaria da saúde do Município de São João do Oeste".
VALOR: 2.351,40
VIGÊNCIA: 06.07.2016 até 31.08.2016
São João do Oeste – 06 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Odontosul- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2016
OBJETO:"Aquisição de materiais odontológicos para a secretaria da saúde do Município de São João do Oeste".
VALOR: 6.000,00
VIGÊNCIA: 06.07.2016 até 31.08.2016
São João do Oeste – 06 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Possatto e Marcelo LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2016
OBJETO:"Aquisição de materiais odontológicos para a secretaria da saúde do Município de São João do Oeste".
VALOR: 2.350,00
VIGÊNCIA: 06.06.2016 até 31.08.2016
São João do Oeste – 06 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Vanusa Dias Eireli- EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2016
OBJETO:"Aquisição de materiais odontológicos para a secretaria da saúde do Município de São João do Oeste".
VALOR: 2.840,00

VIGÊNCIA: 06.07.2016 até 31.08.2016
São João do Oeste – 06 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Neri Paulo Rasch
ORIGEM: Leilão 01/2016
OBJETO:"Venda na Modalidade de Leilão, para maior lance oferecido, de um automóvel VW/Gol CLI, placas LXS 5144; um automóvel vw/gol Highway, placas MFK-0470".
VALOR: 4.600,00
VIGÊNCIA: 07.07.2016 até 31.08.2016
São João do Oeste – 07 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Jamir Moesch
ORIGEM: Leilão 01/2016
OBJETO:"Venda na Modalidade de Leilão, para maior lance oferecido, de um automóvel Fiat Palio EX, placas MAN-4534.".
VALOR: 1.710,00
VIGÊNCIA: 07.07.2016 até 31.08.2016
São João do Oeste – 07 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 54/2016
OBJETO:"Aquisição de gêneros Alimentícios para o programa municipal de alimentação Escolar do Município de São João do Oeste".
VALOR: 8.753,42
VIGÊNCIA: 07.07.2016 até 30.09.2016
São João do Oeste – 07 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Thiago Stulp- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 54/2016
OBJETO:"Aquisição de gêneros Alimentícios para o programa municipal de alimentação Escolar do Município de São João do Oeste".
VALOR: 3.058,00
VIGÊNCIA: 07.07.2016 até 30.09.2016
São João do Oeste – 07 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Supermercado Bressler Ltda Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 54/2016
OBJETO:"Aquisição de gêneros Alimentícios para o programa municipal de alimentação Escolar do Município de São João do Oeste".
VALOR: 9.751,29
VIGÊNCIA: 07.07.2016 até 30.09.2016
São João do Oeste – 07 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Carlise Luci Kaiufmann-MEI
ORIGEM: Pregão Presencial nº 54/2016
OBJETO:"Aquisição de gêneros Alimentícios para o programa municipal de alimentação Escolar do Município de São João do Oeste".
VALOR: 1.701,45
VIGÊNCIA: 07.07.2016 até 30.09.2016
São João do Oeste – 07 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Padaria e Confeitaria Reinehr LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 54/2016
OBJETO:"Aquisição de gêneros Alimentícios para o programa municipal de alimentação Escolar do Município de São João do Oeste".
VALOR: 284,74
VIGÊNCIA: 07.07.2016 até 30.09.2016
São João do Oeste – 07 de Julho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

PP 12/2016-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 012/2016, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a Farmácia básica da Secretaria Municipal da Saúde.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 20 de julho de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 20 de julho de 2016 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 07 de julho de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 13/2016 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 013/2016, com sistema de

registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a Farmácia básica da Secretaria Municipal da Saúde.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 20 de julho de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 20 de julho de 2016 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 07 de julho de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 56/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de Aquisição de peças para reforma do diferencial do Rolo compactador JCB vm 115, da secretaria de obras do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 19 de julho de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 07 de julho de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

TP 09.2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2016
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: para contratação em regime de empreitada global, para instalação de rede elétrica para iluminação publica, ao lado da Rodovia SC 163, localizada na Linha Cristo Rei, com recursos do Município de São João do Oeste.
Tipo de Licitação: Menor Preço por global.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 09:00 horas do dia 22 de julho de 2016, e abertura e julgamento no dia 22 de julho de 2016 as 09:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste,SC, 04 de julho de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 - Processo nº 035/2016. Objeto: ALIENAÇÃO (FORMA DE COMPRA E VENDA) DE TERRENOS NOS CENTROS EMPRESARIAIS FORQUILHAS E SERTÃO DO MARUIM DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E/OU INDÚSTRIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 09 de agosto de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 09 de agosto de 2016, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

ATA DE RDE PREÇOS Nº 095/2016 – PE 038/2016EGISTRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2016 – PE 038/2016 –Processo 132/2016 – Fornecedor: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E CONTÊINERES SANITÁRIOS DESTINADOS AOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 124.825,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais) Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de junho de 2016. Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016 – PR 054/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016 – PR 054/2016 –Processo 185/2016 – Fornecedor: BKZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de junho de 2016. Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016 – PE 039/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016 – PE 039/2016 –Processo 135/2016 – Fornecedor: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS, COPOS E BOMBONAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.Valor da ATA:R$ 109.180,49 (cento e nove mil, cento e oitenta reais e quarenta e nove centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de junho de 2016. Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016 – PR 052/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016 – PR 052/2016 –Processo 179/2016 – Fornecedor: DUSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de junho de 2016. Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

DECRETO Nº 6635/2016

DECRETO Nº 6635/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.057 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Serviços

Públicos
625 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 14.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 14.000,00
Total do Órgão ..... R$ 14.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 14.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.452.0106.1.116 – Construção e Ampliação de Cemitérios

629 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 14.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 14.000,00
Total do Órgão ..... R$ 14.000,00
Total da Anulação ..... R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6636/2016

DECRETO Nº 6636/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 30.825,11 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e onze centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.20.608.0109.2.232 – Implantação e Manutenção dos Projetos Agropecuários
Para o Desenvolvimento do setor – FMMADS

1032 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 13.566,39
Total desta Atividade ..... R$ 13,566,39

19.01.18.541.0109.2.273 – Peixe nos Bairros - FMMADS

1008 – 3.3.90.39.00.00.0080 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 17.258,72
Total desta Atividade ..... R$ 17.258,72
Total do Órgão ..... R$ 30.825,11
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 30.825,11

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 30.825,11 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e onze centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.20.608.0109.2.233 – Implantação, Manutenção, Projetos Voltados Cultivos
Na Água / Extrativismo - FMMADS
1034 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo ,
Recursos Próprios ..... R$ 4.539,40
1035 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 6.756,99
1036 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 2.270,00
Total desta Atividade ..... R$ 13.566,39

19.01.18.541.0109.2.235 –Manutenção dos Parques – FMMADS

975 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

19.01.18.541.0109.2.272 – Preservação Ambiental – FMMADS

999 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 7.258,72
Total desta Atividade ..... R$ 7.258,72
Total do Órgão ..... R$ 30.825,11
Total da Anulação ..... R$ 30.825,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6637/2016

DECRETO Nº 6637/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Administração

137 – 3.3.90.30.00.00.0080 –Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Administração
141– 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00
Total da Anulação ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6638/2016

DECRETO Nº 6638/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.241.0111.2.278 – PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos para Idosos – CATI

1458 – 3.3.90.36.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 7.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.000,00
Total do Órgão ..... R$ 7.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 7.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.083 – PSEMC – Serviço Especializado em Abordagem Social –
CREAS/CENTRO POP

1563 – 4.4.90.52.00.00.0023 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 7.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.000,00
Total do Órgão ..... R$ 7.000,00
Total da Anulação ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6643/2016

DECRETO Nº 6643/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.066 – Funcionamento e Manutenção das Unidades Culturais e de
Turismo
1076 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.0113.2.498 – Projetos Culturais, Manutenção da Fundação de Cultura e
Turismo – FCT

1043 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total da Anulação ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6644/2016

DECRETO Nº 6644/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 928.028,00 (novecentos e vinte e oito mil e vinte e oito reais), referente á dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.508 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação
Infantil – Pré Escola

344 – 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% FUNDEB ..... R$ 928.028,00
Total desta Atividade ..... R$ 928.028,00
Total do Órgão ..... R$ 928.028,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 928.028,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 928.028,00 (novecentos e vinte e oito mil e vinte e oito reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

224 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% FUNDEB ..... R$ 928.028,00
Total desta Atividade ..... R$ 928.028,00
Total do Órgão ..... R$ 928.028,00
Total da Anulação ..... R$ 928.028,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6645/2016

DECRETO Nº 6645/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 995.537,20 (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos trinta e sete reais e vinte centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.1.227 – Construção de Policlínicas

4.4.90.52.00.00.0068 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos de Conv.1696 – SES – Equip.Policlínica .....
R$ 995.537,20
Total deste Projeto .....
.... R$ 995.537,20
Total do Órgão .....
. R$ 995.537,20
Total do Crédito Adicional Especial .....
R$ 995.537,20

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, autorizado na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Convênio 2016TR0 1696 – SES – Equip. Policlínica firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6646/2016

DECRETO Nº 6646/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 999.984,14 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.1.227 – Construção de Policlínicas

4.4.90.51.00.00.0069 – Obras e Instalações,
Recursos do Conv.1714 – SES – Obra Policlínica .....
R$ 999.984,14
Total deste Projeto .....
.... R$ 999.984,14
Total do Órgão .....
. R$ 999.984,14
Total do Crédito Adicional Especial .....
R$ 999.984,14

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Convênio 2016TR001714 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saúde, para Contratação de Empresa de Engenharia para fornecimento de material e execução de serviços complementares da Obra da Policlínica de Forquilhinhas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6650/2016

DECRETO Nº 6650/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer – FUNESJ
923 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios .....
..... R$ 4.120,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 4.120,00
Total do Órgão .....
..... R$ 4.120,00
Total do Crédito Adicional Suplementar .....
... R$ 4.120,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.1.051 – Construção e Reforma de Ginásios de

Esportes, Quadras e
Equipamentos Esportivos

902 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 4.120,00
Total deste Projeto ..... R$ 4.120,00
Total do Órgão ..... R$ 4.120,00
Total da Anulação ..... R$ 4.120,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6654/2016

DECRETO Nº 6654/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.411 – Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal do
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMMADS

3.3.90.92.00.00.0040 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.272 – Preservação Ambiental – FMMDS

1001 – 4.4.90.52.00.00.0040 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00
Total da Anulação ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6674/2016

DECRETO Nº 6674/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0112.2.009 – Municipalização do Trânsito,

478 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 130.000,00
482 – 4.4.90.52.00.00.0026 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 350.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 480.000,00

09.01.06.183.0110.2.131 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Segurança, Defesa Social e Trânsito

449 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 120.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.000,00
Total do Órgão ..... R$ 600.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Convênio com Multas de Trânsito, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, consignado no Orçamento vigente com o código 26.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

EDITAL Nº 38/2016 DE ADIAMENTO DE PAUTA DE JULGAMENTO

EDITAL Nº 38/2016 DE ADIAMENTO DE
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Rodrigo João Machado, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, FICA ADIADO O JULGAMENTO da sessão ordinária , MARCADA PARA O dia 07/07/2016. A NOVA DATA SERÁ DIA 18/08/2016 quinta feira às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	5992/2015
Recorrente	VIRIALDO J C MACHADO
Procurador habilitado nos autos	
Relator	GINO DE SOUZA

São José, 05 de Julho de 2016.

Rodrigo João Machado Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015

PORTARIA ADM Nº 566/2016

PORTARIA ADM Nº 566/2016

AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO – SERVIDORA EFETIVA – INCIDÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/1991 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990 C/C RESOLUÇÕES DO TSE Nº 20.623/2000 E Nº 18019/1992.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
Considerando o requerimento da servidora e o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº 16.266/2016;
Considerando a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade) e as novas regras e prazos eleitorais previstas para as eleições de 2016;
Considerando o disposto no §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar a servidora INDIANARA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 39.474-2, do seu cargo efetivo, com a devida remuneração, no período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com o §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.
Art. 2º. Determinar que a servidora proceda com a juntada do comprovante de registro da candidatura aos autos do Processo Administrativo nº 16230/2016 , imediatamente, após a sua expedição, tendo em vista que a Reforma Eleitoral, prevista na Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, que alterou a Lei 9.504/1997, alterou os prazos referentes às convenções partidárias e registro de candidatura.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016.
Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 06 de julho de 2016.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA Nº012/2016/PGM

PORTARIA Nº012/2016/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, ex vi do que consta do Processo Administrativo nº 11.448/2014, com fulcro no artigo 200 da Lei Municipal nº 2.761/1995 c/c a atribuição administrativa prevista na Lei Complementar nº 032/2009, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora C.M., matrícula nº 927, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, porque teria, em tese, praticado a conduta abaixo relacionada, fatos que imputam as penas de advertência, prevista em lei:

Conduta	Fls.	Tipo Infracional
Apresentação de atestado médico falso ou adulterado	03,05,06	Arts. 146, VI, do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 2248/91

II. Designar os servidores Ilson Elias, Juliana Graciosa Pereira, Thaís Farias de Sousa, Karina da Silva Graciosa e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José/SC, 06 de julho de 2016.
Rodrigo João Machado
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÃO Nº18/2016

RESOLUÇÃO Nº18/2016.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÕES DE PROJETOS, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de São José, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal n° 5.482 de 12 de maio 2015 (Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária do dia 8 de junho de 2016.

- Considerando as resoluções 101 de 15 de 06 de 2005 e a 105 de 2005 do CONANDA, bem como a resolução 006/2016 do CMDCA de São José.

Resolve:

Art. 1° -. Fica prorrogado o prazo para entrega da documentação necessária para registro de entidades e inscrições de projetos, a que se refere a Resolução CMDCA n. 006/2016.
Parágrafo único – O prazo será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Notificação.
Art. 2º -. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei
São José, 08 de junho de 2016

ELIANE MAGALHÃES ROSA
Conselheira Presidente do CMDCA

TERMO ADITIVO/TA Nº 132/2014-03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 132/2014-03 – PR 026/2014 - Processo 119/2014 – Contratado: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO COM MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EM ALARMES E CÂMERAS, SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ IP DIRETO COM A CENTRAL DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Prorrogação de Prazo: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia posterior ao término da vigência, sendo a partir 14/06/2016. Data da assinatura: 18 de junho de 2016.

TERMO ADITIVO/TA Nº 160/2015-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 160/2015-01 – TP 028/2015 - Processo 411/2015 – Contratado: AVALIAR PSICOLOGIA – EIRELI – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL ESCOLA DO MAR EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ALTERAÇÃO DE VALOR – ACRÉSCIMO: fica readequado o Contrato n° 160/2015 cujo acréscimo de 6,93% representa o valor de R$4.224,36 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 65.146,21 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), para o período solicitado PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia posterior ao término de sua vigência. Data da assinatura: 19 de maio de 2016.

.

São José do Cedro

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 007/2016/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC
RESOLUÇÃO Nº 07/2016
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cedro.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 06 julho de 2016 no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – e pela Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de 27.538,70, referente ao ano de 2016, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.
Art. 2º. Os recursos serão destinados aos Serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro, 06 de Julho de 2016.
SILVIA NARDI
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2016/CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2016

Súmula: Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira do Programa Bolsa Família do ano de 2015.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Cedro/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 06/07/2016 – Ata 07/2016.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar em teor e forma o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira do Programa Bolsa Família de 2015.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Cedro, 06 de julho de 2016.
SILVIA NARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 009/2016/CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2016

Súmula: Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira do ano de 2014.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Cedro/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 06/07/2016 – Ata 07/2016.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar em teor e forma a retificação o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira do ano de 2014, referente aos gastos dos pisos/programas recebidos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Cedro, 06 de julho de 2016.
SILVIA NARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016 - SRP - PR Nº 069/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/07/2016, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2016 EM PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS CLUBES DE MÃES VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de julho de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016, DE 1º DE JULHO DE 2016 - CDM.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016, DE 1º DE JULHO DE 2016 - CDM.
Origem: Processo Licitatório nº 002/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2016.
Contratante: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.
Contratada: Liga Maravilhense de Desportos, CNPJ nº 83.524.355/0001-07.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LIGA ESPORTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ARBITRAGENS DAS PARTIDAS DE COMPETIÇÃO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR E DEMAIS COMPETIÇÕES QUE SERÃO PROMOVIDAS PELO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC NO ANO DE 2016.
Valor: R$ 12.550,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016.
Recursos Financeiros: D - 02/2016 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3 .90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal.
Data de assinatura: 1º/07/2016.
Vigência: de 1º/07/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Marcelo Neri Guidini (Presidente da Autarquia) - pelo Contratante e Adecir Ivanor Ferreira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 024/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: N.J. LOVERA - ME, CNPJ nº 03.665.927/0001-39.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE) E DE REFEIÇÕES (CONFORME PORTARIA/GM 336 DE 19/02/2002) TIPO (MARMITEX) PRONTAS E ENTREGUES NO LOCAL, PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO EXERCÍCIO 2016.
Valor: R$ 15.055,44 (quinze mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016.
Dotação Orçamentária: D - (025/2016) 13.01.10.302.4506.2.021. .3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Bloco Média e Alta Complexidade - Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 27/06/2016.
Vigência: de 27/06/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Nelson Júnior Lovera - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 085/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 063/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Marco A. Dias Teixeira Eventos - ME, CNPJ nº 16.651.256/0001-07.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COM OPERADOR E LOCUTOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS, DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO A PASSAGEM DA TOCHA OLÍMPICA, QUE ACONTECERÁ EM 03 DE JULHO DE 2016, ÀS 07H00MIN, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta dos recursos Próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, que será de no máximo 30 (trinta) dias, além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato ao edital em epígrafe serão custeadas através de recursos

próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 16/2016 - 06.01.04.122.4503.2.006.3. 3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 20/06/2016.
Vigência: de 20/06/2016 a 31/07/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Marco Aurélio Dias Teixeira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 085/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 063/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: OK Eventos e Montagem Ltda. ME., CNPJ nº 08.448.072/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COM OPERADOR E LOCUTOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS, DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO A PASSAGEM DA TOCHA OLÍMPICA, QUE ACONTECERÁ EM 03 DE JULHO DE 2016, ÀS 07H00MIN, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta dos recursos Próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, que será de no máximo 30 (trinta) dias, além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato ao edital em epígrafe serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 16/2016 - 06.01.04.122.4503.2.006.3. 3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 20/06/2016.
Vigência: de 20/06/2016 a 31/07/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Genésio Antônio Colle - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 085/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 063/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ILGA MULLER SAVI 01968707980, CNPJ nº 24.403.936/0001-21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COM OPERADOR E LOCUTOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS, DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO A PASSAGEM DA TOCHA OLÍMPICA, QUE ACONTECERÁ EM 03 DE JULHO DE 2016, ÀS 07H00MIN, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta dos recursos Próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, que será de no máximo 30 (trinta) dias, além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato ao edital em epígrafe serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 16/2016 - 06.01.04.122.4503.2.006.3. 3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 20/06/2016.
Vigência: de 20/06/2016 a 31/07/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edenilson Muller Savi, - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 085/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 063/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: P.A. Sonorizações e Estofaria Ltda. ME, CNPJ nº 10.621.526/0001-42.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COM OPERADOR E LOCUTOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS, DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO A PASSAGEM DA TOCHA OLÍMPICA, QUE ACONTECERÁ EM 03 DE JULHO DE 2016, ÀS 07H00MIN, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta dos recursos Próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, que será de no máximo 30 (trinta) dias, além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato ao edital em epígrafe serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 16/2016 - 06.01.04.122.4503.2.006.3. 3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 20/06/2016.
Vigência: de 20/06/2016 a 31/07/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Evandro Carlos Ranzan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 085/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 063/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Weber Segurança Ltda. ME, CNPJ nº 07.544.527/0001-26.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COM OPERADOR E LOCUTOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS, DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO A PASSAGEM DA TOCHA OLÍMPICA, QUE ACONTECERÁ EM 03 DE JULHO DE 2016, ÀS 07H00MIN, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 3.385,00 (três mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta dos recursos Próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica

estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, que será de no máximo 30 (trinta) dias, além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato ao edital em epígrafe serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 16/2016 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 20/06/2016.
Vigência: de 20/06/2016 a 31/07/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ademir Eugenio Weber - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 079/2016, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 012/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EDMAR DA SILVA ME, CNPJ nº 11.354.002/0001-03.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA RIO DE JANEIRO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETO E ANEXOS DESTE EDITAL.
Valor: R$ 29.216,00 (vinte e nove mil e duzentos e dezesseis reais), sendo que R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais), refere-se a mão de obra e R$ 22.496,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais), refere-se ao fornecimento de material.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: Os pagamentos serão realizados com recursos Próprios do Município por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: a) D - 104/2016 - 09.01.25.752.4511.2.057.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 - Manutenção da Iluminação Pública - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; e b) D - 105/2016 - 09.01.25.752.4511.2.057.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Iluminação Pública - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 27/06/2016.
Vigência: de 27/06/2016 a 26/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edmar da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
Termo de Rescisão ao Contrato nº 233/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 127/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 083/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI, CNPJ nº 02.873.674/0001-26.
Objeto: Rescindir amigavelmente o Contrato nº 233/2015, de 03/12/2015, em razão da devolução dos equipamentos locados devido a necessidade de manutenção dos mesmos.
Valor: A presente rescisão contratual não gera qualquer ônus para os Contratantes.
Data de Assinatura: 27/06/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Antonio Adelar Cerveira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 078/2016, Modalidade Tomada de Preços para Serviços de Engenharia nº 011/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA LINHA LAGEADO RAUL DO MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, 1ª ETAPA COM ÁREA TOTAL DE 510M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
Valor: R$ 129.992,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e dois reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta dos recursos próprios do Município, liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora Contratada, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.
Recursos Financeiros: Os pagamentos serão realizados com recursos Próprios do Município por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 101/2016 - 09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 30/06/2016.
Vigência: de 30/06/2016 a 28/11/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 078/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Visoli Construtora Ltda. EPP., CNPJ nº 02.131.315/0001-01.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 137/2015, de 06/07/2015, por 30 (trinta) dias, a fim de proporcionar ao Contratante/Município lapso suficiente para a tramitação de documentos relativos ao Contrato e ao Convênio.
Data de Assinatura: 30/06/2016.
Vigência: de 1º/07/2016 a 02/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Douglas Visoli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2016, DE 1º DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2016, DE 1º DE JUNHO DE 2016.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 032/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 023/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Noal & Trevisol Ltda. ME, CNPJ nº 05.528.521/0001-30.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, ao valor unitário dos itens 03 (biscoito rosca chocolate - 330g), 05 (farinha de trigo especial - 5kg), 06 (feijão preto - pct. 1kg), 07 (fubá - pct. 1kg) e 08 (leite integral - longa vida), do Contrato nº 065/2016, de 07/03/2016, eis que os preços de aquisição dos itens supramencionados sofreram reajustes; e aditar os itens de 1 ao 11, do Contrato nº 065/2016, de 07/03/2016, eis que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para compor as cestas básicas a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade, bem como devido ao aumento da demanda em consequência do desemprego do provedor familiar e da vinda de usuários oriundos de outros Estados da federação e que passaram a residir neste Município.
Valor Aditado: R$ 2.318,81 (dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 126 -11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.0 0.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 1º/07/2016.
Vigência: de 1º/07/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Iraci Trevisol - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2016, DE 1º DE JULHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2016, DE 1º DE JULHO DE 2016.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 129/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 017/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Pandini Construções e Incorporações Ltda., CNPJ nº 03.210.836/0001-09. por 60 (sessenta) dias, a fim de que se possam finalizar todos os trâmites administrativos do processo, devido a conclusão da obra; bem como para efetuar o último pagamento à Contratada.
Data de Assinatura: 1º/07/2016.
Vigência: de 03/07/2016 a 1º/09/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 096/2016, Modalidade Inexigibilidade de Licitação N° 007/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Nani Azevedo Produções Artísticas e Culturais Ltda., CNPJ nº 08.729.346/0001-37.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR GOSPEL "NANI AZEVEDO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 JULHO DE 2016, NA PRAÇA DA LIBERDADE, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 58° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Pagamento: O valor pactuado, será pago em 2 (duas) parcelas, sendo uma mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, que será paga até o dia 15 de julho de 2016, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais); e a segunda por cheque nominal a Contratada no dia 23 de julho de 2016 logo após o evento, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 35/2016 - 06.01.27.813.4503.2.003.3.3. 90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades Comemorativas do Município.
Data de Assinatura: 04/07/2016.
Vigência: de 04/07/2016 a 31/07/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ananias da Silva Azevedo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 091/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 065/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Vidraçaria Jupiá Ltda. - ME, CNPJ nº 22.419.490/0001-06.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO E VIDRO, E COBERTURAS EM VIDRO TEMPERADO, AMBOS COM INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS MUNICIPAIS MONTEIRO LOBATO E CORA CORALINA VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto relativo ao presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 159/2016 - 08.01.12.365.4505.1.086. 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0032 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares da Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 06/07/2016.
Vigência: de 06/07/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e João Vicente Gabriel - pela Contratada.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EXT. CONTRATO 78.2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 78/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E HIGIENE E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS PARA USO JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.
VALOR: R$ 15.394,70
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 30/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: MOISES LUIZ BOFF
São Miguel do Oeste, SC., 01 de julho de 2016.

EXT. CONTRATO 79.2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 79/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E HIGIENE E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS PARA USO JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.
VALOR: R$ 9.743,40
CONTRATADO: ROMALDO PEDRO MALDANER MEI VIGÊNCIA: 30/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: ROBERTO LUIZ MALDANER
São Miguel do Oeste, SC., 01 de julho de 2016.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 31.2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro–CEP: 88125-000–Fone:48-32770122–R. 223/203
www.pmspa.sc.gov.br –compras@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO nº 31/2016

Contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, n.º 1323, Sala 01, Bairro Prospera - CEP 88.811-700 inscrita no CNPJ sob n.º 09.599.021/0001-40, na cidade de Criciúma/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo Dispensa de Licitação 38/2016, homologado em 23 de junho de 2016, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei Orgânica Municipal, ao Edital licitatório e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação dos sistemas de informática para a Gestão Tributária Publica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1- O presente instrumento terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	03	Mês	Sistema de Gestão de receitas próprias municipais	1.000,00	3.000,00
2	03	Mês	Sistema de gestão de obras e planejamento urbano	400,00	1.200,00
3	03	Mês	IPTU Web – Integrado ao Google Maps	500,00	1.500,00
4	03	Mês	Sistema de Movimento Econômico on-line	509,00	1.527,00
5	03	Mês	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	1.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL				R$ 10.227,00	

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	20	Hora	Serviço técnico de customização, suporte presencial e solicitações eletrônicas	130,00	2.600,00

c) O valor total do presente instrumento é R$ 12.827,00 (doze mil oitocentos e vinte e sete reais).

d) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo o quinto dia útil do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a CONTRATANTE, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1- As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.01.0000 (12)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
6.2- A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/1993 e apresentadas de conformidade com o edital n.º 38/2016.
6.3- Obriga-se também a CONTRATADA, quando do cumprimento do objeto deste contrato, de que é de sua obrigação a relação de trabalho havida com seus prepostos, mesmo aos que diretamente ligados a efetivação do objeto deste contrato, não se constituindo, assim, qualquer vinculo com a contratante, seja de ordem trabalhista, cível, administrativa, tributária e/ou penal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
7.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
7.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou, após seu início, paralisação imotivada, inferior a 30 (trinta) dias, de multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
7.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou, após seu início, paralisação imotivada, superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;
7.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.
7.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofrer a imposição de:
7.2.1- Advertência escrita.
7.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
7.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
7.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
7.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
7.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
7.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
7.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
8.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993, à CONTRATANTE, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
8.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
8.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
9.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
9.1.1- Por acordo das partes, quando conveniente à substituição da garantia de execução.
9.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
9.1.3- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
9.1.3.1- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
10.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
10.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
10.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da CONTRATANTE, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
10.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
10.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, por culpa da CONTRATADA, no início dos trabalhos, conforme prazos estabelecidos neste instrumento;
10.1.2.3- A sub-contratação total ou parcial do objeto deste contrato.
10.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE, após regular consulta.
10.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
10.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
10.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
10.1.2.8- A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/

continuidade da execução do objeto deste contrato.
10.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
10.1.4- A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto, gera à CONTRATADA o direito de requerer a abertura de processo administrativo visando a rescisão contratual.
10.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
11.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
11.2- A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
12.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
12.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital n.º 38/2016.
14.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei n.º 8.666/1993, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de junho de 2016.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
JUCÉLIO KREMER
PREFEITO MUNICIPAL

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob n.º 09.599.021/0001-40

DECRETO N°91/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°91/2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 1017/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor R$ 33.909,76 (Trinta e três mil novecentos e nove reais e setenta e seis centavos) por conta do Superávit Financeiro dos recursos da Atenção Básica Presídio/Estado na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.094 –Func. e Manutenção do
Sistema Prisional R$ 33.909,76

3.3.90.00.00.00.00.00.03.0776 – Aplicações Diretas R$ 33.909,76

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 06 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°92/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°92/2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 1017/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor R$ 8.377,62 (Oito mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) por conta do Superávit Financeiro dos recursos da Saúde Bucal na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.057 –Func. e Manutenção da
Saúde Bucal R$ 8.377,62

3.3.90.00.00.00.00.00.06.0205 – Aplicações Diretas R$ 8.377,62

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 06 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2016

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2016

O Prefeito Municipal DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, a chamada pública para seleção de Professor(a) I – Auxiliar de Sala, para assumir o Berçário – Vespertino – CEI Profª. Leonida Vieira Francener.
§ 1º - Tal edital se fez necessário devido aposentadoria da Servidora Roselene de Souza e Silva Junckes.
Art. 2º - Os/as professores (as) interessados em participar, deverão comparecer a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Pedro de Alcântara, no dia 08 de julho de 2016, às 14h, portanto a seguinte documentação:
I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox PIS PASEP/ Carteira Trabalho;
IV - Xerox Titulo de Eleitor/ Quitação Eleitoral;
V - Xerox Certificado de Reservista;
VI - Xerox Títulos Escolares (autenticado);
VII - Xerox Certidão de Casamento;
VIII - Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos;
IX - Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
X - 01 Foto 3 x 4 atual;
XI - Comprovante de Residência;
XII - Declaração de bens;
XIII - Declaração de Acumulação;

XIV - Conta Banco Brasil;
XV - Declaração Penalidades;
XVI - Folha Corrida Judicial.
§ 1º - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderá ser retirada no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento 8h as 12h e das 13h as 17h ou através do telefone (48) 32770122 r:221.
§ 2º - A apresentação da documentação no ato da escolha, é de caráter eliminatório.
Art. 3º - A vaga ofertada, tem como pré-requisito estar cursando a 5ª fase no curso de graduação em pedagogia para o cargo de Professor I (auxiliar de sala).
Art. 4º - A escolha de turmas será realizada em forma de assembléia, sendo expostas todas as vagas, havendo a manifestação de interesse no momento em que for anunciada a vaga.
§ 1º - Havendo mais de um professor (a) interessado pela mesma turma, será adotado os seguintes critérios de desempate:
I – Título em graduação com habilitação em educação infantil; havendo empate;
II – Título de pós-graduação, na área de atuação; havendo empate;
III – Título de magistério; havendo empate;
IV - Tempo de magistério; havendo empate;
V - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§ 2º - Para o critério de desempate em tempo de magistério, o candidato deverá possuir um comprovante, que deverá ser a certidão original de tempo de magistério. A não apresentação de tal documentação, no ato da escolha é de caráter eliminatório.
Art. 5º - De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 08/2014, do CME: "Após a escolha não será permitida a permuta entre professores".

São Pedro de Alcântara, 06 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, servidor (a) aprovado (a) na Chamada Pública n.º 09/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professor I (auxiliar de sala) do Berçário – Vespertino – CEI Profª. Leonida Vieira Francener, devido ao a aposentadoria da Senhora Roselene de Souza e Silva Junckes.

Declaro ciência, de que não haverá permuta entre professores.

São Pedro de Alcântara, de de 2016.

Nome:

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.804/2016 DE 1 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 3.804/2016 de 1 de julho de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 13.710,60 (treze mil setecentos e dez reais e sessenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0080 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.710,60

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 01 de julho de 2016.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A36/2016 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A36/2016 – PMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2015 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: VIAÇÃO CANARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.438.209/0001-21, estabelecida na Rua Roberto Ziemann, nº. 460, Czerniewicz, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-300, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Décio Bogo, inscrito no CPF sob o no 481.349.109-04 e portador da carteira de Identidade nº. 2/R 488.752 SSI-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 311/2015-PMS, celebrado em 19 de outubro de 2015, proveniente do Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2015-PMS, Processo nº. 245/2015-PMS, para contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de vale transporte aos servidores do Município de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 65, § 1º, conforme parecer da Procuradoria Municipal e considerando a solicitação feita pela empresa VIAÇÃO CANARINHO LTDA, e que a mesma atendeu as condições contratuais para revisão do preço.

Considerando que a Administração Municipal até o momento resta de saldo a Administração 10.683 unidades, para o item 01, até o termino desde contrato.

Considerando que a solicitação realizada pela empresa passando o valor do item 01 que é de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para o valor de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), na quantidade existente de 10.683 unidades, totalizando o valor de aditivo de reajuste de R$ 4.273,20 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" para o item 01 para o valor de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	VALOR ATUAL	SALDO CONTRA-TADO	VALOR REAJUS-TADO
01	Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de crédito para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Schroeder)	4,25	10.683	4,65

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor de R$ 4.273,20 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 131.723,20 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 311/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 05 de julho de 2016.
CONTRATADA:
VIAÇÃO CANARINHO LTDA
Décio Bogo
CPF no 481.349.109-04

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ATA PREGÃO PRESENCIAL 61/2016-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 61/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 116/2016 Data do Processo: 21/06/2016

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 103/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção em geral para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Munic

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA., KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA. - EPP, M MOBILE EIRELI - EPP, COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME, ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO e PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA., KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA. - EPP, M MOBILE EIRELI - EPP, COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME, ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO e PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA. estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA., KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA. - EPP, M MOBILE EIRELI - EPP, COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME, ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO e PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA. Será paralisada a sessão, dando continuidade ao certame em 11 de julho de 2016 às 8h com a etapa de lances conforme consta no edital no item 1.2 "e". Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata e quadro comparativo aos participantes.

Schroeder, 6 de Julho de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MOACIR PARISI - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 61/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 116/2016 Data do Processo: 21/06/2016

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 103/2016 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAURICIO ALBERTO GUBER - ..... - Representante

MOACIR ZILS - ..... - Representante

WILLIAN PATRICK HEINECKE - ..... - Representante

MARTINHO JOSÉ LEHNERT - ..... - Representante

ALTAIR SCHEER - ..... - Representante

ANDRE FELIX MAES CORDEIRO - ..... - Representante

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 12/2016	ANEXO I DECRETO 39/2009
NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	

LACI GRIGOLO, Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos:	20 a 30 de Junho de 2016

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.576,48
Programa	• Atenção Básica - PAB Fixo	
Programa	• SUS - Estado	
Programa	• Saúde da Família - PSF	
Programa	• Saúde da Família - NASF	
Programa	• Agentes Comunitários de Saúde - PACs	
Programa	• Epidimiologia e Controle de Doenças	
Programa	• Farmácia Básica - União	7.576,48
Programa	• Farmácia Básica - Estado	
Programa	• Saúde Bucal	
Programa	• Teto Municipal da Média e Alta Compl. Amb. e Hosp	-
Programa	• Incentivo Hospitalar - SUS Estado	-
Programa	• Melhora do Acesso e Qualidade - PMAQ	
Programa	• PMAQ - Atenção Basica	-
Programa	• SAMU - União	
Programa	• Media e Alta Complexidade - Mamografia	-
Programa	• Piso Fixo - Promoção Saúde PFVPS	
Programa	• Estruturação Rede Serviços Atenção Basica saúde	-
Programa	• MAC - AMB Hospitalar - FAEC	
Programa	• SUS - Estado Co - Financiamento	-
Programa	• Teto Municipal Rede Brasil s/ miséria (BSOR-SM)	
Programa	• Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	
Programa	• Transferencia SUS Cirurgias Eletivas	
Programa	• Transferencia SUS Estado - Prog. Nac. Imunização	-
Programa	• Piso fixo Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	
Programa	• Piso fixo Vigilância Sanitária - Parte FNS	
Programa	• Transferencia SUS Estado - Inventivo Hospitalar	
Programa	• Transferencia SUS Estado - Co-Financiamento	
Programa	• Atenção Básica - Saúde da Família	-
Programa	• CAPS - Centro de Atenção psicossocial	

Programa	• Qualificação das ações Vigilância Saúde (PVVS)	-
Programa	• MAC- FAEC AIH - Cirurgias Eletivas Compn. Único	
Programa	• Assistencia Financeira Complementar ACE - 95%	
Programa	• Forta. Das Politicas Afetivas da Estrat. ACE - 5%	
Programa	• Incentivo Pontuais Ações de Serviços Vigila. Saude	-
Programa	• Programa Saúde na Escola	-
Programa	• Transf. SUS/Estado - Prótese Dentária	-
Programa	Transf SUS/Estado-Oxigenação Domiciliar	
Programa	• FAEC SAI - Mamografia ras. (RCA -RCAN PO 0008	
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	1.500,00
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI	-
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-
Programa	• FEAS - Invetimentos	-
Programa	• FEAS - Custeio	-
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	• Transferencia FNAS	-
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF	-
Programa	• Transferencia FNAS - BPC	-
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	• FMAS ACESSUAS	-
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	1.500,00
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	-
Programa	• Salário Educação	
Programa	• Alimentação Escolar Creche	-
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	
Programa	• Transporte Escolar - Estado	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	39.998,76
Convenio	• MAPA nº 815921/2014 - FAEPS	-
Convenio	• União - Saneamento Basico	-
Convenio	ADR/Seara - Construção Centro de Idosos B. Industri	39.998,76
Convenio	• SDR - Seara - (TR) 241/2016 EFAICS	-
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		49.075,24

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.								
Seara-SC,				em 06 de Julho 2016				
Laci Grigolo								
Prefeita Municipal								
Adriana Cê Verza								
Consultora de Controle Interno								
	Registra-se e Publica-se,							
	Em, 06 de Julho2016							
	Claudiomar Garghetti							
	Secretário Adjunto							

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016

Processo Licitatório nº 069/2016

Edital de Chamada Pública nº. 002/2016

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, lei nº. 11.947/2009 e na resolução FND/CD nº. 38/2009, estará recebendo até às 08h30min do dia 22/07/2016, "documentação de habilitação e o projeto de venda" referentes à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A íntegra do Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8327 ou 3452-8328.

Seara, SC., 06 de julho de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2016

Processo Licitatório nº 070/2016.

Edital de Pregão Presencial nº. 046/2016 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h20min do dia 20/07/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de gêneros alimentícios. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 06 de julho de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2016

Processo Licitatório nº 071/2016

Edital de Pregão Presencial nº. 047/2016 – Registro de Preço.

Licitação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 20/07/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de cargas de gás. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 06 de julho de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Sombrio

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 079/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2016
ERRATA
Na edição nº. 2032 do dia 06/07/2016, página 604 do Diário Oficial dos Municípios – DOM /SC na publicação da Dispensa de Licitação de nº 79/2016 de 22/06/2016.
Onde se lê:
Sombrio, 27 de dezembro de 2016.
Leia-se:
Sombrio, 22 de junho de 2016.

Sombrio-SC, 06 de julho de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

ATA Nº. 022/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2016
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

ATA Nº. 022/2016
Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2016, as 09h00min nas dependências do auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, os membros da Comissão de Licitação do Município de Tigrinhos designada pelo Decreto nº. 051/2016 reuniram-se com os demais presentes para dar início à sessão pública que autoriza a Cessão Remunerada de Uso de Bens Imóveis conforme Edital de Concorrência Pública nº. 001/2016. Inicialmente foi verificada a inviolabilidade dos lacres dos envelopes de habilitação e proposta da empresa licitante: INDÚSTRIAS MX DO BRASIL LTDA EPP – "MX DO BRASIL" – CNPJ: 16.505.429/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Borella, inscrito no CPF nº: 019.443.039-10. Dando início aos trabalhos procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da empresa licitante, sendo que verificada a documentação apresentada não foram encontradas irregularidades, restando assim habilitada ao certame. Tendo em vista a participação de uma única empresa e previsão expressa no edital, passou-se a fase de abertura da proposta da empresa licitante habilitada que vem acompanhada do Plano de Negócios conforme exigência do Edital de Concorrência nº. 001/2016. Analisados os documentos que acompanham a proposta, a comissão constatou que a empresa proponente atende aos requisitos mínimos exigidos no edital, conforme abaixo exposto: quanto ao item "a" a exigência era de valor adicionado mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a empresa apresentou declaração constando o valor mínimo adicionado referente ao exercício de 2015 conforme declaração da DIME no valor de R$ 522.746,52 (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) o que equivale a 52 pontos. Quanto ao item "b" a exigência era de oferta de no mínimo 10 empregos diretos durante o primeiro ano, e mais 05 empregos diretos no segundo ano, sendo que a empresa se propôs a ofertar 10 empregos diretos no primeiro ano de trabalho e mais 05 novos empregos ao completar o prazo de dois anos, o que equivale a 15 pontos. Quanto ao item "c" a proponente apresentou declaração se comprometendo em registrar dois veículos no Município de Tigrinhos no prazo de 02 anos, o que equivale a 02 pontos, totalizando ao final o total de 69 pontos. Encerrada a sessão pública, foi declarada vencedora do certame a Empresa INDÚSTRIAS MX DO BRASIL LTDA EPP – "MX DO BRASIL", aguarda-se prazo de recurso para Homologação e posterior Contratação. Tigrinhos/SC em 06 de Julho de 2016.
Cleise Honaiser
Presidente

Deyse Kátia Ferreira Pasqualotto
Membro

Bernardete das Graças A.T.Honnef
Membro

Rodrigo Borella
Representante Legal da Empresa

DECRETO 053/2016

DECRETO Nº. 053/2016, DE 07 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 817, de 03 de novembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através da suplementação de dotação orçamentária constante no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.1010.2.066 – Manutenção da Secretaria de Saúde
MODALIDADE: 3.3.90.0002 – Aplicações Diretas (8) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: 0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo de 17%

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica utilizado parte do valor do Provável Excesso de Arrecadação verificado até o mês de junho de 2016 na fonte de recurso 0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo de 17%.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MINUTA DE CONTRATO N°008/2016
MINUTA DO CONTRATO Nº 008/2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores Tigrinhos
CONTRATADO: Arcelino Luis Orso
VALOR: R$ 6.294.00 (Seis mil duzentos e noventa e quatro reais) Total
OBJETO: Contrato Temporário em Substituição ao Técnico em Contabilidade Efetivo Volmar de Oliveira em Virtude do mesmo solicitar licença para concorrer ao cargo eletivo de vereadores nas eleições municipais de 2016.
DATA DA EMISSÃO: 04/07/2016
VENCIMENTO: 02/10/2016

SALETE TERESINHA SAUSEN - Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

PORTARIA 58/2016;CONCEDE GRATIFICAÇÃO
PORTARIA Nº. 58, DE 06 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo identificado, gratificação de 30% sobre seus vencimentos:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
ARLETE DA ROCHA	3150	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 06 de julho de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48 2016 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante, RONALDO GEHRCKE ME, CNPJ Nº 05.155.075/0001-65 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 14/07/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 06 de julho de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 17/2016
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n.º 17/2016 – Institui a campanha "Semana da Vida Saudável"

Iniciativa do Projeto: Vereador Fabricio Dalcastagné
Relator: Vereador Reimar Raddatz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, que pretende instituir no âmbito do Município de Timbó a campanha "Semana da Vida Saudável".
O projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 24 de junho corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 28 de junho, em Sessão Ordinária, conforme §1º do art. 122 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 06 de julho a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95/98, respeitando, portanto, o §5°, do art. 101, do Regimento Interno.
De acordo com a justificativa, o projeto objetiva, com a campanha "Semana da Vida Saudável", promover atividades voltadas à saúde, incentivando todos a manter uma vida mais saudável, dedicando a este tema a prática de ações preventivas e de conscientização de todos.

A Constituição Federal determina, em seu art. 30, inciso I, que cabe exclusivamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local.
No âmbito da Lei Orgânica do Município, o art. 30 dispõe sobre a iniciativa das leis da seguinte maneira:
"Art. 30. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador, comissão legislativa permanente, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica."
No presente caso, a matéria objeto da presente proposição não se encontra enumerada pelo §1°, do art. 30, da Lei Orgânica Municipal, não sendo, portanto, de competência privativa do Prefeito Municipal.
Deste modo, plenamente possível a iniciativa deste projeto de lei pelos Vereadores, não havendo que se falar em vício de origem da proposição.
Assim, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n° 17/2016.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior

Sala das Comissões, em 06 de julho de 2016

Reimar Raddatz	Guilherme Voigt Júnior
Relator	Membro

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 075, DE 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N. SAMAE- 075, DE 01 DE JULHO DE 2016
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4184, de 13/04/2016;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
WALDEMAR NARDELLI (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	13/11/1951	293.236.069-87	44 horas	01/07/2016 a 30/11/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 076, DE 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N. SAMAE- 076, DE 01 DE JULHO DE 2016
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4184, de 13/04/2016;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
LUCAS ANDERSON MARTINEZ DA SILVA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	19/05/1995	097.746.529-24	44 horas	01/07/2016 a 31/07/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 077, DE 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N. SAMAE- 077, DE 01 DE JULHO DE 2016
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4184, de 13/04/2016;

Considerando-se o Decreto n. 4091, de 29 de janeiro de 2016 que aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2016 e estabelece outras providências;

Considerando-se que a presente contratação se trata de exceção às restrições impostas pelo Decreto n. 4091, de 29 de janeiro de 2016, vez que necessária ao funcionamento inadiável de serviço público essencial, nos temos do inciso VI do artigo 10 da Lei n. 7.783/89;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
HERBERT CRISTIANO PEREIRA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	05/05/1996	102.738.489-76	44 horas	06/07/2016 a 31/07/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Julho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº. 459 DE 27 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº. 459 DE 27 DE JUNHO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora MARIZETE APARECIDA GAULOSKI MAZAROVICZ, matricula 3107.18, do cargo de SECRETARIA DE CMEI – PC 08 do quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 460 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 460 DE 27 DE JUNHO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
SUSPENDER a Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da servidora MARLENE NOVAK FRAGOSO, matrícula 8036.09, por responder pela Direção do CMEI Tia Maria no ano letivo de 2016. Retornando ao cargo de Professor, 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

03-ROZELI TEREZINHA CORNELSEN DE OLIVEIRA
Professora
Responsável pela direção da Escola Pedro de Oliveira

04- IGNES POSSEBON SCHERER
Assistente Pedagógica
Responsável pela direção da Escola Francisco Rocha

05- SILVANA CORNELSEN JARSCHEL
Professora
Responsável pela direção da Escola João P. Miranda de Lima

06- MARILZE R JANCMIONKA BECKERT
Professora
Responsável pela direção Cmei Zilda Pacheco

07- TEREZA DOBROCHINSKI BUDANT
Professora
Responsável pela Escola João Pacheco de M. de Lima – Extensão II

08- IVETE SOEK RICARDO DE JESUS
Professora
Responsável pela direção Cmei Cléa Casa

09- ADRIANA AP. SOARES DE LIMA ROSCAMP
Professora
Responsável pela direção Cmei Odilon Pazda

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de fevereiro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 461 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 461 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a senhora MARIZETE APARECIDA GAULOSKI MAZAROVICZ, matricula 3107.19, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE ESCOLA – PC 07, quadro de funcionários comissionados desta prefeitura. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 27 de junho de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA 107
PORTARIA Nº 107/16 DE 06 DE JULHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. MARI PIAIA, CPF nº 693.324.109-25, para substituir temporariamente até o dia 30 de outubro de 2016, o Sr. SÉRGIO LUIZ GUESSER junto a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO que verificará a veracidade das informações, contidas em documentos, a fim de emitir PARECER sobre o conteúdo histórico referente ao cumprimento ou não dos requisitos contidos na Lei nº 1.798/2014, visto que o mesmo encontra-se transitoriamente afastado para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Permanecem os demais membros da comissão (Portaria nº 055/2014), sendo que o Sr. SÉRGIO LUIZ GUESSER retorna como membro titular desta comissão após a data acima descrita.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 06 DE JULHO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA RP 37-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Água sanitária - 5 litros (5680)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	11,6500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	CLASSLIMP	0	11,6600	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	VERDESAN	0	11,7000	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ativo	0	11,8000	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	FLEX	0	12,1000	5
2	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM - 1 Litro (5695)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MEGA	0	7,8200	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	FLOPS	0	7,8300	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	CHEMIX	0	7,9000	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2611 FLOP´S	0	7,9200	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ABSULUTO	0	8,1100	5
3	Amaciante - 5 litros (5679)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	14,2400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	CLASSLIMP	0	14,2500	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	4900 FLEX	0	14,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	VERDESAN	0	14,3200	4
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ATTIVO	0	14,3600	5
4	Bacia grande (5722)	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	ARQPLAST	0	26,7500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DEJOTA	0	26,7900	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ARQPLAST	0	26,8200	3
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)		0	26,9900	4
5	Bacia média (5721)	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1462 ARQPLA	0	13,7500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DEJOTA	0	13,7800	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ARQPLAST	0	13,7900	3
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)		0	13,9900	4
6	Bacia pequena (5720)	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	4535 ARQPLA	0	8,8000	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ARQPLAST	0	8,8700	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DEJOTA	0	8,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)		0	8,9900	4
7	Balde plástico resistente - 8 litros (6799)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MARIPLAST	0	14,6500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1877 ARQPLA	0	14,6600	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ARQPLAST	0	14,7400	3
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)		0	15,1000	4
8	Carga de gás GLP 13 kg (6800)	UN	RAIA AZUL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME (3372)		0	58,9900	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)		0	59,9900	2
9	Carga de gás GLP 45 kg (6801)	UN	RAIA AZUL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME (3372)		0	288,9900	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)		0	289,9000	2
10	Cera líquida cor amarela, para todos os tipos de piso.Composição: dispersão acrílica, polietileno, plastificante, nivelador, preservante, essência e água. 750ml (6792)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BRILHO FACIL	0	10,6000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	ANDREIA	0	10,6200	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	GIRANDO SOI	0	10,6800	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BRAVO	0	10,7400	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1023 ANDREIA	0	10,7500	5
11	Cera líquida cor vermelha, para todos os tipos de piso.Composição: dispersão acrílica, polietileno, plastificante, nivelador, preservante, essência e água. 750ml (6793)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BRILHO FACIL	0	10,6000	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	GIRANDO SOI	0	10,7800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	ANDREIA	0	10,9000	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BRAVO	0	10,9000	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1024 ANDREIA	0	11,0000	5
12	Cera líquida incolor, para todos os tipos de piso.Composição: dispersão acrílica, polietileno, plastificante, nivelador, preservante, essência e água. 750ml (6794)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BRILHO FACIL	0	10,6000	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	GIRANDO SOI	0	10,7800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	ANDREIA	0	10,9000	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BRAVO	0	10,9000	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	4898 ANDREIA	0	11,0000	5
13	Copo plástico resistente - 50ml. Caixa com 5.000 unidades (6457)	CX	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	MINAPLAST	0	95,7500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	COPOSUL	0	95,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	COPOSUL	0	95,9400	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1372 COPOSU	0	96,0000	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	IBRASCOPO	0	98,5000	5
14	Copo plástico transparente, resistente 180ml - Caixa com 2.500 unidades (5728)	CX	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	COPOSUL	0	104,2000	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	MINAPLAST	0	104,3000	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2312 COPOSU	0	104,5800	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	IBRASCOPO	0	107,0000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	COPOSUL	0	107,1500	5
15	Copo plástico transparente, resistente 300ml - Caixa com 2.000 unidades (5729)	CX	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	IBRASCOPO	0	110,9000	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	MINAPLAST	0	111,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	COPOSUL	0	111,6900	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	COPOSUL	0	111,9000	4
16	Desengordurante - 500ml (6804)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	ILHA	0	7,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	POLWAX	0	7,9800	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	7,9900	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	4892 PRATIK	0	8,1100	4
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)		0	8,2000	5
17	Desinfetante que contem na sua composição componente tensoativo, biodegradável. Fragrância: floral, lavanda ou pinho. Embalagem de 5 litros (10602)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	CLASSLIMP	0	11,5800	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	11,6000	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	VERDESAN	0	11,7000	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	4514 FLEX	0	11,8800	4
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ATTIVO	0	12,0000	5
18	Desodorizador de ambientes - 400ml (6144)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	FACILITY	0	11,3000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	ULTRAFRECH	0	11,3500	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	BOM AR	0	11,7000	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1019 CRIVIALI	0	11,8800	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BOM AR	0	12,4000	5
19	Detergente - 5 litros (6468)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	11,9000	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	LIMPINHA	0	12,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ATTIVO	0	12,7500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	CLASSLIMP	0	12,8500	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	4652 FLEX	0	12,9400	5
20	Embalagem plástica para alimentos - 3kg - Rolo com 100 unidades (5717)	RL	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	SCPLAST	0	4,7000	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BOMPACK	0	4,7700	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1387 MEGAMI	0	6,8200	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	STAR	0	6,9000	4
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	NOSSO ROLL	0	7,0000	5
21	Embalagem plástica para alimentos - 5kg - Rolo com 100 unidades (5716)	RL	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	SCPLAST	0	5,2500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	NOSSO ROLL	0	5,2900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BOMPACK	0	5,8000	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2614 MEGAMI	0	7,4800	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	STAR	0	8,1000	5
22	Escova para limpeza com cerdas de nylon - tamanho médio, formato oval, superfície de madeira (6786)	UN	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	MARINGA	0	4,2500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1428 DESAFIC	0	4,3000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	DESAFIO	0	4,4000	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DALCIM	0	4,5000	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BOMPACK	0	4,5500	5
23	Escova sanitária com suporte (6456)	UN	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	STAR	0	3,7000	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BOMPACK	0	3,8000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DALCIM	0	9,1000	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	ARQPLAST	0	9,7200	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	DESAFIO	0	9,7500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Esponja de aço - Pacote 60gr (5698)	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	VEGA	0	2,1900	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ALKLIN	0	2,2000	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	INOVE	0	2,4500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	INOVE	0	2,7500	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	INOVE	0	2,9000	5
25	Esponja de aço inox (5697)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BRINOX	0	2,9500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1700 BRILHIN	0	2,9700	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	INOVE	0	3,0000	3
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)		0	3,2100	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ALKLIN	0	3,2200	5
26	Esponja de louça - (5696)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BETTANI	0	1,1700	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ALKLIN	0	1,1800	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	4009 BETANIN	0	1,2500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	BETANIN	0	1,3000	4
27	Filtro de papel 103 - (5723)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	MELLITA	0	3,4000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	4841 BRIGITT/	0	3,4200	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	BRIGITA	0	3,7500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	BRIGUITA	0	4,2000	4
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BRIGITA	0	4,2000	5
28	Fósforo - Maço c/ 10 caixas - 40 palitos cada (5718)	Maço	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FIAT	0	3,4400	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	GABOARDI	0	3,5000	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1343 QUELUZ	0	3,5400	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	PARANA	0	3,5500	4
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	GABOARDI	0	3,7000	5
29	Fralda descartável - Tamanho M - Pacote com 42 unidades (6148)	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DESCARPAK	0	44,9000	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	MEDIHOUSE	0	45,0700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ANJINHO	0	45,8700	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	ANJINHO	0	45,9900	4
30	Grampo de roupa (5710)	Dúzia	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	GABOARDI	0	2,9400	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BOMPACK	0	2,9500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	DESAFIO	0	3,0500	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	BOTH	0	3,1500	4
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	GABOARDI	0	3,1500	5
31	Guardanapo de papel grande - folhas duplas - 33cmx33cm - c/ 50 unid (5715)	PCT	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	FACE A FACE	0	2,0500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	LEX	0	2,0900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	NOBRE	0	2,3500	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	4643 VIPP	0	2,4000	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BOMPACK	0	2,4000	5
32	Guardanapo de papel pequeno - c/ 50 unid (5714)	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	TOPY	0	2,5100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	POMME	0	2,5200	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	FACE A FACE	0	2,5500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	NOBRE	0	2,7000	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BOMPACK	0	2,7400	5
33	Isqueiro (5719)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CRICKET	0	5,4900	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BIC	0	5,5000	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)		0	5,7000	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	BIC	0	5,7100	4
34	Lenços umedecidos - Pacote com 450 unidades (6149)	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ANJINHO	0	14,3000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	COTTON	0	14,4000	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	PIQUITUCHO	0	14,6000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	ANJINHO	0	15,3000	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ANJINHO	0	15,3800	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	Limpa vidros spray - 500ml (5692)	UN	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	DA ILHA	0	10,8000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	AUDAX	0	10,8400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	ILHA	0	10,9200	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	4583 BRILHA S	0	10,9900	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	LAR	0	11,6800	5
36	Limpeza pesada - 500ml (5691)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	4,7500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	POLWAX	0	4,7600	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	DA ILHA	0	4,9900	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	CRIVIALE	0	6,3300	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	3730 PRATIK	0	6,4800	5
37	Lixeira de plástico - plástico resistente com tampa e pedal - 20 litros (6795)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASUTIL	0	69,0000	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ARQPLAST	0	74,9000	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)		0	74,9900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	Lixeira grande de plástico resistente com tampa - 100 litros (6466)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DEJOTA	0	99,0000	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	PLASVALE	0	117,6000	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ARQPLAST	0	119,8000	3
39	Lixeira pequena de plástico - 15 litros (6467)	UN	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	PLASVALE	0	21,7500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1465 ARQPLA	0	21,7900	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASUTIL	0	22,0000	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ARQPLAST	0	22,9000	4
40	Lustra móveis - 200ml (5693)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	AUDAX	0	4,5400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	POLVAX	0	4,5500	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	WORKER	0	4,6500	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	3729 PRATIK	0	4,7000	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	GIOCA	0	4,7000	5
41	Luva descartável de vinil, tipo hospitalar - Tamanho G - Caixa com 100 unidades (6463)	CX	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	DESCARPACK	0	31,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DANY	0	31,8400	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TALGE	0	31,9900	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	BOMPAK	0	32,6000	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	DESCARPACK	0	32,8000	5
42	Luva descartável de vinil, tipo hospitalar - Tamanho M - Caixa com 100 unidades (6462)	CX	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	DESCARPACK	0	31,8000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	DESCARPACK	0	31,9000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DANY	0	32,0000	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TALGE	0	32,5000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	BOMPAK	0	32,6000	5
43	Luva latex natural revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapante - Tamanho G (6465)	PR	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DANY	0	6,7200	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	BOM PACK	0	6,7400	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TALGE	0	6,9000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	BOMPAK	0	7,2000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	VOLK	0	7,2400	5
44	Luva latex natural revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapante - Tamanho M (6464)	PR	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DANY	0	6,5800	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TALGE	0	6,5900	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	BOM PACK	0	6,6800	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	BOMPAK	0	7,2000	4
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	VOLK	0	7,2400	5
45	Pá para lixo - cores claras, plástico resistente, superfície lisa, ótimo acabamento - Tamanho: 30cm (6787)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BOMPACK	0	6,1000	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	MARINGA	0	6,2000	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1691 POLICOF	0	6,3800	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DALCIM	0	6,4000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	DESAFIO	0	6,5000	5
46	Pano de algodão para limpeza (bolsas-fio, 100% algodão) cor branco (6788)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MARTIMPANO	0	6,2800	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BELMONTE	0	6,2900	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	MARTINS	0	6,5000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	GABELLEI	0	6,7000	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1330 GABELLI	0	6,9000	5
47	Pano de chão, tipo saco (5707)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BELMONTE	0	6,3000	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	MARTINS	0	6,3500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	GABELLEI	0	7,0000	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MARTIMPANO	0	7,0000	4
48	Pano multiuso antibacteria (6152)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MARTIMPANO	0	9,5500	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	MARTINS	0	9,6000	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	5029 ESFREB	0	9,9000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	GABELLEI	0	10,7500	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BELMONTE	0	10,8100	5
49	Papel alumínio - Rolo 45cm x 7,5mtrs (6153)	RL	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BOMPACK	0	5,7900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	NOSSO ALUM	0	5,8000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	BOMPAK	0	5,8500	3
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	SCPLAST	0	5,8700	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	3065 BOREDA	0	5,9000	5
50	Papel higiênico 60 metros branco - Fardo com 64 rolos (5683)	Fardo	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	QUALILUX	0	57,9500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	TOPY	0	58,0000	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	QUALILUX	0	58,8000	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FLORAX	0	60,0000	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2259 GUIPEL	0	60,3000	5
51	Papel toalha, macio, alto poder de absorção, resistente e econômico. Pacote 1000 folhas (6155)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2105 GUIPEL	0	14,7500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BELA VISTA	0	14,7900	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	QUALILUX	0	14,8800	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	MISS	0	14,9700	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	QUALILUX	0	15,1000	5
52	Plástico filme - Rolo 28cm x 30mtrs (6154)	RL	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	SCPLAST	0	5,9500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2423 BOREDA	0	5,9800	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	NOSSO FILM	0	6,0000	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BOMPACK	0	6,0100	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	BOMPAK	0	6,1200	5
53	Querosene - 800ml (5694)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	GUANABARA	0	10,9600	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	ILA	0	10,9800	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	GIOCA	0	11,4800	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1861 ZAVASKI	0	11,5000	4
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)		0	11,5200	5
54	Rodo / secador em corpo plástico de alta resistência e borracha dupla com 40 cm, com máxima aderência. (10601)	UN	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	MARINGA	0	12,4000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DALCIM	0	12,5000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	DESAFIO	0	13,1500	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BOMPACK	0	13,1700	4
55	Rodo de espuma com cabo (5702)	UN	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	MARINGA	0	12,3000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DALCIM	0	12,3500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	DESAFIO	0	12,4500	3
56	Sabão em barra glicerinado 1kg - Pacote com 5 unidades de 200gr (5685)	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	FONTANA	0	6,5000	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ITO	0	6,7900	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	YPE	0	7,3000	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	5064 BEBRIL	0	7,3800	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	ZAVASKI	0	7,4000	5
57	Sabão em pó - 5kg, que contem na composição componente tensoativo biodegradável. (10603)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	GIRNADO SOI	0	29,0000	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	YPE	0	29,9900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	CLASS	0	31,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	4943 BREEZE	0	31,9000	4
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	TIXAN	0	31,9900	5
58	Sabonete liquido antialérgico, consistente, biodegradável. (10610)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIROBOM	0	26,1000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MAZZO	0	26,1500	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1650 FLEX	0	26,8300	3
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	VERDESAN	0	26,8500	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	CLASSLIMP	0	26,8600	5
59	Saco p/ lixo em rolo 10 litros - Rolo c/ 100 sacos - Resistente (6142)	RL	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	STAR	0	12,9700	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1402 OESTE	0	12,9800	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASTICAL	0	13,0000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	STAR	0	13,9000	4
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)		0	13,9900	5
60	Saco p/ lixo em rolo 100 litros - Rolo c/ 25 sacos - Medida 75cmx105cm - Resistente (5724)	RL	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	STAR	0	14,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASTICAL	0	14,9900	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	PEGA LIXO	0	15,1500	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	STAR	0	15,9700	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1407 OESTE	0	15,9900	5
61	Saco p/ lixo em rolo 15 litros - Rolo c/ 100 sacos - Medida 39cmx58cm - Resistente (5727)	RL	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASTICAL	0	12,2000	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	PEGA LIXO	0	12,2500	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	STAR	0	12,3700	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	4908 OESTE	0	12,3800	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	STAR	0	13,0000	5
62	Saco p/ lixo em rolo 30 litros - Rolo c/ 50 sacos - Medida 59cmx62cm - Resistente (5726)	RL	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1404 OESTE	0	12,1400	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASTICAL	0	12,1500	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	PEG ALIXO	0	12,3000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	STAR	0	13,1500	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	STAR	0	13,2100	5
63	Saco p/ lixo em rolo 50 litros - Rolo c/ 50 sacos - Medida 63cmx80cm - Resistente (5725)	RL	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	PEGA LIXO	0	13,2000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASTICAL	0	13,3000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	STAR	0	15,0000	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	STAR	0	15,0900	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1405 OESTE	0	15,1000	5
64	Sapólio líquido - 300ml (5690)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	SANY	0	6,0000	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	SANY	0	6,3000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	CLASS	0	6,3500	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ITO	0	6,5000	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	3732 PRATIK	0	6,5000	5
65	Toalha de banho, tecido atoalhado, 100% algodão, cor branca (6802)	UN	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	CARICIA	0	16,8000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	GABELLEI	0	16,8800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	SOFIA LUNA	0	16,9000	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BELMONTE	0	17,1100	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	GABELLEI	0	17,2900	5
66	Toalha de louça - 100% algodão, cor branca - 48x75cm (6791)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MARTIMPANO	0	5,9000	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	MARTINS	0	5,9500	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2430 GABELLI	0	6,1800	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BELMONTE	0	6,2000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	GABELLEI	0	6,2000	5
67	Toalha de rosto simples, tecido atoalhado, 100% algodão, cor branca (6797)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BELMONTE	0	8,9000	1
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	CARICIA	0	9,0000	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1317 GABELLI	0	9,4800	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	SOFIA LUNA	0	9,5000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	GABELLEI	0	9,6500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
68	Toalhas de papel - Contém 2 rolos com 55 toalhas cada - Tamanho: 20cmx22cm (5713)	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	STYLUS	0	4,0000	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CLARYS	0	4,9000	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	SORELA	0	4,9500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	SORELA	0	5,4000	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1038 SORELA	0	5,6000	5
69	Vassoura - corpo plástico, com cerdas de nylon 30cm, com cabo plástico (6798)	UN	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	MARRINGA	0	6,4500	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BOMPACK	0	6,5000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DALCIM	0	12,3000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	DESAFIO	0	14,0000	4
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2001 DESAFIC	0	14,1500	5
70	Vassoura de palha com cabo (5700)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	COLONIAL	0	10,0000	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	COLONIAL	0	10,9500	2
			BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (3359)	COLONIAL	0	14,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1300 COLONI	0	17,9900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	COLONIAL	0	18,4000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 37/2016 **Data do Registro: 27/06/2016** **Válido até: 27/06/2017**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016
PROCESSO N° 37/2016

(1812) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
(2947) - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
(3359) - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
(3372) - RAIA AZUL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME
(3414) - TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME
(3415) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Treze Tílias, 27 de Junho de 2016.

Trombudo Central

Prefeitura

047/2016
DECRETO 047/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei 1738 de 30 de agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º- Fica DECRETADO ponto facultativo nas repartições Públicas no dia 22 de julho de 2016 (sexta-feira), face a passagem em comemoração ao dia do Município de Trombudo Central.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de julho de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATO nº 73/2016
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. ENOI SCHERER, brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Bairro Progresso neste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.954.970/00001-80, estabelecida na Rua Minas Gerais, 533E sala 206,Ed. Daniella, bairro Presidente Médic, no Município de Chapecó/SC, considerado doravante CONTRATADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 92/2016 e Pregão Presencial nº 74/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Item	Qtd.	Un	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
01	6	MÊS	Licença de Uso de Software de Gestão da Assistência Social por prazo de determinado.	750,00	4.500,00
02	25	HORAS	Horas técnica para suporte técnico após o período de implantação dos sistemas.	140,00	3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
3.1. O pagamento de mensal do licenciamento de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3.1.1. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente. O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

3.2. Os valores contratados poderão ser reajustados, por termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice utilizado para correção dos débitos devidos à fazenda municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
4.1 O CONTRATADO se obrigará a executar os serviços, objeto deste contrato, e executar o serviço com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no anexo I do edital e neste contrato, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
5.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (200) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do de ano de 2016.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO.
7.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2016, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL.
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
8.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
8.1.2 Por acordo entre as partes;
8.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.
9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
9.1.1. Advertência.
9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
9.1.3. Declaração de inidoneidade;
9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE.
1.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 06 de julho de 2016.

Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda
Enoi Scherer — Contratada
Prefeito Municipal — Paulo André Testa.
Contratante

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff — Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 — CPF: 020.226.259.60

PROCESSO DE COMPRA N°.: 101/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°: 82/2016
Processo de Compra N°.: 101/2016
Pregão Presencial n°: 82/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA, CONSERTO E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA VISANDO A MANUTENÇÃO DO SETOR DO SAMAE DESTE MUNICIPIO.
Entrega das propostas e Credenciamento até 10h do dia 20 de julho de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 06 de julho de 2016.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMAS DE TURVO 001/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE TURVO SC

RESOLUÇÃO Nº 001/2016
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Turvo/SC

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 05 de julho de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº1.192/96, de 02 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Turvo– CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de , referente ao ano de 2016, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, sc, 05 de Julho de 2016
Jose Nelci Pazini

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016

PROCESSO Nº 42/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa E M INFORMÁTICA LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	COLA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA COM 40 GR COR BRANCA	UN	695,00	FRAMA	0,60	417,00
7	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, COM GUIA DE ALINHAMENTO PARA ATÉ 25 FOLHAS	UN	8,00	DESART	22,95	183,60
8	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM GRADUAÇÃO MILIMETRICA TRANSPARENTE	UN	540,00	WALEU	0,41	221,40
10	CLIPS METÁLICO Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	80,00	RG	1,17	93,60
11	CLIPS METÁLICO Nº 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	125,00	RG	1,17	146,25
12	CLIPS METÁLICO Nº 8/0 COM 500GR	CX	40,00	RG	6,29	251,60
15	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOX TIPO ESPÁTULA 14 X 2 CM	UN	35,00	CAVIA	1,80	63,00
16	LIVRO ATA CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA 205 X 300 MMCOM 100 FOLHAS NUMERADAS COR PRETA	UN	10,00	S´DOMINGOS	8,93	89,30
19	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO 350X130X2	UN	310,00	CENA	1,54	477,40
23	GRAMPO TRILHO MACHO E FEMEA , METAL 80MM, C/ 50 UNIDADES	CX	14,00	ACC	12,15	170,10
26	MOLHA DEDO 12 GRAMAS	UN	30,00	WALEU	1,55	46,50
29	LIVRO ATA CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA 205 X 300 MMCOM 50 FOLHAS NUMERADAS COR PRETA	UN	18,00	S´DOMINGOS	5,90	106,20
31	PAPEL CARTÃO COLORIDO A4 SEM TEXTURA (210X297MM) 180G/M², EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	UN	43,00	OFF PAPER	12,78	549,54
32	CORRETIVO FITA 12MX4,2MM	UN	50,00	MERCUR	7,90	395,00
33	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE 20 MM	UN	43,00	ACP	1,29	55,47
35	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES 210 X 297 MM	UN	49,00	SOUZA	9,36	458,64
38	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890	UN	5,00	TEX PRINT	7,90	39,50
39	PAPEL EXTRA BRANCO FORMATO A4 (210X297MM) 75 G/M², RESMA COM 500 FOLHAS. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS	CX	225,00	NOBILY	158,90	35.752,50
40	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 - ORIGINAL - Nº T6642, T6643, T6644, T6641	UN	12,00	EPSON	97,45	1.169,40

42	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM, EMB. COM 100 UNIDADES, COR PRETA	UN	2,00	MARES	12,40	24,80
44	APONTADOR DE LÁPIS EM MATERIAL PLÁSTICO 1 FURO LAMINA DE AÇO TEMPERADO	UN	745,00	TRISS	0,30	223,50
51	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 12 DIVISÕES - INCOLOR	UN	10,00	ACP	15,15	151,50
59	COLA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA COM 1 LITRO COR BRANCA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4,00	FRAMA	94,05	376,20
62	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM, EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT.	25,00	THEOTO	2,98	74,50
63	PAPEL DUPLA FACE - VARIAS CORES	UN	300,00	REIPEL	0,54	162,00
64	TESOURA ESCOLAR TAM: 12,5 CM, CABO ANATOMICO, PARAFUSO AÇO INOX REFORÇADO LAMINAS AÇO INOXIDAVEL.	UN	130,00	TRIS	3,07	399,10
68	PAPEL FOTOGRAFICO DATA JET, C/ 50 FOLHAS	CX	16,00	OFF PAPER	13,99	223,84
72	MASSA DE MODELAR ATÓXICA COM 12 CORES VARIADAS. A BASE DE AMIDO TEXTURA EXTRA MACIA.	CX	165,00	ACRILEX	2,38	392,70
73	PALITO PARA SORVETE, PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	65,00	THEOTO	2,90	188,50
74	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES	CX	115,00	PRAYON	1,62	186,30
78	PAPEL DE PRESENTE, COUCHE 70G, BOBINA 60X150M, VARIAS CORES	KG	25,00	DISTRIOESTE	13,10	327,50
80	PEN DRIVE 8 GB, COM CONEXÃO USB 2.0	UN	10,00	SCANDISK	17,60	176,00
81	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS CX 4900 -73 - COLORIDA	UN	10,00	EPSON	51,00	510,00
83	ALMOFADA CARIMBO Nº 3 ESTOJO PLÁSTICO LONGA DURAÇÃO 8 CM X 12 CM TINTA PRETA	UN	8,00	PILOT	12,97	103,76
85	GIZ BRANCO ESCOLAR, COM FORMATO CILINDRICO DE 70MM DE COMPRIMENTO, CX C/ 50 UND.	CX	5,00	DELTA	1,40	7,00
86	GIZ COLORIDO ESCOLAR, COM FORMATO CILINDRICO DE 70 MM COMPRIMENTO, CX C/ 50 UND.	CX	5,00	DELTA	1,98	9,90
88	ESTILETE CORPO DE PLÁSTICO PARA LÂMINA DE 9,0MM	UN	15,00	TRIS	1,22	18,30
90	PAPEL BRANCO MONOLUCIDO COM 0,80CM DE LARGURA, BOBINA COM APROXIMADAMENTE 15 KG	UN	2,00	INDESTEL	177,00	354,00
91	CABO USB EXTENSOR DE PEN DRIVE	UN	5,00	AS	4,50	22,50
92	SACO PLÁSTICO GROSSO PARA FICHÁRIO FORMATO A4 COM 04 FUROS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	3,00	ACP	8,40	25,20
93	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 LAS - ORIGINAL	UN	8,00	EDELTEC	99,90	799,20
96	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO A4 COM 100 UND	PT	4,00	POLIFIX	31,90	127,60
98	PINCEL ESCOLAR CABO LONGO COM CERDA, FORMATO CHATO Nº 12, PARA PINTURA	UN	20,00	CONDOR	1,54	30,80
103	BOLAS DE ISOPOR 35 MM	UN	300,00	STYLOCORTE	0,19	57,00
105	BOLAS DE ISOPOR TAM DIAMETRO 100MM	UN	200,00	STYLOCORTE	1,74	348,00
112	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE OFICIO	UN	20,00	ACP	1,32	26,40

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa E M INFORMÁTICA LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj. Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.035 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 27 E 29 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.036 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 42 E 43 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 59 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.054 – MANUT. FNAS IGD. PBF
Cód. Red. 67 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Unidade - 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Proj. Atividade – 2.024 – MANUTENÇÃO ATIV. DO FIA
Cód. Red. 74 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.026 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Cód. Red. 16 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 42/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 42/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 42/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

E M INFORMÁTICA LTDA EPP
DARCI ANTONIO SCHNEIDER
P/ CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____ 02. _____
Nome: José Tessaro Nome: Marilia Miorelli
CPF: 460.292.909-59 CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016

PROCESSO Nº 42/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, EMB. C/ 50 UND.	CX	16,00	JOCAR	29,42	470,72
3	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	35,00	JOCAR	29,42	1.029,70
6	GRAMPEADOR GRAMPO 26/6BASE DE 20 CM CAPACIDADE 20 FOLHAS GRAMPO FECHADO E 8 FOLHAS GRAMPO ABERTO	UN	30,00	JOCAR	19,08	572,40
14	DVD VIRGEM REGRAVÁVEL	UN	184,00	MAXPRINT	4,04	743,36
20	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE 2,5 GR PONTA EM POLIETILENO BOA RESISTENCIA A LUZ, COR AMARELA	UN	100,00	JOCAR	1,88	188,00
21	CONJUNTO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, CAPA TRANSPARENTE, CONTRA-CAPA PRETA, COM 100 UNIDADES	PT	22,00	OFFICE PLAST	38,11	838,42
27	TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3845 - 27 - PRETO	UN	15,00	HP	107,00	1.605,00
30	RECADOS ADESIVOS 4BL 100FL	BL	65,00	JOCAR	2,88	187,20
36	PEN DRIVE 32 GB, COM CONEXÃO USB	UN	19,00	SANDISK	47,30	898,70
37	PAPEL CARBONO TAM. A4, EMB. COM 50 UNIDADES	UNI	3,00	HÉLIOS	24,90	74,70
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM - EMB. COM 50 UN, COR PRETO	UN	2,00	OFFICE PLAST	8,85	17,70
43	LAPIS PRETO DE ESCREVER, EMBALAGEM COM 144 UNIDADES.	CX	22,00	LEO E LEO	29,90	657,80
45	BORRACHA ESCOLAR 42 X 29 X 10 MM MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS COR BRANCA	UN	1.350,00	LEO E LEO	0,58	783,00
52	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - MANUAL, COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE EMBORRACHADA, C100 PARA 100 FOLHAS	UN	2,00	JOCAR	47,52	95,04
56	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP D2360 - 22 COLORIDO ORIGINAL	UN	5,00	HP	119,70	598,50
58	CARTOLINA, DIVERSAS CORES	UN	1.200,00	SÃO MIGUEL	0,48	576,00
60	E.V.A DIVERSAS CORES 60X45	UN	1.100,00	EVAMAX	1,42	1.562,00

65	BASTÃO COLA QUENTE FINA 30 CM (SILICONE) EMB. COM 01KG	UNI	35,00	RENDICOLLA	26,70	934,50
66	TECIDO TNT, ROLO C/ 50 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 DE LARGURA - CORES DIVERSAS	ROLO	40,00	SUL BRASIL	69,00	2.760,00
69	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, EMB. C/ 50 UND	CX	8,00	JOCAR	30,04	240,32
76	PISTOLA DE COLA QUENTE, FINA	UN	20,00	BRW	19,10	382,00
77	PISTOLA DE COLA QUENTE, GROSSA	UN	25,00	JOCAR	28,90	722,50
79	BALÃO N.º 7 PACOTE COM 50 BALÕES	PT	270,00	HAPPY DAY	6,70	1.809,00
84	CANETA HIDROCOR, ESTOJO C/ 12 CORES, DE BOA QUALIDADE	ETJ	50,00	LEO E LEO	3,94	197,00
87	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA 30 CM (SILICONE) EMB. COM 01KG	UN	10,00	RENDICOLLA	35,00	350,00
94	RECADOS ADESIVOS 4 BL 100 FOLHAS - GRANDE	BL	110,00	JOCAR	2,88	316,80
99	PINCEL ESCOLAR CABO CURTO TIPO BROXA, COM CERDA FORMATO REDONDO PARA PINTURA	UN	20,00	CONDOR Nº0	3,98	79,60
100	PAPEL DOBRADURA MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 65 CM CORES VARIADAS	UN	200,00	RST	0,23	46,00
101	PALITOS DE MADEIRA PARA CREP SUIÇO MEDIDA 25 CM, EMB COM 100 UNIDADES	UN	15,00	THEOTO	3,90	58,50
104	TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546, MULTIFUNCIONAL WIRELLES	UN	4,00	HP 662	43,00	172,00
113	TONER PARA IMPRESSORA HP M127 FN - ORIGINAL	UN	10,00	NEUTRO	47,90	479,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj. Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.035 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 27 E 29 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.036 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 42 E 43 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 59 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.054 – MANUT. FNAS IGD. PBF
Cód. Red. 67 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Unidade - 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Proj. Atividade – 2.024 – MANUTENÇÃO ATIV. DO FIA
Cód. Red. 74 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.026 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Cód. Red. 16 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 42/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;

e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 42/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 42/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016

PROCESSO Nº 42/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	FITA CREPE 50,0 MM X 50 MTS, FABRICADO EM PAPEL CREPADO COBERTO COM ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA ROLO MEDINDO	UN	100,00	Adelbras 18x50	10,80	1.080,00
9	TESOURA 8 AÇO INOX TAM 21 CM CABO ANATÔMICO PARAFUSO AÇO INOX REFORÇADO LAMINAS AÇO INOXIDÁVEL MULTIUSO	UN	30,00	Cis	16,90	507,00
13	CD VIRGEM REGRAVAVEL	UN	254,00	Elgin	3,10	787,40
17	FITA ADESIVA TRASNPARENTE 48MM X 45 M	ROLO	130,00	Adelbras	2,20	286,00
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M, SUPER ADERENCIA	UN	101,00	Adelbras	0,65	65,65
22	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5.000	CX	65,00	Fraa	3,13	203,45
24	PASTA AZ LOMBO LARGO 85 MM 280 MM X 350 MM CAPA DURA COR PRETA	UN	324,00	Frama	8,72	2.825,28
25	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, VARETA DE ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA, COM VISOR PLASTICO E ETIQUETA, FORMATO 240X360MM, COM GRAMPO PLÁSTICO	UN	350,00	Policart	2,65	927,50
28	TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3845 - 28 - COLORIDO	UN	15,00	HP	135,60	2.034,00
34	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 40 ML COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICOSES E CORANTES COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE 24 MESES IMPRESSA NO FRASCO NA COR PRETA	UN	30,00	Radex	6,10	183,00
46	ALFINETES CABEÇA COLORIDA, METAL, NIQUELADO, PLASTICO, REDONDO, 10MM, MAPA, VÁRIAS CORES, CX COM 50 UNIDADES	CX	17,00	Bacchi	5,05	85,85
47	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO E TINTA PERMANENTE RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ALTURA: 4,2CM COMPRIMENTO: 11,8CM LARGURA: 11,9CM. COR VERDE	UN	40,00	Pilot	2,85	114,00
48	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO E TINTA PERMANENTE RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ALTURA: 4,2CM COMPRIMENTO: 11,8CM LARGURA: 11,9CM. COR AZUL	UN	35,00	Pilot	2,85	99,75
49	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO E TINTA PERMANENTE RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ALTURA: 4,2CM COMPRIMENTO: 11,8CM LARGURA: 11,9CM. COR VERMELHO	UN	25,00	Pilot	2,85	71,25
50	PINCEL ATOMICO COR PRETO	UN	35,00	Pilot	2,85	99,75
53	CADERNO 1/4 ESPIRAL 48 FOLHAS	UN	220,00	Credeal	2,10	462,00
54	PEN DRIVE 16 GB, COM CONEXÃO USB 2.0	UN	19,00	San Disck	25,80	490,20
55	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP D2360 - 21 PRETO ORIGINAL	UN	10,00	HP 21b	96,75	967,50
57	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS ESPIRAL	UN	90,00	Credeal	4,10	369,00
61	COLA GLITTER BRILHANTE NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA COM 25 GR COM 6 CORES DIFERENTES	CX	35,00	Splash Acrilex 23gr	9,95	348,25
67	PAPEL PARDO KRAFT PURO C/ 1,20 M DE LARGURA, BOBINA DE APROXIMADAMENTE 20KG	UN	12,00	Irani	157,90	1.894,80

70	GIZÃO DE CERA, GROSSO, TIPO BASTÃO, COM 12UN VARIAS CORES NÃO TÓXICO, PRÉ-APONTADO, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS.	CX	45,00	Acrilex	10,75	483,75
71	LÁPIS DE COR LONGO ATÓXICO COM 12 UNIDADES. FORMATO TRIANGULAR, MINA MACIA E RESISTENTE FÁCIL DE APONTAR NÃO SE ESFARELAR NEM SE ESTILHAÇAR	CX	570,00	Multicolor	4,75	2.707,50
75	TINTA GUACHE DIVERSAS CORES, COMPOSTA DE RESINA ÁGUA PIGMENTO CARGA CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, EMBALAGEM CONTENDO 250ML, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UN	224,00	Splasch Acrilex	3,10	694,40
82	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER PRO 1102 - ORIGINAL	UN	15,00	LG Compatível	38,43	576,45
89	PAPEL CREPOM MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM X 2 M CORES VARIADAS	UN	100,00	VMP	0,85	85,00
95	PASTA CATALOGO TAM. A4 COR PRETA, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTE	UN	26,00	ACP	25,00	650,00
102	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	20,00	Maripel	5,50	110,00
106	GRAFITE 0,5 MM HB COM 12 MINAS	UN	10,00	Cis	1,00	10,00
107	GRAFITE 0,7 MM HB COM 12 MINAS	UN	10,00	Cis	1,50	15,00
108	LAPISEIRA 0,5 MM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SEXTAVADA PONTA METAL ACIONAMENTO AO GRAFITE BORRACHA E METALTECNICA	UN	10,00	Maripel	6,00	60,00
109	LAPISEIRA 0,7 MM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SEXTAVADO PONTA METAL	UN	10,00	Maripel	7,00	70,00
110	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 - ORIGINAL	UN	10,00	LG Compatível	38,48	384,80
111	FITA CREPE, 25MMX50M	UN	20,00	Adelbras 24x50	5,10	102,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Proj. Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.035 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 27 E 29 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.036 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 42 E 43 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 59 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.054 – MANUT. FNAS IGD. PBF
Cód. Red. 67 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Unidade - 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Proj. Atividade – 2.024 – MANUTENÇÃO ATIV. DO FIA
Cód. Red. 74 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 8 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.026 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Cód. Red. 16 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 42/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.
8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 42/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 42/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
TATIANI DEONIZIA AREZI
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2016

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	31/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..:	MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REFORMA GERAL DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND MODELO E135BSR2.
Valor ..... :	R$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais).
Vigência ..... :	Início: 06/07/2016 Término: 31/12/2016.
UNIÃO DO OESTE, 06 de julho de 2016.	
EVERALDO LUIS CASONATTO	
PREFEITO MUNICIPAL	

Videira

Prefeitura

AUTO DE INFRAÇÃO 56

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56/2016
ÓRGÃO AUTUANTE:
Denominação: Vigilância Sanitária Municipal de Videira
Endereço: Rua Antônio Ferlin, 429. Bairro São Cristóvão
Telefone: (49) 3531-1091

AUTUADO:
Nome da Pessoa Física ou Jurídica: GILSON MENEGUZZI
CNPJ / CPF: 589.588.439-34
Endereço Completo: Rua João Zardo, 648, De Carli
Município: Videira
Proprietário e/ ou Responsável: Gilson Meneguzzi
Atividade Desenvolvida: Depósito de eletros

ENQUADRAMENTO LEGAL
Dispositivo Legal ou Regulamentar infringido e / ou que autorize a medida: Art 39º XVIII da Lei Municipal 257/92 c/c Art. 12º da Lei Estadual nº 6.320/83; c/c Art 23º do Decreto Estadual 24.622/84 c/c; c/c Arts 1º e 2º da Lei Estadual 15.243 de 29 de junho de 2010; c/c Decreto Estadual 3.687/2010.

AUTO DE INTIMAÇÃO (SE HOUVER):
NO CASO DE OBRIGAÇÃO SUBSISTENTE
Nº 207/2016 DATA 06/06/2016
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 dias

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS
Manter em seu terreno / ou de sua responsabilidade resíduos expostos diretamente ao tempo possibilitando a criação de vetores transmissores de doenças (Dengue entre outras).

Ciência: Estou ciente de que, em virtude da infração caracterizada neste Auto, responderei a processo administrativo, ficando sujeito às penalidades de advertência, multa, apreensão, inutilização e interdição de produtos ou bens e outras previstas na Lei 6.320/83 e na Lei Municipal 257/92. Estou ciente ainda que poderei apresentar defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta notificação, ao Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal.

Recebi a 1ª via em: ___/___/____ Hora: ___:____

Nome Legível: _____ Assinatura: _____

TESTEMUNHAS (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)
Nome Legível: _____ Assinatura: _____
Nome Legível: _____ Assinatura: _____

AUTORIDADE SANITÁRIA
Data: 06/06/2016 Hora da Lavratura: 10:00

Nome do Fiscal: Dirceu Ribeiro Nome do Fiscal: Sidnei M dos Santos
Assinatura: _____ Assinatura: _____

AUTO DE INTIMAÇÃO 207

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 207/2016
ÓRGÃO AUTUANTE:
Denominação: Vigilância Sanitária Municipal de Videira
Endereço: Rua Antônio Ferlin, 429. Bairro São Cristóvão
Telefone: (49) 3531-1091

AUTUADO:
Nome da Pessoa Física ou Jurídica: GILSON MENEGUZZI
CNPJ / CPF: 589.588.439-34
Endereço Completo: Rua João Zardo, 648, De Carli
Município: VIDEIRA
Proprietário e/ ou Responsável: Gilson Meneguzzi
Atividade Desenvolvida: Depósito de eletro

ENQUADRAMENTO LEGAL
Dispositivo Legal ou Regulamentar infringido e / ou que autorize a medida: Art. 12 da Lei Estadual nº 6.320/83; c/c 28 do Decreto Estadual nº 23.663/84; c/c Art. 23 do Decreto Estadual nº 24.622/84, c/c Arts 1° e 2° da Lei Estadual 15.243 de 29 de julho de 2010; c/c Decreto Estadual 3.687/2010.

DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES
Manter em seu terreno / ou de sua responsabilidade resíduos expostos diretamente ao tempo possibilitando a criação de vetores transmissores de doenças (Dengue entre outras).

Providências:
1 – Providenciar cobertura adequada para os objetos depositados em seu terreno;
2- Manter seu terreno livre de qualquer objeto que não esteja sob uma cobertura adequada e possa acumular água da chuva, e desta maneira possa servir de criadouro para vetores transmissores de doenças.
Prazos:
1- 30 dias
2- Imediato
Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste Auto ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 6.320, de 20 de dezembro de 1983 sem prejuízo de outras medidas legais e estou ciente também que poderei solicitar prorrogação do prazo aqui estabelecido, uma única vez, justificadamente por escrito, à autoridade de saúde autuante, até 24 horas antes de terminar o referido prazo.

Recebi a 1ª via em: ___/___/____ Hora: ___:____

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS (EM CASO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL)
Nome Legível: _____
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
Assinatura: _____

AUTORIDADE SANITÁRIA

Data: 06/06/2016 Hora da Lavratura: 09:52

Nome do Fiscal: Iara Licks
Nome do Fiscal: Sidnei dos Santos
Assinatura: _____ Assinatura: _____

CONCORRÊNCIA 03/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2016 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar a Concorrência nº 03/2016 - PMV. 1. OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PÁTIO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 080 DE SETEMBRO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL Nº 3060 DE MARÇO DE 2014 E LEI FEDERAL Nº 9.509/97 E SUAS ALTERAÇÕES. As propostas e documentos serão recebidos mediante protocolo até às 14:00:00 do dia 09 de agosto de 2016. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br , link "Licitações". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08h00min as 11h45min e das 13h30min as 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.

Videira SC, 06 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.099/16

DECRETO Nº 13.099/16, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Designa servidor para responder pelo Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor LUIS HENRIQUE FREITAS MACHADO, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Trânsito, para responder pelo Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.938/14.

Videira, 30 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.106/16

DECRETO Nº 13.106/16, DE 04 DE JULHO DE 2016.
Designa servidor para responder pelo Departamento de Ação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX,

Considerando que a Diretora do Departamento de Ação Social, Justina Inês Fruet de Lima, encontra-se em gozo de férias, pelo período de 04 de julho de 2016 até 02 de agosto de 2016,

RESOLVE
Art. 1º Fica designado o servidor ADEMAR GAEDKE, ocupante do cargo comissionado de Chefe do CREAS, para responder interinamente pelo cargo de Diretor do Departamento de Ação Social, no período de 04 de julho de 2016 até 02 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.107/16

DECRETO Nº 13.107/16, DE 04 DE JULHO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15 de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.048 – Sinalização de Vias Urbanas	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0156 – Aplicações Diretas	6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	6.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do recurso vinculado no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.109/16

DECRETO Nº 13.109/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Fixa os valores referentes ao serviço de remoção/guarda; entrada e diária(depósito) de veículos apreendidos e/ou removidos no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 80/2009 (Art. 6º e anexo I) e conforme Comunicação Interna nº 57/16 do Órgão de Trânsito de Videira,

DECRETA

Art. 1° Fica fixado os valores referentes ao serviço de remoção/guarda; entrada e diária(depósito) de veículos apreendidos e/ou removidos no Município conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO/GUARDA	ENTRADA	DIÁRIA (DEPÓSITO)
Motocicleta, motoneta e similares	R$ 75,92	R$ 24,29	R$ 6,07
Automóveis, utilitários e similares	R$ 109,32	R$ 33,40	R$ 15,18
Caminhonete, camioneta e similares	R$ 127,54	R$ 36,44	R$ 21,26
Ônibus, caminhão e similares	R$ 221,67	R$ 66,81	R$ 39,48

Art. 2º Caso o serviço de Remoção/Guarda; Entrada e Diária(Depósito) seja prestado por concessionária, por meio de licitação pública, o percentual mínimo de repasse deverá ser de 5% (cinco por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.060/16.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.111/16

DECRETO Nº 13.111/16, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Nomeia Diretor de urgência e Emergência

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SONIA MARA CORREA PIRES PADILHA, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Urgência e Emergência, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 13.112/16

DECRETO Nº 13.112/16, DE 06 DE JULHO DE 2016

Altera o Regimento Interno de Procedimentos nos Processos Administrativos do PROCON Municipal de Videira, parte integrante do Decreto nº 7.497/02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, a vista do que consta na Lei Municipal nº 396/98, Lei Municipal nº 751/00, Decreto Municipal nº 7.488/02 e Decreto Municipal nº 7.497/02;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre os Municípios de Videira, Iomerê, Arroio Trinta e Salto Veloso, juntamente como o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, através do procedimento preparatório nº 06.2010.00001227-6;

CONSIDERANDO que os municípios de Videira, Arroio Trinta, Iomerê e Salto Veloso formalizaram em 12 de agosto de 2013, Convênio de Cooperação nº 18/13 com o objeto de regionalização e manutenção do PROCON - Videira;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, constante no Capitulo I - Da Jurisdição, do Título II - Da Jurisdição e da Autuação, do Regimento Interno de Procedimentos nos Processos Administrativos do PROCON Municipal de Videira, parte integrante do Decreto nº 7.497/02, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A jurisdição administrativa inerente às matérias de que trata este Regimento é exercida pelo Procon Municipal em todo o território do município de Videira (SC), bem como dos Municípios devidamente conveniados."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2010 - PMV/IEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA E O INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIDEIRA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 83.039.842/0001-84 NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. WILMAR CARELLI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E O INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 83.843.912/0001-52 NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRA. MARIANA BRANDTT CHIAPETTI VENDRUSCOLO, NA QUALIDADE DE CONTRATADA. DO OBJETO O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO - ADITIVO 03 - CONTR - 1332/2013, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2015, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA E O INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, FIRMADO EM 06 DE JULHO DE 2010. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO O CONTRATO DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDO. DO FORO - FICA DESDE JÁ ELEITO O FORO DA COMARCA DE VIDEIRA – SC, PARA DIRIMIR TODAS AS DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS DESTE INSTRUMENTO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

Videira, 27 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA Wilmar Carelli	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC Mariana Brandtt Chiapetti Vendruscolo

EXTRATO DO CONTRATO N. 0266/2016

Extrato do Contrato n. 0266/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILUCE DA SILVA ALVES DOS SANTOS
CPF: 048.000.139-17
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LEACIR FATIMA BOLZAN DE OLIVEIRA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2016 a 01 de setembro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0285/2016

Extrato do Contrato n. 0285/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FABIO MORESCO
CPF: 006.980.349-88
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – ATENDIMENTO A OFÍCIO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 07 de junho de 2016 a 07 de janeiro de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

PORTARIA Nº 0509/16

PORTARIA nº 0509/16

Designa Francieli Martini para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar FRANCIELI MARTINI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2016.

Videira, 30 de junho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0510/16

PORTARIA nº 0510/16

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11149/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 277 e seguintes da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), MÁRIO PEDRO FONTANELLA, IEDA MARIA CESCO MIOZZO e VILMAIR SALETE RIBOLI para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11149/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0511/16

PORTARIA nº 0511/16

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11150/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 277 e seguintes, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), MÁRIO PEDRO FONTANELLA, IEDA MARIA CESCO MIOZZO e VILMAIR SALETE RIBOLI para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11150/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0512/16

PORTARIA nº 0512/16

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11151/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 277 e seguintes, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), MÁRIO PEDRO FONTANELLA, IEDA MARIA CESCO MIOZZO e VILMAIR SALETE RIBOLI para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11151/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0513/16
PORTARIA nº 0513/16

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11152/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 277 se seguintes, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), MÁRIO PEDRO FONTANELLA, IEDA MARIA CESCO MIOZZO e VILMAIR SALETE RIBOLI para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11152/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0514/16
PORTARIA nº 0514/16

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 5712/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como artigo 277 se seguintes, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), MÁRIO PEDRO FONTANELLA, LUCIMERE TONELLO e VALDENICE MARIA SCHNEIDER para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 5712/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0515/16
PORTARIA nº 0515/16

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11154/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 277 e seguintes, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), MÁRIO PEDRO FONTANELLA, IEDA MARIA CESCO MIOZZO e VILMAIR SALETE RIBOLI para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11154/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0516/16
PORTARIA nº 0516/16

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 5713/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 277 e seguintes, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), MÁRIO PEDRO FONTANELLA, LUCIMERE TONELLO e VALDENICE MARIA SCHNEIDER para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos

referidos no Processo Administrativo nº 5713/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0517/16

PORTARIA nº 0517/16

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 5711/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 277 e seguintes, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), MÁRIO PEDRO FONTANELLA, LUCIMERE TONELLO e VALDENICE MARIA SCHNEIDER para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 5711/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0518/16

PORTARIA nº 0518/16

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 5715/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 277 e seguintes, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), MÁRIO PEDRO FONTANELLA, LUCIMERE TONELLO e VALDENICE MARIA SCHNEIDER para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 5715/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0524/16

PORTARIA nº 0524/16

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 8093/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 277 e seguintes, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), MÁRIO PEDRO FONTANELLA, MIRIAM PASTORE VIECELLI e ROGÉRIO ANTONIO KUNZE para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 8093/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0525/16

PORTARIA nº 0525/16

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 8072/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 277 e seguintes, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), MÁRIO PEDRO FONTANELLA, MIRIAM PASTORE VIECELLI e MARCELO PERIN para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 8072/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1° de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0536/16

PORTARIA nº 0536/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANGELO CLEOMAR DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 02 de dezembro de 2014 até 02 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0537/16

PORTARIA nº 0537/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, Analista de Nível Superior, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 21 de dezembro de 2014 até 21 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0538/16

PORTARIA nº 0538/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora DAIANE PATRICK SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1º de dezembro de 2014 até 1º de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos

a 1º de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0539/16
PORTARIA nº 0539/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor DANIEL VERZA, Trabalhador Braçal, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 05 de dezembro de 2014 até 05 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0540/16
PORTARIA nº 0540/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ELIANE MARIA SASSO, Técnico de Enfermagem, da referência "C" para a referência "D", relativa ao período de avaliação de 1º de dezembro de 2014 até 1º de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0541/16
PORTARIA nº 0541/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1º de dezembro de 2014 até 1º de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0542/16
PORTARIA nº 0442/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 23 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora FRANCIELI APARECIDA VIZOLLI, Assistente Social, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 03 de novembro de 2014 até 03 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2016.

Videira, 25 de maio de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de maio de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0543/16
PORTARIA nº 0543/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora IVANI MORO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 09 de dezembro de 2014 até 09 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0544/16
PORTARIA nº 0544/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JAIR CELSO CHEROBIN, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 03 de dezembro de 2014 até 03 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0545/16
PORTARIA nº 0545/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LORENI DE OLIVEIRA DIAS SILVA, Atendente de Creche, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 05 de dezembro de 2014 até 05 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0546/16
PORTARIA nº 0546/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARIA ANGELICA VANZ, Contador, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 1º de dezembro de 2014 até 1º de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0547/16

PORTARIA nº 0547/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARINES DE FATIMA CANALLE, Auxiliar de Enfermagem, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 03 de dezembro de 2014 até 03 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0548/16

PORTARIA nº 0548/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MAURO ANTONIO SCHONS, Trabalhador Braçal, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 18 de dezembro de 2014 até 18 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0549/16

PORTARIA nº 0549/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MIGUEL ALBERTO VIECELLI, Analista de Nível Superior, da referência "C" para a referência "D", relativa ao período de avaliação de 15 de dezembro de 2014 até 15 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0550/16

PORTARIA nº 0550/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor PEDRO GILBERTO SCHAITEL, Fotógrafo, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 14 de dezembro de 2014 até 14 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0551/16

PORTARIA nº 0551/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor RICARDO DE MELLO MORO, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 03 de dezembro de 2014 até 03 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0552/16

PORTARIA nº 0552/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ROSANA APARECIDA TRINDADE DO ROSARIO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 19 de dezembro de 2014 até 19 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0553/16

PORTARIA nº 0553/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVIA ANGELINA MOSENA DOS SANTOS, Atendente de Creche, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 19 de dezembro de 2014 até 19 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0554/16

PORTARIA nº 0554/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SUELEN APARECIDA ALVES PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1º de dezembro de 2014 até 1º de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0555/16

PORTARIA nº 0555/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora VANOLDA BATISTA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de dezembro de 2014 até 02 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0556/16

PORTARIA nº 0556/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 05 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VILSON CAMARGO, Trabalhador Braçal, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 02 de dezembro de 2014 até 02 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0557/16

PORTARIA nº 0557/16

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Finanças, datada de 14 de junho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de julho de 2016 à 21 de julho de 2016, o gozo de férias da servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 21 de junho de 2014 até 20 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0558/16

PORTARIA nº 0558/16

Revoga a Portaria nº 0275/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de julho de 2016, a Portaria nº 0275/15, que designou EDUARDO SOCHA FRANCIO, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Merenda Escolar, símbolo FG-5, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir 1° de julho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0559/16
PORTARIA nº 0559/16

Designa Eduardo Socha Francio para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar EDUARDO SOCHA FRANCIO, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2016.

Videira, 05 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0560/16
PORTARIA nº 0560/16

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 074.783.299-42, nomeada no cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 15.603, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório, Tomada de Preços nº 07/2016-PMV, Contrato Administrativo nº CT 115/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar reforma no antigo prédio onde a Secretaria de Educação estava instalada, com área de 243,00m², pelas Secretarias de Planejamento e Administração.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0561/16
PORTARIA nº 0561/16

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
RESOLVE

Art. 1º Designar RAQUEL BRUSCHI, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 021.413.429-62, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHEIRA, matrícula nº 11.673; MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 074.783.299-42, nomeada no cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 15.603; NADIR BIZZOTTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 061.067.029-85, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, matrícula nº 125.896-8, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Contrato Administrativo nº CT 116/2016, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2016-FMS, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação da edificação em alvenaria no ESF - Estratégia de Saúde da Família do bairro Floresta, área de ampliação de 161,37m² e área da reforma de 542,85m², incluindo material e mão de obra, conforme memorial e projetos, através das Secretarias de Planejamento e Saúde.

Art. 2º Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 06 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2016 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 67/2016 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES METÁLICOS E LIXEIRAS METÁLICAS, SENDO QUE ESTES DEVEM SER INSTALADOS JUNTO AO CERCADO DA ESCOLA NO BAIRRO CARBONI E BAIRRO AMARANTE, E NO C.E.M.E.I DOLORES DAMO, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 22/07/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 06 de julho 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 72/2016

Termo Aditivo nº 72/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 97/2015
Processo: PR nº 44/2015-PMV
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2015 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 08 de julho de 2016 até o dia 07 de julho de 2017, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.
Valor: R$ 33.792,00.
Data: 06/07/2016.

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 032/2016
Processo de Licitação 032/2016
Modalidade: Concorrência 002/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Concorrência para Concessão

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Concorrência para Concessão, objetivando a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA PARA CONCEDER A CONCESSÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO EM VEICULO AUTOMOTOR, ATRAVÉS DE PONTO DE TÁXI. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 14h30min horas, do dia 08 de agosto de 2016, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações senhor Claudinei Feliciano, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 07 de julho de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0063/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0063/2016, tendo como objeto a Aquisição de almoços e jantares destinados aos funcionários de plantão do SAMU. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 25 de julho de 2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 06 de julho de 2016. Ademir José Gasparini– Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0061/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0061/2016, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições parceladas de até dois Veículos tipo Camionetes Pick-Up Automotor zero KM, destinados ao atendimento de ocorrências das mais diversas áreas, melhorando assim o desempenho da 1ª Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM de Xanxerê. O recebimento das propostas será até as 09:45h, do dia 22/07/2016 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 30 de Junho de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA de Discussão da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 A audiência será realizada no dia 11 de julho de 2016 (segunda-feira), às 09 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizado na Rua Doutor José de Miranda Ramos, 455. Xanxerê - SC, 06 de julho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH- AJG 196/2016

PORTARIA Nº RH-AJG196 /2016

CEDER SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VII e Lei nº HW 1776/91 artigo 38 parágrafo 1º.

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos, entidades ou setores da Administração Pública que seja da esfera federal, estadual ou municipal, bem como de outros Poderes Constituídos, com um quadro de pessoal capaz de atender a demanda dos serviços;

RESOLVE

CEDER por prazo indeterminado a Servidora Pública Municipal, Sra. CHRISTIANE ARCANI MUNIZ DA SILVA, brasileira, residente e domiciliado (a) na cidade de Xanxerê SC, portador (a) da CI nº 3.406.493, CPF nº 007.745.809-50, nomeada pelo Decreto AM 155/08, para o cargo de NUTRICIONISTA, com 20 (vinte) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar as atividades profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de julho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH- AJG 197/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 197/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 04.07.2016 a 18.07.2016 a Servidora Pública Municipal, a Sra. NEUDA MARIA NERES LOPES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 1.782.933-0 e CPF nº 652.169.119-87 nomeada conforme Decreto nº AM 125/04 no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002510/2016 datado de 05.07.2016.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.06.2009 a 07.06.2012

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04.07.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de julho de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

TERMO DE COMPROMISSO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 034-2016 PMXV - 01 MODELO PNEUS LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2016 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2016 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Claudi Babinski, e a empresa MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.510.862/0001-26, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Sandro Oliveira Horner, portador do CPF n° 802.052.400-20, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2016 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de micro e/ou pequena empresa objetivando a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para máquinas e veículos da frota de todos os Departamentos, Fundo Municipal de Saúde e demais fundos do Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" do Pregão Presencial SRP nº 034/2016 PMXV.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR EM R$
6	32,00	PNEU NOVO 1400 R 24 RADIAL	4.000,00
12	15,00	PNEU NOVO TRASEIRO CONVENCIONAL 18.4 X 30 12 LONAS	2.259,00
13	10,00	PNEU NOVO DIANTEIRO CONVENCIONAL 14.9 X 24 10 LONAS	1.700,00
38	20,00	PROTETOR PARA CÂMARA DE ÁR NOVO 275/80/22.5	70,00
40	10,00	PROTETOR PARA CÂMARA DE ÁR NOVO 12.5/80/18	130,00
42	10,00	PROTETOR PARA CÂMARA DE ÁR NOVO 12/16.5	125,00
44	10,00	PROTETOR PARA CÂMARA DE ÁR NOVO 12.4/24	85,00
46	10,00	PROTETOR PARA CÂMARA DE ÁR NOVO 14.9/24	85,00
49	10,00	PROTETOR PARA CÂMARA DE ÁR NOVO 215.75/17.5	134,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 034/2016 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 06 de julho de 2016.

MODELO PNEUS LTDA Sandro Oliveira Horner	CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino.

TERMO DE COMPROMISSO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 034-2016 PMXV - 02 JOAÇABA PNEUS LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2016 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2016 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Claudi Babinski, e a empresa JOAÇABA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.587.245/0010-48, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Pablo Costenaro, portador do CPF n° 006.844.129-00, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2016 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de micro e/ou pequena empresa objetivando a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para máquinas e veículos da frota de todos os Departamentos, Fundo Municipal de Saúde e demais fundos do Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" do Pregão Presencial SRP nº 034/2016 PMXV.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR EM R$
1	30,00	PNEU NOVO LISO USO MISTO 1000 R 20 RADIAL	1.314,00
2	80,00	PNEU NOVO BORRACHUDO USO MISTO 1000 R 20 RADIAL	1.356,00
3	10,00	PNEU NOVO LISO USO MISTO 275/80 R 22.5 RADIAL	1.449,00
4	20,00	PNEU NOVO BORRACHUDO USO MISTO 275/80 R 22.5 RADIAL	1.402,00
5	16,00	PNEU NOVO 1400 X 24 CONVENCIONAL 16 LONAS	1.996,00
8	10,00	PNEU NOVO TRASEIRO CONVENCIONAL 17.5 X 25 16 LONAS	3.150,00
9	10,00	PNEU NOVO DIANTEIRO CONVENCIONAL 12 X 16.5 10 LONAS	688,00
15	5,00	PNEU NOVO TRASEIRO CONVENCIONAL 23.1 X 26 14 LONAS	3.400,00
16	30,00	PNEU NOVO RADIAL 205.75 R 16	464,00
17	10,00	PNEU NOVO LISO USO MISTO RADIAL 215.75 R 17.5	830,00
18	20,00	PNEU NOVO BORRACHUDO USO MISTO 215.75 R 17.5	830,00
20	10,00	PNEU NOVO RADIAL PARA CHUVA E SECO 185.60 R 15	285,00
21	20,00	PNEU NOVO RADIAL PARA CHUVA E SECO 185.70 R 14	222,00
22	20,00	PNEU NOVO RADIAL PARA CHUVA E SECO 175.70 R 13	161,00
34	5,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 23.1/26	488,00
36	10,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 215.75/17.5	94,00
39	30,00	PROTETOR PARA CÂMARA DE ÁR NOVO 1400/24	60,00
41	10,00	PROTETOR PARA CÂMARA DE ÁR NOVO 17.5/25	140,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 034/2016 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 06 de julho de 2016.

JOAÇABA PNEUS LTDA Pablo Costenaro	CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino.

TERMO DE COMPROMISSO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 034-2016 PMXV - 03 PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2016 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2016 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Claudi Babinski, e a empresa JOAÇABA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.587.245/0010-48, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Pablo Costenaro, portador do CPF n° 006.844.129-00, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2016 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de micro e/ou pequena empresa objetivando a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para máquinas e veículos da frota de todos os Departamentos, Fundo Municipal de Saúde e demais fundos do Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" do Pregão Presencial SRP nº 034/2016 PMXV.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR EM R$
1	30,00	PNEU NOVO LISO USO MISTO 1000 R 20 RADIAL	1.314,00
2	80,00	PNEU NOVO BORRACHUDO USO MISTO 1000 R 20 RADIAL	1.356,00
3	10,00	PNEU NOVO LISO USO MISTO 275/80 R 22.5 RADIAL	1.449,00
4	20,00	PNEU NOVO BORRACHUDO USO MISTO 275/80 R 22.5 RADIAL	1.402,00
5	16,00	PNEU NOVO 1400 X 24 CONVENCIONAL 16 LONAS	1.996,00
8	10,00	PNEU NOVO TRASEIRO CONVENCIONAL 17.5 X 25 16 LONAS	3.150,00

9	10,00	PNEU NOVO DIANTEIRO CONVENCIONAL 12 X 16.5 10 LONAS	688,00
15	5,00	PNEU NOVO TRASEIRO CONVENCIONAL 23.1 X 26 14 LONAS	3.400,00
16	30,00	PNEU NOVO RADIAL 205.75 R 16	464,00
17	10,00	PNEU NOVO LISO USO MISTO RADIAL 215.75 R 17.5	830,00
18	20,00	PNEU NOVO BORRACHUDO USO MISTO 215.75 R 17.5	830,00
20	10,00	PNEU NOVO RADIAL PARA CHUVA E SECO 185.60 R 15	285,00
21	20,00	PNEU NOVO RADIAL PARA CHUVA E SECO 185.70 R 14	222,00
22	20,00	PNEU NOVO RADIAL PARA CHUVA E SECO 175.70 R 13	161,00
34	5,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 23.1/26	488,00
36	10,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 215.75/17.5	94,00
39	30,00	PROTETOR PARA CÂMARA DE ÁR NOVO 1400/24	60,00
41	10,00	PROTETOR PARA CÂMARA DE ÁR NOVO 17.5/25	140,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 034/2016 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 06 de julho de 2016.

JOAÇABA PNEUS LTDA Pablo Costenaro	CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino.

TERMO DE COMPROMISSO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 034-2016 PMXV - 04 GL COMERCIAL EIRELI ME

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2016 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2016 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Claudi Babinski, e a empresa GL COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.921.664/0001-99, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Christian Adam Rheinheimer, portador do CPF n° 087.326.319-79, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2016 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão

acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de micro e/ou pequena empresa objetivando a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para máquinas e veículos da frota de todos os Departamentos, Fundo Municipal de Saúde e demais fundos do Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" do Pregão Presencial SRP nº 034/2016 PMXV.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR EM R$
23	50,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 1000/20	75,00
24	20,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 275/80/22.5	70,00
25	30,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 1400/24	155,00
26	10,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 12.5/80/18	95,00
27	10,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 17.5/25	185,00
28	10,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 12/16.5	75,00
29	10,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 19.5/24	215,00
30	10,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 12.4/24	120,00
31	10,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 18.4/30	235,00
32	10,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 14.9/24	170,00
33	10,00	CÂMARA DE ÁR NOVA 18.4/34	232,00
37	50,00	PROTETOR PARA CÂMARA DE ÁR NOVO 1000/20	20,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 034/2016 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 06 de julho de 2016.

GL COMERCIAL EIRELI ME Christian Adam Rheinheimer	CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 59/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM, SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2016

O Município de Xaxim – SC torna público que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando: o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Assistência Social e Habitação e serviços vinculados, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h: 15min do dia 18 de julho de 2016, procedendo à abertura às 14h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Xaxim - SC, 06 de julho de 2016
Idacir Antônio Orso
Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCORRÊNCIA 007/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 007/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2016

O Município de Xaxim – SC torna pública a alteração de prazo para entrega de documentação referente ao processo licitatório acima especificado objetivando a doação de bens imóveis não remunerada de incentivos econômicos, através da Doação com Encargos de bens públicos, conforme descrição completa no edital, autorizada pela Lei Municipal n. 4141/2015. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h:15min do dia 03 de agosto de 2016, procedendo à abertura às 14h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 05 de fevereiro de 2016.
Prefeito
Idacir Antônio Orso

Consórcios

CIMCATARINA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 10

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2016 até: Maio de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Ativo	100000000000000		1.053.007,24	306.214,04	(335.885,84)	1.023.335,44
Ativo circulante	110000000000000		926.168,99	306.214,04	(335.885,84)	896.497,19
Caixa e equivalentes de caixa	111000000000000		247.212,42	300.114,04	(252.889,84)	294.436,62
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	111100000000000		247.212,42	300.114,04	(252.889,84)	294.436,62
Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	111110000000000		247.212,42	300.114,04	(252.889,84)	294.436,62
Bancos conta movimento - demais contas	111111900000000	F	247.212,42	300.114,04	(252.889,84)	294.436,62
BANCO DO BRASIL MOVIMENTO	111111900010000		247.212,42	300.114,04	(252.889,84)	294.436,62
B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	111111900010100	F	563,55	4,25	(21,25)	546,55
B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	111111900010200	F	764,53	5,84	0,00	770,37
B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	111111900010300	F	2.031,09	15,52	0,00	2.046,61
B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	111111900010400	F	140.580,00	210.277,98	(175.668,39)	175.189,59
B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	111111900010500	F	29.544,35	13.660,09	(2.009,27)	41.195,17
B. Brasil - PROLICITA 22436-7	111111900010600	F	36.249,22	64.412,30	(59.499,50)	41.162,02
B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	111111900010800	F	37.479,68	11.738,06	(15.691,43)	33.526,31
Créditos a curto prazo	112000000000000		648.541,85	0,00	(76.896,00)	571.645,85
Créditos de transferências a receber	112300000000000		648.541,85	0,00	(76.896,00)	571.645,85
Créditos de transferências a receber - consolidação	112310000000000		648.541,85	0,00	(76.896,00)	571.645,85
Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio	112310200000000	P	648.541,85	0,00	(76.896,00)	571.645,85
PROGRAMA 01 CTR1 ADM	112310200010000	P	9.006,35	0,00	0,00	9.006,35
MATOS COSTA	112310200011162	P	2.895,24	0,00	0,00	2.895,24
TIMBO GRANDE	112310200011272	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
PROGRAMA 03 PROAMA	112310200030000	P	98.648,00	0,00	(13.376,00)	85.272,00
ARROIO TRINTA	112310200031021	P	7.904,00	0,00	(988,00)	6.916,00
CAÇADOR	112310200031051	P	31.160,00	0,00	(6.232,00)	24.928,00
FRAIBURGO	112310200031093	P	17.632,00	0,00	(2.204,00)	15.428,00
IOMERÊ	112310200031117	P	7.904,00	0,00	(988,00)	6.916,00
LEBON REGIS	112310200031148	P	10.336,00	0,00	0,00	10.336,00
MACIEIRA	112310200031154	P	6.916,00	0,00	0,00	6.916,00
MATOS COSTA	112310200031162	P	8.892,00	0,00	(1.976,00)	6.916,00
PINHEIRO PRETO	112310200031198	P	7.904,00	0,00	(988,00)	6.916,00
PROGRAMA 04 PROLICITA	112310200040000	P	540.887,50	0,00	(63.520,00)	477.367,50
ABDON BATISTA	112310200041001	P	16.640,00	0,00	(2.080,00)	14.560,00
ARROIO TRINTA	112310200041021	P	16.640,00	0,00	(2.080,00)	14.560,00
BRUNOPOLIS	112310200041049	P	16.640,00	0,00	(2.080,00)	14.560,00
CAÇADOR	112310200041051	P	65.600,00	0,00	(13.120,00)	52.480,00
CALMON	112310200041053	P	24.960,00	0,00	0,00	24.960,00
CURITIBANOS	112310200041080	P	39.680,00	0,00	(4.960,00)	34.720,00
FRAIBURGO	112310200041093	P	37.120,00	0,00	(4.640,00)	32.480,00
FREI ROGERIO	112310200041094	P	18.720,00	0,00	(4.160,00)	14.560,00
IBIAM	112310200041108	P	16.640,00	0,00	(2.080,00)	14.560,00
IOMERÊ	112310200041117	P	16.640,00	0,00	(2.080,00)	14.560,00
IRANI	112310200041123	P	19.200,00	0,00	(2.400,00)	16.800,00
ITÁ	112310200041126	P	19.200,00	0,00	(2.400,00)	16.800,00
LEBON REGIS	112310200041148	P	21.760,00	0,00	(2.720,00)	19.040,00
MACIEIRA	112310200041154	P	14.560,00	0,00	0,00	14.560,00
MATOS COSTA	112310200041162	P	18.720,00	0,00	(4.160,00)	14.560,00
MONTE CARLO	112310200041167	P	19.200,00	0,00	(2.400,00)	16.800,00
PINHEIRO PRETO	112310200041198	P	16.640,00	0,00	(2.080,00)	14.560,00
RIO DAS ANTAS	112310200041215	P	19.200,00	0,00	(2.400,00)	16.800,00
SALTO VELOSO	112310200041228	P	16.640,00	0,00	(2.080,00)	14.560,00
TANGARÁ	112310200041267	P	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
TIMBÓ GRANDE	112310200041272	P	40.087,50	0,00	0,00	40.087,50
VIDEIRA	112310200041289	P	44.800,00	0,00	(5.600,00)	39.200,00
Demais créditos e valores a curto prazo	113000000000000		30.414,72	6.100,00	(6.100,00)	30.414,72
Adiantamentos concedidos	113100000000000		2.000,00	6.100,00	(6.100,00)	2.000,00
Adiantamentos concedidos - consolidação	113110000000000		2.000,00	6.100,00	(6.100,00)	2.000,00
Adiantamentos diversos concedidos	113119900000000	P	2.000,00	6.100,00	(6.100,00)	2.000,00
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	113800000000000		28.414,72	0,00	0,00	28.414,72
Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação	113810000000000		28.414,72	0,00	0,00	28.414,72
Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais	113812900000000	P	28.414,72	0,00	0,00	28.414,72
MIP FIXO	113812900010000	P	4.997,62	0,00	0,00	4.997,62
MATOS COSTA	113812900010100	P	3.247,62	0,00	0,00	3.247,62
TIMBÓ GRANDE	113812900010200	P	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
MIP VARIAVEL	113812900020000	P	23.417,10	0,00	0,00	23.417,10
MATOS COSTA	113812900020300	P	8.865,90	0,00	0,00	8.865,90
TIMBÓ GRANDE	113812900020400	P	14.551,20	0,00	0,00	14.551,20
Ativo não circulante	120000000000000		126.838,25	0,00	0,00	126.838,25
Imobilizado	123000000000000		126.838,25	0,00	0,00	126.838,25
Bens móveis	123100000000000		126.838,25	0,00	0,00	126.838,25
Bens móveis - consolidação	123110000000000		126.838,25	0,00	0,00	126.838,25
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110100000000		34.954,49	0,00	0,00	34.954,49
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123110102000000	P	9.717,00	0,00	0,00	9.717,00

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPM151101-024-YFKIHD-205528235 - Emitido por: NÁDIA DE LORENZI 06/07/2016 18:10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2016 até: Maio de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Máquinas e equipamentos energéticos	123110107000000	P	1.889,49	0,00	0,00	1.889,49
Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	123110119000000	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123110199000000	P	8.278,00	0,00	0,00	8.278,00
Bens de informática	123110200000000		17.082,50	0,00	0,00	17.082,50
Equipamentos de processamento de dados	123110201000000	P	17.082,50	0,00	0,00	17.082,50
Móveis e utensílios	123110300000000		22.248,30	0,00	0,00	22.248,30
Aparelhos e utensílios domésticos	123110301000000	P	95,00	0,00	0,00	95,00
Mobiliário em geral	123110303000000	P	22.153,30	0,00	0,00	22.153,30
Materiais culturais, educacionais e de comunicação	123110400000000		5.893,00	0,00	0,00	5.893,00
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123110405000000	P	5.893,00	0,00	0,00	5.893,00
Veículos	123110500000000		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Veículos de tração mecânica	123110503000000	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
Demais bens móveis	123119900000000		859,96	0,00	0,00	859,96
Outros bens móveis	123119999000000	P	859,96	0,00	0,00	859,96

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2016 até: Maio de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Passivo e patrimônio liquido	200000000000000		(482.551,76)	266.596,54	(269.928,10)	(485.883,32)
Passivo circulante	210000000000000		(47.649,42)	266.596,54	(269.928,10)	(50.980,98)
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	211000000000000		(9.683,92)	45.228,09	(45.851,95)	(10.307,78)
Pessoal a pagar	211100000000000		0,00	35.544,17	(35.544,17)	0,00
Pessoal a pagar - consolidação	211110000000000		0,00	35.544,17	(35.544,17)	0,00
Pessoal a pagar do exercício	211110100000000		0,00	35.544,17	(35.544,17)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício	211110101000000	M	0,00	35.544,17	(35.544,17)	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	211110101020000	F	0,00	35.544,17	(35.544,17)	0,00
Décimo terceiro salário	211110102000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Décimo terceiro salário (F)	211110102020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias	211110103000000	M	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias (F)	211110103020000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos sociais a pagar	211400000000000		(9.683,92)	9.683,92	(10.307,78)	(10.307,78)
Encargos sociais a pagar - consolidação	211410000000000		(2.671,43)	2.671,43	(2.843,53)	(2.843,53)
FGTS	211410500000000	M	(2.671,43)	2.671,43	(2.843,53)	(2.843,53)
FGTS (F)	211410500020000	F	(2.671,43)	2.671,43	(2.843,53)	(2.843,53)
FGTS do Exercício (F)	211410500020100	F	(2.671,43)	2.671,43	(2.843,53)	(2.843,53)
Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união	211430000000000		(7.012,49)	7.012,49	(7.464,25)	(7.464,25)
INSS a pagar	211430100000000		(7.012,49)	7.012,49	(7.464,25)	(7.464,25)
INSS - contribuição sobre salários e remunerações	211430101000000	M	(7.012,49)	7.012,49	(7.464,25)	(7.464,25)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)	211430101020000	F	(7.012,49)	7.012,49	(7.464,25)	(7.464,25)
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	211430101020100	F	(7.012,49)	7.012,49	(7.464,25)	(7.464,25)
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	213000000000000		(31.639,63)	204.436,96	(205.524,39)	(32.727,06)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo	213100000000000		(31.639,63)	204.436,96	(205.524,39)	(32.727,06)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação	213110000000000		(31.639,63)	204.385,31	(205.472,74)	(32.727,06)
Fornecedores nacionais	213110100000000		(31.639,63)	204.385,31	(205.472,74)	(32.727,06)
Fornecedores não financiados a pagar	213110101000000	M	(31.639,63)	204.385,31	(205.472,74)	(32.727,06)
Fornecedores não financiados a pagar (F)	213110101020000	F	(31.639,63)	204.385,31	(205.472,74)	(32.727,06)
Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	213110101020100	F	(8.222,53)	204.385,31	(205.472,74)	(9.309,96)
Fornecedores não financiados a pagar - de exercícios anteriores	213110101020200	F	(23.417,10)	0,00	0,00	(23.417,10)
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - inter OFSS - estado	213140000000000		0,00	51,65	(51,65)	0,00
Fornecedores nacionais	213140100000000		0,00	51,65	(51,65)	0,00
Fornecedores não financiados a pagar	213140101000000	M	0,00	51,65	(51,65)	0,00
Fornecedores não financiados a pagar (F)	213140101020000	F	0,00	51,65	(51,65)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo	214000000000000		0,00	21,25	(21,25)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união	214100000000000		0,00	21,25	(21,25)	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união	214130000000000		0,00	21,25	(21,25)	0,00
PIS/PASEP a recolher	214131100000000	M	0,00	21,25	(21,25)	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	214131100020000	F	0,00	21,25	(21,25)	0,00
Demais obrigações a curto prazo	218000000000000		(6.325,87)	16.910,24	(18.530,51)	(7.946,14)
Valores restituíveis	218800000000000		(6.325,87)	11.649,35	(13.269,62)	(7.946,14)
Valores restituíveis - consolidação	218810000000000		(6.325,87)	11.649,35	(13.269,62)	(7.946,14)
Consignações	218810100000000		(6.325,87)	11.649,35	(13.269,62)	(7.946,14)
INSS	218810102000000	F	(6.325,87)	6.325,87	(7.946,14)	(7.946,14)
INSS sobre Folha de Pagamento	218810102010000	F	(2.715,17)	2.715,17	(2.908,77)	(2.908,77)
INSS Conduvale	218810102020000	F	(3.610,70)	3.610,70	(5.037,37)	(5.037,37)
Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	218810104000000	F	0,00	3.202,33	(3.202,33)	0,00
IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	218810104010000		0,00	3.193,94	(3.193,94)	0,00
IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS	218810104020000		0,00	8,39	(8,39)	0,00
IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	218810104020100		0,00	8,39	(8,39)	0,00
ISS	218810108000000	F	0,00	2.090,26	(2.090,26)	0,00
ISS a Recolher Iomere	218810108010000	F	0,00	37,68	(37,68)	0,00
ISS a Recolher Rio das Antas	218810108020000	F	0,00	49,36	(49,36)	0,00
ISS a Recolher Lebon Regis	218810108030000	F	0,00	126,37	(126,37)	0,00
ISS a Recolher Fraiburgo	218810108040000	F	0,00	294,12	(294,12)	0,00
ISS a Recolher Arroio Trinta	218810108050000	F	0,00	120,49	(120,49)	0,00
ISS a Recolher Videira	218810108060000	F	0,00	903,63	(903,63)	0,00
ISS a Recolher Cacador	218810108070000	F	0,00	162,28	(162,28)	0,00
ISS a Recolher Salto Veloso	218810108080000	F	0,00	87,77	(87,77)	0,00
ISS a Recolher Matos Costa	218810108090000	F	0,00	31,62	(31,62)	0,00
ISS a Recolher Calmon	218810108100000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Ibiam	218810108110000	F	0,00	27,43	(27,43)	0,00
ISS a Recolher Macieira	218810108120000	F	0,00	51,81	(51,81)	0,00
ISS a Recolher Pinheiro Preto	218810108130000	F	0,00	19,66	(19,66)	0,00
ISS a Recolher Tangara	218810108140000	F	0,00	48,19	(48,19)	0,00
ISS a Recolher Timbo Grande	218810108150000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher Frei Rogério	218810108160000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS A Recolher Brunopolis	218810108170000	F	0,00	129,85	(129,85)	0,00
Retenções - entidades representativas de classes	218810113000000	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções Sindicato dos Trab no serv Publico Municipal de Fraiburgo e Região	218810113010001	F	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenção relativa a vale transporte	218810116000000	F	0,00	30,89	(30,89)	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2016 até: Maio de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Outras obrigações a curto prazo	218900000000000		0,00	5.260,89	(5.260,89)	0,00
Outras obrigações a curto prazo - consolidação	218910000000000		0,00	5.260,89	(5.260,89)	0,00
Suprimentos de fundos a pagar	218910300000000	F	0,00	5.260,89	(5.260,89)	0,00
Patrimônio liquido	230000000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Resultados acumulados	237000000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Superávits ou déficits acumulados	237100000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Superávits ou déficits acumulados - consolidação	237110000000000		(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)
Superávits ou déficits de exercícios anteriores	237110200000000	P	(434.902,34)	0,00	0,00	(434.902,34)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2016 até: Maio de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial diminutiva	300000000000000		815.693,74	255.784,32	0,00	1.071.478,06
Pessoal e encargos	310000000000000		186.678,80	45.851,95	0,00	232.530,75
Remuneração a pessoal	311000000000000		186.678,80	45.851,95	0,00	232.530,75
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS	311100000000000		17.012,55	0,00	0,00	17.012,55
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação	311110000000000		17.012,55	0,00	0,00	17.012,55
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS	311110100000000		17.012,55	0,00	0,00	17.012,55
Férias vencidas e proporcionais	311110121000000		9.843,88	0,00	0,00	9.843,88
13. salário	311110122000000		1.206,43	0,00	0,00	1.206,43
Férias - abono pecuniário	311110123000000		2.010,71	0,00	0,00	2.010,71
Férias - abono constitucional	311110124000000		3.951,53	0,00	0,00	3.951,53
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS	311200000000000		169.666,25	45.851,95	0,00	215.518,20
Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação	311210000000000		169.666,25	45.851,95	0,00	215.518,20
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS	311210100000000		76.905,26	24.582,64	0,00	101.487,90
Vencimentos e salários	311210101000000		76.905,26	24.582,64	0,00	101.487,90
Contratação por tempo determinado	311210400000000		92.760,99	21.269,31	0,00	114.030,30
Ferias vencidas/proporcionais cont.temporário	311210412000000		3.410,72	0,00	0,00	3.410,72
13º salário contrato temporário	311210413000000		378,97	0,00	0,00	378,97
Ferias - abono constitucional	311210414000000		1.136,91	0,00	0,00	1.136,91
Obrigações patronais	311210425000000		13.882,87	3.178,84	0,00	17.061,71
INSS patronal	311210426000000		19.159,61	5.162,32	0,00	24.321,93
FGTS	311210427000000		7.298,93	1.966,62	0,00	9.265,55
Outras contratações por tempo determinado	311210499000000		47.492,98	10.961,53	0,00	58.454,51
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	330000000000000		628.914,21	209.911,12	0,00	838.825,33
Uso de material de consumo	331000000000000		234.326,62	87.028,92	0,00	321.355,54
Consumo de material	331100000000000		234.326,62	87.028,92	0,00	321.355,54
Consumo de material - consolidação	331110000000000		234.326,62	87.028,92	0,00	321.355,54
Combustíveis e lubrificantes automotivos	331110100000000		1.614,47	372,66	0,00	1.987,13
Material de expediente	331111600000000		475,60	0,00	0,00	475,60
Material de processamento de dados	331111700000000		119,50	1.374,75	0,00	1.494,25
Material elétrico e eletrônico	331112600000000		224.852,65	84.557,70	0,00	309.410,35
Material para manutenção de veículos	331113900000000		272,47	0,00	0,00	272,47
Outros materiais de consumo	331119900000000		6.991,93	723,81	0,00	7.715,74
Serviços	332000000000000		394.587,59	122.882,20	0,00	517.469,79
Serviços terceiros - PF	332200000000000		5.200,00	1.450,00	0,00	6.650,00
Serviços terceiros - PF - consolidação	332210000000000		5.200,00	1.450,00	0,00	6.650,00
Locações	332212100000000		5.200,00	1.450,00	0,00	6.650,00
Locação de imóveis	332212101000000		5.200,00	1.450,00	0,00	6.650,00
Serviços terceiros - PJ	332300000000000		389.387,59	121.432,20	0,00	510.819,79
Serviços terceiros - PJ - consolidação	332310000000000		389.387,59	121.432,20	0,00	510.819,79
Comunicação	332310400000000		56.699,37	16.637,95	0,00	73.337,32
Manutenção e conservação	332310600000000		128,70	0,00	0,00	128,70
Serviços de apoio	332310700000000		223,69	41,27	0,00	264,96
Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	332310800000000		1.063,89	346,04	0,00	1.409,93
Locações	332311000000000		23.971,75	6.275,78	0,00	30.247,53
Serviços relacionados a tecnologia da informação	332311100000000		275,50	0,00	0,00	275,50
Serviços de transporte	332311200000000		448,98	101,11	0,00	550,09
Seguros em geral	332312900000000		2.603,99	219,92	0,00	2.823,91
Serviços bancários	332313200000000		871,77	288,45	0,00	1.160,22
Serviços técnicos profissionais	332315100000000		500,00	0,00	0,00	500,00
Passagens e despesas com locomoção	332315600000000		109,34	0,00	0,00	109,34
Outros serviços terceiros - PJ	332319900000000		302.490,61	97.521,68	0,00	400.012,29
Tributárias	370000000000000		100,73	21,25	0,00	121,98
Contribuições	372000000000000		100,73	21,25	0,00	121,98
Contribuições sociais	372100000000000		100,73	21,25	0,00	121,98
Contribuições sociais - consolidação	372110000000000		100,73	21,25	0,00	121,98
PIS/PASEP	372110200000000		100,73	21,25	0,00	121,98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2016 até: Maio de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Variação patrimonial aumentativa	400000000000000		(1.386.149,22)	0,00	(222.780,96)	(1.608.930,18)
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	440000000000000		(8.132,14)	0,00	(2.223,60)	(10.355,74)
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	445000000000000		(8.132,14)	0,00	(2.223,60)	(10.355,74)
Remuneração de depósitos bancários	445100000000000		(8.132,14)	0,00	(2.223,60)	(10.355,74)
Remuneração de depósitos bancários - consolidação	445110000000000		(8.132,14)	0,00	(2.223,60)	(10.355,74)
Transferências e delegações recebidas	450000000000000		(1.376.961,05)	0,00	(220.299,14)	(1.597.260,19)
Transferências de consórcios públicos	455000000000000		(879.744,00)	0,00	0,00	(879.744,00)
Transferências de consórcios públicos - consolidação	455010000000000		(879.744,00)	0,00	0,00	(879.744,00)
Execução orçamentária delegada	457000000000000		(497.217,05)	0,00	(220.299,14)	(717.516,19)
Execução orçamentária delegada de consórcios	457200000000000		(497.217,05)	0,00	(220.299,14)	(717.516,19)
Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação	457210000000000		(497.217,05)	0,00	(220.299,14)	(717.516,19)
Material de consumo	457210300000000		(196.552,91)	0,00	(95.702,08)	(292.254,99)
Material de consumo mip	457210300010000		(196.552,91)	0,00	(95.702,08)	(292.254,99)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	457210500000000		(300.664,14)	0,00	(124.597,06)	(425.261,20)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	457210500010000		(272.764,14)	0,00	(113.397,06)	(386.161,20)
Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	457210500020000		(27.900,00)	0,00	(11.200,00)	(39.100,00)
Outras variações patrimoniais aumentativas	490000000000000		(1.056,03)	0,00	(258,22)	(1.314,25)
Diversas variações patrimoniais aumentativas	499000000000000		(1.056,03)	0,00	(258,22)	(1.314,25)
Indenizações	499600000000000		(1.056,03)	0,00	(258,22)	(1.314,25)
Indenizações - consolidação	499610000000000		(1.056,03)	0,00	(258,22)	(1.314,25)
Outras indenizações	499619900000000		(1.056,03)	0,00	(258,22)	(1.314,25)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2016 até: Maio de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	500000000000000		7.495.124,76	0,00	0,00	7.495.124,76
Orçamento aprovado	520000000000000		7.471.707,66	0,00	0,00	7.471.707,66
Previsão da receita	521000000000000		3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Previsão inicial da receita	521100000000000		3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Previsão inicial da receita bruta	521110000000000	O	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Fixação da despesa	522000000000000		3.871.707,66	0,00	0,00	3.871.707,66
Dotação orçamentária	522100000000000		3.871.707,66	0,00	0,00	3.871.707,66
Dotação inicial	522110000000000		3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Crédito inicial	522110100000000	O	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Dotação adicional por tipo de crédito	522120000000000		271.707,66	0,00	0,00	271.707,66
Crédito adicional - suplementar	522120100000000	O	271.707,66	0,00	0,00	271.707,66
Inscrição de restos a pagar	530000000000000		23.417,10	0,00	0,00	23.417,10
Inscrição de RP processados	532000000000000		23.417,10	0,00	0,00	23.417,10
RP processados - exercícios anteriores	532200000000000	O	23.417,10	0,00	0,00	23.417,10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2016 até: Maio de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles da execução do planejamento e orçamento	600000000000000		(7.495.124,76)	975.027,61	(975.027,61)	(7.495.124,76)
Execução do orçamento	620000000000000		(7.471.707,66)	975.027,61	(975.027,61)	(7.471.707,66)
Execução da receita	621000000000000		(3.600.000,00)	299.676,96	(299.676,96)	(3.600.000,00)
Receita a realizar	621100000000000	O	(2.826.381,78)	299.676,96	0,00	(2.526.704,82)
Receita realizada	621200000000000	O	(773.618,22)	0,00	(299.676,96)	(1.073.295,18)
Execução da despesa	622000000000000		(3.871.707,66)	675.350,65	(675.350,65)	(3.871.707,66)
Disponibilidades de crédito	622100000000000		(3.871.707,66)	675.350,65	(675.350,65)	(3.871.707,66)
Crédito disponível	622110000000000	O	(1.663.784,04)	119.294,67	(44.450,31)	(1.588.939,68)
Crédito utilizado	622130000000000		(2.207.923,62)	556.055,98	(630.900,34)	(2.282.767,98)
Crédito empenhado a liquidar	622130100000000	O	(1.383.605,56)	300.671,71	(119.731,75)	(1.202.665,60)
Crédito empenhado liquidado a pagar	622130300000000	O	(17.906,45)	254.947,19	(256.658,48)	(19.617,74)
Crédito empenhado liquidado pago	622130400000000	O	(806.411,61)	437,08	(254.510,11)	(1.060.484,64)
Execução de restos a pagar	630000000000000		(23.417,10)	0,00	0,00	(23.417,10)
Execução de RP processados	632000000000000		(23.417,10)	0,00	0,00	(23.417,10)
RP processados a pagar	632100000000000	O	(23.417,10)	0,00	0,00	(23.417,10)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete Analítico

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Maio de 2016 até: Maio de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles devedores	700000000000000		1.047.298,16	299.676,96	0,00	1.346.975,12
Administração financeira	720000000000000		1.047.298,16	299.676,96	0,00	1.346.975,12
Disponibilidades por destinação	721000000000000		1.047.298,16	299.676,96	0,00	1.346.975,12
Controle da disponibilidade de recursos	721100000000000	O	1.047.298,16	299.676,96	0,00	1.346.975,12

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete Analítico
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não
Período: Maio de 2016 até: Maio de 2016 Indicador de Superávit: Todos : Não

Descrição da Conta	Conta Contábil	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
Controles credores	800000000000000		(1.047.298,16)	687.000,00	(986.676,96)	(1.346.975,12)
Execução da administração financeira	820000000000000		(1.047.298,16)	687.000,00	(986.676,96)	(1.346.975,12)
Execução das disponibilidades por destinação	821000000000000		(1.047.298,16)	687.000,00	(986.676,96)	(1.346.975,12)
Execução da disponibilidade de recursos	821100000000000		(1.047.298,16)	687.000,00	(986.676,96)	(1.346.975,12)
Disponibilidade por destinação de recursos	821110000000000		1.184.042,56	119.294,67	(344.127,27)	959.209,96
Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	821110100000000	O	1.184.042,56	119.294,67	(344.127,27)	959.209,96
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	821120000000000	O	(1.383.605,56)	300.671,71	(119.731,75)	(1.202.665,60)
Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias	821130000000000		(47.649,42)	266.596,54	(269.928,10)	(50.980,98)
Comprometida por liquidação	821130100000000	O	(41.323,55)	254.947,19	(256.658,48)	(43.034,84)
Comprometida por consignações/retenções	821130200000000	O	(6.325,87)	11.649,35	(13.269,62)	(7.946,14)
Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	821140000000000	O	(800.085,74)	437,08	(252.889,84)	(1.052.538,50)

Ativo	1.023.335,44	**Passivo**	485.883,32
VPD	1.071.478,06	**VPA**	1.608.930,18
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	7.495.124,76	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	7.495.124,76
Controle Credores	1.346.975,12	**Controle Devedores**	1.346.975,12
Total	10.936.913,38	**Total**	10.936.913,38

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE DO RAZÃO - TC 01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Maio de 2016
Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
100000000000000 - Ativo	D 458.319,44	1.783.982,56	1.189.294,76	306.214,04	335.885,84	2.090.196,60	1.525.180,60	D 1.023.335,44
200000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (458.319,44)	866.625,68	890.858,00	266.596,54	269.928,10	1.133.222,22	1.160.786,10	C (485.883,32)
300000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	815.418,24	0,00	255.784,32	0,00	1.071.202,56	0,00	D 1.071.202,56
400000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	1.386.149,22	0,00	222.780,96	0,00	1.608.930,18	C (1.608.930,18)
500000000000000 - Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 23.417,10	7.495.124,76	23.417,10	0,00	0,00	7.495.124,76	23.417,10	D 7.495.124,76
600000000000000 - Controles da execução do planejamento e orçamento	C (23.417,10)	4.987.054,27	12.458.761,93	975.027,61	975.027,61	5.962.081,88	13.433.789,54	C (7.495.124,76)
700000000000000 - Controles devedores	D 273.679,94	773.618,22	0,00	299.676,96	0,00	1.073.295,18	0,00	D 1.346.975,12
800000000000000 - Controles credores	C (273.679,94)	4.226.077,70	4.999.695,92	687.000,00	986.676,96	4.913.077,70	5.986.372,88	C (1.346.975,12)
Total do sistema Não definido	0,00	20.947.901,43	20.948.176,93	2.790.299,47	2.790.299,47	23.738.200,90	23.738.476,40	C (275,50)

Total Ativo	D 458.319,44	1.783.982,56	1.189.294,76	306.214,04	335.885,84	2.090.196,60	1.525.180,60	D 1.023.335,44
Total Passivo	C (458.319,44)	866.625,68	890.858,00	266.596,54	269.928,10	1.133.222,22	1.160.786,10	C (485.883,32)
Total VPA	0,00	0,00	1.386.149,22	0,00	222.780,96	0,00	1.608.930,18	C (1.608.930,18)
Total VPD	0,00	815.418,24	0,00	255.784,32	0,00	1.071.202,56	0,00	D 1.071.202,56
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 23.417,10	7.495.124,76	23.417,10	0,00	0,00	7.495.124,76	23.417,10	D 7.495.124,76
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (23.417,10)	4.987.054,27	12.458.761,93	975.027,61	975.027,61	5.962.081,88	13.433.789,54	C (7.495.124,76)
Total Controle Devedores	D 273.679,94	773.618,22	0,00	299.676,96	0,00	1.073.295,18	0,00	D 1.346.975,12
Total Controle Credores	C (273.679,94)	4.226.077,70	4.999.695,92	687.000,00	986.676,96	4.913.077,70	5.986.372,88	C (1.346.975,12)
Total	0,00	20.947.901,43	20.948.176,93	2.790.299,47	2.790.299,47	23.738.200,90	23.738.476,40	C (275,50)

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	756.393,80	0,00	295.163,13	0,00	1.051.556,93	C (1.051.556,93)
Despesa orçamentária	0,00	824.687,17	369,11	256.221,40	437,08	1.080.908,57	806,19	D 1.080.102,38
Total	0,00	824.687,17	756.762,91	256.221,40	295.600,21	1.080.908,57	1.052.363,12	D 28.545,45
Total Geral	0,00	21.772.588,60	21.704.939,84	3.046.520,87	3.085.899,68	24.819.109,47	24.790.839,52	D 28.269,95

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO - TC 05

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**299.676,96**	**1.981.292,25**
Ordinária		**19,77**	**5.011,12**
Vinculada		**299.657,19**	**1.976.281,13**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**(165.959,05)**	**93.156,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(180.939,96)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.711,29	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.269,62	93.156,05
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**247.212,42**	**144.088,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa		247.212,42	144.088,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**380.930,33**	**2.218.536,52**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**74.844,36**	**1.818.173,00**
Ordinária		**0,00**	**27.556,87**
Vinculada		**74.844,36**	**1.790.616,13**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**11.649,35**	**126.683,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	33.527,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.649,35	93.156,05
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**294.436,62**	**273.679,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		294.436,62	273.679,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**380.930,33**	**2.218.536,52**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 30/06/2016, **Hora emissão** 18:05:31

Notas:

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - TC 08

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2016 Dotação: Período: Maio

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	**3.531.000,00**	**262.159,14**	**0,00**	**3.793.159,14**	**74.844,36**	**2.276.143,66**	**1.517.015,48**
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**1.245.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.245.000,00**	**55.986,77**	**633.625,92**	**611.374,08**
331900000000000 - Aplicações diretas	**1.245.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.245.000,00**	**55.986,77**	**633.625,92**	**611.374,08**
331900400000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**178.926,60**	**0,00**
331900404000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
331900499000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.926,60	0,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.986,77**	**360.999,32**	**0,00**
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	55.986,77	343.986,77	0,00
331901120000000 - Férias vencidas e proporcionais - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.843,88	0,00
331901142000000 - Férias indenizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,71	0,00
331901143000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206,43	0,00
331901145000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951,53	0,00
331901300000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.700,00**	**0,00**
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.700,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	**2.286.000,00**	**262.159,14**	**0,00**	**2.548.159,14**	**18.857,59**	**1.642.517,74**	**905.641,40**
333900000000000 - Aplicações diretas	**2.286.000,00**	**262.159,14**	**0,00**	**2.548.159,14**	**18.857,59**	**1.642.517,74**	**905.641,40**
333903000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.098,56**	**608.604,63**	**0,00**
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.418,46	0,00
333903016000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,60	0,00
333903017000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374,75	1.494,25	0,00
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.228,11	0,00
333903039000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,47	0,00
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	723,81	2.507,28	0,00
333903099000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.208,46	0,00
333903300000000 - Passagens e despesas com locomoção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109,34**	**0,00**
333903301000000 - Passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,34	0,00
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.600,00**	**16.800,00**	**0,00**
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	16.800,00	0,00
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.159,03**	**1.016.503,77**	**0,00**
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,60	0,00
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,50	0,00
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.936,12	0,00
333903919000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,70	0,00
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
333903948000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
333903958000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
333903964000000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.600,00	0,00
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	219,92	2.823,91	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2016 Dotação: Período: Maio

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	4.939,11	7.786,53	0,00
333903997000000 - Despesas de teleprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.896,84	0,00
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.023,57	0,00
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	**69.000,00**	**9.548,52**	**0,00**	**78.548,52**	**0,00**	**6.624,32**	**71.924,20**
344000000000000 - Investimentos	**69.000,00**	**9.548,52**	**0,00**	**78.548,52**	**0,00**	**6.624,32**	**71.924,20**
344900000000000 - Aplicacoes diretas	**69.000,00**	**9.548,52**	**0,00**	**78.548,52**	**0,00**	**6.624,32**	**71.924,20**
344905200000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.624,32**	**0,00**
344905230000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00
344905235000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
344905242000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.124,32	0,00
Total Órgão	**3.600.000,00**	**271.707,66**	**0,00**	**3.871.707,66**	**74.844,36**	**2.282.767,98**	**1.588.939,68**
Total Geral	**3.600.000,00**	**271.707,66**	**0,00**	**3.871.707,66**	**74.844,36**	**2.282.767,98**	**1.588.939,68**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Maio de 2016

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	3.536.000,00	296.414,96		3.239.585,04
Receita tributária	11000000000000	500,00	0,00		500,00
Taxas	11200000000000	500,00	0,00		500,00
Taxas pela prestação de serviços	11220000000000	500,00	0,00		500,00
Receita patrimonial	13000000000000	10.600,00	2.223,60		8.376,40
Receitas de valores mobiliários	13200000000000	10.600,00	2.223,60		8.376,40
Remuneração de depósitos bancários	13250000000000	10.600,00	2.223,60		8.376,40
Receita de serviços	16000000000000	16.900,00	0,00		16.900,00
Serviços administrativos	16001300000000	9.900,00	0,00		9.900,00
Serviços de consultoria, assistência técnica e análise de projetos	16002000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Outras receitas de serviços	16009900000000	5.000,00	0,00		5.000,00
Transferências correntes	17000000000000	3.507.000,00	293.933,14		3.213.066,86
Transferências intergovernamentais	17200000000000	3.507.000,00	293.933,14		3.213.066,86
Transferências dos municípios	17230000000000	3.507.000,00	293.933,14		3.213.066,86
Outras receitas correntes	19000000000000	1.000,00	258,22		741,78
Multas e juros de mora	19100000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Multas de outras origens	19190000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Indenizações e restituições	19200000000000	0,00	258,22	258,22	
Restituições	19220000000000	0,00	258,22	258,22	
Receitas de capital	20000000000000	64.000,00	3.262,00		60.738,00
Alienação de bens	22000000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Alienação de bens móveis	22100000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Alienação de outros bens móveis	22190000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Transferências de capital	24000000000000	63.000,00	3.262,00		59.738,00
Transferências intergovernamentais	24200000000000	63.000,00	3.262,00		59.738,00
Transferências dos municípios	24230000000000	63.000,00	3.262,00		59.738,00
	Total Geral	3.600.000,00	299.676,96		3.300.323,04

Data de Emissão: 06/07/2016

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

IPM Sistemas Ltda

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - TC 03

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/05/2016 até 31/05/2016

111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	546,55	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	546,55	**Saldo de Extrato**	546,55
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	770,37	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	770,37	**Saldo de Extrato**	770,37
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.046,61	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	2.046,61	**Saldo de Extrato**	2.046,61
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/05/2016 até 31/05/2016

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	2.046,61	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	2.046,61	**Saldo de Extrato**	2.046,61
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	175.189,59	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	175.189,59	**Saldo de Extrato**	175.209,25
		Diferença conciliação (I)	(19,66)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Ordens de pagamento a fornecedores não realizados no banco			
31/05/2016	138701387	PAGAMENTO NÃO COMPENSADO	(19,66)

Total (II)	0,00	**Total (III)**	(19,66)
Diferença Geral (I - II + III)			(0,00)

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	41.195,17	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	41.195,17	**Saldo de Extrato**	41.195,17
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor

Total (II)	0,00	**Total (III)**	0,00
Diferença Geral (I - II + III)			0,00

IPM Sistemas Ltda

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/05/2016 até 31/05/2016

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	41.195,17	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	41.195,17	**Saldo de Extrato**	41.195,17
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	41.162,02	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	41.162,02	**Saldo de Extrato**	41.162,02
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010700 - B. BRASIL - PROILUMINA. 22437-5

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/05/2016 até 31/05/2016

111111900010700 - B. BRASIL - PROILUMINA. 22437-5

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	33.526,31	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	33.526,31	**Saldo de Extrato**	33.526,31
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

Fraiburgo, 31 de maio de 2016

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 3

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2016 Período: Maio

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
Receita Orçamentária	299.676,96	1.073.295,18
Receitas correntes	296.414,96	1.059.105,18
Receita patrimonial	2.223,60	10.355,74
Receitas de valores mobiliários	2.223,60	10.355,74
Remuneração de depósitos bancários	2.223,60	10.355,74
Remuneração depósitos de recursos vinculados	2.203,83	10.188,25
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	2.203,83	10.188,25
Remuneracao Dep. Bancarios - Municipios Consorciad	2.203,83	10.188,25
Remuneração depósito de recursos não vinculados	19,77	167,49
Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	19,77	167,49
Transferências correntes	293.933,14	1.047.435,19
Transferências intergovernamentais	293.933,14	1.047.435,19
Transferências dos municípios	293.933,14	1.047.435,19
Transferências a consórcios públicos	293.933,14	1.047.435,19
GRUPO DO PROGRAMA 02 MIP	209.099,14	678.416,19
ARROIO TRINTA MATERIAL MIP	1.963,87	3.063,87
BRUNOPOLIS MATERIAL MIP	1.557,07	1.557,07
CAÇADOR MATERIAL MIP	16.286,62	91.695,51
CALMON MATERIAL MIP	0,00	6.500,00
FRAIBURGO MATERIAL MIP	18.343,34	27.343,34
IBIAM MATERIAL MIP	750,00	1.500,00
IOMERÊ MATERIAL MIP	1.500,00	4.500,00
LEBON REGIS MATERIAL MIP	3.328,10	11.728,10
MATOS COSTA MATERIAL MIP	2.600,00	5.200,00
PINHEIRO PRETO MATERIAL MIP	1.016,93	2.616,93
RIO DAS ANTAS MATERIAL MIP	2.300,00	11.991,20
TANGARÁ MATERIAL MIP	2.000,00	8.210,68
TIMBÓ GRANDE MATERIAL MIP	1.975,59	10.419,82
VIDEIRA MATERIAL MIP	42.080,56	105.928,47
ARROIO TRINTA DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	3.836,70	5.036,70
BRUNOPOLIS DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	1.952,21	1.952,21
CAÇADOR DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	20.902,00	114.416,00
CALMON DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	6.500,00
FRAIBURGO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	19.425,37	52.425,37
FREI ROGERIO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	1.800,00
IBIAM DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.063,98	1.913,98
IOMERE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.292,17	5.492,17
LEBON REGIS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	4.655,93	14.405,93
MATOS COSTA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	3.400,00	6.800,00
PINHEIRO PRETO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	921,30	2.721,30
RIO DAS ANTAS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.500,00	15.011,98
TANGARA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	3.225,62	11.470,22
TIMBO GRANDE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	3.400,00	18.647,32
VIDEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	45.821,78	127.568,02
GRUPO DO PROGRAMA 03 PROA	12.496,00	49.842,00
ARROIO TRINTA	923,00	4.615,00
CAÇADOR	5.822,00	11.644,00
FRAIBURGO	2.059,00	10.295,00
IOMERE	923,00	4.615,00
LEBON REGIS	0,00	4.828,00
MACIEIRA	0,00	4.615,00
MATOS COSTA	1.846,00	4.615,00
PINHEIRO PRETO	923,00	4.615,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	61.138,00	280.077,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	31.878,00	120.232,00
ABDON BATISTA	2.002,00	10.010,00
ARROIO TRINTA	2.002,00	10.010,00
BRUNOPOLIS	2.002,00	10.010,00
CAÇADOR	12.628,00	25.256,00

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1071101-024-FFGMY-205528132 - Emitido por: NÁDIA DE LORENZI 06/07/2016 18:08

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 2 / 3

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2016 Período: Maio

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
CALMON	0,00	8.736,00
CURITIBANOS	4.774,00	23.870,00
FRAIBURGO	4.466,00	22.330,00
FREI ROGERIO	4.004,00	10.010,00
IBIAM	2.002,00	10.010,00
IOMERÊ	2.002,00	10.010,00
IRANI	2.310,00	11.550,00
ITÁ	2.310,00	11.550,00
LEBON REGIS	2.618,00	13.090,00
MACIEIRA	0,00	10.010,00
MATOS COSTA	4.004,00	10.010,00
MONTE CARLO	2.310,00	11.550,00
PINHEIRO PRETO	2.002,00	10.010,00
RIO DAS ANTAS	2.310,00	11.550,00
SALTO VELOSO	2.002,00	10.010,00
TANGARÁ	0,00	6.930,00
TIMBO GRANDE	0,00	6.615,00
VIDEIRA	5.390,00	26.950,00
GRUPO DO PROGRAMA 05 TELEFONIA MÓVEL	11.200,00	39.100,00
ABDON BATISTA	1.500,00	3.000,00
ARROIO TRINTA	0,00	3.000,00
BRUNOPOLIS	0,00	1.300,00
CAÇADOR	4.000,00	8.000,00
FRAIBURGO	0,00	11.000,00
ITÁ	1.000,00	5.000,00
LEBON REGIS	0,00	400,00
TANGARÁ	2.000,00	2.000,00
VIDEIRA	2.700,00	5.400,00
Outras receitas correntes	258,22	1.314,25
Indenizações e restituições	258,22	1.314,25
Restituições	258,22	1.314,25
Outras restituições	258,22	1.314,25
Receitas de capital	3.262,00	14.190,00
Transferências de capital	3.262,00	14.190,00
Transferências intergovernamentais	3.262,00	14.190,00
Transferências dos municípios	3.262,00	14.190,00
Transferências a consórcios públicos	3.262,00	14.190,00
GRUPO DO PROGRAMA 03 PROAMA	880,00	3.510,00
ARROIO TRINTA	65,00	325,00
CAÇADOR	410,00	820,00
FRAIBURGO	145,00	725,00
IOMERE	65,00	325,00
LEBON REGIS	0,00	340,00
MACIEIRA	0,00	325,00
MATOS COSTA	130,00	325,00
PINHEIRO PRETO	65,00	325,00
GRUPO DO PROGRAMA 04 PROLICITA	2.382,00	10.680,00
ABDON BATISTA	78,00	390,00
ARROIO TRINTA	78,00	390,00
BRUNOPOLIS	78,00	390,00
CAÇADOR	492,00	984,00
CALMON	0,00	294,00
CURITIBANOS	186,00	930,00
FRAIBURGO	174,00	870,00
FREI ROGERIO	156,00	390,00
IBIAM	78,00	390,00
IOMERE	78,00	390,00
IRANI	90,00	450,00
ITÁ	90,00	450,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2016 Período: Maio

Conta	Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária		
LEBON REGIS	102,00	510,00
MACIEIRA	0,00	390,00
MATOS COSTA	156,00	390,00
MONTE CARLO	90,00	450,00
PINHEIRO PRETO	78,00	390,00
RIO DAS ANTAS	90,00	450,00
SALTO VELOSO	78,00	390,00
TANGARA	0,00	270,00
TIMBO GRANDE	0,00	72,00
VIDEIRA	210,00	1.050,00
Total Receita	299.676,96	1.073.295,18
Total Geral	299.676,96	1.073.295,18

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Pág 1 / 5

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/05/2016 até: 31/05/2016

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**563,55**
19/05/2016		
Pagamento de Empenho		(21,25)
	Total dia 19/05/2016	(21,25)
31/05/2016		
Receita Orçamentária		4,25
	Total dia 31/05/2016	4,25
	TOTAL	**546,55**
19961 -111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9 - 20412-9		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**764,53**
31/05/2016		
Receita Orçamentária		5,84
	Total dia 31/05/2016	5,84
	TOTAL	**770,37**
19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.031,09**
31/05/2016		
Receita Orçamentária		15,52
	Total dia 31/05/2016	15,52
	TOTAL	**2.046,61**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/05/2016 até: 31/05/2016

19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**140.580,00**
06/05/2016		
Pagamento de Empenho		(572,25)
	Total dia 06/05/2016	(572,25)
11/05/2016		
Receita Orçamentária		6.000,00
	Total dia 11/05/2016	6.000,00
12/05/2016		
Pagamento de Empenho		(99.517,88)
Receita Orçamentária		95.216,16
	Total dia 12/05/2016	(4.301,72)
13/05/2016		
Pagamento de Empenho		(39.000,00)
Receita Orçamentária		3.792,17
	Total dia 13/05/2016	(35.207,83)
16/05/2016		
Receita Orçamentária		55.876,00
	Total dia 16/05/2016	55.876,00
17/05/2016		
Pagamento de Empenho		(20.000,00)
Receita Orçamentária		5.225,62
	Total dia 17/05/2016	(14.774,38)
19/05/2016		
Pagamento de Empenho		(330,50)
Pagamento de Nota Extra		(3.610,70)
Receita Orçamentária		37.188,62
	Total dia 19/05/2016	33.247,42
31/05/2016		
Pagamento de Empenho		(10.546,80)
Pagamento de Nota Extra		(2.090,26)
Receita Orçamentária		6.979,41
	Total dia 31/05/2016	(5.657,65)
	TOTAL	**175.189,59**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/05/2016 até: 31/05/2016

19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**29.544,35**
05/05/2016		
Receita Orçamentária		988,00
	Total dia 05/05/2016	988,00
06/05/2016		
Receita Orçamentária		2.204,00
	Total dia 06/05/2016	2.204,00
09/05/2016		
Receita Orçamentária		988,00
	Total dia 09/05/2016	988,00
11/05/2016		
Receita Orçamentária		2.964,00
	Total dia 11/05/2016	2.964,00
17/05/2016		
Receita Orçamentária		6.232,00
	Total dia 17/05/2016	6.232,00
31/05/2016		
Pagamento de Empenho		(2.005,25)
Pagamento de Nota Extra		(4,02)
Receita Orçamentária		284,09
	Total dia 31/05/2016	(1.725,18)
	TOTAL	**41.195,17**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/05/2016 até: 31/05/2016

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**36.249,22**
02/05/2016		
Receita Orçamentária		2.080,00
	Total dia 02/05/2016	2.080,00
03/05/2016		
Pagamento de Empenho		(5.823,81)
	Total dia 03/05/2016	(5.823,81)
04/05/2016		
Receita Orçamentária		2.080,00
	Total dia 04/05/2016	2.080,00
05/05/2016		
Receita Orçamentária		4.160,00
	Total dia 05/05/2016	4.160,00
06/05/2016		
Pagamento de Empenho		(2.671,43)
Receita Orçamentária		4.640,00
	Total dia 06/05/2016	1.968,57
09/05/2016		
Pagamento de Empenho		(8.659,94)
Receita Orçamentária		4.160,00
	Total dia 09/05/2016	(4.499,94)
10/05/2016		
Receita Orçamentária		4.800,00
	Total dia 10/05/2016	4.800,00
11/05/2016		
Receita Orçamentária		17.760,00
	Total dia 11/05/2016	17.760,00
12/05/2016		
Receita Orçamentária		8.320,00
	Total dia 12/05/2016	8.320,00
13/05/2016		
Pagamento de Empenho		160,89
	Total dia 13/05/2016	160,89
16/05/2016		
Receita Orçamentária		2.400,00
	Total dia 16/05/2016	2.400,00
17/05/2016		
Pagamento de Empenho		(218,22)
Receita Orçamentária		13.120,00
	Total dia 17/05/2016	12.901,78
19/05/2016		
Pagamento de Empenho		(7.991,54)
Pagamento de Nota Extra		(2.715,17)
	Total dia 19/05/2016	(10.706,71)
31/05/2016		
Pagamento de Empenho		(27.914,00)
Pagamento de Nota Extra		(3.229,20)
Receita Orçamentária		455,22
	Total dia 31/05/2016	(30.687,98)
	TOTAL	**41.162,02**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Resumido
Razão Contábil para Conciliação
Período: 01/05/2016 até: 31/05/2016

19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**37.479,68**
02/05/2016		
Receita Orçamentária		1.000,00
	Total dia 02/05/2016	1.000,00
09/05/2016		
Pagamento de Empenho		(1.264,17)
	Total dia 09/05/2016	(1.264,17)
12/05/2016		
Receita Orçamentária		2.700,00
	Total dia 12/05/2016	2.700,00
13/05/2016		
Receita Orçamentária		1.000,00
	Total dia 13/05/2016	1.000,00
16/05/2016		
Receita Orçamentária		1.758,22
	Total dia 16/05/2016	1.758,22
17/05/2016		
Pagamento de Empenho		(10.394,91)
	Total dia 17/05/2016	(10.394,91)
19/05/2016		
Pagamento de Empenho		(3.978,35)
	Total dia 19/05/2016	(3.978,35)
31/05/2016		
Pagamento de Empenho		(54,00)
Receita Orçamentária		5.279,84
	Total dia 31/05/2016	5.225,84
	TOTAL	**33.526,31**

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/05/2016 Até: 31/05/2016

Pág 1 / 1

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
24	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000300	04/01/2016	CASSIANO BARZOTTO KOHLRAUSCH	0,00	44.013,23	(44.013,23)
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO CIMCATARINA PARA O ANO DE 2016.								
63	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	01/03/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	276,19	(276,19)
ADIANTAMENTO PARA COMPRAS DE MATERIAIS DE PEQUENO VALOR.								
75	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2008.333900000000000	01000300	03/05/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	3.200,00	93,41	3.106,59
ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS PARA RETIRADA DOS VEÍCULOS RECEBIDOS EM CESSÃO DE USO DO ESTADO DE SANTA CATARINA DE FLORIANÓPOLIS PARA CAÇADOR.								
76	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	03/05/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
ADIANTAMENTO DE DESPESAS PARA COMPRAS/SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR.								
77	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	03/05/2016	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	984,75	0,00	984,75
AQUISIÇÃO 5 UNIDADES DE CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-650; COR: PRETO.; .SOL. FORNECIMENTO 0007/2016, PAL 0030/2015 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO 0024/2015 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0027/2015 - CIMCATARINA, CNPJ: 12.075.748/0001-32								
78	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	03/05/2016	PC LINK INFORMÁTICA LTDA ME	390,00	0,00	390,00
AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN; .SOL. FORNECIMENTO 0008/2016, PAL 0002/2016 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2016 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇO 0002/2016 - CIMCATARINA, CNPJ: 12.075.748/0001-32								
79	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2008.333900000000000	01000300	03/05/2016	LUIZ FERNANDO RALDI	1.900,00	67,48	1.832,52
ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS PARA DESLOCAMENTOS DOS VEÍCULOS RECEBIDOS EM CESSÃO DE USO DO ESTADO DE SANTA CATARINA DE FLORIANÓPOLIS PARA CAÇADOR.								
80	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000300	03/05/2016	IVETE REGINA ODORIZZI	11.600,00	0,00	11.600,00
LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 200M2, NO PAVIMENTO SUPERIOR (SEGUNDO PISO) LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS, 761 CENTRO DE FRAIBURGO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSORCIO CONFORME CONTRATO 010/2015 REFERENTE MAIO A DEZEMBRO DE 2016.								
81	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2008.333900000000000	01000300	31/05/2016	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS SEGUF	219,92	0,00	219,92
DESPESA REFERENTE AO SEGURO DPVAT DOS VEICULOS PLACAS FTJ2615 E FTD3295.								
82	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2007.331900000000000	01000300	31/05/2016	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	100.000,00	0,00	100.000,00
EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO PROAMA CIMCATARINA PARA O ANO DE 2016.								
					Total Empenhos Globais	**11.600,00**	**0,00**	**11.600,00**
					Total Empenhos Ordinários	**7.694,67**	**437,08**	**7.257,59**
					Total Empenhos Estimativos	**100.000,00**	**44.013,23**	**55.986,77**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**119.294,67**	**44.450,31**	**74.844,36**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

NÁDIA DE LORENZI
Contador
CRC/SC 039499/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/05/2016 até: 31/05/2016 Não Listar Retenção: Não

Pág 1 / 3

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
02/05/2016	195	IPM INFORMÁTICA LTDA	025812	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	8,39
								SubTotal 02/05/2016	**8,39**
03/05/2016	89	LUIZ FERNANDO RALDI	38914, 24186, 26701, 393366, 46103, 438101, 39776, 46325, 2221, 2789		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Cheque	850047	(276,19)
03/05/2016	196	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	7.127,63
03/05/2016	197	LUIZ FERNANDO RALDI	6203, 158507, 3461, 3462		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Cheque	850056	1.900,00
03/05/2016	198	LUIZ FERNANDO RALDI	000032, 000.059.719, 457927, 000.004.032, 000.004.029, 000.004.030, 000.004.031, 000.002.970, 000.077.393		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Cheque	850053	3.200,00
03/05/2016	199	LUIZ FERNANDO RALDI	000002359, 000040281, 000040523, 000040657, 200561, 000.001.054, 000.004.155, 000041154, 000.012.509, 000.012.507, 000.003.790, 890007		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Cheque	850052	1.000,00
								SubTotal 03/05/2016	**12.951,44**
06/05/2016	200	CAIXA ECONOMICA FEDER/	04/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.262,97
06/05/2016	201	CAIXA ECONOMICA FEDER/	04/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.408,46
06/05/2016	202	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	4091		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		572,25
								SubTotal 06/05/2016	**3.243,68**
09/05/2016	203	REVOLUCION SERVICOS DI	201600000000146		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		180,00
09/05/2016	204	REVOLUCION SERVICOS DI	201600000000147		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.144,41
09/05/2016	205	IVETE REGINA ODORIZZI	04/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.300,00
09/05/2016	206	POSTO MACA LTDA	10553		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		194,44
09/05/2016	207	DICAPEL PAPEIS E EMBALA	96387		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		475,60
09/05/2016	208	HBINFOPROVEDOR LTDA M	38211		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		149,00
09/05/2016	209	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201600000000405		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		665,76
09/05/2016	210	IPM INFORMÁTICA LTDA	025812		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		550,73
09/05/2016	211	TIM CELULARES S.A	000.482.541-AA, 000.482.463-AA, 000.482.616-AA		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.264,17
								SubTotal 09/05/2016	**9.924,11**
12/05/2016	212	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		14.960,18
12/05/2016	213	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1504, 1505, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		84.557,70
								SubTotal 12/05/2016	**99.517,88**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/05/2016 até: 31/05/2016 Não Listar Retenção: Não

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
13/05/2016	197	LUIZ FERNANDO RALDI	6203, 158507, 3461, 3462		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Cheque	850056	(67,48)
13/05/2016	198	LUIZ FERNANDO RALDI	000032, 000.059.719, 457927, 000.004.032, 000.004.029, 000.004.030, 000.004.031, 000.002.970, 000.077.393		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Cheque	850053	(93,41)
13/05/2016	214	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		39.000,00
								SubTotal 13/05/2016	**38.839,11**
17/05/2016	215	TELEFÔNICA BRASIL	000.144.543/05/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		218,22
17/05/2016	216	TELEFÔNICA BRASIL	000.187.921/05/2016, 000.187.904/05/2016, 000.187.891/05/2016, 000.144.553/05/2016, 000.167.572/05/2016, 000.144.624/05/2016, 000.187.903/05/2016, 000.193.129/05/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3.440,73
17/05/2016	217	TELEFÔNICA BRASIL	000.187.904/05/2016, 000.187.921/05/2016, 000.167.584/05/2016, 000.144.547/05/2016, 000.144.608/05/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		6.954,18
17/05/2016	218	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		20.000,00
								SubTotal 17/05/2016	**30.613,13**
19/05/2016	88	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.141,78
19/05/2016	89	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.573,39
19/05/2016	90	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3.610,70
19/05/2016	219	POSTO MACA LTDA	000.010.940		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		178,22
19/05/2016	220	EMPRESA BRASILEIRA DE T	0000263565		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		41,27
19/05/2016	221	INSS	04/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.697,17
19/05/2016	222	INSS	04/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.315,32
19/05/2016	223	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20162098878081-87		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		307,76
19/05/2016	224	OI SA	1605.000390491, 1605.000396602		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		451,80
19/05/2016	225	OI SA	1605.000387170, 1605.000387886		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		330,50
19/05/2016	226	DELEGACIA DA RECEITA FE	05/2016		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		21,25
19/05/2016	227	CLARO S.A	00015227/052016, 00015241/052016, 00015224/052016, 00015226/052016		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3.978,35

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/05/2016 até: 31/05/2016 Não Listar Retenção: Não

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
								SubTotal 19/05/2016	**18.647,51**
31/05/2016	91	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		122,98
31/05/2016	92	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.066,94
31/05/2016	93	ELOI RONNAU	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		30,89
31/05/2016	94	ELOI RONNAU	1		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		4,02
31/05/2016	95	IPM INFORMÁTICA LTDA	1		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		8,39
31/05/2016	96	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		120,49
31/05/2016	97	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		129,85
31/05/2016	98	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		162,28
31/05/2016	99	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		294,12
31/05/2016	100	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		27,43
31/05/2016	101	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		37,68
31/05/2016	102	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		126,37
31/05/2016	103	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		51,81
31/05/2016	104	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		31,62
31/05/2016	105	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		19,66
31/05/2016	106	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		49,36
31/05/2016	107	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		87,77
31/05/2016	108	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		48,19
31/05/2016	109	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	1		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		903,63
31/05/2016	228	ELOI RONNAU	05/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	4.739,54
31/05/2016	229	CLAUDINEI MARCIO MORS	05/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	1.196,44
31/05/2016	230	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	05/2016	Pagamento automático de ret	1000300		Retenção	1	197,62
31/05/2016	231	CLAUDINEI MARCIO MORS	05/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		9.765,09
31/05/2016	232	ELOI RONNAU	05/2016		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		17.691,88
31/05/2016	233	SANTA TEREZINHA TRANSF	98383		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		101,11
31/05/2016	234	SEGURADORA LÍDER DOS	01010000322925318, 01010000322925132		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		219,92
31/05/2016	235	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	05/2016		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.953,60
31/05/2016	236	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000		1000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		10.500,00
31/05/2016	237	BANCO DO BRASIL SA	A33K031056445334039		1000300	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		54,00
31/05/2016	238	BANCO DO BRASIL SA	A33K031056445334034		3000300	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		46,80
31/05/2016	239	BANCO DO BRASIL SA	A33K031056445334037		1000300	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		136,00
31/05/2016	240	BANCO DO BRASIL SA	A33K031056445334035		1000300	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		51,65
								SubTotal 31/05/2016	**51.977,13**
								Total Pago Maio	**265.722,38**
								Total Geral	**265.722,38**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 010/2016 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SOLDAGEM E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) NOS SETORES A E B DO ATERRO SANITÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de serviços técnicos para soldagem e instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) nos setores A e B do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMV, do tipo Menor Preço por item.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no escritório do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 20 de julho de 2016, às 09h00min no Escritório do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó(SC), 06/07/2016
Hartwig Persuhn
Presidente

LICITAÇÃO Nº 005/2016 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 005/2016, consoante ata de julgamento.

Timbó, 06 de Julho de 2016.
PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

LUIZ CLÁUDIO KADES
Advogado
OAB/SC nº 17.692

LICITAÇÃO Nº 005/2016 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Resolução n° 144 de 04 de janeiro de 2016,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 005/2016, o(s) participante(s):

LOTE	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
01	PENTAGONO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	78.700,00
02	METALURGICA E SERRALHERIA FERMAR LTDA EPP	25.000,00

Timbó, 06 de Julho de 2016.
Hartwig Persuhn
Presidente

CIS/AMMVI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, CNPJ nº 03.269.695/0001-08, torna público a abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de coleta de material por meio de punção/biopsia, para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados. Os serviços deverão ser prestados em instalações de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou em cidades limítrofes a estes, e serão remunerados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I do Edital".
As inscrições serão recebidas a partir de 15 de julho de julho de 2016, atendidas as condições e prazos estabelecidos no Edital, cuja íntegra está disponível no sitio www.cisamvi.sc.gov.br.
Informações complementares serão prestadas pelo fone (47) 3331-5818 ou na sede do CISAMVI, na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, Velha - Blumenau/SC, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Blumenau (SC), 06 de julho de 2016.
Pedro Celso Zuchi — Presidente do CISAMVI
Carlos Cesar da Silva — Diretor Executivo do CISAMVI

CIS/AMURES

PORTARIA Nº 06/2016 - CIS/AMURES

PORTARIA Nº 06 / 2016.
Dispõe acerca da exoneração de empregado público a pedido, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Pe. EDILSON JOSÉ DE SOUZA , no uso de suas atribuições legais, constantes da Cláusula Vigésima Sexta, inciso XX, do Contrato de Consorcio Público, demais disposições legais aplicáveis a especie,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a empregada pública, SILVIA BRASCHER CARNEIRO, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitida através da Portaria no. 06/2015, de 26 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lages, 05 de Julho de 2016.
Pe. EDILSON JOSÉ DE SOUZA
Presidente do CIS/AMURES